

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA**  
**REGIÃO DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 002/2024****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO**  
**ADM. N.º 0044/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** W B DOS SANTOS CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.102.881/0001-57; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 002/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ E POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ, com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/21; **VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 19 de fevereiro de 2025 e termo final em 19 de fevereiro de

2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Wellington Batista dos Santos – pela Contratada.

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

**Publicado por:**

Ruan Breno Araújo

**Código Identificador:**648E2399**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 012/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 012/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Barcelona/RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 012/2025**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Fabiano Lopes Pereira – Prefeito Municipal de Barcelona/RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**176ADCAF**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 014/2025****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 014/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Boa Saúde/RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 014/2025**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Maria Mesquita – Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**941A769B

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 018/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 018/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Caiçara do Norte/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 018/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alcélcio Fernandes Barbosa – Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 14 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**DA9EECAF

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 065/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 065/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA NOVA/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 065/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Iranildo Acirole Da Silva – Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**C0194646

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 077/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 077/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de MONTANHAS/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 077/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos

do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Antonio Marcolino Neto – Prefeito Municipal de MONTANHAS/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**D6434ECA

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 115/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 115/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Bento do Norte/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 115/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Maria Montenegro da Silva – Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**E2F24C40

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 127/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 127/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO PEDRO/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 127/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Lindbergh Fernandes De Araujo – Prefeito Municipal de SÃO PEDRO/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**12FC5C2A

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 139/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 139/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Sítio Novo/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 139/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Andrezza Brasil Souto – Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**4F69F439

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 141/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 141/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TAIPU/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 141/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ariosvaldo Bandeira Junior – Prefeito Municipal de TAIPU/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**2DA47D70

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 142/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 142/2025**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TANGARÁ/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 142/2025

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro E Alves – Prefeito Municipal de TANGARÁ/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**FFD23CC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000064/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 005/2025**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	IMUNIZADORA JARDIM LTDA	CNPJ	38.146.499/0001-12		
Relação dos lotes vencidos					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA.	500	DIÁRIA	162,00	81.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 81.000,00</b>	

Acari/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3B45A0C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000064/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025, A SABER:**

**IMUNIZADORA JARDIM LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **38.146.499/0001-12**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)**.

Acari/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8A731C26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000249/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO**o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 008/2025**, com sessão inicial realizada em 13 de fevereiro de 2025, a saber:

a) **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **90.180.605/0001-02**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$2.597,27 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**.

Acari (RN), 19 de fevereiro de 2025.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A2F101CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041143/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

**CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**, **RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP 53.409-260**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 86.007,30 (OITENTA E SEIS MIL, SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARINEIDE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**54771324

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041143/24  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrito no **CNPJ: 08.097.008/0001-20**, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN.

**CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**, **RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO 91 - MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP: 56800-000**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 1.007.455,00 (UM MILHÃO, SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

**BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

ACARI/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARINEIDE ALVES DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D90D47B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 80/2025 – PMA – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito do Município de Acari, nomeado por meio da Portaria nº 79, de 18 de fevereiro de 2025, para exercer, cumulativamente, o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, nos termos do art. 26, I, e 27 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021, durante o período de 19 de fevereiro a 05 de março de 2025, período em que o titular da pasta administrativa, **RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**, encontra-se de atestado médico em virtude de procedimento cirúrgico (CID Z54.0), estando, portanto, impossibilitado temporariamente de exercer a função, conforme atestado médico emitido em data de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Fica ainda sob a competência do designado LUCIANO AZEVEDO DA SILVA, o encargo de ser o administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A7ECE7E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 81/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar WILLA KAYONEY DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.196.114-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme dispõe os arts. 38, IV e 39 da Lei Complementar Municipal Nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Nomear WILLA KAYONEY DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.196.114-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Vigilância Socioassistencial, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme dispõe os arts. 38, II e 39 da Lei Complementar Municipal Nº 10, de 26 de março de 2021.

§ 1º – A posse no cargo de Coordenador de Vigilância Socioassistencial se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

§ 2º - Fica designada para responder pelo Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e pelo Programa Bolsa família.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari-RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**0E7156E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Educação deste

município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 032/2025 da Dispensa de Licitação nº 016/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para salas de aulas da Escola Municipal Severina Carlos de Andrade deste Município**, no valor de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2025.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B57719A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**016/2025**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 016/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para salas de aulas da Escola Municipal Severina Carlos de Andrade deste Município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2025.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0C5D0547

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para salas de aulas da Escola Municipal Severina Carlos de Andrade deste Município.**

**CONTRATADO: JOÃO PINTO DE SOUSA - ME.**

**VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 17 de fevereiro de 2025.

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**47D20A7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
016/2025**

**CONTRATO:** Nº 032/2025**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 016/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**CONTRATADO:** JOÃO PINTO DE SOUSA - ME.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para salas de aulas da Escola Municipal Severina Carlos de Andrade deste Município.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.017 – Fundo Municipal de Educação - 12.361 0042 1012 – Equipamentos do Ensino Fundamental - 12.361 0042 1015 – Equipamentos do Ensino Infantil - 4400.00 - Despesas Capital 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**6651C9B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;***RESOLVE:****Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **MARIA EDNA DA CUNHA**, portador do CPF/MF **032.XXX.XXX-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADORA DE RECREAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**D9618930

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 348/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;***RESOLVE:****Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **INGRID CELIANE DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **089.XXX.XXX-18**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**EAB1490E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 349/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;***RESOLVE:****Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **THAISA BARROSO ROCHA DA SILVA**, portador do CPF/MF **110.XXX.XXX-25**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**868E4D5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 350/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;***RESOLVE:****Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **MARIA NEUSA MORAIS DOS SANTOS**, portador do CPF/MF **069.XXX.XXX-83**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**533E379A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **TATYANI MARTINS DA SILVA**, portador do CPF/MF **110.XXX.XXX-26**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**406AB380

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 352/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF **117.XXX.XXX-01**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**B27B3EFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 353/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **LUZIMAR FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF/MF **023.XXX.XXX-75**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**1ABA7777

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 354/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **MÔNICA CRISTINA DE OLIVEIRACUNHA DE MELO**, portador do CPF/MF **098.XXX.XXX-85**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**49AA6473

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 355/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **MARIA WILANILMA LEONÊZ DA SILVA**, portador do CPF/MF **033.XXX.XXX-69**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**AEE15439

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 356/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **FRANCISCA ADRIANA PEREIRA**, portador do CPF/MF **033.XXX.XXX-69**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**1C612A86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 357/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **LUCINEIDE LIMA FAUSTINO MELO**, portador do CPF/MF **055.XXX.XXX-29**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADORA DE DESPORTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**F79A5993

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 358/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **ANA PAULA ALMEIDA QUEIROZ**, portador do CPF/MF **704.XXX.XXX-83**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADORA DE RECREAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**2281A0ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 359/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **VITORIA REGIA DA SILVA ALEXANDRE**, portador do CPF/MF **055.XXX.XXX-29**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**DF8938B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 360/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **THAÍS MARCELINO DE MELO**, portador do CPF/MF **108.XXX.XXX-89**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADORA DE DESPORTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**513BCB21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 361/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **SUYANE CALINE FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF **111.XXX.XXX-08**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**161A9814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 362/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA ROCHA**, portador do CPF/MF **059.XXX.XXX-95**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**B60AF313

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 363/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **ITALA ADRIENE CUSTODIO DE SOUZA**, portador do CPF/MF **112.XXX.XXX-09**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**FF48865B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 364/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **JADNA MIRELLY LOPES CARLOS**, portador do CPF/MF **705.XXX.XXX-80**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:**39D66C5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 365/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE MELO NUNES**, portador do CPF/MF **673.XXX.XXX-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**AA7FE9A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 366/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **VERONIQUE ALVES BEZERRA**, portador do CPF/MF **115.XXX.XXX-43**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**D0A80B7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 367/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **HORTENCIA BORGES DE MELO**, portador do CPF/MF **095.XXX.XXX-37**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**4A6E41DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **CREANE BEZERRA DA SILVA**, portador do CPF/MF **092.XXX.XXX-27**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**77DEF303

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 369/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **DÉBORA MICHAELE MOTA PINHEIRO**, portador do CPF/MF **008.XXX.XXX-40**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**7D1B84A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 370/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **ILDECARLA DA CUNHA LIMA**, portador do CPF/MF **067.XXX.XXX-43**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:CB3C00BC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 371/2025 - GP**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea "a", do inciso II, do seu art. 89, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, a Sra. **HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES** portadora do CPF/MF **029.XXX.XXX-70**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:506AF85E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 372/2025 - GP**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea "a", do inciso II, do seu art. 89, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, a Sra. **CYNTHIA KANDICI DE MENEZES GONÇALVES** portadora do CPF/MF **067.XXX.XXX-02**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:2AC7A9AA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 373/2025 - GP**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea "a", do inciso II, do seu art. 89, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, a Sra. **IZABEL TEIXEIRA DE LIMA** portadora do CPF/MF **035.XXX.XXX-46**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **SUBCOORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:6A8F4808**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 374/2025 - GP**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Orgânica do Município.*

**RESOLVE:**

**I – Tornar sem efeito a Portaria nº 343/2025, de 18 de fevereiro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia **19/02/2025**, através da **Edição 3480** e pelo **Código Identificador: 125B48C5**.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto  
**Código Identificador:9EF848A3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 375/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a Sra. **MARIA ELIDIANE SILVA DE MELO**, portador do CPF/MF **101.XXX.XXX-80**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**5B858520

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 376/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**, portador do CPF/MF **328.XXX.XXX-72**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**02846A57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 377/2025 - GP**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que são constituídas pela Orgânica do Município.*

**RESOLVE:**

**I – Tornar sem efeito a Portaria nº 256/2025, de 07 de fevereiro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia **10/02/2025**, através da **Edição 3473** e pelo **Código Identificador: 9FC506C5**.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**6990D8E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 378/2025 – GP (NOMEAÇÃO)**

*A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO REGINALDO PAIVA DA SILVA**, portador do CPF/MF **785.XXX.XXX-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**6BC896C2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025-GP**

Ementa: Prorroga a vigência dos contratos administrativos que especifica, com fundamento no Art. da Lei 751/2023.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Lei 751/2023, que permite a prorrogação dos contratos administrativos em situações excepcionais; CONSIDERANDO o interesse público na manutenção dos contratos administrativos vigentes, até que se finalize novo processo de contratação ou se estabeleça outro tipo de contratação; DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 06 (seis) meses, a vigência dos contratos administrativos do pessoal da saúde- atenção básica, conforme autoriza o artigo 3º da Lei 751/2023;

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior não implicará em alteração do valor original dos contratos, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da prorrogação dos contratos correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**BBFB3647**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 379/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)****RESOLVE:**

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANDERSON RAFAEL FERREIRA** portadora do CPF **016.XXX.XXX-79, 01 (uma) diária(s)**, perfazendo a quantia de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 19 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com o objetivo de Participar do 4º Encontro Das Instâncias De Governança Regional Do Rio Grande Do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**9DF4198C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 380/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)****RESOLVE:**

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **OLEGARIO RODRIGUES CORREIA JUNIOR**, portador do CPF **071.XXX.XXX-12, 01 (uma) diária(s)**, perfazendo a quantia de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 19 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com o objetivo de Participar do 4º Encontro Das Instâncias De Governança Regional Do Rio Grande Do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**3AFE3426**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 381/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)****RESOLVE:**

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOAQUINA PEREIRA NETA**, portador do CPF **092.XXX.XXX-29, 01 (uma) diária(s)**, perfazendo a quantia de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 19 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com o objetivo de Participar do 4º Encontro Das Instâncias De Governança Regional Do Rio Grande Do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**FDAD3CC4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 382/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)****RESOLVE:**

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

At. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **EDICÉIA NASCIMENTO DAS NEVES** portadora do CPF **030.XXX.XXX-19, 01 (uma) diária(s)**, perfazendo a quantia de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 19 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com o objetivo de Participar do 4º Encontro Das Instâncias De Governança Regional Do Rio Grande Do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**EC841D09**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 383/2025 – GP (CONCESSÃO DE DIARIA)****RESOLVE:**

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **ALTO DO RODRIGUES/RN** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOELMA MENEZES DA COSTA FERNANDES** portadora do CPF **023.XXX.XXX-50, 01 (uma) diária(s)**, perfazendo a quantia de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO E ESTADIA** na cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 19 do mês de **FEVEREIRO** do corrente ano, com o objetivo de Participar do 4º Encontro Das Instâncias De Governança Regional Do Rio Grande Do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gerson Laurentino de Souza Neto

**Código Identificador:**89497E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 212.008/2025 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2025 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **GIULLIAN MONTE HENRIQUE CNPJ: 14.898.657/0001-22**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação da empresa **GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME** especializada em show artístico, para a prestação do serviço da **BANDA GIULLIAN MONTE** para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO:** **GIULLIAN MONTE HENRIQUE**

**CNPJ:** 14.898.657/0001-22

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. **MIGUEL PINHEIRO NETO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**75048A50

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2025 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 212.008/2025**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da empresa **GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME** especializada em show artístico, para a prestação do serviço da **BANDA GIULLIAN MONTE** para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO.....:** **GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME - CNPJ: 14.898.657/0001-22**

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 40.000,00 (vinte e quarenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. **MIGUEL PINHEIRO NETO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.\*\*\*-\*\*\*-07

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**CB06B30E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 214.014/2025 - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 005/2025 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **S & L PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 41.586.905/0001-72**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação da empresa S&L PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA SAMBAR E LOVE para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, Município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**FAVORECIDO:** S & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**CNPJ:** 41.586.905/0001-72

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC.  
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022  
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Angicos/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**9F5906E4

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**05/2025 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 214.014/2025**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:**Contratação da empresa S & L PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA SAMBAR E LOVE para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de Março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico..

**FAVORECIDO.....:**S & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ: 41.586.905/0001-72.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**  
**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 02.008 - SEC.  
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**Função:** 13 - CULTURA  
**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
**Projeto/Atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022  
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-07  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**0A6FE2BA

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 214.009/2025 - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2025 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 23.626845/0001-92**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da atração RAYNEL GUEDES para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO:** ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 23.626845/0001-92

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**B370A394

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**003/2025 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 214.009/2025**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da atração RAYNEL GUEDES para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO.....:** ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 23.626845/0001-92.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-07

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**77A9DF80

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 214.012/2025 - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 009/2025 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **AL PROMO LTDA CNPJ: 58.566.938/0001-53**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação da empresa AL PROMO LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA BONDE DO GRAGRA para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO:** AL PROMO LTDA

**CNPJ:** 58.566.938/0001-53

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**5596603C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**009/2025 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 214.012/2025**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da empresa AL PROMO LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA BONDE DO GRAGRA para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO.....:** AL PROMO LTDA CNPJ: 58.566.938/0001-53.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
Função: 13 - CULTURA  
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022  
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-07

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**65A4580A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 214.013/2025 - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2025 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **G M DE ALENCAR FERNANDES CNPJ: 26.918.460/0001-97**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES ME especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA GIANNINI para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO:** G M DE ALENCAR FERNANDES  
**CNPJ:** 26.918.460/0001-97

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**CF21627E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2025 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 214.013/2025**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da empresa G M DE ALENCAR FERNANDES ME especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA GIANNINI para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO.....:** G M DE ALENCAR FERNANDES -  
**CNPJ:** 26.918.460/0001-97

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP. LAZER, TURISMO/DESEN.ECO.  
 Função: 13 - CULTURA  
 Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.  
 Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
 Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022  
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-07

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:7F96BB00**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
 PROCESSO Nº 214.011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE  
 LICITAÇÃO Nº 008/2025 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 41.380.611/0001-90**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação da empresa PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA RAY PORTO para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO:** PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 41.380.611/0001-90

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

FEP-Lei 9.478/1997

Angicos/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:44A463C2**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
 008/2025 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 214.011/2025**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:**Contratação da empresa PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA RAY PORTO para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO.....:** PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ:41.380.611/0001-90

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

FEP-Lei 9.478/1997

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-07

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**5933ACE1

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 214.010/2025 - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2025 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **MUNY SANTOS EEVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.458.450/0001-04**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação da empresa MUNY SANTOS EEVENTOS E PRODUÇÕES LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da atração MUNY SANTOS para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO:** MUNY SANTOS EEVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 29.458.450/0001-04

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 - CULTURA

**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

FEP-Lei 9.478/1997

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**AB286158

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2025 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 214.010/2025**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da empresa MUNY SANTOS EEVENTOS E PRODUÇÕES LTDA especializada em show artístico, para a prestação do serviço da BANDA MUNY SANTOS para apresentação no Carnaval de Angicos 2025, realizado no período de 01 a 04 de março de 2025, na Praça Jaime Batista, município de Angicos/RN, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**FAVORECIDO.....:** MUNY SANTOS EEVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.458.450/0001-04

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:**

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

FEP-Lei 9.478/1997

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-07

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:**0891696F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10110001/2023**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 10110001/2023

CONTRATO Nº: 10110001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: P R R COSTA E CIA LTDA-EPP - CNPJ Nº 23.588.740/0001-96

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM (DIÁRIA), TRANSLADO ATÉ AS CLÍNICAS E CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS NAS CLÍNICAS E HOSPITAIS DA CIDADE DE NATAL, DESTINADO A SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 10/11/2024 ATÉ 09/11/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024.

**Publicado por:**  
Damirys Maria Lucena de Lima  
**Código Identificador:**82509878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0501/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Lais Dayane de Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Trabalho e Renda**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DA7DD671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0502/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Leykson Hary de Carvalho Albuquerque Rego**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CAB7393B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0503/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Davi Urbano da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de serviços urbanos**, da Secretaria de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C8525DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0504/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **Henrique Ramon de Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador de processos**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9ED0E3D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0505/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Henrique Ramon de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia de Alimentação Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8924C0AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0505/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Henrique Ramon de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerencia de Alimentação Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3889FD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0506/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Ariana Karla Moraes de Lima Maia**, do cargo em comissão de **Coordenador de Supervisão Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**444B3892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0507/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Ariana Karla Moraes de Lima Maia**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Educação do Campo**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**CEB42F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0508/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Roberto Gomes Alves**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência de Alimentação Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**47C9674A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0509/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Idyja Rafaella da Silva Moreira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Supervisão Escolar**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**89A3E293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0510/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Adonis Tomas de Sousa Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Cultural**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**598640BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0511/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Rebeca Maeli Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**31CFFF4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0512/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Vando Vieira da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Administração de Cemitérios**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**3C70F3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0513/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Efraim Manasses da Costa e Silva Duarte**, para exercer o do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6927E704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0514/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Maria de Fatima Lima Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Regulação da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4558607D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0515/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Judith Sarah da Silveira Soares**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do MAC da Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B16AF5DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0516/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Evandro de Carvalho Gomes Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Administrativo**, da **Controladoria Geral do Município - CONTROL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5860E94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0517/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Beatriz Kelly da Silveira Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Almoxarifado**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMA**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**473A9B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0518/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Katiane dos Santos de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Planejamento**, da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**482F425E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0519/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Manoel Marlindo Sales Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Almoxarifado**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**F2752493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0520/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Osnan Duan de Albuquerque Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Administrativo**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social - SEMDAS** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**15627F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0493/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a cessão à servidora **Kaline Vanuce Oliveira Alves** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** A Portaria nº 108/2025 da Prefeitura Rodolfo Fernandes/RN, cedendo a Servidora **Kaline Vanuce Oliveira Alves** com ônus para o Município de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Receber a Senhora **Kaline Vanuce Oliveira Alves**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEME**.

**Art. 2º** - A presente cessão tem prazo de vigência de 04 (quatro) anos, com início em **14/02/2025** a **31/12/2028**.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**91715923**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0020/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera os valores de Diárias do Prefeito e Servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe faculta nos termos do Art. 66, inciso IV, Seção II do Cap. IV da Lei Orgânica Municipal de Apodi/RN, de 05 de abril de 1990.**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam os valores das diárias destinadas à cobertura de custos de alimentação e hospedagem de servidores e Dirigentes Municipais, quando em viagens da Prefeitura, atualizadas segundo a tabela seguinte:

INTERESSADO	NATAL	DEMAIS CIDADES	OUTROS ESTADOS
PREFEITO	1.000,00	700,00	1.200,00
SECRETÁRIOS	600,00	300,00	700,00
DEMAIS SERVIDORES	300,00	150,00	400,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Apodi/RN, em 19 de fevereiro de 2025.**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**92697484**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0521/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear o Senhor Nomear o Senhor **Alex Mesquita dos Santos**, para exercer o do cargo em comissão de **Coordenador Turismo Rural**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**31B6F0A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0522/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Bruno de Moraes Pereira**, para exercer o do cargo em comissão de **Coordenador de Comunicação**, da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**Secretária de Administração  
Portaria nº 0001/2025**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**80530517**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 0008 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 001/2022**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 0008 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2025, Edição 3451, a entregarem suas documentações nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

FACILITADOR EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	2 EF	FRANCISCO FABIO CARVALHO GURGEL	FACILITADOR EDUCAÇÃO FÍSICA	APROVADO

VISITADOR CRIANÇA FELIZ				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	2 VCF	ANA PATRICIA MAIA MOREIRA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	APROVADO
2º	11 VCF	UDEMYLLE RISLAYNNE ALVES DA SILVA	VISITADOR CRIANÇA FELIZ	CLASSIFICADO

SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ - PEDAGOGO				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	2 SCF-PED	JOELMA REGINA DE MORAIS COSTA	SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ - PEDAGOGO	APROVADO

FACILITADOR DE ARTE E CULTURA				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	5 FAC	ELLEN KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA LOPES	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	APROVADO
2º	9 FAC	MARCELO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	CLASSIFICADO
3º	1 FAC	ANTONIO YAN DA SILVA GOMES	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	CLASSIFICADO
4º	3 FAC	DAYMON MOREIRA BARBOSA	FACILITADOR DE ARTE E CULTURA	CLASSIFICADO

FACILITADOR DE OFICINAS DE COPOEIRA				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	1 FOC	FRANCISCO JUNIOR SILVA MENEZES	FACILITADOR DE OFICINAS DE COPOEIRA	APROVADO

ENTREVISTADOR/DIGITADOR				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	1 EN-DG	ACIMONIA BEZERRA DE MEDEIROS	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	APROVADO
2º	3 EN-DG	ALECIA JULIANA BEZERRA DO NASCIMENTO	ENTREVISTADOR/DIGITADOR	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL - CREAS				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	1 AS-CREAS	ADRIENNE KAREN DE SOUZA MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	APROVADO
2º	4 AS-CREAS	FERNANDA MIKAELLE ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	3 AS -FA	NAYANE DE PAIVA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA	APROVADO

COORDENADOR - CREAS				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	4 COR-CREAS	MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GÓIS	COORDENADOR CREAS	APROVADO

ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	2 AS-BF	ITALO ALVES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA	APROVADO
2º	1 AS-BF	FRANCISCA TAYANE FERREIRA FREIRE	ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA	CLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	2 AS-CRAS	ANTONIA LUCIA FLAVIA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	APROVADO
2º	5 AS-CRAS	FABRICIA KAREN CAMARA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO - FAMÍLIA ACOLHEDORA				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	1 PS-FA	AMANDA MICHELLE MORAIS BERNARDINO	PSICÓLOGO - FAMÍLIA ACOLHEDORA	APROVADO

PSICÓLOGO - CREAS				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	1 PS-CREAS	CYNTIA VANESSA PINHEIRO DE SOUZA TARGINO	PSICÓLOGO CREAS	APROVADO

PSICÓLOGO - CRAS				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	1 PS-CRAS	ANA GÉSSICA COSTA BATISTA	PSICÓLOGO CRAS	APROVADO

PEDAGOGO - CRAS				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	4 PED-CRAS	EDIVANIA FERNANDES ALVES	PEDAGOGO CRAS	APROVADO

PEDAGOGO - CREAS				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	3 PED-CREAS	JULIANNE STEFANNY SOUSA ALVES	PEDAGOGO CREAS	APROVADO

COORDENADOR - CRAS				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	1 COR-CRAS	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	COORDENADOR CRAS	APROVADO

FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	1 FOM	AGNALDO LOPES	FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA	APROVADO
2º	3 FOM	KELYSON HENRIQUE FREIRE DE SOUZA	FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA	CLASSIFICADO

Documentação exigida para realização do contrato:  
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 Cédula de Identidade;  
 Título de Eleitor;  
 Carteira de Reservista (sexo masculino);  
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);  
 Comprovante do PIS/NIT;  
 Comprovante de Residência;  
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);  
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;  
 Certidão de Regularidade junto ao Município ([www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br));  
 Certidão de Regularidade junto ao Estado ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));  
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);  
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);  
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;  
 Comprovante de registro de classe acompanhado de comprovante de regularidade;  
 Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil).

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D399892D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 0009 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 002/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
 EDITAL Nº 0009 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2025, Edição 3451, a entregarem suas documentações nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

ENFERMEIRO				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	21 ENF	MARIA LUISA GAMA NETA	ENFERMEIRO	APROVADO
2º	9 ENF	HOSANA DE FREITAS GALVÃO	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
3º	18 ENF	MARIA APARECIDA DUARTE MARINHO	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
4º	6 ENF	ELKE DA COSTA AIRES	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
5º	22 ENF	MARINA NORONHA MOURA	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
6º	13 ENF	KATIUCE DUARTE DA SILVA NUNES	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
7º	28 ENF	SUZYANNE JANNINE GURGEL DA COSTA	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO
8º	2 ENF	CAMYLA SYBELLE	ENFERMEIRO	CLASSIFICADO

MOREIRA PINTO LOPES

TECNICO DE ENFERMAGEM				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	61 TECENF	SIMONE DE MORAIS TARGINO ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	APROVADO
2º	55 TECENF	MICHELLE MARCHESINI DE LIMA FREITAS ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSIFICADO
3º	3 TECENF	ADRIELLY KELLY MELO BRILHANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSIFICADO
4º	28 TECENF	IDERLANDIA CABRAL RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSIFICADO
5º	35 TECENF	LIDINEIDE DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSIFICADO
6º	5 TECENF	ALEGNA KELIA ALVES DE CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSIFICADO
7º	1 TECENF	ADELVINA MARIA DE SILVEIRA DE SOUZA MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSIFICADO
8º	8 TECENF	ANTONIA CELSA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSIFICADO
9º	9 TECENF	ARIKLEIA PASCALLY BARROS MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSIFICADO
10º	14 TECENF	DENIA FERNANDA PAIVA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	CLASSIFICADO

CONDUTOR SOCORRISTA				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	2CND	FRANCISCO THYBERY DE OLIVEIRA LIMA	CONDUTOR SOCORRISTA	APROVADO
2º	1CND	FRANCISCO SILD MOREIRA TORRES	CONDUTOR SOCORRISTA	CLASSIFICADO
3º	5CND	SEBASTIÃO ROCHA NETO	CONDUTOR SOCORRISTA	CLASSIFICADO

TEC. ENFERMAGEM SAMU				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	3 TECSAMU	FRANCISCO ELIATAN LEITE DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM SAMU	APROVADO
2º	4 TECSAMU	FRANCISCO FAGNER DE MIRANDA OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM SAMU	CLASSIFICADO

Documentação exigida para realização do contrato:  
 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 Cédula de Identidade;  
 Título de Eleitor;  
 Carteira de Reservista (sexo masculino);  
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);  
 Comprovante do PIS/NIT;  
 Comprovante de Residência;  
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);  
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;  
 Certidão de Regularidade junto ao Município ([www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br));  
 Certidão de Regularidade junto ao Estado ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));  
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);  
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);  
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;  
 Comprovante de registro de classe acompanhado de comprovante de regularidade;  
 Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil)

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F0A8C7D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2025.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 11 de Março de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e

seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7E892D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2025.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 12 de março de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADRO ELÉTRICOS. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E5A5085C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2025**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora Dayzianne Régis da Costa Freire, com CPF nº 014.495.134-76, para cobrir despesas durante a participação na “Assembléia Ordinária do COEGEMAS-RN” a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2025 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**9EFFB174

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2025**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Sudineide Régis da Costa Freire, com CPF nº 812.873.644-20, para cobrir despesas durante a participação na “Assembléia Ordinária do COEGEMAS-RN” a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2025 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**26DA4FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
016/2024**

O Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria nº 016/2025, de 02 de janeiro de 2025, da Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 07 de março de 2025 (07/03/2025), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2024 - PMBF, o qual realizar-se-á no dia 07 de março de 2025 (07/03/2025), às 09:30 Horas - horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), visando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.

A íntegra do Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como nos portais [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br), [www.licitafacial.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacial.tce.rn.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 19 de Fevereiro de 2025 (19/02/2025).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN

Portaria nº 186/2024 - GP/PMBF

**Publicado por:**  
Hálison da Costa Sousa  
**Código Identificador:**98ED18B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0112/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade do Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, no dia 20 de fevereiro de 2025.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
2. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**B99BFBA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0113/2025 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de João Pessoa/PB para participar do **III Seminário de Políticas Sociais, Orçamentarias e do Sistema de Garantia e Direitos: e a articulação entre os poderes Executivo, Legislativo, CMDCA's, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, SUAS e Educação**, de 20 a 23 de fevereiro de 2025.

1. GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 12912, Diária: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**C004A78C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 032/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA  
JURÍDICA GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA – CNPJ:  
35.143.471/0001-33.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA – CNPJ: 35.143.471/0001-33** com sede na Rua Carvão de 6.Pedra, nº 11, Lagoa Nova, 59.076-010, Natal/RN, representada pela **Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, RG nº 001.369.697, CPF. Nº 903.964.054-87, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, 1515, Apto 1402, Cond. Solar Alta Vista, Bairro: Capim Macio, CEP – 59082-000, Natal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de software web, aplicativo mobile e APIs em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD DE MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Licença de uso e operacionalização do produto Mobby Cidade (incluindo aplicativo, plataforma de retaguarda e consultoria).	12	R\$ 5.226,00	R\$ 62.712,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 62.712,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **01 de janeiro de 2025** até **31 de dezembro 2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de dezembro de 2024.

GR8 Servicos De T. I. LTDA

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**

Representante legal  
(Contratada)

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN  
(Contratante)

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:574E85F3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 06/2025/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$220,00** (DUZENTOS E VINTE REAIS) a servidora **MERCIA NAZARÉ BARBOSA** matrícula nº 478-1, ocupante do cargo/função **ENFERMEIRA** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Macaíba/RN no dia 18 de fevereiro com a finalidade de comparecer Reunião em Macaíba com a Coordenação do SAMU.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de FEVEREIRO de 2025.

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:CDD1BA3D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2025/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (DUZENTOS REAIS) a servidora **MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA** matrícula nº 0550, ocupante do cargo/função **ZELADORA** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 18 de fevereiro de 2025 com a finalidade de comparecer a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de

documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de FEVEREIRO de 2025.

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**14F27A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 09/2025/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida **1 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$ 650,00** (SEIS CENTOS E CINQUENTA REAIS) a servidora **BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº0024457, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN no dia 18 de fevereiro com a finalidade de comparecer ao Acolhimento de Gestores 2025.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**5B06950B

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA A ATA Nº  
005/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA – CNPJ:  
08.778.201/0001-26**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira,

casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, com sede na CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste, representado pelo(a) Sr(a). **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, inscrito no CPF de nº 056.XXX.XXX-67, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA**

**2.1** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, a Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município opinou pelo pedido de aditivo para substituição da marca dos produtos dos itens 0024, 0056, 0061 e 0127 da Ata nº 005/2025, conforme o contido nos autos do processo físico referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Administrativo nº 23090001/2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**3.1.** Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
0024	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML. AMPOLA DE 1ML. (BUSCOPAN SIMPLES).	6000 AMP	R\$ 0,96	HYPOFARMA-M(MG)	FARMACE
0056	DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA DE 2,5ML.	50.000 AMP	R\$ 0,96	HYPOFARMA-M(MG)	FARMACE
0061	DIPIRONA SÓDICA 1G (500MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML	80.000 AMP	R\$ 0,69	HIPOLABOR-M(MG)	FARMACE
0127	TENOXCAM 40MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	15.000 AMP	R\$ 8,83	CRISTALIA-S(SP)	UNIÃO QUÍMICA

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste Termo Aditivo é o mesmo do contrato original, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se em 7 de janeiro de 2026.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

**5.1.** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**5.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	Drogafonte LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**0302F153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADITIVO DE DURAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, representado por Fabiano Lopes Pereira, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSEFA JAZINEIDE PONTES DA COSTA, inscrito(a) no CPF: 027.082.114-71, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO** Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado, para tanto só será necessário o aditivo por 01 único mês de R\$ 4 000,00 (quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 02 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**  
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52  
Contratante

**JOSEFA JAZINEIDE PONTES DA COSTA**  
CPF 027.082.114-71  
Contratado

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**3FA472EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 18020001, DE,  
18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024, etc...**

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sua Senhoria o/a Senhor/a **EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA, MD.**, Secretária de Educação do município de Barcelona/RN, **03 (três) diária/s, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando a quantia global de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, a fim de custear

suas despesas com estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando a **20º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, com o Tema, **Gesstão Educacional: Caminhos para o desenvolvimento da educação municipal**, que será realizado nos dias **19, 20 e 21 de fevereiro de 2025**, no hotel **EI Aram Imirá Beach Resort**, localizado na via costeira, Sen., **Dinarte Medeiros Mariz, 4077, Natal/RN, Cep: 59.090-002. (Grifos nossos).**

**Art. 2º. REVOGA-SE o Decreto Municipal nº 008, de 23 de abril de 2021.**

**PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na terça-feira, em, 18 de fevereiro de 2025.

( Documento Assinado de Forma Digital)  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**46896956

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA ATO DELEGATÓRIO Nº 008, DE, 19  
DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância a Lei Orgânica Municipal, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **JAKSON DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito/a no CPF sob o nº **904.554.794-53**, Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento, com a minha aquiescência, qual seja, a Sua Excelência o Senhor **FABIANO LOPES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **029.549.684-35, DD., Prefeito Constitucional**, o qual segue devidamente infra-assinado.

**Razão Social: MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN  
CNPJ: 08.002.180/0001-52**

**AGÊNCIA Nº 5877  
CONTA – 770407-0 – DENOMINAÇÃO – FOPAG.**

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

**Poderes:**

- Emitir Cheques
- Abrir contas de depósito
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar Talonário de cheques
- Autorizar débito em conta relativo a operações
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar Cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
- Sustar/ Contraordenar cheques
- Cancelar Cheques
- Baixar Cheques
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar pagamentos via digital PJ/AASP
- Efetuar transferências via Digital PJ/AASP
- Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico

- Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- Liberar Arq. De pagamentos via Digital PJ/AASP
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para mesma titularidade via Digital PJ/AASP
- Encerrar Contas de Depósito
- Consultar obrigações do DDA via Digital PJ/AASP
- Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço
- Solicitar saldos e extratos de depósitos em garantia

**Art. 2º**A presente **PORTARIA**, entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, com as cautelas legais, como de praxe.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN, em, 19 de fevereiro de 2025.

( Documento Assinado Digitalmente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**4E7961FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025– DE**

**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025– DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados a DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2025 – DE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break para o evento da Secretaria de Assistência Social, do Dia Internacional da Mulher, no município de Bento Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail,licitacaobf2025@gmail.com, ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá solicitar, no e-mail: licitacaobf2025@gmail.com. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 20/02/2025 até as 12h:00m do dia 25/02/2025, por meio do e-mail supracitado.

Bento Fernandes/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Varela da Camara

**Código Identificador:**19DDD00D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 156/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Água Mineral mediante sistema de troca, água mineral sem gás (garrafa), Vasilhame para água e gelo, para atender as necessidades da administração Pública do Município de Boa Saúde/RN.

Contratado: I FRANCISCO ROCHA LTDA CNPJ: 05.434.625/0001-85

Valor Global: 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 19/02/2025

**JOÃO MARIA MESQUITA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Fernanda Clendia da Silva Gomes

**Código Identificador:**DCF4D74A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025, de 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação dos Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeira do exercício de 2023 dos recursos transferidos pelo Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS., oriundos do Cofinanciamento do Governo Federal - Fundo Nacional de Assistência Social e dá outras providências. (*Serviços/Programas/Gestão*)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Boa Saúde – RN, criado pela Lei nº 058/97, de 25 de abril de 1997, alterado pela lei 461, de 24 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de analisar e aprovar os Demonstrativos Sintéticos da Execução Físico-Financeira do exercício de 2023, referentes aos recursos transferidos pelo Governo Federal para o financiamento das ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Considerando**, reunião do colegiado realizada em 07 de fevereiro de 2025 para apreciação dos demonstrativos sintéticos.

Art.1º APROVAR por unanimidade a Prestação de Contas contida no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços e Programas e Gestão do SUAS e Gestão PBF do Sistema Único de Assistência Social, exercício 2023;

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 12 de fevereiro de 2025.

**ÉZIO RENATO ALENCAR DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**967CE40C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 019/2025\***

PROCESSO Nº 0376/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de fevereiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação das empresas **59.289.658 JONAS JOSE SOARES DOS SANTOS, CNPJ: 59.289.658/0001-08** e a **56.348.449 FABRICIO DA SILVA FRANCO, CNPJ: 56.348.449/0001-08**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização veicular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e R\$16.650,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) respectivamente.

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 19 de fevereiro de 2025.

(\*) Republicado por incorreção.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:33F8D6AF**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

Processo nº 5.416/2024 – Carona nº 002/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: **02.365.912/0001-92**

Objeto: Aquisição de veículo destinado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/02/2025 à 19/02/2026

Valor: R\$334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)

Bom Jesus/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:C7586DF6**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.139 /2025-GP NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PORTARIA N.139 /2025-GP**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GESTÃO 2025-2027 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus/RN para o mandato de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2027:

#### I- REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Maria Isabel Barbosa Galvão Pereira CPF: XXX.953.393-XX  
Suplente: Maria Solidade Marinho de Assis - CPF: XXX.273.274-XX

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Titular: Anne Karolina de Fatima Pinheiro e Silva - CPF: XXX.462.754-XX  
Suplente: Neuma Karollyne Medeiros Pinheiro - CPF: XXX.185.654-XX

3. Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Werllyene Ferreira de Lima Pereira - CPF: XXX.967.104-XX  
Suplente: Maria Rosilda dos Santos - CPF: XXX.646.388-XX

4. Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação  
Titular: Maria Clara Miranda de Lima - CPF: XXX.544.174-XX  
Suplente: Matheus Yure Gomes da Silva - CPF: XXX.063.614-XX

#### II- REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES SOCIAIS

1. Segmento dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social  
Titular: Maria do Socorro Silva - CPF: XXX.171.794-XX  
Suplente: Maria de Lourdes Nascimento Cavalcanti - CPF: XXX.834.524-XX

2. Associação Quilombola dos Agricultores do Sítio Grossos- CNPJ: 06.329.017.0001-73  
Titular: Andreia Nazareno dos Santos- CPF: XXX.517.144-XX  
Suplente: Daniele dos Santos - CPF: XXX.752.964-XX

3. Segmento de Entidades Prestadoras de Serviço na Área de Assistência Social  
Titular: George Washington Nunes Pereira - CPF XXX.061.884-XX  
**ASSOCIACAO SAO MAXIMILIANO MARIA KOLBE CNPJ - 31.107.516/0001-63**  
Suplente: Cristina Maria Silva do Nascimento - CPF XXX.07.104-XX  
**INSTITUTO MARIA DO CARMO – IMAC- CNPJ- 27.683.708/0001-40**

4. Trabalhadores da área da Assistência Social  
Titular: Rosiane dos Santos - CPF: XXX.885.644-XX  
Suplente: Luiz Alberto Ferreira Fernandes - CPF: XXX.937.594- XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025

**JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:3B931E59**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 066/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ nº: 50.719.967/0001-04**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.056.965,94 (um milhão cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.**

**ASSINATURAS** em 06/11/2024 com validade até 31/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA  
**Pela Contratante**

**FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº: 50.719.967/0001-04  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 06 de novembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:90306E4F**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: 59.447.723 ALINE KELLY DA COSTA RIBEIRO, CNPJ: 59.447.723/0001-86,** com endereço na Rua Santa Terezinha, 53, Centro, Areia Branca/RN - CEP: 59.655-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “YURI E OS BARÕES” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL ABERTO AO PÚBLICO, DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, NO PERÍODO DE 01 A 04/03/2025.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:4866E08F**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 046/2025-GP-PMCN

*Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** NOMEAR, Crislene Felix de Moraes, CPF:095.543.644-31, para exercer o cargo de Assessora Jurídica.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de fevereiro de 2025.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:FC65A5A1**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2025-GP-PMCN

*Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõe da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meia) diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando um valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 11 e 12 de março do corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN no Seminário de Novos Gestores da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, promovido pela SETHAS, nos dias supracitados, das 8h às 17h, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizado no Centro Administrativo do RN, conforme programação em anexo.

**Art. 2º-** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**C5F83659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 120/2025**

*Dispõe sobre a interinidade da Secretaria Municipal de Tributos*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas artigo 37, II, da Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. **RAIZA BERNARDO LINS LISBOA**, Secretária Municipal de Finanças, nomeada através da Portaria nº 065/2025-GP, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Tributos.

**Art. 2º** - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá o designado o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretária Municipal de Finanças;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:**FF0FC792

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E**  
**ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N.º 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

**RUAN BRASILEIRO DA SILVA** – lotação: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**EDUARDO LUIZ DE ANDRADE** – lotação: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Art. 2º** A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha  
**Código Identificador:**3651E6F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - Processo**  
**Administrativo n.º 2024.10.16.0114**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. A. S. CAVALCANTI, inscrita no CNPJ nº 29.183.560/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**499167C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - Processo**  
**Administrativo n.º 2024.10.16.0114**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.982.891/0002-80; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 109.872,00 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**E9E197F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2024.01.22.0026

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** EMÍDIO GONÇALVES DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 555.344.904-97; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 014/2024, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a Contratação dos serviços de locação de imóvel para o funcionamento da creche municipal professora Ana Edith de Medeiros; **VIGÊNCIA:** 30 de Janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – EMÍDIO GONÇALVES DE MEDEIROS - pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 30 de janeiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**CE50CDAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.10.16.0114**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.601.436/0001-53; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 187.738,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais).

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C0A4C578

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

**PROC.ADM: 2025.01.13.00002**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está

nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF apresenta finalidade e interesse público, pois visa a realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, especialmente na linguagem musical, contribuindo para a economia local, e fortalecimento do Carnaval de Caicó.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF**, inscrita no CNPJ nº **29.969.686/0001-05**, objetivando a realização do Projeto “FURIOSA MULTICULTURAL NO CARNAVAL DE CAICÓ”, com apresentações de Orquestra de Frevo nos bairros da cidade (Boa Passagem, João XXIII, Soledade e Penedo) no período carnavalesco (fevereiro e março), e com a realização de 05 (cinco) arrastões musicais pelo corredor da folia no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global de R\$ 272.790,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.13000.13013.13.392.21; **Ação:** 2.219 - **CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF;** **Despesa:** 1610; **Elemento de despesa:** 3.3.50.41.00; **Fonte de Recursos:** 15000000 - **Recursos não vinculados de Impostos;** valor R\$ 272.790,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 18 de Fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**70302DED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

**PROC.ADM: 2025.02.14.0019**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e a Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO.

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emenda Impositiva. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido

pela Associação Comunitária Cultural Amigos da Casa de Cultura Sobrado do Padre Guerra – UNIÃO DO SOBRADO apresenta finalidade e interesse público, pois visa promover produções socioculturais, educacionais e artísticas no Município, com a realização de Projeto que fomentará a economia destinada a cadeia artística produtiva da cultura e impulsionará o Carnaval no Município de Caicó.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita no CNPJ nº 09.554.769/0001-26, objetivando a realização do “Projeto Baile a Fantasias em Caicó: a Magia do Carnaval no Sertão”, que consiste na produção de show musical para o Baile a Fantasia no período carnavalesco 2025, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.8000.8008.13.392.13; Ação: 2.261 - ASSOC. COMUN. CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA; Despesa: 1625; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.**

Caicó/RN, 18 de Fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:4409DAF5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

**PROC. ADM.: 2025.02.07.0032**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme – Treme.

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme - Treme.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme - Treme apresenta finalidade e interesse público, pois visa a realização de projeto de desenvolvimento cultural e social, com atividades

recreativas, principalmente no período do Carnaval, contribuindo para a economia local, e fortalecimento do Carnaval de Caicó.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO TREME-TREME**, inscrita no CNPJ nº 10.630.362/0001-10, objetivando a realização do Projeto: “**Bloco Treme-Treme no Carnaval Pluricultural de Caicó 2025**” – realização de 05 (cinco) arrastões no percurso oficial do Carnaval de Caicó, com a contratação/locação de 20 (vinte) horas de Trio Elétrico, sendo 04 (quatro) horas por dia, no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, e a contratação de Show Musical do artista Mateus Ximenes para o dia 28 de fevereiro de 2025; tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.247 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO TREME-TREME; Despesa: 1621; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.**

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:DD9D3126**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

**PROC.ADM: 2025.01.31.0005**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Ala Ursa do Poço de Sant’Ana.

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a OSC - Ala Ursa do Poço de Sant’Ana.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Individuais Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Ala Ursa do Poço de Sant’Ana apresenta finalidade e interesse público pois visa a realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, proporcionando lazer gratuito para a população, contribuindo para a realização e fortalecimento do Carnaval de Caicó e a promoção do desenvolvimento econômico local.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**, inscrita no CNPJ nº **05.029.100/0001-64**, objetivando a realização do “**Projeto Troça da Serpente**”, com 01 (uma) saída do Bloco Troça da Serpente, acompanhada por Orquestra de Frevo, no dia 01 de março de 2025, a partir das 09 horas, partindo da histórica Casa de Pedra e seguindo pelas ruas do centro da cidade, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA – BLOCO DO MAGÃO; Despesa: 1617; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador: C7ADE4C7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

**PROC.ADM: 2025.01.31.0001**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Ala Ursa do Poço de Sant'Ana.

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a OSC - Ala Ursa do Poço de Sant'Ana.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Individuais Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela Ala Ursa do Poço de Sant'Ana apresenta finalidade e interesse público pois visa a realização de projeto de desenvolvimento artístico e sociocultural, proporcionando lazer gratuito para a população, contribuindo para a realização e fortalecimento do carnaval de Caicó e a promoção do desenvolvimento econômico local.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA**, inscrita no CNPJ nº **05.029.100/0001-64**, objetivando a realização do “**Projeto Ala Ursa do Poço de Sant'Ana: Folia do Bloco do Magão, 45 anos de história e tradição no Carnaval de Caicó**”, com a realização de 08 (oito) saídas do Bloco do Magão e seus foliões pelas ruas da cidade

em percurso oficial do Carnaval, no período de 26 de fevereiro a 05 de março de 2025, ao som de frevo e marchinhas de carnaval, tocadas pela Orquestra do Magão na trivela musical, e os tradicionais bonecos gigantes do Magão, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.246 - CONTRIBUIÇÃO AO ALA URSA DO POÇO DE SANT'ANA – BLOCO DO MAGÃO; Despesa: 1617; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador: 645B3482**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1142 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Antecipa Feira Livre no Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V;

**DECRETA:**

**Art. 1º. FICA ANTECIPADA** para sexta-feira, dia 28 de fevereiro do corrente ano, a Feira Livre desta Municipalidade, que se realizaria no sábado, dia 01 de março do ano em curso, em virtude dos Festejos Carnavalesco/2025 em nossa cidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador: 3230C41D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 1143 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a redução do horário de expediente e decreta Ponto Facultativo, durante os Festejos Carnavalesco/2025, nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estipulado o horário de expediente das 7h00 às 11h00, nos setores que exerçam serviços burocráticos da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, durante o período de 26 a 28 de fevereiro de 2025, em razão dos festejos alusivos ao Carnaval/2025.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias **03 a 05 de março** do corrente ano, **segunda-feira a quarta-feira**, nos órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, em meio aos festejos Carnavalesco/2025.

Art. 3º - A redução do horário de expediente e o ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplicam aos serviços de natureza essencial e de continuidade obrigatória, ou em regime de plantão, devendo permanecer em funcionamento os setores cujos serviços sejam considerados essenciais, notadamente da Secretaria Municipal de Saúde, o Pronto Atendimento Odontológico, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana, bem como outros setores, de Secretarias diversas, que tenham determinação de continuidade dos serviços consideradas imprescindíveis à população em razão dos festejos alusivos ao Carnaval/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**724DB3A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 1144 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre utilização de freezers na Praça Doutor José Augusto (Praça de Alimentação) durante o período de Carnaval 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitida a utilização somente de até (04) quatro freezers ou similares, incluindo os já existentes, por permissionário dos quiosques localizados na Praça Doutor José Augusto, durante o período do Carnaval 2025.

Art. 2º - A Proibição visa garantir que o sistema elétrico da praça não sofra sobrecarga, com instalação de novos equipamentos durante o período do Carnaval 2025.

Art. 3º - O descumprimento da presente regulamentação implicará especificamente aos permissionários, aplicação de notificação, multa diária e até cassação da permissão de uso do bem público, como também, imediato recolhimento do freezer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**D83B3AE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA  
N° 003/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma diária)

SERVIDOR (A):	Pedro Pereira da Silva			
CARGO:	Secretário Municipal de Infra e Serviços Urbanos			
MATRÍCULA:	13499-3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.006.644-XX	RG: XX.277.153-X/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infra e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 16:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	SPRINTER PLACAS RQK 1F16			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM VIAGEM A NATAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAERN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS SOBRE SANEAMENTO BÁSICO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Municipal de Infra e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diárias	Natal/RN	06 de fevereiro de 2025	S/pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**200A7179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N° 012/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence Placa QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR TECNICA PARA REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL NO CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, NA CIDADE DE NATAL/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA N° 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN 2025	20 de fevereiro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00(oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**6AAD558B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Marcia Anita de Medeiros Guadião			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1996347-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.822.084-XX	RG: X.324.XXX		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	05:00 h 17:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Doblo Essence Placa QGB 6048			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL NO CENTRO DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, NA CIDADE DE NATAL/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS CONTA Nº 41.733-5 Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,0 Diária	Natal/RN 2025	20 de fevereiro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**7A211649

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma diária meia (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Luzinete de Souza Dantas			
<b>CARGO:</b>	Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994824/3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.055.684-XX	RG: 635.XXX ITEP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	04:00 h 14:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Ford Focus, Placa OKB4C43			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	PARTICIPAR VIII ENCONTRO DO GESTORES DE TRÂNSITO DO RN: ESTRATÉGIAS E DESAFIOS PARA GESTÃO NO TRÂNSITO NOS PRÓXIMOS 4 (2025 -2028) NO AUDITÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – MOSSORÓ E DA EXPOSIÇÃO EMPRESAS NO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO DO SEST SENAT – UNIDADE MOSSORÓ/RN Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
1,5 diária	Mossoró/RN	25 de fevereiro de 2025	C/pernoite 250,00 S/pernoite 125,00	375,00

		a 26 de fevereiro de 2025	
--	--	---------------------------------	--

**Importa a quantia de R\$ 375,00 (trezentose e setenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**510CC6FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Ana Patrícia Gomes de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Secretaria Adjunta de Administração			
<b>MATRÍCULA:</b>	1999796			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.466.954-XX	RG: X.379.XXX SSP RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretária Municipal de Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	05:00 h 17:00 h			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Credenciado ao Município			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	ENCONTRO COM SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RN PARA PARCERIAS, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO RN CONVIDA OS SECRETARIOS, BEM COMO GESTORES DAS ÁREAS DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, GESTÃO DE ATIVOS, RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA, PARA UM ENCONTRO NA ESCOLA DE GOVERNO, EM NATAL. Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
0,5 Diárias	Natal/RN	19 de fevereiro de 2025	S/pernoite 190,00	95,00

**Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B5AEE944

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (meia diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Danilo Moreira de Araújo		
<b>CARGO:</b>	Chefe de Serviço de Pagamento		
<b>MATRÍCULA:</b>	1120239		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.962.354-XX	RG: X.436.XXX SSP RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretária Municipal de Administração		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>	05:00 h 17:00 h		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Credenciado ao Município		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	ENCONTRO COM SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RN PARA PARCERIAS, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO RN CONVIDA OS SECRETARIOS, BEM COMO GESTORES DAS ÁREAS DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS,		

GESTÃO DE ATIVOS, RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA, PARA UM ENCONTRO NA ESCOLA DE GOVERNO, EM NATAL.				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,5 diária	Natal/RN	19 de fevereiro de 2025	S/pernoite 170,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2025

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:9429216E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 298 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **JONNICLEI DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.943.744-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:7F37ECD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 299 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF nº XXX.027.224-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:B52ABBB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 300 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **LUCAS SILVA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.604.654-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Compras, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:D1B27495

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 301 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF nº XXX.027.224-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Cadastro de Contribuintes, da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:C7B16517

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 302 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **JONNICLEI DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº XXX.943.744-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador da Areninha José Alexandre Pereira (Zé Filho), da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:35BB2BAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 303 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.567.034-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Vice - Diretora da Escola Profissional Júlia Medeiros – Bairro Paraíba, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:FF40A018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**000013/2025**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**000013/2025**  
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

**O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR “CONJUNTO PARA ALUNO”**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta:  
camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 21 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:0AD05E25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR BARTOLOMEU RAMOS SOUTO**, CPF nº 058.XXX.XXX-25, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO II**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 19 de fevereiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:BABE39A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR EVERTON SPENCER DA SILVA ARAUJO**, CPF nº 073.XXX.XXX-26, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA**, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 19 de fevereiro de 2025.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:C75AA60E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (90001 –  
COMPRAS.GOV.BR) PROCESSO REATUADO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 902028/2024**

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **14 de março de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Maior percentual de desconto por lote**, com o objetivo de **contratação Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamento éticos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida **eletronicamente**, por meio do **Portal de Compras do Governo Federal**, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do endereço: [licitacaoopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaoopmcaraubas@gmail.com). Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 19 de fevereiro de 2025.

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:809FD6ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO  
DESPORTO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
212037/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, Caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica visando pagamento de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME/RN, ano base 2025, com a função de apoiar, divulgar, discernir projetos e programas educacionais emanados dos Governos Federais e Estaduais, promovendo reuniões para capacitação e integração de Gestores e profissionais da Educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser realizado para o ano base de 2025, pelo período até 31 de dezembro de 2025. In verbis:

**Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

[...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 – Processo Administrativo nº 212037/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor total de R\$ 3.124,00 (três mil cento e vinte e quatro reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 18 de fevereiro de 2025.  
Atenciosamente,

**MONA LÍDGHYA JÁCOME PESSOA**  
Secretária Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:BE4E1586**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1272/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**.

**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), nos horários indicados a seguir:**

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 20/02/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 25/02/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br), ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:49CB5755**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1277/2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 207/2025, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos

da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO GEOTECNICA TIPO SPT, COM OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

**O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:**

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 20/02/2025.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 25/02/2025.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail **licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br**, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.  
Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**835AA7D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 18 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder ao Sr. MARCOS LEANDRO DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de Secretário de Administração e Planejamento, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 18/02/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**3AB49CF8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2025- GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 164/2025 de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2025. Edição 3459; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse da candidata **ELOISY MILEN MEDEIROS DE ARAUJO FONSECA**, convocada para o cargo de **ENCARREGADO DE COZINHA**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**367A363A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256/2025- GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para apresentação de documentos e posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital

nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 163/2025 de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/01/2025. Edição 3459; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para apresentação e posse do candidato **DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA**, convocado para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, nos termos da Lei Complementar Municipal 40/2023, e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001 e alterações da Lei Municipal 825/2013, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 19 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:9B0E34A8**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDPI

EM 03 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba referente ao mês de novembro de 2024, a aprovação das atas da reunião ordinária de nº 05 e nº 06 de 2024, e a antecipação do processo eleitoral do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa.*

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CMDPI, no uso de suas atribuições legais baseado no que dispõe o Art. Nº 6 do regimento Interno do referido conselho.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba referente ao mês de novembro de 2024, conforme relatório financeiro apresentado e analisado na reunião ordinária do Conselho realizada em 30 de dezembro de 2024;

Art. 2º Ficam aprovadas as atas das reuniões ordinárias nº 05 e nº 06 de 2024, realizadas em 24 de dezembro de 2024, conforme textos apresentados e validados pelos conselheiros.

Art. 3º Fica deliberada a antecipação do processo eleitoral do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa para janeiro, com data a ser convocada pelo presidente em exercício e conforme regimento interno do conselho, considerando a iminência do início do mandato

do novo gestor municipal, o que poderá ocasionar mudanças na composição dos membros do Conselho.

Art. 4º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

#### PUBLICA-SE E CUMpra-SE:

Carnaúba dos Dantas/RN em 03 de janeiro de 2025

**MAYRLON RANYELL DANTAS COSTA**

Presidente do CMDPI/Res. Nº 01/2023

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:9E10F2E2**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESOLUÇÃO Nº002/2025 - CMDPI

Em 21 de janeiro de 2025

*Dispõe sobre a destituição dos membros do Conselho Municipal do Direito de Pessoa Idosa - CMDPI.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN - CMDPI, no uso de suas atribuições legais baseado no que dispõe o Art. Nº10 do Regimento Interno do referido conselho.

#### RESOLVE:

Art. 1: Destituir os seguintes membros do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Carnaúba dos Dantas - CMDPI, assim como reza o Art. Nº 10, §V do Regimento Interno:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:

##### Secretaria Municipal de Assistência Social

Vera Lúcia Bezerra (Titular)

Mayse Lídiane Araújo Dantas (Suplente)

##### Secretaria Municipal de Educação

Edilza de Lima Dantas Deoclécio (Titular)

##### Secretária Municipal de Saúde

Gizelia Maria dos Santos (Titular)

#### II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### Sindicato dos Trabalhadores Rurais, agricultores (as) Familiares de Carnaúba dos Dantas/RN

Antônio Ivo de Souza (Titular)

Inês Maria de Medeiros Dantas (Suplente)

##### Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba

Ana Letícia Danas Silva de Medeiros (Suplente)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/01/2025.

Publica-se e cumpra-se

Carnaúba dos Dantas/RN em 21 de Janeiro de 2025.

**MAYRLON RANYELL DANTAS COSTA**

Presidente em exercício do CMDPI - Res. Nº01/2023

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:B51871FC**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA – Nº 07/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA – Nº 07/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025:**

A Diretora Geral do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pelo Ato Governamental - Portaria nº 012- publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2025. Edição 3446º

Considerando a Resolução - RDC Nº. 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

Considerando a Portaria de consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde nos artigos do 157 ao 166 referente a instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1.377, de 09 de julho de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;

Considerando a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente;

Considerando a Deliberação nº 1320/16-CIB/RN que aprova o Plano Estadual de Segurança do Paciente do RN (PESP/RN); publicada no DOE nº 13751, edição de 25 de agosto de 2017;

Considerando a Resolução CES/RN, nº 196, de 08 de setembro de 2016 que resolve aprovar o PESP/RN;

Considerando a Portaria nº 278/2017- GS/SESAP, 11 de setembro de 2017 que resolve instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Rio Grande do Norte (NESP/RN); publicada no DOE nº 14.019, edição de 27 de setembro de 2017.

Resolve:

**Art. 1º** Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira para a condução das ações de melhoria da qualidade e da segurança no cuidado ao paciente no atendimento hospitalar;

**Art. 2º** Compete ao NSP do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira:

I - Instituir protocolos, guias e manuais voltados à Segurança do Paciente (SP) no ambiente hospitalar, tais como:

- a) infecções relacionadas à assistência à saúde;
- b) procedimentos cirúrgicos e de anestesiologia seguros;
- c) prescrição, transcrição, dispensação e administração de medicamentos, sangue e hemoderivados com segurança;
- d) processos de identificação de pacientes;
- e) melhoria da comunicação no ambiente dos serviços de saúde;
- f) prevenção de quedas;
- g) prevenção de lesões por pressão;
- h) transferência de pacientes entre pontos de cuidado; e
- i) uso seguro de equipamentos e materiais;

II – Revisar anualmente o Plano de Segurança do Paciente (PSP) do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

III - Incentivar e difundir inovações técnicas e operacionais que visem à segurança no cuidado ao paciente;

IV- Fomentar a Cultura de Segurança do Paciente no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

V - Propor ações de melhoria através de relatório executivo para a direção do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

VI – Participar de estudos, pesquisas e projetos, quando solicitado, relacionados à melhoria da SP na assistência hospitalar;

VII - Avaliar quadrimestralmente o desempenho do PSP do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira; e

VIII - Elaborar seu Regulamento interno e submetê-lo à aprovação da direção do Hospital e do NESP/RN.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim, 20 de fevereiro de 2025.

**GISELE CASTRO DE MORAIS RIBEIRO**

Diretora Geral do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**A9437D95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 08/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA – Nº 08/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025:**

A Diretora Geral do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pelo Ato Governamental - Portaria nº 012- publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2025. Edição 3446º

Considerando a Resolução - RDC Nº. 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

Considerando a Portaria de consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde nos artigos do 157 ao 166 referente a instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1.377, de 09 de julho de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;

Considerando a Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS/GM Nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente;

Considerando a Deliberação nº 1320/16-CIB/RN que aprova o Plano Estadual de Segurança do Paciente do RN (PESP/RN); publicada no DOE nº 13751, edição de 25 de agosto de 2017;

Considerando a Resolução CES/RN, nº 196, de 08 de setembro de 2016 que resolve aprovar o PESP/RN;

Considerando a Portaria nº 278/2017- GS/SESAP, 11 de setembro de 2017 que resolve instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, o Núcleo Estadual de Segurança do Paciente do Rio Grande do Norte (NESP/RN); publicada no DOE nº 14.019, edição de 27 de setembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 05 da Direção Geral do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, que institui a criação do Núcleo de Segurança do Paciente;

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, unidade integrante da rede pública do Estado.

Membros executores:

Jordana Cristina Fontes Costa Maia – Coordenadora do NSP do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira

Clístenes Línine Santos de Oliveira – Membro do NSP do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira

Membros consultivos:

Suzanny Meirelly de Oliveira Farias – Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira

Alanna Patrícia Costa e Silva Bezerra – Representante do Serviço Social do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira

Rochely Angie Silva Marques – Representante da Farmácia do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira

**Art. 2º** A Direção Geral do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira confere, aos membros do NSP, autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento das ações do Plano de Segurança do Paciente da referida instituição.

Ceará Mirim, 20 de fevereiro de 2025.

**GISELE CASTRO DE MORAIS RIBEIRO**

Diretora Geral do Hospital Municipal

Dr. Percílio Alves de Oliveira

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**418CD7EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 06/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA – Nº 06/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **IRIS CESÁRIO DE ANDRADE**, matrícula nº 0090212-1, Agente de Endemias, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar a partir de 20/01/2025 a 19/04/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2025*

**MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**  
Secretária Interina de Saúde

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**AD49EC6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.304 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.304 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.637, DE 12 DE JULHO DE 2013 E A LEI MUNICIPAL N.º 2.007, DE 08 DE MAIO DE 2020, REFORMANDO A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, que altera e acresce dispositivos à Lei Municipal n.º 1.637 de 12 de julho de 2013 e seus anexos, que institui o Regime próprio de Previdência Social do Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

**Art. 2º.** A Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, com as alterações dadas pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 132. ....  
.....

IV A – Coordenadoria Previdenciário;  
.....

“Art. 135. ....  
.....

III A - 01 (um) cargo de Subprocurador Autárquico do Previ;

IV – 01 (um) cargo de Diretor Administrativo;

IV A – 01 (um) cargo de Diretor Financeiro; (NR)

§ 1º- O cargo criado de Coordenador Previdenciário (02) no art. 132, e criado de Subprocurador Autárquico do PREVI (01), e alterado de Diretor Financeiro (01) no art.135, todos da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, com as alterações dada pela Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, respectivamente, dispostos no caput do art. 2º, compõe a estrutura Autárquica, juntamente com os cargos existentes abaixo descritos, previstos no mesmo caderno legal informado, respeitando o exposto no anexo I desta lei. **Cargos existentes:** Diretor Presidente (01), Procuradoria Autárquica (01), Controlador Autárquico (01), Vice Presidente (01), Diretor Administrativo (01), Diretor de Investimentos (01), Diretor de Previdência (01), Diretor de Consignados (01), Subdiretor de Consignados (01), Assessor Jurídico (01), Assessor Especial da Procuradoria Autárquica (01), Secretário Geral (01), Assessor de Contabilidade (01), Coordenador Previdenciário (02), Coordenador Gestão Administrativo (01), Coordenador Gestão Atuária (01), Coordenador Gestão de Benefícios (01), Coordenador Recursos Humanos (01), Assessor de Diretoria (09) (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.683, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020).

**Art. 3º.** Fica o Poder executivo autorizado a sanar quaisquer omissões ou inconsistências relativas à competência ou atribuições dos cargos presentes nesta lei, por meio de decreto do executivo, caso entenda necessário no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º.** Os cargos acima citados e modificados estão especificados no Anexo I e II da presente Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação das alterações, previstas na presente Lei, além de suplementar as dotações de pessoal constantes no orçamento vigente.

**Art. 7º.** As admissões, contratações, nomeações, demissões e exonerações de que tratam as Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, que altera e acresce dispositivos à Lei Municipal n.º 1.637 de 12 de julho de 2013, passam a ser responsabilidade do Executivo Municipal, atendendo as conveniências dos serviços e dos preceitos jurídicos aplicáveis à matéria.

**Art. 8º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM - PREVI		
CARGO	SIMB	QNTD
Diretor Presidente		1
Procuradoria Autárquica		1
Controlador Autárquico		1
Vice Presidente		1
Diretor Administrativo		1
Diretor Financeiro		1
Diretor de Investimentos		1
Diretor de Previdência		1
Diretor de Consignados		1
Subprocurador Autárquico do PREVI		1
Subdiretor de Consignados		1
Assessor Jurídico		1
Assessor Especial da Procuradoria Autárquica		1
Secretário Geral		1
Assessor de Contabilidade		1
Coordenador Previdenciário		2
Coordenador Gestão Administrativo		1
Coordenador Gestão Atuária		1

Coordenador Gestão de Benefícios		1
Coordenador Recursos Humanos		1
Assessor de Diretoria		9

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

### REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO CEARÁ-MIRIM PREVI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM - PREVI		
CARGO	SIMB	REMUN
Diretor Presidente		R\$ 13.200,00
Procuradoria Autárquica		R\$ 13.200,00
Controlador Autárquico		R\$ 13.200,00
Vice Presidente		R\$ 11.880,00
Diretor Administrativo		R\$ 10.560,00
Diretor Financeiro		R\$ 10.560,00
Diretor de Investimentos		R\$ 10.560,00
Diretor de Previdência		R\$ 10.560,00
Diretor de Consignados		R\$ 10.560,00
Subprocurador Autárquico do PREVI		R\$ 6.600,00
Subdiretor de Consignados		R\$ 4.800,00
Assessor Jurídico		R\$ 2.800,00
Assessor Especial da Procuradoria Autárquica		R\$ 2.800,00
Secretário Geral		R\$ 2.800,00
Assessor de Contabilidade		R\$ 2.800,00
Coordenador Previdenciário		R\$ 2.800,00
Coordenador Gestão Administrativa		R\$ 2.100,00
Coordenador Gestão Atuarial		R\$ 2.100,00
Coordenador Gestão de Benefícios		R\$ 2.100,00
Coordenador Recursos Humanos		R\$ 2.100,00
Assessor de Diretoria		R\$ 1.518,00

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9A0F5CBB

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.303 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.303 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Assistência Judiciária Gratuita no Município de Ceará-Mirim/RN, vinculada à Procuradoria Jurídica do Município, com a finalidade de garantir acesso gratuito à justiça para municípios em situação de vulnerabilidade econômica.

**Art. 2º** A Assistência Judiciária Gratuita será coordenada pelo Procurador Jurídico do Município, que supervisionará os serviços e definirá diretrizes para o atendimento.

**Art. 3º** Poderão ser atendidos pela Assistência Judiciária Gratuita os residentes no Município que comprovem insuficiência de recursos mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I - Comprovante de renda familiar de até dois salários mínimos;
- II - Declaração de hipossuficiência assinada pelo interessado;
- III - Cadastro ativo no CadÚnico para programas sociais do Governo Federal;
- IV - Outros documentos que a assistência social considerar necessários para avaliação.

**Art. 4º** A Assistência Judiciária Gratuita será composta por assessores jurídicos assistenciais designados pelo Município, podendo contar com a colaboração de estagiários de Direito e assistentes sociais, quando necessário.

**Art. 5º** É vedado aos membros da Assistência Judiciária Gratuita:

- I - Cobrar honorários ou qualquer valor dos assistidos;
- II - Atuar em casos que contrariem os interesses do Município;
- II - Prestar assistência fora das atribuições previstas nesta Lei.

**Art. 6º** A Assistência Judiciária Gratuita atuará prioritariamente nas seguintes áreas:

- I - Direito de Família, incluindo pensão alimentícia, guarda e regulamentação de visitas;
- II - Defesa de direitos relacionados à moradia, como despejos e regularização fundiária;
- III - Retificação de registros civis;
- IV - Defesa do consumidor;
- V - Outros casos de interesse social, conforme avaliação da Procuradoria Jurídica.

**Art. 7º** A Assistência Judiciária Gratuita será instalada em local adequado fornecido pela Prefeitura, que também disponibilizará os recursos necessários para seu funcionamento.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**33FEA53F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 587 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### PORTARIA N.º 587 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão da Junta Médica da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os membros a seguir:

1. TALITA CRISTINA DE MEDEIROS ALMEIDA - PRESIDENTE
2. LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO - MÉDICO
3. THIAGO SANTIAGO DE LIMA - MÉDICO
4. THIAGO DE MACEDO LEITE TRINDADE – SECRETÁRIO DA JUNTA MÉDICA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**68DFD120

**SAAE**

**PORTARIA Nº 009/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria Nº 009/2025 de 19 de Fevereiro de 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Designar a servidora Leide Rubênia Reginaldo da Trindade, Matrícula nº 20.161, para exercer a função de fiscal e gestor de contratos nas licitações firmadas pela Autarquia cujo objeto seja aquisição de cloro, limpeza e manutenção de estação elevatória e serviço de análise de água.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ceará Mirim-RN, em 19 de Fevereiro de 2025.

**WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Diretor Geral em Exercício.

**Publicado por:**

Elmano Campos Tito

**Código Identificador:**5FDC1CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 75/2025-DIARIAS**

**PORTARIA Nº 75/2025 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 147/2023.*

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a concessão de 1 e ½ (uma diária e meia), no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.\*\*\*.\*\*\*-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do Natal/RN, onde participará do 20º Fórum Ordinário Estadual, promovido pela UNDIME, que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva  
**Código Identificador:**A17FE0F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 041/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO PORFIRIO DE BESSA**, ocupante do cargo de guarda municipal, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 20 de fevereiro de 2025 e 21 de março de 2025, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 22 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**1289F65F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 042/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a Senhora: **VALDENIZA DE SOUZA COSTA**, inscrita no CPF sob o n.º **079.788.214-63**, ao cargo de provimento comissionado de: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**CBBB307F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 009/2025**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 030/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de motopodas, moto serra, roçadeiras e afins, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais competentes: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2025**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CASA DAS MOTOSERRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.534.968/0001-07, sediada na Rua Generina Vale, nº 778, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 27.962,70** (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de motopodas, moto serra, roçadeiras e afins, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais competentes: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador: 7FFBEF62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 009/2025**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA  
DISPENSA Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MC/RN Nº 030/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.534.968/0001-07; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOTOPODAS, MOTO SERRA,

ROÇADEIRAS E AFINS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMPETENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; VALOR GLOBAL: R\$ 27.962,70 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADES: 07** - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, **11** - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESÇA; **PROJ. ATIVIDADE: 2026** – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; **2027** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, **2165** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE: 15000000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **17510000** – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador: 906AAD02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

**REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 020/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ASSUNTO:** **Contratação direta de empresa especializada na área da engenharia e da arquitetura destinada a consultoria, planejamento, acompanhamento, inclusive elaboração de projetos executivos destinados ao interesse social - destinados a construção de 25 unidades habitacionais no Município de Cruzeta/RN.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
011/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de empresa especializada na área da engenharia e da arquitetura destinada a consultoria, planejamento, acompanhamento, inclusive elaboração de projetos executivos destinados ao interesse social - destinados a construção de 25 unidades habitacionais no Município de Cruzeta/RN** junto à empresa **RENASCENCA LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 40.811.771/0001-83, com inscrição Municipal nº 10072 e sede na Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, nº 1459, sala 1, Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretaria Municipal de Assistência Social, com a importância global estimada de **R\$ 159.956,69** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para execução dos serviços em até sessenta (60) dias.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “a”, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Assistência Social que emita NOTA DE EMPENHO em favor da

supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9AA4830C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 018/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo**  
**Cargo /Função: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.**

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 17 de fevereiro

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal para comparecer na reunião da organização estrutural do Torneio Leiteiro 2025.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**40D4DEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 019/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor: Aline Caline Medeiros de Araujo**

**Cargo /Função: Coordenadora de Apoio e Agropecuária**

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 17 de fevereiro

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal para comparecer na reunião da organização estrutural do Torneio Leiteiro 2025.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 17 de fevereiro de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2D77CD6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 020/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros**

**Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e Tributação.**

**Quantidade:** 1 (uma) ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** dia 18 e 19 de fevereiro de 2025.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal para participar de um treinamento do CERTIFICA RPPS NATAL.

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 18 de fevereiro de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7CF1B406

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0352, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006, e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 12/2023-PGJ;

Considerando os termos contidos no Ofício nº 085/2025/PMC/N/GP de 10/02/2025, protocolizado sob o nº 3.246/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a cessão funcional da servidora **Geysa Pereira da Silva**, matrícula nº 2207-1, titular do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviço ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 24/02/2025 e término em 23/02/2027, conforme condições expressas no convênio supracitado.

Parágrafo único. O ônus financeiro cabe ao Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 3º. O cessionário tem até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para enviar a frequência da servidora ao órgão cedente.

Art. 4º. Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem, após o término da cessão.

Art. 5º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de fevereiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:5236DEE0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0135, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

<b>PROTOCOLO Nº:</b> 1.243/2025			
<b>SERVIDOR:</b> Adaildo Ferreira de Macedo Silva		<b>MATRÍCULA:</b> 30392	
<b>CARGO:</b> Agente de Endemias		<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Saúde			
<b>DESTINO:</b> Caicó/RN			
<b>PREVISÃO DE SAÍDA:</b> 08/01/2025	<b>HORA:</b> 11h	<b>PREVISÃO DE RETORNO:</b> 08/01/2025	<b>DE HORA:</b> 19h20min
<b>Nº DIÁRIAS:</b> 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	<b>VALOR UNIT. R\$ 80,00</b> (Oitenta reais)	<b>VALOR TOTAL: R\$ 60,00</b> (Sessenta reais)	

cinco por cento de (meia) diária	
<b>DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:</b> Viagem transportando paciente infantil para realizar terapia neuromotora na clínica Lavinia e pegar bolsa de colostomia no Centro de Reabilitação na cidade de Caicó/RN.	
<b>OBS:</b> Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.399, de 18 de novembro de 2019.	

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Coordenador Geral – SEMAD  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:0D629F78**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0185, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

<b>PROTOCOLO Nº:</b> 2.024/2025			
<b>SERVIDOR:</b> Adaildo Ferreira de Macedo Silva		<b>MATRÍCULA:</b> 30392	
<b>CARGO:</b> Agente de Endemias		<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Saúde			
<b>DESTINO:</b> Caicó/RN			
<b>PREVISÃO DE SAÍDA:</b> 24/01/2025	<b>HORA:</b> 05h	<b>PREVISÃO DE RETORNO:</b> 24/01/2025	<b>DE HORA:</b> 17h30min
<b>Nº DIÁRIAS:</b> 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	<b>VALOR UNIT. R\$ 80,00</b> (Oitenta reais)	<b>VALOR TOTAL: R\$ 60,00</b> (Sessenta reais)	
<b>DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:</b> Viagem transportando o paciente Gentil C. da Silva para realizar sessão de quimioterapia na Liga na cidade de Caicó/RN.			
<b>OBS:</b> Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.399, de 18 de novembro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Coordenador Geral – SEMAD  
Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F2366E42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JOSE PEREIRA DE ALENCAR  
51267403420, CNPJ: 42.727.629/0001-88

**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro.

**VALOR:** R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) diárias.

**VIGÊNCIA:** 05 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**41D9E4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO  
06461634428, CNPJ Nº 42.964.881/0001-00

**OBJETO:** contratação de empresa de mão de obra de Pintor.

**VALOR:** R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias.

**VIGENCIA:** 02 de janeiro a 30 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**45125844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA  
FELIX, CNPJ Nº 50.588.574/0001-09

**OBJETO:** contratação de empresa de mão de obra de pedreiro.

**VALOR:** R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias.

**VIGENCIA:** 02 de janeiro a 30 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de Janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**B5BEB139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412,  
CNPJ Nº 45.289.251/0001-76.

**OBJETO:** contratação de empresa de mão de obra de servente.

**VALOR:** R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias.

**VIGENCIA:** 02 de janeiro a 30 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**E75C8B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746,  
CNPJ: 40.291.179/0001-06

**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**VALOR:** R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 112 (cento e doze) diárias.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**2B85A5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** 56.385.813 EDSON FAGNER DOS SANTOS  
SILVA, CNPJ Nº 56.385.813/0001-00

**OBJETO:** contratação de empresa de mão de obra de eletricista.

VALOR: R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 116 (cento e dezesseis) diárias.

VIGENCIA: 02 de janeiro a 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**99AB67B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** 51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS, CNPJ Nº 51.937.626/0001-60

**OBJETO:** contratação de empresa de mão de obra de eletricista

**VALOR:** R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 116 (cento e dezesseis) diárias.

**VIGENCIA:** 02 de janeiro a 30 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**FA58E326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 05510154462, CNPJ Nº 22.533.158/0001-60

**OBJETO:** contratação de empresa de mão de obra de pedreiro.

**VALOR:** R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 112 (cento e doze) diárias.

**VIGENCIA:** 02 de janeiro a 30 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**8DE91848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** 54.266.191 JOSE WANDERSON GOMES DE MEDEIROS, CNPJ: 54.266.191/0001-67

**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária,

obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**AD554783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** 56.299.056 GERALDO GONÇALO DA SILVA, CNPJ: 56.299.056/0001-43

**OBJETO:** prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**VALOR:** R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias.

**VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**C209E5A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** JOAO SABINO DA SILVA NETO 59700556468, CNPJ Nº 42.999.371/0001-79

**OBJETO:** contratação de empresa de mão de obra de pintor.

**VALOR:** R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias.

**VIGENCIA:** 02 de janeiro a 30 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**5AC1A713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO (A):** 22.417.475 MANUEL SILVANO DA SILVA, CNPJ Nº 22.417.475/0001-10

**OBJETO:** contratação de empresa de mão de obra de pedreiro.

**VALOR:** R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias.

**VIGENCIA:** 02 de janeiro a 30 de abril de 2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**090ADC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA  
06138776402, CNPJ Nº 44.113.564/0001-06  
OBJETO: contratação de empresa de mão de obra de electricista.  
VALOR: R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 116 (cento e dezesseis) diárias.  
VIGENCIA: 02 de janeiro a 30 de abril de 2025.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**D5AE2C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): 51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA, CNPJ Nº 51.407.900/0001-99  
OBJETO: contratação de empresa de mão de obra de Servente.  
VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias.  
VIGENCIA: 02 de janeiro a 30 de abril de 2025.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**C8E54C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOÃO PAULO GOMES DA SILVA  
01657851443, CNPJ: 43.905.044/0001-73  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.  
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias.  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**7B995865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): JOSE VALENTIM DE MEDEIROS  
18835929415, CNPJ Nº 43.000.724/0001-48  
OBJETO: contratação de empresa de mão de obra de pedreiro.  
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 104 (cento e quatro) diárias.  
VIGENCIA: 02 de janeiro a 30 de abril de 2025.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**AC8EB25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
75/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 708/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 21.436.380/0001-81, para prestação de serviços contábeis, financeira, orçamentária e operacional, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 372/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**CD1F0E63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
29/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 540/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CLINICA STELLA FERNANDES LTDA, CNPJ: 19.442.693/0001-09, para prestação de serviços de fisioterapia domiciliar, fonoaudiologia, eletrocefalograma c/ mapeamento e oftalmologia, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo 240 (duzentos e quarenta) serviços, R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado

em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) serviços, R\$ 95,67 (noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), a prestação de serviços como fonoaudiólogo, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), a prestação de serviços de eletroencefalograma c/ mapeamento, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 75/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**C6DEF264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**40/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 556/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52, para prestação de serviços compreendendo consultas e procedimentos especializados em gastroenterologia, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a Consulta médica em atenção especializada - gastroenterologia, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 600,00 (seiscentos reais) a Colonoscopia, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços; R\$ 316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a Endoscopia, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 63/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**–  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**278B2E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**39/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 552/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa LAC- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.142.263/0001-00, para prestação de serviços compreendendo a análise de exames Citopatológicos, no período de 02 de janeiro de 2025 a 20 de maio de 2025, com valor de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) a prestação de serviço de Exame citopatológico cérvico - vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 750 (setecentos e cinquenta) serviços; com valor de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Exame citopatológico cérvico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) serviços de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 71/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**4114DB8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**003/2025.**

**CONTRATO Nº 2025.006**

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN-FUNPREV – CNPJ.: 11.191.932/0001-85.

**CONTRATADO:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A – CNPJ: 04.601.397/0001-28.

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 598,80 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), A SER PAGO EM PARCELAS IGUAIS DE R\$ 49,90 (QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), APÓS EMISSÃO DE DOCUMENTO QUE FORMALIZE O DÉBITO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2025: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO VIGERÁ DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**ASSINANTES:** ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA, PRESIDENTE DO FUNPREV E BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ: 04.601.397/001-28, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, REPRESENTANTE CPF Nº 928.996.923-72.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3863E4BA

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
005/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao funcionamento administrativo do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**32BA4081

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:  
005/2025**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn - FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta entidade em favor de empresa EL DOMINGOS – CNPJ.: 19.554.259/0001-02 RUA BASÍLIA FERNANDES Nº31, CENTRO - CEP.: 59.910-000 – DOUTOR SEVERIANO/RN, destinado à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados ao funcionamento administrativo do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 016/2025

Presidente Do FUNPREV

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**2FDB67EE

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV convoca a EL DOMINGOS – CNPJ.: 19.554.259/0001-02 RUA BASÍLIA FERNANDES Nº31, CENTRO - CEP.: 59.910-000 – DOUTOR SEVERIANO/RN, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de 5.355,78. (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a pago mediante necessidade, com emissão de ordem de compra e documento fiscal. Para executar objeto descrito, para assinatura do contrato da Dispensa Licitação Nº 005/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Portaria nº 016/2025

Presidente Do FUNPREV

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**879E81E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Maior desconto**

**EDITAL Nº: 008/2025**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de veículo do tipo van, com especificações iguais ou superiores ao modelo Spin LTZ, para atender as necessidades do Município de Doutor Severiano.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 04/03/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>

Doutor Severiano/RN, 19 de fevereiro de 2025

**GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

**Código Identificador:**6B0706DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 002/2025**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 002/2025

O Instituto de Previdência do Município do Encanto/RN, através de seu PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Prestação dos serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens de ida e de volta para Florianópolis/SC para a participação

no 7 Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS da ABIPEM, que será realizado naquela localidade no período de 11 a 14 de março de 2025, pelo valor de R\$ 12.799,00, em favor da empresa CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de fevereiro de 2025

**MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA**

Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
n.º 002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE Previdência DO MUNICÍPIO DO ENCANOT/RN.

**CONTRATADO:** CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO

**OBJETO:** Prestação dos serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens de ida e de volta para Florianópolis/SC para a participação no 7 Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS da ABIPEM, que será realizado naquela localidade no período de 11 a 14 de março de 2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.799,00 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 19 de fevereiro de 2025

**MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA -**

Presidente .

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:7D927AEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**130201/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**130201/2025**

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MUNICIPAL DE ENCANOTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DO RPPS, 14º CONGRESSO ESTADUAL DA ASSIMPASC 12ª 14 DE MARÇO DE 2025 – FLORIANÓPOLIS/SC, EVENTO ÚNICO E EXCLUSIVO QUE REUNIRÁ CORPO DE PROFESSORES O(S) PROFISSIONAL(IS) NOTÓRIO ESPECIALISTAS CAPAZ(ES) DE CONDUZIR CURSO DE TREINAMENTO OU CAPACITAÇÃO POR PREENCHER OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI, QUAIS SEJAM: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PREVISTO NO ARTIGO 74, III, F, DA LEI Nº 14.133/2021, EXECUTADO POR EMPRESA OU PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), correspondentes a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DO RPPS, 14º CONGRESSO ESTADUAL DA ASSIMPASC 12ª 14 DE MARÇO DE 2025 – FLORIANÓPOLIS/SC. conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea “e” da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

**III-** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAL, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Encanto-RN, 13 de fevereiro de 2025

**MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:08146C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD**  
**00002/2025**

<b>Expediente:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00002/2025
<b>Assunto:</b>	Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP, envasados em botijões de 13kg, de acordo com as normas estabelecidas pela ANP e os regramentos do INMETRO, para utilização em fogões e equipamentos de cozinha, com logística de distribuição nas unidades da Prefeitura Municipal de Equador/RN.
<b>Valor:</b>	R\$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS).
<b>Fornecedor:</b>	EDSON ISBELO DE MORAIS LTDA, CNPJ: 37.206.389/0001-36.
<b>Legislação:</b>	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

**DESPACHO**

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida em virtude do fracasso do Pregão Nº 002/2024.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 19 de fevereiro de 2025.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C610F300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 088/2025-GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –**NOMEAR**, a servidora **DELANYE BEZERRA DE CARVALHO**, para o cargo em comissão de **Coordenadora do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.  
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**47AA94BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 089/2025-GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I –**NOMEAR**, a servidora **MARIA MIRTES DE LIMA**, para o cargo em comissão de **Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.  
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**DD7849E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000010/2025 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº. 017/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000010/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)** JOSÉ CAMPINA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.624.105/0001-63– **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS. PERÍODO:** 18/02/2025 à 17/02/2026 – **VALOR:** R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria de Administração e Secretaria de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 18 de fevereiro de 2025.**JOSÉ FAGNER FREIRE – JOSÉ CAMPINA DA SILVA FILHO – José Campina da Silva Filho**

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**5D97FCF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000002/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº. 000002/2025**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Ata de Registro de Preços Nº 022/2024 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 do Município de Jundiá/RN. OBJETO: aquisição de insumos hospitalares. Contratada: FP COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.366.605/0001-40. **REGISTRO DE PREÇOS:** Ata de Registro nº. 022/2024. **DETENDORA DO REGISTRO:** Município de Jundiá/RN. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 29/05/2024 a 28/05/2025.

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**9F8DCA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CARONA Nº. 000002/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**018/2025**

**CARONA Nº. 000002/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025**  
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. Contratada: FP COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.366.605/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 203.313,81 (duzentos e três mil, trezentos e treze reais e oitenta e um centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. Espírito Santo/RN, 19 de fevereiro de 2025. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal / FP COMERCIO E SERVIÇO LTDA – Felipe André Bernardo de Assis – Representante.**

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**60D2D7F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 582/2025/GP**

*Ementa: Dispõe sobre o reajuste Salarial da Categoria dos Professores Contratados de forma temporária do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal. **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I:**

Art. 1º - **Reajusta** o Salário dos professore contratados de forma temporária do Município de Felipe Guerra-RN, **em 10% (Dez) por cento**, de seu salário base.

Art. 2º - Fica instituída aos professores contratados de forma temporária que residem na zona urbana e que estão lotados na zona rural, ajuda de custo para seu deslocamento, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 19 de Fevereiro de 2025

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**54F60E19

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 583/2025/GP**

*Ementa: Autoriza ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º - Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos e contratar o pessoal, na forma do § 1º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 467/2021, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Parágrafo Único.** A unidade administrativa e as atribuições dos cargos e os valores das remunerações, bem como suas atribuições, estão dispostas nos Anexos I desta lei e no anexo II da lei nº 532/2023 de 28 de abril de 2023.

**ANEXO I**

SECRETARIA	QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO/CARGA HORÁRIA
Educação	05	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	2.300,14 – 30 hrs
	01	Professor de Matemática	2.300,14 – 30 hrs
	01	Professor de Ciências	2.300,14 – 30 hrs
	01	Nutricionista	1.650,00 – 40 hrs

**Art. 2º** - Os cargos criados pela presente lei, é de livre nomeação do Prefeito Constitucional do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 19 de fevereiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**DA88347B

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 584/2025/GP**

*Ementa: Dispõe sobre o reajuste Salarial da Categoria dos Profissionais efetivos ativos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e da outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º - Reajusta** o vencimento básico dos Profissionais Efetivos ativos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra-RN, em **6,27% (Seis virgula vinte e sete)** por cento, em parcela única.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**DE940D5D

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 585/2025/GP**

*EMENTA: Estabelece o vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias conforme emenda constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes, conforme dispõe a Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022 e das Portarias GM/MS Nº 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.

**Parágrafo Único** – O valor do vencimento estabelecido no art. 1º retroagirá a **2 de Janeiro de 2025**.

**Art. 2º** – Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme estabelece o § 11 do art. 198 da Constituição Federal, acrescido através da Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022.

**Art. 3º** – Fica definido que os recursos de que trata esta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município e de repasses financeiros oriundos da União e complementação do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e na Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a **2 de Janeiro de 2025**.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra - RN, 19 de fevereiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**655FA244

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 163/2025 – GP EM, 19/02/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### RESOLVE

##### Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, JANAILSON ROMÃO DE FREITAS, CPF: XXX.XXX.274-99, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2025, na oportunidade irá participar do SEMINÁRIO DE FECHAMENTO DE BALANÇOS PÚBLICOS E METODOLOGIA PARA O PPA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 19/02/2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**FB34BB5B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164/2025 – GP EM, 19/02/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### RESOLVE

##### Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, LURIANO BEZERRA MARINHO, CPF: XXX.XXX.854-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2025, na oportunidade irá participar do SEMINÁRIO DE FECHAMENTO DE BALANÇOS PÚBLICOS E METODOLOGIA PARA O PPA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 19/02/2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**71DDFEB2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2025 – GP EM, 19/02/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### RESOLVE

##### Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, MARCOS THIAGO MARTINS, CPF: XXX.XXX.064-06, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2025, na oportunidade irá participar do SEMINÁRIO DE FECHAMENTO DE BALANÇOS PÚBLICOS E METODOLOGIA PARA O PPA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMPR A – SE

**Felipe Guerra/RN, 19/02/2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Amanda Layze Soares Barra

**Código Identificador:**E4697670

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2025 – GP EM, 19/02/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

#### RESOLVE

##### Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, THIAGO LIRA DE ARRUDA, CPF: XXX.XXX.564-21, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2025, na oportunidade irá participar do SEMINÁRIO DE FECHAMENTO DE BALANÇOS PÚBLICOS E METODOLOGIA PARA O PPA.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, 19/02/2025**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**9C8CB3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
12/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207007/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **ULTRA FAMA PRODUCOES LTDA – CNPJ: 07.253.133/0001-19.** OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **DAN VENTURA & BANDA**, A SER REALIZADA EM PALCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE **1H20 (UMA HORA E VINTE MINUTOS)**, A SER REALIZADO NO DIA **3 DE MARÇO DE 2025**, NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, DURANTE OS **FESTEJOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO**. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17013210 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, destinação de emendas parlamentares individuais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Termo de Ratificação: 18/02/2025. Felipe Guerra-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**494DE349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
09/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207004/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **RF ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 15.439.659/0001-16.** OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE **RENATA FALCÃO E BANDA**, A SER REALIZADA EM PALCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE **02H (DUAS HORAS)**, A SER REALIZADO NO DIA **1º DE MARÇO DE 2025**, NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN,

**DURANTE OS FESTEJOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO.** Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Termo de Ratificação: 17/02/2025. Felipe Guerra-RN, 17 de fevereiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –**  
Prefeito.

*\*Matéria republicada para correção do original veiculado em 19/02/2025.*

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**BFF2E707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
13/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 207008/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **LIDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – CNPJ: 70.143.920/0001-44.** OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA FERAS**, A SER REALIZADA EM PALCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE **02H10 (DUAS HORAS E DEZ MINUTOS)**, A SER REALIZADO NO DIA **3 DE MARÇO DE 2025**, NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, DURANTE OS **FESTEJOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO**. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 Transferência a união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Termo de Ratificação: 18/02/2025. Felipe Guerra-RN, 18 de fevereiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**F4FFD29C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, Processo Adm: Nº 28010001/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas físicas e demais serviços correlatos para festividades e eventos tradicionais do calendário oficial do município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: Empresas vencedoras: ARY SOM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: (20471247000101) com os lotes: 1, 4, 5, 11 e 19 no valor total de R\$ 155.480,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais). E PEREIRA TORRES – CNPJ: (35299650000164) com os lotes: 12, 13, 20, 21, 22 e 24 no valor total

de R\$ 346.950,00 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais). TJ EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: (10482096000125) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 23 e 25 no valor total de R\$ 627.700,00 (seiscentos e vinte e sete mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**97731A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 013/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Computação Gráfica, sem Posto de Serviço, garantindo qualidade e eficiência no atendimento das necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa 54.027.588 MANOEL EDGARD DE ANDRADE SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 54.027.588/0001-04, com endereço na Rua José Anselmo, Nº 68, Alto do Triângulo, Angicos/RN, cep: 59.515-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Gabinete do prefeito, com a importância global estimada de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 19 de fevereiro de 2025

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**6A86E110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**013/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** 54.027.588 MANOEL EDGARD DE ANDRADE SILVA

**CNPJ Nº:** 54.027.588/0001-04

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Computação Gráfica, sem Posto de Serviço, garantindo qualidade e eficiência no atendimento das necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA BRAGA**  
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**5E2645BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0190020062/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0190020062/2025

**Objeto:** Contratação de Serviços de viagens com estudantes para aulas passeio durante o mês de fevereiro

**Contratado:** FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.484,21

**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D4610CA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0190020063/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0190020063/2025

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo automotivo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.708,58

**Base legal:** Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**845DDAE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0190020064/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0190020064/2025

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo automotivo Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**

**Valor Total Julgado: R\$ 12.113,16**

**Base legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.**

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:BF56B250**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0190020064/2025**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0190020064/2025**

**Objeto: Aquisição de material esportivo destinado a Secretaria Municipal de Educação**

**Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)**

**Valor Total Julgado: R\$ 9.379,52**

**Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.**

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:FCBBD106**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 010/2025**

**SUPLEMENTAÇÃO Nº 009, 19 de fevereiro de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO**

Prefeito

**ANEXO  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saude

Ação: 2.42 - Incremento Temporário de Serviços

Ficha: 611 - 3.3.90.30 – Material de Consumo + 35.000,00

FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 35.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Sec. Mun. de Saude

Ação: 2.42 - Incremento Temporário de Serviços

Ficha: 613 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - 35.000,00

FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS REDUÇÕES: - 35.000,00

**Publicado por:**

Helison de Oliveira

**Código Identificador:59788A4C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 04/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: Ednilson Pereira Tavares, inscrito no CPF sob o nº CPF 026.493.874-75

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado publico

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário:

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Elemento de Despesa “3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA (PF)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Galinhos/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante /Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:232706C0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2025/PMG-GP**

*Exonera Servidor do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Exonerar o senhor, **HAROLDO MORAIS DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.127.594 -\*\*, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:83A7BC37**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor, **HAROLDO MORAIS DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.127.594 -\*\*, para o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:77C27AFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2025/PMG-GP**

*Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor, **FRANCISCO DANIEL JUVINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.304.614-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:CB609C8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2025/PMG-GP**

*Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor, **FRANCISCO DANIEL JUVINO DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.304.614-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:6514F84D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2025/PMG-GP**

*Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor, **NAELSON DE BRITO LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.160.504-\*\*, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:9263AE20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2025/PMG-GP**

*Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor, **NAELSON DE BRITO LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.160.504-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:68B540C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2025/PMG-GP (ALTERADA POR  
CORREÇÃO)**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor, **JADSON SOUZA DE QUEIROZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.180.154-\*\*, para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunto de Administração e Planejamento do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:BA1F1332

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora, **ROSÂNGELA DE ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.570.974-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:49A71EF9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora, **JOELMA RODRIGUES DE ARAÚJO TEIXEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.335.004-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:61F04B66

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora, **ROSINETE RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.811.614-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:BE574CA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor, **JOSAELOSON GALDINO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.679.374-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**EA86401E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assessora Especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora, **YARA JASMINY VIEIRA VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.497.664-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**622935D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2025/PMG-GP**

Dispõe sobre a designação da Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar a servidora **JAYLE RAYANNE VALE DA COSTA PEREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.808.674-\*\*, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**38D6AC1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor, **JEISON VITOR PESSOA DA CÂMARA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.583.854-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alfredo Antônio de França Filho

**Código Identificador:**A2655F9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2025/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Coordenação e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor, **SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.924.164-\*\*, para o Cargo em Comissão de Coordenador e Fiscal de Obras do Município de Galinhos/RN, código **CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 20 de fevereiro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador:6795DD81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 129/2025 - GP**

Goianinha/RN, 19 de fevereiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. **MARIA DO DESTERRO ANDRADE DA SILVA**, sob a portaria nº 129/2025, para o cargo de Chefe do Dept. de Habitação, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
Código Identificador:E22DC48C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO 15/2025**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 056/20323 oriunda do Pregão Presencial nº 009/2023– PMSC/RN do Município Serra Caiada/RN.

**Objeto:** **AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADOS: M. DE L. VALE DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.077.367/0001-52**

**Fundamentação Legal:** Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

**Data de Assinatura:** 14/02/2025

**Vigência:** 31 de dezembro de 2025.

**REPUBLICADO\***

**Publicado por:**  
Crislaine da Silva Moreira  
Código Identificador:B558814A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 045/2024 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA**  
**JURÍDICA MARCELO EVANGELISTA DE LIMA, CNPJ:**  
**19.887.239/0001-53.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478, CNPJ: 19.887.239/0001-53**, sediada na Rua Sete de Setembro, 519, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN neste ato representada pelo **Sr. MARCELO EVANGELISTA DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1911413-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 049.997.637-78, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 045/2024 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reposição e reinstalação em ar-condicionado tipo split, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 045/2024 ao Pregão Presencial nº 036/2023 - Processo Administrativo nº 134/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Marcelo Evangelista De Lima
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito Municipal (Contratante)	<b>MARCELO EVANGELISTA DE LIMA</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**5A401E50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
018/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista Davson Davis, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 018/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.244.362/0001-38**, localizada na Rua Porfírio Evangelista do Rêgo, 57, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**6AA29A6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
019/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista LUCAS LIMA, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 014/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **JEFFERSON LUCAS DE LIMA 08797948446**, inscrita no CNPJ sob o nº: **39.983.008/0001-50**, localizada na Rua Simão da Silva, 15, Abolição, CEP: 59.616-140, Mossoró-RN, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**B9FCA657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
020/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista ALLE ALMEIDA, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 020/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **40.267.960/0001-37**, localizada na Rua Sebastião Nicolau de Freitas, 191, Conjunto José Freire do Vale – Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**1D3969BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**021/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista GABRIEL LIMA, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 – Processo Administrativo nº 021/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: : **51.624.149 GABRIEL LIMA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 51.624.149/0001-82**, localizada na Rua Hyundai, 62, Bairro Santa Júlia, CEP: 59.640-274, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**A80339EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**022/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação da **BANDA ANA LU E FORRO DANADO**, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente

contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 022/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEL**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.394.924/0001-76**, localizada na Rua José Felix da Silva, 76, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:**57E000ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº**  
**014/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E**  
**A EMPRESA DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**  
**07160715411 CNPJ Nº 37.244.362/0001-38.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, sediada na Rua Porfírio Evangelista do Rego, 57, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sr. **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002470644 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 071.607.154-11 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista Davson Davis, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR (RS)	UNIT.	VALOR TOTAL (RS)
1	Show Musical, com a apresentação artística do cantor Davson Davis, a se realizar no dia 01 de março de 2025, com duração de 2 horas. Iniciando às 22 horas.	Serviço	01	R\$ 12.000,00		R\$ 12.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado RN	Davson Davis de Souza Oliveira
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor do Contrato

#### **ADRIANA GOMES**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas de Souza Costa

**Código Identificador:280BA231**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN,

por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de fevereiro de 2025.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025  
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
25. 005	ALDENICE SEVERO DE SOUZA LIMA
26. 223	KAROLINE NARJARA FERREIRA PAIVA DE MIRANDA

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
1. 213	DANIELA KATÉRIE DE OLIVEIRA

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
1. 093	CARLOS FRANKLIN DE MENESES SOUSA

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA NATUREZA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
1. 117	GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO RÉGO
2. 227	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA.	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
1. 091	ADRIANA GALDINO DA SILVA

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
1. 108	SÉRGIO RAMOS BEZERRA DA SILVA

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:  
( ) NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.  
( ) SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.  
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**D65386B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 107112/2025 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 5/2025**

legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da cantora Michele Andrade no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 31 de janeiro de 2025.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**  
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**58FE80B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 107112/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística da cantora Michele Andrade no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** BK MUSIC LTDA  
**CNPJ:** 31.776.314/0001-04  
**VALOR TOTAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Grossos (RN), 04 de fevereiro de 2025

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**56422826

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 107118/2025 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 8/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 107118/2025 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 8/2025**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GROSSOS/RN,**no uso de suas atribuições legais e

tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística do artista Dodô Pressão no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 31 de janeiro de 2025.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**  
Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**86615362

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 107118/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística do artista Dodô Pressão no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** GUSTAVO GODOY PRODUÇÕES E EVENTOS  
LTDA  
**CNPJ:** 46.023.389/0001-91  
**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Grossos (RN), 10 de fevereiro de 2025

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**91B614E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 107114/2025 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 6/2025**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GROSSOS/RN,**no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da Banda Grafith no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 31 de janeiro de 2025.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**DE283DE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 107114/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística da Banda Grafith no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46  
**CONTRATADA:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**CNPJ:** 05.088.013/0001-88  
**VALOR TOTAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Grossos (RN), 10 de fevereiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**3780AA7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 107111/2025 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 4/2025**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística do cantor Rogerinho no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 31 de janeiro de 2025.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**CA433145

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 107111/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística do cantor Rogerinho no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46.  
**CONTRATADA:** ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.  
**CNPJ:** 33.833.188/0001-08.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Grossos (RN), 04 de fevereiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FE19EC40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 107110/2025 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 3/2025**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística da cantora Solange Almeida no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 31 de janeiro de 2025.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**2B5EC64E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 107110/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 3/2025**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística da cantora Solange Almeida no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46  
**CONTRATADA:** SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA  
**CNPJ:** 27.260.408/0001-59  
**VALOR TOTAL:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Grossos (RN), 04 de fevereiro de 2025

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**1FC73C4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 114244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025**

**O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à Apresentação artística do cantor Marcynho Sensação no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação se encontra fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Portanto, a contratação está respaldada Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos (RN), 31 de janeiro de 2025.

**LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**1992DEC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 114244/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa, referente à Apresentação artística do cantor Marcynho Sensação no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** G 2 PRODUCOES E EVENTOS**CNPJ:** 16.642.064/0001-26**VALOR TOTAL:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Grossos (RN), 04 de fevereiro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**A82CF0E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas

alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 436/2025**Nome do credor:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA.**CNPJ:** 08.025.934/0001-90**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**AÇÃO:** 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ**VALOR:** R\$ 103,03 (Cento e três reais e três Centavos).

**Objeto:** Pagamento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA, referente a elaboração e execução de projeto de combate a incêndio e sinistros, para evento temporário em via pública, intitulado "CARNAVAL GUAMARÉ 2025" promovido pela Prefeitura Municipal de Guamaré, previsão de público de 3.170 pessoas. área de risco total: 1.362,24 m². locais: o trajeto compreenderá o centro urbano da cidade, saindo da rua Luiz de Souza Miranda, seguindo pela rua Monsenhor José Tibúrcio, parada em frente ao estádio municipal de futebol, com retorno ao início do percurso pelas mesmas ruas. período de 28/02/2025 à 04/03/2025. horários: das 17:00h às 22:00h que compreendem o período do evento.

Guamaré/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6DAAA1CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 362/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **JAISY LAIANE DE SOUZA PEREIRA**, portador (a) do RG 1927966 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 071.404.514-43, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D0928D3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 363/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **TAMIRIS SILVA DE SOUSA**, portador (a) do RG 2872123 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 086.757.024-50, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**03599765

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 364/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **ANA KAROLINY DE SOUZA SILVEIRA**, portador (a) do RG 003210612 SSP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 017.567.844-85, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E06B7594

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 365/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **ANA PRICILA TEIXEIRA SOARES**, portador (a) do RG 10145934411 SSP/DS, e inscrito (a) no CPF nº. 101.459.344-11, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B6A03BC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 366/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **GLEIDE JANE LIMA DE ARAUJO**, portador (a) do RG 1794270 ITEP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 028.357.484-40, das atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9EE9BC8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 367/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SHAOLYN CIRINO BARBOSA DE MOURA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FDEB1F62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **NEREU BATISTA LINHARES SEGUNDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Procurador Geral Adjunto, lotado (a) no (a) Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D34A4BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022).**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado FINAL da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 003/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022).

**CATEGORIA:** Apoio a espetáculos e apresentações artísticas e/ou culturais

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	3K SHOWS EVENTOS	E	EDSON CHUVA CANTOR	E	46.395.275/0001-72	SELECIONADO
02	EDSON LUIZ MELO DA SILVA	E	EDSON CHUVA CANTOR	E	035.427.984-01	SELECIONADO
03	HAIRTON OLIVEIRA GOMES	DE	O HOMEM QUE DESAFIOU O DIABO: ESSÊNCIA DO SÃO JOÃO	DE	078.301.864-99	SELECIONADO
04	priscila mayara da silva melo		folclóricos águas mares		109.592.734-50	SELECIONADO

**CATEGORIA:** Apoio a capacitação, formação e qualificação em arte e cultura

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	A	ARTE DA FOTOGRAFIA CELULAR	DA	017.824.054-02	SELECIONADO

**CATEGORIA:** Apoio a exposição e mostras culturais

Nº	NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
----	-----------------	----	--------------	----	----------	----------

01	FRANCISCO SILVA DE LIMA	SOBRE	VERSOS E POESIA	E	443.668.924-72	SELECIONADO
02	ITAJONE FRANCISCO DE MORAIS	VOLTANDO AO PASSADO, DANÇAS E RITMOS JUNINOS			072.115.334-80	SELECIONADO
03	JACKSON FERREIRA DOS SANTOS	exibição em 4 comunidades do documentário “cultura raízes culturais”			017.824.054-02	SELECIONADO
04	LUANA NOEMIA DOS SANTOS FERREIRA	EXPOSIÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS DE GUAMARÉ			112.353.964-28	SELECIONADO
05	priscila mayara da silva melo	ARTE E CORES VM			109.592.734-50	SELECIONADO

**Guamaré/RN, 19 de fevereiro de 2025.**

**RIENZI CASSIMIRO GOMES**  
Presidente da Comissão

**RAFRANNE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGÁRIO**  
Membro

**SUERBÊNIA MIRANDA BESERRA GUIMARÃES**  
Membro

**Publicado por:**  
Taiane Miranda Dos Santos Morais  
**Código Identificador:**B60C9C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025\***

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

**Processo Administrativo nº 064/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00**, estabelecida a Rua Desembargador João Meira Lima, nº 31, Campo Da Mangueira - Macaíba/RN – CEP: 59.288-375, sendo representada pelo(a) senhor(a) **PAULO ROBERTO MAFRA, portador do CPF nº 105.943.024-04.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVEDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Valor global de R\$ 60.850,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VIAGEM DE IELMO MARINHO A CEARÁ-MIRIM IDA E VOLTA, ESTIMADA EM 55KM	VIAGEM	40	R\$ 197,45	RS 7.898,00
2	VIAGEM DE IELMO MARINHO A SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTIMADA EM 85KM	VIAGEM	15	R\$ 305,15	RS 4.577,25
3	VIAGEM DE IELMO MARINHO A MACAÍBA, ESTIMADA EM 60KM	VIAGEM	20	R\$ 215,40	RS 4.308,00
4	VIAGEM DE IELMO MARINHO A PARNAMIRIM, ESTIMADA EM 90KM	VIAGEM	15	R\$ 323,10	RS 4.846,50
5	VIAGEM DE IELMO MARINHO A SÃO PAULO DO PONTEGI, ESTIMADA EM 75KM	VIAGEM	15	R\$ 269,25	RS 4.038,75
6	VIAGEM DE IELMO MARINHO A EXTREMOZ, ESTIMADA EM 115KM	VIAGEM	10	R\$ 412,85	RS 4.128,50
7	VIAGEM DE IELMO MARINHO A JOÃO CÂMARA, ESTIMADA EM 150KM	VIAGEM	15	R\$ 538,50	RS 8.077,50
8	VIAGEM DE IELMO MARINHO A NATAL	VIAGEM	40	R\$ 394,90	RS

	ESTIMADA EM 110KM				15.796,00
9	VIAGEM DE IELMO MARINHO A PASSA E FICA, ESTIMADA EM 200KM	VIAGEM	10	R\$ 718,00	R\$ 7.180,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 60.850,50

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 18 de fevereiro de 2025 até 18 de maio de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

Infomix LTDA

CNPJ nº 21.408.538/0001-00

**PAULO ROBERTO MAFRA**

CPF nº 105.943.024-04

Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**CEDB2CA4

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM VISTAS À PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL, EFICIENTE E ADEQUADO AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.178/0001-04**, estabelecida a Av. da Chegança, nº 3208, Lagoa Azul - Natal/RN – CEP: 59.138-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI, portador do CPF nº 067.344.024-95**, valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 072/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**3029DD15

**GABINETE DO PREFEITO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – CGM**

ESTABELECE A NORMA REGULAMENTAR QUANTO A ORDEM DE PAGAMENTOS DE DESPESA PÚBLICA REALIZADA PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as disposições contidas no art. 2º, da Lei Nº 298/2007 De 31 de Dezembro de 2007.

**CONSIDERANDO** as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74, da Constituição Federativa da República do Brasil de 1998, e tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 16 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual; e

**CONSIDERANDO**, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, a teor da disposição contida no artigo 141, c/c inciso IV, do art. 19, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 08/2025 que dispõe sobre a suspensão de empenhos, de restos a pagar processados e não processados demais despesas de exercícios anteriores e dá outras providências;

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual, onerosa e não prescrita firmados pelo Município de IELMO MARINHO/RN, com vistas ao cumprimento ao art. 141, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o pagamento das obrigações contratuais deverá obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

§1º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários ou recursos financeiros, de modo a compreender:

I – os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta, possuidores de competência para ordenar despesas;

II – as entidades autárquicas e fundacionais; e

III – os consórcios públicos.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**Art. 2º** De acordo com resolução 011-2024-TCE, o pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, a ser disposta por lista própria separada por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I- Fornecimento de bens;

II- Locações;

III- prestação de serviços;

IV- Realização de obras.

§1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

**Art.3º** A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§2º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§3º. Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º. As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham a ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição. O que se refere aos restos a pagar processados dos exercícios anteriores, segue a vigência do Decreto Municipal nº 08/2025 e o prazo prescricional.

§5º. As despesas inscritas como restos a pagar não processados terão como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, que, nos termos da presente Resolução, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

§6º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º, do art. 138 e no art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a

ordem cronológica de exigibilidade para este grupo, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

**Art. 4º** A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo poderá ensejar a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

## CAPÍTULO III PRAZOS PARA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**Art. 5º** Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

§2º. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§3º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade.

§ 4º. Os prazos para liquidação e pagamento poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período ao avençado, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§5º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

§6º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade.

§7º. Os prazos para liquidação e pagamento poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período ao avençado, quando houver necessidade de auditar administrativamente para apurar supostas irregularidades ou diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou por determinação judicial.

§8º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Resolução nº 011/2024-TCE Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, será computado para fins de liquidação da despesa.

§9º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento deverá ser suspenso até a sua regularização, podendo ser mantida, ou não, a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§10º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

**Art. 6º** Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4º. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art.7º** Os prazos para liquidação e pagamento o qual trata o artigo 5º serão limitados a:

I- de 10 (dez) a 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II- de 10 (dez) a 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1º. O prazo de que trata o inciso I deste artigo, poderá ser excepcionalmente prorrogável, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§2º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I, *caput*, deste artigo.

**Art. 8º** As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

**Art. 9º** O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

I. Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação, e/ou no termo de contrato e /ou portaria de designação. O responsável pelo atesto não poderá ser o mesmo servidor que autoriza o pagamento;

II. Quando a “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput*, art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tais documentos deverão estabelecer o responsável pelo atesto ou deverá ser realizada publicação em diário oficial do município com a(s) devida(s) nomeação(ões);

**Art. 10º** O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato e/ou servidor do setor financeiro, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**Art. 11º** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

**Parágrafo único.** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível à unidade administrativa contratante.

**Art. 12º** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos.

**Parágrafo único.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**Art. 13º** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**Parágrafo único.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

#### CAPÍTULO IV DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**Art. 14º** Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

I- suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III- contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios), conforme disposto no art. 141, de § 1º, inciso II a V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV- obrigações tributárias; e

V- outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CAPÍTULO V ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

**Art. 15º** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Órgão de Controle Interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

decisão judicial; e

decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento.

#### CAPÍTULO VI DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 16º** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, devendo observar as normas do Decreto Municipal nº 08/2025 que dispõe sobre a suspensão de empenhos, de restos a pagar processados e não processados e demais despesas de exercícios anteriores e dá outras providências, assim como;

I- as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica das suas correspondentes liquidações, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II- toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.

#### CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

**Art. 17º** Cada unidade gestora, à luz do § 1º, inciso II, art. 48, e inciso I, 48-A, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** Afora o cumprimento da determinação contida no *caput*, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da “lista de exigibilidades” relativa

ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I- número do correspondente processo administrativo;

II- identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III- identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV- data de vencimento da obrigação a ser paga;

V- identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI- número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII- data da emissão da “Liquidação”;

VIII- valor da liquidação;

IX- data do efetivo pagamento;

X- valor efetivamente pago;

XI- nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII- nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII- indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

**Art. 18º** A Controladoria Geral do Município, poderá, em qualquer fase do processo, realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19º** Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 20º** A inobservância ao disposto nesta Instrução Normativa sujeita os responsáveis às sanções previstas em Lei.

**Art. 21º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 03 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:090D7628

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL SOCIAL” A SER REALIZADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, GARANTINDO QUE OS OBJETIVOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SEJAM PLENAMENTE ALCANÇADOS, PROPORCIONANDO MOMENTOS INESQUECÍVEIS E DE GRANDE VALOR HUMANO AOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS, em favor da empresa: MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA (ORQUESTRA DO PAPA), inscrita no CNPJ sob nº 32.217.352/0001-90, estabelecida à Rua dos Tororós, nº 2180, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-550, com valor global estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 012/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:09CAC6BC

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA PARTICIPAÇÃO DO 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 20 DE MARÇO DE 2025, em favor da empresa: INTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PEQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81, estabelecida à Avenida José Maria de Brito, nº 1707, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.864-320, com valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 013/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno  
Código Identificador:868D5B48

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA (ORQUESTRA DO PAPAIO), inscrita no CNPJ sob nº 32.217.352/0001-90 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

#### **Processo Administrativo nº 075/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA (ORQUESTRA DO PAPAIO), inscrita no CNPJ sob nº 32.217.352/0001-90, estabelecida à Rua dos Tororós, nº 2180, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.054-550, sendo representada pelo(a) senhor(a) MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA, portador do CPF nº 051.071.684-93 e RG nº 001.728.249 – SSP/RN.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO “CARNAVAL SOCIAL” A SER REALIZADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, GARANTINDO QUE OS OBJETIVOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SEJAM PLENAMENTE ALCANÇADOS, PROPORCIONANDO MOMENTOS INESQUECÍVEIS E DE GRANDE VALOR HUMANO AOS PARTICIPANTES ASSISTIDOS.**

MODALIDADE: **Inexigibilidade nº 012/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Und. Orçamentária 02.008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Ação 2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região 001 Ielmo Marinho/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 19 de fevereiro de 2025 até 19 de maio de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

Marcelo Bruno de Freitas Ferreira ( Orquestra do Papao)

CNPJ sob nº 32.217.352/0001-90

**MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA**

CPF nº 051.071.684-93 e RG nº 001.728.249 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:0FB88A74

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215/2025 - GP**

*Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI, do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis no Município de Ielmo Marinho/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação de imóveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Gestão Pública Municipal;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGUIAR os servidores públicos municipais: **JOSÉ BENTO NETO**, portador(a) do CPF XXX.924.174-XX, **PAULO HENRIQUE LOURENÇO**, portador(a) do CPF XXX.917.884-XX e **LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA**, portador(a) do CPF XXX.828.334-XX, para sob a presidência do primeiro servidor, constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

**Art. 2º** - Caberá à Comissão de Avaliação de Imóveis promover a avaliação dos imóveis.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 19 de fevereiro de 2025.****FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Batista Damasceno

**Código Identificador:**78F35441**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 207/2025**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços e das aquisições;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um gestor de contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Secretário (as), para exercer a função de gestor (a) dos contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
GENILO RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	14
FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	966 46225
ABDON SOARES DE SOUZA JÚNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2
ANA BEATRIZ LOPES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	8
AILTON FRANÇA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	6
TATIHANY JORRANNY SOARES LOPES MARINHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	100 320 35
SERJANE DE ARAÚJO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	248 991
ANIALE MANAIA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
FRANCISCO GILDERLAN TAVARES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	31
JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LASER	29
JÁIRES AZEVEDO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	966 461 9
MARIA DE LOURDES VARELA DE MELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	4
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	76

Art. 2º Caberá, ao gestor de contratos, no que for compatível com o contrato em execução:

I - coordenar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos

fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos

feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que

requerido, submeter previamente à deliberação dos órgãos competentes pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar aos órgãos ou secretarias competentes, no prazo máximo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação, se for o caso;

IX - informar aos órgãos e secretarias competentes, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os

respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que

ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

XIII – propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário  
XIV – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**162CEB11**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2025**

**INSTAURO COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DA PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Considerando a determinação nos autos da Ação Civil Pública nº. 0001236-89.2024.5.21.0016, em curso na Vara do Trabalho de Assu, movida pelo Ministério Público do Trabalho, em face do MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU, lastreado no dado correspondente ao ajuizamento de 545 (quinhentas) ações trabalhistas em desfavor do particular e o risco de reconhecimento de subsidiariedade/solidariedade do ente público;

Considerando a existência de incerteza quanto ao eventual passivo proveniente da relação jurídica com a PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, instaurada por meio do Contrato de Gestão nº. 01/2023 – Gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria Municipal

de Educação de Ipanguaçu; Contrato de Gestão nº. 02/2023 – Gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu; iii) Contrato de Gestão nº. 03/2023 – Gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu; iv) Contrato de Gestão nº. 04/2023 – Gestão compartilhada dos serviços de apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipanguaçu, ante informe de possíveis fraudes e terceirizações ilícitas;

Considerando que sobreveio no mesmo caderno processual, decisão exarada pela Douta Juíza do Trabalho de Assu, determinando ao Município de Ipanguaçu que promova a retenção de faturas e o bloqueio dos repasses de quaisquer naturezas a entidades COOPEDU e PROMOVE;

Considerando a mesma ordem determinou que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sejam apresentadas as garantias contratuais e listagens de trabalhadores que lhe prestam serviços como destinatários finais, permitindo até mesmo a realização de pagamento direto aos trabalhadores, rigor do art. 12, §3º, IV da Lei Federal nº. 14.133/2021;

Considerando que o município pode ter que suportar, para além dos impactos financeiros, responsabilização por dano moral coletivo e dumping social, face a suposta prática ilegal, consubstanciada na burla ao arcabouço de princípios e normas constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a relação do trabalho;

Considerando a existência de inconsistência com relação aos valores supostamente devidos a PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, diante das divergências apuradas no relatório preliminar de restos a pagar que apontam para o valor de R\$ 1.770.354,81 (um milhão, setecentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), quando nos autos da Ação de Cobrança nº. 0800899-27.2024.8.20.5163, perante o Juízo da Vara Única da Comarca de Ipanguaçu/RN, que aponta para dívida de R\$ 2.086.441,53 (dois milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos);

Considerando que nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº. 0800881-06.2024.8.20.5163, igualmente no Juízo da Vara Única da Comarca de Ipanguaçu/RN, restou deferido comando para pagamento direto dos colaboradores correspondente ao mês de novembro de 2024, sendo: a) R\$ 290.862,26 (duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) para profissionais da Educação; b) R\$ 169.109,88 (cento e sessenta e nove mil, cento e nove reais e oitenta e oito centavos) para profissionais da Saúde; c) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para médicos plantonistas, totalizando R\$ 519.972,14 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), os quais não foram glosados nas supostas dívidas com o ente privado;

Considerando que sucedeu no ato de audiência informe por meio do corpo jurídico da PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL que a dívida do MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU superaria o importe de 6 milhões de reais;

Considerando que no dia 03/02/2025, aportaram diversos requerimentos administrativos da PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, por meio dos Protocolo nº. 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111 e 112/2025, em que pugna o pagamento de serviços não contidos na sobredita ação de cobrança;

Considerando a real e latente quadra de insolvência do MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU que teve receita total no exercício de 2024, no importe de R\$ 64.377.012,43 (sessenta e três milhões, trezentos e setenta e sete mil, doze reais e quarenta e três centavos), do qual apurou-se em caráter preliminar a existência de débitos a pagar (restos a pagar processados e não processados, sem disponibilidade financeira), representando uma dívida deixada pela gestão antecessora, estimada em cerca de R\$ 15.046.739,44 (quinze milhões, quarenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), passivo ainda não fechado até o presente momento, mas, que representa um percentual 23,74% das receitas totais do município em razão do exercício anterior;

Considerando os elementos distendidos em audiência que apontam para um excessivo número de contratações junto a PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, inclusive com matéria debatida em sede de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) nº. 0600361-96.2024.6.20.0054 e 0600388-79.2024.6.20.0054, perante o Juízo da 54ª Zona Eleitoral de Assu/RN, com registro de exacerbo na contratação e demissão em massa como espécie de perseguição eleitoral;

Considerando o apontamento do representante jurídico da PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL, dando conta da materialização de 371 (trezentos e setenta e um) contratos, das quais: (a) 76 (setenta e seis) colaboradores lotados na Secretária Municipal de Saúde; (b) 240 (duzentos e quarenta) colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Educação; (c) 48 (quarenta e oito) colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente; (d) 7 (sete) colaboradores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, o que para além de excessivo, se mostra inconcebível considerando a diminuta estrutura administrativa;

Considerando que em sede de audiência foi mencionada suposta existência de ocupações sem efetiva contraprestação dos colaboradores, o que pode ocasionar, em caso de reconhecida a subsidiariedade/solidariedade do ente municipal e no indevido pagamento de verbas públicas face possíveis condenações judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores PAULO JORGE DE MEDIEROS, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*852.804-00, matrícula nº. 75, GENILO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 375.767.\*\*\*-\*\*, matrícula nº. 14 e JAMES DA CUNHA PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*981.164-72, matrícula nº. 66.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 3º. Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Ipanguaçu/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:050096A3**

#### GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 001/2025

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA PARA RENOVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA E POSSE DOS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS.

Aos doze dias de fevereiro de dois e mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, realizou-se uma sessão ordinária no Centro Integrado da cidadania – CIC, na rua vinte e três de dezembro, número cento e quatro, centro de Ipanguaçu, os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes das entidades governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, do Município de Ipanguaçu/RN, abaixo assinados: PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR, MARIA HELENA OLIVEIRA, JOILDIMA MEIRY RIBEIRO SANTOS, ANSELMA CAMILA COSTA, ANA LUCIA DA COSTA, FRANCISCA DILMA ROQUE VALENTIM, MARIA EDNEIDE DA COSTA ALVES, FRANCISCA NETA SOARES, estes membros irá se integrar as entidades não governamentais, devidamente empossados, houve ausência dos Conselheiros representantes da Igreja Presbiteriano Brasil que não compareceu desde início deste biênio que iniciou em 08 de abril de 2024. Entidades não governamentais, a Associação Filantrópica da Infância e Juventude de Ipanguaçu, a titular LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA e suplente FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS, o Grupo de Escoteiro de Ipanguaçu, Lucia Varela que antes era Grupo de Escoteiro Nossa

Senhora de Lourdes, na reunião ordinária do dia 07 de setembro de 2024 foi votado para ser chamando assim: Grupo de Escoteiro Lucia Varela, representando o titular GUILHERME DARLAN VARELA DOS SANTOS, suplente LUANA JOICE DA SILVA, representando a Pastoral Católica da Criança, a titular FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA, suplente FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA, sendo assim a Secretária Executiva dos Conselhos deu continuidade colocando os representante governamentais para indicação de um membro a vaga de Presidente, e indicar um membro não governamental na vaga de Vice-Presidente. Sendo eleito por unanimidade para Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR, e como Vice-Presidenta por unanimidade, FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS. O Conselho tem mandato de dois anos, tendo direito a uma prorrogação para mais dois anos, iniciando desde 13 de fevereiro de 2025 a 08 de abril de 2026, a Secretária de Assistência Social, representada pela Secretária Adjunta, a mesma falou da relevância do conselho nas atividades das políticas públicas relativa com Criança e Adolescente, todos tiveram espaço de voz para colocar suas sugestões, no final o Presidente eleito PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR, saudou aos presentes agradecendo a confiança depositada para cuja função. A Secretária Executiva dos Conselhos agradeceu a presença, nada mais para tratar foi encerrada a presente sessão solene, assinada por todos os conselheiros.

**MEMBROS TITULARES:**

JOILDIMA MEIRY RIBEIRO SANTOS  
PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR  
ANA LUCIA DA COSTA  
MARIA EDNEIDE DA COSTA ALVES  
LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA  
GUILHERME DARLAN VARELA DOS SANTOS  
FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA

**MEMBROS SUPLENTES**

MARIA HELENA OLIVEIRA  
ANSELMA CAMILA COSTA  
FRANCISCA DILMA ROQUE VALENTIM  
FRANCISCA NETA SOARES  
FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS  
LUANA JOICE DA SILVA  
FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
Código Identificador:3E84EA8E

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 01/2025 - CMDCA**

IPANGUAÇU/RN 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu/RN e escolha da Presidência e Vice-presidência e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, o disposto no art.6, da Lei Complementar nº34 de 11 de junho de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**RESOLVE:**

Art.1º. **NOMEAR** os membros titulares e suplentes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Ipanguaçu/RN do biênio 2025/2026, conforme prevê o art. 6º da Lei Ordinária 034/2015 – CMDCA, todos nomeados com a seguinte formação:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**A) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS:**

TITULAR: PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR  
CPF: 104.013. XXX-99  
SUPLENTE: MARIA HELENA OLIVEIRA  
CPF: 052.614. XXX-83

**B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

TITULAR: ANA LÚCIA DA COSTA

CPF: 938.117. XXX-87

SUPLENTE: FRANCISCA DILMA ROQUE VALENTIM

CPF: 938.278.XXX - 91

**C) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES

CPF: 010.556. XX- 75

SUPLENTE: FRANCISCA NETA SOARES

CPF: 812.341. XXX- 91

**D) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:**

TITULAR: JOILDIMA MEURY RIBEIRO DANTAS

CPF: 096.504. XXX-48

SUPLENTE: ANSELMA CAMILA COSTA

CPF: 070.386. XXX-30

Art. 2º. Permanece inalterada as representações das entidades não governamentais eleitas para o biênio 2023/2026 encerrando o mandato em 13 de fevereiro de 2025.

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**A) ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU:**

TITULAR: LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA

CPF: 199.864. XXX-68

SUPLENTE: FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS

**B) GRUPO DE ESCOTEIRO:**

TITULAR: GUILHERME DARLAN VARELA DOS SANTOS

CPF: 096.4X4. XXX-03

SUPLENTE: LUANA JOICE DA SILVA

CPF: 018.331. XXX-65

**C) PASTORAL CATÓLICA DA CRIANÇA:**

TITULAR: FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA

SUPLENTE: FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA

CPF: 074.404.XXX-04

Art. 3º Para Presidência foi eleito representante da SEMTHAS – PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR e para Vice-Presidência FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
Código Identificador:246F5254

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

APROVA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a disposição contida no inciso III do art. 10º da Lei Complementar nº: 003, 30 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que esta Portaria tem por finalidade definir as atividades de controle interno e auditoria a serem instrumentalizadas pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PACI) e o Plano Anual de Auditoria (PAA) da Controladoria Geral do Município de IPANGUAÇU (CGM), para o exercício de 2025, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria.

Art. 2º. O PAA norteia-se pela legislação aplicável à Administração Pública (Constituição Federal de 1988, Lei 4.320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes), incluindo-se as normas brasileiras de Auditoria Interna, bem como, as normas fundamentais de auditoria, além dos fundamentos legais municipais e está em consonância com a Instrução Normativa n.º 002/2025-CGM, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna.

Art. 3º. O PACI é um instrumento formal e gerencial de planejamento que detalha as atividades no âmbito do Controle Interno e de Auditoria Interna que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município no período de janeiro a dezembro do ano de 2025.

§1º - O Plano Anual de Auditoria (PAA) é o documento normatizado pela Instrução Normativa n.º 002/2025-CGM, de 23 de janeiro de 2025;

§2º - Para efeito de organização e planejamento das atividades da Controladoria Geral do Município, o Plano Anual de Auditoria integra o Plano Anual das Atividades do Controle Interno (PACI).

Art. 4º. Para a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades auditadas deverá ser utilizada uma Trilha de Auditoria por até três vias, na ordem preferencial:

I - Consultas nos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, disponíveis nas plataformas web ou intranet;

II - Solicitação de Informação; e

III - Visita *in loco*.

Art. 5º. As solicitações de informações às Unidades Auditadas serão efetuadas através de expediente administrativo da Controladoria Geral do Município que requisitará processos, documentos, livros, registros, relatórios ou outra informação que julgar necessária para o bom andamento dos seus trabalhos, inclusive acesso à base de dados de sistema informatizado.

§1º - A recusa de informações ou o entrave dos trabalhos de auditoria interna serão comunicados oficialmente ao órgão ou entidade auditada e citados nos Relatórios de Auditoria, podendo, ainda, o servidor causador da recusa ou do entrave ser responsabilizado.

§2º - Sem prejuízo do cronograma de auditoria, o órgão ou entidade auditada terá a sua disposição até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento, para responder à Solicitação de Informação.

Art. 6º. A Auditoria Interna será executada pelos servidores lotados na Controladoria-Geral do Município (CGM), por meio de Matrizes de Auditoria individualizadas por área de atuação, em observância ao Plano Anual de Auditoria e à Instrução Normativa n.º 002/2025-CGM, de 23 de janeiro de 2025, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas ou por constatada necessidade extraordinária e será sistematizada da seguinte forma:

I - Os trabalhos de Auditoria Interna serão dirigidos pelo Controlador-Geral do Município.

II - Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço - O.S.

III - A realização da auditoria deve ser comunicada previamente à autoridade responsável pelo setor auditado através de ofício ou expediente administrativo interno.

IV - A atividade de auditoria interna será desenvolvida na(s) Unidade(s) auditada(s) *in loco*, e/ou à distância, mediante acesso aos sistemas informatizados corporativos via web ou intranet, analisando os documentos, procedimentos e rotinas operacionais, conforme os princípios e os critérios estabelecidos na legislação.

V - Será exposto ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) todos os aspectos relevantes verificados na auditoria, bem como as recomendações cabíveis através de Relatório Inicial de Auditoria.

VI - Receber da Unidade(s) Auditada(s), no prazo de 20 dias corridos, a contar da data do recebimento, resposta às recomendações, questionamentos e sugestões contidas no Relatório Inicial de Auditoria, sendo este prazo prorrogável uma única vez, por igual período, apenas em situações excepcionais que exijam maior tempo para uma solução, desde que apresentado à Controladoria-Geral do Município pedido instruído com justificativa fundamentada e que seja reconhecida pelo Controlador-Geral do Município.

VII - Será elaborado o Relatório Final de Auditoria com o respectivo Certificado de Auditoria, com base nas evidências levantadas e na avaliação das respostas enviadas pelos indicados no Relatório Inicial de Auditoria.

VIII - Será apresentado ao responsável pela Unidade(s) Auditada(s) o Relatório Final de Auditoria, podendo ocorrer reunião marcada para esta finalidade, oportunidade que serão circunstanciados os aspectos mais relevantes e suas recomendações.

IX - Será dado ciência ao Chefe do Poder Executivo sobre o Relatório Final de Auditoria, deixando disponível o processo em sua integralidade na sede da Controladoria Geral do Município, com remessa da cópia do documento às unidades auditadas com as informações específicas para os responsáveis indicados, tratando dos seus pontos de interesse.

Art. 7º. Durante a implementação do Plano Anual de Auditoria poderão, ainda, ser realizadas atividades de avaliação ou assessoramento em atendimento as demandas extraordinárias solicitadas por gestores de órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu não constantes no Cronograma de Auditoria ou por ato do Controlador-Geral do Município.

§1º - O Assessoramento engloba a consultoria, o aconselhamento e outros serviços relacionados, fornecidos à Administração com a finalidade de respaldar as operações dos órgãos ou entidades, evidenciando opinião fundamentada sobre determinado assunto.

§2º - Inclui-se como Assessoria: emissão de Parecer Técnico da análise de conformidade documental das Prestações de Contas de Gestão e da análise do Processo de Tomadas de Contas Especiais; a emissão do Relatório de Controle Interno referente à execução orçamentária das Contas de Governo do exercício financeiro; dentre outras, que podem ser solicitadas.

Art. 8º. O profissional de auditoria da Controladoria Geral do Município, quando em expediente, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, através da adoção de um padrão comportamental que harmonize uma relação de confiança, espírito de colaboração e integridade, além de clareza, confidencialidade, pontualidade, boa apresentação pessoal e eloquência, e pautar-se nos seguintes preceitos.

I - Independência;

II - Soberania na aplicação de técnicas;

III - Imparcialidade;

IV - Objetividade;

V - Conhecimento técnico e capacidade profissional;

VI - Cautela e zelo profissional;

VII - Comportamento ético.

Art. 9º. A elaboração e o cumprimento das tarefas dispostas no Plano Anual de Auditoria constante no PACI são competências da Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município, enquanto órgão máximo do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fato que não desobriga os demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos.

Art. 10. O planejamento das atividades do controle interno para o exercício de 2025 tem os seguintes objetivos gerais:

I - Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

II - Implantar o Programa de Capacitação em Controle Interno e capacitar os servidores da Controladoria Geral do Município, concebendo conhecimento para aplicação do Ciclo de Controle;

III - Aumentar os índices de transparência do Município de Ipanguaçu, por meio do Portal da Transparência;

IV - Promover a cultura da transparência, integridade e garantia do acesso às informações públicas;

V - Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral do Município;

VI - Executar e acompanhar demandas de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

VII - Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VIII - Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento, se houver;

IX - Efetuar auditorias nos Órgãos e Entidades da Administração Pública, conforme cronograma deste PACI, ou após demanda oriunda de Órgãos de Controle Externo ou por iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 11. O Plano Anual de Auditoria e de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2025, contemplará a auditoria nas seguintes Unidades do Poder Executivo de Ipanguaçu, conforme os períodos de execução abaixo:

I – Auditorias no 1º semestre de 2025:

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – Objeto: Avaliação das Contas de Gestão do exercício de 2024, na forma da Res. 12/2016-TCE;

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – Objeto: Avaliação das Contas de Governo do exercício de 2024, na forma da Res. 12/2016-TCE.

II - Auditorias no 2º semestre de 2025:

Avaliação do sistema de controle interno, realizando aferições da maturidade dos sistemas de controle interno do órgão ou entidade e aplicação de Eficácia de Controle em Nível de Entidade (Acórdãos nº 568/2014 e 1905/2017-TCU), atendendo a Resolução n. 18/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

III - Exame *prévio*, *concomitante* ou *posteriori*, dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem: 1º e 2º semestres de 2025;

IV – Acompanhamento da Gestão Fiscal (art. 59 LRF): 1º e 2º semestres de 2025;

V – Análises de atos de admissão de pessoal, requisitados e/ou submetidos ao órgão de Controle, por amostragem: 1º e 2º semestres de 2025;

VI – Assessoramento aos órgãos e entidades da administração municipal para aplicação de Ciclo de Controle: 1º e 2º semestres de 2025.

Art. 12. Mediante autorização do Controlador-Geral do Município, o PACI e o PAA poderão ser alterados, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da Controladoria Geral do Município.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Ipanguaçu -RN, 23 de janeiro de 2025.

**LUIS ALVES DA SILVA NETO**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
Código Identificador:015D2280

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

DISPENSA Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ: 14.928.383/0001-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (SESSENTA E CEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 27/07/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;

02.005.12.122.0007.2006.2049.33.90.39.1.571.0000;

02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;

02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;

02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.542.0000;

02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.571.0000;

02.005.12.361.0015.2023.33.90.39.1.500.1001;

02.005.12.361.0015.2023.33.90.39.1.553.0000;

02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;

02.005.12.361.0007.2049.33.90.39.1.571.0000;

02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;

1.542.0000;1.571.0000;

02.005.12.361.0015.2033.33.90.39.1.500.1001;1.553.0000;

IPANGUAÇU/RN, 27/01/2025

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS** –

Pelo (a) Contratante

**V E T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELLI** –

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
Código Identificador:B6A083BF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025**

DISPENSA Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): PRALOCAR LOCAÇÕES, CNPJ: 17.541.417/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.136.400 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 27/07/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.15.451.0008.2015.33.90.39.1.500.0000;

02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;

02.005.12.361.0007.2049.33.90.39.1.571.0000;

IPANGUAÇU/RN, 27/01/2025

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS** –

Pelo (a) Contratante

**PRALOCAR LOCAÇÕES** –

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
Código Identificador:71F7C806

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025**

DISPENSA Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 30.847.880/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 27/07/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;

02.005.12.122.0007.2006.2049.33.90.39.1.571.0000;

02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;

02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;

02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.542.0000;

02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.571.0000;

02.005.12.361.0015.2023.33.90.39.1.500.1001;

02.005.12.361.0015.2023.33.90.39.1.553.0000;

02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;

02.005.12.361.0007.2049.33.90.39.1.571.0000;

02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;1.542.0000;1.571.0000;

02.005.12.361.0015.2033.33.90.39.1.500.1001;1.553.0000;

IPANGUAÇU/RN, 27/01/2025

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS** –  
Pelo (a) Contratante

**OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS** –  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**C4EC006F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

DISPENSA Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,  
CNPJ: 32.394.006/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS EM  
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 632.100,00 (seiscentos e trinta e dois mil e  
cem reais)

VIGÊNCIA: 27/01/2025 A 27/07/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.122.0007.2006.2049.33.90.39.1.571.0000;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.542.0000;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.571.0000;  
02.005.12.361.0015.2023.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0015.2023.33.90.39.1.553.0000;  
02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0007.2049.33.90.39.1.571.0000;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;1.542.0000;1.571.000  
0;  
02.005.12.361.0015.2033.33.90.39.1.500.1001;1.553.0000;  
02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.122.0007.2006.2049.33.90.39.1.571.0000;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.542.0000;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.571.0000;  
02.005.12.361.0015.2023.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0015.2023.33.90.39.1.553.0000;  
02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0007.2049.33.90.39.1.571.0000;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;1.542.0000;1.571.000  
0;  
02.005.12.361.0015.2033.33.90.39.1.500.1001;1.553.0000;  
02.007.15.451.0008.2015.33.90.39.1.500.0000;  
02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0007.2049.33.90.39.1.571.0000;  
02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.122.0007.2006.2049.33.90.39.1.571.0000;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.542.0000;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.571.0000;  
02.005.12.361.0015.2023.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0015.2023.33.90.39.1.553.0000;  
02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.122.0007.2006.33.90.39.1.500.1001;  
02.005.12.361.0007.2049.33.90.39.1.571.0000;  
02.005.12.361.0007.2056.33.90.39.1.500.1001;1.542.0000;1.571.000  
0;  
02.005.12.361.0015.2033.33.90.39.1.500.1001;1.553.0000;

IPANGUAÇU/RN, 27/01/2025

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS** –  
Pelo (a) Contratante

**BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** –  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**2A408BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 098/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas  
Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei  
Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de conduzir servidores que irão participar de agenda administrativa do município de Ipueira – RN em NATAL – RN, no dia 19/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:**31C594B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 099/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas  
Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei  
Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**, ocupante do controladora geral do município, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 150,00 CENTO E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), com objetivo de participar de evento denominado “Seminário: Fechamento Dos Balanços Públicos e Elaboração de PPA”, nos dias 20 e 21 de Fevereiro, na cidade de Mossoró – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:**FD4BF277

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 100/2025 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **JOACK MEDEIROS MORAIS**, ocupante do cargo de contador do município, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 150,00 CENTO E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), com objetivo de participar de evento denominado “Seminário: Fechamento Dos Balanços Públicos e Elaboração de PPA”, nos dias 20 e 21 de Fevereiro, na cidade de Mossoró – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:CB9CE687**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06-2025**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06/2025**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 20.314,30, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 20.314,30 (vinte mil trezentos e catorze reais e trinta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 616	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.37.1.669.0000	20.314,30
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.314,30</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>20.314,30</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 312	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000	20.314,30
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.314,30</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>20.314,30</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 13 de janeiro de 2025.

**ADEMIR JOSE DE MEDEIROS**

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:E9713BC5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO N.º 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e avaliação das equipes da APS (Atenção Primária a Saúde) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei 588/2024, de 17 de dezembro de 2024, Lei que Institui no município de Ipueira, o incentivo do Componente de Qualidade para as ESF, EAP, ESB e e-MULTI no âmbito da Atenção Primária à Saúde, expede o seguinte decreto:

**Art. 1º** - Fica criado a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Equipes da APS (Atenção Primária a Saúde)**;

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Equipes da APS (Atenção Primária a Saúde) terá validade até dia 31 de dezembro de 2025;

**Art. 3º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Equipes da APS (Atenção Primária a Saúde) será composta por: 2 (dois) representantes dos servidores de nível superior, 2 (dois) representantes dos servidores de nível médio, 1 (um) do Conselho Municipal de Saúde, e 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- Maria José de Medeiros** – Representante da Secretária Municipal de Saúde;
- Maria Lúcia Araújo de Medeiros** – Representante do Conselho Municipal de Saúde de Ipueira – RN;
- Victor Hugo Rodrigues de Souza Araújo e Waldo Silva Mariz** – Representantes de servidores de nível superior;
- Gildenir de Medeiros Brito e Luana Karla Alencar de Medeiros** – Representantes de servidores de nível médio;

Ipueira/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Ferreira de Medeiros  
**Código Identificador:02997A35**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190220250001**

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N.º 190220250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS CAMINHÃO MUNCK-CESTO, COM ALCANCE DE MANUTENÇÃO DE NO MÍNIMO 10 METROS, EQUIPADO COM GUINDASTE E CESTO AÉREO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS, ENCARGOS TRABALHISTAS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DESSA FORMA ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE**

**INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatórios exigidos, para o e-mail [pmitaulicitacao@gmail.com](mailto:pmitaulicitacao@gmail.com), impreterivelmente **até as 12h da tarde do dia 24 de fevereiro de 2025 (Segunda-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**C979C4D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 067.960.734-01.

NOTIFICADA: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.836.567/0001-80, sediada a avenida José Tussi, Nº 128, Bairro centro, Município Barão de Catigipe/RS, CEP: 99740-000, representada neste ato pelo seu representante legal a Sr.ª. ELSA KALINOSKI KANIA, brasileira, portadora do RG n.º 1009469626 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob n.º 433.784.980-72.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 023/2024, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços n.º 140125005, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, foi emitido e enviado aos 29 de janeiro de 2025, a autorização de fornecimento 23/2025, via e-mail apresentado no certame, para a aquisição de itens, e conforme a alínea 6.1 do item 6 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 023/2024 o item deveria ser entregue no município, e aos 19 de fevereiro de 2025 não foi identificado o fornecimento integral do item dessa autorização.

Enfatizamos que o item deve ser fornecido urgentemente, tendo em vista que o item da autorização é importante para a efetivação das políticas públicas do rol da Saúde do Município de Itaú, RN.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega do item em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

ITAÚ - RN, 19 de fevereiro de 2025.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Saúde de Itaú-RN

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**13BAEE81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2025 – PMJ/RN**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2025 – PMJ/RN  
(PCRA Nº. 27/2025 – PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, CONSULTORIA, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: [licitacao@jandaira.rn.gov.br](mailto:licitacao@jandaira.rn.gov.br)

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 20 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**40478EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº002/2025.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHABIT, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 49, Inciso IV, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº011/2025, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando substituição de membro representativo das instituições as quais foram indicados para o Conselho Municipal de Habitação;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 247/2003, com as alterações da Lei Municipal nº 376/2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade da atualização dos membros do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT, haja vista a continuidade do serviço público, sobretudo da área de habitação.

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Habitação– COMHABIT, os seguintes conselheiros:

**I – PODER EXECUTIVO**

**a) Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras:**

Titular: Patricia Gonçalves e Lima

CPF: 049.766.924-26

Suplente: Djnan Charley Ferreira de Oliveira

CPF: 009.972.904-04

**b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana:**

Titular: Samuel Cleiton da Silva Ferreira

CPF: 702.062.764-19

Suplente: Vanessa Fernandes Lopes

CPF: 094.560.224-39

**c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:**

Titular: Ana Luzia Silvestre de Medeiros

CPF: 102.205.554-27

Suplente: Erick Saul Alves Simião Pereira

CPF: 082.568.464-10

**II – PODER LEGISLATIVO**

**a) Câmara Municipal**

Titular: Edilza Paloma dos Santos

CPF: 056.194.494-67

Suplente: José Keops Pimenta de Araújo

CPF: 673.177.664-53

**III – ÓRGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:**

**a) CENTRO PADRE PEDRO NEEF'S**

Titular: Joelma Menezes

CPF: 026.011.594-05

Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa

CPF: 967.737.584-91

**IV – COMÉRCIO LOCAL:**

**a) Titular: Mireuza Gomes de Oliveira**

CPF: 087.271.034-39

Suplente: Geraldo Gurgel de Azevedo

CPF: 279.173.714-68

**V – TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL:**

**a) Titular: Paulo Cesar Dantas da Silva**

CPF: 053.666.784-55

Suplente: Muriakuitan Ferreira dos Santos

CPF: 031.269.874-78

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo por mais 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedido à escolha do Presidente e do vice, dentre os seus pares, bem como a escolha de um secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expediente inerente da função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís  
Em 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELVÉCIO GURGEL E SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**F731789F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024, PE Nº 01/2024 – AMPLIAÇÃO DE QUANTATIVO DE ITEM COM ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MANOEL SEBASTIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024, PE Nº 01/2024 – AMPLIAÇÃO DE QUANTATIVO DE ITEM COM ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: **27.907.844/0001-77** com sede na **Rua Antonio da Cunha Lima, 240 – Centro - Jardim do Serido/RN - CEP: 59.343-000**, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **200.135.234-49**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/2021, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Termo Aditivo para ampliação de quantidade no item 02 (dois) com acréscimo 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Administrativo nº 69/2024, referente a Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 124 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 07 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

Contrante

Manoel Sebastiao de Medeiros  
 CNPJ: 27.907.844/0001-77  
**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**  
 Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D76A62F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES NO 1º TERMO  
 ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE ITENS – E DILATAÇÃO DE  
 PRAZO – CARTA CONVITE Nº 02/2023 - PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4684/2023**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES NO 1º TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE ITENS – E DILATAÇÃO DE PRAZO – CARTA CONVITE Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4684/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **E.B.S. JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **E.B.S. JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.178.123/0001-78**, com sede na Rua Moises Gurgel, 12, SALA 01 – centro – Janduis/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sr. **ERINALDO BRAGA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **025.096.904-18**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

Implantação de aditivo de ampliação de item bem como para alterar o prazo de vigência até 30 de agosto de 2024 nos termos da lei – Carta Convite nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 4684/2023 – Contrato Administrativo nº 142/2023 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia inerente a reforma e manutenção com modernização da Praça Jailma vieira, de forma a oferecer aos usuários espaço em condições, adequadas de uso, lazer e cultura, proporcionando uma melhor perspectiva de vida para as pessoas que utilizam este espaço público – Atendendo demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Prefeitura Municipal de Janduí-RN. A necessidade de correção surge em função do então setor demandante não ter especificado expressamente no memorando nº 51/2024 o novo prazo de vigência do contrato acima.

**Cláusula Terceira – Do valor aplicado – Ampliação de itens:** O presente aditivo incorpora ao contrato original o valor de **R\$ 39.826,90 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)** que corresponde a 18,63% conforme planilha do setor de Engenharia e memorando nº 051/24, de solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 19 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

E.B.S. Janduis Empreendimentos e Serviços LTDA  
 CNPJ: 04.178.123/0001-78  
**ERINALDO BRAGA DOS SANTOS**  
 Representante legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**344C44D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 PORTARIA Nº 01/2025.**

Portaria nº 01/2025.

A Direção Executiva da Cia. Cultural Ciranduí, no uso de suas atribuições legais, e que lhes são conferidas no Estatuto Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Eleitoral pra ministrar os trabalhos e competências durante o período de registro de chapas para a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

**Art. 2º** - Constituir Comissão Eleitoral composta pela Sra. LIBÉGNA MORAIS BEZERRA – Presidente; WILLI KESLE FERREIRA e PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA – membros;

**Art. 3º** - Fixar prazo de vigência para Comissão Eleitoral com validade até o encerramento do processo eleitoral interno.

**Art 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**MARIANA TEIXEIRA DANTAS DE AZEVEDO**

Coordenadora  
 CPF. 117.613.784-06

**Publicado por:**  
 Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6C124ADD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EDITAL Nº 001/2025. CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA  
 GERAL ORDINÁRIA - COMPANHIA CULTURAL  
 CIRANDUIS.S**

EDITAL Nº 001/2025.

Convocação para a Assembleia Geral Ordinária.

A presidente da Comissão Eleitoral, instituída pela portaria 01/2025, no uso de suas atribuições, convoca os sócios e sócias da Companhia Cultural Ciranduí – Ponto de Cultura e Ponto de Memória, pelo presente edital, para a assembleia geral ordinária, realizada a cada quadriênio, para eleição da diretoria executiva e conselho fiscal, a realizar-se na Sede Rhuann Mallone, situada à Rua Vicente Gurgel, 122, Centro, CEP.: 59.690-000, Janduí/RN. A assembleia ocorrerá dia 16 de março de 2025, às 09h00min em primeira convocação, com 50% mais um dos sócios e sócias efetivos; e às 09h30min, em segunda convocação, com 1/3 de presenças, de acordo com o § 2º, Art. 36, do estatuto social vigente. O processo para registro de chapas pode ocorrer dentro do prazo de validade deste edital até 16 de março de 2025 ou no ato das Eleições, com pedido de 10 minutos antes, em caso de mais de um registro.

Constam da ordem do dia:

- 1 – Prestação de Contas;
- 2 – Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- 3 – Outros assuntos de interesse geral.

Janduís/RN, 12 de fevereiro de 2025.

**LIBÉGNA MORAIS BEZERRA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**WILLY KESLE FERREIRA**  
Comissão Eleitoral

**PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES SOUZA**  
Comissão Eleitoral

Sede Rhuan Mallone Dantas de Mello - Rua Vicente Gurgel, 122 – Centro. Janduís/RN – CEP 59.690-000.  
CEL. 84 – 99982 1031 / companhia.ciranduis@gmail.com / www.ciranduis.com

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DEEC292B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 21/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2024. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 21/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2024.  
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.

Contratante:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Contratada: LOPESOFTECNOLOGIA LTDA-ME

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão ISSQN, Emissão de NFS-e, Folha de Pagamento, Gestão de Frotas, Recursos Humanos e Protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados..

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.  
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato R\$ **93.000,00, (noventa e três mil reais).**

02.040 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.**

Janduís, 13 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Lopesoft Tecnologia LTDA-ME  
CNPJ: 06.050.403/0001-21  
**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**3A2357D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**ATA DO I FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA**

No dia 07 de fevereiro de 2025, foi realizado o I Fórum Municipal de Cultura de Janduís, ocasião em que foram apresentadas e discutidas diversas pautas de relevância para o cenário cultural local. Entre os temas abordados, destacam-se: os investimentos na cultura ao longo de 2024; o relatório de aplicação municipal da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); o relatório de aplicação municipal da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); os investimentos destinados à Filarmônica 12 de Junho; o planejamento das principais ações para o primeiro semestre da Fundação Cultural Mestre Dadá; a apresentação do calendário de atividades culturais para 2025; a exposição do projeto “A Paixão de Cristo – 20 anos”; a divulgação da nova identidade visual do município; e, por fim, a realização da plenária do fórum.

O evento teve início com os pronunciamentos das autoridades presentes, entre elas, a Diretora-Presidente da Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá, Srta. Ketilly Karoline Pimenta Garcia; o Vice-Prefeito do Município de Janduís, Sr. Raimundo Canuto de Brito; e o Sr. Lindemberg da Silva Bezerra. Em suas falas, destacaram a importância das políticas culturais para o fortalecimento do setor e ressaltaram seu papel fundamental no desenvolvimento humano e social da comunidade.

Após os pronunciamentos das autoridades presentes, a palavra foi facultada à Diretora-Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, Srta. Ketilly Karoline Pimenta Garcia, que apresentou os investimentos realizados pela Prefeitura de Janduís, por meio da referida Fundação. No total, foram destinados R\$ 293.629,81 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) para a cultura, contemplando a manutenção da FUNCULT, o desenvolvimento das atividades institucionais e o apoio a demais iniciativas culturais. Além disso, o Município de Janduís foi beneficiado com uma emenda parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), concedida pelo Deputado Francisco do PT, com o objetivo de fomentar atividades culturais. Os recursos foram aplicados da seguinte forma: no espetáculo “A Paixão de Cristo”, com a implementação de projeção mapeada; no I Festival Mestre Dadá, garantindo cachês para grupos e artistas, bem como a estrutura do evento; no II São João Pedro – Festival de Quadrilhas Alberto Gomes, com o custeio da sonorização e iluminação; e no espetáculo “Auto de Santa Teresinha”, contemplando o pagamento de diretores e equipe de produção, serviços de costura, aquisição de tecidos e adereços, além do cachê do elenco. Em 2023, o Município de Janduís recebeu recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), destinados à execução de editais culturais voltados ao fomento de projetos no setor audiovisual e em outras áreas culturais, ao subsídio de grupos, coletivos, empresas e instituições de trajetória cultural consolidada, bem como à implementação de uma sala de cinema. No total, 27 projetos foram contemplados, distribuídos da seguinte forma: 12 projetos para o fomento ao audiovisual, 14 projetos de incentivo às demais áreas culturais, um projeto voltado à criação da sala de cinema e uma oficina de audiovisual, ofertada com recursos da referida legislação. Quanto à prestação de contas, foi registrada a devolução de R\$ 4.132,40 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), referente ao rendimento da conta, além do valor de R\$ 2.585,86 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), resultante da devolução de três projetos ajustados. Dessa forma, o montante total devolvido foi de R\$ 6.718,26 (seis mil, setecentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

Dando continuidade à explanação, no ano de 2024, o Município de Janduís recebeu, por meio da Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), o montante de R\$ 53.052,93 (cinquenta e três mil, cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), destinado à execução de editais culturais voltados ao fomento e desenvolvimento de projetos culturais, à concessão de subsídios para grupos, coletivos, empresas e instituições culturais, bem como à aquisição de bens culturais. Desse total, foram aplicados R\$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais) na execução de 19 projetos,

distribuídos da seguinte forma: 12 (doze) projetos contemplados na área de fomento, sendo 10 (dez) selecionados em ampla concorrência e 2 (dois) na suplência; 4 (quatro) projetos na área de subsídio cultural para grupos, coletivos, empresas e instituições culturais; e 3 (três) projetos voltados à aquisição de bens culturais. Além disso, parte do recurso foi destinada à contratação de três pareceristas responsáveis pela avaliação dos editais nº 001/2024 e nº 002/2024.

Após a apresentação do balanço financeiro da Fundação, a palavra foi concedida ao Maestro Regente da Filarmônica 12 de Junho, Sr. Weskley Rondinelle Lopes da Silva, que realizou a prestação de contas da instituição. Em sua explanação, foram destacados os principais aspectos das atividades desenvolvidas ao longo do período, incluindo as apresentações realizadas, os ensaios – conduzidos de forma contínua, com dois encontros semanais –, a manutenção dos instrumentos, a aquisição de insumos, a compra de uma nova bateria para as apresentações e a aquisição de novos fardamentos para os integrantes da Filarmônica. Além disso, foram apresentadas as metas estabelecidas para o ano de 2025, dentre as quais se destacam a formação de uma nova turma de iniciação musical e a definição do calendário de atividades para o primeiro semestre. Entre os eventos programados, ressaltam-se o Concerto das Mães e o Concerto 12 de Junho, que integram a agenda cultural da instituição.

Na sequência, a Srta. Ketilly Karoline Pimenta Garcia apresentou as principais ações previstas para o primeiro semestre de 2025, dentre as quais se destacam a elaboração e execução do Calendário de Atividades Culturais, as articulações junto ao Conselho Municipal de Política Cultural, a reestruturação, manutenção e implementação do calendário de atividades da Filarmônica 12 de Junho, o Mapeamento Cultural e a atualização do Cadastro Cultural, a revisão e atualização do Plano Municipal de Cultura, o desenvolvimento do Projeto Casa da Memória Janduiense, atualmente em fase de estudos e articulações, a implementação do Projeto Horizontes Culturais, a produção do espetáculo “A Paixão de Cristo – 20 anos”, a criação do Sistema de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Janduís/RN, as reuniões estratégicas com grupos, coletivos, entidades culturais e artistas de diversas expressões, o gerenciamento e manutenção da Sala de Cinema, a organização da Programação de Emancipação Política do município, a realização do II Festival Mestre Dadá, a organização do III São João Pedro – Festival de Quadrilhas Alberto Gomes, a promoção de Oficinas e Vivências Culturais, a emissão da Carteira do Artesão (PROARTE/RN) e a criação e lançamento do Catálogo Cultural, consolidando, assim, o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento das políticas culturais e a valorização da identidade cultural do município.

Em seguida, o fórum prosseguiu com os informes do Coordenador de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória, o senhor Paulo Vitor da Silva Lopes, que detalhou a pesquisa e aplicação dos formulários para o Calendário de Atividades Culturais do município de Janduís. O Calendário Cultural é um instrumento essencial para a promoção dos eventos culturais do município, regulamentado pela Lei nº 496/2017. Seu objetivo é tornar públicos os eventos e atividades promovidos por produtores, produtoras, fazedores e fazedoras de cultura, bem como pela gestão municipal e instituições. O formulário foi aplicado por uma parceria entre os setores da gestão municipal que foram: a coordenação de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória da Fundação Cultural Mestre Dadá; a Coordenação de Turismo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo; e a Coordenação de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Os formulários foram organizados em setores, abrangendo eventos da gestão, eventos religiosos, produtores culturais e escolas das redes municipal e estadual. Como resultado, o calendário incorporou oito novos eventos e excluiu um, a pedido da instituição responsável. Ao todo, o calendário de atividades do município conta com 72 atividades registradas.

Em seguida, a palavra foi concedida à secretária adjunta de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, Srta. Beatriz Alves, para a apresentação da nova identidade visual do município de Janduís/RN. A identidade visual foi desenvolvida por meio de um projeto estabelecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em parceria com a Sala do Empreendedor de Janduís e a Fundação Cultural Mestre Dadá. Esse novo conceito visual será adotado como ferramenta estratégica para fortalecer e impulsionar o empreendedorismo local.

Após a apresentação, a palavra foi novamente concedida à Diretora-Presidente, Srta. Ketilly Karoline, para a exposição do projeto “A Paixão de Cristo – 20 anos de Tradição”, ocasião em que foi apresentada a equipe responsável pela direção do espetáculo, bem como as expectativas e perspectivas para a encenação. Na sequência, os diretores de cena, Sra. Ana Célia de Lima e Sr. Ryedson Oliveira, foram convidados a se pronunciar, compartilhando suas mensagens e reforçando o convite para que a comunidade prestigie esta edição comemorativa, que celebra duas décadas de tradição.

Finalizadas todas as pautas apresentadas pela Fundação Cultural Mestre Dadá, teve início a plenária do fórum, que foi aberta com a participação do representante do Grupo Cultural Ciranduí, Sr. Lindemberg da Silva Bezerra, responsável por expor o planejamento e o calendário de atividades para o primeiro semestre do ano, com destaque para a realização da “XII Amostra Cultural Raízes”. Em seguida, a coordenadora do Grupo Cultural Balai de Artes, Sra. Ana Célia de Lima, apresentou uma nova etapa do projeto “Balai das Letras”, que, nesta fase, será ampliado para abranger não apenas o município de Janduís, mas também as cidades circunvizinhas, como Messias Targino/RN e Campo Grande/RN. Na sequência, o bibliotecário da Biblioteca Municipal Prof. Teófilo Régis, Sr. Ryedson Oliveira, apresentou seu planejamento para o primeiro semestre de 2025, enfatizando as parcerias com os grupos culturais do município, bem como com instituições da gestão municipal. Posteriormente, o diretor do Grupo Cultural Baluarte, Sr. João Victor Almeida Brilhante, expôs o planejamento anual da entidade, seguido pela apresentação do coordenador do Grupo Arte em Cena, Sr. Francisco Arruda, que também detalhou as atividades programadas para o período. Após as exposições dos grupos culturais sobre seus planejamentos e calendários de atividades, os contemplados no Edital 001/2024 da Política Nacional Aldir Blanc apresentaram seus projetos, compartilhando um panorama geral sobre suas iniciativas e o estágio inicial de desenvolvimento das propostas. Sem mais nenhuma ressalva durante a plenária, a Fundação Cultural Mestre Dadá retomou a palavra para proceder com o encerramento do fórum, expressando agradecimentos a todos os presentes, incluindo os artistas do município, os representantes da gestão municipal e os visitantes da cidade vizinha, Campo Grande/RN.

Sem mais para o momento, eu, Paulo Vitor da Silva Lopes lavro a ata dessa reunião.

**Janduís/RN, 18 de fevereiro de 2025**

**PAULO VITOR DA SILVA LOPES**

Coordenador de Cultura, Patrimônio Histórico e Memória Pela Fundação Cultural Aldair José de Lima – Mestre Dadá

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**46C3DE95

## **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -COMHABIT DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Nº 02/2025.**

No dia 18 do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, as onze e trinta horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana -SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Habitação - COMHABIT. Iniciando a reunião o Secretário de Assistência Social, Samuel Cleitom, deu as boas-vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia: I) Apresentação do novo coordenador de Habitação; II) Apresentação do novo presidente do conselho e novos membros; III) Melhorias Habitacionais e projetos vindouros; IV) Eleição do secretário; V) Seminário de Habitação; VI) Criação do Calendário. Dando continuidade a coordenadora de políticas públicas Stephany Rayane expos sobre a eleição do secretário e apresentação da nova coordenação de habitação, e a entrada de novos membros. Em seguida passou a fala para a coordenadora de habitação Ilanna Judianne, na qual a mesma fez um breve levantamento das ações que tem sido desenvolvida e das que virão posteriormente. Em seguida foram

realizadas as votações dos novos membros, do seminário, e dos projetos, na qual foram aprovadas. No mais foi aberto para cada um dar sua opinião e para a criação do calendário anual. Eu Vanessa Fernandes Lopes lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3306C7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 103/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO o senhor EDUARDO CAETANO DA SILVA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **EDUARDO CAETANO DA SILVA**, portador do CPF nº **100.XXX.XXX-44** para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**499CFDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 109/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de Avaliação de Imóveis no Município de Jardim de Angicos/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade democratizar as decisões relativas à avaliação de imóveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Gestão Pública Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGUIAR** os servidores públicos municipais: **Tialison Romão Dantas, Anderson Licurgo de Melo Bilro e Adylla Maria Neves Lisboa**, para sob a presidência do primeiro servidor, constituírem a Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI.

**Art. 2º -** Caberá à Comissão de Avaliação de Imóveis promover a avaliação dos imóveis.

**Art. 3º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**C285F41C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 085/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL a senhora LANNA KARINA LIMA LOURENÇO.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **LANNA KARINA LIMA LOURENÇO**, portador do CPF nº **105.XXX.XXX-32** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E2D75932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 086/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL a senhora ERICA FRANCI CAMARA BARRETO.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ERICA FRANCI CAMARA BARRETO**, portadora do CPF nº **095.XXX.XXX-65** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**C0733540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 087/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL a senhora FERNANDA GABRYELE OLIVEIRA SOUZA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **FERNANDA GABRYELE OLIVEIRA SOUZA**, portadora do CPF nº **711.XXX.XXX-79** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**FA28ED49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 088/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL a senhora GEANE PATRICIA FABRICIO DA CAMARA DE OLIVEIRA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **GEANE PATRICIA FABRICIO DA CAMARA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **086.XXX.XXX-36** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B52EB14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 089/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL a senhora JULIANA APARECIDA DA SILVA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **JULIANA APARECIDA DA SILVA**, portadora do CPF nº **014.XXX.XXX-04** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO INFANTIL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**6548A56A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 090/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL a senhora DIANARY FERREIRA DA SILVA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **DIANARY FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **049.XXX.XXX-19** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**EEB7B242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 091/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL a senhora IZAMARA DA SILVA OLIVEIRA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **IZAMARA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **151.XXX.XXX-56** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**1CA8A3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 092/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL a senhora JANICLEIA CLEMENTINA DA SILVA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **JANICLEIA CLEMENTINA DA SILVA**, portadora do CPF nº **066.XXX.XXX-85** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**5034A86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 093/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de INSPETOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL a senhora BIANCA RAABY FERNANDES DE LIMA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **BIANCA RAABY FERNANDES DE LIMA**, portadora do CPF nº **709.XXX.XXX-07** para o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**90FA6F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 094/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR a senhora LANNA MICHELLE CAMARA SEVERIANO SILVA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **LANNA MICHELLE CAMARA SEVERIANO SILVA**, portadora do CPF nº **064.XXX.XXX-46** para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2D42967B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 095/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR a senhora CARLA CILANIA CAMARA DE SOUZA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **CARLA CILANIA CAMARA DE SOUZA**, portadora do CPF nº **012.XXX.XXX-32** para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9FD905C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 096/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR a senhora ANDRIELLE GOMES DE MORAIS.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **ANDRIELLE GOMES DE MORAIS**, portadora do CPF nº **017.XXX.XXX-60** para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**3650D936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 097/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de VICE DIRETORA DE UNIDADE MISTA a senhora HELOIZA HÉLIDA BARACHO DE LIMA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **HELOIZA HÉLIDA BARACHO DE LIMA**, portadora do CPF nº **099.XXX.XXX-81** para o cargo comissionado de **VICE DIRETORA DE UNIDADE MISTA – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**D3FE1090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 098/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO a senhora MARCIA RUBIA NASCIMENTO LOPES ATALIBA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **MARCIA RUBIA NASCIMENTO LOPES ATALIBA**, portadora do CPF nº **898.XXX.XXX-00** para o cargo comissionado de **COORDENADOR SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B6A5F4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 099/2025**

**PORTARIA Nº 099/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO a senhora MARCELA LIMA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **MARCELA LIMA**, portadora do CPF nº **054.XXX.XXX-79** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**2F635DB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 100/2025**

**PORTARIA Nº 100/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE RREGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE a senhora ANA MARIA RODRIGUES MORA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA RODRIGUES MORA**, portadora do CPF nº **076.XXX.XXX-00** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE RREGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:FE782703**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 101/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR a senhora ROSA KAMILA DA CAMARA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ROSA KAMILA DA CAMARA**, portadora do CPF nº **017.XXX.XXX-58** para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:DA95A3D2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 102/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ADMINISTRADOR ESCOLAR a senhora MILENA RILIANE DE MOURA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MILENA RILIANE DE MOURA**, portadora do CPF nº **705.XXX.XXX-63** para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:8F026138**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 112/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR a senhora MARIA HERICA BARBOSA BEZERRA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA HERICA BARBOSA BEZERRA**, portador do CPF nº **057.XXX.XXX-61** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:260088D1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117/2025**

**PORTARIA Nº 117/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO a senhora LETICIA LIMA DE MORAES.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **LETICIA LIMA DE MORAES**, portadora do CPF nº **018.XXX.XXX-10** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO– LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**D190ACF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 108/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE o senhor MARCONI DE LIMA BARRETO.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MARCONI DE LIMA BARRETO**, portador do CPF nº **767.XXX.XXX-70** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E58005C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 110/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO a senhora MICARLA SILVA FERNANDES.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MICARLA SILVA FERNANDES**, portador do CPF nº **067.XXX.XXX-03** para o cargo comissionado de

**COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**00A84DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 105/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO a senhora FRANCISCA EDNALVA FELIX.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA EDNALVA FELIX**, portadora do CPF nº **050.XXX.XXX-60** para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**F2FAAA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 104/2025**

**PORTARIA Nº 104/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO a senhora ANA ALICE PAULINO DO NASCIMENTO.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ANA ALICE PAULINO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **718.XXX.XXX-44** para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**B7803AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 111/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE SETOR LIMPEZA E MANUTENÇÃO a senhora MARIA IONEIDE SOUZA GOMES.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **MARIA IONEIDE SOUZA GOMES**, portador do CPF nº **058.XXX.XXX-59** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**02AD33C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 107/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO o senhor MANASSES TAVARES.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **MANASSES TAVARES**, portador do CPF nº **061.XXX.XXX-70** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**62DC36ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO a senhora ANA FLAVIA DOS SANTOS LIMA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. **ANA FLAVIA DOS SANTOS LIMA**, portador do CPF nº **059.XXX.XXX-14** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**BFAFD725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 116/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES o senhor GESSON JÂNIO DA SILVA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **GESSON JÂNIO DA SILVA**, portador do CPF nº **074.XXX.XXX-18** para o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES– LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**42ABE18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 114/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES E MAQUINAS o senhor FRANCISCO LUCICLEITON BRITO CAMARA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO LUCICLEITON BRITO CAMARA**, portador do CPF nº **071.XXX.XXX-99** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTES E MAQUINAS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**065846F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 115/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES o senhor JOÃO ALVES DE LIMA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOÃO ALVES DE LIMA**, portador do CPF nº **737.XXX.XXX-20** para o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES– LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**A6BD298E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 106/2025**

**PORTARIA Nº 106/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO a senhora ZELIA NASCIMENTO.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ZELIA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **108.XXX.XXX-26** para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**18BA7CFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 118/2025**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES o senhor FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE MORAES.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE MORAES**, portador do CPF nº **100.XXX.XXX-83** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTES – LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**AF0B5C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 084/2025 [REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO]**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o servidor efetivo Alysson Alan Oliveira da Silva, portador do CPF Nº 068. \*\*\*. \*\*\*-30, ocupante do cargo de

Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, CEDIDO para o Município de Ceará-Mirim/RN.

§ 1º A cessão do servidor ocorrerá com ônus dos vencimentos para o ente cessionário.

§ 2º A cessão de que trata esta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Jardim de Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

**Código Identificador:**AEAA82E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO  
ELETRÔNICO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 009/2025**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro, Jardim de Piranhas-RN. CEP: 59324-000 - E-mail: licitajp@gmail.com, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente Contratante, vem por meio da Comissão nomeada pela Portaria nº 0019/2025 torna público que receberá, durante o período: **Data de Início do Credenciamento: 02/04/2025 às 09h e Data Final do Credenciamento: 02/04/2026 às 17h** no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), modo de disputa: ABERTO, critério: MAIOR DESCONTO POR ITEM, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. **Proposta até as 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2025**, no endereço: Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br), [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Jardim de Piranhas-RN, 19 de fevereiro de 2025

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**D68951C8

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO (CIMENTO, MASSAS, TINTAS, BRITA, TIJOLO, TELHAS, CERÂMICAS, PEDRAS E OUTROS) PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 – FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PAIF/CRAS/PSB 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00039/2025 - 04.02.2025 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 1.222.982,80; CT Nº 00040/2025 - 04.02.2025- CAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI - R\$ 283.122,50; CT Nº 00041/2025 - 04.02.2025 - HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 120.280,00.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**F21CEE9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 121/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ÁDSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e **LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS**, Coordenadora do Trabalho e da Habitação, para participar da Assembléia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, a partir das 08:30hs, no auditório do SINE/RN (Sistema Nacional de Empregos).

**Art. 2º --** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:360F2031

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 122/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **LUCIANO RENATO ALVES DOS SANTOS**, Coordenador do Trabalho e da Habitação – CC2, inscrito no CPF sob nº 017.746.494-11, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Assembléia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, a partir das 08:30hs, no auditório do SINE/RN (Sistema Nacional de Empregos).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:F7B6497B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 123/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Assembléia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, a partir das 08:30hs, no auditório do SINE/RN (Sistema Nacional de Empregos)..

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:27FA7298

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00002/2025**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA E DE USO HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE ATENDER TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 1.836.183,90.  
Jardim de Piranhas - RN, 18 de fevereiro de 2025

**ROGÉRIO SOARES –**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:17BB414B

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO REGISTRO  
DE PREÇOS Nº AD00002/2025**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO –  
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 71/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ–RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA E DE USO HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE ATENDER TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de fevereiro de 2025

**ROGÉRIO SOARES -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**078C3A89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ–RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA E DE USO HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE ATENDER TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 71/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ–RN. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 2017 – PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00060/2025 - 18.02.2025 - R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 1.836.183,90.

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**DFEDB72F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. **A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 009/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **10h01min** (horário de Brasília) do dia **07 de março de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AC95BC9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 1.126.015/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** M A P FORTE FORTEX PRODUÇÃO TÊXTIL, inscrita no CNPJ/MF nº 16.765.361/0001-69; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 19 de fevereiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.519,00 (Três mil, quinhentos e dezenove reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.\*\*\*.\*\*\*-00 – pelo Contratante e Maria Auxiliadora Paiva Forte, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.\*\*\*.\*\*\*-20, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**FF09BDD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.\***

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**Considerando** o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

**Considerando** o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 045/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **MARIA VERONICA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 084.361.984-84, matrícula nº 1896, ocupante do cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias– pelo período de 10 de Fevereiro de 2025 a 08 de agosto de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 10 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de Fevereiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**44DCDD78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.\***

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Senhor **HELLY FAGNER DA NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF n.º 025.811.094-59, ocupante do cargo de Chefe de Transportes, matrícula nº 2111, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Transporte, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua subscrição, sendo revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**7BE9F7F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.\***

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 047/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **VALDENIRA PEREIRA DA COSTA DIAS**, matrícula nº 0179, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 25 de fevereiro de 2025 a 25 de maio de 2025.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Silvia Azevedo da Costa  
**Código Identificador:**BD2290C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/02/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALCILENE DOS SANTOS FÉLIX**, matrícula nº 1354, ocupante do cargo de Gari PA-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/02/2025 a 17/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**9DE4E08E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 065, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/02/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOÃO MARIA DE LIMA FÉLIX**, matrícula nº 1704, ocupante do cargo de Pedreiro PB-I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/02/2025 a 17/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2025.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**31C40E83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 066, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/02/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FÁBIO CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1063, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/03/2025 à 04/04/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2025.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 2096

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**A66990DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srta. **LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**, Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 2123, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 19 de fevereiro de 2025, para Participar do ciclo de planejamento 01 e 02 do PlanificaSUS e do planejamento do Projeto Cuidar em Redes Potiguar, a ser realizado no Centro de Ciências Sociais e da Terra – CCET/UFRN, retornando no mesmo dia à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** O Município de Jardim do Seridó/RN aderiu ao Projeto Cuidar em Rede Potiguar coordenado pela SESAP/RN, FUNCITERN e pela FUERN, e designou a servidora supracitada para desempenhar a função de Referência Técnica Municipal. Portanto, é de suma importância a presença dela na ocasião em que as equipes trabalham juntas com direção no fortalecimento do SUS a fim de oferecer um cuidado ainda melhor para a nossa população.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2025.**

**JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 2097

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**5EF7EF96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srta. **LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**, Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 2123, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2025, para Participar do ciclo de planejamento 01 e 02 do PlanificaSUS e do planejamento do Projeto Cuidar em Redes Potiguar, a ser realizado no Centro de Ciências Sociais e da Terra – CCET/UFRN, retornando no mesmo dia à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** O Município de Jardim do Seridó/RN aderiu ao Projeto Cuidar em Rede Potiguar coordenado pela SESAP/RN, FUNCITERN e pela FUERN, e designou a servidora supracitada para desempenhar a função de Referência Técnica Municipal. Portanto, é de suma importância a presença dela na ocasião em que as equipes trabalham juntas com direção no fortalecimento do SUS a fim de oferecer um cuidado ainda melhor para a nossa população.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de fevereiro de 2025.**

**JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 2097

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**BB3B4FEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2025- GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **HUGO RAFAEL FERREIRA DE FREITAS**, portador do CPF 098.\*\*\*.\*\*\*-96, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**DE96B1D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **MOACIR PEREIRA FERREIRA**, portador do CPF 046.\*\*\*.\*\*\*-86, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**F47EDAF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2025- GP**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **JULIE MARRY DE LIMA LEÃO**, portadora do CPF 116.\*\*\*.\*\*\*-66, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnica Institucional da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**252A571B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2025- GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a Senhora **ELLEN BEATRIZ FERREIRA ALVES DA SILVA**, portadora do CPF 129.\*\*\*.\*\*\*-46, do cargo em comissão de Gerente de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**EA90ED48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2025- GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a Senhora **MARIA EDUARDA MEDEIROS SOBRAL**, portadora do CPF 704.\*\*\*.\*\*\*-06, do cargo em comissão de Gerente de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**8C5522ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2025- GP**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a Senhora **KALLYNE REBECA DA COSTA DANTAS**, portadora do CPF: 093.\*\*\*.\*\*\*-85, do cargo em comissão de Coordenadora de Laboratório de Análises da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Israel Araujo de Sousa Neto  
**Código Identificador:**54BF9FDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 018 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no inciso XIV, do Art. 35 e inciso V, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o art. 16 do Decreto nº 014 de 14 de fevereiro de 2025, acrescentando o inciso VII e VII a saber:

**Art. 16.** [...]

VII - 01 (um) Professor Pedagogo especialista em AEE.  
VIII – 01 (um) Profissional Nutricionista.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7564DA6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 495 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONDIÇÃO JURÍDICA, OS DIREITOS, DEVERES E AS ATIVIDADES DOS AUXILIARES DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e XIV, do Art. 4º; no inciso XIV, do Art. 35; no Art. 41 e inciso I, e inciso I, do Art. 44, todos da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**TÍTULO I**  
**DAS CONDIÇÕES JURÍDICAS, DIREITOS, DEVERES FUNCIONAIS E ATIVIDADES DOS AUXILIARES DO PREFEITO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA CONDIÇÃO JURÍDICA**

**Art. 1º** A condição Jurídica do cargo em confiança tem caráter precário e transitório, não gerando o seu exercício o direito a permanência no mesmo.

**Art. 2º** Os cargos em confiança, Auxiliares do Chefe do Poder Executivo Municipal, fazem parte do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal e são regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

**Parágrafo Único.** Para efeito desta Lei, o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal é composto pelo pessoal efetivo, dos cargos de confiança e os temporários.

**CAPÍTULO II**  
**DOS DIREITOS**

**Art. 3º** Aos auxiliares do Executivo, são assegurados os princípios constitucionais vigentes, além dos constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, especificamente, no que se refere:

I - a cada período de férias adquirido, o auxiliar tem direito a 1/3 (um terço) sobre seu subsídio ou remuneração;

II - a cada ano de serviço, direito ao 13º (décimo terceiro) salário ou gratificação natalina, qualquer que seja a nomenclatura dada, obedecido, quando for o caso, a proporcionalidade;

III - licença gestante, de 180 (cento e oitenta) dias, conforme disposto na legislação pertinente em vigor.

**CAPÍTULO III**  
**DOS DEVERES FUNCIONAIS E ATIVIDADES**

**Art. 4º** Os Secretário, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito e demais Auxiliares têm deveres e prerrogativas sujeitas as determinações da Lei Orgânica Municipal e legislação inerente.

**Art. 5º** Constitui dever funcional e atividade dos ocupantes de chefias na Administração Direta em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração nos objetivos do Governo Municipal, cabendo-lhes, especificamente:

I - Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimento a respeito dos objetivos do órgão a que pertence;

II - Promover o treinamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas, fazendo crítica construtiva do seu desempenho funcional;

III - treinar permanentemente seus substitutos e promover quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada do órgão;

IV - Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como, nas decisões técnicas e administrativas do órgão;

V - Criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas no órgão, promovendo o intercâmbio destas com as demais unidades da organização da Prefeitura;

VI - Conhecer os custos operacionais das atividades sob a sua responsabilidade funcional;

VII - combater o desperdício em todas as suas formas;

VIII - evitar duplicidade e superposição de iniciativas;

IX - Manter, nos órgãos que dirigem orientações funcionais nitidamente voltadas para seus objetivos;

X - Inculcar nos subordinados o censo do dever de bem atender e bem servir ao público;

XI - desenvolver nos subordinados o espírito de lealdade ao Município e as autoridades constituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo da participação crítica construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**Art. 6º** São atribuições dos Secretários Municipais, além das previstas da Lei Orgânica Municipal e na Estrutura Administrativa do Município, as dispostas no caput deste artigo:

I - planejar as atividades sob a sua responsabilidade;

II - promover a administração da sua Secretaria em estrita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal, especialmente à Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

IV - assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários do Município em assuntos de competência da Secretaria;

V - despachar diretamente com o Prefeito;

VI - participar das reuniões dos conselhos instituídos no Município;

VII - propor ao Chefe do Executivo Municipal, a inidoneidade de pessoas físicas e jurídicas que, na prestação de serviços, no fornecimento de bens ou na execução de obras, tenham comportado-se de forma prejudicial aos interesses do Município, observado o procedimento estabelecido em Lei;

VIII - atender as solicitações da Câmara Municipal de Vereadores;

IX - apreciar, em grau de recurso, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria e das unidades a ela vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão enseja recurso;

X - emitir parecer de caráter conclusivo, sobre assuntos submetidos a sua decisão;

XI - autorizar o processo de instauração de processos de licitações através da Secretaria Municipal de Administração, nos casos de compras, alienações e serviços gerais e, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos casos de obras e serviços de engenharia;

XII - determinar a dispensa de licitação nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à espécie;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e resoluções sobre a organização interna da Secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, trimestralmente e anualmente, ao Prefeito Municipal, relatório crítico interpretativo das atividades da Secretaria;

XVI - assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte;

XVII - aprovar, por meio de resolução, os orçamentos anuais de órgãos em regime especial e de fundações vinculadas e mantidas pelo Poder Executivo;

XVIII - solicitar ao Prefeito Municipal, relativamente a entidades vinculadas e por questões de natureza técnica, financeira, econômica ou institucional, sucessivamente, a intervenção nos órgãos de direção, a substituição de dirigentes e/ou a extinção de entidades;

XIX - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XX - ordenar despesas nos limites dos créditos orçamentários e adicionais colocados à disposição;

XXI - desempenhar outras tarefas compatíveis com a sua posição e as determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único.** A delegação para ordenação de despesas, prescindirá de regulamentação disposta por Decreto do Chefe do Executivo Municipal;

#### **TÍTULO II**

#### **DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ARTICULAÇÕES DOS OCUPANTES DE POSIÇÃO DE CHEFIA NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS**

##### **Seção I**

##### **Dos Ocupantes de Chefia em Geral**

**Art. 7º** Constituem responsabilidades fundamentais dos ocupantes de chefia em todos os níveis, promover o desenvolvimento funcional da Secretaria, cabendo-lhes especificamente:

I - propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimento a respeito dos objetivos do órgão a que pertencem;

II - promover o treinamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas, fazendo a crítica construtiva do seu desempenho;

III - treinar permanentemente seus substitutos e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada do órgão;

IV - incentivar entre os subordinados a criatividade e participação crítica, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas divisões técnicas e administrativas do órgão;

V - criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas no órgão e promover intercâmbio entre as Secretarias e órgãos do Município;

VI - conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional;

VII - combater o desperdício em todas as suas formas;

VIII - evitar duplicidade e superposição de iniciativas;

IX - manter, nos órgãos que dirigem, orientação funcional nitidamente voltada para seus objetivos;

X - inculcar nos subordinados o censo do dever de bem atender e bem servir ao público;

XI - desenvolver nos subordinados o espírito de lealdade ao Município e as autoridades instituídas, pelo acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo da participação crítica construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública;

XII - assessorar o Secretário Municipal em assuntos inerentes ao órgão que dirige;

XIII - avocar, quando necessário, as atribuições exercidas por qualquer subordinado;

XIV - despachar diretamente com o Secretário, quando for o caso;

XV - delegar atribuições, por ato expresso aos seus subordinados;

XVI - desempenhar outras tarefas compatíveis com sua posição e as determinadas expressamente pelo seu Secretário ou Prefeito Municipal.

X - inculcar nos subordinados o censo do dever de bem atender e bem servir ao público;

XI - desenvolver nos subordinados:

a) o espírito de lealdade ao Município e as autoridades instituídas;

- b) o acatamento de ordens e solicitações, sem prejuízo da participação crítica construtiva e responsável;
- c) a ampliação da eficácia na administração pública.

## Seção II

### Dos Coordenadores

**Art. 8º** Aos coordenadores compete substituir os Secretários respectivos em suas ausências e impedimentos e sucedê-los em caso de vacância, até a nomeação de novo titular, cabendo-lhes:

- I - submeter aos Secretários Municipais as propostas da programação anual de trabalho;
- II - assessorar o Secretário Municipal na formação de planos, programas e na tomada de decisões;
- III - proferir despachos interlocutórios em processos, cuja decisão caiba, ao nível de direção imediatamente superior;
- IV - manter a disciplina e a ordem do pessoal sob sua direção;
- V - propor aplicação de medidas disciplinares que excedam sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe forem subordinados;
- VI - promover a aquisição de material permanente ou de consumo para os órgãos que dirigem;
- VII - organizar, na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte, remetendo-as à Secretaria Municipal de Administração;
- VIII - apor ou abonar faltas sob sua subordinação;
- IX - manter o registro das atividades dos seus respectivos órgãos;
- X - apresentar ao Secretário Municipal, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades dos órgãos sob sua direção, sugerindo providências para a melhoria dos serviços;
- XI - promover o fornecimento de informações, de certidões, atestados e outros requeridos e autorizados sobre os assuntos atinentes aos órgãos sob sua direção;
- XII - fazer cumprir o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
- XIII - propor ao Secretário a realização de sindicância para a apuração de faltas e irregularidades;
- XIV - atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que os procurarem para tratar de assuntos de serviço de competência da Secretaria que lhe compete;
- XV - remeter ou fazer remeter, ao Arquivo Municipal, todos os processos e papéis devidamente ultimados, e requisitar aqueles que interessam aos respectivos órgãos sob sua direção;
- XVI - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo seu Secretário ou pelo Prefeito Municipal.

## Seção III

### Dos Demais Servidores

**Art. 9º** Aos servidores cujas atribuições não forem especificadas na presente Lei, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem submetidas, cumprir as ordens, determinações e instruções superiores e formular sugestões, visando ao aperfeiçoamento do trabalho.

## TÍTULO III

### DO HORÁRIO DE TRABALHO

**Art. 10.** Aos Secretários Municipais, Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, Coordenadores, Subcoordenadores, Diretores e Vice-Diretores, cabe a dedicação exclusiva, sendo expressamente proibido o pagamento de horas extras trabalhadas, cabendo o horário de trabalho fixado pela Prefeitura Municipal para atender as necessidades dos serviços, obedecido os limites máximo e mínimo das horas semanais para os demais servidores e cargos de chefia.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das consignações dispostas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da constituição federal de 1988 e da lei

orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 495 de 19 de fevereiro de 2025** que, “**dispõe sobre a condição jurídica, os direitos, deveres e as atividades dos auxiliares da prefeitura e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E5A59EDB

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 496 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### LEI MUNICIPAL Nº 496 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei

### CAPÍTULO I

#### Seção I

#### Dos Princípios Fundamentais

**Art. 1º** São princípios fundamentais a serem observados pelos servidores públicos civis do Poder Executivo, abrangidos por este código:

- I - interesse público: os servidores públicos devem tomar suas decisões considerando sempre o interesse público, não devendo fazê-lo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- II - integridade: os servidores públicos devem agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;
- III - imparcialidade: os servidores públicos devem se abster de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;
- IV - transparência: as ações e decisões dos agentes públicos devem ser transparentes, justificadas e razoáveis;
- V - honestidade: o servidor é corresponsável pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;
- VI - responsabilidade: o servidor público é responsável por suas ações e decisões perante seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, aos quais deve prestar contas, conforme dispuser lei ou regulamento;
- VII - respeito: os servidores públicos devem observar as legislações, federal, estadual e municipal, bem como os tratados internacionais aplicáveis, devendo tratar os usuários dos serviços públicos com urbanidade, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de credo, raça, posição econômica ou social;
- VIII - competência: o servidor público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade.

### Seção II

#### Dos Deveres do Servidor Público

**Art. 2º** Sem prejuízo das previsões elencadas no Art. 129 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, é dever do servidor público, Lei nº 034/1999:

- I - agir com honestidade e integridade no trato dos interesses do Município;

II - exercer, com zelo e dedicação, as atribuições do cargo ou função;  
 III - tratar com cortesia, urbanidade e atenção os demais servidores públicos e os usuários do serviço público;  
 IV - ser assíduo e pontual no serviço;  
 V - guardar sigilo sobre os assuntos do órgão;  
 VI - ser leal às instituições constitucionais e administrativas a que servir;  
 VII - observar as normas legais e regulamentares;  
 VIII - fornecer, quando requerido e autorizado por lei, informações precisas e corretas;  
 IX - respeitar à hierarquia, porém, sem temor de representar contra qualquer superior que atente contra este Código, lei ou regulamento;  
 X - levar ao conhecimento da autoridade as irregularidades de que tiver ciência, em razão do cargo ou função;  
 XI - utilizar os recursos do Município para atender ao interesse público, respeitando as leis e regulamentos pertinentes;  
 XII - manter conduta compatível com a moralidade pública e com este Código de Ética, de forma a valorizar a imagem e a reputação do serviço público;  
 XIII - informar sobre qualquer conflito de interesse, real ou aparente, relacionado com seu cargo, emprego ou função e tomar medidas para evitá-los;  
 XIV - ser preciso, objetivo e claro em suas manifestações verbais, escritas ou por qualquer outro meio.  
 XV - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder de que tenha tomado conhecimento, indicando elementos de prova, para efeito de apuração em processo apropriado;  
 XVI - quando em missão ao exterior ou simplesmente fora das estruturas da Prefeitura de José da Penha, comportar-se de forma a reforçar a reputação do Município, Estado e do Brasil;  
 XVII - respeitar a outros códigos de ética aplicáveis, em razão de classe, associação ou profissão.

**§ 1º** - As manifestações do servidor devem representar o seu entendimento da questão, e não atender a interesses de superiores, fornecedores, usuários ou outra parte interessada.

**§ 2º** - O mesmo se aplica à emissão de documentos, certidões, atestados ou equivalentes e a registros contábeis, financeiros ou administrativos;

**Art. 3º** É dever, ainda, do servidor, diante de qualquer situação, verificar se há conflito com os princípios e diretrizes deste código, devendo questionar se:

I - seu ato viola lei ou regulamento;

II - seu ato é razoável e prioriza o interesse público;

III - se sentiria bem, caso sua conduta fosse tornada pública.

**Parágrafo Único.** Em caso de dúvida, o servidor deverá consultar a Comissão de Ética.

### Seção III Das Vedações

**Art. 4º** Sem prejuízo das previsões elencadas no Art. 130 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, ao servidor público é vedado:

I - pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira, presente, gratificação, prêmio, comissão, empréstimo pessoal ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para influenciar ou deixar de fazer algo no exercício de seu cargo, emprego ou função pública;

II - utilizar pessoal ou recursos materiais do Município em serviços ou atividades particulares;

III - referir-se, de modo depreciativo ou desrespeitoso, a outros servidores públicos, a autoridades públicas ou a atos do poder público, admitindo-se a crítica em trabalho assinado;

IV - manter sob sua chefia imediata cônjuge, companheira ou parente até o segundo grau civil;

V - opor resistência injustificada ao andamento de documentos ou processos, ou à realização de serviços;

VI - retirar, sem prévia e expressa anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do local de trabalho;

VII - atuar como procurador ou intermediário junto a órgãos públicos municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais e percepção de remuneração ou proventos de cônjuge, companheiro e parentes até terceiro grau civil;

VIII - dar causa a sindicância ou processo administrativo disciplinar, imputando a qualquer servidor público infração de que o sabe inocente;

IX - praticar o comércio de bens ou serviços no local de trabalho, ainda que fora do horário normal do expediente;

X - participar na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realize qualquer modalidade de contrato, de ajuste ou compromisso com o Município;

XI - falsificar, alterar, deturpar, extraviar, sonegar ou inutilizar livro oficial ou documento, ou usá-los sabendo-os falsificados;

XII - retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal;

XIII - facilitar a prática de crime contra a Fazenda Pública Municipal;

XIV - utilizar informação, prestígio ou influência obtidas em função do cargo, para lograr, direta ou indiretamente, ganho, benefício ou vantagem, para si ou para outrem;

XV - exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com o exercício do cargo, emprego ou função, ou ainda com o horário de trabalho.

## CAPÍTULO II CONDUTA PESSOAL

### Seção I Utilização de Recursos Públicos

**Art. 5º** Os servidores públicos têm o dever de proteger e conservar os recursos públicos e não poderão usar esses recursos, nem permitir o seu uso, a não ser para os fins autorizados em lei ou regulamento.

**Art. 6º** São considerados recursos públicos, para efeito deste Código:

I - recursos financeiros;

II - qualquer forma de bens móveis ou imóveis dos quais o Município seja proprietário, arrendador ou tenha outro tipo de participação proprietária;

III - qualquer direito ou outro interesse intangível que seja comprado com recursos do Município, incluindo os serviços de pessoal contratado;

IV - suprimentos de escritório, telefones e outros equipamentos e serviços de telecomunicações, correspondências do Governo Municipal, capacidades automatizadas de processamento de dados, instalações de impressão e reprodução, registros do Governo e veículos do Governo;

V - tempo oficial, que é o tempo compreendido dentro do horário de expediente que o servidor está obrigado a cumprir;

**Art. 7º** A utilização de recursos públicos para fins particulares, como atividades sociais ou culturais, reuniões de empregados e outras, deve limitar-se àquela autorizada em lei.

### Seção II Conflito de Interesses

**Art. 8º** Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.

**§ 1º** - Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I - do próprio servidor;

II - de parente até o segundo grau civil;

III - de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade;

IV - de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

**§ 2º** - Os servidores públicos têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

**Art. 9º** São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro e devem ser informadas:

I - propriedades imobiliárias;

II - participações acionárias;

- III - participação societária ou direção de empresas;
- IV - presentes, viagens e hospedagem patrocinadas;
- V - dívidas;
- VI - outros investimentos, ativos, passivos e fontes substanciais de renda.

**Art. 10.** São fontes potenciais de conflitos de interesse pessoal:

- I - relações com organizações esportivas;
- II - relações com organizações culturais;
- III - relações com organizações sociais;
- IV - relações familiares;
- V - outras relações de ordem pessoal.

**Parágrafo Único.** Relacionamentos de ordem profissional que possam ser interpretados como favorecimento de uma das fontes acima, mesmo que apenas aparentem conflito de interesses, devem ser evitados. É facultativa, nesses casos, a consulta à respectiva comissão de ética.

### **Seção III**

#### **Presentes**

**Art. 11.** Nenhum servidor deve, direta ou indiretamente, pleitear, sugerir ou aceitar presentes:

- I - de uma fonte proibida;
  - II - em decorrência do cargo, emprego ou função ocupados.
- § 1º Entende-se como presente qualquer bem ou serviço dado gratuitamente, assim como ajuda financeira, empréstimo, gratificação, prêmio, comissão, promessa de emprego ou favor.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo os prêmios concedidos em eventos oficiais.

§ 3º Os presentes que, por razões econômicas ou diplomáticas, não possam ser devolvidos, deverão ser incorporados ao patrimônio do órgão.

§ 4º Considera-se fonte proibida qualquer pessoa, física ou jurídica, que:

- I - tenha contrato ou pretenda celebrar contrato com o Município;
- II - esteja sujeita à fiscalização ou à regulação pelo órgão em que o servidor atua;
- III - tenha interesses que possam ser afetados pelo desempenho ou não das atribuições do servidor.

### **Seção IV**

#### **Outro Emprego ou Trabalho**

**Art. 12.** Excetuando-se as proibições legais e regulamentares, é permitido ao servidor ter outro emprego ou trabalho que não conflite com as atribuições ou com o expediente de trabalho de seu cargo, emprego ou função no Município de José da Penha.

**Parágrafo Único.** O servidor público deve se atentar ao que determina a Lei Orgânica do Município, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal nº 034/1999, restando a presente Lei o caráter subsidiário às regras lá instituídas.

## **CAPÍTULO III**

### **GESTÃO DA ÉTICA**

#### **Seção I**

##### **Do Conselho Superior de Ética Pública**

**Art. 13.** Fica criado o Conselho Superior de Ética Pública do Município de José da Penha, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:

- I - revisar as normas que dispõem sobre conduta ética na Administração Pública Municipal;
- II - elaborar e propor a instituição do Código de Conduta das Autoridades, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- III - expedir resoluções que detalhem e/ou esclareçam pontos previstos no Código de Ética;

**Art. 14.** Instituído o Código de Conduta a que se refere o artigo anterior, competirá ao Conselho Superior de Ética Pública:

- I - subsidiar o Prefeito e os Secretários Municipais na tomada de decisão concernente a atos de autoridade que possam implicar descumprimento das normas do Código de Conduta;
- II - valer-se da Ouvidoria Municipal para receber denúncias sobre atos de autoridade praticados em contrariedade às normas do Código de Conduta, verificando se tal repartição procedeu à apuração de sua

veracidade, desde que devidamente instruídas e fundamentadas, inclusive com a identificação do denunciante, quando possível;

III - Valer-se da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 154, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o processamento de situações em que couber a instauração de processos administrativos dos quais possam decorrer as sanções elencadas no Art. 138, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

IV - determinar a realização de diligências, fiscalizações e controles diversos que julgar convenientes;

V - ouvir o denunciante, quando necessário;

VI - comunicar ao denunciante, quando terminado o procedimento, as providências adotadas;

VII - submeter ao Prefeito sugestões de aprimoramento do Código de Conduta;

VIII - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Conduta e deliberar sobre os casos omissos;

IX - dar ampla divulgação ao Código de Conduta;

X - orientar e aconselhar as comissões de ética dos órgãos e entidades;

XI - emitir resoluções, para detalhar ou esclarecer pontos do Código de Ética;

XII - elaborar e aprovar o regimento padrão das comissões de ética;

XIII - publicar anualmente relatório de gestão da ética;

XIV - elaborar o seu regimento interno.

**Art. 15.** O Conselho de Ética será composto por 05 (cinco) membros, sendo presidido pelo Chefe do Poder Executivo e os demais membros por ele escolhidos e designados, entre brasileiros natos ou naturalizados, de idoneidade moral, reputação ilibada e dotados de notórios conhecimentos da Administração Pública.

§ 1º - A composição a que se refere o caput será tripartite paritária, sendo composta por dois membros preferencialmente efetivos do Seguimento Público, dois membros do setor empreendedor e dois membros da Sociedade Civil Organizada.

§ 2º - De todos os membros acima explicitados, deverão ser empossados seus respectivos suplentes, cujo mandato vigorará em concomitância ao mandato do seu titular.

§ 3º - A atuação no âmbito do Conselho de Ética não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

§ 4º - Cabe à Prefeito de José da Penha, designar o Presidente, com mandato de até dois anos, para o Conselho de Ética.

§ 5º - Os membros do Conselho de Ética, bem como os seus suplentes, cumprirão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 6º - O Presidente votará somente em casos de empate nas deliberações do Conselho de Ética.

§ 7º - A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar, por Portaria, substituto legal para o exercício da Presidência do Conselho, observando-se sempre a composição mínima estabelecida no caput deste artigo.

### **Seção II**

#### **Das Censuras**

**Art. 18.** A transgressão aos princípios e às normas contidas neste Código, sem prejuízo das sanções e regras elencadas pela Lei Municipal nº 068/2001, que serão processadas de forma autônoma e apartada a depender da matéria apurada, constituirá infração ética suscetível, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, às seguintes censuras:

I - censura privada;

II - censura pública.

§ 1º - A imposição das censuras obedecerá à gradação deste artigo, salvo no caso de manifesta gravidade ou reincidência.

§ 2º - Na fixação da censura, serão considerados os antecedentes do denunciado, as circunstâncias de fato e as consequências do ato praticado ou conduta adotada.

§ 3º - A censura privada poderá conter determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou se retratar do fato ou conduta praticados, por meios e instrumentos considerados eficazes para atingir os objetivos pretendidos.

§ 4º - A aplicação de censura pública deverá ser levada ao conhecimento geral por meio de publicação do Diário Oficial do Município, de ordem da Chefe do Poder Executivo, identificando

claramente o objetivo, o nome do censurado, o órgão ou entidade de lotação do servidor e o motivo de aplicação da censura.

§ 5º - Qualquer censura, pública ou privada, deverá ser informada à unidade responsável pela gestão dos recursos humanos, para registro nos assentamentos funcionais, com implicações, quando previsto em lei ou regulamento, nos processos de promoção, bem como nos demais procedimentos próprios da carreira do servidor.

§ 6º - Contra todos os atos finalísticos praticados pelo Conselho Superior de Ética cabe recurso hierárquico à Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 068/2001, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do ato a ser impugnado.

Art. 19. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidas apenas as partes interessadas, nos termos estabelecidos em regimento próprio, valendo-se subsidiariamente das regras elencadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§ 1º - Poderá a Comissão de Ética, dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para a Comissão Permanente de Processo Disciplinar da Prefeitura Municipal de José da Penha, caso houver, e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis.

§ 2º - O retardamento dos procedimentos aqui prescritos implicará comprometimento ético da própria Comissão, cabendo à Comissão de Ética do órgão hierarquicamente superior o seu conhecimento e providências.

### Seção III Da Denúncia

Art. 20. A denúncia, para efeito deste Código, compreende a formalização de informação na qual se alega uma transgressão ao Código de Ética por um servidor ou por servidores de um órgão ou entidade pública.

**Parágrafo Único.** Complementa a presente Lei, as regras instituídas para a criação e instituição da Ouvidoria Geral do Município, órgão vinculado à apuração e o processamento de denúncias geradas pelos canais de comunicação do município.

Art. 21. A denúncia, independente de onde tenha a mesma sido originada, em se tratando de faltas ou transgressões ao presente Código de Ética, deve ser encaminhada ao Conselho Superior de Ética Pública do Município, aos cuidados do seu presidente, dando-se conhecimento do fato à repartição ou pasta em que o denunciado atua, devendo a mesma conter:

I - nome(s) do(s) denunciante(s);

II - nome(s) do(s) denunciado(s);

III - prova ou indício de prova da transgressão alegada.

§ 1º - Recebida a denúncia, a mesma deverá ser encaminhada ao titular da pasta em que o Servidor fizer parte, procedendo tal chefia às providências iniciais para verificação da veracidade dos fatos, remetendo-se cópias integrais das notícias do fato, devidamente acompanhadas de relatório preliminar, para o Conselho Superior de Ética Pública, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis.

§ 2º - Os procedimentos tramitarão em sigilo, até seu término, só tendo acesso às informações as partes, seus defensores e a autoridade judiciária competente, valendo-se o Conselho, naquilo lhe que for oportuno, das regras elencadas na Lei Municipal nº 068/2001.

### Seção IV Ficha limpa administrativa

Art. 22. Em cada órgão ou repartição do Poder Executivo Municipal, em que qualquer cidadão houver de tomar posse ou ser investido em função pública, independentemente do regime, deverá ser prestado, perante o Conselho Superior de Ética Pública do município de José da Penha, um compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética.

Art. 23. Ficam impedidos de serem empossados em qualquer tipo de cargo vinculado ao Poder Executivo Municipal de José da Penha, seja ele proveniente de mandato, contrato ou qualquer tipo de ato jurídico que repercuta em prestação de serviços de natureza permanente,

temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, os cidadãos que possuam qualquer tipo de condenação judicial de segunda instância ou colegiada de crimes contra a administração pública, improbidade administrativa ou qualquer outra infração que envolva lesão ou possível lesão à Administração Pública em geral, de todo e qualquer órgão judicial dos entes federativos pátrios.

Art. 24. Ficam igualmente impedidos de serem empossados em qualquer tipo de cargo vinculado ao Poder Executivo Municipal de José da Penha, nos moldes elencados no Art. 23 acima, cidadãos que possuam condenação administrativa colegiada oriunda de todo e qualquer Tribunal de Contas dos Estados Federativos ou da União, desde que tais decisões colegiadas deliberem expressamente pelo reconhecimento de dolo do agente condenado por lesão ao erário ou por condutas que tenham gerado qualquer tipo de prejuízo dessa natureza.

§ 1º - Além dos requisitos impostos pelas legislações vigentes, o pretense servidor público municipal que venha a ser empossado para os todos e quaisquer cargos ou funções do Poder Executivo Municipal de José da Penha, deverá firmar o compromisso público declaratório, sob as penalidades da Lei, de que não possui condenações judiciais em segunda instância ou colegiadas, nem condenação de tribunais de contas, nos moldes definidos nos Art's. 23 e 24 desta Lei, respeitado o esgotamento de recursos em sede de condenação em segunda instância ou colegiada para incidência da proibição intitulada "Ficha Limpa Administrativa".

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar essa seção através de mecanismos normativos internos, sempre visando a impossibilidade de se permitir a investidura em cargos públicos de cidadãos que tenham, eventualmente, as características aqui elencadas, não cabendo, em qualquer hipótese, a excepcionalidade dessa regra.

§ 3º - Até que advenha instrumento normativo próprio, todo o processamento da investidura e posse em cargos públicos do Município de José da Penha, deverá contar com o parecer favorável do Conselho Superior de Ética Pública do Município de José da Penha, em até 02 (dois) dias úteis, que conhecerá do assunto tão logo a repartição que represente o Recursos Humanos do município receba a documentação que importe a publicação de eventuais atos de posse e investidura em cargos públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal de José da Penha, atendo-se o Conselho somente à análise de eventuais condenações judiciais em Segunda Instância ou Colegiadas e condenações de Tribunais de Contas, nos moldes definidos nos Art's. 23 e 24 desta Lei, respeitado o esgotamento de recursos em sede de condenação em segunda instância ou colegiada para incidência de tal vedação intitulada "Ficha Limpa Administrativa".

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24. Para fins de apuração de comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder municipal, ou qualquer setor onde prevaleça o interesse do Município.

Art. 25. Aplicam-se subsidiariamente à presente Lei todas as regras elencadas junto à Lei Orgânica do Município de José da Penha, bem como junto à Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 26. Esta Lei institui o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Município de José da Penha/RN e entrará em vigor após a sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 496 de 19 de fevereiro de 2025** que, "institui o código de ética dos servidores civis do poder executivo do município de José da Penha e dá outras providências".

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0BD57652

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 497 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 497 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA PORTARIA FEDERAL Nº 77/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E AINDA DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, **FAZ SABER**, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRECIOU, APROVOU E ELE PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

**Parágrafo Único.** Com o reajuste previsto, o piso da categoria para os profissionais de 40h, com vínculo de natureza efetiva, será de **R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**. O piso dos profissionais efetivos com carga horária semanal de 30h será de **R\$ 3.650,82 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**.

§ 1º. O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2025.

§ 2º. A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2025 será paga durante o exercício de 2025.

**Art. 2º** Fica estabelecido o pagamento de hora aulas, de caráter remuneratório, proporcionais ao piso previsto no art. 1º, em caso de desempenho de atividades que ultrapassem a carga horária do servidor.

**Art. 3º** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 497 de 19 de fevereiro de 2025** que, “**concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da portaria federal nº 77/2025**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BEF67ED7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Anexo I do Decreto nº 019 de 19 de fevereiro de 2025.**

**SUPLEMENTAÇÃO:**

**Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
**1000 – GABINETE DO PREFEITO**

**2.147 – Manutenção Conselho tutelar da Criança e do Adolescente (Outras despesas correntes) - 701 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Fonte: 100-R\$ 4.000,00**

**Total da Ação: R\$ 4.000,00**

**9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-**

**2.35 – Manutenção das atividades e serviços administrativos- 43 – 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Fonte: 100-R\$ 49.500,00**

**Total da Ação: R\$ 49.500,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 53.500,00**

**TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**

**REDUÇÃO:**

**4000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.1 – Sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios) 82 - 3.1.90.91.00 – Sentenças judiciais – Fonte: 100-R\$ 53.500,00**

**Total da Ação: -R\$ 53.500,00**

**Total da Unidade Orçamentária: -R\$ 53.500,00**

**TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:F95EC69B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO****PORTARIA Nº 091 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PRESENTE PORTARIA REGULAMENTA E RETIFICA ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO O DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS SANÁVEIS;

**RESOLVE:****Art. 1º Estabelece** como provimento e início das atividades laborais, aos servidores ocupantes dos cargos de natureza comissionada, à saber:**I** – Fica estabelecido como início das atividades laborais e provimento com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, as seguintes portarias de nomeação:**a) Nº 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 042, 047, 050, 051 e 060.****II** – Fica estabelecido como início das atividades laborais e provimento com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2025, as seguintes portarias de nomeação:**a) Nº 038, 039, 040 e 041.****III** – Fica estabelecido como início das atividades laborais e provimento com efeito retroativo ao dia 07 de janeiro de 2025, as seguintes portarias de nomeação:**a) Nº 046, 049, 052 e 053.****IV** – Fica estabelecido como início das atividades laborais e provimento com efeito retroativo ao dia 13 de janeiro de 2025, as seguintes portarias de nomeação:**a) Nº 061.****Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:C81C1471**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 098 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025****A PRESENTE PORTARIA REGULA CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO, O PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023, PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS PARA O BIÊNIO 2023/2025;

**RESOLVE:****Art. 1º** Os gestores escolares, eleitos no PSS nº 003/2023 para o biênio 2023/2025, fazem jus a respectiva remuneração e respectivas gratificações pertinentes ao cargo conforme legislação municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:510065B1**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 122/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 122/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Fevereiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Fevereiro de 2025.**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se****JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:05C4DA86**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 123/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 123/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Fevereiro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5B905AA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2025**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à inscrição e participação de Conselheiros Tutelares no evento: "III Seminário de Políticas Públicas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: e a Articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo CMDCA's, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUAS, SUS e Educação, que será realizado na cidade de João Pessoa -PB.

Procede a contratação da empresa **FERNANDO BEZERRA MARIANO**, inscrito no CNPJ: 29.119.917/0001-91, para inscrição e participação de conselheiros tutelares no evento: "III Seminário de Políticas Públicas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: e a Articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo CMDCA's, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUAS, SUS e Educação, que será realizado na cidade de João Pessoa -PB.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais) correspondentes à contratação de serviços da empresa **FERNANDO BEZERRA MARIANO**, inscrito no CNPJ: 29.119.917/0001-91, situada na Tv. João Alves Berenguer (lot. Alcides codeceira), Nº398, Bairro: Monjope, Cidade de Igarassu – PE, para prestação dos Serviços descritos acima.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa. **FERNANDO BEZERRA MARIANO**, inscrito no CNPJ: 29.119.917/0001-91, situada na Tv. João Alves Berenguer (lot. Alcides codeceira), Nº398, Bairro: Monjope, Cidade de Igarassu – PE, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública

19 de fevereiro de 2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:**710E27AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 124/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 124/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Fevereiro de 2025.

O **PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **HERÁCLITO SILVA DE SOUZA**, Servidor(a) Público(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 ( setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de Condução do paciente Pedro Davi da Silva Santana para atendimento fisioterápico na Clínica LUMEM Sousa/PB, no dia 13 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3887A093

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº002/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020001/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sites eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**JÉSSICA OLIVEIRA ARAÚJO MAIA**, CPF sob o n.º 052.862.434-28

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	LOCAÇÃO DE PRÉDIO (ANEXO ADMINISTRATIVO)	10	MÊS	R\$ 4.320,00	R\$ 43.200,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 43.200,00</b>					

Locação de prédio para o Anexo Administrativo para o funcionamento dos setores de CPL, Compras, Contabilidade, Controladoria, Arquivo, Protocolo, Secretaria de Planejamento, Tributação e Almoxarifado.

**JÉSSICA OLIVEIRA ARAÚJO MAIA**, CPF sob o n.º 052.862.434-28 - pelo valor de R\$ 43.200,00 em 19/02/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:**C0B8FFCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº002/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020001/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**,

ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 002/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

JÉSSICA OLIVEIRA ARAÚJO MAIA, CPF sob o n.º 052.862.434-28

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	LOCAÇÃO DE PRÉDIO (ANEXO ADMINISTRATIVO)	10	MÊS	R\$ 4.320,00	R\$ 43.200,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 43.200,00</b>					

Locação de prédio para o Anexo Administrativo para o funcionamento dos setores de CPL, Compras, Contabilidade, Controladoria, Arquivo, Protocolo, Secretaria de Planejamento, Tributação e Almoxarifado.

JÉSSICA OLIVEIRA ARAÚJO MAIA, CPF sob o n.º 052.862.434-28 - pelo valor de R\$ 43.200,00 em 19/02/2025

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**CAF011AF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 10020110/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:10020110/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ANAIAIS DE LIMA LEITE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**059.523.594-85

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 20.444,58 ( vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

**VIGÊNCIA:**10 de Fevereiro de 2025 à 31 de Agosto de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**10 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**877E42D5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 10020111/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:10020111/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ADLANY FONTES OLIVEIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**071.625.144-21

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 20.444,58 ( vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

**VIGÊNCIA:**10 de Fevereiro de 2025 à 31 de Agosto de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**10 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9C655A03

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 10020112/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº:10020112/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ARMANDA PATRICIA COSTA DE MORAIS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**055.792.644-02

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 20.444,58 ( vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação,**Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB,**Função:**12 – Educação,**Subfunção:**361 – Ensino Fundamental,**Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental,**Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

**VIGÊNCIA:**10 de Fevereiro de 2025 à 31 de Agosto de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**10 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A79B9071

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº003/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020002/2025**

Após a revisão detalhada e constatação de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 003/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

FERNANDO BEZERRA MARIANO, CNPJ sob o n.º 29.119.917/0001-91

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Inscrição de conselheiros tutelares no evento: "III Seminário de políticas públicas sociais, orçamentárias e do sistema de garantia de direitos: e a articulação entre os poderes executivo, legislativo CMDCA's, conselhos tutelares, trabalhadores do SUAS, SUS e Educação".	4,0	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL: R\$ 1.400,00</b>					

Pagamento de inscrição de Conselheiros Tutelares no evento: "III Seminário de Políticas Públicas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: e a Articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo CMDCA's, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUAS, SUS e Educação", que será realizado na cidade de João Pessoa - PB

FERNANDO BEZERRA MARIANO, CNPJ sob o n.º 29.119.917/0001-91 - pelo valor de R\$ 1.400,00 em 19/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:**B34890A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE**  
**Nº003/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020002/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 003/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

FERNANDO BEZERRA MARIANO, CNPJ sob o n.º 29.119.917/0001-91

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Inscrição de conselheiros tutelares no evento: "III Seminário de políticas públicas sociais, orçamentárias e do sistema de garantia de direitos: e a articulação entre os poderes	4,0	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00

executivo, CMDCA's, tutelares, trabalhadores do SUAS, SUS e Educação".	legislativo conselhos			
<b>TOTAL: R\$ 1.400,00</b>				

Pagamento de inscrição de Conselheiros Tutelares no evento: "III Seminário de Políticas Públicas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: e a Articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo CMDCA's, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUAS, SUS e Educação", que será realizado na cidade de João Pessoa - PB  
**FERNANDO BEZERRA MARIANO, CNPJ sob o n.º 29.119.917/0001-91 - pelo valor de R\$ 1.400,00 em 19/02/2025**

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco de Assis Paulino e Silva

**Código Identificador:**723965CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10020113/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:10020113/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**AMANDA LOPES GURGEL

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**098.927.514-00

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 20.444,58 ( vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB, **Função:**12 – Educação, **Subfunção:**361 – Ensino Fundamental, **Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

**VIGÊNCIA:**10 de Fevereiro de 2025 à 31 de Agosto de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**10 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**2CEB27C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10020115/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:10020115/2025**

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**ANALIANA FERNANDA BEZERRA DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**108.133.894-61

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 20.444,58 ( vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB, **Função:**12 – Educação, **Subfunção:**361 – Ensino Fundamental, **Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

**VIGÊNCIA:**10 de Fevereiro de 2025 à 31 de Agosto de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**10 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**881F6EF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10020116/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**10020116/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**WÍGINA IARA SOARES DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**089.442.234-08

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas aos discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 20.444,58 ( vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB, **Função:**12 – Educação, **Subfunção:**361 – Ensino Fundamental, **Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

**VIGÊNCIA:**10 de Fevereiro de 2025 à 31 de Agosto de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**10 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E5304FDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10020117/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**10020117/2025

**CONTRATANTE:**Município de José da Penha

**CONTRATADO:**MICHELE MIQUELANIA BATISTA GONCALO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:**096.480.124-82

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

**OBJETO:**Contratação de Professor(a) de Séries Iniciais, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas aos discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 20.444,58 ( vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos ).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**15000 – Sec. Mun. de

Educação, **Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB, **Função:**12 – Educação, **Subfunção:**361 – Ensino Fundamental, **Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:**2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**617 – FUNDEB 70%.

**VIGÊNCIA:**10 de Fevereiro de 2025 à 31 de Agosto de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:**10 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**56E42C31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 07030001/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 07030001/2023.**

**CONTRATO Nº:** 07030001/2023

**TERMO ADITIVO:** Segundo

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** ROSENDO AGOSTINHO NETO

**CPF CONTRATADO:** 033.625.454-75

**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** 07030001/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços com locação de micro ônibus e veículo de pequeno porte para atender as necessidades do transporte de alunos do município de José da Penha/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.039,60 (quarenta e dois mil e trinta e nove reais e sessenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:**.....2 – Município de José da Penha  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....15000 - Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**..... 15001 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO:**..... 12 – Educação

**SUBFUNÇÃO:**..... 361 – Ensino Fundamental

..... 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:**..... 3 – Gestão dos Serviços Educacionais – Ensino Fundamental.

**AÇÃO:**..... 2.138 – Serviço de Funcionamento e manutenção do Transporte escolar – Ensino Fundamental.

..... 2.150 – Manutenção e Funcionamento das Atividades e serviços Administrativos.

**DESPESA:**..... 667. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.

..... 248. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.

**FONTE DE RECURSOS:**..... 584 – Recursos Educação

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 06/03/2025 à 05/03/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C0F2F8DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 07030002/2023**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 07030002/2023.**

**CONTRATO Nº:** 07030002/2023

**TERMO ADITIVO:** Terceiro

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO

**CPF CONTRATADO:** 009.055.887-11

**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** 07030002/2023

**OBJETO:** Prestação de Serviços com locação de micro ônibus e veículo de pequeno porte para atender as necessidades do transporte de alunos do município de José da Penha/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 69.840,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:**.....2 – Município de José da Penha  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....15000 - Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**..... 15001 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO:**..... 12 – Educação

**SUBFUNÇÃO:**..... 361 – Ensino Fundamental

..... 122 – Administração Geral

**PROGRAMA:**..... 3 – Gestão dos Serviços Educacionais – Ensino Fundamental.

**AÇÃO:**..... 2.138 – Serviço de Funcionamento e manutenção do Transporte escolar – Ensino Fundamental.

.....2.150 – Manutenção e Funcionamento das Atividades e serviços Administrativos.

**DESPESA:**..... 667. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.

.....248. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.

**FONTE DE RECURSOS:**..... 584 – Recursos Educação

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 06/03/2025 à 05/03/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4B119EA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº020DE18DEFEVEREIRODE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispões capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Karoline Araújo Leite Queiroz

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 5316

**CPF:** 073. \*\*\*.294. \*\*

**RG:** 3. \*\*\*.290

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A Secretária Municipal de Educação e Cultura irá a serviço do Município cumprir agenda administrativa

participando do 20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, onde abordará o tema: Gestão Educacional: caminhos para o desenvolvimento da Educação Municipal, que será realizado de 19 a 21 de fevereiro de 2025, na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025.

(X) DIÁRIAS COM PERNOITE

( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 2º (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2025.

( Assinatura Eletrônica)

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:** 88EBECFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025  
DISPENSA Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
17010001/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ - CNPJ: 42.948.454/0001-39; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.016,40 (quatro mil e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Camila Daiane Medeiros de Queiroz – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**0AAAA0F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025  
DISPENSA Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
17010001/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: GABRIEL ARAUJO DE SOUZA - CNPJ: 32.302.665/0001-46; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R\$ 4.321,00 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Gabriel Araújo de Souza – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**3805222E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 INEXIGIBILIDADE Nº  
006/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 25010001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA (CPF nº 012.303.604-68);

OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 023/2021, destinado a Contratação de prestação de serviços, de forma presencial e remota, especializados de consultoria fiscal, tributária e correlatos, de interesse da Administração Pública Municipal; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 20 de fevereiro de 2025 e termo final em 19 de fevereiro de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alcimar de Almeida Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:6B88FE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 25010001/2021 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 INTERESSADO:  
ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – CPF 012.303.604-68**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato, passarão de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais para ser **R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)** mensais, conforme o índice do IPCA, onde constatamos o percentual de 9,851150% no período de 01/2023 a 01/2025.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 023/2021.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:51A48AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
2º TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº  
002/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 25010001/2021**

**Interessado:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – CPF 012.303.604-68

**Assunto:** APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Trata o presente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 023/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – CPF 012.303.604-68**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 023/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços** previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor unitário do contrato é reajustado em **R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)** mensais, para um período de 12 (doze) meses conforme vigência contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:D88138DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025  
DISPENSA Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
17010001/2025**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; MASSAS SAO SEBASTIAO LTDA - CNPJ: 21.619.951/0001-13; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM GERAL. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: R\$ 51.263,95 (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social; 17080000 - Transferência da União Referente à

Compensação Financeira de Recursos Minerais. III - Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0010 - SAÚDE PARA TODOS, 0008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A TODOS, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. IV - Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO. V - Projeto/Atividade: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30; 2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10; 2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30; 2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%; 2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30; 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Igo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Janilson Lima de Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**4A969177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 31100002/2024 CONVOCAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 51.226.647/0001-77, BM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 34.044.898/0001-11, visando à assinatura do Contratação para a aquisição gradativa de kit jogos pedagógicos/lúdico, projeto brinquedoteca e biblioteca infantil.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária de Planejamento

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2F9D1088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 25100002/2025 CONVOCAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.524.514/0001-46, visando à assinatura do Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais descartáveis.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Secretária de Planejamento

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**811C4B38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2025 – GP**

*Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Lagoa D'Anta/RN e indica seu Coordenador.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 239, de 28 de maio de 2012 e demais normas correlatas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito Portaria nº 019/2022-GP, datada em 09 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

**Art. 2º - NOMEAR** os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Lagoa D'Anta/RN, quais sejam:

O Senhor **Anderson Diego de Assis Souza**, Assessor Especial I, inscrito sob CPF nº \*\*.787.354-02, representante da Secretaria Municipal de Agricultura, como **Coordenador do COMPDEC**.

O Senhor **Heliezio Pereira Jacinto**, Secretário de Agricultura, inscrito sob CPF nº \*\*\*.546.444-\*\*, representante do CMDRS, como **Encarregado da Secretaria da COMPDEC**.

O Senhor **Irineu Pereira da Silva**, Secretário de Meio Ambiente, inscrito sob CPF nº \*\*\*.418.754-\*\*, representante da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta, como **Encarregado do Setor Técnico da COMPDEC**

O Senhor **Joalison Rodrigues da Silva Costa**, Coordenador de PSF, inscrito sob CPF nº \*\*\*.007.624-\*\*, representante do CMDRS, como **Encarregado do Setor Operativo da COMPDEC**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:BA96393D**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 199, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

*Declara situação de emergência nas áreas do município de Lagoa D'Anta/RN afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.*

**O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas irregulares dos últimos meses não possibilitaram a recarga necessária dos reservatórios, ocasionando assim um exaurimento hídrico, devido isso as comunidades rurais são abastecidas quase totalmente por caminhões pipas, o ente municipal tenta resolver os problemas, porém sua capacidade de resposta é limitada;

II – Que mesmo com as chuvas escassas ocorridas, a água existente nos reservatórios da zona rural do município é imprópria para o consumo humano. A seca é um problema recorrente ao longo dos anos, sua escassez acentuada ou sua distribuição, corresponde a um período de tempo seco, suficientemente extenso, que provoca grave desequilíbrio hidrológico;

III – que a dinâmica do semiárido brasileiro apresenta escassez histórica de água potável como seu principal problema, diante disto, só é possível fornecer água potável mediante abastecimento através da OCP (Operação Carro Pipa), caracterizando como uma demanda emergencial e de irrefutável interesse público;

IV- que em decorrência do referido evento ocorreram prejuízos severos na captação de águas pluviométricas nas comunidades rurais e que são necessárias ações intrínsecas de abastecimento de água aos municípios da zona rural;

VI – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inc. IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – Cobrade nº 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada

pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa D'Anta/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:C1FA229E**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

#### CPL LAGOA DE PEDRAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2025

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: LUMINUS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.036.601/0001-80, para a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia destinados à Manutenção e Instalação de Componentes do Sistema de Iluminação Pública, por percentual de desconto na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. Ancorado no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**738F1AA5

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250108**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250108**

CONTRATO Nº 20250108

ORIGEM: DISPENSA Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17020008/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: PAULO M M DA SILVA

CNPJ: 27.401.331/0001-90

OBJETIVO: Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas para jornada pedagógica, a fim de suprir as demandas da secretaria de educação do município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 06.01 – Sec. Munic. de Educação Ação: 2100 – Manutenção das atividades da Sec.de Educação. Fonte: 1500000000. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.75

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**868F3324

**CPL LAGOA DE PEDRAS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 20250102**

**Republicado por incorreção (\*) EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250102**

CONTRATO Nº 20250102

ORIGEM: DISPENSA Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10020005/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: G M LIMA TECNOLOGIA E SERVICOS

CNPJ: 57.842.793/0001-03

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na oferta de certificados digitais por link, destinados a atender as necessidades administrativas do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 11.256,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 1500000000. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 17 de fevereiro de 2025.

(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação no mês da data de assinatura do contrato, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 19/02/2025 - Edição 3480.

**Publicado por:**  
Romulo Ruan da Silva Guedes  
**Código Identificador:**A7D184FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 19 de fevereiro de 2025, código identificador D0953FA8, **TORNA-SE SEM EFEITO** a referida publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F96A92F2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 3/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**LOCADOR:** JOAQUIM SABINO NETO

**CPF:** 548.200.224-15

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Derson Ortiz, nº 588, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.0009.2051 – Manutenção do Setor de Habitação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2025.

**ADRIÊGO ALEXSON DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F1A86C91

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
003/2025**

**PROCESSO Nº 3/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**LOCADOR:** JOAQUIM SABINO NETO

**CPF:** 548.200.224-15

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Derson Ortiz, nº 588, Alto da Conceição, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2025

**ADRIÊGO ALEXSON DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**ED6F5AE2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 047/2024**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 047/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria em saúde, que visa a oferta de suporte técnico que proporcione um eficiente desempenho das atividades de gerenciamento da saúde, com conhecimento das fontes de financiamento federal, estadual e municipal bem como a sua utilização e a captação de outras fontes de financiamento.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO:** LIBRIX CONSULTORIA E GESTÃO LTDA

**CNPJ:** 53.145.107/0001-94

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 010/2024

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Juliana de Souza Maciel Oliveira

**P/ CONTRATADA:** Kelly Kattiucci Brito de Lima Maia

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F81E5706

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 020/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 020/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada devidamente inscrita no CREA para a prestação do serviço de engenharia civil para atuar junto à estrutura organizacional do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** EP CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 40.118.098/0001-09

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 000005/2021

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 14 de dezembro de 2024 a 14 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**P/ CONTRATADA:** Elton Antunes de Araújo Pereira

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**15843E6B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 002/2021**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA ME

**CNPJ:** 07.830.095/0001-10

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 025/2019

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2024 à 28 de fevereiro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**P/ CONTRATADA:** Rita Azenette de Medeiros

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2C7060AC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 4/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025****LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**LOCADOR:** JORGE NETO DA SILVA**CPF:** 702.137.804-10**OBJETO:** Locação de imóvel para a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0007.2027 – Man. Ações da Sec. Mun. de Educação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3607B170**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025****PROCESSO Nº 4/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025****LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**LOCADOR:** JORGE NETO DA SILVA**CPF:** 702.137.804-10**OBJETO:** Locação de imóvel para a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**7DF25A70**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025****O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.**RESOLVE:**1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.998.734/0001-26**, para procedermos com a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**9D4A5877**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025****O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;**RESOLVE:****I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.998.734/0001-26**, pelo valor estimado de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3169EDEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 011/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, prestação de serviços de conserto de câmara de ar e pneus destinados atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Lagoa de Velhos/RN.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **49.505.321 FRANCISCO EDILSON DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.505.321/0001-37**, para procedermos com a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, prestação de serviços de conserto de câmara de ar e pneus destinados atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 61.660,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2875238A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**011/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, prestação de serviços de conserto de câmara de ar e pneus destinados atender a frota de veículos pertencentes ao Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **49.505.321 FRANCISCO EDILSON DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.505.321/0001-37**, pelo valor estimado de **R\$ 61.660,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3C36F375

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 079/2024**

**OBJETO:** Aditivo de acréscimo de 25% junto ao contrato nº 079/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação para atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 55.738.556/0001-71

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação Nº 030/2024

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – PJ; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 – Passagens e

Despesas com Locomoção; **FUNTE DE RECURSO:** 15000000 –

Recursos não Vinculado de Impostos. **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 –

Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA**

**DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com

Locomoção; **FUNTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculado de Impostos. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 –**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações

da Sec. Mun. De Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros – PJ; **NATUREZA DA DESPESA:**

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; **FUNTE DE**

**RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE:**

10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

**TERCEIROS – PJ; NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.33 –

Passagens e Despesas com Locomoção; **FUNTE DE RECURSO:**

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos. **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**TRABALHO, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO**

**ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal

de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros – PJ; **NATUREZA DA DESPESA:**

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; **FUNTE DE**

**RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** José Nildo Galdino

**CONTRATADA:** Evânia dos Santos Correia

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6C60DC93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 095/2025 - CMAS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;

**Considerando**, que o mandato do CMAS é de 2 anos;

**Considerando**, que a última composição do CMAS teve seu mandato encerrado em 31/12/2024;

Considerando, a Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil, realizada em 06 de fevereiro de 2025;

**Considerando**, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Lagoa de Velhos/RN:

1 – Representantes Governamentais:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA

Suplente: ELIZIANE ROSE DE SOUZA MOURA

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: ANAILTON FERNANDES DE OLIVEIRA

Suplente: FRANCISCA NATALI DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: EDIONE M. LIMA SOUSA

Suplente: FRANCISCA ELIÉZIA JORGE DE MOURA

**Secretaria Municipal de Administração**

Titular: JOÃO MARIA DAMASCENA

Suplente: LIZANDRA MARIA VITORIA DO NASCIMENTO

**Coordenação do Programa Bolsa Família**

Titular: LAYZA FERNANDA GOMES

Suplente: EDUARDO XAVIER DA SILVA

2 – Representante da Sociedade Civil

**Representantes dos Trabalhadores da área de Assistência Social no âmbito municipal**

Titular: EDIJANIA OLIVEIRA DE LIRA

Suplente: ITÂNIA BARRETO DE LIRA

Titular: FRANCIELE ANDRÉ DE LIRA MACHADO

Suplente: FRANCISCA MARLIENE DE LIMA

**Representantes das entidades prestadoras**

Titular: ALCIONE RENATA DA SILVA

Suplente: GUSTAVO NORBERTO VENÂNCIO E SILVA

**Representantes das entidades de usuários**

Titular: JANAÍNA SOARES DOS SANTOS

Suplente: FRANCISCA CILENE DE ARAÚJO

Titular: HELENA FERNANDES NETO

Suplente: MARIA LUCIA BALDINO DA SILVA

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Lagoa de Velhos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**5814E6CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0139/2025 – GP**

Portaria nº 0139/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA JOSINEIDE DE MEDEIROS SILVA SANTOS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **JOSINEIDE DE MEDEIROS SILVA SANTOS**, matrícula nº: **265**; Cargo: **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **19 de fevereiro de 2025 a 19 de maio de 2025**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**8F973BFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0138/2025 – GP**

Portaria nº 0138/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA GILDENIRA ACIOLE BATISTA DE MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA GILDENIRA ACIOLE BATISTA DE MEDEIROS**, matrícula nº: **219**; Cargo: **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **19 de fevereiro de 2025 a 19 de maio de 2025**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**49C8737E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0140/2025 – GP**

Portaria nº 0140/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA JOSEFA SUELI FARIAS ADELINO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **JOSEFA SUELI FARIAS ADELINO**, matrícula nº: **146**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **19 de fevereiro de 2025 a 19 de maio de 2025**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**B66695C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0141/2025 – GP**

Portaria nº 0141/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SENHOR FRANCISCO CANINDÉ PEQUENO, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração ao senhor **FRANCISCO CANINDÉ PEQUENO**, matrícula nº: **221**; Cargo: **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**D016A3C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0143/2025 – GP**

Portaria nº 0143/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0143/2025 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	ELIZANDRA ACIOLE PINHEIRO GUIMARAES APRIGIO	PROFESSORA	267	05%
2	WAGNER LACERDA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	228	05%

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**08A14B18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0142/2025 – GP**

Portaria nº 0142/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ IBANES DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSÉ IBANES DA SILVA**, matrícula nº: **72**; Cargo: **ASG**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **19 de fevereiro de 2025 a 19 de maio de 2025**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**6B403664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SME – 30H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	603357-6	LENILDO LUCENA DE MEDEIROS	SIM

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
57	603202-2	KATIANA DA SILVA OLIVEIRA	SIM
58	599433-0	AMANDA LAYZE DE OLIVEIRA SILVA	SIM

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – SME – 30H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	602982-1	MAGNO VERRISSIMO DANTAS DO NASCIMENTO	SIM

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**FE3B6F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA JOSENILMA DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.669 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 081.XXX.XXX-18, DOMICILIADA NA RUA NOZINHO FELIPE, 508, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO**

**CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2024 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**5969A559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 004/2025 – SMS**

**Portaria nº 004/2025 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	06h:00min	15h:30min	01.01.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para o Hospital Walfredo Gurgel com múltiplas fraturas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.  
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**  
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho  
**Código Identificador:**55FBA646

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 010/2025**

**DECRETO N.º 010/2025** Lagoa Salgada 19 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS DA NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR — PAD, PARA ANÁLISE REFERENTE À CONVOCAÇÃO E POSSE DE CANDIDATOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 9 DE NOVEMBRO DE 2020, HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar pelo prazo de 20 (vinte) dias o decreto 005/2025 que trata da nomeação dos servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão destinada a verificar a convocação e posse de candidatos além do número de vagas previstas no concurso público realizado em 09 de novembro de 2020, homologado por meio do Decreto n.º 09/2021:

- Marília Silva Xavier— Matrícula:327-1 - MEMBRO
- Bartolomeu Francisco dos Santos— Matrícula:009-4 - PRESIDENTE
- Joana de Lira Bezerra— Matrícula:733-1- RELATORA

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**D0FB775B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2025.**

**Portaria nº 105/2025. Lagoa Salgada/RN, 19 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre prorrogação por mais 20 (vinte) dias, das portarias 028/2025 e 071/2025, que trata da Suspensão de nomeação no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN que foram chamados além do número de vagas previstas no Edital nº 002/2020, e suspende novo servidor.

O Prefeito municipal de Lagoa Salgada/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar pelo prazo de **20 (vinte)** dias a contar desta data, as portarias **028/2025 e 071/2025**, que trata da suspensão das nomeações de candidatos que foram convocados, nomeados e empossados além do número de vagas disponíveis descritas no Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar, com remuneração, até conclusão de processo administrativo.

**Cargo nº 32 Professor Pedagogo (Secretaria Municipal de Educação)**

Inscrição	Nome
291234-4	Gislany de Freitas Faustino Hipolito
302823-3	Maria Elizangela Bezerra de Souza
293727-0	Adna Gomes Torres de Queiroz
275335-0	Raquel Alves de Lima
291192-7	Luciana Justino Lins
283210-7	Marlene Ramos de Oliveira
278641-2	Marília Danielli Alexandre da Silva
295811-1	Heloisia Susani Barbosa de Lima

**Cargo nº 33 Professor de Língua Portuguesa (Secretaria Municipal de Educação)**

Inscrição	Nome
290490-4	Jocylene Bandeira Dantas
283988-8	Aurélio Ramiro de Oliveira

**Cargo nº 34 Professor de Língua Inglesa (Secretaria Municipal de Educação)**

Inscrição	Nome
292811-3	Hugo Leonardo Jose dos Santos Silva

**Cargo nº 36 Professor de Ciências (Secretaria Municipal de Educação)**

Inscrição	Nome
294659-3	Leide Amara Pereira da Silva

**Cargo nº 38 Professor de Geografia (Secretaria Municipal de Educação)**

Inscrição	Nome
287557-5	Magno Elias de Souza Guimaraes

**Cargo nº 42 Professor de Educação Especial (Secretaria Municipal de Educação)**

Inscrição	Nome
294967-8	Jardeane de Souza Silva

**Cargo nº 47 Auxiliar de Biblioteca (Secretaria Municipal de Educação)**

Inscrição	Nome
293817-9	Maria Eduarda da Silva Costa

**Art. 2º** - Os servidores suspensos na portaria 071/2025, listados em quadro acima, ficam ciente, que foi prorrogado pelo prazo de **20 (vinte)** dias corridos, a suspensão anteriormente ocorrida.

**Art. 3º** - Os servidores suspensos na portaria nº 028/2025, listados abaixo, ficam de igual forma, ciente da prorrogação do prazo, elencado no **Art. 2º** desta portaria, para fins de conclusão de processo administrativo.

**Cargo nº 27 Orientador Social (Secretaria Municipal de Assistência Social)**

Inscrição	Nome
294095-8	Thalita Cristina Fernandes da Silva

**Cargo nº 30 Auxiliar Administrativo (Secretaria Municipal de Assistência Social)**

Inscrição	Nome
285279-9	Anderson Correia de Oliveira
285226-2	Manuel de Andrade Ferreira da Silva
273402-9	Eduardo Gomes de Lima
289208-2	Maria Lúcia do Nascimento

**Cargo nº 41 Professor de Educação Física – Bacharelado (Secretaria Municipal de Educação)**

Inscrição	Nome
271034-3	Roberto Wagner da Silva
290025-5	Haryson Lhorram Marques Amâncio de Oliveira
291489-1	Ismael Carlos Oliveira da Silva

**Art. 4º** - Suspendo, ainda, o servidor **José Waltemir Taveira, com inscrição sob nº 279942-1**, nos mesmos moldes das suspensões e atos das portarias **028/2025 e 071/2025**:

**Cargo nº 32 Professor Pedagogo (Secretaria Municipal de Educação)**

Inscrição	Nome
279942-1	José Waltemir Taveira

**Art. 5º** - Íntimo o servidor citado em **Art 4º**, para comparecer dia 21 de fevereiro 2025, sexta feira, a Prefeitura municipal de Lagoa Salgada, situada Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN, para tomar ciência do processo administrativo **001/2025**, em tramite.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva  
Código Identificador:C34C383D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 106/2025.**

**PORTARIA Nº 106/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FÍSICOS EXISTENTES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar levantamento dos processos administrativos físicos na sede Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Nomear a Comissão Especial de levantamento dos processos administrativos físicos existentes na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º**– Integrarão essa Comissão de Especial os seguintes membros: WALLYSON ALVES MOREIRA – Auxiliar Administrativo – CPF: 084.\*\*\*.\*\*\*-90 - Presidente

ANTONIO FERREIRA DA SILVA – Assistente Administrativo - Matrícula 11\*\*\*0-5 – Membro

LUCIANO JOSÉ ARAUJO DA SILVA – Assistente Administrativo – Matrícula 11\*\*\*2-1 - Membro

**Art. 3º**– O objetivo dessa Comissão Especial é de realizar o levantamento e catalogação de todos os processos administrativos físicos deixados pela gestão anterior, para fins de subsidiar a continuidade das rotinas administrativas do município.

**Art. 4º**– As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial sedarão na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º**– As atividades prestadas na comissão de especial não serão remuneradas.

**Art. 8º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO CANINDÉ FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**BE0DF517

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2025.**

**Portaria nº 107/2025.** Lagoa Salgada/RN, 19 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ**, matrícula nº 0717-1, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Licença, pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, a contar de **20 de fevereiro de 2025** até **19 de fevereiro de 2028**.

**Art. 2º** A presente licença é concedida nos termos do artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN e não gera qualquer direito à remuneração, contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria, progressão funcional ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

**Art. 3º** O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal do servidor.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**77F98666

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2025.**

**Portaria nº 108/2025.** Lagoa Salgada/RN, 19 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JAIME MAURICIO FERNANDES**, matrícula nº 0000709-9, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Vigia, Licença, pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, a contar de **20 de fevereiro de 2025** até **19 de fevereiro de 2028**.

**Art. 2º** A presente licença é concedida nos termos do artigo 101 do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Lagoa Salgada/RN e não gera qualquer direito à remuneração, contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria, progressão funcional ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

**Art. 3º** O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal do servidor.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**FRANCISCO CANINDE FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Jose Araujo da Silva  
**Código Identificador:**B0A8C073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Lajes/RN em conformidade com o percentual definido na Portaria MEC nº 77/2025, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** O piso salarial dos profissionais do magistério, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme o índice de reajuste definido pelo Ministério da Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 3º** O reajuste estabelecido nesta Lei aplica-se a todos os profissionais do magistério público da educação básica do município, incluindo professores ativos, inativos e pensionistas com paridade, conforme previsto na legislação federal vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, caso necessário, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, adotando as providências necessárias para sua fiel execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
**Código Identificador:**EF287450

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 –  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL E PROPORCIONAR ESPAÇOS AOS ARTISTAS LOCAIS, CONFORME AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMANDAS QUE SURTIREM INTERNAMENTE.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 273/2024, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2024, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
15	JOHNNY VIANA	3. ARTISTA/GRUPO MPB;	FRANK JONH SOARES VIANA, CPF: 102.536.814-21

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:5F3E0152

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA VARELA, e dá outras providências:

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA VARELA**, matrícula sob nº 1164, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:4DE409E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do(a) servidor(a) CARLOS ALEXANDRE MARTINS e dá outras providências:

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **CARLOS ALEXANDRE MARTINS**, matrícula sob nº 1524, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joao Oliveira da Cruz Neto  
Código Identificador:0FFC3A49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA.

Processo Administrativo nº 206/2025  
Licitação nº 20/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº X.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27.

**CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 05.088.013/0001-88, sediado(a) Rua Irineu Costa, nº 132, Pitumbu – Natal/RN, CEP: 59.066-280, neste ato representado por **CHRISTIANO GOMES DE LIMA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº XX3.XX7, expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.228.XXX-91.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GRAFITH PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NA SEGUNDA DE CARNAVAL (03/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR  
Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de fevereiro de 2025 a 18 de abril de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

CPF Sob o nº XXX.085.XXX-27

Prefeito Municipal

Contratante

Banda Grafith Producoes e Promocoes Artistica LTDA

CNPJ nº 05.088.013/0001-88

**CHRISTIANO GOMES DE LIMA JÚNIOR**

CPF nº XXX.228.XXX-91

Contratada

**Publicado por:**

Robson Edson Fernandes da Silva

**Código Identificador:**560085D7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA 37.244.362 DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA.

Processo Administrativo nº 262/2025

Licitação nº 23/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº X.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27.

**CONTRATADA: 37.244.362 DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.244.362/0001-38, sediado(a) na Rua Porfírio Evangelista do Rego, nº 57, Centro – Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59.790-000, neste ato representado por **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº X.470.XXX, expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.607.XXX-11.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA DAVSON DAVIS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NA SEGUNDA DE CARNAVAL (03/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de fevereiro de 2025 a 18 de abril de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

CPF Sob o nº XXX.085.XXX-27

Prefeito Municipal

Contratante

37.244.362 Davson Davis de Souza Oliveira

CNPJ nº 37.244.362/0001-38

**DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF nº XXX.607.XXX-11

Contratada

**Publicado por:**

Robson Edson Fernandes da Silva

**Código Identificador:**D6FDC522

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA EWERTON LINHARES CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Processo Administrativo nº 203/2025

Licitação nº 25/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº X.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27.

**CONTRATADA: EWERTON LINHARES CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.128.209/0001-00, sediado(a) na Rua Vera Maria de Melo Freitas, nº 450, Santo Antônio – Mossoró/RN, CEP: 59.619-049, neste ato representado por **EWERTON DE PADUA LINHARES**, portador da Carteira de Identidade nº X.071.XXX, expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.864.XXX-62.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BAKULEJO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de fevereiro de 2025 a 18 de abril de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

CPF sob o nº XXX.085.XXX-27

Prefeito Municipal

Contratante

Ewerton Linhares Corretora de Seguros LTDA

CNPJ nº 53.128.209/0001-00

**EWERTON DE PADUA LINHARES**

CPF nº XXX.864.XXX-62

Contratada

**Publicado por:**

Robson Edson Fernandes da Silva

**Código Identificador:**BB4FE295

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA PRISCILLA FREIRE PRODUÇÕES LTDA.

Processo Administrativo nº 222/2025

Licitação nº 26/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº X.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27.

**CONTRATADA: PRISCILLA FREIRE PRODUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.811.387/0001-12, sediado(a) na Avenida Nascimento de Castro, nº 2017, Lagoa Nova – Natal/RN. CEP: 59.056-450, neste ato representado por **PRISCILLA OLIVEIRA FREIRE GARCIA VARELA**, portador da Carteira de Identidade nº X387.XXX, expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.965.XXX-18.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA PRISCILLA FREIRE PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO SÁBADO DE CARNAVAL (01/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de fevereiro de 2025 a 18 de abril de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

CPF sob o nº XXX.085.XXX-27

Prefeito Municipal

Contratante

Priscilla Freire Producoes LTDA

CNPJ nº 27.811.387/0001-12

**PRISCILLA OLIVEIRA FREIRE GARCIA VARELA**

CPF nº XXX.965.XXX-18

Contratada

**Publicado por:**

Robson Edson Fernandes da Silva

**Código Identificador:**0ACD0CBE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023**

**Processo Administrativo nº 95/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.406.686/0001-67**, estabelecida a Rua da Bronzita, nº 2002, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-500, sendo representada pela Sra. RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA, inscrita no CPF nº 011.955.434-84 e RG nº 1934801 – SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIGEDUC (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO) PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E**

**DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 04/2023 e Pregão Eletrônico nº 001/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 30 de janeiro de 2025 até 29 de janeiro de 2026.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1.** O presente reequilíbrio tem o acréscimo de 4,873010% do valor unitário do contrato supracitado, percentual este baseado no IPCA referente aos últimos 12 meses, com base em dezembro de 2023 e novembro de 2024. O valor unitário, que era de R\$ 2.407,72 (dois mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos), passa a ser R\$ 2.525,05 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

**3.2.** Em virtude do percentual descrito acima, o presente termo aditivo terá o acréscimo mensal de R\$ 117,33 (cento e dezessete reais e trinta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 1.407,96 (um mil quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**4.2.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Região: 1 – Lajes / RN

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**6.1.** Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, II “d”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.**

Lajes/RN, 30 de janeiro de 2025

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Sig Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA  
CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**

CPF nº 011.955.434-84 E RG Nº 1934801 – SSP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:EA25EF3F**

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA.

Processo Administrativo nº 200/2025

Licitação nº 17/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº X.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27.

**CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, sediado(a) na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações – Parnamirim/RN, CEP: 59.158-775, neste ato representado por **FERNANDO IVO DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº X.354.XXX, expedida por ITEP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.121.XXX-20.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA THÁBATA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO SÁBADO DE CARNAVAL (01/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR

Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de fevereiro de 2025 a 18 de abril de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

CPF sob o nº CPF nº XXX.085.XXX-27

Prefeito Municipal

Contratante

F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA  
 CNPJ nº 27.141.623/0001-30  
**FERNANDO IVO DE MACEDO**  
 CPF nº XXX.121.XXX-20  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**96FB0C62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA.

Processo Administrativo nº 202/2025  
 Licitação nº 18/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº X.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27.

**CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, sediado(a) na Rua Canopus, nº 240, Parque das Nações – Parnamirim/RN, CEP: 59.158-775, neste ato representado por **FERNANDO IVO DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº X.354.XXX, expedida por ITEP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.121.XXX-20.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTÍSTA/BANDA RAFINHA A RAPAZIADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO CARNAVAL 2025, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NA TERÇA DE CARNAVAL (04/03/2025), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR  
 Natureza de Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 19 de fevereiro de 2025 a 18 de abril de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
 CPF sob o nº CPF nº XXX.085.XXX-27  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA  
 CNPJ nº 27.141.623/0001-30  
**FERNANDO IVO DE MACEDO**  
 CPF nº XXX.121.XXX-20  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Robson Edson Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**37387585

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 003 - CONCURSO DE MELHOR FANTASIA DO ZÉ PEREIRA 2025**

A Prefeitura Municipal de Lajes, por meio da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), torna público o presente Edital do Concurso de Melhor Fantasia do Zé Pereira no Carnaval de Todos 2025 – Lajes/RN, regulamentando a participação e os critérios de avaliação do concurso, que ocorrerá no período do Carnaval de Lajes 2025.

**1. OBJETIVO**

O presente concurso tem como objetivo incentivar a criatividade, a cultura e a tradição do Carnaval lajense, premiando as melhores fantasias do tradicional Bloco Zé Pereira.

**2. COMISSÃO ORGANIZADORA**

2.1. O concurso será coordenado por uma Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:  
 Secretário Municipal de Governo;  
 Secretário Municipal de Comunicação;  
 Secretária Municipal de Cultura;  
 Secretário Municipal de Turismo.

2.2. A Comissão será responsável por coordenar a realização do concurso, divulgar os resultados e zelar pelo cumprimento deste edital.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio de um link disponibilizado na rede social “Instagram” oficial da Prefeitura Municipal de Lajes.

3.2. Poderão se inscrever as primeiras 36 (trinta e seis) pessoas que atenderem aos requisitos deste edital.

3.3. O concurso é aberto a participantes a partir de 16 (dezesseis) anos de idade.

3.4. Participantes menores de idade deverão anexar, no ato da inscrição, autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais (Anexo I).

3.5. No ato da inscrição, o participante deverá anexar obrigatoriamente:  
 Documento oficial com foto para comprovação da idade;  
 Dados bancários para recebimento da premiação (caso seja um dos vencedores).

3.6. O prazo para inscrições será informado junto ao link de inscrição.

**4. CRONOGRAMA**

4.1. Sessão de fotos dos inscritos  
 Data: 28 de fevereiro de 2025  
 Horário: 20h às 22h  
 Local: Será divulgado com antecedência mínima de 24h aos inscritos, sendo nas imediações da concentração do Bloco Zé Pereira.

4.2. A presença na sessão de fotos é obrigatória. A não participação dentro do horário estipulado resultará na eliminação automática do concurso.

## 5. SISTEMA DE VOTAÇÃO

5.1. A votação acontecerá por meio dos stories do Instagram oficial da Prefeitura de Lajes.

5.2. O concurso será dividido em três fases:

5.2.1. Primeira fase – Eliminatória inicial (a partir das 00hrs do dia 01/03/2025)

Os 36 participantes serão divididos em 12 grupos de 3; Em cada grupo, o participante mais votado será classificado para a segunda fase;

Assim, 12 participantes avançam para a próxima etapa.

Período de votação: Após a postagem das fotos até as 12hrs do dia 1º de março de 2025.

5.2.2. Segunda fase – Semifinal (a partir das 13hrs do dia 01/03/2025)

Os 12 participantes classificados serão divididos em 3 grupos de 4;

O mais votado de cada grupo avança para a final;

Assim, 3 participantes disputam a fase final.

Período de votação: Até as 21hrs do dia 1º de março de 2025.

5.2.3. Fase Final (a partir das 08hrs do dia 02/03/2025)

Os 3 finalistas disputam a grande final nos stories do Instagram da Prefeitura de Lajes;

O mais votado será o grande campeão, seguido pelo segundo e terceiro colocados.

Período de votação: Até as 16h do dia 02 de março de 2025.

## 6. PREMIAÇÃO

A premiação total será custeada pela Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e será distribuída da seguinte forma:

1º Lugar: R\$ 1.500,00

2º Lugar: R\$ 1.000,00

3º Lugar: R\$ 500,00

6.1. O pagamento dos prêmios será realizado via transferência bancária para os dados informados no ato da inscrição.

6.2. Caso o participante não forneça corretamente os dados bancários, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os participantes autorizam automaticamente a Prefeitura de Lajes a utilizar suas imagens para divulgação do concurso em suas redes sociais e canais oficiais.

7.2. O não comparecimento na sessão de fotos implicará na eliminação automática do participante.

7.3. Qualquer tentativa de fraude, como compra de votos ou utilização de robôs, resultará na eliminação do participante.

7.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**B0769A3B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025\*

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FERNANDA PEREIRA MADRUGA, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **FERNANDA PEREIRA MADRUGA**, inscrito no CPF sob nº##2.506.984-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2025.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Joao Oliveira da Cruz Neto

**Código Identificador:**19120060

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

#### PORTARIA Nº 028/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

## RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o Senhor(a): JOSÉ CELIO BEZERRA FEITOSA para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**39994B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 04020125

NOME DO CREDOR: MATHEUS VICTOR DA CUNHA TOMAS

CNPJ: 52.887.552/0001-67

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE TERRESTRE, COM DESTINO À CIDADE DE NATAL E DE RETORNO À CIDADE DE LUCRÉCIA, CONFORME A NECESSIDADE E DEMANDA DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**CEAC0350

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2025017

**ORIGEM**.....: PROCESSO Nº 04020125

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O)**.....: MATHEUS VICTOR DA CUNHA TOMAS

**CNPJ**.....: 52.887.552/0001-67

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE TERRESTRE, COM DESTINO À CIDADE DE NATAL E DE RETORNO À CIDADE DE LUCRÉCIA, CONFORME A NECESSIDADE E DEMANDA DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: EXERCÍCIO 2025  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.142 ESTRUTURA REDE SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA**.....: 18 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**DATA DA ASSINATURA**.....18 DE FEVEREIRO DE 2025

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**835A9D7C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07020125

NOME DO CREDOR: JOÃO BOSCO ALVES

CNPJ: 51.563.010/0001-76

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES ENTRE LUCRÉCIA/RN E MOSSORÓ/RN (IDA E VOLTA), DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

**Código Identificador:**B3EE0885

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 2025018

**ORIGEM.....**: PROCESSO Nº 07020125

**CONTRATANTE.....**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....**: JOÃO BOSCO ALVES

**CNPJ:.....**: 51.563.010/0001-76

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES ENTRE LUCRÉCIA/RN E MOSSORÓ/RN (IDA E VOLTA), DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS.

**VALOR TOTAL.....**: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....**: EXERCICIO 2025  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.142 ESTRUTURA REDE SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....**: 18 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**DATA DA ASSINATURA.....**18 DE FEVEREIRO DE 2025

**Publicado por:**  
 Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**62666746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 003/2025**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 8h:00 do dia 07/03/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, de nº 003/2025 – PE-SRP, decorrente do processo administrativo nº 1902001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **Aquisição de medicamentos injetáveis e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Martins/RN**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Henrique Silva  
**Código Identificador:**B41C7C3F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE METAS FISCAIS DO 4º QUADRIMESTRE DE 2024**

AVISO Nº 001/2025-CONT

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE METAS FISCAIS DO 4º QUADRIMESTRE DE 2024

Excelentíssimo Senhor Paulo César Galdino, Prefeito Municipal de Martins/RN, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste convidar a população à participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais. A audiência pública será realizada às 16h00min, do dia 27 de fevereiro de 2025, na sede do Poder Legislativo, localizado à rua Desembargador Hemetério Fernandes nº 212, centro, Martins/RN.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do prefeito Municipal de Martins/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alan Clístenes da Silva Alves  
**Código Identificador:**1E045404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

**CONTRATADA:** SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 57.061.266/0001-61

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “FORRÓ PEGADO”

para 01 (UMA) apresentação no evento “CARNAVAL MAXARANGUAPE 2025” o

valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cujo os valores

supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e

alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no polo de Maracajau com

duração de 02:00 hrs (duas) no dia 02 de março de 2025.

**VIGÊNCIA:** Início: 18/02/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turís. e promoção do Potencial Turist.

Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita  
CPF: 025.XXX.XX4-81  
P/Contratante

**ELIANA MARIA DA ROCHA BEZERRA**

Empresária  
CPF: 203.XXX.XX4-15  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**D20064B4

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº 010/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25  
CONTRATADA: PDB PROMOCAO LTDA, CNPJ  
51.078.703/0001-73,  
OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “JP  
FORROZADO”  
para 01 (UMA) apresentação no evento “CARNAVAL  
MAXARANGUAPE 2025” o  
valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
cujo os valores  
supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao  
transporte, hospedagem e  
alimentação para a prestação do serviço por conta da  
CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será no polo de Carauabas  
com

duração de 02:00 hrs (duas) no dia 04 de março de 2025.

VIGÊNCIA: Início: 18/02/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist.

Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita  
CPF: 025.XXX.XX4-81  
P/Contratada

**JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA**

Empresário  
CPF: 016.XXX.XX4-08  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**DB9E9DEF

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº 011/2025**

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista  
“GIANNINI” para 02 (DUAS) apresentações no evento  
“CARNAVAL MAXARANGUAPE 2025” o valor de 1 (uma)  
apresentação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) perfazendo  
assim o valor total de 02 (duas) apresentações será de R\$ 120.000,00  
(cento e vinte mil reais), cujo os valores supracitados já estão  
incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e

alimentação para a prestação do serviço por conta da  
CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será no polo de  
Maxaranguape com duração de 01:40 hrs (uma hora e quarenta  
minutos) no dia 01 de março de 2025, no horário das 22:00 as  
23:40hs, e depois no polo de Maracajaú, no horário das 3h20 às  
5:00hs.

VIGÊNCIA: Início: 18/02/2025 - Término: 31/12/2025

Valor de Uma Apresentação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo.

Ação: 2059 - Atrações e Eventos Diversos

2070 - Realização de Ev.Turis. e promoção do Potencial Turist.

Maxaranguape

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Maxaranguape/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita  
CPF: 025.XXX.XX4-81  
P/Contratante

**GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES**

Empresário  
CPF: 083.XXX.XX4-39  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**49EBF486

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA N.º 072, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 072, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Convalida a nomeação para provimento de cargos  
pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022  
do Município de Maxaranguape – RN, realizados por  
meio da Portaria da Secretaria Municipal de  
Administração de n.º 213, de 11 de dezembro de  
2024.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do  
Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso  
das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art.  
67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo  
dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de  
Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria  
Municipal de Administração de n.º 213, de 11 de dezembro de 2024,  
dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme  
documentos juntados nos autos dos respectivos processos  
administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria  
igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Clécio Danilo Dias da Silva	Professor Fundamental II - Ciências	Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes.	18/02/2025

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D315F23E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO DA ROCHA BEZERRA JUNIOR**, CPF nº. 035.XXX.XXX-73, para o cargo de Assessor Especial – AE2, lotado na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**29D7A8C7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. DESIGNAR os servidores efetivos abaixo mencionados para exercer a Função de Confiança - FC2 junto as Secretaria:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

NOME	CPF	CARGO	CÓD
Gustavo Henrique de Vasconcelos Marques	026.xxx.xxx-95	Função de Confiança 2	FC2

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8535F062

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 DO SALDO**  
**REMANESCENTE DA ARP 002/2024 PREGÃO ELETRONICO**  
**SRP N.º 009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25  
CONTRATADA: MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.555.841/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária  
13.001 Sec. Mun. De Assist. Social Trab. E Habitação;  
Ação Orçamentaria  
2088-Manutenção do Benefícios eventuais  
Natureza de Despesa  
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte de Recurso:  
15000000 Recursos Não vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Início: 16/01/2025 - Término: 16/01/2026

Valor: R\$ 440.955,60 (Quatrocentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do PE SRP n.º 009/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

Maxaranguape/RN, 16 de Janeiro de 2025

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita -P/Contratante  
CPF: 025.XXX.XX4-81

Memorial São Pedro LTDA  
CNPJ: 10.555.841/0001-19  
**LUAN LIMA DE ALMEIDA**  
CPF: 091.XXX.XX4-76  
Socio ADM

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**F1BB6942

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 06/2025 DO SALDO**  
**REMANESCENTE DA ARP 01/2024 PP SRP 007-2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25  
CONTRATADA: ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA,CNPJ: 18.559.664/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, COM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN

Dotação orçamentária:

02.001 - Gabinete do Prefeito  
06.001 - Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte  
11.001 - Secretaria Municipal de Administração  
13.001 - Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação  
14.001 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário  
16.001 - Secretaria Municipal de Saúde  
18.001 - Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban

Ações: MANUT. DO GABINETE NO PREFEITO, MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO e CULTURA, MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MANUTENÇÃO DO PROG. ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETERN), PROG. DE TRANSP. ESCOLAR-PNAT FUNADEMNTAL, PROG. DE TRANSP. ESCOLAR-PNAT ENSINO MEDIO, MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL, PROG. DE TRANSP. ESCOLAR-PNAT PRE ESCOLA, MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL, PROG. DE TRANSP. ESCOLAR-PNAT CRECHE, PROG. DE TRANSP. ESCOLAR-PNAT EJA, PROG. DE TRANSP. ESCOLAR-PNAT ED ESPECIAL, MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. TRAB. HABITAÇÃO, MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, MANUT. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fontes de recursos:

1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
 1540000000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 30%  
 1541000000 – Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAF  
 1542000000 - Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAT  
 1542000000 - Transf. do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAR  
 1500100200 – Receita de Imposto e Transf. – Saúde  
 1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção  
 1621000000 – Transf. SUS Bloco Governo Estadual  
 1660000000 – Transf. Recursos do FNAS  
 1500100100 – Receita de Impostos e Transf. – Educação  
 1573000000 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação  
 1550000000 – Transf. do Salário Educação  
 1553000000 – Transf. Recursos do PNATE

VIGÊNCIA: Início: 16/01/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 311.699,00, (trezentos e onze mil, seiscentos e noventa e nove reais )

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do PP SRP n.º 007/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

Maxaranguape/RN, 16 de Janeiro de 2025

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita -P/Contratante

CPF: 025.XXX.XX4-81

Engetech Comercio e Servicos LTDA,

CNPJ: 18.559.664/0001-50

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**

CPF: 016.XXX.XX4-01

**Publicado por:**

Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:6F82CF09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 009/2025**

*Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelo Município de Montanhas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 141º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências.*

## **O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

**CONSIDERANDO** o regime de licitações e contratos administrativos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em substituição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que passou a produzir plenos efeitos a partir de 30 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, trouxe significativas alterações em relação à observância da ordem cronológica de pagamento s para cada fonte diferenciada de recursos, relativamente aos contratos de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, nos termos do seu art. 141;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entes federativos;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso à informação, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** que o recebimento do pagamento na seqüência cronológica de sua exigibilidade constitui legítima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração Pública frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competitividade das licitações;

**CONSIDERANDO**, ademais, o teor da Resolução nº 011/2024, de 16 de maio de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, a qual dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras devidas pelo Município.

Art. 2º Todos os servidores do Município, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa, deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pelo

Município junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, a ser disposta por lista própria separada por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de Serviços; e

IV - Realização de Obras.

§ 1º. As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 4º As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no caput do art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º. O processo de liquidação iniciar-se-á com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, no Setor de Protocolo e deverá ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

§ 3º. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade gestora contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 4º. Na hipótese de que trata o § 3º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 5º. As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição.

§ 6º. As despesas inscritas como restos a pagar não processados terão como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

§ 7º. O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 6º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

§ 2º. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 3º. Os prazos para liquidação e pagamento poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período ao avençado, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, será computado para fins de liquidação da despesa.

§ 5º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento deverá ser suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la ao Setor Financeiro, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 9º Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art.10. O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa irá aferir a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificar se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art.63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência emitirá o atesto.

§1º O Atesto será instruído com a seguinte documentação:

Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras,

devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis ao Município exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 11. O prazo previsto no art. 5º, §2º, será controlado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados em liquidação”.  
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação emitir alerta ao gestor responsável pelo atesto da despesa se esta não tiver sido remetida ao Setor Financeiro com o respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 10º, § 2º.

Art. 12. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências, inclusive de prazo de que trata o art. 5º, §2º, e a emissão do atesto, o gestor de contratos responsável pelo mesmo deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.  
Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 13. Esgotado o prazo previsto no *caput* do art. 5º, §2º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobre qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

### **CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES**

Art. 14. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, programa, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 15. O pagamento das despesas orçamentárias do Município ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

Fornecimento de bens;

Locações;

Prestações de Serviços; ou

Realização de Obras.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis ao Município interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras, posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo.

## **CAPÍTULO IV**

### **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Art. 16. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada na imprensa oficial, e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao TCE-RN, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A comunicação ao TCE-RN ocorrerá exclusivamente por meio do Portal do Gestor, mediante o envio de dados e informações constantes do Anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI.

## **CAPÍTULO V DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Art. 17. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet, serviço postal (Correios), serviços notariais, tarifas bancárias, fornecimento de combustível, limpeza pública e hospitalar, plantões hospitalares, terceirizadas, consórcios públicos e estagiários.

IV - obrigações tributárias ou contribuições; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Art. 18. A unidade gestora deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem, da qual haverá de constar para cada fonte diferenciada de recursos as categorias de contratos definidas nos incisos I ao IV do art. 3º deste Decreto, como também as informações para os recursos vinculados aos instrumentos estabelecidos no § 2º do art. 3º, de forma que para cada contrato conste, no mínimo, as seguintes informações:

I- número do processo administrativo correspondente;

II- identificação do contrato administrativo objeto de pagamento;

III- identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV- data da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;  
 V- data do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;  
 VI- data da liquidação da despesa;  
 VII- data de vencimento da obrigação a ser paga;  
 VIII- data do efetivo pagamento;  
 IX- identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;  
 X- número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento deste documento;  
 XI- valor da liquidação;  
 XII- valor efetivamente pago;  
 XIII- nome e número do CPF/CNPJ do credor, nos termos dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018;  
 XIV- nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento, nos termos dos dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;  
 XV- indicação da existência de justificativa e de sua publicação em caso de quebra da ordem cronológica, nos termos do art. 16º deste decreto; e  
 XVI- indicação da existência de justificativa em caso de prorrogação do prazo para a liquidação da despesa, nos termos do § 4º do art. 5º deste Decreto.

#### **CAPÍTULO VII DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 19. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos “restos a pagar processados”.

§1º Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§2º As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do Atesto.

#### **CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Art. 20. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilização da “lista de exigibilidades” no Portal da Transparência do Município, contendo as seguintes informações:

nome e CPF/CNPJ do credor;  
 número e data de protocolo do documento de cobrança;  
 data da emissão do Atesto;  
 valor e data da liquidação;  
 número e data do documento do pagamento;  
 prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis ao Município, quando houver; e  
 informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 21. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira deste Município, em meios eletrônicos de acesso público.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 23. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os prazos para o processo de liquidação da despesa e pagamento serão reduzidos pela metade.

Art. 24. Permanecem regidos pela Resolução nº 032/2016-TCE, de 1º de novembro de 2016, todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
 Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**  
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8A92B722

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

#### **PROCESSO Nº 28/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 55.738.5560001-71**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**304B111E

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

#### **PROCESSO Nº 28/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da referida contratação.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ: 55.738.5560001-71**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)**.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:8902EFAF**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA  
EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE  
SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: [https://drive.google.com/file/d/1g8LGyf2wuol\\_eg2\\_qmmZdRDj19kS TD4D/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1g8LGyf2wuol_eg2_qmmZdRDj19kS TD4D/view?usp=sharing) também poderá solicitar através do e-mail [termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br).

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <[termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br)>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Jessica Bernardino da Silva Dos Santos  
**Código Identificador:60B4F182**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE  
IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER,  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MAIS ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MAIS ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: [https://drive.google.com/file/d/1Bh6WKrtIWUqV2FY9H2nbo5Im\\_VtU4qW3/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1Bh6WKrtIWUqV2FY9H2nbo5Im_VtU4qW3/view?usp=sharing) também poderá solicitar através do e-mail [termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br).

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <[termodereferencia@montanhas.rn.gov.br](mailto:termodereferencia@montanhas.rn.gov.br)>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 19 de Fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Jessica Bernardino da Silva Dos Santos  
**Código Identificador:6D73158A**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE  
000021/2025**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ROBERTO FERNANDES CAVALCANTE

**CPF:** \*\*\*.000.724-\*\*

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua Camilo de Lira, S/N, Centro, neste município, tem como finalidade a instalação e armazenamento de "arquivo morto" pertencente à Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2025

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:2E1C4391**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000021/2025**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**LOCADOR:** ROBERTO FERNANDES CAVALCANTE

**CPF:** \*\*\*.000.724-\*\*

**OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua Camilo de Lira, S/N, Centro, neste município, tem como finalidade a instalação e armazenamento de "arquivo morto" pertencente à Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**551548DC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 040/2023**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 040/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa para cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

**CNPJ:** 61.600.839/0012-08

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 000004/2023

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 53.598,96 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 02 de janeiro de 2025 à 02 de janeiro de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Lucas Wagner Vieira Nascimento

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D787E391

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 201/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido a Senhora **TACIANA DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.075.714-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO** da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2025.

Montanhas/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C3E44231

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 202/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA FRANCIELI FARIAS DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.776.874-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efetivos a 06 de fevereiro de 2025.

Montanhas/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**1846F39A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 203/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **ANTONIELA SILVA SANTANA SOARES**, portadora do CPF/MF: XXX.293.514-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2025.

Montanhas/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F9DB5155

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 204/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **LIDIANE VALE DE SENA SOARES**, portadora do CPF/MF: XXX.231.094-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efetivos a 06 de fevereiro de 2025.

Montanhas/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

**Código Identificador:**1A558F36

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 205/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **CASSIA DE LIMA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.377.817-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efetivos a 06 de fevereiro de 2025.

Montanhas/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

**Código Identificador:**11403015

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 206/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA ALINE DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.181.834-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efetivos a 06 de fevereiro de 2025.

Montanhas/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7D8B1C6B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 207/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **LEANDRA DA COSTA CARNEIRO**, portadora do CPF/MF: XXX.828.134-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efetivos a 06 de fevereiro de 2025.

Montanhas/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5247F31F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 208/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** ao Senhor, **JEAN ROBSON BONIFACIO DE LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.027.224-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efetivos a 06 de fevereiro de 2025.

Montanhas/RN, em 14 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A5F7D392

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 209/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** ao Senhor, **ANDERSON BENEDITO DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.150.904-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, da Secretaria Municipal de Administração de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efetivos a 03 de fevereiro de 2025.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

**Código Identificador:**ABD7BF9F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 210/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Wenessa Rayssa Oliveira de Ferias  
CPF..... :XXX.211.944 -XX  
Matrícula..... :0001602  
Quantidade..... :2 (três) meia-diária  
Valor R\$..... : 200,00 (trezentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Evento de Capacitação aos Sistemas de Marcação de Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos.  
Período.....: 19/02/2025 e 21/02/2025.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Assessora Administrativo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:42778F97

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 211/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Roseane Avelino Mendes Ribeira  
CPF..... :XXX.845.714 -XX  
Matrícula..... :0001723  
Quantidade..... :2 (duas) meia-diária  
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Evento de Capacitação aos Sistemas de Marcação de Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos.  
Período.....: 19/02/2025 e 21/02/2025.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Assessora Administrativo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.  
Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:7C30F1F0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 212/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Jaqueline Teixeira da Silva  
CPF..... :XXX.953.374 -XX  
Matrícula..... :0001722  
Quantidade..... :2 (duas) meia-diária  
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.  
Assunto.....: Evento de Capacitação aos Sistemas de Marcação de Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos.  
Período.....: 19/02/2025 e 21/02/2025.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.  
Função..... :Assessora Administrativo.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.  
Montanhas/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:11E0C59C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 10/2025**

**Montanhas/RN, de 17 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre alteração da data da Feira Livre do Município de Montanhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, Sr. Antonio Marcolino Neto, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da Feira Livre devido às festividades carnavalescas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterada a data da Feira Livre do Município de Montanhas/RN, transferindo-se do dia 29 de fevereiro de 2025 (sábado) para o dia 28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), em razão dos festejos de Carnaval.

**Art. 2º** - A Feira Livre será realocada do seu local habitual, na Praça Costa e Silva e adjacências, para a Rua Nova, Centro, onde serão instaladas todas as bancas destinadas à comercialização de peixes, frangos, carnes, frutas, verduras e animais de pequeno porte.

**Parágrafo Único** - A Feira da Agricultura Familiar também será inserida na Rua Nova.

**Art. 3º** - Na Rua Primeiro de Dezembro, no trecho compreendido entre a Rua Nova e o Mercado Público, serão comercializados produtos alimentícios como pães, bolachas, bolos e temperos.

**Art. 4º** - A comercialização de vestuário e artigos afins será realizada na Rua São José, no trecho compreendido entre a Prefeitura e o início da Rua São João.

**Art. 5º** - Os alimentos destinados ao consumo dos feirantes e consumidores serão comercializados na Rua 15 de Novembro.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
Código Identificador:57C3DD8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO 4/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44  
CONTRATADA: 52.584.027 SILVIO HENRIQUE BEZERRIL DA SILVA CNPJ:52.584.027/0001-72

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 19 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e SILVIO HENRIQUE BEZERRIL DA SILVA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: 3DB7BAA6

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 5/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: GUILHERME GOMES DA SILVA SANTOS 14365048481 CNPJ: 48.297.771/0001-19

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Elemento: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 09 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 09 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e GUILHERME GOMES DA SILVA SANTOS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: DF80EC44

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 6/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: KELIANE DA SILVA FERREIRA CNPJ: 080.225.834-48

OBJETO: Credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais

Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

Elemento: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 19 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

DATA: 19 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e KELIANE DA SILVA FERREIRA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: C6FF2AD3

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2025

**Processo Licitação: nº 30/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** ONLINE CERTIFICADORA LTDA, CNPJ nº.: 11.587.975/0033-61.

**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R\$1.500,00 (um mil, e quinhentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Aquisição de certificado digital para pessoa física e jurídica da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e demais secretaria para o exercício 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A certificação digital é fundamental para garantir a autenticidade e a segurança das operações realizadas no ambiente digital. Por meio da assinatura eletrônica, ela assegura a validade e integridade de documentos e transações, como relatórios contábeis e documentos fiscais, incluindo a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social). A utilização da certificação digital é imprescindível a cada transação ou validação de dados, proporcionando maior confiabilidade, evitando fraudes e garantindo a conformidade com as exigências legais e regulatórias. Dessa forma, a certificação digital é um instrumento essencial para a realização de processos administrativos de maneira segura, eficiente e transparente.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:** 19/02/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: 45F9A38B

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ Nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** 29.119.917 FERNANDO BEZERRA MARIANO, CNPJ: 29.119.917/0001-91.

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

**OBJETO CONTRATADO:** INSCRIÇÃO PARA 5 CONSELHEIROS TUTELAR II SEMINÁRIO DE POLÍTICAS SOCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: E A ARTICULAÇÃO ENTRE OS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, CMDCA'S, CONSELHOS TUTELARES, TRABALHADORES DO SUS, SUAS E EDUCAÇÃO. QUE OCORRERÁ NO HOTEL LITORAL CABO BRANCO. AV. CABO BRANCO, 2172, BAIRRO, CABO BRANCO, JOÃO PESSOA, PARAÍBA, NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2025, DAS 08H ÀS 18H.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** O SEMINÁRIO EM QUESTÃO É DE CARÁTER ESPECÍFICO E EXCLUSIVO, ABORDANDO TEMAS TÉCNICOS ESSENCIAIS PARA A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, COM FOCO EM ÁREAS FUNDAMENTAIS PARA A ATUAÇÃO DESSES PROFISSIONAIS. O EVENTO É ORGANIZADO POR UMA ENTIDADE ESPECIALIZADA E RECONHECIDA, NÃO HAVENDO NO MERCADO OUTRAS OPÇÕES QUE OFEREÇAM A MESMA PROFUNDIDADE E QUALIDADE DE FORMAÇÃO. DADA A NATUREZA SINGULAR DO SEMINÁRIO E A FALTA DE ALTERNATIVAS VIÁVEIS QUE ATENDAM ÀS MESMAS NECESSIDADES, A PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES É IMPRESCINDÍVEL PARA O APRIMORAMENTO DE SUAS PRÁTICAS, PROMOVENDO A QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA E ALINHAMENTO COM AS POLÍTICAS SOCIAIS E OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ASSIM, A CONTRATAÇÃO DIRETA É PLENAMENTE JUSTIFICADA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, VISANDO GARANTIR A EFETIVIDADE E EXCELÊNCIA DA CAPACITAÇÃO.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 19/02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.204.497/0001-71, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO, O SENHOR ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZA, A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA PELO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EMBASADO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ADEMAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021, DETERMINO QUE ESTE ATO SEJA DIVULGADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DESTA ÓRGÃO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO NOS INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIAS ADOTADOS POR ESTA CASA LEGISLATIVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MONTE ALEGRE/RN, 19 DE JANEIRO DE 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E85FB265

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 348/2025 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do

Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a conselheira tutelar Maria das Graças Melo Toscano, que irá participar do "III Seminário de Políticas Sociais, orçamentais e do sistema de garantia de direitos: E a articulação entre poder executivo, legislativo, CMDCA, CONSELHOS TUTELARES, trabalhadores do SUS, SUAS e educação" que ocorrerá no Hotel Littoral cabo Branco, na cidade de João Pessoa/PB nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A3882BB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 349/2025 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a conselheira tutelar Isabel Samara Tavares da Silva, que irá participar do "III Seminário de Políticas Sociais, orçamentais e do sistema de garantia de direitos: E a articulação entre poder executivo, legislativo, CMDCA, CONSELHOS TUTELARES, trabalhadores do SUS, SUAS e educação" que ocorrerá no Hotel Littoral cabo Branco, na cidade de João Pessoa/PB nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**2FAFBC28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 350/2025 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a conselheira tutelar Joana Vanessa de Brito, que irá participar do

“III Seminário de Políticas Sociais, orçamentais e do sistema de garantia de direitos: E a articulação entre poder executivo, legislativo, CMDCA, CONSELHOS TUTELARES, trabalhadores do SUS, SUAS e educação” que ocorrerá no Hotel Littoral cabo Branco, na cidade de João Pessoa/PB nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**05D285CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351/2025 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a conselheira tutelar Ana Cristina Arruda Bezerra, que irá participar do “III Seminário de Políticas Sociais, orçamentais e do sistema de garantia de direitos: E a articulação entre poder executivo, legislativo, CMDCA, CONSELHOS TUTELARES, trabalhadores do SUS, SUAS e educação” que ocorrerá no Hotel Littoral cabo Branco, na cidade de João Pessoa/PB nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**914A9F91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 352/2025 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a conselheira tutelar Ana Gicele Paulino Miranda, que irá participar do “III Seminário de Políticas Sociais, orçamentais e do sistema de garantia de direitos: E a articulação entre poder executivo, legislativo, CMDCA, CONSELHOS TUTELARES, trabalhadores do SUS, SUAS e educação” que ocorrerá no Hotel Littoral cabo Branco, na cidade de João Pessoa/PB nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**92F1F536

**MONTEPREV**  
**PORTARIA Nº 0004/2025, DE 19 DE FEVEREIRO -**  
**MONTEPREV**

**Ato/Portaria nº 004/2024**

Monte Alegre/RN, 19 de fevereiro de 2025.

*Concede diária aos Membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.*

**A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1 (uma diária) dentro do Estado, Faixa I, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), destinada aos conselheiros Francisca Vicente de Azevedo, Mauricio Iria do Nascimento, Francisco Welto Alexandre Soares daSilva e Luzenir de Assis Rocha Lima.

Art. 2º - Autorizar a concessão de 1/2 (meia diária) dentro do Estado, Faixa I, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), destinada aos conselheiros Maria de Fátima PontesdaSilva e Severino RufinodaLira, totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 3º - **As diárias** destinam-se a atender as necessidades de custeio de despesas relativas à alimentação, durante o **evento "Capacitação no DNA dos RPPS"**, ofertado pela Lema Educação, que acontecerá durante os dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, na cidade de Natal/RN.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**

Presidente Interino RPPS

Portaria nº 255/2024 - GP

**Publicado por:**

Dary Herbert Vieira de Aguiar

**Código Identificador:**8D4A3565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2025 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!**

**Processo Licitação: nº 17/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** A. CRISTINA DE SOUZA - ME, CNPJ nº.: **12.161.420/0001-39.**

**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R\$61.200,00 (sessenta e mil, e duzentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de serviço para montagem e operação de infraestrutura de iluminação, palco, painel de LED e treliças em box para o evento da Jornada Pedagógica, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, no Ginásio Osmundo Farias, e nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, nas escolas do município de Monte Alegre/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A contratação dos serviços de iluminação, montagem de palco, instalação de painel de LED e treliças em box para a Jornada Pedagógica, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025 no Ginásio Osmundo Farias e nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025 nas escolas do município de Monte Alegre/RN, justifica-se pela necessidade de proporcionar uma estrutura técnica moderna e segura, que garanta a visibilidade adequada das apresentações, assegure a integridade dos equipamentos e a segurança dos participantes, além de fortalecer a identidade institucional, demonstrando o comprometimento da administração municipal com a excelência e a inovação nos eventos educacionais.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:** 10/02/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3B73C51D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa M C CUNHA DE SOUZA, inscrito no CNPJ: 21.127.011/0001-07, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GARRAFAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no importe global de R\$ 1.690,00(mil seiscentos e noventa reais). mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**F96E4853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** CRA SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ nº. 24.650.314/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de forma contínua de locação de veículos, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro de veículos, sem franquia de quilometragem, para transporte de estudantes, matriculados nas escolas municipais desta municipalidade. Vigência de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de maio de 2025. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 17 de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS** –  
Prefeito Municipal.

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hilbererto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**6BA2814C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 212/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FRANCISCO GLEDSON DA SILVA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Francisco Gledson da Silva** – CPF: \*\*\*.256.964-40, para exercer o cargo de Secretário de Esporte, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJUL) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6519B12D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.2025 – GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 19**  
**DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE USO DE SONS AUTOMOTIVOS DO TIPO “PAREDÃO”, OU SEMELHANTES, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN DURANTE O PERÍODO DE 20 DE FEVEREIRO A 06 DE MARÇO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:  
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Durante o período de 20 de fevereiro a 06 de março de 2025, fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como “paredões de som”, caixas de som e quaisquer equipamentos sonoros assemelhados, nas vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, das 22h01min às 13h59min do dia seguinte. Durante o horário permitido, entre 14h e 22h, a utilização destes equipamentos não poderão causar perturbação ao trabalho e ao sossego alheio, conforme artigo 42 da Lei das Contravenções Penais.

**§1º.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos.

**§2º.** Para efeitos de utilização por populares, de forma geral, dos móveis, de som automotivo (paredões) e aparelhos sonoros congêneres, no horário permitido, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, deverá o proprietário/possuidor respeitar a distância mínima de 800m (oitocentos metros) dos palcos onde ocorrerão os eventos do Município, e quando o trio-elétrico passar ou se aproximar, desligar o aparelho, tão somente voltando a ligá-lo quando o trio-elétrico afastar-se 800m (oitocentos metros), com exceção de aparelhagens utilizadas em eventos carnavalescos expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

**§3º.** Para fins de verificação da quilometragem de restrição prevista no §2º, ter-se-á como pontos de referência o trevo de Camurupim-Barreta, antigo “Mercadinho da Japonesa”, e as imediações do Mercado Central e Supermercado Mar e Sol.

**§4º.** As únicas exceções ficam por conta de aparelhagem de som oficial dos eventos promovidos pelo ente público municipal ou autorizado pelo mesmo, a exemplo de blocos e troças.

**Art. 2º.** Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

**Art. 3º.** O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará na imediata aplicação de multa, mediante procedimento administrativo, observados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo da apreensão do aparelho sonoro, cuja restituição tão somente ocorrerá após o período previsto no artigo 1º.

**Parágrafo único.** O valor da multa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrado no caso de reincidência, que será revertido para as contas municipais.

**Art. 4º.** Desde que atendam aos limites já estabelecidos pela legislação vigente, não se incluem nas exigências deste Decreto a utilização de aparelhagem sonora:

I – Instalada no habitáculo do veículo, com a finalidade de emissão sonora exclusivamente para o seu interior;

II – Em eventos do Calendário Oficial ou expressamente autorizados pelo Município, desde que façam parte de sua programação;

III – Em manifestações religiosas, observada a legislação pertinente;

IV – Utilizada na publicidade sonora, atendida a legislação específica.

**Art. 5º.** Em bares, restaurantes, residências, distribuidoras, conveniências, clubes e casas noturnas, fica proibida a utilização de caixa de som ou qualquer outro meio de reprodução sonora posicionados fora do estabelecimento ou com alto-falantes colocados em direção as vias públicas.

**Parágrafo único.** O descumprimento da medida estabelecida no caput ensejará na apreensão do equipamento e aplicação de multa no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrando no caso de reincidência.

**Art. 6º.** Para efeitos de participação do proprietário/possuidor de som móvel, de som automotivo (paredões) e aparelhos sonoros congêneres, em eventos oficiais do Município de Nísia Floresta/RN, deverá o interessado providenciar o prévio credenciamento junto a Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Coronel de Araújo, nº 135, Centro, Nísia Floresta/RN, e, na data e hora do evento, ostentar no local do uso do aparelho sonoro a respectiva credencial (crachá), a ser entregue no ato do credenciamento.

**Art. 7º.** Para efeitos de utilização por populares, de forma geral, dos móveis, de som automotivo (paredões) e aparelhos sonoros congêneres, no horário permitido, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, deverá o proprietário/possuidor respeitar a distância mínima de 800m (oitocentos metros) dos palcos onde ocorrerão os eventos do Município, e quando o trio-elétrico passar ou se aproximar, desligar o aparelho, tão somente voltando a ligá-lo quando o trio-elétrico afastar-se 800m (oitocentos metros).

**Art. 8º.** O presente Decreto será fiscalizado pela Prefeitura de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria Municipal Cultura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMAUR) e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano (STTU), com auxílio do Batalhão da Polícia Ambiental, Militar e Civil.

**Art. 9º.** Não havendo pagamento da multa aplicada após o devido procedimento administrativo, deve a Secretaria Municipal de Tributação adotar os procedimentos legais para a inscrição do devedor na dívida ativa municipal.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3F22FE17

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao:

**SERVIDOR:** Breno Carvalho da Silva

**MATRÍCULA:** 236847-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Motorista.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETIVO:** Deslocar-se ao município de Tenente Ananias, no transporte de pacientes em tratamento cirúrgico de média e alta complexidade, portadores de doenças não tratáveis no município de residência.

**DESTINO:** Tenente Ananias - RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 20 a 22 de fevereiro de 2025.

**JUSTIFICATIVA:** O TFD – tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir, pelo SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de residência, oferecendo aos beneficiários tratamentos ambulatoriais e hospitalares e cirúrgicos.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ROSINEIDE MENDES DA SILVA**

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**AE46FD1D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.**

Processo Administrativo: 0218006/2025 – 021908 – IN

Objeto: Contratação de orquestra de frevo para realização de apresentação cultural no carnaval da melhor idade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social do Município de Olho D'água do Borges/RN.

Contratado: **ORQUESTRA ALMEIDA NO FREVO – PEDRO ALMEIDA DA CÂMARA NETO**  
CPF (MF): 076.187.684-71  
Valor Total estimado: **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.  
Base legal: artigo 74, I da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges (RN), 19 fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Walmir Araujo Neto  
**Código Identificador:**6623A226

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025021955**

**Extrato do Contrato N. 2025021955**

**Processo: 0123003 – 021212 – DI**

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e Empresa **CONSTRUTORA MINEIRO LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 18.238.339/0001-96

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 15.451.0020.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; DESPESA: 33903700 – Locação de mão de obra; FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados a impostos.

Valor: R\$ 1.518.713,00 (Um milhão, quinhentos e dezoito mil e setecentos e treze reais)

Amparo Legal: Art. 75, VIII, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 18/02/2026

Data da Assinatura: 19/02/2025

Assinam: **O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, pelo prefeito municipal e a **CONSTRUTORA MINEIRO LTDA**, por seu representante legal.

**Publicado por:**  
Walmir Araujo Neto  
**Código Identificador:**AE1707BB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4**

OBJETO: Contratação de orquestra de frevo para realização de apresentação cultural no carnaval da melhor idade da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social do Município de Olho D'água do Borges/RN.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº 0218006/2025 – 021908 - IN que trata da contratação da **ORQUESTRA ALMEIDA NO FREVO – PEDRO ALMEIDA DA CÂMARA NETO** CPF (MF): 076.187.684-71, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida orquestra, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walmir Araujo Neto  
**Código Identificador:**4B261F5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2025. OBJETO: fornecimento de materiais de consumo destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/02/2025

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**58BC5914

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00005/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: fornecimento de materiais de consumo destinados a manutenção desta Câmara Municipal de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 57.301,35. Paraná - RN, 17 de Fevereiro de 2025

**VICENTE VALENTIM FILHO** -  
Presidente

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**7929D738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 066/2025/PMP/GP  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais, nos termos do art. 8º da Lei nº 204, de 08 de maio de 2012,

Resolve:

Art 1º - Nomear membros para comporem o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDC de Paraú, nos termos da Lei Municipal nº 204/2012, conforme segue:**

Otavio Gabriel Xavier Freitas, representante da Câmara Municipal de Paraú/RN;  
Ronner Leite de Sousa, representante do Poder Judiciário;  
Tâmara Ravânia Silva de Farias, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Antonia Nara Michely Silva, representante da Igreja Católica;  
José Maria de Freitas, representante da Igreja Evangélica;  
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**105B46F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2025 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2025 E CONTRATAÇÃO**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos de ar-condicionado para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. Contratado: GABRIEL LUCAS VASCONCELOS SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.176.880/0001-40. Vigência: 10/02/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Parazinho/RN, 10 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

**Publicado por:**

Francisco Altino de Paiva Neto

**Código Identificador:**81175363

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2025 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2025 E CONTRATAÇÃO**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços (aquisição de ataúdes), (urnas funerárias), ornamentação, higienização e traslado, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Parazinho/RN. Contratado: ROSIANE T DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.781.405/0001-51. Vigência: 11/02/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 59.690,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa reais). Parazinho/RN, 11 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita..

**Publicado por:**

Francisco Altino de Paiva Neto

**Código Identificador:**D9080DDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 109/2025/GP/PMP**

**Parazinho/RN, de 19 de fevereiro de 2025.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **KELVIS GOMES DOS SANTOS DA SILVA** nº 155.693.264-21 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL**, do Município de Parazinho.

**Art. 2º.** . A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Silvana da Silva Soares

**Código Identificador:**1564569C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 013/2025 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 013/2025 E CONTRATAÇÃO**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores e impressoras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. Contratado: FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.132.095/0001-93. Vigência: 11/02/2025 à 31/12/2025. Valor Global R\$ 58.840,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) Parazinho/RN, 11 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

**Publicado por:**

Francisco Altino de Paiva Neto

**Código Identificador:**D19D5B19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 110/2025/PMP**

**Parazinho/RN, de 19 de fevereiro de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária, para a servidora Nomear **MARINALVA ADELINO DA SILVA SANTOS** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Mat. 0053, 695.425.114-34 no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participar do Evento **Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dia 20 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;  
publique-se;  
e cumpra-se!

**RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS**

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Soares  
**Código Identificador:**1840439F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO 006/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

Nomeia a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido ordinariamente no dia 19 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Parelhas/RN.

I – Presidente: Juciara Bezerra de Lima

II – Vice-presidente: Elizamar de Souza Costa

III – 1º Secretário: Valquíria Medeiros de Melo

IV – 2º Secretário: Jordania Najara Domingos Felix

**Art. 2º** O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º terá mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

**Art. 3º** Fica designada para ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Servidora Euristenes de Araújo Cirne

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JUCIARA BEZERRA DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Juciara Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**9C9A6E9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
18/2024. PROCESSO Nº 10.455/2022 PREGÃO ELETRÔNICO  
49/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
18/2024.**

**PROCESSO Nº 10.455/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022**

**CONTRATADA: JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E  
SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.266.536/0001-03. OBJETO:** Este termo de aditivo, tem como alterações a prorrogação do prazo do contrato administrativo 142/2024, referente ao pregão eletrônico

18/2025, objetivado por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**. Em 180 (cento e oitenta) dias.

**ASSINATURA:** 13/02/2025;  
**VIGÊNCIA:** 13/02/2025 ATÉ 12/08/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**D10F34CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19/2024. PROCESSO Nº 10.455/2022 PREGÃO ELETRÔNICO  
49/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19/2024.**

**PROCESSO Nº 10.455/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2022**

**CONTRATADA: GUILHERME DANTAS BARROS - ME  
CNPJ: .383.559/0001-10. OBJETO:** Este termo de aditivo, tem como alterações a prorrogação do prazo do contrato administrativo 142/2024, referente ao pregão eletrônico 19/2025, objetivado por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**. Em 180 (cento e oitenta) dias.

**ASSINATURA:** 13/02/2025;  
**VIGÊNCIA:** 13/02/2025 ATÉ 12/08/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**65A78962

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 135/2025-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº 135/2025-GAB/PREFEITO**

*REVOGA A PORTARIA 063/2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº063/2025 de 31 de janeiro de 2025, conforme ofício nº084/2025 da-SEMEC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 19 de fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**0ED4ECB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 136/2025-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 136/2025-GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

**CONSIDERANDO**, que a referida beneficiária se deslocará para a capital do Estado Natal/RN.

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS			
MATRÍCULA: 121391-1			
CPF: 412.602.874-91			
CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 20º Fórum Estadual da UNDIME/RN, que será realizado no período de 19 a 21/02/2025, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 19 A 21/02/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Com pernoite	300,00	600,00
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total			750,00

Prefeitura Municipal de Parelhas, 19 de fevereiro de 2025

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**7FC1156D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 137/2025-GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 137/2025-GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Fórum Público ocorrido no dia 19 de fevereiro de 2025 convocado pelo Edital CMAS nº 001/2025;

Considerando ainda que o artigo 19 da Lei Municipal nº 2675 de 19 de julho de 2022, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Poder Público Municipal:

Representante da Política de Assistência Social  
Juciara Bezerra de Lima (Titular)  
Ana Luiza Marcelino dos Santos (Suplente)

b) Representante da Política de Assistência Social  
Valquíria Medeiros de Melo (Titular)  
Ailma Almeida Dias de Souza Lordão (Suplente)

c) Representante da Política de Assistência Social - Esporte  
Gilton Francisco dos Santos Araújo (Titular)  
Marcos Vinicius Bezerra de Lucena (Suplente)

d) Representante da Política de Saúde  
Gessica Caroline Oliveira Araujo (Titular)  
Izabela Erica Lopes Bezerra (Suplente)

e) Representante Gabinete Civil  
Gislane da Silva Costa (Titular)  
Edson Ferreira (Suplente)

f) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Monique Daiane dos Santos Pereira (Titular)  
Alcione Carla Santiago de Oliveira (Suplente)

Art. 2º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:

Representante da Entidades Socioassistenciais  
Maria das Dores da silva (Titular)  
Dolores Martins de Sousa (Suplente)

Representante das Organizações de Usuários  
Francisca Maria de Jesus (Titular)  
Maria de Fatima Santos (Suplente)

c) Representante de Usuários  
Maria da Paz Santos (Titular)  
Maria Bernadete de Souto Lopes (Suplente)

d) Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social  
Elizamar de Souza Costa (Titular)  
Naizete de Oliveira Castro (Suplente)

e) Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social  
Maria Soneide Santana de Macedo (Titular)  
Josineide Maria de Souza (Suplente)

f) Representante dos Profissionais da Área de Assistência Social  
Jordania Najara Domingos Felix (Titular)  
Flavia Palmeira de Oliveira (Suplente)

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Parelhas/RN, 19 de fevereiro 2025.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**5BABAD64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025**

TRATA-SE DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU) E A SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU)**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.349.078.0001/28, com sede no Palácio Sebastião Petronilo de

Moura, localizado na Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN), neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **EDNARDO BENIGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 077.222.574-53, residente e domiciliado na Rua Antônio de Lima, nº 207, Centro, proximidades do Bairro Padre Jose Cruz, Patu (RN), CEP 59.700-000, de um lado; e a **SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE**, pessoa jurídica de Direito Privado, associação de fins filantrópicos e não lucrativos, com sede e foro na cidade de Patu (RN), CNPJ nº 08.141.749/0001-60, mantenedora do **GINÁSIO COMERCIAL DE PATU -- GCP**, instituição de ensino infantil e fundamental, com sede na Rua Doutor José Augusto, nº 47, Centro, Patu (RN), neste ato representado por seu Presidente, **THEONADGY PINHEIRO GURGEL JÚNIOR**, brasileiro, CPF nº 059.402.124-33, Registro Geral nº 1961554 ITEP/RN, residente e domiciliado na cidade de Patu (RN), com endereço profissional na sede do Ginásio Comercial de Patu; resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Patu, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS DO CONVÊNIO:**

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, busca-se assegurar uma melhoria na oferta do serviço essencial de educação, permitir a maior possibilidade de acesso à escola por parte de alunos do Município e dotar a Administração Pública Municipal de mais espaço físico para a realização de atividades de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO DE SERVIDORES:**

Através do presente Termo, o MUNICÍPIO DE PATU cederá à SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE, com destinação ao GINÁSIO COMERCIAL DE PATU - GCP, com ônus remuneratório para o MUNICÍPIO DE PATU, os seguintes profissionais de educação: um professor para o ensino infantil, um professor para o ensino fundamental séries iniciais, dois professores do ensino fundamental séries finais e um professor de educação física.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS:**

Os profissionais cedidos pelo MUNICÍPIO DE PATU exercerão no GINÁSIO COMERCIAL DE PATU as suas funções em jornadas de trabalho iguais às que deveriam cumprir se estivessem trabalhando diretamente em unidades de ensino da rede pública municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA E DISCIPLINAR:**

Os profissionais cedidos pelo MUNICÍPIO DE PATU receberão ordens e instruções diretamente dos dirigentes do GINÁSIO COMERCIAL DE PATU, devendo se ater às normas de disciplina da referida instituição de ensino.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS:**

Eventual requerimento de afastamento temporário do trabalho por parte de um profissional cedido pelo MUNICÍPIO DE PATU à SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE deverá ser apresentado perante a Secretaria Municipal de Educação de Patu. Em caso de haver o afastamento, com previsão em Lei, o MUNICÍPIO DE PATU fará a cessão de servidor de igual função, para trabalhar no GINÁSIO COMERCIAL DE PATU, durante o tempo daquele afastamento de outro servidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DA SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE:**

A SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE garantirá, em contrapartida, o seguinte:

I – o GINÁSIO COMERCIAL DE PATU fornecerá dez bolsas de estudos para alunos da rede municipal de ensino, cabendo ao MUNICÍPIO DE PATU, através da Secretaria Municipal de Educação, realizar o encaminhamento desses alunos para matrícula no GINÁSIO COMERCIAL DE PATU, com frequência regular durante o ano letivo, na proporção de um aluno por cada ano de ensino, sem qualquer custo de mensalidade para esses alunos, de acordo com critérios de seleção da própria Secretaria Municipal de Educação;

II - o valor das mensalidades escolares do GINÁSIO COMERCIAL DE PATU para o público em geral deverá ser acessível a todas as camadas sociais do Município de Patu, devendo ficar abaixo do valor médio cobrado por outras instituições de ensino da rede particular de Patu;

III – será cedido gratuitamente, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE PATU, por qualquer de suas Secretarias e/ou órgãos, o espaço físico do GINÁSIO COMERCIAL DE PATU, para eventos de interesse ou responsabilidade da Administração Pública Municipal, situações em que a SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE deverá garantir a existência, no local, de energia elétrica, água e internet, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO DE PATU, ressaltando-se que a cessão do espaço físico do GCM não poderá ocorrer em horários que coincidam com os horários de aulas e atividades regulares do GINÁSIO COMERCIAL DE PATU.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da sua publicação a 31 de dezembro de 2025, e seus efeitos financeiros retroagem a 05 de fevereiro de 2025.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O MUNICÍPIO DE PATU utilizará para o pagamento da remuneração e dos encargos legais dos profissionais que serão cedidos à SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE os recursos orçamentários destinados ao pagamento de pessoal, previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO ANTECIPADA:**

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido antes da data prevista para o seu término:

I - pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições;

II – quando ele não mais estiver de acordo com o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Patu (RN), 18 de fevereiro de 2025.

Município de Patu

**EDNARDO BENIGNO DE MOURA**

Prefeito

Sociedade Educadora Patuense

**THEONADGY PINHEIRO GURGEL JÚNIOR**

Presidente

#### **TESTEMUNHAS:**

01 - NOME/ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

01 - NOME/ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

**Código Identificador:42CB2C97**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Patu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso de sistema integrados de licitação, compras, contratos e convênio, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN.** Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal,

sediada na **Av. Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **17h00min**, do dia **25 de Fevereiro de 2025**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **licitacaopatu@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Patu/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Cayo Bruno Dantas Cavalcante  
**Código Identificador:**C154F5FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 123/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora RENATA CAMARA BARRETO, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, Matrícula 975, sendo o valor total de uma **diária R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$125,00** (cento e vinte e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 20 de fevereiro, no auditório do SINE, onde a mesma irá participar da assembleia ordinária do COEGEMAS - RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**ATENCIOSAMENTE**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**B02DCA53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora VALERIA DE SOUZA PEGADO, ocupante do Cargo de ASSESSORA TECNICA, Matrícula 1275, sendo o valor total de uma **diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R\$75,00** (setenta e cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 20 de fevereiro, no auditório do SINE, onde a mesma irá participar da assembleia ordinária do COEGEMAS - RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**ATENCIOSAMENTE**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**91B44752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º  
006/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades concernentes a iluminação pública do município, bem como dos departamentos e setores administrativos públicos, hospital e unidades de saúde, escolas e demais prédios públicos de Pedro Avelino–RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, I, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de caráter exclusivo.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além disso, a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR: R\$ 803.088,00 (oitocentos e três mil, oitenta e oito reais).  
CONTRATADO(S): COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN – CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Pedro Avelino–RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE.**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Andrea Carla Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**4C1196FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º  
010/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação dos serviços de fornecimento de água potável para atender as necessidades concernentes ao abastecimento de água dos prédios locados, bem como dos departamentos e setores administrativos públicos, hospital e unidades de saúde, escolas e demais prédios públicos de Pedro Avelino–RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, I, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de caráter exclusivo.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além disso, a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na

busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).  
CONTRATADO(S): CERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN – CNPJ: 08.334.385/0001-35.

Pedro Avelino–RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE.**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**357DA77D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2023

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, número 266, Centro, Pedro Avelino–RN, aqui representada pelo Prefeita, a Sra. Marina Teodoro da Trindade, inscrito no CPF (MF) sob o número 083.793.834-19, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Pedro Avelino e, do outro lado, como CONTRATADA, a empresa UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 08.075.247/0001-89, aqui representada por Francisco Adriano Holanda Diógenes, CPF (MF) de número 032.313.434-37, ficam contratados conforme a Lei Federal N.º 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da contratação de pessoas jurídicas (laboratórios especializados) prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pedro Avelino–RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, para atendimento do sistema único de saúde de Pedro Avelino–RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 24/02/2025 a 23/02/2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para surtirem os seus efeitos legais.

Pedro Avelino–RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE.**

P/Contratante.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

P/Contratado.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**F7EA52A4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2024

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 28/2024, QUE FAZ ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA.

O município de Pedro Avelino–RN por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra n.º 266 centro na cidade de Pedro Avelino–RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.294.654/0001-87 neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. Marina Teodoro da Trindade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 04.033.012/0001-73, sediado(a) na Rua Ceará Mirim, n.º 734, Tirol, Natal–RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Humberto Da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 168.176SSP/RN e CPF n.º 067.040.424-15, tendo em vista o que consta no **termo de contrato n.º 28/2024, originário do Processo n.º 121/2024, Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 28/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 20 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R\$ 53.225,00 (cinquenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme descrito no contrato n.º 28/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

#### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo aditivo ao Contrato 28/2024 foilavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino–RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**MARINA TEODORO DA TRINDADE.**

Prefeita.

Pela Contratante.

**JOSÉ HUMBERTO DA COSTA**

CPF: 067.040.424-15

Pela Contratada.

Testemunha:  
CPF.

Testemunha:  
CPF.

**Publicado por:**  
Andrea Carla Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**1DCCF6CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ – 23.895.214/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria tributária municipal, visando a recuperação de crédito e fiscalização tributária.

VALOR CONTRATADO: 20% sobre o valor recuperado.

RECURSOS FINANCEIROS: RECEITA PRÓPRIA, FPM e ICMS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III alínea “C” da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 16/02/2026

ASSINATURA: 24/01/2025

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

P/ Contratante

**MANOEL NETO GASPAR JUNIOR**

P/Contratado

**Publicado por:**  
Andrea Carla Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**00F122E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ – 23.895.214/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos especializados em ações contra a Fazenda Pública, abrangendo as esferas administrativa e judicial, bem como a elaboração de atos normativos relacionados à área de Recursos Humanos.

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: RECEITA PRÓPRIA, FPM e ICMS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III alínea “C” da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 16/02/2026

ASSINATURA: 17/02/2025

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

p/ CONTRATANTE

**MANOEL NETO GASPAR JUNIOR**

p/CONTRATADO

**Publicado por:**  
Andrea Carla Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**FC003BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino–RN, CNPJ N.º 08.294.654/0001-87.

CONTRATADA: VITOR P S DE OLIVEIRA ASSESSORIA – CNPJ: N.º 35.629.360/0001-31

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa em licitação e contratos.

VALOR CONTRATADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: RECEITA PRÓPRIA, FPM e ICMS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea “C” da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 03/02/2026.

ASSINATURA: 04/02/2025

**MARINA TEODORO DA TRINDADE.**

P/ Contratante

**VITOR PABLO SALES DE OLIVEIRA**

P/Contratado.

**Publicado por:**  
Andrea Carla Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**9D688246

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: CLYVIA SARAIVA TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: Nº 41.784.933/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os Serviços Advocatícios com consultoria e Assessoria para o Setor de Licitação.

VALOR CONTRATADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: RECEITA PRÓPRIA, FPM e ICMS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III alínea “C” da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 02/02/2026

ASSINATURA: 03/02/2025

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

P / Contratante

**CLYVIA SARAIVA TORRES**

P / Contratado

**Publicado por:**  
Andrea Carla Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**1CEE0A26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: A R C COSTA ASSESSORIA & CONSULTORIA – CNPJ 54.945.221/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, com ênfase na gestão pública do fundo municipal de saúde. os serviços incluem planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de aquisição e contratação, orientação na elaboração de DFD, TR E ETP.

VALOR CONTRATADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: RECEITA PRÓPRIA, FPM e ICMS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III alínea “C” da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 18/02/2025 a 17/02/2026

ASSINATURA: 18/02/2025

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

P/ Contratante

**ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA**

P/Contratado

**Publicado por:**

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**AD6F1C15**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: ANJOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.678.703/0001-00

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria na área de engenharia civil, visando atuação técnica e administrativa no município de Pedro Avelino/RN, para contratação de obras e serviços de engenharia e suporte à equipe de gestão de contratos, fiscalização técnica, alimentação do SIAI-OBRS e demais serviços de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra do município de Pedro Avelino/RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: RECEITA PRÓPRIA, FPM e ICMS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03/02/2025 a 02/02/2026

ASSINATURA: 03/02/2025

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**

P / Contratante

**VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA**

P / Contratado

**Publicado por:**

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**0AEB00**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO: ADIAMENTO PE SRP Nº  
20250207001**

A Administração Municipal de PILÕES-RN, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20250207001, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES – RN, TEVE SUA DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS ADIADA. A ABERTURA DAS PROPOSTAS SE DARÁ NO DIA 06/02/2025, as 09h01min. AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS PERMANECEM AS MESMAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**PAULO GUEDES DA COSTA –**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**FA61AF20**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DO PROCESSO  
N. 20250103001****JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DO PROCESSO  
N. 20250103001**

Considerando a necessidade de garantir a lisura e a legalidade dos procedimentos administrativos, bem como assegurar a ampla competitividade e a igualdade de condições entre os licitantes, a Administração Pública reconhece a ocorrência de falhas insanáveis na condução do Processo Licitatório n. 20250103001, tornando-se imprescindível o seu cancelamento.

Durante a execução do certame, foram identificados erros que comprometeram a regularidade e a transparência do procedimento, conforme detalhado a seguir:

- **Erros insanáveis no edital:** O edital apresentou exigências incompatíveis com a fase inicial do certame, especialmente no que se refere à obrigatoriedade de inclusão de documentos antes da fase adequada do processo licitatório. Tal exigência contraria os princípios da isonomia e da razoabilidade, uma vez que os licitantes não tiveram a possibilidade de anexar os documentos de maneira correta, comprometendo sua participação.

- **Incompatibilidade com a plataforma eletrônica:** O item 13.1 do edital estabeleceu que os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, deveriam ser encaminhados até a abertura da sessão pública por meio eletrônico (upload) na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Contudo, verificou-se que as regras de aceitação da plataforma limitaram o tamanho dos arquivos a 6 Mb por documento e apresentaram falhas operacionais que impediram os licitantes de efetuar corretamente o envio das documentações exigidas.

Diante dos fatos expostos, a manutenção do presente processo licitatório poderia acarretar a invalidação posterior dos atos administrativos praticados, além de comprometer os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e competitividade, norteadores das contratações públicas.

Por essas razões, propõe-se o cancelamento do Processo Licitatório n. 20250103001, com a devida retificação do edital e reabertura do certame em momento oportuno, de forma a garantir a ampla participação dos interessados e o estrito cumprimento da legislação vigente.

**Pilões-RN, 19 de fevereiro de 2025****MARIA MADALENA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**40A9A50D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 20250128002****JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250128002****I. INTRODUÇÃO**

Trata-se de análise do recurso administrativo interposto pela empresa **SUPERMERCADO FREITAS**, CNPJ nº 02.070.623/0001-66, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 20250128002, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender à Rede Municipal de Ensino do Município de Pilões/RN.

A recorrente impugna a habilitação da empresa **FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EIRELI**, CNPJ nº 50.719.967/0001-04, alegando que há discrepância entre os CNAEs constantes no Cartão CNPJ, no Contrato Social e na Inscrição Municipal. Segundo a impetrante, os CNAEs "68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios" e "78.20-5-00 - Locação de mão de obra de imposto" constam no CNPJ da empresa recorrida, mas não estão presentes no Contrato Social apresentado, o que leva a crer que houve alteração não refletida na documentação apresentada.

**II. ANÁLISE DA EQUIPE DE PREGOEIRO**

A Equipe de Pregoeiro, em cumprimento ao princípio da autotutela e visando assegurar o cumprimento das exigências editalícias, procedeu à análise da documentação apresentada pela empresa **FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EIRELI**. Verificou-se, de fato, a existência de discrepância entre o Cartão CNPJ e o Contrato Social apresentado, conforme alegado pela recorrente.

O Edital, em seu item **13.6.1.2**, estabelece que as licitantes devem apresentar o **Contrato Social em vigor**. No caso concreto, a divergência identificada entre os documentos apresentados pela empresa recorrida indica que houve alteração em seu Contrato Social, não refletida na documentação anexada ao processo licitatório. Dessa forma, conclui-se que o documento apresentado **não está vigente**, não atendendo aos requisitos estabelecidos no edital.

**III. DECISÃO**

Diante da análise da documentação e da verificação da pertinência dos argumentos apresentados pela empresa **SUPERMERCADO FREITAS**, é reconhecida a procedência do recurso administrativo.

Assim, decide-se pela **INABILITAÇÃO** da empresa **FR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EIRELI**, CNPJ nº 50.719.967/0001-04, do certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 20250128002, por não atendimento às exigências editalícias.

Fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões por parte dos demais interessados, nos termos da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

**Pilões/RN, 19 de fevereiro de 2025**

**PAULO GUEDES DA COSTA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:AAF2BB0B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 118/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 118/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **18/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de fevereiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:02010C03**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 119/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 119/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de Fevereiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

**Código Identificador:EB6DB093**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 120/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 120/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos**

**médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de fevereiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**7BF45ADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 121/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 121/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de fevereiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**E4834C6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 122/2025 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 122/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de fevereiro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**F4E5AEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
008 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 916 DE 19 DE  
FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 916, DE 19 DE fevereiro DE 2025**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de fevereiro de 2025

**ANEXO  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL  
Ficha: 222 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 144 12.361.0025.2072.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 145 12.361.0025.2072.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 146 12.361.0025.2072.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**167EF389

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 21/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.221.906/0001-10, para à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ultrassonografia e endoscopia, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Pureza/RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**B5936049

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto consiste na contratação de empresa do seguimento gráfico, para confecção de receituários médicos, formulários, requisição e guias de solicitação, junto à empresa PAULO M M DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 27.401.331/0001-90, no valor total de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**7499702B

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 22/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na

norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa: 55.870.767 BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.870.767/0001-63, para à Contratação de empresa para aquisição de material de informática e eletrônicos para atender as demandas da secretaria municipal de educação. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**RICARDO SANTOS DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**5444FC54

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATO Nº 24/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.122/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN

CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: NR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EPP LTDA

CNPJ: 50.919.373/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do sistema municipal de iluminação pública do município de Pureza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 122.398,92 (Cento e vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGAO: 07 - PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - FUNÇÃO: 15 - URBANISMO - SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO - PROJ./ATIV: 2050 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO - FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-

Lei 9.478/1997 - FONTE.....: 18990000 - Outros Recursos Vinculados ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA - ÓRGAO: 07 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - FUNÇÃO: 15 - URBANISMO - SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2051 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-

Lei 9.478/1997 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURIDICA ÓRGAO: 07 - PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001- SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO: 25 - ENERGIA SUB-FUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELÉTRICA PROGRAMA: 0001 - PLANEJAMENTO DE GESTÃO - PROJ./ATIV: 2054 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA FONTE.....: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17510000 - Recursos da Contribuição para o

Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA

VIGÊNCIA: 20 de Fevereiro de 2025 a 19 de Fevereiro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I.

Data Assinatura: 19 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C892103E

### SETOR DE LICITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDITAL 001.2025

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	
Número: 001/2025	Data de emissão: 14/01/2025
Razão Social: Instituto Potiguar Social e Educacional – CNPJ: 17.837.958/0001-34.	
Endereço: Rua Luiz Lopes nº 422 – Centro – Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000	
Atendidos todos os requisitos legais, fica a Entidade, sem fins lucrativos, de utilidade pública do Estado do Rio Grande, qualificada como <b>ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO</b> no município de PUREZA/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, das Leis Municipais Nº 199 de 10 de janeiro de 2025, visando qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da EDUCAÇÃO, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA no âmbito do Município de PUREZA/RN, proferido pela Comissão de Qualificação para Seleção de Organizações Sociais, conforme os autos do Processo Administrativo do edital de qualificação nº001.2025	
<b>RICARDO SANTOS DE BRITO</b> Prefeito Municipal de PurezaRN	<b>MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA</b> Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6660CD5E

### SETOR DE LICITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDITAL 001.2025

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	
Número: 002/2025	Data de Emissão: 14/01/2025
Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 10.335.101/0001-77	
Endereço: R PAULO PINTO DE ABREU, nº1997 – Lagoa nova – Natal/RN – CEP: 59.064-360	
Atendidos todos os requisitos legais, fica a Entidade, sem fins lucrativos, de utilidade pública do Estado do Rio Grande, qualificada como <b>ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO</b> no município de PUREZA/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, das Leis Municipais Nº 199 de 10 de janeiro de 2025, visando qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da EDUCAÇÃO, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA no âmbito do Município de PUREZA/RN, proferido pela Comissão de Qualificação para Seleção de Organizações Sociais, conforme os autos do Processo Administrativo do edital de qualificação nº001.2025	
<b>RICARDO SANTOS DE BRITO</b> Prefeito Municipal de PurezaRN	<b>MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA</b> Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F3367698

### SETOR DE LICITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDITAL 001.2025

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	
Número: 003/2025	Data de Emissão: 14/01/2025
Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE Acao SOCIAL - CEAAS – CNPJ: 09.182.083/0001-51	
Endereço: AL DAS GLICINIAS – JARDIM SIMUS – SOROCABA/RN – CEP: 18.055-250	
Atendidos todos os requisitos legais, fica a Entidade, sem fins lucrativos, de utilidade pública do Estado do Rio Grande, qualificada como <b>ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO</b> no município de PUREZA/RN, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017, das Leis Municipais Nº 199 de 10 de janeiro de 2025, visando qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da EDUCAÇÃO, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA no âmbito do Município de PUREZA/RN, proferido pela Comissão de Qualificação para Seleção de Organizações Sociais, conforme os autos do Processo Administrativo do edital de qualificação nº001.2025	
<b>RICARDO SANTOS DE BRITO</b> Prefeito Municipal de PurezaRN	<b>MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA</b> Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7CD8358F

### SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL QUALIFICAÇÃO – ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDUCAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS RECEBIDOS PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 001/2025

Aos 14 (quartoze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15h (quinze) reuniu-se a Comissão de seleção do MUNICIPIO DE PUREZA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 08.290.223/0001-42, Praça Rua 05 de abril, n 180, Pureza-RN, CEP: 59.582-000, referente à QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS 001/2025, que trata à contratação do Edital para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da EDUCAÇÃO, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA no âmbito do Município de PUREZA/RN, de acordo com os termos do edital. O (a) Presidente e demais membros da Comissão Especial, analisaram a documentação enviada via e-mail: licitacacaopureza2025@gmail.com e protocolado no setor demandante, das seguintes instituições; 1) - INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ: 17.837.958/0001-34, 2) INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE– CNPJ: 10.335.101/0001-77; 3). CENTRO EDUCACIONAL APASCENTAI DE Acao SOCIAL - CEAAS – CNPJ: 09.182.083/0001-51. O (a) Presidente da Comissão especial deu procedimento a ANÁLISE DOCUMENTAL DE QUALIFICAÇÃO, habilitando-as uma vez que apresentaram a documentação de trata o edital 01/2025, e requisitos necessários para a devida qualificação junto ao município.

14 de Fevereiro de 2025

**JOÃO PAULO MOURA PEGADO**

CPF 052.026.224-73

Presidente;

**EUDICLEIA MAGNA MEDEIROS DA SILVA**

CPF 073.218.414-21

Membro;

**LUCIVANIA CARVALHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

CPF 070.724.214-24

Membro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D0DE942E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 103 - 2025 - NOMEAÇÃO - CARMILENA  
EVARISTO JALES (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**PORTARIA Nº. 103/2025 - GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARMILENA EVARISTO JALES PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, CARMILENA EVARISTO JALES**, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Rafael Godeiro-RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

· Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**F29EE542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 19 a 20 de Fevereiro de 2025, em veículo da prefeitura Municipal, transportando o secretário de educação para participar do 20º Fórum Estadual Ordinário dos dirigentes municipais de educação.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**A1715AEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, CPF: 053.xxx.xxx -97**, secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2025, para participar do 20º Fórum Estadual Ordinário dos dirigentes municipais de educação.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**36DF85F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2025**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-30**, motorista, 02 (duas) diárias e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 19 a 21 de Fevereiro de 2025, transportando o prefeito municipal para tratar de questões de interesse da administração municipal na capital do estado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**6A686034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, que objetiva: Contratação de empresa para de fornecimento de materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 58.712,80.

Riacho de Santana - RN, 19 de Fevereiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**9D932FE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2025. OBJETO: Contratação de empresa para de fornecimento de materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/02/2025.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**76412251

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00001/2025**

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas de veículos das linhas leves e pesados pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA - R\$ 171.400,00; E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 130.800,00. Riacho de Santana - RN, 18 de Fevereiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**CAADD52E

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00002/2025**

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: Fornecimento de peças automotivas destinadas a manutenção dos veículos das linhas leve e pesada, conforme tabela da Audatex, pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - R\$ 440.000,00; SILVIO DE QUEIROZ LOPES - R\$ 450.000,00. Riacho de Santana - RN, 18 de Fevereiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**75D8A1B5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado à rua Manoel de Souza Lima, 122 – Centro, para funcionamento do Centro de Fisioterapia neste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/02/2025

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**5C6EE6AB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado a rua Manoel de Souza Lima, 150 – Centro, para funcionamento da sede do CRAS neste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/02/2025

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**E3FECE29

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado a rua Bernardino Ferreira, 605 – Bairro São Gonçalo, para funcionamento da Sede do Conselho Tutelar deste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/02/2025

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**9ADE78AC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado à rua da Paz, 13 – Bairro São João, para funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes neste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/02/2025

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**F64BD963

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2025. OBJETO: Locação de imóvel situado a rua 24 de junho, 89 – Bairro Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente neste Município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/02/2025

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**04286113

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00003/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2025, que objetiva: Locação de imóvel situado à rua Manoel de Souza Lima, 122 – Centro, para funcionamento do Centro de Fisioterapia neste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: José Bento Neto - R\$ 15.624,00.

Riacho de Santana - RN, 19 de Fevereiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**5D731602

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: Locação de imóvel situado a rua Manoel de Souza Lima, 150 – Centro, para funcionamento da sede do CRAS neste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Cândida Luvaneide da Costa Nunes Alves - R\$ 7.848,00.

Riacho de Santana - RN, 19 de Fevereiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**53532F8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00005/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, que objetiva: Locação de imóvel situado a rua Bernardino Ferreira, 605 – Bairro São Gonçalo, para funcionamento da Sede do Conselho Tutelar deste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Antônio Pereira Neto - R\$ 7.848,00.  
Riacho de Santana - RN, 19 de Fevereiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**D10C79F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00006/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Locação de imóvel situado à rua da Paz, 13 – Bairro São João, para funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes neste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Itaécio Soares do Nascimento - R\$ 18.720,00.  
Riacho de Santana - RN, 19 de Fevereiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**36865D7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00007/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: Locação de imóvel situado a rua 24 de junho, 89 – Bairro Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente neste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Manuel Alexandre Neto - R\$ 7.056,00.  
Riacho de Santana - RN, 19 de Fevereiro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**CBE81D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 066/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 066/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de fevereiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A36F4838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 067/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 067/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a Serviço da Secretaria Municipal de Educação, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C05D9C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 068/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 068/2025 RIACHO DE**  
**SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8B4F3709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 069/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 069/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**55215C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 070/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 070/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 195,00 (Cento e Noventa e Cinco Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1361EA54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 071/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 071/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte-CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A36F410A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 072/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 072/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JORGE VINICIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do encontro institucional sobre modernização e eficiência na gestão pública, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E303B3E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501109/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202501109/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** KEMILY JOICE DE FRANÇA DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 719.009.334-62

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao Centro de Fisioterapia do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5A11CAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501110/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202501110/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCA ERICA CAVALCANTE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 102.914.814-77

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Agente Comunitário de Saúde destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

**Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de recurso:** 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Fonte de recurso:** 15001002 – Recursos não vinculados de impostos

**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F3384BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501111/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202501111/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** DIOGO BENTO FIDELES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 707.162.044-01

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1A16AD11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501112/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202501112/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ERICA MARIA DA SILVA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 108.714.434-57

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**771EF456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501113/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202501113/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ERISON DA SILVA FONTES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 069.119.954-00

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2138DA1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501114/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202501114/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCA EZILDA NUNES DE FRANÇA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 068.894.394-22

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F2C068B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501115/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202501115/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCA JEVANIA BERNARDO DE CARAVLHO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 011.303.574-81

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**58B23F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501116/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202501116/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCA KALIANE GOMES DE FREITAS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.196.484-94

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).  
**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).  
**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**38AD8CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501117/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202501117/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** GERALDA JOSEFA CAMPOS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 035.142.374-50

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2C3DBE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501118/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202501118/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** GERALDO BARBOSA DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 178.440.188-95

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E61969F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501119/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202501119/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSE WELLINGTON DE LIMA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 180.280.818.35

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).

**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B312D122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501120/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 202501120/2025

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** KLEDSON TAWAN FERNANDES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 713.369.474-38

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).  
**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).  
**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5208E0E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501121/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 202501121/2025  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** KAMILA KATHLEEN NERES COUTINHO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 713.369.474-38  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).  
**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).  
**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E437E606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501122/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 202501122/2025  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** JULIA FERNANDES DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 136.348.084-70  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).  
**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).  
**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D39BD679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501123/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 202501123/2025  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA BEATRIZ PEREIRA MENDES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 136.315.064-22  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).  
**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).  
**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5810DEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 202501124/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 202501124/2025  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** LUZIA AUCIELIA DO NASCIMENTO GOMES

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 084.166.854-01****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**61418738**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 202501125/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202501125/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA ANTONIA BELARMINO ALMEIDA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 411.073.888-13**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino VI Manoel Elias.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**52DB352B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 202501126/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 202501126/2025**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** MARIA JUCIANA GOMES QUEIROZ**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.194.024-95**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional**AÇÃO:** 2.43 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%).**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).**Fonte de Recurso:** 15410030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).**VIGÊNCIA:** 3/02/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 3 de fevereiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**3422E884**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 065/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA  
ESPECIAL A SERVIDOR****Portaria 065/2025 Riachuelo/RN, 19 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses aoservidor**CARLOS JOSÉ DE LIMA DINIZ**, VIGIA, inscrito no CPF sob o nº 010.224.814-10, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º O período concedido será de 10 de setembro a 10 de dezembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 076/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**4E92980C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2025 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 067/2025**

Concede Diárias a Servidor do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 03 (três) meia diárias, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do 20º Fórum Ordinário Estadual, realizado pela UNDIME-RN, nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, das 8h às 18h, ao senhor:

Servidor(a)	Cargo	Valor Total
Rômulo Araújo Basílio	Secretário	R\$ 375,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 18 de fevereiro de 2025

**JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**B946C6BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A**  
**SERVIDOR**

**Portaria 068/2025 Riachuelo/RN, 19 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JÚLIO DA SILVA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 088.287.214-13, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 03 fevereiro a 05 de março de 2025, conforme o Processo Administrativo nº 010/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**9280BC0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**ESPECIAL A SERVIDOR**

**Portaria 069/2025 Riachuelo/RN, 19 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO ALBERTO ALVES**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF sob o nº 851.636.194-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 17 de fevereiro a 17 de maio 2025, conforme o Processo Administrativo nº 011/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**91A1C5D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 070/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE**  
**ASSESSOR ADMINISTRATIVO LOTADO NA SECRETARIA**  
**DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE**  
**RIACHUELO**

**PORTARIA 070/2025**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Administrativo lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Riachuelo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Exonerar **ROMÁRIO SOARES DE PAIVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 075.\*\*\*.014-\*\*, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**78D363B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 071/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO LOTADO NA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHUELO**

**PORTARIA 071/2025**

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Adjunto lotado na Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ROMÁRIO SOARES DE PAIVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 075.\*\*\*.014-\*\*, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado na Secretaria Municipal de Cultura (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**4573636F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 072/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE**  
**ASSESSOR ADMINISTRATIVO LOTADO NA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE GOVERNO DE RIACHUELO**

**PORTARIA 072/2025**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Governo de Riachuelo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ROSIMEIRE TEIXEIRA DANTAS BESERRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 074.\*\*\*.084-\*\*, para o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**27872F58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1095/2025 - DECLARA DE INTERESSE**  
**PÚBLICO A DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO**  
**LOCALIZADO NA ALAMEDA ADAUTO FERREIRA DA**  
**ROCHA, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**

**DECRETO Nº 1095/2025**

Declara de interesse público a desapropriação do terreno localizado na Alameda Adauto Ferreira da Rocha, no município de Riachuelo/RN, visando à construção de uma Unidade Básica de Saúde porte I, para atender às demandas da população local, considerando sua utilização por toda a comunidade para atendimentos de saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** que os serviços de saúde são utilizados pela população em geral do município de Riachuelo/RN, desempenhando um papel importante nas atividades de prevenção, reabilitação e redução de danos na promoção em saúde;

**CONSIDERANDO** que o município de Riachuelo/RN possui uma população de mais de 7 mil habitantes e necessita de um novo equipamento do tipo Unidade Básica de Saúde para contemplar as demandas da população.

**CONSIDERANDO** que há necessidade do novo equipamento do tipo Unidade Básica de Saúde no Centro do Município de Riachuelo devido a territorialização com a distribuição dos usuários em suas micro-áreas, uma vez que será unidade de referência para tal população.

**CONSIDERANDO** o interesse público na melhoria das condições da oferta de serviços públicos de saúde a população neste município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover melhorias na rede assistencial de saúde, visando atender às demandas da população local e proporcionar um ambiente adequado para as práticas de saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a desapropriação de imóveis para fins de utilidade pública;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 4 (quatro) hectares do terreno localizado na Alameda Adauto Ferreira da Rocha, neste município, que corresponde ao perímetro e ao espaço necessário para a realização das melhorias previstas, conforme delimitações que constam no Anexo I deste decreto.

Art. 2º A desapropriação do terreno mencionado no artigo anterior será realizada visando à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) porte I, conforme detalhamento técnico em anexo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a promover os procedimentos necessários para a efetivação da desapropriação, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 5º - Considerando a necessidade de legalização do terreno para fins de repasse de recursos federais, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º- Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil), em conformidade com a avaliação técnica realizada, a ser pago em parcela única ao(s) expropriado(s), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, data da publicação em Diário Oficial do Município.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**742A0FDD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PMR/RN

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PMR/RN

#### Processo Administrativo nº 022/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica deste município, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SUPORTE PONTO CERTO LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.457.087/0001-10, com sede na RUA MARIA VALE, Nº 1497, ANEXO A, BAIRRO: PENEDO, CEP:59300-000 – CAICÓ/RN, que consistirá na: **Contratação da Licença de uso do Software Rhid com Plataforma web em Nuvem para gerenciar até 200 Servidores no controle da frequência mensal dos funcionários lotados na Secretária Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante contratação direta, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença do Software RHID com Plataforma Web em nuvem, para até 200 Funcionários. Suporte para o Software via any desk (acesso remoto), telefone, gerenciamento de jornada de trabalho através de ponto eletrônico tipo aplicativo para smartphone/tablet.	Serviço	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Riachuelo/RN, em 19 de fevereiro de 2025

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**B1333D36

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 932/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

#### TÍTULO I

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado.

**Parágrafo único.** É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC para despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

**Art. 3º** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rodolfo Fernandes R/N e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

## **TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 4º** O Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**Art. 5º** Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, observado o estabelecido no Plano Municipal de Cultural, o seguinte:

I – definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II – fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados.

**Art. 6º** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura. Parágrafo único. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC por meio de seleção pública.

**Art. 7º** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

## **CAPÍTULO I FOMENTO E ESTÍMULO A PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL**

**Art. 8º** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Rodolfo Fernandes, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico culturais, especialmente nas áreas de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, quadrinhos, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afrobrasileiras, culturas dos povos indígenas, nômades, ribeirinhos, do campo, da floresta, das periferias, dos centros urbanos, culturas caipiras e populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos, patrimônio histórico,

museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos, e outras manifestações culturais não citadas.

**Art. 9º** Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo próprio conselho.

**Art. 10** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, cidadã e econômica;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

§ 1º Para o financiamento de projetos culturais, devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

§ 2º O agente cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas de acordo com o recebimento do financiamento.

§ 3º No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

**Art. 11** Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

**Art. 12** O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total.

**Art. 13** O Fundo Municipal de Cultura não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto. Parágrafo único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

## **TÍTULO III DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 14** Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

**Art. 15** Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio

compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.  
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

#### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

**Art. 17** As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

**Art. 18** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**1982C40E

---

#### **CHEFIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 933/2025**

**DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Ementa: Institui a Comenda Municipal "Mulheres que fazem a diferença MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE" e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica instituída a COMENDA MUNICIPAL "MULHERES QUE FAZEM A DIFERENÇA MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE" – no Município de Rodolfo Fernandes.

**Art. 2º** - A Comenda Municipal do Mérito Feminino **MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE** - será conferida, pela Câmara Municipal, às mulheres que se destacaram, com reconhecimento do mérito, nas áreas do empreendedorismo, ação social, trabalho científico, atuação profissional, oportunizando a conquista do espaço feminino, no Município de Rodolfo Fernandes.

**Art. 3º** - As Comendas – em número máximo de 09 (nove) – serão entregues a cada ano, no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher - em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - A Comenda terá a forma de medalha de metal, tendo gravados:

I – no anverso: ao redor, em círculo, a inscrição Comenda Municipal Mulheres que fazem a diferença **MARIA DE FÁTIMA GALDÊNCIO CAVALCANTE**.

ao centro: nome da homenageada e abaixo o ano da concessão da homenagem; e,

II – no reverso: ao alto: a inscrição Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes;

ao centro: o Brasão do Município, e, abaixo: o número da lei municipal.

**Art. 5º** - O Layout da Comenda deverá ser criado, conforme descrito no artigo anterior, em até três meses após a aprovação dessa lei, pelo setor competente da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** À homenageada, no ato da entrega da Comenda, será concedido pela Câmara, documento assinado digitalmente para confirmar a autenticidade municipal, na forma de Diploma de Mérito, alusivo à distinção.

**Art. 6º** - As indicações para a Comenda serão apresentadas pelos vereadores, mediante justificativa plausível.

§ 1º - Nas suas indicações, os Vereadores poderão receber nomes de pessoas, a serem homenageadas, a pedido das organizações que atuam nas causas das mulheres.

§ 2º -A indicação rejeitada será arquivada e poderá ser objeto de nova indicação, na nomeação seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º -Quantos às indicações, deverá ser respeitado prazo para o tempo hábil de produção da comenda.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira

**Código Identificador:**2CA59FB4

---

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 111/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o Fórum Público que ocorreu no dia 27 de janeiro de 2025 convocado pelo Edital CMAS nº 001/2025;

**Considerando** ainda que o Parágrafo Único do Art. 19 da Lei Municipal nº 730 de 2019, preceitua que os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Poder Público Municipal:

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Priscila Pinheiro Lucena (Titular)

Francisca Nágila de Freitas Oliveira (Suplente)

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Francisco Kenedy Monteiro Almeida (Titular)

Jeferson Hernane Nunes Silva (Suplente)

**Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Eliene Basílio Gonçalves (Titular)  
Marta Rejane Paiva Silva (Suplente)

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Administração**

Lucian César Medeiros (Titular)  
Francisco Matias Inácio de Oliveira Negreiros (Suplente)

**Art. 2º** Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:

#### **Representante de Trabalhadores do SUAS**

Laura Cristina do Nascimento Cota (Titular)  
Elionaldo Oliveira Silva (Suplente)

#### **Representante dos Usuários da Assistência Social**

Ana Karina da Silva (Titular)  
Ana Kettynny Farias Costa Gomes (Suplente)

#### **Representante de Organizações/Entidades (Sindicato de Trabalhadores Rurais)**

Alexsandra Saraiva Silva Carvalho (Titular)  
Antônio Fernando Oliveira Feitosa (Suplente)

#### **Representante de Organizações/Entidades (Associação Comunitária O. D. E Sítio Espinheiro)**

Maria de Fátima Melo Oliveira (Titular)  
Felipe Maia de Oliveira (Suplente)

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se, registre-se, cumpra-se**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira  
Código Identificador:6CB03DD8

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 112/2025**

Nomeia Membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Rodolfo Fernandes/RN em Substituição Membros Constantes na portaria nº077, 21 de março de 2024.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a necessidade de o poder Executivo Municipal nomear seus representantes para a composição CMDCA em substituição aos conselheiros anteriores, em função destes não fazerem mais parte do quadro funcional das secretarias com assentos no conselho e ligados a administração pública deste município.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam Nomeados os membros titulares e suplentes abaixo indicados para comporem a atual estrutura do CMDCA como representantes do poder Executivo Municipal e representantes de Entidades não Governamentais (sociedade civil):

#### **I Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;**

Francisca Nágila de Freitas Oliveira (Titular)  
Magnólia Almeida de Freitas Oliveira (Suplente)

#### **II Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**

Vinicius Vieira Nascimento (Titular)  
Cláudia Beatriz de Melo Silva (Suplente)

#### **III Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**

Maria Izonete Bazilio Almeida (Titular)  
Maria Liliana Gomes Gadelha (Suplente)

#### **IV Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo;**

Emanoel Valdivino Filho (Titular)  
Alex Maia Araujo (Suplente)

#### **V Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;**

Matheus Cavalcante Nunes (Titular)  
Kalyne Emanuele Freitas Filgueira (Suplente)

#### **VI Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**

Márlon Magno Angélico Melo (Titular)  
Wesley Leandro Silva (Suplente)

**Art. 2º** Vagas destinadas às Entidades não Governamentais serão:

#### **I Pastoral da Criança - Igreja Católica;**

Francisca Jussara Fernandes Brasil (Titular)  
Narla Samanta Rodrigues (Suplente)

#### **II Associação Comunitária para o Desenvolvimento Socioeconômico do Sítio Espinheiro,**

Antônio Luzimar Regis Melo (Titular)  
Maria de Fatima Melo Oliveira (Suplente)

#### **III Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**

Alexsandra Saraiva Silva Carvalho (Titular)  
Antônio Fernando Oliveira Feitosa (Suplente)

#### **IV Associações e/ou entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

Klara Patrícia Miranda Regis (Titular)  
Jandira Neta Cavalcante Gurgel (Suplente)

#### **V Representante adolescente entre 16 e 18 anos, organizado sob diversas formas (jurídica, política e social) que tenham como objetivo a luta por seus direitos.**

João Tergles Cladeone Silva Nunes Junior (Titular)  
Jose Felype Gomes Barbosa (Suplente)

#### **VI Igreja Assembleia de Deus**

Ana Carolina Celino Amorim Freitas (Titular)  
Antônio Jhoanes Ferreira Freitas (Suplente)

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se, registre-se, cumpra-se**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Randson Ramon Almeida Filgueira  
Código Identificador:88B8CA26

#### **CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 113/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Comunicação, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear o Sr. **BEM HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO**, inscrito no CPF sob nº XXX.556.184-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Comunicação.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se.**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 19 de fevereiro de 2025

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**18096973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Ruy Barbosa/RN, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar por unanimidade o secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde o Srº Francisco Elson dos Santos para o Biênio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 19 de fevereiro de 2025.

**HERONIZIA GARCIA DE SOUZA**  
Presidente do CMS

**FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**E3ED9DD0

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Ruy Barbosa/RN, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a data da 1ª REUNIÃO AMPLIADA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA. TEMA CENTRAL “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 19 de fevereiro de 2025.

**HERONIZIA GARCIA DE SOUZA**  
Presidente do CMS

**FRANCISCO MUNIZ JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**AB5C2C7C

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 001/2025 – CMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Ruy Barbosa/RN, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1** Nomear os representantes do governo e trabalhador em saúde; Francisco Muniz Júnior representante do governo, substituindo o senhor Alanderson Leonardo Fernandes Pontes. E Edvania Maiara Fernandes, representante trabalhador em saúde substituindo a senhora Maria das vitórias Garcia Teixeira.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa-RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**HERONIZIA GARCIA DE SOUZA**  
Presidente do CMS

**FRANCISCO MUNIZ JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**5D7E1FD1

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 002/2025 CMS EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Ruy Barbosa/RN, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011 e Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado a formação da Comissão da 1ª Reunião Ampliada de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano, com os seguintes membros: Francisco Elson, Mariana Glaydna, Edvânia Maiara e Taise Moura .

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa – RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**HERONIZIA GARCIA DE SOUZA**  
Presidente do CMS

**FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**B3119836

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14020003/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 14020003/25 em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.285.769/0001-05, pelo valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), visando o pagamento das taxas de Licenciamento Anual do ano de 2025, referente à frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**FD549F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02.203/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar a **Portaria nº 02.180/2025 - GC/PMSC**, que nomeou **DANIELLE SOUZA BEZERRIL**, CPF nº 092.XXX.XXX-67, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**5DD91C31

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02.204/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **DANIELLE SOUZA BEZERRIL**, CPF nº 092.XXX.XXX-67, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Educação e Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**F2C58A56

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02.205/2025 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar **ROBERTO ROSA DA SILVA**, Matrícula: 50903, cargo de ASG, passando o mesmo a ser realocado na **Vigilância Sanitária**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá a função de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Vigilância Sanitária.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvanclly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**1B6670A2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02.206/2025 – GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 02.183/2025 – GC/PMSC, 02.184/2025 – GC/PMSC, 02.185/2025 – GC/PMSC, 02.186/2025 –**

GC/PMSC, 02.187/2025 – GC/PMSC, 02.188/2025 – GC/PMSC e 02.189/2025 – GC/PMSC, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 07 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025

**IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**DEEF957F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02.207/2025 – GC/PMSC**

**PARECER JURÍDICO SOBRE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORA GRAVIDA.**

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORA GRAVIDA. POSSIBILIDADE EXISTENTE. PEDIDO APARADO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO FEDERAL. PARECER PELO DEFERIMENTO.

**INTERESSADOS:** Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Saúde, Assessoria Jurídica Geral.

**1. DOS FATOS**

Trata-se de parecer sobre a possibilidade de prorrogação de contrato por tempo determinado de servidora grávida. Nesse sentido, foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer a respeito da possibilidade de se prorrogar o contrato da servidora CAMILA FABIANE MACEDO MIRANDA, Matrícula / Vínculo: 1516582 / 7, contratada por tempo determinado, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Entretanto, em meados de dezembro de 2024, tomou conhecimento da gravidez, e nesse período já se encontrava com 22 semanas de gestação, ou seja, a gravidez iniciou durante o período de contratação, conforme Resultado de Exame Laboratorial anexado aos autos.

**2. DO RELATÓRIO**

A administração pública costuma preencher vagas de urgência para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, principalmente para o preenchimento de vagas ligadas à educação, mediante a lavratura de contrato administrativo “de trabalho” por prazo determinado, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentado por lei do ente contratante.

O *nomen iuris* desses contratos administrativos normalmente é “contrato administrativo por prazo determinado” e, corriqueiramente contemplam cláusula de eleição de foro e fixação de competência à Justiça Estadual.

Desde já, consignamos que a competência para o ajuizamento de demanda envolvendo colaborador público contratado pela Administração Pública para atendimento de situação temporária excepcional é da Justiça Estadual, uma vez que, trata-se, nessa hipótese, de relação jurídica de natureza jurídico/administrativa atraindo a competência residual da Justiça Comum Estadual.

Esses contratos temporários geram estabilidade provisória à colaboradora que tomar conhecimento de seu estado gravídico durante a vigência do contrato administrativo, este é o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), e Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Assim, a demissão de colaboradora pública durante o estado gravídico é abusiva, pouco importando a natureza jurídica do contrato a que é vinculada.

O acesso da contratada gestante à estabilidade provisória, que se qualifica como inderrogável garantia social de caráter constitucional, supõe a mera confirmação objetiva do estado gravídico, independentemente, quanto a este, de sua prévia comunicação ao órgão estatal competente.

É o Relatório, passa-se ao parecer opinativo.

**3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

**3.1 DA BASE LEGAL**

O direito relacionado ao objeto do presente parecer vem primordialmente estruturado na Lei Municipal de nº 50º de 10 de maio de 1975, que regulamenta o regime jurídico dos funcionários públicos municipais, em especial no Art. 67, III c/c o Art.82. que assim dispõe:

Art. 67 – Conceder-se-á licença:

(...)

**III – Para repouso à gestante;**

(...)

**Art. 82 – A funcionária gestante será concedida 3 (três) de licença, com vencimento, mediante inspeção médica.**

Lembramos que a Constituição Federal prevê, no seu artigo 6º, caput, que são direitos sociais, entre outros que enumera, a proteção à maternidade e à infância.

Já o artigo 10º, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), respondendo à diretriz do artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, dispõe que:

“fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

**b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto”. (grifo meu)**

Obviamente que, com atenção aos fins sociais buscados pelo artigo 5º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), não se deve afastar a estabilidade provisória de colaboradora gestante, independentemente da natureza jurídica do vínculo, quer se trate de servidoras públicas, quer se cuide de trabalhadoras, qualquer que seja o regime jurídico a elas aplicável, não importando se de caráter administrativo ou de natureza contratual (CLT), mesmo aquelas ocupantes de cargo em comissão ou atuantes de função de confiança, admitidas a título precário ou, ainda, as contratadas por prazo determinado pela hipótese que é objeto de nosso artigo (inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal).

Não devemos esquecer que, mesmo que o Órgão Estatal ou, empregador (em outras situações de contratação) alegue desconhecimento do estado gravídico da colaboradora no momento da demissão, esse argumento não afasta o direito de estabilidade provisória da gestante, conforme Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho.

**SÚMULA nº 244 DO TST**

**GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA**

I – O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade (art. 10, II, “b” do ADCT).

II – A garantia de emprego à gestante só autoriza a reintegração se está se der durante o período de estabilidade. Do contrário, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade.

III – A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado. (negritamos)

Por fim, na mais recente manifestação, sobre o tema, dos guardiões da Constituição Federal, tem o tema 542, que assim prevê:

Tema 542 - Direito de gestante, contratada pela Administração Pública por prazo determinado ou ocupante de cargo em comissão demissível ad nutum, ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória.

O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 542 da repercussão geral, fixou a seguinte tese: “A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado”.

### 3.2 DA JURISPRUDÊNCIA

A jurisprudência corrobora com a indicação da prorrogação do contrato temporário de trabalho, conforme precedentes sobre o tema: **EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDORA PÚBLICA GESTANTE. PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATO TEMPORÁRIO. LICENÇA-MATERNIDADE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. TEMA 542 DA REPERCUSSÃO GERAL. APLICABILIDADE. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM.** 1. Cuida-se de controvérsia referente à possibilidade de servidora pública temporária que, contratada pela Administração Pública por prazo determinado, **torna-se gestante e tenha direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.** 2. O Supremo Tribunal Federal, ao analisar a Repercussão Geral no RE 842.844-RG (em substituição ao ARE 674.103-RG, de relatoria do Ministro Luiz Fux (Tema 542), reconheceu a existência de repercussão geral da controvérsia acerca do direito da gestante, contratada pela Administração Pública por prazo determinado ou ocupante de cargo em comissão demissível ad nutum, ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória. 3. Aplicável, portanto, ao caso concreto, o mencionado Tema 542. 4. Devolução dos presentes autos à Corte de origem, a fim de que se aguarde a decisão a ser proferida por esta Corte, de acordo com o disposto no art. 1.036 do CPC, nos termos do art. 328 do RISTF (Tema 542). (STF - RE: 1443026 MG, Relator: ROSA WEBER, Data de Julgamento: 28/08/2023, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 19-10-2023 PUBLIC 20-10-2023) **(grifo meu)**.

Nesse sentido, a melhor orientação é no sentido de deferir o pedido.

### 4. CONCLUSÕES

Considerando todo o abordado, em especial pelos documentos apresentados, bem como a legislação em vigor, a melhor orientação neste caso é no sentido de deferir o pedido.

Portanto, considerando os fundamentos jurídicos do instituto da estabilidade da gestante, e que a responsabilidade do empregador pela manutenção do emprego é objetiva e o desconhecimento do estado gravídico não impede o reconhecimento da gravidez, concluímos pela garantia da prorrogação do contrato por tempo determinado e consequentemente direito a licença maternidade da servidora Requerente.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Santa Cruz, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANKLIN HENRIQUE SILVA DE ASSIS**

Assessor jurídico da SMS

OAB/RN 18.722

**Publicado por:**

Gilvancly Guedes Dos Santos

**Código Identificador:**74A22DA4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 02.208/2025 – GC/PMSC**

### **PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E CONTINUIDADE DA READAPTAÇÃO.**

**EMENTA: READAPTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA. PROCESSO NÃO FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE INSPEÇÃO MÉDICA. AUSÊNCIA DE AFASTAMENTO DO TRABALHO. POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO. PEDIDO CONFLITANTE COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEGISLAÇÃO FEDERAL E COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PARECER PELA ANULAÇÃO DO PROCESSO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA.**

**INTERESSADOS:** Gabinete Civil, Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a legalidade do processo de readaptação da servidora efetiva municipal, Agente de Combate as Endemias, a Senhora **JOYCE DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, a qual, foi readaptada conforme portaria 445/2012-GAB, por ser portadora de Rinossinusite.

No entanto, observa-se que a referida servidora não passou por inspeção médica oficial, conforme exigido pela legislação aplicável, nem se afastou do trabalho por meio de licença médica ou benefício do INSS, o que pode implicar em irregularidade no procedimento de readaptação.

*É o Relatório, passa-se ao parecer opinativo.*

### 2 - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### 2.1 - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE (ART. 37, CAPUT, CF/88)

O princípio da **legalidade é um dos pilares do Direito Administrativo, significando que a Administração Pública só pode agir conforme a lei.** Não cabe à Administração realizar qualquer ato que não esteja previamente autorizado pela norma. Esse princípio está diretamente ligado ao controle da atuação do poder público, evitando abusos ou arbitrariedades.

A legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar seus atos, visto que a lei que autoriza a sua prática deve ser explicitada de maneira clara e objetiva, garantindo que a decisão seja tomada dentro dos limites estabelecidos.

#### 2.2 - PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE (ART. 37, CAPUT, CF/88)

O princípio da **impeccabilidade visa assegurar que os atos administrativos não sejam praticados em favor de interesses pessoais ou de qualquer indivíduo específico, mas sim em benefício da coletividade.** Esse princípio exige que a Administração não faça distinção entre os administrados, tratando todos com igualdade e sem discriminação, e que a decisão administrativa seja impessoal, ou seja, baseada exclusivamente no interesse público e não em preferências pessoais.

Esse princípio se reflete na obrigação de fundamentar os atos administrativos de forma objetiva, sem favorecimento de uma pessoa ou grupo em detrimento de outro.

#### 2.3 - PRINCÍPIO DA MORALIDADE (ART. 37, CAPUT, CF/88)

O princípio da **moralidade administrativa impõe à Administração Pública que seus atos sejam praticados de acordo com a ética e os valores sociais e jurídicos preconizados pela Constituição.** A moralidade não se restringe a questões de boa-fé, mas implica no respeito aos princípios de justiça, probidade, honestidade e decência no exercício da função pública.

Esse princípio exige que os atos administrativos não apenas estejam em conformidade com a lei, mas também com os padrões éticos e morais esperados pela sociedade, o que reforça a necessidade de uma fundamentação clara e transparente.

#### 2.4 - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE (ART. 37, CAPUT, CF/88)

O princípio da **publicidade determina que os atos administrativos sejam divulgados de forma a garantir o conhecimento público.** Isso assegura o controle social, possibilita que os cidadãos possam fiscalizar a atuação do poder público e possibilita a transparência nas decisões governamentais.

A publicidade implica, portanto, que os atos administrativos sejam devidamente formalizados e publicados, de maneira acessível e compreensível, além de exigir a motivação desses atos de modo que a sociedade compreenda as razões de sua adoção.

#### 2.5 - PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA (ART. 37, CAPUT, CF/88)

O princípio da eficiência, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/1998, impõe à Administração Pública a busca constante por melhores resultados no exercício da função pública. **A eficiência diz respeito à maximização dos recursos públicos, ao atendimento eficaz das necessidades da população e à boa gestão pública.**

Para que a Administração atinja a eficiência, é necessário que os atos administrativos sejam fundamentados de forma clara, objetiva e justificada, a fim de garantir que a decisão tomada seja a mais adequada ao interesse público, sem desperdício de recursos ou atraso nos serviços.

### 3 - DA OBRIGAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A fundamentação dos atos administrativos é uma exigência constitucional que visa assegurar a transparência, a legalidade e o controle sobre a atuação administrativa. O artigo 93, "caput", da Constituição Federal, ao afirmar que "todas as decisões dos órgãos administrativos, de qualquer instância", devem ser devidamente fundamentadas, reforça a necessidade de que os atos da Administração Pública sejam explicados, de modo a possibilitar sua análise e fiscalização.

A fundamentação deve ser clara, objetiva e expressa, considerando os fatos e os motivos que levaram à decisão administrativa. **A ausência de fundamentação, ou sua insuficiência, pode configurar ilegalidade ou abuso de poder, sendo passível de revisão pelo Poder Judiciário ou por órgãos de controle, como tribunais de contas ou ouvidorias.**

Assim, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite, não lhe sendo facultado agir além ou aquém do que está estabelecido pela legislação. Portanto, a atuação administrativa deve estar sempre dentro dos limites da norma jurídica, não podendo a Administração atuar com base em critérios discricionários ou arbitrariedades que não estejam respaldados pela legislação.

#### 4 - DA NÃO APLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

O direito relacionado ao objeto do presente parecer vem primordialmente estruturado na Lei Municipal de nº 50º de 10 de maio de 1975, que regulamenta o regime jurídico dos funcionários públicos municipais, em especial no Art. 49, que prevê que a readaptação ocorre quando o servidor se torna incapaz para o exercício de suas funções originais, por motivo de saúde, senão vejamos:

Art.49 – readaptação é a investidura do funcionário efetivo em cargo de atribuição mais compatível com sua capacidade física e mental.

§1º - **A readaptação dependerá da existência de vagas, oferta feita a pedido ou ex-offício, precedida sempre de inspeção médica.**

§2º - A readaptação para série de classes só se dará na fase inicial.

§3º - A readaptação não acarretará aumento nem desconto do vencimento.

Portanto, a readaptação só poderá ocorrer após a devida inspeção médica, a qual deve ser realizada por médico oficial da administração pública, ou, quando for o caso, por meio de avaliação do INSS, caso o servidor tenha sido afastado para tratamento médico por período superior a 15 dias.

Nesse prisma, vejamos o que diz Lei Municipal de nº 50º de 10 de maio de 1975, em seu Art. 75:

Art.75 – A licença para tratamento de saúde será a pedido ou Ex-offício.

Parágrafo Único - Num e noutro caso, **é indispensável a inspeção médica**, que deverá, realizar-se, sempre que necessário, na residência do funcionário.

Nesse contexto, a readaptação da servidora, sem a realização da inspeção médica e sem a análise da sua condição de saúde por meio do acompanhamento do INSS, pode ser considerada irregular, ou seja, **a readaptação sem a devida avaliação médica compromete a legalidade do ato administrativo, pois contraria os princípios da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica que devem nortear a administração pública.**

Para que a servidora tenha direito a essa licença e ao subsídio correspondente, é necessário que ele se submeta a uma avaliação médica, com o intuito de apurar a gravidade da sua condição de saúde. Quando o servidor está incapacitado para o exercício de suas funções e o período de afastamento ultrapassa 15 dias, o servidor deverá requerer o auxílio-doença junto ao INSS, conforme estabelece a Lei nº 8.213/1991, em seu artigo 59, assim vejamos:

"Art. 59. O auxílio-doença será devido ao segurado empregado, ao trabalhador avulso e ao segurado especial, que, em decorrência de doença, fique incapacitado para o trabalho por mais de 15 dias consecutivos."

Assim, se a incapacidade do servidor for superior a 15 dias, ele estará sujeito à perícia do INSS, que determinará se há direito ao benefício de auxílio-doença. Em mesmo sentido, a referida lei estabelece em seu Art. 62 que:

Art. 62. O segurado em gozo de auxílio-doença, **insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade.**

§ 1º. O benefício a que se refere o caput deste artigo será mantido até que o segurado seja considerado reabilitado para o desempenho de atividade que lhe garanta a subsistência ou, **quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.**

§ 2º A alteração das atribuições e responsabilidades do segurado compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental não configura desvio de cargo ou função do segurado reabilitado ou que estiver em processo de reabilitação profissional a cargo do INSS. **(grifo meu)**

Logo, o requerimento junto a autarquia federal para o gozo do auxílio-doença, é fato imprescindível à abertura do processo administrativo de readaptação.

#### 5 - DA IRREGULARIDADE DA READAPTAÇÃO SEM AFASTAMENTO PELO INSS

O servidor público, ao se afastar por motivo de doença e pleitear o auxílio-doença, está reconhecendo a incapacidade para o exercício de suas funções, o que impede que ele seja readaptado sem a devida comprovação médica dessa incapacidade. Portanto, a readaptação sem a realização da inspeção médica, ou sem a avaliação adequada por parte do INSS, configura uma violação aos direitos do servidor e às normas que regem a administração pública.

A regularidade do processo de readaptação exige que a administração pública observe as formalidades legais, o que inclui a avaliação da incapacidade do servidor por meio de exame médico, conforme disposto no §1º, do Art. 49 e Art. 75 da Lei Municipal de nº 50º de maio de 1975.

#### 6 - DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA

O princípio da autotutela, embora não esteja expressamente previsto na Constituição Federal, **decorre do entendimento de que a Administração Pública deve ter a capacidade de corrigir seus próprios atos quando estes se revelam ilegais ou inconvenientes.** Este princípio se fundamenta na ideia de que o Estado, no exercício da função administrativa, deve ter a capacidade de autolegalizar seus atos, garantindo a legalidade e a eficiência da sua atuação.

A autotutela pode ser compreendida como uma forma de autodefesa da Administração Pública. Ou seja, ela permite à Administração:

**Anular atos administrativos ilegais** (quando evitados de vícios que os tornam inválidos, tais como vícios de ilegalidade, ilegalidade material, vícios de competência, entre outros). Assim, a anulação visa restaurar a legalidade e garantir que atos ilegais não se perpetuem no ordenamento jurídico, causando prejuízos à coletividade, podendo ser **realizada de ofício ou por provocação de qualquer interessado**, devendo a Administração justificar adequadamente a decisão

**Revogar atos administrativos por motivo de conveniência ou oportunidade**, sempre que os atos, embora legais, não mais atendam ao interesse público ou ao bem comum. A revogação não está vinculada à existência de ilegalidade, mas sim à conveniência administrativa. O ato revogado é perfeitamente válido até o momento da revogação, mas, após esse ato, perde sua eficácia, portanto, deve ser realizada em situações de interesse público, quando o ato praticado já não atende mais ao bem comum, seja por mudanças de circunstâncias, evolução de políticas públicas ou mesmo por razões de eficiência administrativa.

A autotutela, portanto, abrange a possibilidade da Administração Pública de revisar seus próprios atos, sem a necessidade de decisão judicial, mas observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### 7 - DA JURISPRUDÊNCIA

A jurisprudência pretoriana reforça a necessidade da inspeção médica oficial e a devida concessão de benefícios de saúde como requisitos para a readaptação. O Tribunal tem se posicionado no sentido de que a readaptação de servidor público sem a observância das formalidades legais pode ser anulada, como no seguinte julgamento:

**APELAÇÃO – READAPTAÇÃO – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ANULAÇÃO DO ATO** Servidora estadual (cargo: Professor de Educação Básica II) que pretende o restabelecimento de sua readaptação – Ação julgada improcedente – Sentença que merece ser mantida – Parecer do DPME - Departamento de Perícias Médicas do Estado que deve subsistir – Os atestados emitidos por médico

particular ou perito judicial não prevalecem sobre o exame oficial – O controle judicial dos atos administrativos fica restrito à sua legalidade – Entendimento desta C. 9ª Câmara – Recurso desprovido.

(TJ-SP - Apelação Cível: 1013546-14.2021.8.26.0053 São Paulo, Relator: Ponte Neto, Data de Julgamento: 24/02/2023, 9ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/02/2023)

Neste julgamento, ficou claro que a readaptação não pode ocorrer sem a devida análise da incapacidade do servidor, que deve ser realizada por meio de inspeção médica oficial, seja da administração pública ou do INSS. Essa decisão reflete o entendimento de que a administração pública deve garantir a proteção ao servidor no exercício de sua função, respeitando as normas de saúde ocupacional.

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem apontado que a readaptação sem a comprovação da incapacidade para o cargo original, especialmente em situações de afastamento por motivo de saúde, é passível de revisão administrativa e pode resultar em nulidade do ato.

## 8. CONCLUSÕES

Diante do exposto, considerando que a readaptação da servidora **JOYCE DE CARVALHO ALBUQUERQUE** não foi precedida de inspeção médica oficial e não houve afastamento pelo INSS, o ato administrativo que determinou a readaptação é irregular e deve ser considerado nulo.

A inexistência de um parecer médico que ateste sua capacidade para o novo cargo e a falta de acompanhamento formal de sua saúde laboral implicam na nulidade do ato administrativo que determinou a readaptação.

Recomenda-se, portanto, a anulação da readaptação e a realização dos procedimentos corretos, incluindo uma nova inspeção médica e/ou avaliação do INSS, para avaliar a real condição de saúde da servidora e sua aptidão para o exercício das funções.

## 9 - SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS

Anulação do ato de readaptação, reconhecendo sua ilegalidade.

Realização de inspeção médica, conforme disposto no §1º, do Art. 49 e 75, da Lei Municipal de nº 50º de 10 de maio de 1975.

Caso a servidora esteja em situação de incapacidade laboral, promover o devido afastamento e encaminhar a servidora ao INSS, caso necessário.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Santa Cruz, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANKLIN HENRIQUE SILVA DE ASSIS**

Assessor jurídico da SMS

OAB/RN 18.722

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos

**Código Identificador:**9D2FF8AA

## GABINETE CIVIL

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 02.200/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** a cessão da Senhora Aurinete Fernandes da Trindade, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, conforme **Portaria nº 055/2025-GAB/PREFEITO**;

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE**, Matrícula: 1212699, cargo de Recepcionista, para exercer a função comissionada, símbolo CC-4, de Subcoordenadora de Conciliação Bancária, vinculada à Secretaria Municipal de Tesouraria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

## Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos

**Código Identificador:**7916FD49

## GABINETE CIVIL

### PORTARIA Nº 02.209/2025 - GC/PMSC

Cessão de servidor efetivo a outro Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 010/2025, oriundo da Prefeitura Municipal de Caicó/RN;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a Cessão da Servidora Pública Municipal **JANETE CAVALCANTE DE MEDEIROS, Farmacêutica, Mat: 0113662/1**, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, com ônus para o Órgão Cessionário, por um prazo de dois (02) anos, a partir de 22 de março de 2025, para continuar exercendo suas atividade junto aquela Municipalidade.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcionária.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **22 de março de 2025**.

## Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Gilvanclly Guedes Dos Santos

**Código Identificador:**4A0AF174

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

## LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

### O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

**CONSIDERANDO** princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto Executivo nº 2099/2025, de 17 de janeiro de 2025, onde foi decretado Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, em razão de severas irregularidades administrativas e precariedade dos serviços essenciais herdados da gestão anterior e a necessidade de manutenção de continuidade de serviços indispensáveis para o funcionamento da gestão pública.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta

mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção destinados ao atendimento das necessidades do município de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	Areia grossa e/ou média amarela	m <sup>3</sup>	300
2	Carro de mão (simples)	Unid	10
3	Carro de mão (reforçado)	Unid	10
5	Cimento CP II-E-32RS - 50kg fabricação e inspeção NBR 16697:2018	Saco	1200
6	Manta Líquida impermeabilizante 18kg	Balde	50

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: “[licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br)” em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2025.

**MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Licitações e Compras

**Publicado por:**  
Maria Dagmar Almeida da Cunha  
Código Identificador:57ECBA5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E**  
**CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB-CACS/FUNDEB**

PORTARIA nº 34, de 19 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB-CACS/FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e,

“Considerando a necessidade do desligamento por razões pessoais e a pedido do membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB deste Município de Santa Maria/RN”.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Senhor Jaime Bezerra de Araújo do CACS/FUNDEB do Município de Santa Maria/RN. Este membro havia sido nomeado pela Portaria nº 19 de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:B8A35DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 35.2025- COMPOSIÇÃO CACS**

PORTARIA 35/2025 Santa Maria-RN, 19 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Readequar, devido a desligamento de membros e outras exigências, os membros para fazerem parte do **CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)** do Município de Santa Maria-RN.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

CONSELHEIRO TITULAR: DJALMIR ALVES DE ANDRADE – CPF: 876.\*\*\*.\*\*\*-91

CONSELHEIRO SUPLENTE: JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA – CPF: 098.\*\*\*.\*\*\*-30

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**  
**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CONSELHEIRO TITULAR: LENILSON ELIAS TEIXEIRA – CPF: 068.\*\*\*.\*\*\*-42

CONSELHEIRO SUPLENTE: JOSIEL ANTÔNIO DA SILVA – CPF: 088.\*\*\*.\*\*\*-60

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES**

CONSELHEIRO TITULAR: SUARA KALINE MAGNO DE BRITO - CPF: 046.\*\*\*.\*\*\*-48

CONSELHEIRO SUPLENTE: VALDECI CORDEIRO DE MOURA - CPF: 020.\*\*\*.\*\*\*-33

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

CONSELHEIRO TITULAR: ROSÂNGELA MARIA DA SILVA - CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-27

CONSELHEIRO SUPLENTE: KARLIANE ANGELICA ALVES - CPF: 043.\*\*\*.\*\*\*-48

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS**

CONSELHEIRO TITULAR: JOCILANIO BATISTA DA SILVA – CPF: 071.\*\*\*.\*\*\*-33

CONSELHEIRO SUPLENTE: FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*-30

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

CONSELHEIRO TITULAR: JEANE CRISTINA DE FARIAS – CPF: 090. \*\*\*.\*\*\*-00

CONSELHEIRO SUPLENTE: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA – CPF: 076. \*\*\*.\*\*\*-85

CONSELHEIRO TITULAR: MARILENE TARGINO DOS SANTOS – CPF: 876. \*\*\*.\*\*\*-49

CONSELHEIRO SUPLENTE: FRANCISCO JARIS DA SILVA – CPF: 045. \*\*\*.\*\*\*-11

**REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

CONSELHEIRO TITULAR: CLÁUDIA MARIA BATISTA – CPF: 024. \*\*\*.\*\*\*-05

CONSELHEIRO SUPLENTE: EXPEDITO INÁCIO DIAS – CPF: 403. \*\*\*.\*\*\*-10

CONSELHEIRO TITULAR: SEBASTIÃO DELMIRO DA SILVA – CPF: 093. \*\*\*.\*\*\*-14

CONSELHEIRO SUPLENTE: FRANCISCA LÚCIA DA SILVA – CPF: 023. \*\*\*.\*\*\*-89

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONSELHEIRO TITULAR: PEDRO FIRMO – CPF: 876. \*\*\*.\*\*\*-15

CONSELHEIRO SUPLENTE: NILCEIA SILVESTRE DE MOURA – CPF: 030. \*\*\*.\*\*\*-85

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

CONSELHEIRO TITULAR: ADRIANO AUGUSTO DANTAS – CPF: 023. \*\*\*.\*\*\*-52

CONSELHEIRO SUPLENTE: MAXMILLIANO AQUINO DE MEDEIRO – CPF: 058. \*\*\*.\*\*\*-65

Art. 2º - Este conselho está em vigência de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**4F05FECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 02.2025- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA O  
IMÓVEL QUE MENCIONA, OBJETIVANDO A  
CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 002/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA O IMÓVEL QUE MENCIONA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, **DECRETA:**

Art. 1º - Declara de utilidade pública para fins de regularização fundiária urbana, uma área de terra medindo 10.841,112 m², localizada na Rua. Joaquim Manuel de Araújo, Centro, Santa Maria/RN, com sua descrição de perímetro de acordo com o Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º - A área objeto deste Decreto destina-se a construção de equipamentos públicos destinados a melhoria da qualidade de vida municípios e dos serviços ofertados pelo município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**F110BCF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **José Ivan Leite Junior**, servidor deste município, ocupante do cargo motorista, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 21 de fevereiro de 2025, para conduzir usuária para atendimento na Receita Federal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**56563EF5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 149/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias** a Sra. **CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XXX. 149.924-XXe matrícula nº. 2970, ocupante do cargo de ASD,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde-Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, conforme atestado médico, tendo início em 11 de fevereiro de 2025 e término em 09 de agosto de 2025, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador:710A83F0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 150/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Exonerar** a Sra. GILMARA ARAÚJO JUSTINO, CPF nº XXX.974.163-XX, do cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:504C42AE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 151/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear** a Sra. GILMARA ARAÚJO JUSTINO, CPF nº XXX.974.163-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:8164EBE0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 152/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º - REMOVER** o Sr. FRANCISCO EDILIMA FREIRE, CPF nº XXX.643.154-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para desenvolver suas funções junto ao Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:79FB6AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 030/2025/PMSS/CD/ADM DE 18 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 030/2025/PMSS/CD/ADM de 18 de fevereiro de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **LORENA CÂNDIDA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**, para realizar viagem à capital do Estado, Natal – RN, no dia 19 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do 4º ENCONTRO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, evento promovido pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (SETUR-RN) e que tem por objetivo reunir líderes e representantes das diversas regiões do Estado para fortalecer a cooperação, compartilhar experiências e debater políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do RN. Ademais, o evento será uma oportunidade única para discutir o Programa de Regionalização do Turismo, que busca descentralizar ações e potencializar o turismo em todas as regiões do estado, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 030/2025/PMSS/CD/ADM de 18 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**512FDB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0148/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0148/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade à Servidora que especifica e dá outras Providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora contratada, **HELLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 18/02/2025 à 17/06/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 18 de fevereiro de 2025.

**TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**0D717B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 026/2025/PMSS/CD/ADM DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA N.º 026/2025/PMSS/CD/ADM de 18 de fevereiro de 2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar da **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO**, oportunidade que visa a discussão de importantes temas, de modo a garantir a atualização e alinhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social com as diretrizes e normativas vigentes, permitindo, com isso, a correta execução das políticas públicas no município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 026/2025/PMSS/CD/ADM de 18 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**A60C41E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. Mizael Oliveira de Souza, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de peças e produtos para manutenção preventiva e corretiva para dessalinizadores, localizados na zona urbana e rural do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20/02/2025 às 10:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 21/02/2025 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 19 de fevereiro de 2025.

**MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**E072250E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 014/2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. Mizael Oliveira de Souza, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de nº 027/2025, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em dessalinizadores, localizados na zona urbana e rural do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20/02/2025 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 21/02/2025 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 19 de fevereiro de 2025.

**MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mizael Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**CE915964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 031/2025/PMSS/CD/ADM DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 031/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 20 de fevereiro de 2025, com a finalidade de cumprir agenda na Superintendência Estadual do Ministério da Saúde do Rio Grande do Norte - SEMS/RN, oportunidade na qual a referida irá receber, na condição de representante da saúde do município, os equipamentos tecnológicos (Tablets) para os Agentes Comunitários de Saúde, profissionais da atenção primária de Saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 031/2025/PMSS/CD/ADM de 19 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**BF043E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADA: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 28.676.712/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO HOSPITAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 19/02/2025 à 19/06/2025.

Fundamentado pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2025

SIGNATÁRIOS: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS - Contratante. CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA - Contratada.

**Publicado por:**  
Murielly Karla Diniz de Medeiros  
**Código Identificador:**74060728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2025 – GP/PMISA**

Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3 ½ (três diárias completas mais meia diária), para a Senhora **Elaine da Silva Campelo Alves, Emmanuelle Maria Bezerra Gomes Lima e Erivam Felix de Lima** ocupantes do cargo de Conselheiros Tutelar;

**Art. 2º** - Para participar do **III Seminário de Políticas Sociais Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: e a Articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo, CMDCAS's, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, SUAS e Educação;**

**Art. 3º** - O evento acontecerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2025, das 8h às 18h, no Hotel Litoral Cabo Branco, Av. Cabo Branco, nº 2172, em João Pessoa/PB;

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MÁRCIA FRANCO RIBEIRO**  
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**9410504B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 TERMO DE DISTRATO**  
**DO CONTRATO Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE DISTRATAR UNILATERALMENTE**, o contrato **004/2023**, oriundo da dispensa de licitação - **0003/2023**, que foi firmada com o senhor **ANTONIO ARAUJO SILVA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº **063.758.284-57**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo o distrato unilateral do contrato nº **004/2023**, oriundo da dispensa de licitação **003/2023**, que tem por objeto a Locação de imóvel para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. SCFV do Município de Santo Antônio/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO**

2. Em razão do município não necessitar mais dos serviços do objeto acima mencionado, decidimos pelo distrato unilateral.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 O presente cancelamento se dá por ato unilateral do Município de Santo Antônio/RN, com base nos artigos 78 e 79 da lei geral de licitações e contratos e na clausula 9º (nona) do contrato em questão.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

4.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme  
**Código Identificador:**57A40597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 06/2025.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN)

**CNPJ:** 00.596.662/0001-76.

**OBJETO:** Pagamento da taxa de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

**VALOR GLOBAL: R\$: 1.560,00** (Um mil quinhentos e sessenta reais).

**BASE LEGAL:**art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/ RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**E230823D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 221, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **EDILSON RAMOS**, inscrito no CPF sob o n.º 261.009.914-20, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**6B3B5ADD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 223, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **BARBARA BEATRIZ MONTENEGRO BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 121.223.014-06, do cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC1, nos termos da Portaria n.º 130/2024.

**Art. 2º - A presente Portaria** entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus a 03 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**934E6FB0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Convoca os candidatos do Cadastro Reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2025 para apresentação das documentações exigidas pelo Município para contratações e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo realizado através do Edital n.º 01/2025 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Diário Oficial do Município - FEMURN na Edição n. 3476.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar** os Candidatos do Cadastro Reserva no Processo Seletivo através do Edital n.º 01/2025, para o cargo relacionado abaixo para apresentação das documentações exigidas para contratação no dia 21/02/25 no horário de 07:30hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, n.º 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA	60	Engenheiro Civil

ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGO
1	FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	66,5	Psicóloga
2	JOSE PAULINO DA COSTA	59	Psicólogo

**Art. 2º - A apresentação** dos Candidatos é obrigatória e o não cumprimento das datas para apresentação acarretará na desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

**Art. 3º** - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

#### Documentação necessária:

1. ( ) Certidão de nascimento ou casamento;
2. ( ) Cópia do RG atualizado e CPF;
3. ( ) Consulta situação cadastral do CPF  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
4. ( ) Cópia da Carteira de Trabalho;
5. ( ) Carteira de Trabalho Digital (Caso tenha);
6. ( ) Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
7. ( ) Cópia da carteira do CNH (para os cargos específicos)
8. ( ) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
9. ( ) Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de janeiro-25);
10. ( ) 1 foto 3x4;
11. ( ) Cópia do cartão PIS/PASEP;
12. ( ) Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
13. ( ) Cópia do cartão da conta corrente: Banco Conveniado – Caixa Econômica;
14. ( ) Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. ( ) Certidão antecedente criminais estadual (RN).  
- <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
16. ( ) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino)
17. ( ) Termo de Acumulo de cargos públicos
18. ( ) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
19. ( ) Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
20. ( ) Declarações escolar dos filhos;
21. ( ) Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de fevereiro de 2025.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

#### TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

##### IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município	UF:	CEP.

##### DECLARAÇÃO

( ) Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

( ) Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**27A3B084

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01161402/2025, firmado em 14 de fevereiro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 016/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado(a):** Themis Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ Nº. 40.647.316/0001-94; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sede do escritório Natal/RN e Brasília/DF) e destinados a assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração inclusive junto aos órgãos de controle interno e externo, compreendendo, ainda, na advocacia pública frente aos Tribunais estaduais, federais e superiores, em questões afetas ao município e em complementação técnica à atuação da Assessoria Jurídica Municipal; **Valor Mensal:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Adequação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.35 - serviços de consultoria; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários: Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** – Adler Themis Sales Canuto de Moraes, representante Legal.

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**F3A7FA29

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de serviços especializados de assessoria técnica, visando acompanhamento especializado na área financeira Nº. 0010701/2025, firmado em 22 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 026/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** L R DA SILVA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.433.988/0001-43; **Objeto:** Contratação da Empresa L R DA SILVA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.433.988/0001-43, objetivando a contratação de serviços especializados de assessoria técnica, visando acompanhamento especializado na área financeira junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj. – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado Lindolfo Romão da Silva Neto.

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**4D24BAA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de serviços especializados de assessoria técnica, visando acompanhamento especializado na área financeira Nº. 0020701/2025, firmado em 22 de janeiro de 2025; Origem: Dispensa de Licitação Nº. 027/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado A L B LEITE COMERCIO SERVICOS E ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.719.172/0001-34; Objeto: Contratação da Empresa A L B LEITE COMERCIO SERVICOS E ASSESSORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.719.172/0001-34, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria técnica administrativa especializada, compreendendo o levantamento das informações do sistema de informações sobre orçamentos públicos da educação – SIOPE junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); Adequação Orçamentária: Sec.Mun.de Educação - 06.001; Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – 15001001; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; Vigência: 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado André Luiz Barbalho Leite.

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**2629DCFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de serviços com assessoria técnica na elaboração e organização dos processos das despesas públicas (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo) no âmbito da Resolução 028/2022 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN. Nº. 0060701/2025, firmado em 23 de janeiro de 2025; Origem: Dispensa de Licitação Nº. 029/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado: THIAGO BARBOSA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.011.583/0001-45; Objeto: Contratação da Empresa THIAGO BARBOSA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.011.583/0001-45, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com assessoria técnica na elaboração e organização dos processos das despesas públicas (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo) no âmbito da Resolução 028/2022 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN Valor: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); Adequação Orçamentária: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj. – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; Vigência: 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado Thiago Barbosa da Silva.

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**84709D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 131/2025 - GP CONCEDE DIÁRIA A  
SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Portaria nº 131/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **IRANEIDE VITERBINO DE OLIVEIRA**, Secretária Adjunta de Assistência Social, 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN que será realizada no auditório do SINE-RN (Sistema Nacional de Empregos). Localizado na Rua Nossa Senhora de Candelária, Candelária, Natal-RN, no dia 20 de fevereiro de 2025, a partir das 08:30h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**513FC3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº.  
001/2025**

Processo Administrativo Nº. 010402/2025.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público o CANCELAMENTO do Credenciamento nº. 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de São Bento do Trairi/RN, devido a necessidade de correções no Edital do supracitado processo administrativo. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e/ou qualquer membro de apoio, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

São Bento do Trairi/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**LEANDERSON CLEITON DA SILVA**  
Agente de Contratação

Ratifico os termos/justificativas expedidas pelo Sr. Agente de Contratação do Município e, CANCELO o Credenciamento nº. 001/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**3BE8AF7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 130/2025 - GP CONCEDE DIÁRIA A  
SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Portaria nº 130/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, Secretária de Assistência Social, 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN que será realizada no auditório do SINE-RN (Sistema Nacional de Empregos). Localizado na Rua Nossa Senhora de Candelária, Candelária, Natal-RN, no dia 20 de fevereiro de 2025, a partir das 08:30h.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva  
Código Identificador:926BF5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação Nº. 0250601/2025, firmado em 7 de fevereiro de 2025; Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; Contratado: SISAEDUC SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28.; Objeto: SISAEDUC SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28, objetivando a Contratação da prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico; Valor: R\$ 9.764,91 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos); Adequação Orçamentária: Sec. Mun. de Educação - 06.001; Manut. das Atividades da Sec. Mun.de Educ. - 2029; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; Vigência: 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado - Sarah Raquel da Rocha Silva, Representante Legal.

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva  
Código Identificador:32DB36C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2025.**

Em respeito ao disposto no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal n.º 14133/2021, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto do procedimento licitatório em epígrafe as licitantes JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA CNPJ: 40.273.356/0001-13 e B K DE ARAÚJO JORGE CNPJ: 21.307.882/0001-02, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

São Fernando/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:F8825369

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 762/2025 – PMSF/RN**

*Abre crédito adicional suplementar por anulação de dotação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), à dotação especificada, conforme o anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação, conforme o anexo.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros  
Código Identificador:F0501B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 022/2025**

**CONTRANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO, CNPJ Nº 20.374.920/0001-87

**OBJETO:** EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE, HOVE UM ACRÉSCIMO DE **25 SERVIÇOS NO ITEM 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**, RESULTANDO EM UM AUMENTO APROXIMADO DE **11,91%** NO VALOR TOTAL DO REFERIDO ITEM.

**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O ACRÉSCIMO GERA UM IMPACTO FINANCEIRO DE R\$ **5.677,49**, ELEVANDO O VALOR ORIGINAL DE R\$ **47.670,00** PARA R\$ **53.347,49**.

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

**PROCESSO ADM:** 2025.01.0015.

**EMBASAMENTO LEGAL:** ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021.

**SUBSCRITORES:** JOÃO BOSCO DA SILVA- PELO CONTRATANTE E JOSIANE MEDEIROS DE ARAÚJO- PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 18/02/2025.

**JOÃO BOSCO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**867C6F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025  
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025010030 –  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **CONTRATADA:** ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ Nº 08.090.078/0001-56 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2025; **VALOR:** R\$ 19.974,77; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** KLEDY GARCIA BEZERRA – PELO CONTRATANTE E DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 14/02/2025.

**KLEDY GARCIA BEZERRA**

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

\*\*repblicado por incorreção\*\*

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**3B33CCBE

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
012/2025**

**1 - DE ACORDO.**

**2 - DIANTE DA ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, DETERMINO QUE SE PROCEDA, COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM IPTU NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, JUNTO À 59.302.013 VINICIUS DE MEDEIROS**

DANTAS, INSCRITO NO CNPJ N.º 59.302.013/0001-68, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉ FRUTUOSO N.º 225, – CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, A FIM DE ATENDER, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO INICIAL, AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, COM A IMPORTÂNCIA GLOBAL ESTIMADA DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

**3 - EM RESPEITO AO DISPOSTO NO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, AUTORIZO A PRESENTE CONTRATAÇÃO, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA SUPRACITADA LEI E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE EMITA NOTA DE EMPENHO EM FAVOR DA SUPRACITADA EMPRESA, NOS TERMOS DAS PROPOSTAS CONSTANTES DESTES AUTOS.**

**4 - PROVIDENCIE-SE, NO PRAZO LEGAL, A PUBLICAÇÃO DO TEOR DESTE DESPACHO E DE SEU CONTRATO, POR EXTRATO, CONFORME ESTABELECE O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.**

SÃO FERNANDO/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**803643E5

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025 – PROC. ADMINIST.  
PMSF/RN Nº 2025.02.0034**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

**CONTRATADA:** 59.302.013 VINICIUS DE MEDEIROS DANTAS, INSCRITO NO CNPJ N.º 59.302.013/0001-68, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉ FRUTUOSO N.º 225, – CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM IPTU NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 12 MESES; **VALOR:** R\$ 36.000,00; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** CAIO CÉSAR DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E 59.302.013 VINICIUS DE MEDEIROS DANTAS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CAIO CÉSAR DE MEDEIROS**

Secretario Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**133C63E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 059/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a

Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7F6BC1F4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 060/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2025.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C3F1FC51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 061/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2025.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**BAF6B868

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 062/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2025.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E05D36E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 063/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Acolhimento de Gestores 2025 - Abraçar e acolher: O papel do gestor na atuação municipal de saúde, a ser realizada nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para viagem a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2025.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**AEE42534

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 064/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**155B2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 065/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**BAA02765

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 066/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7F3A561D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 04 de fevereiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar a Sra. **MARIA VIRGINIA DE ALMEIDA ALVES**, matrícula nº 000300, do cargo de Diretora da Escola Municipal Bernardo de Souza Coutinho – Areia Branca, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**42079DDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 04 de fevereiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 002559, do cargo de Diretora da CMEI Professora Uracinda de Medeiros Barbosa – Tancredo Neves, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**B27ADFF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 04 de fevereiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear a Sra. **LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 002341, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Bernardo de Souza Coutinho – Areia Branca, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**579649DA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 04 de fevereiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear o Sr. **DACIO PORFIRIO EMERENCIANO**, matrícula nº 000879, para ocupar o cargo de Diretor do CMEI Professora Uracinda de Medeiros Barbosa – Tancredo Neves, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**78121647

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2025 – GP**

São José de Mipibu/RN, 04 de fevereiro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** nomear a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 002559, para ocupar o cargo de Diretora do CMEI Professora Lúcia Maria Lima do Nascimento – Centro, São José de Mipibu/RN, a partir da presente data.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**13AC7A7A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIROADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –PP 06/2023**

CONTRATADO	OBJETO
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46	O presente Aditivo objetiva o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, no total de <b>R\$ 213.863,00 (duzentos e treze mil e oitocentos e sessenta e três reais)</b> .

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2025

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**85C63667

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO DE CONVÊNIO 01/2025**

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais e procedimentos hospitalares.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, inscrito no CNPJ nº. 08.365.850/0001-03, com sede na Rua de 26 de Julho, nº 08 CEP.: 59.162-000, São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, inscrito no CPF nº: 094.600.984-87 e pelo Secretário de Saúde o Sr. JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº: 047.655.864-64 na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

**Parágrafo Primeiro:** O presente convênio compreende a atuação coordenada do CONVENENTE para realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I), e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo:** O CONVENENTE compromete-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo CONCEDENTE, que compreende a Rede de Atenção Primária e os

serviços de maior complexidade localizados no município CONCEDENTE e na sede do CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em janeiro de 2025 e encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2025.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** Constituem-se obrigações comuns ao CONCEDENTE e CONVENENTE:

**3.1.1** Elaborar Plano de Trabalho;

**3.1.2** Avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

**3.1.3** Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

**3.2** Constitui obrigação do CONCEDENTE

**3.2.1** Repassar os recursos que financiarão este Convênio;

**3.2.2** Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

**3.2.3** Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pelo CONVENENTE;

**3.2.4** Criar e dar publicidade em órgão oficial, a Comissão de Acompanhamento do convênio;

**3.2.5** Regular todos os serviços objeto deste Convênio.

**3.3** Constitui obrigação do CONVENENTE

**3.3.1** Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;

**3.3.2** Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

**3.3.3** Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Convênio o relatório de atendimentos realizados;

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** O CONVENENTE se compromete, ainda, a:

**4.1.1** Justificar ao paciente ou a seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao CONCEDENTE, cópia da justificativa da não realização;

**4.1.2** Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

**4.1.3** Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

**4.1.4** Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

**Parágrafo Único** - É vedado ao CONVENENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

**CLAUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO**

**5.1** A Comissão de Acompanhamento do Convênio será instituída pelo CONCEDENTE, sendo composta por 3 (três) representantes, assim especificado: 2 (dois) representantes do CONCEDENTE e 1 (um) representante do CONVENENTE.

**Parágrafo Primeiro** – A Comissão de Acompanhamento do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios mensais para o CONCEDENTE, informando o seu cumprimento no período.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

**6.1** O presente Convênio é firmado no valor de R\$ R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO E CONTESTAÇÃO**

**7.1** Após o envio da produção, o CREDENCIANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para conferência e eventual contestação do relatório, devendo indicar ao CREDENCIADO qualquer divergência apontada, para fins de análise por parte do CREDENCIADO, que apresentará resposta à contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.2** Ultrapassado o prazo do parágrafo primeiro, sem a manifestação do CREDENCIANTE, o CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal, que não poderá ser cancelada, a ser enviada ao CREDENCIANTE para liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** Para cumprimento do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor total estimado em R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), em 12(doze) parcelas.

**Parágrafo Primeiro** - O CONCEDENTE repassará os valores consignados na CLÁUSULA SEXTA da seguinte forma:

R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), serão repassados em 12(doze) parcelas correspondentes aos procedimentos ambulatoriais/hospitalar e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta bancária Agência nº. 4361-3 Conta Corrente nº. 3827-X - Banco do Brasil

**Parágrafo Segundo** - Fica fixado o dia **15** de cada mês para realização das transferências, devendo o CONCEDENTE antecipar a transferência para o último dia útil anterior a esta data, quando a data original ocorrer em dia não útil (feriado ou final de semana).

**Parágrafo Terceiro** - Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, estimada ao montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

**Parágrafo Quarto** - O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

**Parágrafo Quinto** - Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2025 em anexo.

**Parágrafo Sexto** - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Sétimo** - Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, fica reservado à CONVENENTE o direito da suspensão total dos serviços prestados, até a integral quitação do débito. Caso persista a situação de inadimplimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-á a rescisão imediata do presente convênio, incidindo multa fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENENTE

**9.1** Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final;

**9.1.2** Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** A inexecução total ou parcial do convênio pelas partes poderá ensejar a sua rescisão, com observância ao parágrafo sétimo da Clausula Sétima.

**10.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**10.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

**10.2.2** Amigável, por acordo entre as partes;

**10.2.3** Judicial, nos termos da legislação.

**10.2.4** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONVENENTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão;

**10.2.5** A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do convênio, até o limite dos prejuízos causados à CONVENENTE.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	07.301 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	002- Gestão do Sistema Único de Saúde

Ação	2053- Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Classificação da Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	16003120 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16003110- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO

**12.1** O presente Convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

**13.1** Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio, e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)

**14.1** As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

São José de Mipibu, 14 de janeiro de 2025.

Concedente –

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Concedente –

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal De Saúde

Convenente –

**ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**

Superintendente Da Liga Norte Riograndense Contra O Câncer

Convenente –

**IVO BARRETO DE MEDEIROS**

Superintendente Adjunto- Liga Norte Riograndense Contra O Câncer

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador: C06CA05A**

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462 – CNPJ: 26.051.669/0001-04	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora “Gisele Alves” no dia 01 de março de 2025 - às 21hs e 00m para o Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN.	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**04ACD944

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09, ART. 74, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
LENILSON COSTA DE MACEDO – CNPJ: 41.136.953/0001-69	Contratação de apresentação de Show Musical do Cantor “Capilé” no dia 04 de março de 2025 - às 20hs e 00m para o Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN.	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**03BDD6EE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10, ART. 74, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ISMAEL ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA – CNPJ: 53.382.203/0001-56	Contratação de apresentação de Show Musical da banda “Orquestra Mipibu no Frevo” nos dias 20, 27 e 28 de fevereiro e nos dias 01, 02 e 04 de março de 2025 - às 16hs e 00m ,para as prévias e Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN.	R\$7.500,00(Sete mil quinhentos reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 17 de fevereiro de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**7E932848

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11, ART. 74, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
DECIO ANDRADE DA SILVA – CNPJ: 59.318.876/001-23	Contratação de apresentação de Show Musical da banda “Pagode Positivamente” nos dias 20 e 27 de fevereiro de 2025 - às 20hs e 00m , para as prévias do Carnaval 2025 no município de São José de Mipibu – RN	R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 17 de fevereiro de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**FEE07A2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 057/2025, DE 18 FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de fevereiro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 19 fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de fevereiro de 2025.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**D89C8A8D

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO

OUTRO A SENHORA ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Senhora **ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.8###1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 083.###.###-96, domiciliada na Rua Celso Azevedo, 119, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, a qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Professora Generalista da Educação Infantil a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente,

às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

**Parágrafo único** - Por força da Lei Federal nº 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ \$ 2.412,79 (dois quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:**

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:**

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para

licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratante

**KATIA MILENIA DA SILVA CHIANCA.**

Contratado (a)

**Testemunha**

**RG.:**

**Testemunha**

**RG.:**

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**98005912

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA EMILY LAIANY MEDEIROS NASCIMENTO.

#### **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL,**

peessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/0001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1.5####2–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **EMILY LAIANY MEDEIROS NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 3.1####8 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 017.###.###-00, , domiciliada na Rua Miguel Berto, 80, Beira Rio, /RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

**Parágrafo único** - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:**

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:**

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 18 de fevereiro de 2025 a 02 de junho de 2025, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 18 de fevereiro de 2025.

\*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

**EMILY LAIANY MEDEIROS NASCIMENTO**  
 Contratado (a)

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

Publicado por:  
 Maria Francinete de Medeiros  
 Código Identificador:BE03564A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GESTÃO DE PESSOAS  
 RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Ref. Processo Administrativo MSJS RN nº 009/2025 - Pregão Eletrônico Nº 007/2025**

**OBJETO: Aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**

A empresa **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 45.197.842/0001-13) ENVIOU o seguinte **QUESTIONAMENTO:**

**QUESTIONAMENTO**

1º) “Bom dia, identificamos aqui divergência em gramatura de alguns itens sendo eles. Café, biscoito tipo cream cracker e biscoito tipo Maria!!! No café está a gramatura de 500g sendo que o pacote fornecido hoje no mercado é o de 250g. No biscoito cream cracker está A gramatura de 400g sendo que no mercado hoje só fornece o pacote de 350g. No caso do biscoito Maria da mesma forma, está a gramatura de 500g sendo que o pacote fornecido no mercado hoje é o de 350g Dada essas observações aguardamos retorno desta estimada instituição!!!!!!”

**RESPOSTA:**

**1º) GRAMATURA DE ITENS**

Os itens serão retificados e o processo será republicado.

São José do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
 Agente de Contratação

Publicado por:  
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
 Código Identificador:8C624E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 047/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Leandro Michel do Rego Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 001560427 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 970.813.964-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ nº 35.537.126/0001-84, com sede à Rua Projetada, nº 01, Lote 01 Lote 02 Lote 03, Loteamento Mirante do Trairi - Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo SR. Alexandre Soares Gomes, portador do RG nº 001190531 – SSP/RN e CPF nº 008.106.354-70, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) no valor inicial dos itens contratados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO**

2.1 O reajuste implicará no acréscimo do valor total de **R\$ 270.279,65 (duzentos e setenta mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** sobre o valor contratado.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 31 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
 CNPJ: 08.355.463/0001-88

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**  
 CNPJ nº. 35.537.126/0001-84

Publicado por:  
 Erenice Ventura de Oliveira  
 Código Identificador:C4F016B3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
 ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024  
 INEXIGIBILIDADE**

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, III, c e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág 63 a 80.

A Inexigibilidade refere-se à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação**

de contas junto aos órgãos competentes, nos quantitativos indicados na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00688/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, III, csomos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa F7 PRODUCÕES LTDA inscrita no CNPJ: 50.064.502/0001-54.

São Miguel/RN, 19 de fevereiro de 2025

**FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:DB8A1DD1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024  
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, c, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de F7 PRODUCÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.064.502/0001-54, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes, nos quantitativos indicados na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15200 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica de projetos de fomento turístico e cul-tural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>60.000,00</b>

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:14E1DDCA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025  
INEXIGIBILIDADE**

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, caput e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a

Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 29 a 37.

A Inexigibilidade refere-se à **Contratação de inscrição para a participação no 20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema “Gestão Educacional”, visando a capacitação e atualização dos gestores municipais de educação, no valor total de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e seiscentos Reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00682/2025**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, caput, csomos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76.

São Miguel/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOAQUIM OCELIO BOBO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:D4FA5796

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025  
INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76, referente à **Contratação de inscrição para a participação no 20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema “Gestão Educacional”, visando a capacitação e atualização dos gestores municipais de educação.**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade

São Miguel/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:C7BAD7AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 206/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER a servidora LUANA DE QUEIROZ PEREIRA, CPF nº 062.\*\*\*.\*\*\*-64, matrícula nº 565, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, de acordo com o Termo de Cooperação PMSPP-TCE e 3º Termo Aditivo, de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** A cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos, de 01 de março de 2025 a 01 de março de 2027, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**0F462921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 066/2025**

**PORTARIA Nº. 066/2025 DE 19 (dezenove) DE FEVEREIRO**

**DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 320/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR**o Senhor **JANEILTON EUFRASIO DE MOURA**, inscrito no CPF sob nº 012.603.474-51, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO 6º AO 9º DA ESCOLA LUIZ VARELA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

**Art. 2º** - O referido nomeado tome conhecimento para executar as atribuições e responsabilidades referentes à função que irá exercer, em conformidade com a Lei.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

São Pedro/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**

Débora Isis da Silva Franco

**Código Identificador:**4ADE12DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 067/2025**

**PORTARIA Nº. 067/2025- GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal **Lindbergh Fernandes de Araújo** de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER**ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA, matrícula nº. 262, a LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 3 (três) meses, no período de 20 de Fevereiro de 2025 a 22 de Maio de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

São Pedro/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Débora Isis da Silva Franco

**Código Identificador:**6525EB68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, TECODONTORN, inscrita no CNPJ sob o número 27.272.205/0001-82 sediado(a) NA RUA VEREADOR JOSÉ SOTERO, 994 – ALECRIM, NATAL RN, Representado(a) por ANA LUIZA GOMES DE MACEDO – já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2.064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS -  
 CAPACITAÇÃO PONDERADA  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
 PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS  
 PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2.076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
 PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS  
 PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ  
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 AÇÃO: 2.074 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
 PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS  
 PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

Tecodontorn  
 CNPJ Nº 27.272.205/0001-82  
**ANA LUIZA GOMES DE MACEDO**  
 CPF:086.\*\*\*.\*\*\*-05

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:CE6BDD00**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 008, de 19 de  
 fevereiro de 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Sra. Sâmmara Mikaelly Lira e Silva, Diretor da Sala do Empreendedor, inscrita no CPF sob o nº XXX.599.974-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária parcial e 01 integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 20 e 21 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Programa Empreender e do treinamento e visita técnica ofertada pelo SEBRAE/RN.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:41A61C5D**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 009, de 19 de  
 fevereiro de 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Sra. Lucicarla Pereira da Silva, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 de

corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que acontecerá no SINE/RN (Sistema Nacional de Empregos) em Candelária.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**05196875

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 010, de 19 de fevereiro de 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Sra. Hérica Rayane Rodrigues Araújo, Secretária Adjunta Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.068.164-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que acontecerá no SINE/RN (Sistema Nacional de Empregos) em Candelária.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

**JOSINALDO AMARO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**6520C298

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 070-A/2025 - GP, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos

Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 4 (quatro) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de BRASÍLIA/DF, para comparecer “ENCONTRO COM OS NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS” que acontecerá em Brasília, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães entre os dias 11 e 13 de fevereiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de fevereiro de 2025

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A157CE97

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2025 - GAB

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de São Vicente/ RN e o Município de Tenente Laurentino Cruz/ RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Município de Tenente Laurentino Cruz/ RN, através do Ofício nº 50/2025-GAB e a concessão feita pela Prefeitura Municipal de São Vicente/ RN, através do Ofício nº 044/2025 - GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Cessão ao Município de Tenente Laurentino Cruz/ RN do servidor Gilvan da Silva Lopes, matrícula 0000088, Professor e **CPF nº 030.048.154-35** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente/ RN, pelo período de 02 (DOIS) anos (28/02/2025 à 31/02/2026) por permuta com a servidora Iracema Pereira de Lima Campelo, matrícula 00216-5, Professora, **CPF nº 023.034.164-00** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/ RN.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se**

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9BEC23FC

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 095/2025 - GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

## **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**.

Membro: Ana Beatriz da Silva (Mat. 1167).

Membro: Mário Sérgio Silva Santana (Mat. 1177).

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080).

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2501AA83

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº 094/2025-GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

## **RESOLVE**

Fica concedido 1 diária integral a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer UNDIME/RN – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, para participar do 20º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, que acontecerá entre

os dias 19 a 21 de fevereiro de 2025, realizado no hotel El Aram Beach Resort, totalizando o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2025

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**291EFF18

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **EXTRATO CONTRATUAL**

#### **TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** SINDERLEIA CINTIA DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 066.XXX.XXX-08.

**OBJETO.....:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**VALOR MENSAL.....:** 1 (um) salário mínimo vigente para o exercício de 2025, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA.....:** 20 de fevereiro de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal**  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Pela contratada:**

**SINDERLEIA CINTIA DA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 066.XXX.XXX-08.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4170F744

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Câmara de ar 1000 x 20 (Produto Nacional)	UND	8
2	Pneu 1000 R 20 Radial (Produto Nacional)	UND	6
3	Pneu 175/75 R14 (Produto Nacional)	UND	4
4	Pneu 185/70 R 14 (Produto Nacional)	UND	4
5	Pneu 215/75 R 17.5 (Produto Nacional)	UND	9
6	Pneu 275x22.5 (Produto Nacional)	UND	4
7	Protetor de Câmara 20 (Produto Nacional)	UND	8
8	Pneu 215/65 R 16 (Produto Nacional)	UND	4
9	Pneu 195/65 R 15 (Produto Nacional)	UND	8

BASE LEGAL:  
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:  
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 25/02/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:  
E-MAIL: secinfrasv@gmail.com  
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:  
SIM

EXIGÊNCIAS:  
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9C0D02B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 21/2025-SMAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE  
2025.**

Concede diária(s) a FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 1340, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE PÉRICIA SOCIAL NO INSS, LOCALIZADO NA RUA ALMINI AFONSO 16, TIROL, NATAL/RN NO DIA 18/02/2025**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C94FE0F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 19/2025-SMAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE  
2025.**

Concede diária(s) a FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 1340, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL EM CAICÓ, NO COMPLEXO JUDICIÁRIO LOCALIZADO NA AV. DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, JARDIM SATÉLITE, CAICÓ/RN, NO DIA 12/02/2025**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**83C0D14E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025**

**Processo Administrativo n.º 059/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica n.º 035/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, dia 25/02/2025 às 08h:00m**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Senador Elói de Souza/RN, em conformidade com as especificações estabelecidas na proposta n.º 11911.029000/1240-02, cadastrada e aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde, hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 056/2024 e demais legislação aplicável. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN ou através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacaoeloidesouza@gmail.com](mailto:licitacaoeloidesouza@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 20/02/2025 – às 08h.  
Limite de Entrega de Propostas: 25/02/2025 – às 08h.  
Início da Sessão Eletrônica (Lances): 25/02/2025 – das 08:01h às 14h.

Senador Eloi de Souza/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA**Agente de Contratação  
Senador Eloi de Souza/RN**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**3BE0B52D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 034/2025**PROCESSO Nº 059/2025  
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 29 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 03.034.090/0001-20**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, componentes e acessórios em máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN. No importe de R\$ **61.885,12** (Sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco mil e doze centavos).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**  
José Lúcio Júnior da Silva  
**Código Identificador:**5993F402**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2025 – GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** a pessoa abaixo, qualificado como “Usuário Gerenciador”, da unidade jurisdicionada, na operação do Portal Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE RN.

Nome: ANA CELI DA COSTA NUNES;

Cargo: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Matrícula nº 10002XX;

CPF nº 490.XXX.XXX-68

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 18 de FEVEREIRO de 2025.****KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**  
Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior  
**Código Identificador:**8D2642D7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2025 – GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** a pessoa abaixo, qualificado como “Usuário Gerenciador”, da unidade jurisdicionada, na operação do Portal Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE RN.

Nome: ZORAIDE FERNANDES DE ARAUJO;

Cargo: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania;

Matrícula nº 1225XX;

CPF nº 498.XXX.XXX-34

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 18 de FEVEREIRO de 2025.****KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**Prefeito Municipal  
Senador Elói de Souza/RN**Publicado por:**  
Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior  
**Código Identificador:**CEEEE65E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO  
RELAUTADO DECRETO Nº 112/2025 DISPÕE SOBRE O  
INCENTIVO AOS BLOCOS CARNAVALESÇOS E  
CULTURAIS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE  
2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Orgânica Municipal, informa o resultado dos contemplados ao incentivo aos blocos carnavalescos e culturais para as festividades do carnaval, conforme o Decreto nº 112/2025.

1. Equipe Cão;
2. Quintal 2;
3. As Poderosas;
4. Vila Duda;
5. Inimigos do Fim;
6. Juntos e Misturados;
7. Temos Álcool em Comum;
8. Vai Quem Quer;
9. Vai que Entra;
10. Fala Mal, mas anda junto;
11. Bobeou? Agente Pinga

Senador Georgino Avelino, 19 de fevereiro de 2025

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**D5C24069**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª CAMILY VITÓRIA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF nº 017.139.044-03, para exercer a função de **Subcoordenadora de Arquivo**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**E761BB38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ENOQUE RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 074.688.474-52, para exercer a função de **Coordenador de Lazer (CC2)**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 14 fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**CA60C84D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª WELMA RODRIGUES DE SALES, portadora do CPF nº 096.507.734.95, para exercer a função de **Subcoordenadora de Patrimônio Esportivo (CC3)**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 fevereiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**E9FF04AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DO VALOR, ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 032/2025. ONDE SE LER 59.727.30, LER-SE 59.343,30.**

**Retificação do valor, Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 032/2025. Onde se ler 59.727.30, ler-se 59.343,30.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza, utensílios e descartáveis, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Serra do Mel/RN.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de de 2025, às 09:15hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 35/2025, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Hudson Kenio de Moura Azevedo. Dando início a sessão o referido agente não atestou o recebimento de documentação de habilitação via e-mail, apenas uma empresa apresentou sua proposta de forma presencial. No entanto a empresa que nos apresentou sua proposta de forma presencial, foi a empresa MM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.470.203/0001-21. Portanto, o representante da referida empresa, entregou a documentação e se ausentou, não participando da presente sessão. No entanto a mesma apresentou o menor valor proposto em relação aos valores apresentado nas cotações constantes do presente processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 032/2025, foi a empresa MM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 58.470.203/0001-21, com o valor de R\$ 59.727,30 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, Serra do Mel, 14 de Fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Ag. de Contratação  
Port. 035/2025

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**3DE96502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 21/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21, de 19 de Fevereiro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDE uma Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Karla Caliani Fernandes da Silva, CPF: 093.942.674-92, Matrícula 962, a mesma irá participar do ciclo de planejamento 01 e 02 do Planifica SUS e do planejamento do projeto cuidar em Redes Potiguar para trabalharmos juntos com direção no fortalecimento do SUS e oferecer um cuidado ainda melhor para a nossa população do RN, Local: Centro de Ciências Exatas e da Terra CCET-UFRN, Natal/RN ANFITEATRO, logo atrás do prédio administrativo do CCET.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F004289E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 22/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22, de 19 de Fevereiro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDE diária para a Secretaria Municipal de Assistência Social "Thayna Azevedo de Oliveira" a mesma participará no dia 20 de fevereiro de 2025 no SINE-RN, localizado na Rua Nossa Sra. De Candelária, Candelária, Natal/RN, da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Se torna indispensável a presença da Sra. Secretária em vista da importância que o evento tem.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**78222D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DIÁRIA 23/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23, de 19 de Fevereiro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDE diária para à funcionaria Maércia Kelly Lima Silva Cunha a mesma irá acompanhada da Secretária Municipal de Assistência Social participar no dia 20 de Fevereiro de 2025, da Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN no SINE/RN, localizado:

Rua Nossa Sra. De Candelária, Candelária, Natal- RN, na data de 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A9FAF9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 24/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24, de 19 de Fevereiro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDE (quatro diárias) para Francisco Carlos Bezerra Lemos - CPF: 094.891.634-65, Conselheiro Tutelar do Município de Serra do Mel, tendo como base a inscrição para o "III Seminário de Políticas Públicas e Sociais, Orçamentárias e dos Sistema de Garantias de Direitos: a articulação entre os poderes, Executivo, Legislativo, CMDCA's, Conselhos Tutelares, trabalhadores do SUS, SUAS e Educação". o Evento será realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de Fevereiro de 2025, Município de Joao Pessoa - PB.

A concessão torna-se imprescindível, dada a importância do evento, o qual tem como intuito gerar um ambiente de aprendizagens, socializando reflexões e conhecimentos sobre aspectos mais relevante da proteção e defesa de crianças e adolescentes, de forma a ofertar um conjunto de ferramentas e técnicas para que o Conselheiros Tutelares possam exercer melhor as suas atribuições e competências, características e campo de atuação, no que se refere à garantia dos direitos da criança e do adolescente de modo que abranja de maneira bem expansiva e eficaz a proteção desses direitos com base nos artigos da constituição federal de 1988 e do estatuto da criança e do adolescente (ECA), e também com a participação da sociedade brasileira que se faz muito importante na proteção de tais direitos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6FF5B080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DIÁRIA 25/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25, de 19 de Fevereiro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDE 4 (quatro diárias) para Francisca Eliza de Oliveira Souza - CPF: 032.642.944-19, Conselheira Tutelar do Município de Serra do Mel, tendo como base a inscrição para o "III Seminário de Políticas Públicas e Sociais, Orçamentárias e dos Sistema de Garantias de Direitos: a articulação entre os poderes, Executivo, Legislativo, CMDCA's, Conselhos Tutelares, trabalhadores do SUS, SUAS e Educação". o Evento será realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de Fevereiro de 2025, Município de Joao Pessoa - PB.

A concessão torna-se imprescindível, dada a importância do evento, o qual tem como intuito gerar um ambiente de aprendizagens, socializando reflexões e conhecimentos sobre aspectos mais relevante da proteção e defesa de crianças e adolescentes, de forma a ofertar um conjunto de ferramentas e técnicas para que o Conselheiros Tutelares possam exercer melhor as suas atribuições e competências, características e campo de atuação, no que se refere à garantia dos direitos da criança e do adolescente de modo que abranja de maneira bem expansiva e eficaz a proteção desses direitos com base nos artigos da constituição federal de 1988 e do estatuto da criança e do adolescente (ECA), e também com a participação da sociedade brasileira que se faz muito importante na proteção de tais direitos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**13319487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA 26/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26, de 19 de Fevereiro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDE 4 (quatro diárias) para Milena Silva Reinaldo - CPF: 706.377.734-38, Conselheira Tutelar do Município de Serra do Mel, tendo como base a inscrição para o "III Seminário de Políticas Públicas e Sociais,

Orçamentárias e dos Sistema de Garantias de Direitos: a articulação entre os poderes, Executivo, Legislativo, CMDCA's, Conselhos Tutelares, trabalhadores do SUS, SUAS e Educação". o Evento será realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de Fevereiro de 2025, Município de Joao Pessoa - PB.

A concessão torna-se imprescindível, dada a importância do evento, o qual tem como intuito gerar um ambiente de aprendizagens, socializando reflexões e conhecimentos sobre aspectos mais relevante da proteção e defesa de crianças e adolescentes, de forma a ofertar um conjunto de ferramentas e técnicas para que o Conselheiros Tutelares possam exercer melhor as suas atribuições e competências, características e campo de atuação, no que se refere à garantia dos direitos da criança e do adolescente de modo que abranja de maneira bem expansiva e eficaz a proteção desses direitos com base nos artigos da constituição federal de 1988 e do estatuto da criança e do adolescente (ECA), e também com a participação da sociedade brasileira que se faz muito importante na proteção de tais direitos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**36863712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE DIÁRIA 27/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27, de 19 de Fevereiro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,**  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDE 4 (quatro diárias) para Amós Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00, Conselheiro Tutelar do Município de Serra do Mel, tendo como base a inscrição para o "III Seminário de Políticas Públicas e Sociais,

Orçamentárias e dos Sistema de Garantias de Direitos: a articulação entre os poderes, Executivo, Legislativo, CMDCA's, Conselhos Tutelares, trabalhadores do SUS, SUAS e Educação". o Evento será realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de Fevereiro de 2025, Município de Joao Pessoa - PB.

A concessão torna-se imprescindível, dada a importância do evento, o qual tem como intuito gerar um ambiente de aprendizagens, socializando reflexões e conhecimentos sobre aspectos mais relevante da proteção e defesa de crianças e adolescentes, de forma a ofertar um conjunto de ferramentas e técnicas para que o Conselheiros Tutelares possam exercer melhor as suas atribuições e competências, características e campo de atuação, no que se refere à garantia dos direitos da criança e do adolescente de modo que abranja de maneira bem expansiva e eficaz a proteção desses direitos com base nos artigos da constituição federal de 1988 e do estatuto da criança e do adolescente (ECA), e também com a participação da sociedade brasileira que se faz muito importante na proteção de tais direitos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**D45C37D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE  
NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 028/2025**

**PORTARIA Nº 028, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) FLAVIA ALVES DA SILVA aprovada em concurso público, no cargo de PSICÓLOGA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o(a) senhor(a) FLAVIA ALVES DA SILVA, aprovada no concurso público 001/2024, classificada em 01º lugar, para exercer o cargo de PSICÓLOGA, lotado(a) na Secretaria

Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de fevereiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**FBFFB2A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
149/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025**

DISPENSA DE LICITACAO DL149/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento QUARTA FEIRA DE CINZAS, instituído pela Lei Municipal nº 1008/2025, que ocorrerá no dia 05 de março de 2025, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: ART.75, II DA LEI 14.133/2021

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL149/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **50.617.999 KALIANE FERNANDES DA SILVA ABILIO** - CNPJ: 50.617.999/0001-90 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59827; totalizando o valor de **R\$ 14.695,99 (quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doART.75, II DA LEI 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**8583095F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
093/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025**

DISPENSA DE LICITACAO DL93/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL93/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EI** - CNPJ: 04.768.789/0001-86 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58336, 58337; totalizando o valor de **R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais)**

**FORT FRIO COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 18.516.925/0001-55 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 42356, 48761, 42357, 58335; totalizando o valor de **R\$ 1.198.000,00 (hum milhão, cento e noventa e oito mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**20819B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 034 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 034/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 30147-2025, Pregão Eletrônico nº 01-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SIMIONE DE SOUZA COSTA	007504-7	SEC. MUNICIPAL DE DE TRANSPORTES
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS	007546-4	SEC. MUNICIPAL DE DE TRANSPORTES

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 19 de FEVEREIRO de 2025.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3463531D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
I359/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2025**

INEXIGIBILIDADE I359/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Objeto: Estabelecer parâmetros e especificações técnicas, com o intuito de disciplinar a aquisição de 04 (quatro) taxas de inscrições para o "III Seminário de Políticas Públicas e Sociais, Orçamentárias e dos Sistema de Garantias de Direitos: a articulação entre os poderes, Executivo, Legislativo, CMDCA's, Conselhos Tutelares, trabalhadores do SUS, SUAS e Educação". o Evento será realizado nos dias 20, 21, 22 e 23 de Fevereiro de 2025, Município de Joao Pessoa - PB..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE I359/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **FERNANDO BEZERRA MARINHO** - CNPJ: 29.119.917/0001-91 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27663; totalizando o valor de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2025 .

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**961FB5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 017 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 470.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

<b>02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.364.0008.2037 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Superior</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	235.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.364.0008.2037 - Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Superior</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	235.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)</b>	<b>470.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – PODER EXECUTIVO**

<b>02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO</b>	
<b>15.452.0012.1055 - Perfuração e Instalação de Poço para o Sistema de Abastecimento</b>	
4490510000 - Obras e instalações	235.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS</b>	
<b>20.544.0016.1067 - Construção de Adutoras e Perfuração de Poços</b>	
4490510000 - Obras e instalações	235.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)</b>	<b>470.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de fevereiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**57445C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 018 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00

(CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.608.0011.2079 - Manutenção de Incentivo a Pecuárias do Município de Serra do Mel	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)</b>	<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de fevereiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:5EDCD70C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 019 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2017 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal	
3190130000 - Obrigações Patronais	300.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2017 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de fevereiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:1962D081

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 020 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 172.000,00 (CENTO SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município

de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

<b>02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	
04.123.0005.2023 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação	
3390350000 - Serviços de consultoria	172.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>172.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

<b>02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>	
28.846.0000.0008 - Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	172.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)</b>	<b>172.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de fevereiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:D560F171

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 021 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso

III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **03 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.0003.2102 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)</b>	<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### **03 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.122.0003.2102 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)</b>	<b>6.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de fevereiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:67090491

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 022 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

<b>02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0015.1086 - Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	88.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)</b>	<b>128.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – PODER EXECUTIVO**

<b>02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO</b>	
<b>15.451.0012.1064 - Urbanização de Logradouros Públicos</b>	
4490510000 - Obras e instalações	128.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)</b>	<b>128.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de fevereiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:4D93E7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 023 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

<b>02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2011 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal da Casa Civil</b>	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	53.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)</b>	<b>53.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – PODER EXECUTIVO**

<b>02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0008.1021 - Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Infantil</b>	
4490510000 - Obras e instalações	53.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)</b>	<b>53.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de fevereiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:4AE4EA7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
DECRETO Nº 024 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Hudson Kênio de Moura Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Transportes**, nos termos que dispõem os artigos, 40,

41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – PODER EXECUTIVO

02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 – PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0016.1110 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de fevereiro de 2025

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9D729E72

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2025

Processo Administrativo nº DL348/2025

Dispensa de Licitação nº 348/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

**RETIFICAR**a publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2025. Edição 3480, sob o código identificador nº 298D17D4.

A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

**Onde se lê:**

**no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).**

**Passa-se a ler:**

**no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**FAA8882F

## SETOR DE PREGÕES REPUBLICADO PARA CORREÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30-2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Hudson Kênio de Moura Azevedo, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.404-09 e RG nº 002892050 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) empresa **AUTO POSTO CATHAMAX II LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.093.360/0001-18 sediado(a) na Vila Brasília, n 77, CEP: 59.663-000, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Maximiliano Godeiro de Holanda, portador do RG nº 1611075, ITEP/RN, devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.823.294-54, com endereço eletrônico postocathamax@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 30147/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 30/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **01/2025**, processo nº **30147/2025** atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades e por conseguinte do produto, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

LOTE 1: FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA EM POSTO REVENDEDOR LOCALIZADO NA CIDADE DE SERRA DO MEL-RN.				
Item	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Desconto
01	Óleo diesel S-500 – na cidade de Serra do Mel/RN	Litro	382.200	0,10%
02	Óleo diesel S-10 – na cidade de Serra do Mel/RN	Litro	423.800	0,10%
03	Gasolina Comum – na cidade de Serra do Mel/RN	Litro	218.400	0,10%

O contratado deverá emitir suas notas fiscais com os produtos acima relacionados, e com base nos preços pesquisados no site da ANP (sistema de levantamento de preços) do mês e/ou quinzena anterior ao do pagamento, aplicar o desconto conforme acima. Os dados podem ser obtidos no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 01/2025, que integram este instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**5.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**5.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

**5.4.1.** Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada

pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

#### **Da negociação para fins de revisão de preço**

**5.6.** As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**5.7.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**5.8.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

**5.9.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1.** O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;

**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

**8.1.4.5.** Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

**8.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

**8.1.4.8.** Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**8.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

**8.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**8.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.2.8.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

**8.2.9.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

**8.2.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.2.** Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

**8.3.3.** Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**8.3.4.** No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

**8.3.6.** Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

**10.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.5.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

**10.6.** A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.6.1.** Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

**10.7.** Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

**10.8.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**10.9.** O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo

ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

**10.10.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**10.11.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 18 de fevereiro de 2025.*

#### HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal  
Representante Legal  
Gerenciador Da Ata

Auto Posto Cathamax II LTDA

CNPJ/MF sob o nº 22.093.360/0001-18

**MAXIMILIANO GODEIRO DE HOLANDA**

CPF nº 007.823.294-54

Representante Legal

Detentor Da Ata

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2025. Edição 3480

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana

**Código Identificador:**A978CE4C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 094/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **LEONARDO DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **018.XXX.734-54**, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.272.XXX – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR DO ENSINO RURAL, SIMBOLOGIA CC1**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2025.

#### ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**9D7AD571

#### GABINETE CIVIL DECRETO Nº 684, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o reajuste do valor do auxílio alimentação instituído ao(s) médico(s) participante(s) do projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 611, de 07 de abril de 2014, e

**Considerando**, a defasagem na atualização do valor do Auxílio Alimentação,

**Considerando**, o art. 3º da Lei Municipal nº 611, de 07 de abril de 2014, que dispõe sobre a instituição do Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, ao(s) médico(s) participante(s) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621/2013 e dá outras providências;

**Considerando** que o mesmo dispositivo legal supracitado prevê que os referidos auxílios poderão ser reajustados anualmente por meio de Decreto;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação instituído ao(s) médico(s) participante(s) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no Município de Serra Negra do Norte, para R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários, jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2025.

#### ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**DDB36D18

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN,

cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 004/2025, em favor da empresa inframencionada:

CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA

CNPJ: 05.610.235/0001-19

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**D7E7D912

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA

CNPJ: 05.610.235/0001-19

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**203AF5D9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO o Credenciamento Eletrônico nº. 002/2025, em favor das concorrentes inframencionadas:

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO

CNPJ: 02.506.403/0001-32

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, e 23.

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL)

CNPJ: 41.888.196/0001-80

Itens: 7, 8, 15 e 20.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**23F74214

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedores as seguintes concorrentes:

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO

CNPJ: 02.506.403/0001-32

Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, e 23.

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL)

CNPJ: 41.888.196/0001-80

Itens: 7, 8, 15 e 20.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**8949552A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 016/2025

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 016/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A L B LEITE COMERCIO SERVICOS E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº. 40.719.172/0001-34, para serviço de levantamento/cadastramento e atualização e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral) com emissão das notas de controle e fornecimento, gerando a posição de saldo em

estoque para formulação do relatório das contas de gestão, anexo modelo 08 (demonstrativo movimentação almoxarifado), conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, no importe global de R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis Mil e Cem Reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 10 de fevereiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**EE82483B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 017/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 017/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.221.906/0001-10, para contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras para atender as demandas da prefeitura municipal de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**C7964CFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 018/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 018/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A F A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.221.906/0001-10, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares com mão de obra e material inclusos para a secretaria municipal de obras, serviços e desenvolvimento rural de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 61.600,00 (Sessenta e um mil e seiscentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**18E0F919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 015/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 015/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/2025, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa GF CONSULTORIA ASSESSORIA E INFORMATIZACAO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 58.940.000/0001-51, para Serviço de atualização e tombamento de bens, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial, conforme resolução 012/2016 do TCE/RN, gerando os relatórios das contas de gestão, anexo 06 (mapa demonstrativo de inventario anual de bens móveis, patrimônio), com base na lei federal no 4.320/68 e resolução 012/2016 TCE/RN, no importe global de R\$ 56.650,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2025 – GABINETE DA PREFEITA.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**8816CE3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01/2025**

**Contrato:** 160201/2024- Contratação de profissional especializado para prestar serviços de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, projetos, orçamentos, medição e outras atribuições na área de Engenharia Civil como consta em termo de referência, visando o atendimento de demandas administrativas do Município de Severiano Melo/RN.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

**Contratado:** KGB ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 45.722.448/0001-57)

**Da alteração:** Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

**Valor total do aditivo:** R\$ 70.405,92

**Fundamento Legal:**Art. 107, da Lei nº 14.133/21

**Assinado em:**14/02/2025

**Vigência:** 14/02/2025 até 14/02/2026

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**32072DC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATO Nº 50 – 2º ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50 – 2º ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.915.814/0001-40.

OBJETO: Prorrogar até o dia 24/09/2025, o prazo para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, acompanhamento, fiscalização na execução de obras, inspeção e emissão de laudos técnicos, gerenciamento de sistemas de gestão pública de convênios, contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, dentre eles os sistemas: PORTAL + BRASIL, SISMOB, SIMEC, SIGA, SIAI OBRAS DO TCE/RN, ou outro sistema de gestão pública já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, oriundo do processo de Inexigibilidade Nº 023/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 26/09/2022, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 24 de setembro de 2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – José Aroldo Queiroga/Empresa

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
Código Identificador:BCA63FA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE  
CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
032/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU – CNPJ: 08.114.753/0001-30

CONTRATADA: PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.198.254/0001-69.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Produtos de Padaria, conforme Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

VALIDADE: 31/12/2025

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ”3.3.90.30 – Material de Consumo”.

DATA: 10 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
Código Identificador:F7FBFE8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº  
02/2025 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº  
02/2025 E CONTRATAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

**Contratado:** IDEAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/(MF) sob o nº 48.722.939/0001-96.

**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de arbitragem.

**Valor Global:** R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil reais).

**Base Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Vigência:** Até 19/02/2026.

Taipu/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Assinado Por:

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

– Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
Código Identificador:8AA40620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO  
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, saiu vencedor(a): ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 40.455.0009/0001-01, no(s) item(ns): 179, 180, 186, 195, 206, 210, 287, 289, 290 E 291; saiu vencedor(a): ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/001/12, no(s) item(ns): 25, 332, 340, 343, 395 E 396; saiu vencedor(a): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, no(s) item(ns): 23, 50, 53, 55, 67, 90, 95, 99, 148, 152, 167, 173, 205, 208, 321, 327, 331, 337, 351, 371 E 393; saiu vencedor(a): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, no(s) item(ns): 02, 05, 08, 18, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 68, 85, 88, 97, 112, 120, 146, 149, 150, 163, 198, 277, 319, 320, 325, 326, 328, 329, 333, 334, 335, 336, 346, 348, 349, 350, 354, 361, 362, 368, 373, 376, 381, 391, 392, 394, 400, 401, 402, 403, 405 e 406; saiu vencedor(a): PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.419.985/0001-22, no(s) item(ns): 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56 A 61, 63 A 66, 69 A 84, 86, 89, 91 A 94, 96, 98, 100, 102 A 105, 107 A 111, 113 A 118, 121 A 142, 144, 145, 147, 153, 155 A 162, 164 A 166, 168 A 172, 174, 176 A 178, 182 A 184, 189 A 193, 203, 213 A 276, 278 A 286, 286, 292 A 316, 323, 344, 347, 353, 357, 358, 389, 390; saiu vencedor(a): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, no(s) item(ns): 22, 62, 101, 106, 143, 151, 154, 181, 185, 187, 188, 194, 196, 197, 199, 200 A 202, 204, 207, 209, 211, 212, 318, 322, 324, 330, 338, 339, 341, 342, 345, 352, 355, 356, 359, 360, 363 A 367, 369, 370, 372, 374, 375, 377 A 380, 383, 385, 387, 388, 397, 398, 399 E 404; saiu vencedor(a): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, no(s) item(ns): 371, 382 E 384.  
Taipu/RN, 19/02/2025

**CICERO RIBEIRO DA ANUNIAÇÃO NETO**

Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
Código Identificador:03BDCE61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS ÉTICOS, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS, saiu vencedor(a): ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 40.455.0009/0001-01, no(s) item(ns): 179, 180, 186, 195, 206, 210, 287, 289, 290 E 291; saiu vencedor(a): ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/001/12, no(s) item(ns): 25, 332, 340, 343, 395 E 396; saiu vencedor(a): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, no(s) item(ns): 23, 50, 53, 55, 67, 90, 95, 99, 148, 152, 167, 173, 205, 208, 321, 327, 331, 337, 351, 371 E 393; saiu vencedor(a): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84,

no(s) item(ns): 02, 05, 08, 18, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 68, 85, 88, 97, 112, 120, 146, 149, 150, 163, 198, 277, 319, 320, 325, 326, 328, 329, 333, 334, 335, 336, 346, 348, 349, 350, 354, 361, 362, 368, 373, 376, 381, 391, 392, 394, 400, 401, 402, 403, 405 e 406; saiu vencedor(a): PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 45.419.985/0001-22, no(s) item(ns): 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 56 A 61, 63 A 66, 69 A 84, 86, 89, 91 A 94, 96, 98, 100, 102 A 105, 107 A 111, 113 A 118, 121 A 142, 144, 145, 147, 153, 155 A 162, 164 A 166, 168 A 172, 174, 176 A 178, 182 A 184, 189 A 193, 203, 213 A 276, 278 A 286, 286, 292 A 316, 323, 344, 347, 353, 357, 358, 389, 390; saiu vencedor(a): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, no(s) item(ns): 22, 62, 101, 106, 143, 151, 154, 181, 185, 187, 188, 194, 196, 197, 199, 200 A 202, 204, 207, 209, 211, 212, 318, 322, 324, 330, 338, 339, 341, 342, 345, 352, 355, 356, 359, 360, 363 A 367, 369, 370, 372, 374, 375, 377 A 380, 383, 385, 387, 388, 397, 398, 399 E 404; saiu vencedor(a): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, no(s) item(ns): 371, 382 E 384. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 19/02/2025

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**A8703702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2024 -  
“CARONA”**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 004/2024 -  
“CARONA”**

Oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024 –MUNICÍPIO DE  
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

O Município de TANGARÁ/RN, TORNA PÚBLICO a ADESÃO a Ata de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificado abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUXILIARES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ (MF) de nº 08.351.819/0001-05

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-(CARONA):** MUNICÍPIO DETANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ: 08.159.089/0001-45.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 15.480.806/0001-00, com endereço a AVENIDA ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA, 92, CENTRO, CEP: 59.550-000, JOÃO CÂMARA/RN.

**REPRESENTANTE LEGITIMADO:** ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES MARQUES, inscrito noCPF (MF) de nº XXX.705.404-XX– Representante legal do Fornecedor registrado.

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador):**27/12/2024 a 26/12/2025.

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA):**20/02/2025 a 19/02/2026.

Tangará/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Município de Tangará/RN

**AUGUSTO EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Constitucional

Órgão Não Participante (Carona)

**MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado:

**DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA**

CNPJ Nº 15.480.806/0001-00

Órgão Fornecedor

Representante Legitimado:

**ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES MARQUES**

CPF Nº XXX.705.404-XX

Representante Legal do Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**70960C93

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 009/2025 DO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 009/2025 DO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

Processo nº 012/2025- INEXIGIBILIDADE nº 004/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Senhor**ALUÍZIO FONSECA DANTAS FILHO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.447.434-XX.

**OBJETO:**LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO ANEXO, SITUADA NA AV. MIGUEL BARBOSA DE LIMA Nº 117, CENTRO TANGARÁ/RN PARA USO DA PREFEITURA PARA QUE FUNCIONE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2027 - Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR MENSAL CONTRATADO R\$: 2.000,00 (dois mil reais)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 60 (sessenta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 03 de fevereiro de 2025

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**ALUÍZIO FONSECA DANTAS FILHO**

Proprietario

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**0BB39AAC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

**EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**

**Órgão Responsável:** Secretaria Municipal de Educação (SME)

**Objeto:** Seleção pública de organização social qualificada para celebrar Contrato de Gestão com o Município de Tangará, visando a

prestação de serviços na área de Educação, conforme as diretrizes estabelecidas no edital.

**Prazo de Execução:** 1 (um) ano, podendo ser renovado até 10 (dez) anos, na forma dos art. 107, da Lei 14.133/2021.

**Critérios de Participação:** Poderão participar do processo seletivo organizações sociais devidamente qualificadas nos termos da Lei nº 9.637/98 e do Decreto Municipal nº 028/2025 atendendo aos requisitos descritos no edital.

**Disponibilidade do Edital:** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis a partir de 18 de fevereiro de 2025, no site <https://pmtangaram.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao> e por e-mail: [licitacaotangara@gmail.com](mailto:licitacaotangara@gmail.com)

**Entrega das Propostas:** As propostas deverão ser entregues até o dia 21 de fevereiro de 2025, conforme instruções do edital, no máximo às 09h (nove horas).

**Sessão de Abertura:** A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, no dia 21 de fevereiro de 2025, às 09h30m.

**Eslarecimentos:** Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail [licitacaotangara@gmail.com](mailto:licitacaotangara@gmail.com)

**Tangará, 17 de fevereiro de 2025**

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Agente de Contratação

**MARLENE DE SOUZA CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:9188051C

#### GABINETE PREFEITO

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO.**

PORTARIA nº 40, de 18 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre designação de membros para compor a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Organização Social da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Organização Social qualificada no âmbito deste Município para celebração de Contrato de Gestão na área da Educação, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 028, de 25 de janeiro de 2025 e da Lei nº 9.637/1998.

MARLENE DE SOUZA CARVALHO – Matrícula nº 0058-3 como Presidente;

JOSÉ JAILSON PEREIRA – Matrícula 059655-8, como membro;

FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS – Matrícula 09748-9

**Art. 2º** As atribuições da Comissão Especial de Chamamento Público para Seleção de Organização Social estão discriminadas no Decreto Municipal nº 028/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador:68C68C5B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 920240004

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024-0004

CONTRATO Nº 920240004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO LTDA

CNPJ: 00.673.834./0001-68

OBJETO: SERVIÇO DE AUXILIO FUNERAL CONFORME INSTITUIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 190/2016

DOTAÇÃO:

08.244.0009.2046.0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ASSINATURA:30/12/2024

VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Tenente Ananias – RN, 30 de dezembro de 2024.

Por Incorreção

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
Código Identificador:A11D3B13

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO  
CRENCIAMENTO Nº 0003/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 05/2024-GS DE 26/02/2024, IN 10/2023 DE 26/12/2023, torna público que será realizado o credenciamento de empresas especializadas na confecção de uniformes personalizados sob medida, para os alunos das escolas municipais de Tenente Ananias/RN, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo no período de 10/03/2025 a 17/03/2025 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FELIPE GOMES JACOME**

Secretário Municipal de educação, Cultura e Desportos Nº 0003/2025

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
Código Identificador:39482306

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 98/2025-GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, **LUIZ DE BARROS TAVEIRA**, CPF Nº xxx.776.294-xx, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**,  
Prefeito do Município.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**16AC49FE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 100/2025-GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a declaração vacância por posse em cargo inacumulável e dá outras providências”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor através do processo eletrônico nº 02004.000074/2025, pleiteando a declaração de **VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL**, na forma do Artigo. 55, VI e da Lei Municipal Nº 011 de 1997

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos (SEMAMRH)**, anteriormente ocupado pelo servidor **José Ronaldo da Silva**, matrícula nº **1588**, em razão do período necessário para aquisição de estabilidade em outro cargo, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **19 de fevereiro de 2025**.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**5D37EFE2

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA ELETRONICA Nº01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02003.000001/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, (CNPJ **22.345.635/0001-63**), Classificada no certame, que,

compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**BDC0CECB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

**Contratado: JACIELLY RIBEIRO DA SILVA**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**JACIELLY RIBEIRO DA SILVA**

CPF: 016.xxx.xxx-08

Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**7456D789

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 – PMTLC/ SMEC**

**Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

**Contratado: JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAUJO**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE PORTUGUES** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**JOILMA FRANCISCA** Silva de Araujo

CPF: 706.xxx.xxx-51

Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**3AAF034C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 – PMTLC/ SMEC**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA COSTA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA COSTA**

CPF: 101.xxx.xxx-33

Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**3B78892F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** WILIANA MAIARA DO NASCIMENTO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** De 19 de fevereiro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**WILIANA MAIARA DO NASCIMENTO**

CPF: 016.xxx.xxx-28

Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.XXX.XXX-50

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**62D1D6BD

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 19 de fevereiro 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 19 de fevereiro 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**DALVANI GIFONI MOUSINHO DE PONTES**

CPF: 081.xxx.xxx-07

Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**8AA3F631

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 CPF: 045.xxx.xxx-08  
 Contratante

**ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAUJO**  
 CPF: 702.xxx.xxx-47  
 Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**  
 CPF: 033.xxx.xxx-50  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**E0DE95EC

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** MARIA DE FATIMA DE MORAIS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2025

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 CPF: 045.xxx.xxx-08  
 Contratante

**MARIA DE FATIMA DE MORAIS**  
 CPF: 098.xxx.xxx-35  
 Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**  
 CPF: 033.xxx.xxx-50  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**BCCE0343

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** CARLA DANYELY BRITO DA SILVA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 CPF: 045.xxx.xxx-08  
 Contratante

**CARLA DANYELY BRITO DA SILVA**  
 CPF: 016.xxx.xxx-19  
 Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**  
 CPF: 033.xxx.xxx-50  
 Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**9A840530

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** CÉLIA DE ARAUJO SOUZA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e

em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**CÉLIA DE ARAUJO SOUZA SANTOS**

CPF: 966.xxx.xxx-49

Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**77866706

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** DIANNA VANDA DE MORAIS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**DIANNA VANDA DE MORAIS**

CPF: 101.xxx.xxx-80

Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**F4C3261C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 – PMTLC/ SMEC.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN

**Contratado:** FRANCISCA IARA DE SOUZA RODRIGUES

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO ESPECIAL-AEE** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretaria Municipal de Educação/SMEC, na Escola Municipal Florência Maria da Conceição, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Data da Assinatura:** 19 de fevereiro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.xxx.xxx-08

Contratante

**FRANCISCA IARA DE SOUZA RODRIGUES**

CPF: 014.xxx.xxx-77

Contratado

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.xxx.xxx-50

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Maria da Vitoria Araujo

**Código Identificador:**D92117DE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 27 de fevereiro de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **Aquisição de MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO, REFRIGERAÇÃO E OUTROS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 010/2025, que pode ser acessada pelo link: [https://drive.google.com/file/d/1c\\_uy-cFeYpGXvsSOQn2exc3HvoXXc6MS/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1c_uy-cFeYpGXvsSOQn2exc3HvoXXc6MS/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: [compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coord. de Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas

**Código Identificador:**207257F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2025 - FMS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Fevereiro de 2025**, saindo as **03:00** e retornando as **15:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Fevereiro de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**71933721

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40/2025 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Fevereiro de 2025**, saindo as **12:00** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Fevereiro de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**83281072

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2025 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Fevereiro de 2025**, saindo as **11:00** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Fevereiro de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**F15108B4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 42/2025 - FMS**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 42/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Fevereiro de 2025**, saindo as **15:15** e retornando as **00:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Fevereiro de 2025.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**F55F3C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Fevereiro de 2025**, saindo as **12:10** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **18 de Fevereiro de 2025.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**4A79D8D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44/2025 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **06 de Fevereiro de 2025**, saindo de **08:00** e retornando as **12:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2025.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**46FB25C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2025 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Fevereiro de 2025**, saindo de **13:20** e retornando as **23:25** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2025.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**5D1E1657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**, Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **05 de Fevereiro de 2025**, saindo as **15:50** e retornando as **00:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:ACD25E73**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**, Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Fevereiro de 2025**, saindo as **15:30** e retornando as **01:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:1307B41B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Fevereiro de 2025**, saindo as **12:00** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:4DA9D469**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº 038.139.534-08, Matrícula: 12/1, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Fevereiro de 2025**, saindo as **16:30** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**17C14425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº 029.539.734-94, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Fevereiro de 2025**, saindo as **08:50** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **19 de Fevereiro de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**58F36262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE**  
**DE 2024 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE**  
**DE 2024 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 28 de fevereiro de 2025, Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2024.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 09:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 06 de fevereiro de 2025

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cacilda Alves de Sousa Victor  
**Código Identificador:**A95C04B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 1113105/2024 - DISPENSA Nº 26/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de mochila escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Tibau/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2024

**FABIOLA DA SILVA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:**0C3E2AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 1113105/2024 - DISPENSA Nº**  
**26/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa 12293610 ANE CRISTINE CUNHA REBOUÇAS, CNPJ 12.293.610/0001-00, para Aquisição de mochila escolar para distribuição gratuita para os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Tibau/RN, no valor total de R\$ 59.232,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2178 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2178 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2179 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2179 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2179 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2180 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2180 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2180 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 19 de fevereiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:**5D56ED11

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 108002/2025 - DISPENSA Nº**  
**1/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa GRAFICA IDEAL LTDA, CNPJ nº 32.747.632/0001-00, para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, no valor total de R\$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2036 - Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2036 - Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2036 - Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2037 - Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2035 - Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Despesa:	GRATUITA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2035 - Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2035 - Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escola para o Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2182 - Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0008 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Natureza Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2182 - Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0008 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Natureza Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2182 - Manutenção das Ações de Fornecimento do Fardamento Escolar para a Educação de Jovens e Adultos
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0008 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Natureza Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 19 de fevereiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Josias Venâncio da Silva Júnior  
Código Identificador:6E0CAD60

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 108002/2025 - DISPENSA Nº 1/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas**

atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 30 de janeiro de 2025

**FABIOLA DA SILVA FERNANDES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:**FA0C82BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 114002/2025 - DISPENSA Nº 3/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU-RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 11 de fevereiro de 2025

**FABIOLA DA SILVA FERNANDES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:**C5FCB563

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025**

O Presidente da Comissão Especial para Compra de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á a Chamada Pública Nº 1/2025, cujo objeto é a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, com abertura marcada para o dia 13 de março de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília). Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão entregar a documentação para habilitação e o projeto de venda com os respectivos anexos dentro do período de 20/02/2025 até as 09:00 horas do dia 13/03/2025, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 20/02/2025, na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do

Pargo, nº 76, centro, neste Município ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores Informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 92001-2940.

Tibau 19 de fevereiro de 2025.

**JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:**9655FCE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
1/2025**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 1120002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES/LIMPEZA HOSPITALAR, com abertura marcada para o dia 10 de março de 2025 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 20/02/2025, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 19 de fevereiro de 2025.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:**372CDF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2/2025**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 108003/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 10 de março de 2025 (segunda-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 20/02/2025, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 19 de fevereiro de 2025.

**CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA**

Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:**06BD8C04

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
3/2025**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 114001/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, com abertura marcada para o dia 11 de março de 2025 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 20/02/2025, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 19 de fevereiro de 2025.

**FABIOLA DA SILVA FERNANDES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior  
Código Identificador:C418F9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
4/2025**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 125001/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 4/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, com abertura marcada para o dia 12 de março de 2025 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 20/02/2025, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 19 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior  
Código Identificador:E15D8CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
5/2025**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 120070/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 5/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEIXES E CHOCOLATES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA EM TIBAU, VISANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO, com abertura marcada para o dia 11 de março de 2025 (terça-feira) às 11:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 20/02/2025, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 19 de fevereiro de 2025.

**CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA**

Secretária do Trabalho Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior  
Código Identificador:405B1B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, a senhora **SANDRA LUCIA BERNARDO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 062.\*\*\*.\*\*\*-50 para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atendimento ao Público, lotada na Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:827CD029

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o senhor **JOÃO LEONARDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 053.\*\*\*.\*\*\*-77 para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria de Mobilidade e Trânsito do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:EE29539D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o senhor **RYCLEITON DA SILVA BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 085.\*\*\*.\*\*\*-59 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Fiscalização de Mobilidade e Transporte, lotado na Secretaria de Mobilidade e Trânsito do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**4F0B2E9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 17/02/2025 a 17/05/2025, referente ao período 2020 a 2024 o Sr. **MARCO ANTONIO RANGEL RANZANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.\*\*\*.\*\*\*-45, servidor efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**7BC6F701

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Licença Prêmio, no período 17/02/2025 a 17/05/2025, referente ao período 2021 a 2025 a Sra. **MARIA MIGUEL ANTONIO COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 653.\*\*\*.\*\*\*-87 servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**79A247CD

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2025 ADESAO PREGÃO Nº 1/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA PROMOVER A MELHORIA DO FUNCIONAMENTO E DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OFERECIDA AOS ESTUDANTES, ALINHANDO-SE AOS PRINCÍPIOS DE UM ENSINO ADEQUADO, EFICIENTE E INCLUSIVO.  
VIGÊNCIA: Início: 19/02/2025 - Término: 18/02/2026  
Valor: R\$ 214.900,00, (duzentos e quatorze mil e novecentos reais ).  
Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2025

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -p/ Contratante

**JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR**  
Proprietário - P/ Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:**8AC32754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS**  
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **BRUNO GABRIEL MONTEIRO DA SILVA**, CNPJ 59.395.437/0001-14, CPF nº 079.265.214-26, residente na Rua Projetada 6, s/n - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **SERVENTE DE PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de fevereiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**C82875A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 016/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024  
- CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** BRUNO GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, CNPJ 59.395.437/0001-14, CPF nº 079.265.214-26, residente na Rua Projetada 6, s/n - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **SERVENTE DE PEDREIRO**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; **VIGÊNCIA:** 13 de fevereiro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e Bruno Gariel Mondeiro da Silva - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de fevereiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**A195A8F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21801/2025 DISPENSA Nº  
12/2025****ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):** SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ/CPF nº49.457.087/0001-10.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 08.096.596/0001-87, LOCALIZADO À RUA RUI BARBOSA, Nº 48, CENTRO, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM E RELÓGIOS BIOMÉTRICOS PARA GERENCIAMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$13.666,01 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO).

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**ECONOMIA:** R\$ 4.266,01 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAS E UM CENTAVO)

**RATIFICAÇÃO EM:** 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**18B29A35**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. **CONTRATADA:** Maria Eduarda Construções e Serviços EIRELI - ME / CNPJ Nº 24.839.909/0001-04. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo da vigência do Segundo Termo Aditivo até 31 de janeiro de 2025, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual. Timbaúba dos Batistas- RN, 26 de dezembro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**6BF44D81**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
607.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024  
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO NETO**, CPF Nº \*\*\*.990.\*\*\*-95, residente no Sítio Riacho do Jardim 5, s/n, Zona Rural, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 74, IV e 79, II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 14 de fevereiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**E178DE96**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2024**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN  
**CREDENCIADO:** JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO NETO, CPF Nº \*\*\*.990.214-\*\*, residente no Sítio Riacho do Jardim 5, s/n, Zona Rural, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, função MÉDICO(A) PLANTONISTA.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** 14 de fevereiro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO NETO** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de fevereiro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**B0DD833C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

**Processo Administrativo Nº 325/2025 - Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a atender as necessidades do setor de TI da Secretaria Municipal de Administração do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2025 às 08h00 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 12/03/2025 às 15h01 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Touros, 19 de fevereiro de 2025.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**64E666DB

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 173, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 173, de 19 de fevereiro de 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO AS MARGENS DA RN-023, PARA A CONSTRUÇÃO DE INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN).”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal anunciou a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com a criação de 100 novas unidades de Institutos Federais no país até 2026;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) será beneficiado com a implantação de três novos campi nos municípios de São Miguel, Touros e Umarizal;

**CONSIDERANDO** que a instalação desses novos campi visa a interiorização da educação pública e de qualidade, promovendo a inclusão social, a formação profissional e o desenvolvimento regional;

**CONSIDERANDO** que a estrutura inicialmente prevista para abrigar o Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação (IERN) será repassada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e passará a integrar a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da área destinada à implantação do novo campi do IFRN, de modo a viabilizar a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das unidades, incluindo instalações acadêmicas, administrativas, laboratórios, bibliotecas, áreas de convivência e demais equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais;

**CONSIDERANDO** que a ampliação da área inicialmente prevista é essencial para garantir a expansão futura das unidades, a adequação de acessos e a implementação de projetos complementares de ensino, pesquisa e extensão;

**CONSIDERANDO** o interesse público na destinação de espaço adequado para a educação profissional e tecnológica, garantindo a qualidade do ensino e a valorização dos servidores docentes e técnicos-administrativos que atuarão na nova unidade;

**CONSIDERANDO** que não há áreas pertencentes ao patrimônio municipal que atendam à solicitação federal, sendo necessária a adoção de medidas para a obtenção da área adequada para a implantação do projeto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, a área situada no município de Touros, com área total de 5,348 hectares, equivalente a 53.480 metros quadrados, composta pelos imóveis devidamente registrados junto ao Ofício Único de Touros/RN, sob as matrículas nº 8.564 e nº 8.654, sendo esta última correspondente a uma área de 2.003,26m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição georreferenciada “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.425.484,4400m e E 225.649,3390m. Deste segue com azimute 168°12' e distância de 133,92m, limitando-se com IERN - Instituto Educacional o Rio Grande do Norte, até o vértice V02, de coordenadas N 9.425.353,3483m e E 225.676,7135m. Deste segue com azimute 77°0' e distância de 80,08m, limitando-se com IERN - Instituto Educacional o Rio Grande do Norte, até o vértice V03, de coordenadas N 9.425.371,3453m e E 225.754,7495m. Deste segue com azimute 347°50' e distância de 109,02m, limitando-se com IERN - Instituto Educacional o Rio Grande do Norte, até o vértice V04, de coordenadas N 9.425.477,9185m e E 225.731,8044m. Deste segue com azimute 77°50' e distância de 16,00m, limitando-se com Rodovia RN 023, até o vértice V05, de coordenadas N 9.425.481,2861m e E 225.747,4460m. Deste segue com azimute 167°50' e distância de 265,52m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V06, de coordenadas N 9.425.221,7184m e E 225.803,3307m. Deste segue com azimute 257°50' e distância de 234,59m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V07, de coordenadas N 9.425.172,3428m e E 225.573,9957m. Deste segue com azimute 167°50' e distância de 16,63m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V08, de coordenadas N 9.425.156,0853m e E 225.577,4960m. Deste segue com azimute 257°50' e distância de 40,60m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V09, de coordenadas N 9.425.147,5400m e E 225.537,8054m. Deste segue com azimute 347°50' e distância de 40,00m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V10, de coordenadas N 9.425.186,6440m e E 225.529,3864m. Deste segue com azimute 77°50' e distância de 27,51m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V11, de coordenadas N 9.425.192,4342m e E 225.556,2801m. Deste segue com azimute 347°50' e distância de 295,06m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V12, de coordenadas N 9.425.480,8866m e E 225.494,1766m. Deste segue com azimute 98°26' e distância de 15,57m, limitando-se com Rodovia RN 023, até o vértice V13, de coordenadas N 9.425.478,6019m e E 225.509,5815m. Deste segue com azimute 168°12' e distância de 93,72m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V14, de coordenadas N 9.425.386,8582m e E 225.528,7393m. Deste segue com azimute 78°12' e distância de 126,00m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V15, de coordenadas N 9.425.412,6139m e E 225.652,0789m. Deste segue com azimute 348°12' e distância de 71,50m, limitando-se com Marildo Teixeira de Farias e outros, até o vértice V16, de coordenadas N 9.425.482,6042m e E 225.637,4636m. Deste segue com azimute

81°12' e distância de 12,02m, limitando-se com Rodovia RN 023, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado construção do Instituto Estadual do Rio Grande do Norte (IFRN),

**Art. 3º** A declaração de utilidade pública tem o objetivo de garantir que a área não seja utilizada ou modificada de forma incompatível com os fins públicos planejados, sendo vedadas quaisquer obras, alterações, edificações ou desmatamentos que possam comprometer o uso futuro do imóvel para o interesse público.

**Art. 5º** A desapropriação do imóvel será realizada posteriormente, de forma amigável ou judicial, conforme a legislação vigente, com o pagamento de indenização justa, prévia e em dinheiro, conforme avaliação oficial do valor do imóvel.

**Art. 6º** Este decreto terá validade de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, período durante o qual poderá ser iniciada a desapropriação.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Nilma Dos Santos

**Código Identificador:**626969D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da

Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 014/2025 da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de show musical com “Isadora Silva” na semana pedagógica 2025 do município de Umarizal**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 13 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**BB2C0724

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de show musical com “Isadora Silva” na semana pedagógica 2025 do município de Umarizal**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**,

Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 13 de fevereiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**F897FB57

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de show musical com “Isadora Silva” na semana pedagógica 2025 do município de Umarizal.**

**CONTRATADO: IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

**VALOR TOTAL: R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 13 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**57DFB1C8

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**CONTRATO:** Nº 028/2025

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO: IZADORA MARIA DA SILVA VITOR**

**OBJETO: Contratação de show musical com “Isadora Silva” na semana pedagógica 2025 do município de Umarizal.**

**VALOR TOTAL: R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens.

**VIGÊNCIA:** 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**365DC24F

## CPL

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, e Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 015/2025 da Dispensa de Licitação nº 008/2025, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soldas em geral, e serviço de torno, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos deste Município**, no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**56F0B424

## CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº 008/2025, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soldas em geral, e serviço de torno, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos deste Município**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 14 de fevereiro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal, de Umarizal

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**E386C0C8

## CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, e Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soldas em geral, e serviço de torno, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos deste Município**.

**CONTRATADO:** MACIEL GOMES SUASSUNA - ME

**VALOR TOTAL:** **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 14 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**D4D47227

## CPL

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**CONTRATO:** Nº 029 e 030/2025

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 008/2025

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RN.**

**CONTRATADO:** **MACIEL GOMES SUASSUNA - ME**

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soldas em geral, e serviço de torno, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos deste Município**.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2109 Manutencao da Equipe de Saude da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutencao dos Servicos Administrativos, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2174 Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade.

**VIGÊNCIA:** 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**CAC3908A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 848 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL N. 848 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município, através de sua administração direta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência a situações de calamidade pública;

II – Combate a surtos endêmicos ou emergências em saúde pública;

III – Realizações de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística, bem como cadastramento imobiliário, fiscal, social e afins;

IV – Admissão de professor substituto e professor visitante;

V – Suprimento de carências funcionais imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa;

VI – Execução de programas, projetos, planos, ações, serviços, convênios ou assemelhados, sejam federais, estaduais ou municipais, ou que possuam objetos específicos e duração transitória ou determinada;

VII – Atividades de caráter transitório relacionadas às manifestações sociais, desportivas e culturais locais, estaduais ou nacional;

VIII – Manutenção e normalização da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, quando da ausência coletiva do serviço paralisado parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, por prazo superior a dez dias, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;

IX – Assistência a emergências, devidamente comprovada por documento técnico, elaborado pela respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal de Upanema;

X – Tarefas eventuais de curta duração que não excedem a 1 (um) ano.

§ 1º. Ato do Poder Executivo Municipal disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergências.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso V do caput deste artigo, a Prefeitura Municipal de Upanema deverá demonstrar, por meio de critérios técnicos, que a contratação por tempo determinado é necessária para o atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, da inexistência de concurso público em vigor com candidatos aprovados e para evitar o colapso nas atividades afetas aos serviços públicos.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 1º - O processo seletivo simplificado será realizado mediante edital de chamamento público, a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público para a contratação temporária.

§ 2º - O recrutamento do pessoal de que trata o caput deste artigo, ficará a cargo de cada Secretaria contratante, sendo também responsáveis pela remessa dos respectivos contratos temporários e dados necessários para o processamento de folha de pagamento.

§ 3º - A vinculação dos profissionais com a Administração Municipal dar-se-á mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelas normas de Direito Administrativo (Regime Especial de Direito Administrativo - REDA), podendo subsidiariamente ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, no que couber e for aplicável.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de até um (01) ano, admitida apenas uma prorrogação, em casos excepcionais, desde que o prazo total não exceda de dois (02) anos.

Parágrafo único. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização.

Art. 5º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, inciso XVI, alínea c da Constituição Federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo da anulação do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contrato inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos indevidamente.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser superior à dos servidores municipais ocupantes de cargo cujas funções e condições de trabalho sejam idênticas e, não existindo, às condições do mercado de trabalho.

§ 1º. Para efeitos deste artigo, não se consideram vantagens de natureza individual dos servidores tomados como paradigma.

§ 2º. Poderá ser concedida gratificação aos servidores do quadro contratado da Prefeitura que realizem serviços em condições ou regime especial, inclusive em programas de estratégia e outros, através de ato administrativo discricionário do Poder Executivo Municipal, até no limite de 100% (cem por cento) da remuneração básica.

Art. 7º. Caso não prorrogado, o contrato firmado de acordo com esta lei será extinto de pleno direito após 01 (um) ano a contar da data da assinatura, ou:

I - Na data determinada no contrato, se for inferior a vigência da lei;

II - Por iniciativa da autoridade administrativa, se conveniente a Administração Pública, em razão de prática de infração disciplinar, por assumir cargo ou emprego incompatível ou quando da homologação de concurso público.

Parágrafo único. A rescisão do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de dez dias à Secretaria contratante, que comunicará o fato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento para as providências necessárias.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei está sujeito às contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 10. Fica autorizada a contratação de profissionais por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, conforme a necessidade declarada em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A contratação por tempo determinado fica limitada ao regime de carga horária semanal de vinte (20) ou quarenta (40) horas, conforme o que for estabelecido em edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º. Além da remuneração, os contratados terão direito as férias anuais e seu terço constitucional, e ao décimo terceiro salário.

Art. 11. As despesas para fazer face à presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 18 de Fevereiro de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:FCA3A2D8**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 849 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL N. 849 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) no Piso do Magistério do Município de Upanema.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) no piso salarial dos profissionais do magistério público, efetivos e contratados, em exercício nas escolas de Educação Básica (Infantil, Fundamental e Ensino Médio) do Município de Upanema, passando o valor atualizado para R\$ 3.288,01 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais, e um centavo) para o exercício de 30 (trinta) horas/aula semanais.

Parágrafo Único. Por profissionais do magistério público da educação básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional (§ 2º do art. 2º da Lei Federal N. 11.738/2008).

Art. 2º. As despesas para fazer face à presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 18 de Fevereiro de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:CCFE92AB**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL N. 850 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL N. 850 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) aos servidores do Município de Upanema.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a conceder revisão geral anual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre o salário-base dos servidores públicos e agentes políticos do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A revisão concedida no caput deste artigo beneficiará os servidores públicos efetivos que no ano de 2025 não tiveram seus salários-bases reajustados ou majorados por qualquer meio, não favorecendo, portanto:

- a) o servidor comissionado;
- b) o servidor beneficiado pelo Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2025;
- c) os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, regidos pela Constituição Federal, art. 198, § 9º, pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 765, de 20 de julho de 2022;
- d) o servidor municipal abarcado pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e beneficiado com o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Upanema/RN, nos termos da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014;
- e) o servidor municipal abarcado pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o Piso Nacional da Enfermagem, para enfermeiras(os), técnicas(os), auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2º. As despesas para fazer face à presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, desde já, a adequá-las, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 18 de Fevereiro de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D16FB387**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 008/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GP.****PORTARIA Nº 008/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GP.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **SANGELA MAYARY ROCHA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Diretora Geral dos Conselhos Municipais, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar do 4º Encontro das Instâncias de Governanças Regionais do Rio Grande do Norte.

**Local de destino:** Natal RN;

**Período do Afastamento:** 19 de fevereiro 2025;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**25FA6E06**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0136, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 0136, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o (a) Sr. (a) **REBECA SARINY RIBEIRO BASÍLIO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 706.328.444-42, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretário, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**67C83D33**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0137, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.****PORTARIA N.º 0137, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o (a) Sr. (a) **ELYS EDUARDA GONÇALVES SOUZA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 085.697.834-50, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Engenharia do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**28B541BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 019/2022**

Contratada: CAMARITE SISTEMAS S.A – CNPJ: 05.818.541/0001-45

Processo nº 238/2022 - Inexigibilidade nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via web e via aplicativos para sistemas IOS e Android.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR TOTAL: 72.965,20 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

Ação: 2154 – Implantação de Central de Monitoramento por Câmeras

Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17040000 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência: 20/02/2025 a 19/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CAMARITE SISTEMAS S.A – CNPJ: 05.818.541/0001-45

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**7E14D3EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.009/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025.  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINATEMENTE INTELECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÁRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA QUE DEVERÃO CONTEMPLAR AS ATIVIDADES DE REGISTROS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS, PLANO DE CONTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO ASPECTOS FISCAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.517.664/0001-01.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE – 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

FONTE DE RECURSO – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, em 10 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**BAC533C9

SETOR PÚBLICO, BEM COMO ASPECTOS FISCAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.517.664/0001-01.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE – 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

FONTE DE RECURSO – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/01/2025 A 10/01/2026.

Várzea/RN, em 10 de janeiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**1EA4839A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 249/2025 GP**

Várzea/RN, em 03 fevereiro de 2025

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

**Resolve:**

Conceder 01 (um) diária a Sr **Maria Aparecida Ferreira do Rego**, inscrito no RG nº 1379501, Secretário de Cultura do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para participar do **4º Encontro das Instâncias de Governança Regionais do Rio Grande do Norte**, promovido pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (SETUR-RN). O Evento ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2025, das 08h às 17h, no Auditório Celina Guimarães Centro de Convenções de Natal-RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**EBA2922C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº.001/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025.  
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINATEMENTE INTELECTUAL MEDIANTE EMPRESA DE NOTÁRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA QUE DEVERÃO CONTEMPLAR AS ATIVIDADES DE REGISTROS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS, PLANO DE CONTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 248/2025 GP**

Várzea/RN, em 03 fevereiro de 2025

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

**Resolve:**

Conceder 01 (um) diária a Sr **Pedro Moreira da Silva**, inscrito no RG nº 003042949, Secretário de Cultura do Município de Várzea/RN, ao

valor de cada diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar do **4º Encontro das Instâncias de Governança Regionais do Rio Grande do Norte**, promovido pela Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (SETUR-RN)  
O Evento ocorrerá no dia 19 de fevereiro de 2025, das 08h às 17h, no Auditório Celina Guimarães Centro de Convenções de Natal-RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**1EA42F5C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255/2025 GP**

Várzea/RN, em 03 fevereiro de 2025

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 463, de 01 de junho de 2017.

**Resolve:**

Conceder 02 ½ (duas e meia) diárias a Srª **Riselda Ferreira de Queiroz Oliveira**, inscrito no RG nº 515.656, Secretário de Educação do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para participar do **20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação**.

O Evento ocorrerá no dia 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, no Hotel El Aram Imirá Beach Resort, localizado na Via Costeira, Sen. Dinarte Mariz, 4077, Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**278FE092

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº256 /2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, **SIRLEI ANACLETO DE SOUSA**, portador de Documento de Identidade nº 515657, do cargo Comissão Secretário Adjunto de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**F4E13AC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº257/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **SIRLEI ANACLETO DE SOUSA**, portador de Documento de Identidade nº 515657, no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**53E19240

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, **MARIA KHRISLEINE OLIVEIRA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 002621729, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria Secretaria, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**4BDBEA5C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 259/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **MARIA KHRISLEINE OLIVEIRA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 002621729, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação, Junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**63E9C6AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 260/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **ERICA FERNANDA BENTO FERNANDES**, portador de Documento de Identidade nº. 002641983, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria Secretaria, Junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**1532D853

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 261/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de SubCoordenador de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **JOSÉ CARLOS DE ALEXANDRIA SOBRINHO**, portador de Documento de Identidade nº.2812089, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub-Coordenadoria de Informática, Junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**C3ED46C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Vice-Diretor do Posto de Saúde (Unidade Mãe Claudina), junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, **EMILLY KATARINE BRAZ DE OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade nº. 004066538, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice-Diretor do Posto de Saúde (Unidade Mãe Claudina), junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**FE3D7C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 409/2025, DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo do quadro de pessoal do poder legislativo e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENHA VER.** Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Venha-Ver/RN, os Cargos de provimento efetivo que relaciona, regido pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, com as seguintes especificações:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	JORNADA
Controlador Interno	01	R\$ 2.000,00	20 h/s
Tesoureiro	01	R\$ 1.800,00	20 h/s

**Art. 2º.**São atribuições do cargo de **controlador interno**:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 da Lei Complementar nº 202/2000, nos termos do art. 61 da mesma Lei;

IV - adotar providências com vista à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao Erário, sob pena de responsabilidade solidária;

V - acompanhar junto ao Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Executivo em suas diligências, inspeções e auditorias;

VI - auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou;

VII - fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias e demais atos legais;

VIII - verificar prévia, concomitante e subseqüentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;

IX - cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

X - auxiliar o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua missão institucional;

XI - examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos inerentes a realizações de despesas;

XII - zelar para que seja observada a legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e contratos pertinentes a obras, serviços e compras da Câmara Municipal;

XIII - examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;

XIV - emitir pareceres em processos licitatórios, pertinentes a dotação orçamentária para acudir àquelas despesas;

XV - analisar e auditar os processos licitatórios para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros, emitindo parecer quando solicitado;

XVI - auxiliar o controle externo nas operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, que necessitem de prévia autorização legislativa municipal;

XVII - analisar os processos de concessão e prestação de contas de adiantamento e diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores do processo;

XVIII - analisar e auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento;

XIX - apurar a existência de servidores em desvio de função;

XX - analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;

XXI - pronunciar-se quando das verificações, elaboradas pela Câmara Municipal, dos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº 101/2000;

XXII - verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro dos contratos e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e metas estipuladas nos documentos previamente aprovados;

XXIII - acompanhar e orientar a implantação ou modificação de métodos e procedimentos que visem racionalizar o trâmite processual interno;

XXIV - avaliar a suficiência e eficácia dos meios estabelecidos para a eficiente utilização dos recursos do Legislativo Municipal;

XXV - avaliar a execução do orçamento do Poder Legislativo tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente;

XXVI - acompanhar o cumprimento das instruções, normas e diretrizes estabelecidas pela Presidência do Legislativo Municipal, com o objetivo de oferecer condições à função legislativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal;

XXVII - verificar a confiabilidade dos registros, relatórios e outros tipos de dados administrativos e operacionais utilizados na execução das atividades do Legislativo;

XXVIII - avaliar o cumprimento do orçamento da Câmara Municipal, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

XXIX - avaliar os custos das obras e serviços realizados, apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dispõem os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 79 da Lei 4.320/1964 e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

XXX - emitir parecer sobre as contratações e nomeações de pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

XXXI - analisar e emitir pareceres sobre a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras;

XXXII - verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos, consoante os arts. 75 e 76 da Lei 4.320/1964;

XXXIII - proceder com total interação com os órgãos de controle do Poder Executivo, a fim de consolidar informações as quais serão prestadas quando do encaminhamento de documentos e informações aos Tribunais de Contas e órgãos judiciais;

XXXIV - dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo, sob pena de responsabilidade solidária, bem como executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXXV - comunicar o Tribunal de Contas do Estado acerca de irregularidades ou ilegalidades, das quais não foram adotadas quaisquer providências para devida correção pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de responsabilidade solidária;

XXXVI - fiscalizar, no que couber ao Poder Legislativo Municipal, o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação correlata;

XXXVII - examinar e analisar os procedimentos contábeis, da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes;

XXXVIII - emitir Relatório sobre as contas do Poder Legislativo, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Presidente da Câmara;

XXXIX - emitir relatório de análise de gestão, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;

XL - atentar para as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, estando sempre atualizado em relação à Legislação e aos procedimentos que devem ser adotados nas atividades próprias, bem como na condição de auxiliar do controle externo;

XLI - fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente;

XLII - realizar todas as atividades inerentes ao Órgão de Controle Interno, com o fim de atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, na presente Lei e demais legislação correlata;

XLIII - acompanhar a gestão do Portal da Transparência.

§1º - São condições de habilitação para exercício do cargo ser portador de Certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Administração, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

Art. 3º. São atribuições do cargo de **tesoureiro**:

I - Gerenciar recursos financeiros provenientes do duodécimo da Câmara Municipal, controlando depósitos e retiradas de acordo com a documentação correspondente para acompanhamento e conciliação bancária.

II - planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal;

III - efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal;

IV - presta informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado;

V - compara o saldo registrado em seus livros com os extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;

VI - mantém, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos as receitas e despesas que dão suporte ao Balancete;

VII - providencia o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do Poder Legislativo Municipal, assinando, com o Presidente da Câmara os cheques e ordem de pagamento;

VIII - providencia a emissão de Ordem Bancária e Guia de Recolhimentos;

IX - Comunica os pagamentos feitos aos solicitantes;

X - solicita prestação de contas de diárias e passagens e encaminha a Contabilidade; ▪ mantém cadastro de cheques de adiantamentos emitidos;

XI - providencia abertura e encerramento de livros fiscais; mantém controle sobre os contratos para efeito de liquidação da despesa;

XII - arquiva na ordem cronológica os processos de pagamento e documentos de caixa, separando-os por fonte de recursos, para fins de atendimento a auditoria do Tribunal de Contas do Estado;

XIII - elabora diagnósticos, estudos, prognósticos por meio de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras;

XIV - mantém controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, guarda de dinheiro, títulos e documentos;

XV - efetua pagamento a fornecedores, prestadores de serviço, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos;

XVI - confecciona relatórios e documentos da Tesouraria;

XVII - fiscaliza os pagamentos sujeitos a retenção de tributos;

XVIII - racionaliza as atividades ligadas a execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras;

XIX - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

§1º - São condições de habilitação para exercício do cargo ser portador de Certificado de conclusão de curso superior.

Art. 4º. Os cargos de provimento em comissão atualmente existentes e ocupados a que dispõe as alíneas b, f e g do inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 325/2019, serão automaticamente extintos com a posse e efetivo exercício dos cargos a que dispõe a presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, 11 de fevereiro de 2025

**Ato administrativo de sanção. Nesta data, 11 de fevereiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.**

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**B81FE4E7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 03, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Venha-Ver/RN, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta as competências e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta e Indireta, com o fim de garantir a proteção de dados pessoais prevista na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 2º** Para os fins deste decreto, considera-se:

**I** - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**II** - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**III** - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**IV** - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

**V** - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**VI** - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**VII** - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**VIII** - encarregado: pessoa indicada pelo controlador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados(ANPD);

**IX** - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

**X** - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**XI** - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**XII** - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

**XIII** - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

**Art. 3º** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

**I** - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

**II** - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

**III** - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

**IV** - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

**V** - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

**VI** - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

**VII** - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**VIII** - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais; - não

discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

**IX** - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS RESPONSABILIDADES**

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA**

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e Diretorias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

**I** - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

**II** - a análise de risco;

**III** - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste decreto;

**IV** - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

**Parágrafo único.** Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, as Secretarias e Diretorias devem observar as diretrizes editadas pelo encarregado da proteção de dados pessoais.

**Art. 5º.** O Prefeito do Município designará, por meio de portaria, um servidor para atuar como encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Parágrafo único.** A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência.

**Art. 6º** São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

**I** - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

**II** - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

**III** - orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

**IV** - editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste decreto;

**V** - determinar a órgãos e entes municipais a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

**VI** - submeter à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados (CMAIP), sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

**VII** - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**VIII** - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**IX** - recomendar a elaboração de planos de adequação relativo à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à entidade, para as providências pertinentes;

**X** - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

**XI** - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

**a)** caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

**b)** caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

**XII** - requisitar dos órgãos e entes municipais responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**XIII** - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

**§ 1º** O encarregado de proteção de dados do Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

**§ 2º** O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 7º** Cabe aos Secretários e Diretores Municipais:

**I** - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado de proteção de dados pessoais;

**II** - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado de proteção de dados pessoais do Município no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

**III** - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado: informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018; relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**IV** - assegurar que o encarregado de proteção de dados pessoais seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

**Art. 8º** Cabe à Diretoria Municipal de Tecnologia de Informação:

**I** - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado de proteção de dados pessoais para a elaboração dos planos de adequação;

**II** - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e entes da administração indireta na implantação dos respectivos planos de adequação.

**Art. 9º** Cabe à Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados Pessoais (CMAIP), por solicitação do encarregado de proteção de dados pessoais:

**I** - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto;

**II** - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo;

**III** - responder às consultas ou questionamentos do encarregado de proteção de dados pessoais.

#### **SEÇÃO II**

#### **DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**

**Art. 10.** Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

**I** - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

**II** - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste decreto.

## **CAPÍTULO III**

### **DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 11.** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

**I** - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

**II** - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 12.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 13.** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

**I** - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

**II** - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**III** - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado de proteção de dados pessoais do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

**IV** - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Parágrafo único.** Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

**I** - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

**II** - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

**Art. 14.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

**I** - o encarregado de proteção de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

**II** - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

**a)** nas hipóteses de dispensa de consentimento, previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**b)** nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste decreto;

**c)** nas hipóteses do art. 13 deste decreto.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 15.** Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

**I** - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste decreto;

**II** - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

**III** - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

**Art. 16.** As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº. 13.709, de 2018.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** As Secretarias e Diretorias Municipais deverão comprovar ao encarregado de proteção de dados pessoais estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua publicação.

**Art. 18.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:0212B742**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014/2025**

DECRETO Nº 014/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara situação emergencial o município de Vera Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, artigo 88 incisos III e VI e,

Considerando a troca dos gestores municipais ocorrida no dia 01 de janeiro de 2025;

Considerando que no período de transição entre gestores municipais não foi repassada as informações essenciais para a continuidade do serviço público (a exemplo: contratos vigentes e encerrados) pela equipe de transição que representava o ex-gestor para a equipe de transição do atual gestor municipal e, que até o presente momento a administração ainda busca entender que contratos estão vigentes, quais foram aditados, número de servidores, contratos temporários, etc;

Considerando que as péssimas condições encontradas na rede de saúde municipal com um estoque insuficiente de medicamentos comuns e de uso contínuo e material médico-hospitalar de consumo para os atendimentos de rotina;

Considerando a situação, apenas do hospital municipal, este foi encontrado na mesma situação já mencionada, no que se refere a medicamentos, materiais, equipe, com o agravante da falta de um gerador para as emergências da falta de energia elétrica, o que não é raro, bem como gêneros alimentícios para pacientes e equipe do hospital;

Considerando ainda, na Saúde, a situação de quadro de pessoal inexistente, para o atendimento nas unidades da rede básica, o que exigiu a contratação emergencial de profissionais por esta gestão;

Considerando também, nessa mesma área da Saúde, a deficiência de equipamentos disponíveis para o apoio dos serviços médicos e administrativos;

Considerando que o ano letivo de 2025 inicia-se em março e que não há qualquer estoque de merenda escolar para dar início ao ano letivo, bem como não há material de expediente em toda rede de educação;

Considerando as péssimas condições das frotas da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Educação, as quais exigem um investimento emergencial considerável, tendo em vista a necessidade de providências urgentes para o uso imediato e contínuo em qualquer município;

Considerando a situação das condições físicas das unidades escolares, as quais exigem providências urgentes de manutenção predial, visando o início das aulas no próximo mês de março;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada a situação de emergência administrativa, no município de Vera Cruz/RN;

Art. 2º - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da presente data.

Art. 3º - As despesas contraídas com base neste Decreto, deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 4º - No que diz respeito aos prazos para aquisição de bens e serviços, a serem contratados pelos órgãos municipais, fica estabelecido que as parcelas de serviços e entrega de bens/produtos, devem ser concluídas no curso do período de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da declaração da situação emergencial, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

**JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:** 1AA3873C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS - SEMAF  
EDITAL Nº 002/2025-PMV/SME - CONVOCAÇÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 002/2025-PMV/SME**

**CONVOCAÇÃO**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

**Relação de convocados:**

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	1.327.880	Maria de Fatima Marques Souza	Pedagogo
2º	1.453.419	Maria Vanuzia de Oliveira	Pedagogo
3º	1.698.199	Maria Aurenivea de Andrade Augusto	Pedagogo
4º	2.431.830	Francisca Estela Amorim	Pedagogo

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	002.607.144	Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes	L. Portuguesa

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	001.878.489	Karindja Maiara Silva Paiva	Ciências

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	002.120.091	Iracema Luiza Arruda Nobre Paiva	História

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	2.848.184	Jhon Lenon da Costa	Geografia

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	1.775.243	Francisco Elieudo de Oliveira	L. Inglesa

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	2.192.439	Francisca Ana Paula de Oliveira Ferreira	Profissional de Apoio Especializado

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 20/02//2025 a 24/02/2025, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Armando Vicente Rodrigues Filho

**Código Identificador:** EC5F7F1D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 17010001/2025 -  
FMAS**

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 011/2024 - (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024)

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP

**CNPJ:** 04.508.969/0001-29

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização do Contrato Administrativo nº 17010001/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 044/2024, referente à aquisição de carga de gás de 13KG (GLP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 011/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1744 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 Material de Consumo

**VIÇÊNCIA:** 17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2026

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

**SIGNATÁRIOS:**

MARIA DALVA VIEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL - CONTRATANTE

TULIO DE OLIVEIRA GOMES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Viçosa/RN, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:** 119F802F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 17010002/2025**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 - (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**CONTRATADA:** TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP

**CNPJ:** 04.508.969/0001-29

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização do Contrato Administrativo nº 17010002/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 044/2024, referente à aquisição de carga de gás de 13KG (GLP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 011/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura das partes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.988,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1443 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 2 . 2.17 . 0 . 339030 Material de Consumo - 1474 - 2 . 5001 . 12 . 365 . 2 . 2.21 0 339030 Material de Consumo - 1342 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0339030 Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2026

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

**SIGNATÁRIOS:**

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO - CONTRATANTE

TULIO DE OLIVEIRA GOMES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Viçosa/RN, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:** DC699FBB

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 17010003/2025

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 - (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024)

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN

**CONTRATADA:** TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP

**CNPJ:** 04.508.969/0001-29

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização do Contrato Administrativo nº 17010003/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 044/2024, referente à aquisição de carga de gás de 13KG (GLP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 011/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura das partes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.100,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2312 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339030 Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 17 de janeiro de 2025 à 17 de janeiro de 2026

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

**SIGNATÁRIOS:**

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL - CONTRATANTE

TULIO DE OLIVEIRA GOMES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Viçosa/RN, 17 de janeiro de 2025.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:** 43FD8557

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Vila Flor, CNPJ 08.169.278/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada para a Construção de Creche / Escola de Educação Infantil em Vila Flor/RN - FNDE - TIPO 2, localizada na Rua João Cordeiro s/n -bairro Centro no município de Vila Flor/RN.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:** 985F7302

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO – 004/2025 - PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, INCLUINDO O SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência**, teve como vencedora as empresa: **LEMOS E MARQUES LTDA – CNPJ: 01.243.220/0001-09**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:** 1C1005C5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**GABINETE DA PREFEITA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2025 - PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, INCLUINDO O SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência**, tendo como vencedora a empresa **LEMOS E MARQUES LTDA – CNPJ: 01.243.220/0001-09**, com valor global de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:** 404F73D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Vila Flor, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Thuanne Karla Carvalho de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.453.074-36, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38, com sede na **Av. Prudente de Morais, 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-510**, aqui representada pelo Sr. Gilvan Araújo Lopes, inscrita no CPF (MF) sob o nº 365.735.824-20, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 124 c/c o Art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024

**Órgão requisitante:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração  
**Projeto/Atividade:** 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 30 de dezembro de 2024.

<b>THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA</b>	<b>SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP</b>
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeita Municipal	

**Publicado por:**  
 Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**71BD6E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**005/2025**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>		
Registro de Preços Eletrônico - 005/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 34.940,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 19/02/2025 - 09:53:59 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	15.380,00

Lote: 0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 36.085,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 19/02/2025 - 09:53:59 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	14.449,50
Lote: 0003 - LOTE 3 - Valor Referência: 31.617,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 19/02/2025 - 09:53:59 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	11.106,00

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**E00050E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**005/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Prefeitura Municipal de Florânia  
 Registro de Preços Eletrônico - 005/2025  
 Resultado da Homologação

0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 34.940,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	15.380,00	15.380,00	Homologado em 19/02/2025 09:54:15 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 36.085,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	14.449,50	14.449,50	Homologado em 19/02/2025 09:54:15 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - LOTE 3 - Valor Referência: 31.617,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	11.106,00	11.106,00	Homologado em 19/02/2025 09:54:15 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**3EC1E4B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, portador do CPF nº \*\*\*.343.\*\*\*-83.

**CONTRATADO:** Alberto José da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 35.962.636/0001-07, com sede na Rua Vicência C. de Macedo Lopes, nº 4, Centro, Florânia/RN, representado por seu representante legal, Sr. Alberto José da Silva.

**OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos de ar-condicionado e bebedouros de água, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, a serem executados nos equipamentos instalados na Prefeitura Municipal de Florânia/RN, suas secretarias e departamentos dependentes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.406,78 (cento e vinte mil, quatrocentos e seis reais e setenta e oito centavos), conforme saldo detalhado na Ata de Registro de Preços.

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 c/c Art. 55 da Lei nº 9.784/99.

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Florânia/RN, em 18 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**ALBERTO JOSÉ DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**9044214E

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADA:** Cooperativa de Trabalho dos Profissionais e Serviços da Assistência Social (COOPSUAS), inscrita no CNPJ sob o nº 42.717.812/0001-00.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 035/2023, cujo objeto consistia na prestação de serviços profissionais na área da política de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 014/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Florânia.

**MOTIVAÇÃO:** Cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), determinando a extinção do contrato.

Florânia/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**C427C112

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 004/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000062/2025

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 051/2025, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

O objeto da presente dispensa é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1- Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 20/02/2025;

2- Data e hora de término do recebimento de proposta: 25/02/2025 às 08h (oito) horas;

3- Data e hora de início da fase de lances 25/02/2025 às 08:01h (oito e um) horas;

4- Data e hora de término da fase de lances 25/02/2025 às 14:01h (quatorze e uma) horas;

5- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Florânia-RN, 19 de fevereiro 2025

**ALEX SILVA DE AZEVEDO -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**AA5DF4E5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000249/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 008/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

GENTE SEGURADORA S/A		CNPJ Nº 90.180.605/0001-02				
Relação dos itens vencidos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALIDADE	P. UNT R\$	P. TOTAL

					RS
MARCA/MODELO: FIAT/STRADA FREEDOM CD13 PLACA: RQH7179/RN ANO/MODELO: 2023/2024 CHASSI: 9BD281BPJPYE30605 RENAVAM: 01377126517 USO: PASSAGEIROS VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO E PASSAGEIROS COM KM ILIMITADO, FARÓIS E RETROVISORES. BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO FRANQUIA REDUZIDA	SERV	01	12 MESES	6.832,00	798,09
MARCA/MODELO: I/FIAT CRONOS PREC 1.3 AT PLACA: RQJ3F10/RN ANO/MODELO: 2024/2024 CHASSI: 8AP359AHNRU382473 RENAVAM: 01420502414 USO: PASSAGEIROS VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO E PASSAGEIROS COM KM ILIMITADO, FARÓIS E RETROVISORES. BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO FRANQUIA REDUZIDA	SERV	01	12 MESES	6.359,00	699,76
MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ PLACA: RQK9G10/RN ANO/MODELO: 2024/2025 RENAVAM: 01422301327 CHASSI: 9BGJC7520SB187207 USO: PASSAGEIRO AUTOMÓVEL VALOR: 100% TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24H DE GUINCHO E PASSAGEIROS COM KM ILIMITADO, FARÓIS E RETROVISORES. BÔNUS DO VEÍCULO: SEGURO NOVO FRANQUIA REDUZIDA	SERV	01	12 MESES	7.717,00	1.009,42
<b>TOTAL R\$ (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)</b>					<b>2.597,27</b>

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 007/2025**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de fevereiro de 2025.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 1826B818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**LICITAÇÃO Nº 001/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM OPERADOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DO TIPO ROÇADEIRA, PLANTADEIRA, GRADE DO TIPO HIDRÁULICA E ARADORA, DESTINADO PARA O CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, SENDO O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

O Município de Alto do Rodrigues/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ: Nº 08.184.111/0001-07, situado na Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP 59.507-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70 e do RG nº. 002.602.666 ITEP/RN, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Rua Maria Luiza Dantas, nº 128, Bairro Alto Alegre, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação nº 001/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de máquinas do tipo trator de pneus, com operador e implementos agrícolas, do tipo roçadeira, plantadeira, grade do tipo hidráulica e aradora, destinado para o corte de terra de pequenos agricultores rurais do Município de Alto do Rodrigues/RN, sendo o combustível por conta da empresa contratada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que é parte integrante desta Ata**, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> EGM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI						
<b>CNPJ:</b> Nº 37.415.686/0001-91						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 24 DE JUNHO, Nº 1404, CENTRO – CEP Nº 59.650-000, ASSU/RN.						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA1	HORAS	2.000	SERVIÇOS	R\$ 124,50	R\$ 249.000,00

1 – DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, GRADE NIVELADORA, ROÇADEIRA E PLANTADEIRA, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto do Rodrigues/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Município de Alto do Rodrigues/RN,

CNPJ Nº 08.184.111/0001-07

**RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA,**

CPF nº 068.220.234-70

Pelo órgão Gerenciador

EGM Construcoes e Servicos EIRELI,  
nº37.415.686/0001-91  
**ELLEN GABRIELA DE MELO,**  
CPF nº 065.758.104-62  
Pelo órgão Participante

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**A12B93BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 0007 - CONVOCAÇÃO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 003/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 0007 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/01/2025, Edição 3451, a entregarem suas documentações nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal Administração, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

ASD				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	1 ASD	ABRÁAO LINCOLIN SOARES FERREIRA FILHO	ASD	APROVADO
2º	3 ASD	ALDILENE DA COSTA GOMES	ASD	APROVADO
3º	274 ASD	VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA	ASD	APROVADO
4º	2 ASD	ADRIANA CARLA DE FREITAS	ASD	APROVADO
5º	37 ASD	BERTILENE TORRES SILVA DE MELO	ASD	APROVADO
6º	168 ASD	LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS	ASD	CLASSIFICADO
7º	45 ASD	CARLA MARIA COSTA	ASD	CLASSIFICADO
8º	49 ASD	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CARDOZO	ASD	CLASSIFICADO
9º	50 ASD	CLAUDIO TAFFAREL FRANÇA FERNANDES	ASD	CLASSIFICADO
10º	165 ASD	KESIA DE OLIVEIRA MOTA	ASD	CLASSIFICADO
11º	5 ASD	ALINE CRISTINA DUARTE DOS SANTOS	ASD	CLASSIFICADO
12º	41 ASD	CARINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASD	CLASSIFICADO
13º	43 ASD	CARLA LEITE SOARES DA SILVA	ASD	CLASSIFICADO
14º	131 ASD	IGNA MARIA NUNES DE SALES	ASD	CLASSIFICADO
15º	132 ASD	ITALO MARCIO KELLY PAIVA	ASD	CLASSIFICADO
16º	151 ASD	JOSE JANES DE MORAIS OLIVEIRA	ASD	CLASSIFICADO
17º	154 ASD	JOSE VANDILSON BRILHANTE	ASD	CLASSIFICADO
18º	181 ASD	LUSANIRA ISABEL SOUSA DA SILVA CARVALHO	ASD	CLASSIFICADO
19º	183 ASD	LUZIA ALVES GURGEL	ASD	CLASSIFICADO
20º	185 ASD	MARA VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	ASD	CLASSIFICADO
21º	4 ASD	ALIANA FERNANDES DE AMORIM	ASD	CLASSIFICADO
22º	9 ASD	ALLYNE LUZIA CARVALHO OLIVEIRA	ASD	CLASSIFICADO
23º	20 ASD	ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	ASD	CLASSIFICADO
24º	34 ASD	AURELINO FERNANDES DE MORAIS	ASD	CLASSIFICADO

ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	1 CATB	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	APROVADO
2º	2 CATB	ANTONIO NOBRE DE ALBUQUERQUE BISNETO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	CLASSIFICADO
3º	7 CATB	FRANCISCO KLEBER FREIRE TORRES	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	CLASSIFICADO
4º	4 CATB	DENILIO DENES DA COSTA POMPEU	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	CLASSIFICADO
5º	9 CATB	FRANCISCO YASSER ARAFAT SOARES DA COSTA ARAUJO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	CLASSIFICADO
6º	10 CATB	ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	CLASSIFICADO
7º	12 CATB	JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	CLASSIFICADO
8º	13 CATB	KLEVISON VINICIUS MARINHO LIMA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	CLASSIFICADO
9º	18 CATB	SEBASTIÃO ALCIDES DA COSTA FILHO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	CLASSIFICADO

ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D				
CLA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1º	4 CATD	MARCIO CARLEONE CAMARA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D	APROVADO
2º	2 CATD	FRANCISCO LINDENBERG PAIVA MORAIS	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D	CLASSIFICADO

Documentação exigida para realização do contrato:  
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Cédula de Identidade;  
Título de Eleitor;  
Carteira de Reservista (sexo masculino);  
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);  
Comprovante do PIS/NIT;

Comprovante de Residência;  
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);  
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;  
 Certidão de Regularidade junto ao Município ([www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br));  
 Certidão de Regularidade junto ao Estado ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));  
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);  
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);  
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido;  
 Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil).

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**61A99525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2023 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11090003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: 2HC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **2HC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME**, CNPJ nº **29.100.347/0001-98**, com sede na Rua Machado de Assis Hermes, nº 403 Sala 17, Centro, CEP 59.618-160, no Município de Mossoró/RN, neste ato representada pelo(a) Sr. **DENYERP RAMMON DA SILVA MATOS**, portador(a) da Carteira de Habilitação nº 047243709 – DETRAN/RN e CPF nº 089.005.384-70, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo na Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie*, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E PERFORMANCE DIGITAL, COBERTURA DE EVENTOS, ASSESSORIA DE IMPRENSA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

O presente termo de prorrogação contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **13/11/2024 à 13/11/2025** conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRORROGADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de logotipos, cartazes, cartilhas, panfletos, folders, informativos em geral, placas, cards de qualquer nível para as redes sociais e comunicação em geral, postagens de temas relevantes à população, de acordo com a demanda e necessidade da administração.	Mês	12	R\$ 9.766,67	R\$117.200,04
2	Serviços especializados em assessoria de imprensa para divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas, com produção de notas, releases, cobertura fotográfica e sugestões de pauta a serem enviados à imprensa da região que abrange: TVs, jornais impressos, sites de notícias, blogs, rádios, revistas, e outros meios de comunicação on-line e off-line	Mês	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
3	Captação de imagens, edição de imagens, incluindo aéreas, para produção de vídeos institucionais e cobertura in loco de eventos da administração.	Mês	12	R\$ 9.333,00	R\$ 111.996,00
4	Planejamento mensal de comunicação, visando ampliar performance digital dos perfis institucionais no Facebook, Instagram, Twitter e demais redes sociais.	Mês	12	R\$ 5.150,00	R\$ 61.800,00
5	Relatório mensal com métricas de desempenho dos perfis institucionais da administração nas redes sociais Facebook, Instagram e Twitter.	Mês	12	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 12 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	2HC Soluções Integradas LTDA ME
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>DENYERP RAMMON DA SILVA MATOS</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 5.416/2024, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2024, – Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, destinado ao Registro de Preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE...**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 02.365.912/0001-92

**ENDEREÇO:** Avenida Pil Pereira Tim (BR 101), 5000, Sala D, Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, CEP: 59.150.010

**OBJETO**

**“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”**

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>AMBULÂNCIA GRANDE:</b> AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, ANO/MODELO 2024/2024 CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOBLOCO. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL DE, NO MÍNIMO, 5.140 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE, NO MÍNIMO, 3.200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.300 MM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10,5M³. TRACÇÃO TRASEIRA, MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS. SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE. DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SUPORTA PESO MÍNIMO DE 100 KG E ACOMPANHAM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE</p>	UNIDADE	1	R\$334.000,00	R\$334.000,00

<p>EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. O BALAUÍSTRE DEVERÁ TER 2 PEGAMÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO E PLASMA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, EM UM SÓ LADO DA VIATURA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL, OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS, FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE FÁBRICA DE 1 ANO SEM LIMITE DE KM, INCLUINDO AS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64 DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6729/1979, 1º EMLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN.</p>				
---	--	--	--	--

Bom Jesus/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Contratante

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**

CPF: 983.551.554-91

Representante Legal:

STA Caminhões RN Veículos e Serviços LTDA

CNPJ: 02.365.912/0001-92

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F6EE5655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.305 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.305 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

Alteração da nomenclatura de cargo previsto no art. 21, da Lei Ordinária Municipal nº 2.251, de 09/02/2021, modifica siglas e remuneração de cargos em comissão, adequando a Organização Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Ceará Mirim, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Procurador Autárquico (Assessor Nível I/AS), criado pelo art. 21 da Lei Ordinária Municipal nº 2.251, de 09/02/2024, passando a se chamar Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE (01/AAI), conservando a competência e atribuição do cargo originalmente criado.

§ 1º - o referido cargo criado pelo art. 21 da Lei Ordinária Municipal nº 2.251, de 09/02/2024, cuja nomenclatura foi alterada pelo caput do art. 1º, compõe a estrutura Autárquica, juntamente com os cargos existentes abaixo descritos, previstos na Lei Ordinária Municipal nº 1.986, de 10/01/2020, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), criado pela Lei Municipal nº 628, de 23 de fevereiro de 1968, respeitando o previsto no anexo I desta lei. Cargos existentes: Diretor Administrativo e Financeiro (Direção) (01/DAF), Diretor Operacional (Direção) (01/DO), Diretor Geral (Direção) (01/ DG), Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão (Assessoria Nível I) (01/APEG), Assessor Técnico I (Assessoria Nível I) (01/ATI), Contador (Assessoria Nível I) (01/CONT), Controlador Interno (Assessoria Nível I) (01/CI), Procurador Jurídico (Assessoria Nível I) (01/PJUR), Assessor de Suporte (Assessoria Nível I) (01/AJ), Assessor de Comunicação (Assessoria Nível II) (01/AC), Assessor Técnico II (Assessoria Nível II) (01/ATII), Ouvidoria (Assessoria Nível II) (01/OUV), Pregoeiro(Assessoria Nível II) (01/PREG), Coordenador de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica (Coordenadoria) (01/CFEM), Coordenador de Compras e Almoxarifado (Coordenadoria) (01/CCA), Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo (Coordenadoria) (01/CAPP), Coordenador de Finanças (Coordenadoria) (01/CF), Coordenador de Projetos, Obras e Geoprocessamento (Coordenadoria) (01/CPOG), Coordenador de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo (Coordenadoria) (01/CRPA), Coordenador de Redes e Ramais de Águas, Esgotos, Elevatórias e ETes (Coordenadoria) (01/CRAE), Coordenador de Transporte, Logística e Informática (Coordenadoria) (01/CTLI), Coordenador de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas

(Coordenadoria) (01/CAEP), Coordenador Técnico de Serviços (Assessoria Nível I) (01/CD), Assistente de Almoxarifado (Assistente Nível I) (01/AAL), Assistente de Arquivo (Assistente Nível I) (01/AAR), Assistente de Automação (Assistente Nível I) (01/AA), Assistente de Compras (Assistente Nível I) (01/AC), Assistente de Finanças (Assistente Nível I) (01/AF), Assistente de Patrimônio (Assistente Nível I) (01/APT), Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento (Assistente Nível I) (01/APOG), Assistente de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas (Assistente Nível I) (01/AAEP), Assistente de Recursos Humanos (Assistente Nível I) (01/ARH), Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica (Assistente Nível II) (01/AMEM), Assistente de Informática (Assistente Nível II) (01/AI), Assistente de Transporte e Logística (Assistente Nível II) (01/ATL), Assistente de Atendimento ao Público (Assistente Nível III) (01/AAP), Assistente de Leitura e Fiscalização (Assistente Nível III) (01/ALF), Assistente de Manutenção Física (Assistente Nível III) (01/AMF), Assistente de Protocolo (Assistente Nível III) (01/APR), Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (Assistente Nível III) (01/ARAE), existentes no Sistema Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

**Art. 2º.** Fica o Poder executivo autorizado a sanar quaisquer omissões ou inconsistências relativas à competência ou atribuições dos cargos presentes nesta lei, por meio de decreto do executivo, caso entenda necessário no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 3º.** Os cargos acima citados e modificados estão especificados no Anexo I e II da presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação das alterações, previstas na presente Lei, além de suplementar as dotações de pessoal constantes no orçamento vigente.

**Art. 6º.** As admissões, contratações, nomeações, demissões e exonerações de que tratam as Leis Municipais nº 1.986, de 10 de janeiro de 2020 e Lei Ordinária Municipal nº 2.251, de 09, de fevereiro de 2024, passam a ser responsabilidade do Executivo Municipal, atendendo as conveniências dos serviços e dos preceitos jurídicos aplicáveis à matéria.

**Art. 7º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

## ANEXO I

Sistema Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.		
CARGO	SIMB	QNTD
Diretor Administrativo e Financeiro	DAF	1
Diretor Operacional	DO	1
Diretor Geral	DG	1
Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE	AAI	1
Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão	APEG	1
Assessor Técnico I	ATI	1
Contador	CONT	1
Controlador Interno	CI	1
Procurador Jurídico	PJUR	1
Assessor de Suporte	AJ	1
Assessor de Comunicação	AC	1
Assessor Técnico II	ATII	4
Ouvidoria	OUV	1
Pregoeiro	PREG	1
Coordenador de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica	CFEM	2
Coordenador de Compras e Almoxarifado	CCA	1
Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo	CAPP	1
Coordenador de Finanças	CF	1
Coordenador de Projetos, Obras e Geoprocessamento	CPOG	1
Coordenador de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo	CRPA	1
Coordenador de Redes e Ramais de Águas, Esgotos, Elevatórias e ETEs	CRAE	1
Coordenador de Transporte, Logística e Informática	CTLI	1
Coordenador de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas	CAEP	1
Coordenador Técnico de Serviços	CD	1
Assistente de Almoxarifado	AAL	1
Assistente de Arquivo	AAR	1
Assistente de Automação	AA	1
Assistente de Compras	AC	1
Assistente de Finanças	AF	1
Assistente de Patrimônio	APT	1
Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento	APOG	2
Assistente de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas	AAEP	2
Assistente de Recursos Humanos	ARH	1
Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica	AMEM	1
Assistente de Informática	AI	1
Assistente de Transporte e Logística	ATL	2
Assistente de Atendimento ao Público	AAP	5
Assistente de Leitura e Fiscalização	ALF	12
Assistente de Manutenção Física	AMF	4
Assistente de Protocolo	APR	2
Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias	ARAE	15

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**ANEXO II****REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE ACORDO COM A SIMBOLOGIA**

CARGO	SIMB	REMUN
Sistema Autônomo de Água e Esgotos – SAAE		
Diretor Administrativo e Financeiro	DAF	R\$ 13.200,00
Diretor Operacional	DO	R\$ 13.200,00
Diretor Geral	DG	R\$ 13.200,00
Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE	AAI	R\$ 8.640,00
Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão	APEG	R\$ 4.000,00
Assessor Técnico I	ATI	R\$ 4.000,00
Contador	CONT	R\$ 4.000,00
Controlador Interno	CI	R\$ 4.000,00
Procurador Jurídico	PJUR	R\$ 4.000,00
Assessor de Suporte	AJ	R\$ 4.000,00
Assessor de Comunicação	AC	R\$ 3.200,00
Assessor Técnico II	ATII	R\$ 3.200,00
Ouvidoria	OUV	R\$ 3.200,00
Pregoeiro	PREG	R\$ 3.200,00
Coordenador de Automação e Manutenção Física, Elétrica e Mecânica	CFEM	R\$ 2.800,00
Coordenador de Compras e Almoarifado	CCA	R\$ 2.800,00
Coordenador de Contas, Atendimento ao Público e Protocolo	CAPP	R\$ 2.800,00
Coordenador de Finanças	CF	R\$ 2.800,00
Coordenador de Projetos, Obras e Geoprocessamento	CPOG	R\$ 2.800,00
Coordenador de Recursos Humanos, Patrimônio e Arquivo	CRPA	R\$ 2.800,00
Coordenador de Redes e Ramais de Águas, Esgotos, Elevatórias e ETEs	CRAE	R\$ 2.800,00
Coordenador de Transporte, Logística e Informática	CTLI	R\$ 2.800,00
Coordenador de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas	CAEP	R\$ 2.800,00
Coordenador Técnico de Serviços	CD	R\$ 2.800,00
Assistente de Almoarifado	AAL	R\$ 2.000,00
Assistente de Arquivo	AAR	R\$ 2.000,00
Assistente de Automação	AA	R\$ 2.000,00
Assistente de Compras	AC	R\$ 2.000,00
Assistente de Finanças	AF	R\$ 2.000,00
Assistente de Patrimônio	APT	R\$ 2.000,00
Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento	APOG	R\$ 2.000,00
Assistente de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas	AAEP	R\$ 2.000,00
Assistente de Recursos Humanos	ARH	R\$ 2.000,00
Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica	AMEM	R\$ 1.518,00
Assistente de Informática	AI	R\$ 1.518,00
Assistente de Transporte e Logística	ATL	R\$ 1.518,00
Assistente de Atendimento ao Público	AAP	R\$ 1.518,00
Assistente de Leitura e Fiscalização	ALF	R\$ 1.518,00
Assistente de Manutenção Física	AMF	R\$ 1.518,00
Assistente de Protocolo	APR	R\$ 1.518,00
Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias	ARAE	R\$ 1.518,00

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8B749A6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.302 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.302 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, INCLUINDO A CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, CRIAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desmembrada da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e da Igualdade Racial, suas atribuições e competência, em duas outras secretarias, alterando assim, a nomenclatura da secretaria que passará a ser chamada “**Secretaria Municipal da Mulher e Minorias**”, conservando as competências estabelecidas no art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2020/2020.

§1º No âmbito da **Secretaria Municipal da Mulher e Minorias**, tratada no caput do art.1º, serão criados os seguintes cargos em provimento de comissão: Subsecretário da Mulher e Minorias (01/AS), Coordenador da Secretaria (01/CE), Coordenador Especial de Promoção da Mulher (01/CE), Coordenador Especial de Promoção das Minorias (01/CE), Gerente de Planejamento da Política das Mulheres (01/GE), Diretor Jurídico (01/DG), Assessor Jurídico (01/AE).

§ 2º - os cargos criados no §1º, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes abaixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei anteriormente criado, e que faziam parte da secretaria desmembrada. Cargos existentes: Secretário Municipal da Mulher e Minorias (01/SG), Secretário Adjunto Mulher e Minorias (01/AS), Gestor de Departamento (01/GD), Encarregado do Setor de Articulação (01/CS), Encarregado do Setor de Planejamento (01/CS), Encarregado do Setor de Políticas Públicas (01/CS).

**Art. 2º** Fica criada a **Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários- SEMIRDPO**, com a seguinte composição dos cargos em provimento em comissão de: Secretário Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários (01/SG), Secretário Adjunto da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários (01/AS), Subsecretário da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários (01/AS), Diretor Geral (01/DG), Secretário Executivo (01/SE), Coordenador Executivo (01/CD), Coordenador de Especial de Promoção da Igualdade Racial (01/CE), Coordenador Especial de promoção da diversidade (01/CE), Coordenador Especial de Promoção de Políticas Públicas (01/CE), Gerente de superação, combate e promoção contra o racismo (01/GE), Gestor de Departamento da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários (03/GD), Gerente dos Direitos das Pessoas LGBTQIA (01/GE), Gerente dos direitos de Políticas para Povos originários, de Terreiros e Ciganos (01/GE), Assessor Jurídico (01/AE), Assessor Especial (03/AE).

**Parágrafo único:** Compete a Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários-SEMIRDPO cumprir as diretrizes a baixo determinadas:

I - Fazer diagnósticos da condição de vida das minorias e elaborar projetos de caráter educativo, preventivo, de promoção, apoio e assistência, e capacitação profissional, através das políticas públicas referentes às minorias;

II - Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

III - Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais voltadas para a igualdade racial, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2073/2021;

IV - Formular diretrizes, propor medidas e emitir pareceres que visem assegurar e ampliar os direitos da comunidade negra, promovendo o seu desenvolvimento social, cultural, político e econômico;

V - Assessorar o Poder Executivo na elaboração e execução de políticas públicas concernentes aos direitos e interesses da comunidade negra;

VI - Apoiar atividades da comunidade negra ou de interesse e importância para o seu desenvolvimento, bem como promover intercâmbio com organizações afins, nacionais e internacionais.

**Art. 3º** - Fica **desmembrada** a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB**, criado pelo § único do art.1º da Lei Complementar nº 038, de 17/02/2023, respeitando as atribuições e competências, estabelecidas pelo art.37 da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 1.402, de 19 de dezembro de 2003, nas seguintes unidades administrativas:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais (SEMMACA);  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SEMUL).

**§1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais (SEMMACA), responsável pelas novas competências de:

Formulação e execução da política municipal de meio ambiente;

Monitoramento e preservação dos recursos naturais e áreas protegidas;

Educação ambiental e conscientização da população sobre práticas sustentáveis;

Desenvolver, implementar e monitorar políticas e ações voltadas para a preservação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais;

Constituir e coordenar conselhos municipais voltados para a gestão ambiental, garantindo a participação da sociedade civil, organizações não governamentais e outros atores relevantes;

Gerir de forma eficiente o Parque Boca da Mata e as demais áreas de proteção ambiental no município, promovendo conservação, ações educativas e o desenvolvimento sustentável;

Outras competências relacionadas à proteção e gestão ambiental.

Elaborar e implementar políticas públicas para proteção, controle populacional e bem estar de animais domésticos, silvestres e de rua.

**§2º** - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais, os seguintes cargos em comissão a seguir descritos: Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente (01/SG), Secretário Adjunto de Meio Ambiente (01/SA), Subsecretário de Meio Ambiente (01/AS), Diretor de Planejamento e Projetos Ambientais (01/DM), Diretor do Parque da Boca da Mata (01/DM), Diretor de Causas Animais (01/DM), Diretor do Meio Ambientais (01/DM), Diretor de Fiscalização Ambiental (01/DM), Coordenador de Gestão Estratégica (01/CD), Coordenador Jurídico do Meio Ambiente e Causas Animais (01/CD), Encarregado do Setor de Operações Ambiente (01/ES), Encarregado do Setor do Setor de Promoções Ambientais (01/ES), Encarregado do Setor de Suporte Logístico (01/ES), Encarregado do Setor de Projetos e Estudos (01/ES), Encarregado do Setor de Serviços Gerais (01/ES), Encarregado do Setor do Parque Boca da Mata (01/ES).

**§ 3º** - Altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Urbanismo (01/DM), criado no art. 4º da Lei Complementar, nº 038/2023, de 17/09/2023, para Diretor de Fiscalização Ambiental (01/DM), passando este a integrar a estrutura da secretaria tratada no §1º, informado no §2º desta lei.

**§ 4º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SEMUL) no que compete:

Planejar, coordenar e executar a política municipal de urbanismo, evoluindo ao ordenamento do espaço urbano e à melhoria da qualidade de vida da população;

Articular-se com outros órgãos e entidades para a execução, revisão e implementação o Plano Diretor e demais instrumentos de planejamento urbano, em conformidade com as diretrizes legais;

Analisar, aprovar e fiscalizar projetos de obras e edificações, garantindo o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de acessibilidade;

Emitir licenças e alvarás de construção, funcionamento e ocupação, observados os processos legais e técnicos, além de outras licenças de ordem ambiental;

Promover o ordenamento do uso e ocupação do solo, combatendo a ocupação irregular e promovendo regularizações fundiárias quando aplicável;

Coordenação de ações para melhoria do mobiliário urbano e da infraestrutura pública, incluindo praças, vias e espaços de convivência;

Fiscalizar obras e intervenções urbanas para garantir a legalidade e a segurança das atividades;

Articular-se com outros órgãos e entidades para a execução de políticas de mobilidade urbana e transporte público;

Zelar pela conservação e requalificação de áreas urbanas degradadas, promovendo ações de urbanismo social e sustentabilidade;

Desenvolver estudos e projetos voltados ao crescimento planejado e sustentável do município;

Garantir a participação da sociedade na formulação e execução de políticas urbanísticas, promovendo audiências públicas e consultas populares.

§5º - Ficam criados no âmbito da secretaria desmembrada tratada no §4º do art. 3º, os cargo abaixo descritos para compor a organização administrativa da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SEMUL): Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento (01/SG), Assessor de Atos Institucionais de Urbanismo e Licenciamento (01/AAI), Secretário Adjunto de Urbanismo e Licenciamento (01/AS), Subsecretário do Urbanismo e Licenciamento (01/AS), Diretor Geral de Urbanismo e Licenciamento (02/DG), Coordenador de Urbanismo e Licenciamento (03/CD), Gestor de Departamento da Secretaria Executiva (01/GD), Gestor de Departamento de Urbanismo e Licenciamento (03/GD), Gestor de Departamento Jurídica (01/GD), Encarregado do Setor do Urbanismo e Licenciamento (03/ES), Encarregado do Setor de Serviços Gerais (02/ES).

§ 6º - Ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de Procurador Especial do Meio Ambiente e Urbanismo (01/AS) e de Diretor de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Urbanismo (01/DM), criados respectivamente nos Arts. 3º e 4º da Lei Complementar, nº 038/2023, de 17/09/2023, para Assessor de Atos Institucionais de Urbanismo e Licenciamento (01/AAI), e Diretor Geral de Urbanismo e Licenciamento (02/DG), respectivamente, passando ambos, a integrar a estrutura da secretaria tratada no §4, do art. 3º, informado no §5 acima desta lei.

**Art. 4º** - Ficam desmembradas a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Turismo**, ambas em conformidade com as competências estabelecidas no art. 33 da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, no que couber a cada uma, nas seguintes unidades administrativas:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon;  
Secretaria Municipal de Turismo.

§1º - A nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desmembrada no *caput* do art. 4º, passa a se chamar “**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon**”, respeitando as atribuições e competências, estabelecidas em conformidade com o art. 33 da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 2.070, de 27 de julho de 2021.

a) Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon, os seguintes cargos em provimento de comissão: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (01/SG), Procurador de Interesses Jurídicos (01/AGO), Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico (01/SA), Subsecretário de Desenvolvimento Econômico (01/AS), Gestor de Departamento Jurídica (01/GD), Gestor de Departamento de Desenvolvimento Econômico (01/GD), Gestor de Departamento de Departamento Geral (01/GD), Gestor de Departamento de Desenvolvimento Econômico (01/GD), Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (01/GD), Ouvidor (01/GD), Encarregado do Setor Fiscalização e Educação (01/ES), Encarregado do Setor de Atendimento (01/ES), Encarregado do Setor de Fiscalização (01/ES), Encarregado do Setor de Limpeza (01/ES), Encarregado do Setor de Apoio Administrativo (01/ES), Encarregado do Setor de Atendimento ao Consumidor (01/ES), Encarregado do Setor de Atividades Turísticas (01/ES), Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico (01/ES), Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico (01/ES), Encarregado do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor (01/ES), Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (01/ES).

§ 2º - fica criada a “**Secretaria Municipal de Turismo**”, respeitando as atribuições e competências, estabelecidas em conformidade com o art. 33 da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

a) Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, os seguintes cargos em provimento de comissão abaixo descritos de; Secretário Municipal de Turismo (01/SG), Secretário Adjunto de Turismo (01/AS), Subsecretário de Turismo (01/AS), Coordenador Especial de Turismo (03/CE), Gestor de Departamento de Turismo (03/GD), Gestor de Departamento da Secretaria Executiva (01/GD), Encarregado de Setor (05/ES).

**Art.5** Ficam criados os cargos de Subprefeito da Região de Jacoca, Ponta do mato, Gameleira, Primeira Lagoa e Assentamentos e Subprefeito da região de Capela, Matas, Mineiros, Santa Rita e Pedregulho.

§ 1º Os cargos de que trata o *caput* terão as mesmas atribuições do cargo já existente de Subprefeito do Litoral, observado a delimitação territorial de cada região, e o que estabelece o anexo I desta lei.

§ 2º A identificação será a mesma do cargo de Subprefeito do Litoral, que já integra o quadro, conforme sigla instituída pela da Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

**Art. 6º** Ficam criados, no âmbito da **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, os cargos em provimento de comissão de Assessor Governamental Especial (03/AGO), Procurador Jurídico do Gabinete do Prefeito (01/AS), Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito (01/AAI), Subsecretário do Gabinete do Prefeito (01/AS), Diretor Jurídico do Gabinete do Prefeito (01/DG), Coordenador Jurídico do Gabinete do Prefeito (01/CD).

§ 1º- os cargos criados no caput do art. 6º, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário do Gabinete do Prefeito (01/SG), Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito (01/AS), Diretor Geral do Gabinete do Prefeito (01/AS), Ouvidor Geral do Município (01/CD), Coordenador Administrativo do gabinete do Prefeito (01/CD), Coordenador Administrativo de Articulação dos Povos Indígenas (01/CD), Gestor de Departamento Administrativo (01/GD), Gestor de Departamento de Atos Institucionais (01/GD), Gestor de Departamento de Comunicação Interna (01/GD), Gestor de Departamento de Gestão Estratégica (01/GD), Gestor de Departamento de Gestão Operacional (01/GD), Gestor de Departamento de Projetos Especiais (01/GD), Gestor de Departamento de Transportes (01/GD), Gestor de Departamento de Articulação dos Povos Indígenas (01/GD), Gestor de Departamento Especial (01/GD), Encarregado do Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito (04/ES), Encarregado do Setor de Gestão Estratégica do Gabinete do Prefeito (01/ES), Encarregado do Setor de Departamento do Gabinete do Prefeito (04/ES), Encarregado do Setor de Gestão Estratégica (01/ES), Encarregado do Setor Gestão Interna (01/ES), Encarregado do Setor de Divisão (01/ES), Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (01/ES), Encarregado do Setor de Apoio (01/ES), Encarregado do Setor de Manutenção (01/ES), existentes na **Secretaria do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 7º** Ficam alteradas a nomenclatura da **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**, dos cargos de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Interesses Jurídicos**, **Secretário adjunto Municipal de Interesses Jurídicos**, **Subsecretário Municipal de Interesses Jurídicos** e **Diretor Geral de Secretária de Interesses Jurídicos**, para **Procurador Jurídico**, **Procurador Jurídico Adjunto**, **Subprocurador Jurídico** e **Diretor Geral da Procuradoria Jurídica**, respectivamente, os quais passarão a integrar a **Procuradoria Jurídica Municipal**.

**§1º** A remuneração do Procurador Jurídico será equiparada ao de Secretário Municipal, já do Procurador de Assistência Jurídica será equiparada a dos demais procuradores, os demais conforme Anexo I desta lei.

§2º Todos os procuradores Jurídicos (AGO) vinculados as secretarias do Município, serão lotados na Procuradoria Jurídica Municipal, podendo estes, serem designados por portaria, para prestarem serviços em secretarias específicas do município.

§3º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Procurador do Tributário (02/AGO), **Procurador de Assistência Jurídica (01/AGO)**, Controlador Jurídico (01/DG), Assessor da Controladoria Jurídica (02/CD), Assessor Jurídico Assistencial (04/CD), que passam a integrar a **Procuradoria Jurídica Municipal**.

§4º Fica criado, no âmbito da Procuradoria Jurídica Municipal, o Núcleo de Controladoria Jurídica que será composto por 02 (dois) cargos de Assessores da Controladoria Jurídica e 01 (um) Cargo de Controlador Jurídico, destinado a garantir o acompanhamento, a fiscalização e a análise dos atos e processos administrativos de natureza jurídica, promovendo maior eficiência e transparência na gestão pública, de acordo com as atribuições a baixo descritas:

Assessorar a Controladoria Jurídica na análise e verificação da conformidade de atos administrativos com as leis e regulamentos.

Emitir pareceres sobre questões legais e administrativas, auxiliando na tomada de decisões e no encaminhamento de processos.

Auxiliar na análise de processos administrativos, contratos e outros documentos legais para garantir a conformidade com a legislação vigente.

Produzir relatórios, documentos e outros registros legais para acompanhamento e controle das ações da Controladoria Jurídica.

Cabe ao Controlador Jurídico dentre suas atribuições, coordenar o sistema de controle interno, garantindo que todos os processos administrativos e financeiros sejam realizados de acordo com as normas legais, regulamentos e diretrizes estabelecidas.

Elaborar pareceres jurídicos sobre questões relativas a atos administrativos, contratos, convênios, licitações e outros processos que exijam análise legal para garantir que a administração pública esteja em conformidade com a legislação.

Verificar a conformidade dos atos administrativos com a legislação e a eficiência dos processos administrativos.

h) Acompanhar e supervisionar a tramitação de processos administrativos, com especial atenção àqueles que envolvem licitações, contratos e convênios, para garantir que sejam conduzidos conforme as normas jurídicas aplicáveis.

**§5º** As atribuições do cargo de Procurador Tributário serão as mesmas dos cargos já existentes na estrutura governamental do município.

§6º- os cargos cuja nomenclatura fora alterada no caput do art. 7º, compõem a estrutura desta Procuradoria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos Alterados e existentes: **Procurador Jurídico (01/PJ)**, **Procurador Jurídico Adjunto (01/SA)**, Subprocurador Jurídicos (01/SA), Procurador do Administrativo e Patrimônio Público (01/AGO), Procurador do Contencioso (01/AGO), Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (01/AGO), Procurador do Meio Ambiente e Urbanismo (01/AGO), **Procurador de Assistência Jurídica** (01/AGO), Assessor de Suporte Geral (01/CD), Assessor Jurídico Especial da Educação (01/ CD), Assessor Jurídico Especial da Saúde (01/CD), Assessor Jurídico da Procuradoria (01/CD), Assessor Jurídico do Administrativo e do Patrimônio (01/CD), Assessor Jurídico do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (1/CD), Encarregado de Setor de Acompanhamento Processual (02/GD), existentes na **Procuradoria Jurídica Municipal**.

Os cargos de Assessores da Controladoria Jurídicos e demais assessores constantes nesse artigo de lei, providos em comissão, integrarão os quadros da **Procuradoria Jurídica Municipal** e estarão sujeitos as atribuições e competências estabelecidas aos demais assessores da pasta, previstos pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

A simbologia será a mesma estabelecida nos Anexos I, conforme identificação dos demais Assessores Jurídicos e Procuradores do tributário, e novo, para o cargo de controlador.

Os Assessores Jurídicos criados por esta Lei, divididos por matéria, atuarão de acordo com a competência estabelecida, cuja remuneração será a mesma dos demais assessores que já integram o quadro.

**§7º Fica regulamentado o recebimento de Honorários de Sucumbência pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme a baixo estabelecido.**

Nos casos em que haja fixação de honorários de sucumbência em favor da Fazenda Pública, seja no âmbito judicial ou administrativo, os valores devidos serão pagos diretamente em conta específica vinculada a administração Municipal, cujo acesso, e a administração serão realizados pelo Procurador Jurídico, observando as devidas disposições a seguir:

**Nos acordos judiciais ou extrajudiciais firmados entre a Procuradoria e os contribuintes para parcelamento de débitos tributários, será cobrado um valor mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) de honorários sucumbenciais, sobre o total do débito, que deverão ser pagos à vista, através de guia de recolhimento próprio, no momento da formalização do parcelamento junto à Secretaria ou órgão competente na conta indicada no ato do parcelamento.**

Nos casos de fixação de honorários sucumbenciais em favor da Fazenda Pública, seja em demandas judiciais ou administrativas, o valor será destinado diretamente a uma conta específica para este fim, vinculada ao Município de Ceará Mirim, e administrada pelo Procurador Jurídico.

A distribuição dos honorários de sucumbência, tanto nos acordos administrativos, judiciais e decorrentes de processos judiciais, será realizada conforme as seguintes disposições:

80% do valor recebido será dividido de forma igualitária entre o Procurador Jurídico e os demais Procuradores vinculados à Procuradoria Jurídica.

20% do valor recebido será dividido de forma igualitária entre os assessores jurídicos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e que estejam vinculados à Procuradoria Jurídica.

A distribuição que trata o inciso anterior, será realizada todo dia 20 de cada mês, sem prejuízo das remunerações dos cargos ocupantes. Caso ocorra da data mencionada recaia em feriados ou finais de semana, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**§8º** Em todas as hipóteses previstas nesta Lei, os valores relativos aos honorários sucumbenciais pertencem exclusivamente aos Procuradores Municipais. Esses valores não poderão ser desviados ou utilizados para qualquer outra finalidade que não seja o repasse destinado na presente Lei aos Procuradores vinculados a Procuradoria Jurídica do Município de Ceará Mirim/RN.

**Art. 8º** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Subcontrolador (01/AS), Coordenador da Controladoria (01/CE), Diretor Geral da Controladoria (01/DG), Gestor de Departamento de Controle (01/GD), que passam a integrar a **Controladoria do Município**.

§ 1º- os cargos criados no caput do art.8, irão compor a estrutura desta controladoria, juntamente com os existentes abaixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Controlador Geral do Município (01/SG), Controlador Adjunto do Município (01/SA), Coordenador Administrativo de Controladoria (01/CD), Gestor de Departamento da Controladoria (01/GD), Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (Controladoria) (01/ES), Encarregado do Setor de Controle (01/ES), Encarregado do Setor de Fiscalização(01/ES), Encarregado do Setor do Controle Interno (01/ES), Encarregado do Setor do Departamento de Controle (01/ES).

**Art. 9º** Ficam criados os cargos em provimento de comissão do Procurador de Licitações e Contratos (01/AS), Assessor Governamental Especial de Administração (01/AGO), Gestor de Departamento de Administração Geral (01/GD), Gestor de Departamento de Gestão de Veículos e Abastecimento (01/GD), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Administração**.

§ 1º- os cargos criados no caput do art.9º, irão compor a estrutura desta controladoria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal de Administração (01/SG), Procurador de Licitações e Contratos (01/AGO), Assessor de Assuntos Institucionais de Administração (01/AAI), Pregoeiro do Município (01/PR), Secretário Adjunto da Administração (01/SA), Subsecretário de Recursos Humanos (01/SA), Chefe Administrativo (02/SA), Diretor Geral de Administração (01/DG), Diretor de Contratação (01/DG), Coordenador Especial de Compras e Contratos Governamentais (01/CE), Coordenador Administrativo de Recursos Humanos (01/CD), Coordenador Administrativo de Licitações e Contratos (01/CD), Gestor de Departamento de Compras (01/GD), Gestor de Departamento de Instrumentalização Processual (02/GD), Gestor de Departamento de Licitações (02/GD), Gestor de Departamento do Pregoeiro (01/GD), Gestor de Departamento de Compras e Contratos Governamentais (01/GD), Gestor de Departamento de Recursos Humanos (01/GD), Gestor de Departamento de Administração (01/GD), Encarregado da Seção de Arquivo (01/ES), Encarregado da Seção de Digitação (01/ES), Encarregado da Seção de Limpeza (Administração) (01/ES), Encarregado da Seção de Transporte (Administração) (01/ES), Encarregado da Secretaria Executiva (ADMINISTRAÇÃO) (01/ES), Encarregado de Divisão do Centro Administrativo (01/ES), Encarregado do Setor de Admissão e Processos de Pessoal (01/ES), Encarregado do Setor de Fiscalização de Contratos (01/ES), Encarregado do Setor de Folha de Pagamento (01/ES), Encarregado do Setor de Pesquisa de Mercados (03/ES), Encarregado do Setor de Fiscalização de Contratos (01/ES), Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação (01/ES), Encarregado do Setor do Centro Administrativo (01/ES), Encarregado do Setor de Departamento de Compras (02/ES), Encarregado do Setor de Departamento de Compras (01/ES), Encarregado do Setor de Departamento de Gestão de Pessoas (01/ES), Encarregado do Setor de Departamento de Material e Patrimônio (02/ES), Encarregado do Setor de Procedimentos Licitatórios (01/ES), Encarregado do Setor de Departamento de Administração Geral (01/ES), Encarregado do Setor de Departamento de Gestão de Veículos e Abastecimento (01/ES).

**Art. 10** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Secretário Adjunto de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária (01/SA) e Gerente de Execução Orçamentária (01/GE), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Planejamento, Projeto e Gestão Orçamentária (SEPLAN)**.

§ 1º- os cargos criados no caput do art. 10, irão compor a estrutura desta controladoria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária (01/SG), Procurador de Gestão Orçamentária (01/AGO), Subsecretário de Gestão Orçamentária (01/SA), Diretor Geral de Planejamento (01/DG), Diretor Contábil (01/DG), Coordenador Administrativo de Planejamento e Execução Orçamentária (01/CD), Gestor de Departamento de Contabilidade (04/GD), Gestor de Departamento de Compras (01/GD), Gestor de Departamento de Projetos (01/GD), Gestor de Departamento de Compras e Contratos (01/GD), Encarregado do Setor de Logística (01/ES), Encarregado do Setor de Planejamento (01/ES), Encarregado do Setor de Contabilidade (01/ES).

**Art. 11** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Subsecretário de Finanças (01/SA), Coordenador de Contabilidade (01/AE), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Finanças**.

§ 1º- os cargos criados no caput do art. 11, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal Planejamento e Finanças (01/SG), Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças (01/SA), Diretor Geral de Finanças (01/DG), Encarregado da Secretaria Executiva (FINANÇAS) (01/ES), Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro (01/ES), Encarregado do Setor de Controle (01/ES), Encarregado do Setor de Empenho (01/ES), Encarregado do Setor de Liquidação (01/ES), Encarregado do Setor de Finanças (01/ES).

**Art. 12** Ficam criados os cargos em provimento de comissão do Subsecretário de Tributação (01/SA), Diretor Jurídico de Tributação (01/DG), Coordenador Jurídico de Tributação (01/CD), Encarregado do Setor de Atualização Cadastral de Imóveis (01/ES), Encarregado do Setor de Atualização Cadastral de Contribuintes (01/ES), Encarregado do Setor da Tributação (01/ES), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Tributação**.

§ 1º- os cargos criados no caput do art. 12, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal Tributação (01/SG), Secretário Adjunto de Tributação (01/SA), Diretor Geral de Tributação (01/DG), Coordenador Administrativo de Fiscalização (01/CD), Encarregado da Secretaria Executiva (01/ES), Encarregado do Setor de Fiscalização Imobiliária (01/ES), Encarregado do Setor de Atendimento ao Contribuinte (01/ES), Encarregado do Setor de Receita Imobiliária (01/ES), Encarregado do Setor de Mobiliária (01/ES).

**Art. 13** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Diretor Especial de Coordenação Escolar (01/DG), Diretor Especial de Comunicação Escolar (01/DG), Diretor Especial da Educação de Crianças Especiais (01/DG), Diretor, Especial de Fiscalização de Obras (01/DG), Diretor Especial de Articulação Escolar (01/DG), Diretor Geral de Transporte (01/DG), Diretor Jurídico da Educação (01/DG), Coordenador do CMEI (02/CD), Assessor Especial do CMEI (02/AE), Assessor Jurídico da Educação (01/AE), Gerente de Engenharia (01/GE), Gerente de Arquitetura (01/GE), Gerente de Compras da Educação (01/GE), Diretor Administrativo de Transporte (01/DAD), Gerente de Manutenção Predial (02/GE), Diretor de Escola (01/DE), Vice-Diretor de Escola (01/VDE), Encarregado de Setor (05/ES), Assessor Especial de Recursos Humanos (01/AE), que passam a integrar a **Secretaria Municipal da Educação Básica**.

§ 1º- os cargos criados no caput do art. 13, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretaria Municipal da Educação Básica (01/SG), Secretário Adjunto da Educação Básica (01/SA), Subsecretário da Educação Básica (01/SA), Diretor Geral Especial (01/DG), Diretor Geral de Educação (01/DG), Diretor Especial de Comunicação Escolar (01/DG), Diretor Especial da Educação de Crianças Especiais (01/DG), Diretor Especial de Articulação Escolar (01/DG), Diretor Jurídico da Educação (01/DG), Diretor de Engenharia (01/DG), Diretor de Arquitetura (01/DG), Diretor de Compras da Educação (01/DG), Diretor Geral de Transporte (01/DG), Gerente de Planejamento Estratégico (01/GE), Gerente de Manutenção Predial (02/GE), Coordenador Administrativo de Nutrição da Educação (01/CD), Coordenador Administrativo de Transporte (02/CD), Coordenador Jurídico da Educação (01/CD), Gestor de Departamento da Biblioteca (01/GD), Gestor de Departamento de Arquitetura (01/GD), Gestor de Departamento de Engenharia (01/GD), Gestor de Departamento de Transporte Escolar (01/GD), Gestor de Departamento Geral (05/GD), Encarregado do Setor de Manutenção de Prédios Escolares (105/ES), Diretor Escolar Nível I (32/CS), Diretor Escolar Nível II (17/GV), Diretor Escolar Nível III (12/GD), Encarregado da Secretaria Executiva (01/ES), Encarregado de Setor (05/ES), Encarregado de Setor Geral (15/ES), Encarregado do Setor de Digitação (01/ES), Encarregado do Setor de Currículo (01/ES), Encarregado do Setor de Educação Ambiental (01/ES), Encarregado do Setor de Educação de Jovens e Adultos (01/ES), Encarregado do Setor de Educação Especial (01/ES), Encarregado do Setor de Educação Física e Desporto Escolar (01/ES), Encarregado do Setor de Educação Infantil (01/ES), Encarregado do Setor de Ensino Fundamental - Anos Finais (01/ES), Encarregado do Setor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (01/ES), Encarregado do Setor de Escrituração Escolar (01/ES), Encarregado do Setor de Gestão e Coordenação do PAR (01/ES), Encarregado do Setor de Recursos Humanos (01/ES), Encarregado do Setor de Tecnologia Educacional (01/ES), Encarregado do Setor do Livro Didático (01/ES) Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro (01/ES), Encarregado do Setor de Gerenciamento Patrimonial (02/ES), Encarregado do Setor de Logística (40/ES), Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva (06/ES), Encarregado do Setor Departamento Geral (14/ES), Encarregado do Setor de Conservação Automotiva (04/ES), Encarregado do Setor de Gerenciamento Operacional (03/ES), Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva (02/ES), Encarregado do Setor de Vigilância (08/ES), Encarregado do Setor de Alimentação Escolar (01/ES), Encarregado do Setor de Engenharia e Arquitetura (01/ES), Encarregado do Setor de Gestão Escolar (01/ES), Encarregado do Setor de Transporte Escolar (01/ES), Encarregado do Setor Pedagógico (01/ES), Encarregado do Setor de Educação Ambiental (01/ES), Encarregado do Setor de Educação Especial (01/ES), Encarregado do Setor de Educação Infantil (01/ES), Encarregado do Setor de Recursos Humanos (01/ES), Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro (01/ES), Vice Diretor de Escola Nível III (52/CS), Diretor de Escola (01/DE), Vice-Diretor de Escola (01/VDE).

**Art. 14** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Assessor Especial de Cultura e Eventos (01/AG), Gestor de Departamento Técnico de Cultura (01/GD), Gestor de Departamento de Organização de Eventos (01/GD), Gestor de Departamento de Articulação Cultural (01/GD), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

§ 1º- os cargos criados no caput do art.14, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal de Cultura e Eventos (01 SG), Assessor de Assuntos Institucionais de Cultura e Eventos (01 AAI), Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Eventos (01 AS), Subsecretário Municipal de Cultura e Eventos (01SA), Diretor Geral de Cultura (01DG), Coordenador Especial Artístico (01/CE), Coordenador Especial de Eventos (01/ CE), Coordenador Especial de Produções Públicas (01/CE), Coordenador Especial Turístico de Produções e Projetos (01/CE), Coordenador Artístico (01CD), Gestor de Departamento Especial (01GD), Gestor de Departamento de Arquitetura (01GD), Gestor de Departamento de Engenharia (01GD), Gestor de Departamento de Finanças e Administração (01GD), Secretário Executivo de Cultura e Eventos (01GD), Encarregado de Setor Cultural (08ES), Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca (04ES), Encarregado de Setor de Conservação do Museu (04ES), Encarregado de Setor de Estação Cultural (02ES), Encarregado do Setor de Cultura (02ES), Encarregado do Setor de Departamento Artístico (04ES), Encarregado do Setor do Acervo da Biblioteca (01ES), Encarregado do Setor do CEU das Artes (01ES), Encarregado de Setor da Estação das Artes (01ES), Encarregado do Setor do Museu (02ES), Encarregado do Setor Técnico de Cultura (01ES), Encarregado do Setor de Organização de Eventos (01ES), Encarregado do Setor de Articulação Cultural (01ES), Encarregado do Setor de Limpeza do CEU das Artes (01ES), Encarregado do Setor da Banda de Música Tem. Djalma Ribeiro (01ES).

**Art. 15** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Coordenador de Transporte de Ambulância (01/GE), Gerente de Faturamento (01/GE), Gerente de Manutenção Predial (02/GE), Gerente do Jurídico do Hospital (01/GE), Gerente de Compras do Hospital (01/GE), Coordenador

Jurídico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves (03/CE), Assessor Jurídico do Percílio Alves (01/AE), Assessor, Governamental Especial de Saúde (01/AGO), Encarregado da Secretaria Executiva (01/ES), Encarregado do Setor Administrativo (01/ES), Encarregado do Setor de Enfermagem (01/ES), Encarregado do Setor de Farmácia (01/ES), Encarregado da Seção de Limpeza (01/ES), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Saúde**.

§ 1º - os cargos criados no caput do art. 15, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal de Saúde (01/SG), Secretário Adjunto da Saúde (01/SA), Subsecretário da Saúde (01/AS), Diretor Geral do Hospital (01/DG), Diretor Geral de Saúde (01/DG), Diretor Jurídico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves (01/DG), Diretor Geral de Contabilidade do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves (01/DG), Diretor de Faturamento do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves (01/DG), Diretor de Compras do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves (01/DG), Controlador do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves (01/DG), Vice Diretor Geral do Hospital Percílio Alves (01/VD), Coordenador Especial do Centro de Saúde (01/DE), Gerente de Planejamento Estratégico (01/GE), Gerente de Manutenção Predial (02/GE), Gerente de Transporte de Ambulância (01/GE), Coordenador Administrativo do Hospital (01/CD), Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal (01/CD), Coordenador Administrativo da SMS (01/CD), Coordenador Financeiro (01/CD), Coordenador do Centro Cirúrgico e Clínica Médica (01/CD), Coordenador Geral de Saúde (01/CD), Coordenador Chefe de Lavanderia (01/CD), Coordenador Operacional (01/CD), Coordenador Chefe de Obstetrícia (01/CD), Coordenador Chefe do Setor de Exames (01/CD), Coordenador Administrativo de Odontologia (01/CD), Coordenador Administrativo de Programas de Saúde (01/CD), Coordenador Administrativo de Programas de Saúde (01/CD), Coordenador Administrativo de Farmácia (01/CD), Coordenador Administrativo de Nutrição (01/CD), Coordenador Administrativo de Educação Física (01/CD), Coordenador de Programas de Saúde (05/CD), Coordenador de Urgência e Emergência (01/CD), Subcontrolador do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves (01/CD), Assessor Jurídico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves (03/CD), Gestor de Departamento de Vigilância Sanitária (01/GD), Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro (01/GD), Gestor de Departamento do Centro de Saúde (01/GD), Gestor de Departamento Técnico (01/GD), Gestor de Departamento dos Programas de Saúde (02/GD), Encarregado do Setor da Central de Vacinas (01/ES), Encarregado do Setor da Seção de Almoxarifado (01/ES), Encarregado do Setor da Seção de Controle da Folha de Pagamento (01/ES), Encarregado do Setor da Seção de Faturamento, (01/ES) Encarregado do Setor da Seção de Limpeza (01/ES), Encarregado do Setor da Seção de Marcação de Consultas (01/ES), Encarregado do Setor da Seção de Transporte (01/ES), Encarregado do Setor da Seção de Transporte de Pessoal (01/ES), Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (01/ES), Encarregado do Setor de Digitação (01/ES), Encarregado do Setor Administrativo (01/ES), Encarregado do Setor de Almoxarifado (01/ES), Encarregado do Setor de Arquivo Médico (01/ES), Encarregado do Setor de Codificação (01/ES), Encarregado do Setor de Enfermagem (01/ES), Encarregado do Setor de Execução Financeira (01/ES), Encarregado do Setor de Farmácia (01/ES), Encarregado do Setor de Farmácia (01/ES), Encarregado do Setor de Faturamento (01/ES), Encarregado do Setor de Laboratório (01/ES), Encarregado do Setor de Lavanderia (01/ES), Encarregado do Setor de Logística (01/ES), Encarregado do Setor de Marcação de Consultas (01/ES), Encarregado do Setor de Nutrição (01/ES), Encarregado do Setor de Psicologia (01/ES), Encarregado do Setor de Radiologia (01/ES), Encarregado do Setor de Recursos Humanos (01/ES), Encarregado do Setor de Serviço Social (01/ES), Encarregado do Setor de Serviços Gerais (01/ES), Encarregado do Setor de Serviços Médicos (01/ES), Encarregado do Setor de Transporte (01/ES), Encarregado do Setor dos Agentes Comunitários (01/ES), Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (01/ES), Encarregado do Setor Administrativo (01/ES), Encarregado do Setor de Enfermagem (01/ES), Encarregado do Setor de Farmácia (01/ES), Encarregado da Setor de Limpeza (01/ES), Encarregado do Setor Administrativa da Vigilância Sanitária (01/ES), Encarregado do Setor da Gestão Hospitalar (01/ES), Encarregado do Setor de Endemias (01/ES), Encarregado do Setor de Estratégia a Saúde da Família (01/ES), Encarregado do Setor de Promoção a Saúde (01/ES), Encarregado do Setor de Saúde Bucal (01/ES), Encarregado do Setor de Vigilância Epidemiológica (01/ES), Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária em Saúde (01/ES), Encarregado do Setor de Zoonoses (01/ES), Encarregado do Setor do Centro de Operações (01/ES), Encarregado do Setor do Programa Agente Comunitário de Saúde (01/ES), Encarregado do Setor do Programa de Saúde na Escola (01/ES), Encarregado do Setor Administrativo,(02/ ES), Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro (01/ES), Encarregado do Setor de Atenção Básica (01/ES), Encarregado do Setor de Vigilância em Saúde (01/ES), Encarregado do Setor de Profilático e Terapêutico,(01/ ES).

**Art. 16** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Diretor Jurídico (01/DG), Gerente de Planejamento da Secretaria da Defesa (01/GE), Subcoordenador de Trânsito (01/CD), Diretor Geral da Guarda Municipal (01/DG), Diretor Administrativo de Trânsito (02/CD), Coordenador de Multas de Trânsito (02/CD), Encarregado do Setor de Sinalização de Trânsito (01/ES), Encarregado do Setor de Defesa Civil (01/ES), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

§ 1º - os cargos criados no caput do art. 16, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal de Defesa Social (01/SG), Secretário Adjunto de Defesa Social (01/SA), Subsecretário de Defesa Social (01/SA), Comandante da Guarda Municipal (01/DG), Gerente Municipal de Trânsito e Transporte (01/GE), Gerente da Defesa Civil (06/GE), Corregedor da Guarda Municipal (01/ES), Encarregado da Secretaria Executiva (DEFESA) (01/ES), Encarregado do Setor de Educação e Fiscalização de Transito (01/ES), Encarregado do Setor Operações e Engenharia de Trânsito (02/ES), Subcomandante da Guarda Municipal (01/ES), Ouvidor da Guarda Municipal (01/ES).

**Art. 17** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Diretor Geral de Proteção Social Especial (01/DG), Subsecretário de Assistência Social (01/AS), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

§ 1º - os cargos criados no caput do art. 17, irão compor a estrutura desta controladoria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal de Assistência Social (01/SG), Secretário Adjunto de Assistência Social (01/SA), Subsecretário de Assistência Social (01/SA), Diretor Geral de Assistência Social (01/DG), Diretor Geral de Proteção Social Especial (01/DG), Gerente de Planejamento Estratégico (01/GE), Coordenador Administrativo do Bolsa Família (01/CD), Coordenador Especial Administrativo e Financeiro (01/CE), Gestor de Departamento do Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Rural (01/GD), Gestor de Departamento do Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Urbano (01/GD), Gestor de Departamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – Creas (01/GD), Gestor de Departamento do Programa Bolsa Família (01/GD), Gestor de Departamento do Programa Família Acolhedora (01/GD), Gestor de Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (01/GD), Encarregado do Setor de Cadastro (01/ES), Encarregado do Setor de Conferência (01/ES), Encarregado do Setor de Digitação (01/ES), Encarregado do Setor de Limpeza (01/ES), Encarregado do Setor de Transporte (01/ES), Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (01/ES), Encarregado do Setor de Compilação de dados (01/ES), Encarregado do Setor de Apoio a Deliberação (01/ES), Encarregado do Setor do Centro de Referência Esp. CREAS (01/ES), Encarregado do Setor de Sistema de Informação (01/ES), Encarregado do Setor do Programa Bolsa Família (01/ES), Encarregado do Setor do Centro de Referência de Assistência Social Urbano - CRAS RURAL (01/ES), Encarregado do Setor do Centro de Referência de Assistência Social Urbano - CRAS URBANO (01/ES), Encarregado do Setor de Monitoramento da Rede Socio Assistencial (01/ES), Encarregado do Setor de Proteção Básica e Especial (01/ES)

**Art. 18** Ficam alterados a nomenclatura dos cargos em provimento de comissão de conforme estabelecido no anexo I desta lei, referentes aos integrantes da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária**.

§ 1º- as alterações referidas no caput do art. 18, fazem parte da estrutura desta secretaria, abaixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária (01/SG), Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária (01/SA), Subsecretário de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária (01/SA), Diretor Geral de Habitação (01/DG), Gestor de Departamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Aepeti (01/GD), Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central (01/ES) Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Produtor (01/ES), Encarregado do Setor das Feiras Livres (01/ES), Encarregado do Setor secretaria Executiva (01/ES), Encarregado do Setor de Gestão de Trabalho (01/ES), Encarregado do Setor Administrativo e Gestão do Trabalho (01/ES), Encarregado do Setor de Assistência ao trabalho (01/ES), Encarregado do Setor de Programas Habitacionais (01/ES), Encarregado do Setor de Regularização Fundiária (01/ES), Encarregado de Setor de Gestor de Mercados.(06/ES),Encarregado do Setor da Gestão do Centro de Abastecimento (01/ES), Encarregado do Setor de Feira Pública, (02/ ES),Encarregado do Setor de Mercados Públicos, (03/ ES).

**Art. 19** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Subsecretário de Agricultura Familiar (01/AS), Gestor de Departamento de Desenvolvimento Rural (02/GD), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF)**.

§ 1º- os cargos criados no caput do art. 19, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (01/SG), Secretário Adjunto Municipal da SEDRAF (01/AS), Subsecretário de Agricultura Familiar (01/AS), Diretor Geral do Desenvolvimento Rural (01/DG), Diretor Geral de Agricultura Familiar (01/DG), Gestor de Departamento do Desenvolvimento Rural (02/GD), Gestor de Departamento da Agricultura Familiar (02/GD), Encarregado de Setor da Agricultura Familiar (01/ES), Encarregado de Setor da Agricultura Familiar (01/ES), Encarregado de Setor da Agricultura Familiar (01/ES), Encarregado de Setor de Desenvolvimento Rural (01/ES), Encarregado do Setor de Limpeza (01/ES), Encarregado de Setor da Agricultura Familiar (01/ES)

**Art. 20** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Encarregado do Setor de Gestão de Máquinas Pesadas (01/ES), Encarregado do Setor do Corte de Terras (01/ES), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

§ 1º- os cargos criados no caput do art. 20, irão compor a estrutura desta controladoria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (01/SG), Secretário Adjunto de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (01/AS), Subsecretário para Agricultura Familiar (01/SA), Diretor Geral de Agricultura (01/DG), Gestor de Departamento de Gestão Operacional (03/GD), Encarregado do Setor de Limpeza (AGRICULTURA) (01/ES), Encarregado do Setor de Transporte (01/ES), Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (AGRICULTURA) (01/ES), Encarregado do Setor de Maquinas Agrícolas (01/ES), Encarregado do Setor de Gestão do Abatedouro (01/ES), Encarregado do Setor de Apoio Operacional (01/ES), Encarregado do Setor de Assistência Técnica e Econômica (01/ES), Encarregado do Setor de Inspeção Municipal (01/ES), Encarregado do Setor Administrativo (01/ES), Encarregado do Setor de Abastecimento (01/ES), Encarregado do Setor de Agricultura e Produção Orgânica (01/ES), Encarregado do Setor de Transporte (01/ES), Encarregado do Setor de Aquicultura e Pesca (01/ES), Encarregado do Setor de Maquina Agrícola (01/ES).

**Art. 21** Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Gerente de Iluminação Pública (01/GE), Gerente de Pavimentação (01/GE), Gerente de Transportes e Máquinas (01/GE), da **Secretaria Municipal Serviços Urbanos (SEMSUR)**.

§ 1º- os cargos criados no caput do art. 21, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal de Serviços Urbanos (01/SG), Secretário Adjunto de Serviços Urbanos (01/SA), Subsecretário de Iluminação Pública (01/SA), Diretor Geral de Serviços Urbanos (01/DG), Gestor de Departamento de Iluminação Pública (01/GD), Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas (01/GD), Gestor de Departamento Operacional (03/GD), Encarregado de Setor de Manutenção de Equipamentos (01/GD), Encarregado de Setor de Manutenção de Frota (01/GD), Encarregado de Setor de Manutenção de Máquinas (01/GD), Encarregado de Setor da Rodoviária (01/ES), Encarregado da Secretaria Executiva (Serv. Urbanos) (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção das Praças (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Massaranduba (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Parque (01/ES), Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Santa Águeda (01/ES), Encarregado de Setor do Centro Operacional (01/ES), Encarregado do Setor da Conservação de Praças (01/ES), Encarregado do Setor da Limpeza Pública (01/ES), Encarregado do Setor de Conservação da Iluminação (01/ES), Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública (01/ES), Encarregado de Setor de Administração da Rodoviária (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Litorânea (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Rural (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Centro) (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Leste) (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Norte) (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Oeste) (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Sul) (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública do Baixo Vale (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Centro (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Leste (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Oeste (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção Predial da Zona Rural (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção Predial da Zona Urbana (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção Predial do Litoral (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Litorânea (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Rural (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Centro (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Leste (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Norte (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Oeste (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Sul (01/ES), Encarregado de Setor de Iluminação Pública do Baixo Vale (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção da Rodoviária (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção das Praças (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona

Urbana - Região Norte (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (01/ES), Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Centro (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Leste (01/ES), Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Oeste (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Litoral (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Massaranduba (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Cemitério Parque (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Santa Águeda (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção Predial da Zona Rural (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção Predial da Zona Urbana (01/ES), Encarregado de Setor de Manutenção Predial do Litoral (01/ES), Encarregado de Setor do Centro Operacional (01/ES), Encarregado de Setor de Conservação do Ativo Público (01/ES), Encarregado de Setor de Limpeza Pública (01/ES).

**Art. 22** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Assessor de Assuntos Institucionais de Engenharia e Obras (02/AAI), Diretor Especial de Engenharia (01/DG), que passam a integrar a **Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras**.

§ 1º - os cargos criados no caput do art. 22, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo (01/SG), Secretário Adjunto de Infraestrutura, Urbanismo (01/AS), Subsecretário de Fiscalização e Obras (01/AS), Diretor Especial (01/DG), Gestor de Departamento de Arquitetura (01/GD), Gestor de Departamento de Engenharia (06/GD), Gestor de Departamento Jurídico (01/GD), Encarregado do Setor de Transporte (Infraestrutura) (01/ES), Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (Infraestrutura) (01/ES), Encarregado do Setor de Arquitetura (01/ES), Encarregado do Setor de Engenharia (02/ES), Encarregado do Setor Orçamentário (01/ES), Encarregado do Setor de Projetos (01/ES), Encarregado do Setor de Infraestrutura e Obras (01/ES), Encarregado do Setor de Limpeza (01/ES), existentes na **Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras**.

**Art. 23** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Subsecretário de Esporte e Lazer (01/SA), Coordenador Jurídico (01/CD), Coordenador do Estádio Robertão (01/CD), Gestor de Departamento do Estádio Robertão (02/GD), Coordenador do Ginásio Municipal (01/CD), Gestor de Departamento do Ginásio Municipal (01/GD), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

§ 1º - os cargos criados no caput do art. 23, irão compor a estrutura desta controladoria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer (01/SG), Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer (01/AS), Diretor Geral de Esportes (01/DG), Encarregado do Setor do Ginásio (03 Encarregado do Setor do Ginásio (01/ES),/ES), Encarregado do Setor de Divisão de Esporte (01/ES), Encarregado do Setor de Limpeza (Esporte) (01/ES), Encarregado do Setor de Limpeza do Ginásio (01/ES), Encarregado do Setor de Limpeza do Parque da Cidade (01/ES), Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (ESPORTE) (01/ES), Encarregado do Setor de Eventos (02/ES), Encarregado do Setor da Juventude e Lazer (02/ES).

**Art. 24** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Subsecretário de Comunicação Social (01/AS), Encarregado do Setor de Comunicação (03/ES), Encarregado do Setor de Cerimonial (01/ES), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, criada no art.1º da Lei Ordinária Municipal nº 2020, de 31/12/2020, respeitando as atribuições previstas no art. 3º da mesma carta, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

§ 1º - os cargos criados no caput do art. 24, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal de Comunicação Social (01/SG), Secretário Adjunto de Comunicação Social (01/AS), Subsecretário de Fiscalização e Obras (01/AS), Diretor Geral de Comunicação (01/DG), Diretor de Comunicação (01/AE), Assessor Administrativo (01/ES).

**Art. 25** Ficam criados os cargos em provimento de comissão de Secretário Adjunto de Articulação Política (01/SA), Subsecretário de Articulação Política (01/AS), Gerente de Planejamento de Articulação Política (01/GE), que passam a integrar a **Secretaria Municipal de Articulação Política**, criada no art.1º da Lei Ordinária Municipal nº 2020, de 31/12/2020, respeitando as atribuições previstas no art. 4º da mesma carta, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013.

§ 1º - os cargos criados no caput do art. 25, irão compor a estrutura desta secretaria, juntamente com os existentes a baixo descritos, respeitando o prescrito no anexo I desta lei. Cargos existentes: Secretário Municipal de Articulação Política (01/SG), Coordenador Administrativo de Articulação Política (01/CD), Gestor de Departamento de Articulação Política (01/GD), Encarregado do Setor Administrativo (03/ES).

**Art. 26** Ficam alterada a sigla e remuneração referente aos cargos em provimento de comissão do **Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a)**, cuja descrição já faz parte do quadro administrativo existente, modificando-se apenas sua simbologia que passa a ter a configuração que segue: Gestor de Departamento de Apoio (01/GD), Gestor de Divisão Administrativa (01/GD), Encarregado de Manutenção (01/ES).

**Art. 27** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias dispostas para os gastos com pessoal, previstas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 28** Para a consecução dos objetivos desta Lei será permitida a contratação de prestação de serviços que se caracterizarem como atividades materiais acessórias, instrumentais, técnicas ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal de cada órgão, respeitadas as regras da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**Parágrafo Único.** Fica permitida a contratação de serviços terceirizados caracterizados como atividade meio da Administração Pública.

**Art. 29** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei.

**Art. 30-** Fica estabelecido que a remuneração dos Secretários Adjuntos e dos Subsecretários será fixada no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor dos subsídios percebidos pelos Secretários Titulares, nos termos desta lei.

**Art. 31** - Fica estabelecido que qualquer omissão ou incompatibilidade constatada na aplicação ou interpretação desta lei poderá ser suplantada por decreto do Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O decreto previsto no caput deste artigo deverá respeitar o objetivo e o espírito da presente lei, devendo ser utilizado exclusivamente para dirimir dúvidas ou lacunas que comprometam sua eficácia ou aplicação.

**Art. 32** As Secretarias criadas e desmembradas, seus respectivos titulares, adjuntos, comissionados, quantitativos, remuneração e simbologia estão definidos nos anexos I e II desta Lei.

**Art. 33** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, presentes nas Leis Complementares nº 33, de 15 de dezembro de 2021, o art. 4º, da Lei Complementar nº 38, de 17 de fevereiro de 2023, nº 41, de 08 de setembro de 2023, nº 44, de 26 de dezembro de 2023, art. 21 da Lei Ordinária Municipal nº 2.251, de 09 de fevereiro de 2024, Decreto 4.380, de 12 de agosto de 2024.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

<b>Secretaria Municipal da Mulher e Minorias (art. 1º)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal da Mulher	SG	1
Secretário Adjunto da Mulher	SA	1
Subsecretário da Mulher	SA	1
Diretor Jurídico	DG	1
Coordenador da Secretaria	CE	1
Coordenador Especial de Promoção da Mulher	CE	1
Coordenador Especial de promoção das Minorias	CE	1
Gerente de Planejamento da Política das Mulheres	GE	1
Gestor de Departamento	GD	1
Encarregado do Setor de Articulação	CS	1
Encarregado do Setor de Planejamento	CS	3
Encarregado do Setor de Políticas Públicas	CS	1

<b>Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários (art. 2º)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários	SG	1
Secretário Adjunto da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários	SA	1
Subsecretário da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários	SA	1
Diretor Geral	DG	1
Coordenador Executivo	CD	1
Coordenador Especial de Promoção da Igualdade Racial	CE	1
Coordenador Especial de promoção da diversidade	CE	1
Coordenador Especial de Promoção de Políticas Públicas	CE	1
Gestor de Departamento da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários	GD	3
Encarregado de Setor da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários	ES	3

<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais (art. 3º)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Meio Ambiente	SG	1
Secretário Adjunto de Meio Ambiente	SA	1
Subsecretário de Meio Ambiente	SA	1
Diretor de Planejamento e Projetos Ambientais	DM	1
Diretor do Parque da Boca da Mata	DM	1
Diretor da Causa Animal	DM	1
Diretor do Meio Ambiente	DM	1
Diretor de Fiscalização Ambiental	DM	1
Coordenador de Gestão Estratégica	CD	1
Coordenador Jurídico de Meio ambiente e Causa Animal	CD	1
Encarregado do Setor de Operações Ambientais	ES	1
Encarregado do Setor de Promoções Ambientais	ES	1
Encarregado do Setor de Suporte Logístico	ES	1
Encarregado do Setor de Projetos e Estudos	ES	1
Encarregado do Setor de Serviços Gerais	ES	4
Encarregado do Setor do Parque Boca da Mata	ES	1

<b>Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (art. 3º)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento	SG	1
Assessor de Atos Institucionais de Urbanismo e Licenciamento	AAI	1
Secretário Adjunto de Urbanismo e Licenciamento	SA	1
Subsecretário do Urbanismo e Licenciamento	SA	1
Diretor Geral de Urbanismo e Licenciamento	DG	2
Coordenador de Urbanismo e Licenciamento	CD	3
Gestor de Departamento da Secretaria Executiva	GD	1
Gestor de Departamento de Urbanismo e Licenciamento	GD	3
Gestor de Departamento Jurídica	GD	1
Encarregado do Setor do Urbanismo e Licenciamento	ES	3
Encarregado do Setor de Serviços Gerais	ES	2

<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon (art. 3º)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SG	1
Procurador de Interesses Jurídicos	AGO	1
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico	SA	1
Subsecretário de Desenvolvimento Econômico	SA	1
Gestor do Departamento Jurídico	GD	1
Gestor do Departamento do Desenvolvimento Econômico	GD	1
Gestor do Departamento Geral	GD	1
Gestor do Departamento Desenvolvimento Econômico	GD	1
Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor	GD	1
Ouvidor	GD	1
Encarregado do Setor Fiscalização e Educação	ES	1
Encarregado do Setor de Atendimento	ES	1
Encarregado do Setor de Fiscalização	ES	1
Encarregado da Seção de Limpeza	ES	1
Encarregado do Setor de Apoio Administrativo	ES	1
Encarregado do Setor de Atendimento ao Consumidor	ES	1
Encarregado do Setor de Atividades Turísticas	ES	1
Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico	ES	1
Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico	ES	1
Encarregado do Setor de Proteção e Defesa do Consumidor	ES	1
Encarregado do Setor da Secretaria Executiva	ES	1

<b>Secretaria Municipal de Turismo (art. 4º)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Turismo	SG	1
Secretário Adjunto de Turismo	SA	1
Subsecretário de Turismo	SA	1
Coordenador Especial de Turismo	CE	3
Gestor de Departamento de Turismo	GD	3
Gestor de Departamento da Secretaria Executiva	GD	1
Encarregado de Setor	ES	5

<b>Subprefeituras (art. 5º)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
SUBPREFEITO DE GRAVATÁ E REGIAO	SA	1
SUBPREFEITURA DO LITORAL	SF	1
SUBPREFEITURA DE RIBEIRA DE BAIXO	SF	1
SUBPREFEITURA DO BAIXO VALE, ANINGAS E ASSUNTOS INDÍGENAS	SF	1
Subprefeito da Região de Jacoca, Ponta do mato, Gameleira, Primeira Lagoa e Assentamentos	SF	1
Subprefeito da região de Capela, Matas, Mineiros, Santa Rita e Pedregulho	SF	1

<b>Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (art. 6º)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário do Gabinete do Prefeito	SG	1
Assessor Governamental Especial	AGO	3
Procurador Jurídico do Gabinete do Prefeito	AGO	1
Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito	AAI	7
Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito	SA	1
Subsecretário do Gabinete do Prefeito	SA	1
Diretor Geral do Gabinete do Prefeito	DG	1
Diretor Jurídico do Gabinete do Prefeito	DG	1
Ouvidor Geral do Município	CD	1
Coordenador Jurídico do Gabinete do Prefeito	CD	1
Coordenador Administrativo do Gabinete do Prefeito	CD	1
Coordenador Administrativo de Articulação dos Povos Indígenas	CD	3
Gestor de Departamento Administrativo	GD	1
Gestor de Departamento de Atos Institucionais	GD	1
Gestor de Departamento de Comunicação Interna	GD	1
Gestor de Departamento de Gestão Estratégica	GD	1
Gestor de Departamento de Gestão Operacional	GD	1
Gestor de Departamento de Projetos Especiais	GD	1
Gestor de Departamento de Transportes	GD	1
Gestor de Departamento de Articulação dos Povos Indígenas	GD	1
Gestor de Departamento Especial	GD	1
Encarregado do Setor Administrativo do Gabinete do Prefeito	ES	1
Encarregado do Setor de Gestão Estratégica do Gabinete do Prefeito	ES	1
Encarregado do Setor de Departamento do Gabinete do Prefeito	ES	1
Encarregado do Setor de Gestão Estratégica	ES	1
Encarregado do Setor de Gestão Interna	ES	1
Encarregado do Setor de Divisão	ES	1
Encarregado do Setor da Secretaria Executiva	ES	1
Encarregado do Setor de Departamento de Apoio	ES	1
Encarregado do Setor de Manutenção	ES	1

<b>Procuradoria Jurídica Municipal (art.7º)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Procurador Jurídico Municipal	PJ	1
Procurador do Administrativo e do Patrimônio Público	AGO	1
Procurador do Contencioso	AGO	1

Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa	AGO	3
Procurador do Meio Ambiente e Urbanismo	AGO	1
Procurador Jurídico Adjunto	SA	1
Subprocurador Jurídicos	SA	1
Procurador de Assistência Jurídica	AGO	1
Controlador Jurídico	DG	1
Diretor Geral da Procuradoria Jurídica	DG	1
Assessor Jurídico Assistencial	GD	4
Assessor Jurídico de Suporte Geral	GD	1
Assessor Jurídico Especial da Educação	GD	1
Assessor Jurídico Especial da Saúde	GD	1
Assessor Jurídico da Procuradoria	GD	1
Assessor Jurídico do Administrativo e do Patrimônio	GD	1
Assessor Jurídico do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa	GD	1
Encarregado de Setor de Acompanhamento Processual	ES	2
Assessor da Controladoria Jurídica	GD	2
Procurador de Licitações e Contratos (Sec. ADM)	AGO	1
Procurador de Interesses Jurídicos (Sec. Desenv. Econ.)	AGO	1
Procurador da Gestão Orçamentária (SEPLAN)	AGO	1

<b>Controladoria Geral do Município (art.8º)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Controlador Geral do Município	SG	1
Controlador Adjunto do Município	SA	1
Subcontrolador do Município	SA	1
Diretor Geral da Controladoria	DG	1
Diretor Jurídico da Controladoria	DG	1
Coordenador Administrativo de Controladoria	CD	1
Gestor de Departamento da Controladoria	GD	1
Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (Controladoria)	ES	1
Encarregado do Setor de Controle	ES	1
Encarregado do Setor de Fiscalização	ES	1
Encarregado do Setor do Controle Interno	ES	1
Encarregado do Setor do Departamento de Controle	ES	1

<b>Secretaria Municipal de Administração (art.9º)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Administração	SG	1
Procurador de Licitações e Contratos	AGO	1
Assessor de Assuntos Institucionais de Administração	AAI	1
Pregoeiro do Município	PR	1
Secretário Adjunto da Administração	SA	1
Subsecretário de Recursos Humanos	SA	1
Chefe Administrativo	SA	2
Diretor Geral de Administração	DG	1
Diretor de Contratação	DG	1
Coordenador Especial de Compras e Contratos Governamentais	CE	1
Coordenador Administrativo de Recursos Humanos	CD	1
Coordenador Administrativo de Licitações e Contratos	CD	1
Gestor de Departamento de Compras	GD	1
Gestor de Departamento de Instrumentalização Processual	GD	2
Gestor de Departamento de Licitações	GD	2
Gestor de Departamento do Pregoeiro	GD	1
Gestor de Departamento de Compras e Contratos Governamentais	GD	1
Gestor de Departamento de Recursos Humanos	GD	1
Gestor de Departamento de Administração	GD	1
Encarregado da Seção de Arquivo	ES	1
Encarregado da Seção de Digitação	ES	1
Encarregado da Seção de Limpeza (Administração)	ES	1
Encarregado da Seção de Transporte (Administração)	ES	1
Encarregado da Secretaria Executiva (ADMINISTRAÇÃO)	ES	1
Encarregado de Divisão do Centro Administrativo	ES	1
Encarregado do Setor de Admissão e Processos de Pessoal	ES	1
Encarregado do Setor de Fiscalização de Contratos	ES	1
Encarregado do Setor de Folha de Pagamento	ES	1
Encarregado do Setor de Pesquisa de Mercados	ES	3
Encarregado do Setor de Fiscalização de Contrato	ES	1
Encarregado do Setor de Tecnologia da Informação	ES	1
Encarregado do Setor do Centro Administrativo	ES	1
Encarregado do Setor de Departamento de Compras	ES	2
Encarregado do Setor de Departamento de Compras	ES	1
Encarregado do Setor de Departamento de Gestão de Pessoas	ES	1
Encarregado do Setor de Departamento de Material e Patrimônio	ES	2
Encarregado do Setor de Procedimentos Licitatórios	ES	1
Encarregado do Setor de Departamento de Administração Geral	ES	1
Encarregado do Setor de Departamento de Gestão de Veículos e Abastecimento	ES	1

<b>Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária SEPLAN (art.10)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária	SG	1
Procurador da Gestão Orçamentária	AGO	1
Secretário Adjunto de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária	SA	1
Subsecretário de Gestão Orçamentária	SA	1
Diretor Geral de Planejamento	DG	1
Diretor Contábil	DG	1
Gerente de Execução Orçamentária	GE	1

Coordenador Administrativo de Planejamento e Execução Orçamentária	CD	1
Gestor do Departamento de Contabilidade	GD	4
Gestor de Departamento de Compras	GD	1
Gestor de Departamento de Projetos	GD	1
Gestor de Departamento de Compras e Contratos	GD	1
Encarregado do Setor de Logística	ES	1
Encarregado do Setor de Planejamento	ES	1
Encarregado do Setor de Contabilização	ES	1

<b>Secretaria Municipal de Finanças (art.11)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	SG	1
Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças	SA	1
Subsecretário de Finanças	SA	1
Diretor Geral de Finanças	DG	1
Coordenador de Contabilidade	AE	1
Encarregado da Secretaria Executiva (FINANÇAS)	ES	1
Encarregado do Setor de Acompanhamento Financeiro	ES	1
Encarregado do Setor de Controle	ES	1
Encarregado do Setor de Empenho	ES	1
Encarregado do Setor de Liquidação	ES	1
Encarregado do Setor de Finanças	ES	2

<b>Secretaria Municipal de Tributação (art.12)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Tributação	SG	1
Secretário Adjunto de Tributação	SA	1
Subsecretário de Tributação	SA	1
Diretor Jurídico de Tributação	DG	1
Diretor Geral de Tributação	DG	1
Coordenador Administrativo de Fiscalização	CD	1
Coordenador Jurídico de Tributação	CD	1
Encarregado da Secretaria Executiva	ES	1
Encarregado do Setor de Fiscalização Imobiliária	ES	1
Encarregado do Setor de Atendimento ao Contribuinte	ES	1
Encarregado do Setor de Receita Imobiliária	ES	1
Encarregado do Setor de Receita Mobiliária	ES	1
Encarregado do Setor de Atualização Cadastral de Imóveis	ES	1
Encarregado do Setor de Atualização Cadastral de Contribuintes	ES	1

<b>Secretaria Municipal de Educação Básica (art.13)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretaria Municipal da Educação Básica	SG	1
Secretário Adjunto da Educação Básica	SA	1
Subsecretário da Educação Básica	SA	1
Diretor Geral Especial	DG	1
Diretor Geral de Educação	DG	1
Diretor Especial de Comunicação Escolar	DG	1
Diretor Especial da Educação de Crianças Especiais	DG	1
Diretor Especial de Articulação Escolar	DG	1
Diretor Jurídico da Educação	DG	1
Diretor de Engenharia	DG	1
Diretor de Arquitetura	DG	1
Diretor de Compras da Educação	DG	1
Diretor Geral de Transporte	DG	1
Gerente de Planejamento Estratégico	GE	1
Gerente de Manutenção Predial	GE	2
Coordenador Administrativo de Nutrição da Educação	CD	1
Coordenador Administrativo de Transporte	CD	2
Coordenador Jurídico da Educação	CD	1
Gestor de Departamento da Biblioteca	GD	1
Gestor de Departamento de Arquitetura	GD	1
Gestor de Departamento de Engenharia	GD	1
Gestor de Departamento de Transporte Escolar	GD	1
Gestor de Departamento da Biblioteca	GD	1
Gestor de Departamento Geral	GD	5
Encarregado do Setor de Manutenção de Prédios Escolares	ES	105
Diretor Escolar Nível I	CS	32
Diretor Escolar Nível II	GV	17
Diretor Escolar Nível III	GD	12
Encarregado da Secretaria Executiva	ES	1
Encarregado de Setor	ES	5
Encarregado de Setor Geral	ES	15
Encarregado do Setor de Digitação	ES	1
Encarregado do Setor de Currículo	ES	1
Encarregado do Setor de Educação Ambiental	ES	1
Encarregado do Setor de Educação de Jovens e Adultos	ES	1
Encarregado do Setor de Educação Especial	ES	1
Encarregado do Setor de Educação Física e Desporto Escolar	ES	1
Encarregado do Setor de Educação Infantil	ES	1
Encarregado do Setor de Ensino Fundamental - Anos Finais	ES	1
Encarregado do Setor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	ES	1
Encarregado do Setor de Escrita Escolar	ES	1
Encarregado do Setor de Gestão e Coordenação do PAR	ES	1

Encarregado do Setor de Recursos Humanos	ES	1
Encarregado do Setor de Tecnologia Educacional	ES	1
Encarregado do Setor do Livro Didático	ES	1
Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro	ES	1
Encarregado do Setor de Gerenciamento Patrimonial	ES	2
Encarregado do Setor de Logística	ES	40
Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva	ES	6
Encarregado do Setor Departamento Geral	ES	14
Encarregado do Setor de Conservação Automotiva	ES	4
Encarregado do Setor de Gerenciamento Operacional	ES	3
Encarregado do Setor de Manutenção Automotiva	ES	2
Encarregado do Setor de Vigilância	ES	8
Encarregado do Setor de Alimentação Escolar	ES	1
Encarregado do Setor de Engenharia e Arquitetura	ES	1
Encarregado do Setor de Gestão Escolar	ES	1
Encarregado do Setor de Transporte Escolar	ES	1
Encarregado do Setor Pedagógico	ES	1
Encarregado do Setor de Educação Ambiental	ES	1
Encarregado do Setor de Educação Especial	ES	1
Encarregado do Setor de Educação Infantil	ES	1
Encarregado do Setor de Recursos Humanos	ES	1
Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro	ES	1
Vice Diretor de Escola Nível III	CS	52
Diretor de Escola	DE	1
Vice-Diretor de Escola	VDE	1

<b>Secretaria Municipal de Cultura (art.14)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Cultura e Eventos	SG	1
Assessor de Assuntos Institucionais de Cultura e Eventos	AAI	1
Secretário Adjunto Municipal de Cultura e Eventos	SA	1
Subsecretário Municipal de Cultura e Eventos	SA	1
Diretor Geral de Cultura	DG	1
Coordenador Especial Artístico	CE	1
Coordenador Especial de Eventos	CE	1
Coordenador Especial de Produções Públicas	CE	1
Coordenador Especial Turístico de Produções e Projetos	CE	1
Coordenador Artístico	CD	1
Gestor de Departamento Especial	GD	1
Gestor de Departamento de Arquitetura	GD	1
Gestor de Departamento de Engenharia	GD	1
Gestor de Departamento de Finanças e Administração	GD	1
Secretário Executivo de Cultura e Eventos	GD	1
Encarregado de Setor Cultural	ES	8
Encarregado de Setor de Conservação da Biblioteca	ES	4
Encarregado de Setor de Conservação do Museu	ES	4
Encarregado de Setor de Conservação da Estação Cultural	ES	2
Encarregado de Setor Cultural	ES	2
Encarregado de Setor de Departamento Artístico	ES	4
Encarregado do Setor do Acervo da Biblioteca	ES	1
Encarregado do Setor do CEU das Artes	ES	1
Encarregado de Setor da Estação das Artes	ES	1
Encarregado do Setor do Museu	ES	2
Encarregado do Setor do Setor Técnico de Cultura	ES	1
Encarregado do Setor de Organização de Eventos	ES	1
Encarregado do Setor de Articulação Cultural	ES	1
Encarregado do Setor de Limpeza do CEU das Artes	ES	1
Encarregado do Setor da Banda de Música Tem. Djalma Ribeiro	ES	1

<b>Secretaria Municipal da Saúde (art.15)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Saúde	SG	1
Secretário Adjunto da Saúde	SA	1
Subsecretário da Saúde	SA	1
Diretor Geral do Hospital	DG	1
Diretor Geral de Saúde	DG	1
Diretor Jurídico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves	DG	1
Diretor Geral de Contabilidade do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves	DG	1
Diretor de Faturamento do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves	DG	1
Diretor de Compras do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves	DG	1
Controlador do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves	DG	1
Vice Diretor Geral do Hospital Percílio Alves	VD	1
Coordenador Especial do Centro de Saúde	DE	1
Gerente de Planejamento Estratégico	GE	1
Gerente de Manutenção Predial	GE	2
Gerente de Transporte de Ambulância	GE	1
Coordenador Administrativo do Hospital	CD	1
Coordenador de Enfermagem do Hospital Municipal	CD	1
Coordenador Administrativo da SMS	CD	1
Coordenador Financeiro	CD	1
Coordenador do Centro Cirúrgico e Clínica Médica	CD	1
Coordenador Geral de Saúde	CD	1
Coordenador Chefe de Lavanderia	CD	1
Coordenador Operacional	CD	1
Coordenador Chefe de Obstetrícia	CD	1

Coordenador Chefe do Setor de Exames	CD	1
Coordenador Administrativo de Odontologia	CD	1
Coordenador Administrativo de Programas de Saúde	CD	1
Coordenador Administrativo de Programas de Saúde	CD	1
Coordenador Administrativo de Farmácia	CD	1
Coordenador Administrativo de Nutrição	CD	1
Coordenador Administrativo de Educação Física	CD	1
Coordenador de Programas de Saúde	CD	5
Coordenador de Urgência e Emergência	CD	1
Subcontrolador do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves	CD	1
Assessor Jurídico do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves	CD	3
Gestor de Departamento de Vigilância Sanitária	GD	1
Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro	GD	1
Gestor de Departamento do Centro de Saúde	GD	1
Gestor de Departamento Técnico	GD	1
Gestor de Departamento dos Programas de Saúde	GD	2
Encarregado do Setor da Central de Vacinas	ES	1
Encarregado do Setor da Seção de Almoxarifado	ES	1
Encarregado do Setor da Seção de Controle da Folha de Pagamento	ES	1
Encarregado do Setor da Seção de Faturamento	ES	1
Encarregado do Setor da Seção de Limpeza	ES	1
Encarregado do Setor da Seção de Marcação de Consultas	ES	1
Encarregado do Setor da Seção de Transporte	ES	1
Encarregado do Setor da Seção Transporte de Pessoal	ES	1
Encarregado do Setor da Secretaria Executiva	ES	1
Encarregado do Setor de Digitação	ES	1
Encarregado do Setor Administrativo	ES	1
Encarregado do Setor de Almoxarifado	ES	1
Encarregado do Setor de Arquivo Médico	ES	1
Encarregado do Setor de Codificação	ES	1
Encarregado do Setor de Enfermagem	ES	1
Encarregado do Setor de Execução Financeira	ES	1
Encarregado do Setor de Farmácia	ES	1
Encarregado do Setor de Farmácia	ES	1
Encarregado do Setor de Faturamento	ES	1
Encarregado do Setor de Laboratório	ES	1
Encarregado do Setor de Lavanderia	ES	1
Encarregado do Setor de Logística	ES	1
Encarregado do Setor de Marcação de Consultas	ES	1
Encarregado do Setor de Nutrição	ES	1
Encarregado do Setor de Psicologia	ES	1
Encarregado do Setor de Radiologia	ES	1
Encarregado do Setor de Recursos Humanos	ES	1
Encarregado do Setor de Serviço Social	ES	1
Encarregado do Setor de Serviços Gerais	ES	1
Encarregado do Setor de Serviços Médicos	ES	1
Encarregado do Setor de Transporte	ES	1
Encarregado do Setor dos Agentes Comunitários	ES	1
Encarregado do Setor da Secretaria Executiva	ES	1
Encarregado do Setor Administrativo	ES	1
Encarregado do Setor de Enfermagem	ES	1
Encarregado do Setor de Farmácia	ES	1
Encarregado do Setor de Limpeza	ES	1
Encarregado do Setor Administrativa da Vigilância Sanitária	ES	1
Encarregado do Setor da Gestão Hospitalar	ES	1
Encarregado do Setor de Endemias	ES	1
Encarregado do Setor de Estratégia a Saúde da Família	ES	1
Encarregado do Setor de Promoção a Saúde	ES	1
Encarregado do Setor de Saúde Bucal	ES	1
Encarregado do Setor de Vigilância Epidemiológica	ES	1
Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária em Saúde	ES	1
Encarregado do Setor de Zoonoses	ES	1
Encarregado do Setor do Centro de Operações	ES	1
Encarregado do Setor do Programa Agente Comunitário de Saúde	ES	1
Encarregado do Setor do Programa de Saúde na Escola	ES	1
Encarregado do Setor Administrativo	ES	2
Encarregado do Setor Administrativo e Financeiro	ES	1
Encarregado do Setor de Atenção Básica	ES	1
Encarregado do Setor de Vigilância em Saúde	ES	1
Encarregado do Setor de Profilático e Terapêutico	ES	1

<b>Secretaria Municipal da Defesa Social (art.16)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Defesa Social	SG	1
Secretário Adjunto da Defesa Social	SA	1
Subsecretário da Defesa Social	SA	1
Diretor Jurídico	DG	1
Comandante da Guarda Municipal	DG	1
Diretor Geral da Guarda Municipal	DG	1
Gerente de Planejamento da Secretaria da Defesa	GE	1
Subcoordenador de Trânsito	CD	1
Diretor Administrativo de Trânsito	CD	2
Coordenador de Multas de Trânsito	CD	2
Gerente Municipal de Trânsito e Transporte	GE	1
Gerente da Defesa Civil	GE	1
Corregedor da Guarda Municipal	ES	1
Encarregado da Secretaria Executiva (Defesa)	ES	1

Encarregado do Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito	ES	1
Encarregado do Setor de Operação e Engenharia de Trânsito	ES	1
Encarregado Do Setor de Sinalização de Trânsito	ES	1
Encarregado do Setor de Defesa Civil	ES	1
Subcomandante da Guarda Municipal	ES	1
Ouvidor da Guarda Municipal	ES	1

<b>Secretaria Municipal de Assistência Social (art.17)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Assistência Social	SG	1
Secretário Adjunto de Assistência Social	SA	1
Subsecretário de Assistência Social	SA	1
Diretor Geral de Assistência Social	DG	1
Diretor Geral de Proteção Social Especial	DG	1
Gerente de Planejamento Estratégico	GE	1
Coordenador Administrativo do Bolsa Família	CD	1
Coordenador Especial Administrativo e Financeiro	CE	1
Gestor de Departamento do Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Rural	GD	1
Gestor de Departamento do Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Urbano	GD	1
Gestor de Departamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Creas	GD	1
Gestor de Departamento do Programa Bolsa Família	GD	1
Gestor de Departamento do Programa Família Acolhedora	GD	1
Gestor de Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	GD	1
Encarregado do Setor de Cadastro	ES	1
Encarregado do Setor de Conferência	ES	1
Encarregado do Setor de Digitação	ES	1
Encarregado do Setor de Limpeza (Ass. Social)	ES	1
Encarregado do Setor de Transporte (Ass. Social)	ES	1
Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (Ass. Social)	ES	1
Encarregado do Setor de Compilação de dados	ES	1
Encarregado do Setor de Apoio a Deliberação	ES	1
Encarregado do Setor do Centro de Referência Esp. CREAS	ES	1
Encarregado do Setor de Sistema de Informação	ES	1
Encarregado do Setor do Programa Bolsa Família	ES	1
Encarregado do Setor do Centro de Referência de Assistência Social Urbano - CRAS RURAL	ES	1
Encarregado do Setor do Centro de Referência de Assistência Social Urbano - CRAS URBANO	ES	1
Encarregado do Setor de Monitoramento da Rede Socio Assistencial	ES	1
Encarregado do Setor de Proteção Básica e Especial	ES	1

<b>Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária (art.18)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária	SG	1
Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária	SA	1
Subsecretário de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária	SA	1
Diretor Geral de Habitação	DG	1
Gestor de Departamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Aepeti	GD	1
Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Central	ES	1
Encarregado do Setor da Gestão do Mercado Produtor	ES	1
Encarregado do Setor das Feiras Livres	ES	1
Encarregado do Setor Secretaria Executiva (HABITAÇÃO)	ES	1
Encarregado do Setor de Gestão de Trabalho	ES	1
Encarregado do Setor Administrativo e Gestão do Trabalho	ES	1
Encarregado do Setor de Assistência ao trabalho	ES	1
Encarregado do Setor de Programas Habitacionais	ES	1
Encarregado do Setor de Regularização Fundiária	ES	1
Encarregado de Setor de Gestor de Mercados	ES	6
Encarregado do Setor da Gestão do Centro de Abastecimento	ES	1
Encarregado do Setor de Feira Pública	ES	2
Encarregado do Setor de Mercados Públicos	ES	3

<b>Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (art.19)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar	SG	1
Secretário Adjunto Municipal da SEDRAF	SA	1
Subsecretário de Agricultura Familiar	SA	1
Diretor Geral do Desenvolvimento Rural	DG	1
Diretor Geral de Agricultura Familiar	DG	1
Gestor de Departamento do Desenvolvimento Rural	GD	2
Gestor de Departamento da Agricultura Familiar	GD	2
Encarregado de Setor da Agricultura Familiar	ES	3
Encarregado de Setor de Desenvolvimento Rural	ES	2
Encarregado do Setor de Limpeza	ES	1
Encarregado de Setor da Agricultura Familiar	ES	5

<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (art.20)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento	SG	1
Secretário Adjunto de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	SA	1
Subsecretário para Agricultura Familiar	SA	1

Diretor Geral de Agricultura	DG	1
Gestor de Departamento de Defesa Agropecuária	GD	1
Gestor de Departamento de Gestão Operacional	GD	3
Encarregado Do Setor de Limpeza (Agricultura)	ES	1
Encarregado Do Setor de Transporte	ES	1
Encarregado Do Setor da secretaria Executiva (AGRICULTURA)	ES	1
Encarregado Do Setor de serviço de Maquina Agrícolas	ES	1
Encarregado do Setor da Gestão do Abatedouro	ES	1
Encarregado do Setor de Apoio Operacional	ES	1
Encarregado do Setor de Assistência Técnica e econômico	ES	1
Encarregado do Setor de Inspeção Municipal (SIM)	ES	1
Encarregado Do Setor Administrativo	ES	1
Encarregado Do Setor de Abastecimento	ES	1
Encarregado Do Setor de Agricultura e Produção Orgânica	ES	1
Encarregado Do Setor de Aquicultura e Pesca	ES	1
Encarregado Do Setor de Maquina Agrícola	ES	1
Encarregado Do Setor de Gestão de Máquinas Pesadas	ES	1
Encarregado Do Setor do Corte de Terras	ES	1

<b>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (art.21)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Serviços Urbanos	SG	1
Secretário Adjunto de Serviços Urbanos	SA	1
Subsecretário de Iluminação Pública	SA	1
Diretor Geral de Serviços Urbanos	DG	1
Gestor de Departamento de Iluminação Pública	GD	1
Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas	GD	1
Gestor de Departamento Operacional	GD	3
Encarregado de Setor de Manutenção de Equipamentos	GD	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Frota	GD	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Máquinas	GD	1
Encarregado de Setor da Rodoviária	ES	1
Encarregado da Secretaria Executiva (Serv. Urbanos)	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção das Praças	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Massaranduba	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Parque	ES	1
Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Santa Agueda	ES	1
Encarregado de Setor do Centro Operacional	ES	1
Encarregado do Setor da Conservação de Praças	ES	1
Encarregado do Setor da Limpeza Pública	ES	1
Encarregado do Setor de Conservação da Iluminação	ES	1
Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública	ES	1
Encarregado de Setor de Administração da Rodoviária	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Litorânea	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Rural	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Centro)	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Leste)	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Norte)	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Oeste)	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana (Região Sul)	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública do Baixo Vale	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Centro	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Leste	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Oeste	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção Predial da Zona Rural	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção Predial da Zona Urbana	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção Predial do Litoral	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Litorânea	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Rural	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Centro	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Leste	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Norte	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Oeste	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública da Zona Urbana - Região Sul	ES	1
Encarregado de Setor de Iluminação Pública do Baixo Vale.	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção da Rodoviária	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção das Praças	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul	ES	1
Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Centro	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Leste	ES	1
Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Oeste	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos	ES	1

Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Litoral	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Massaranduba	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Cemitério Parque	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Santa Águeda	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção Predial da Zona Rural	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção Predial da Zona Urbana	ES	1
Encarregado de Setor de Manutenção Predial do Litoral	ES	1
Encarregado de Setor do Centro Operacional	ES	1
Encarregado de Setor de Conservação do Ativo Púb	ES	1
Encarregado de Setor de Limpeza Pública	ES	1

<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo (art.22)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo	SG	1
Assessor de Assuntos Institucionais de Engenharia e Obras	AAI	2
Secretário Adjunto de Infraestrutura, Urbanismo e Urbanismos	SA	1
Subsecretário de Fiscalização e Obras	SA	1
Diretor Especial	DG	1
Diretor Especial de Engenharia	DG	1
Gestor de Departamento de Arquitetura	GD	1
Gestor do Departamento de Engenharia	GD	6
Gestor de Departamento Jurídico	GD	1
Encarregado Do Setor de Transporte (Infraestrutura)	ES	1
Encarregado Do Setor da Secretaria Executiva (Infraestrutura)	ES	1
Encarregado Do Setor de Arquitetura	ES	1
Encarregado Do Setor de Engenharia	ES	2
Encarregado Do Setor de Orçamento	ES	1
Encarregado Do Setor de Projetos	ES	2
Encarregado Do Setor de Infraestrutura e Obras	ES	1
Encarregado Do Setor de Limpeza	ES	1

<b>Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer (art.23)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	SG	1
Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer	SA	1
Subsecretário de Esporte e Lazer	SA	1
Diretor Geral de Esportes	DG	1
Coordenador Jurídico	CD	1
Coordenador do Estádio Robertão	CD	1
Gestor de Departamento do Estádio Robertão	GD	2
Coordenador do Ginásio Municipal	CD	1
Gestor de Departamento do Ginásio Municipal	GD	1
Encarregado do Setor do Ginásio	ES	3
Encarregado do Setor do Parque da Cidade	ES	1
Encarregado do Setor de Divisão de Esporte	ES	1
Encarregado do Setor de limpeza (Esporte)	ES	1
Encarregado do Setor de limpeza do Ginásio	ES	1
Encarregado do Setor de limpeza do Parque da Cidade	ES	1
Encarregado do Setor da Secretaria Executiva (ESPORTE)	ES	1
Encarregado do Setor de Eventos	ES	2
Encarregado do Setor da Juventude e Lazer	ES	2

<b>Secretaria Municipal de Comunicação Social (art.24)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Comunicação Social	SG	1
Secretário Adjunto de Comunicação Social	SA	1
Subsecretário de Comunicação Social	SA	1
Diretor Geral de Comunicação	DG	1
Diretor de Comunicação	AE	1
Assessor Administrativo	ES	1
Encarregado do Setor de Comunicação	ES	3
Encarregado do Setor de Cerimonial	ES	1

<b>Secretaria Municipal de Articulação Política (art.25)</b>		
CARGO	SIMB	QNTD
Secretário Municipal de Articulação Política	SG	1
Secretário Adjunto de Articulação Política	SA	1
Subsecretário de Articulação Política	SA	1
Gerente de Planejamento de Articulação Política	GE	1
Coordenador Administrativo de Articulação Política	CD	1
Gestor de Departamento de Articulação Política	GD	1
Encarregado do Setor Administrativo	ES	3

<b>Vice Prefeitura</b>		
CARGO	SIMB	QNTD

Gestor de Departamento de Apoio	GD	1
Gestor de Divisão Administrativa	GD	1
Encarregado de Manutenção	ES	1

## ANEXO II

## REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE ACORDO COM A SIMBOLOGIA

SECRETÁRIOS	SG	13.200,00
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL	PJ	13.200,00
ASSESSOR GOVERNAMENTAL/PROCURADOR	AGO	11.880,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	AAI	8.640,00
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO	PR	7.800,00
SECRETÁRIO ADJUNTO/PROCURADOR ADJUNTO	SA	6.600,00
SUBSECRETÁRIOS/SUBPROCURADOR	SA	6.600,00
CHEFE ADMINISTRATIVO	SA	6.600,00
SUBPREFEITO	SF	6.000,00
DIRETOR	DG	5.000,00
DIRETOR	DM	5.000,00
COORDENADOR ESPECIAL	CE	4.000,00
COORDENADOR EXECUTIVO DE COMPRAS E CONTRATOS	CE	4.000,00
GERENTE	GE	3.500,00
COORDENADOR/ASSESSOR JURÍDICO	CD	2.800,00
GESTOR DE DEPARTAMENTO	GD	2.100,00
ASSESSOR ESPECIAL	AE	2.100,00
ENCARREGADO DE SETOR	ES	1.518,00

## ANEXO II DOS PADRÕES E ATRIBUIÇÕES

**SECRETÁRIO (SG)** – agente político, cargo de direção geral, nível estratégico destinado aos titulares das secretarias municipais, aos órgãos em nível de secretaria municipal, atuando na gestão, auxílio, assessoramento e aconselhamento ao Prefeito Municipal nas respectivas áreas de atuação da Secretaria, ocupado por profissional de preferência com formação na área de sua atuação.

**SECRETÁRIO ADJUNTO (SA)** – Prestar assessoria direta ao secretário titular, auxiliando na tomada de decisões estratégicas e na implementação de políticas e diretrizes, coordenar as atividades da secretaria, garantindo que as metas e objetivos sejam alcançados de acordo com as diretrizes estabelecidas, representar a secretaria em eventos, reuniões e outras situações quando designado pelo secretário titular, auxiliar na gestão da equipe da secretaria, incluindo supervisão, distribuição de tarefas e promoção de um ambiente de trabalho colaborativo, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

**ASSESSORIA ESPECIAL (AE)** – cargo de assessoramento direto ao SG e/ou SA, nível tático, destinado aos Assessores, Auditores, Contador Geral do Município, Comandante da Guarda, Coordenadores especiais, Diretor Técnico do Hospital e Diretor do Centro de Saúde das secretarias municipais, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, ocupado por brasileiro com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

**ASSESSOR GOVERNAMENTAL (AGO)** fornece aconselhamento ao chefe do Executivo, ao secretário da pasta e a outros órgãos governamentais em questões relacionadas às políticas públicas, contratos e atos governamentais, desde que as matérias sejam afetas a sua atuação, fica encarregado ainda de preparar documentos, contratos, decretos e outras formas de legislação.

**DIRETOR GERAL (DG)** Desenvolver e comunicar a visão estratégica de organização, definir metas e objetivos alinhados com a missão da administração, supervisionar as operações diárias para garantir eficiência e eficácia, tomar decisões executivas para resolver questões operacionais, participar no desenvolvimento de planos estratégicos e operacionais, implementar políticas e procedimentos para alcançar os objetivos estabelecidos, gerenciar equipes, elaborar e gerenciar o orçamento da secretaria, quando solicitado, garantir a utilização eficiente dos recursos financeiros.

**DIRETOR ADMINISTRATIVO (DAD)** cargo de direção, nível estratégico, atuando na gestão, auxílio, assessoramento e aconselhamento primariamente ao secretário da pasta e eventualmente ao Diretor Geral, nas respectivas áreas de atuação da Secretaria, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

**DIRETOR (DG)** cargo de assessoramento geral, nível tático, destinado a assessorar e organizar a gestão das atribuições da Secretaria, bem como, subsidiar as atividades gerenciais do Secretário Municipal.

**COORDENADOR (CE)** Elaborar planos estratégicos para a área ou projeto sob sua responsabilidade, organizar recursos e definir as etapas necessárias para atingir os objetivos estabelecidos, supervisionar e orientar a equipe de trabalho, distribuir tarefas e garantir que as atividades sejam executadas de acordo com os prazos e padrões de qualidade, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

**GESTOR DE DEPARTAMENTO (GD)** – cargo de assessoramento direto ao SG e/ou SA, destinado aos gestores dos departamentos, nível tático, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

**GERENTE (GE)** Desenvolver e implementar estratégias para alcançar metas e objetivos organizacionais, participar na definição de metas e diretrizes da administração, treinar e desenvolver membros da equipe, estabelecer metas individuais e coletivas, motivar e liderar a equipe para o alcance de resultados, gerenciar eficientemente os recursos disponíveis, como orçamento, materiais e pessoal.

**GESTOR DE DEPARTAMENTO (GD)** – cargo de assessoramento direto ao SG e/ou SA, destinado aos gestores dos departamentos, nível tático, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

**GESTOR DE DIVISÃO (GV)** – cargo de chefia e/ou assessoramento ao GD, nível tático, destinados aos gestores de divisão das secretarias municipais, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

**ENCARREGADO DE SERVIÇOS (ES)** – cargo de assessoramento a gestão fundamental, nível operacional, destinados aos encarregados de serviços das secretarias municipais, autarquias e de outros órgãos e entidades públicas equivalentes, ocupado por brasileiro com idade superior a 18 (dezoito) anos, de preferência com formação na área de sua atuação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**65747B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 1365-2025 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 01-2025**

**DECRETO Nº 1365, DE 22 de janeiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 351.492,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 351.492,06 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 22 de janeiro de 2025

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>351.492,06</b>
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL</b>					<b>60.780,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>60.780,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	60.780,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>150.967,85</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	<b>2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
	<b>2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais</b>				<b>120.967,85</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.967,85
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>109.744,21</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>109.744,21</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	109.744,21
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>351.492,06</b>
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL</b>					<b>60.780,00</b>
	<b>1001 AQUISICAO DE VEICULO -GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>60.780,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	60.780,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>150.967,85</b>
	<b>2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
	<b>1144 Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino Municipal</b>				<b>120.967,85</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	120.967,85
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>109.744,21</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>109.744,21</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109.744,21
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	<b>2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	25.000,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**AAA6D60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 032-2025 ALTERAÇÃO DO QDD 01-2025**

**PORTARIA Nº 32, DE 22 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.862.361,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 22 de janeiro de 2025

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.862.361,00</b>
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL</b>					<b>500,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
<b>05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>104.000,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>104.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	104.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>2.396.711,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>860.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	600.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
	<b>2013 Manutenção da Quota Salário Educação</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	6.000,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>1.285.876,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.260.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.876,00
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>2.835,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.835,00
	<b>1170 Manutenção do Setor Cultural</b>				<b>165.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	160.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	<b>1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas</b>				<b>77.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>11.900,00</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>				<b>11.900,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.900,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>181.350,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>8.150,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.150,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>				<b>158.200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	153.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.200,00
	<b>2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>11.000,00</b>
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				<b>11.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>118.200,00</b>
	<b>2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca</b>				<b>118.200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	118.200,00
<b>13.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA</b>					<b>38.700,00</b>
	<b>2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>33.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.700,00
	<b>2111 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.862.361,00</b>
<b>02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL</b>					<b>500,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
<b>05.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>104.000,00</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>104.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.000,00
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>2.396.711,00</b>
	<b>2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil</b>				<b>700.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
	<b>2013 Manutenção da Quota Salário Educação</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
	<b>2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola</b>				<b>130.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	130.000,00
	<b>2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental</b>				<b>1.263.876,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.260.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.876,00
	<b>2023 Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com Necessidades Especiais</b>				<b>17.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.000,00
	<b>2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>				<b>37.835,00</b>

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	14.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	14.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.835,00
	<b>1173 Construção de Arquibancadas e Ampliação da Iluminação no Estádio "O Boscão"</b>			<b>165.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	165.000,00
	<b>1176 CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES - BAIRRO MANOEL LOPES - EMENDA IMPOSITIVA Lei 1181 Art. 39</b>			<b>77.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	77.000,00
<b>07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>11.900,00</b>
	<b>2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</b>			<b>11.900,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.900,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>181.350,00</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			<b>8.150,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.150,00
	<b>2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde</b>			<b>158.200,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.200,00
	<b>2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal</b>			<b>15.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	15.000,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>11.000,00</b>
	<b>2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			<b>11.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
<b>11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>118.200,00</b>
	<b>2115 Ampliação do Programa de Cisternas</b>			<b>8.200,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.200,00
	<b>1110 Construção do Abatedouro Público Municipal</b>			<b>110.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	60.000,00
<b>13.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA</b>				<b>38.700,00</b>
	<b>2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>			<b>38.700,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.700,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assuncao  
Código Identificador:0A43395D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 219/2024 PREGÃO Nº 13/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

**CONTRATADA:** DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 10.705.655/0001-19.

**OBJETO: DO REAJUSTE DE VALOR:** Fica reajustado em aproximadamente 25,00% da quantidade sobre os itens contratuais, ficando o valor de R\$ 16.318,80 (dezesesseis mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos) sobre o valor do contrato, alterando a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 219/2024, assinado em 14 de março de 2024, ficando o valor total do contrato em R\$ 82.050,68 (oitenta e dois mil e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

**VALOR DO ADITIVO**

Valor do Contrato: R\$ 65.731,88

**Valor Aditivado (25 % aproximadamente): R\$ 16.318,80**

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 82.050,68

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	HOSPEDAGEM INDIVIDUAL, APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, CHUVEIRO ELÉTRICO, TELEVISÃO (TV A CABO OU VIA SATÉLITE), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA.	SV	28	92,67	2.594,76
2	HOSPEDAGEM DUPLA, APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, CHUVEIRO ELÉTRICO, TELEVISÃO (TV A CABO OU VIA SATÉLITE), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	SV	12	135,67	1.628,04
3	HOSPEDAGEM TRIPLA, APARTAMENTO COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, CHUVEIRO ELÉTRICO, TELEVISÃO (TV A CABO OU VIA SATÉLITE), CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA.	SV	72	168,00	12.096,00
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>16.318,80</b>	

Currais Novos, 07 de fevereiro de 2025

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ** -  
feito Municipal

Publicado por:  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:8765FESE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0184, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

<b>PROTOCOLO Nº:</b> 1.963/2025			
<b>SERVIDOR:</b> Adaildo Ferreira de Macedo Silva		<b>MATRÍCULA:</b> 30392	
<b>CARGO:</b> Agente de Endemias		<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Saúde			
<b>DESTINO:</b> Caicó/RN			
<b>PREVISÃO DE SAÍDA:</b> 23/01/2025	<b>HORA:</b> 11h	<b>PREVISÃO DE RETORNO:</b> 23/01/2025	<b>HORA:</b> 18h
<b>Nº DIÁRIAS:</b> 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	<b>VALOR UNIT. R\$ 80,00</b> (Oitenta reais)	<b>VALOR TOTAL: R\$ 60,00</b> (Sessenta reais)	
<b>DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:</b> Viagem transportando pacientes para realizar avaliações diagnósticas na Updates na cidade de Caicó/RN.			
<b>OBS:</b> Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.399, de 18 de novembro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**AF2CF2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0215, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

<b>PROTOCOLO Nº:</b> 2.175/2025			
<b>SERVIDOR:</b> Adaildo Ferreira de Macedo Silva		<b>MATRÍCULA:</b> 30392	
<b>CARGO:</b> Agente de Endemias		<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Saúde	
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Saúde			
<b>DESTINO:</b> Caicó/RN			
<b>PREVISÃO DE SAÍDA:</b> 28/01/2025	<b>HORA:</b> 07h30min	<b>PREVISÃO DE RETORNO:</b> 28/01/2025	<b>HORA:</b> 14h
<b>Nº DIÁRIAS:</b> 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	<b>VALOR UNIT. R\$ 80,00</b> (Oitenta reais)	<b>VALOR TOTAL: R\$ 60,00</b> (Sessenta reais)	
<b>DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:</b> Viagem transportando servidores para participar de Reunião na IV Regional na cidade de Caicó/RN.			
<b>OBS:</b> Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.399, de 18 de novembro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**CCDA12A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0261, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **Carlos Antônio Freire da Silva**, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.548/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	04 (Quatro)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.040,00 (Um mil e quarenta reais)

**OBS:** Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D706C6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0257, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor **José Iran de Medeiros**, cargo de Chefe do Departamento de Transportes, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 2.556/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Fevereiro 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	11 (Onze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 660,00 (Setecentos e sessenta reais)

**OBS:** Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0072, de 29 de janeiro de 2020.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 03 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**D3C8A99E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/001-003**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/001-003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ESSENCIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24, com sede na Rua Ere, 34, Prado, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr.(a) Tarciane Vilaça Figueiredo, portador do CPF nº 871.200.116-34, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 001/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de materiais odontológicos essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**782 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA (71.505.564/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
35	1033 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Espátula de Inserção Para Resina Aço Inoxidável. Marca: GOLGRAN	UND	10	10,32	103,20
55	1060 - PONTAS PARA ULTRASON Pontas Para Ultrason Aço Inox; Autoclavável. Marca: RP VILELA	UND	20	62,25	1.245,00
56	1062 - ALVEOLITE Alveolite Aço Cicatrizante, Anestésica, Anti-inflamatória e Anti-microbiana. é Principalmente Indicado Como Uma Barreira Física Após As extrações Dentárias, Conferindo Proteção, Pois Age Como Um Tampão Alveolar Moldável, Constituindo Um Arcabouço Sólido Para A Regeneração Tecidual, evitando A Contaminação das Paredes ósseas. Marca: BIODINAMICA	UND	20	41,10	822,00
69	1085 - I.R.M I.r.m Permite A Confeção de Restaurações Temporárias de Longa Duração, Podendo Ser Mantido Na Cavidade Bucal Por Até Dois Anos; Material Ideal Para A Confeção de Base de Restaurações de Amálgama; Durabilidade dos Curativos; Alta Resistência à Compressão. Marca: BIODINAMICA	UND	48	18,91	907,68
119	1160 - PAINEL ELETRICA POLIMERIZADORA DIGITAL Painela eletrica Polimerizadora Digital estrutura em Alumínio. Pintura eletrostática. Borracha de Vedação especial. Manômetro Para Controle de Pressão. Controlador e Indicador de Temperatura Digital Com Timer. Sistema Rápido de Abertura e Fechamento da Tampa. Válvula Injetora de Ar. Válvula de Segurança. Registro de Saída de água. Fundo Com Pés de Borracha. Acompanha Prensa Auxiliar. Suporta 2 Muflas. Acompanha Bico Injetor de Ar e Mangueira de Saída de água. Marca: ESSENCE DENTAL	UND	1	859,57	859,57
170	1223 - FIO RETRATOR Fio Retrator * Maior Absorção de Materiais Hemostáticos. * Maior Flexibilidade. * Por Ser Tricotado, é Um Fio Mais Fino, Facilitando O Procedimento de Retração Gingival. * embalagem do Produto Desenvolvida Para Facilitar O Desempenho do Profissional Dentista Na Hora de Seu Manuseio. * Fio Desenvolvido Nos Tamanhos: #000 Ultra extra Fino (preto), #00 extra Fino (roxo), #0 Fino (azul), #1 Médio (verde) e #2 Grosso (amarelo). * é Um Fio de Afastamento Gingival Confeccionado 100% em Algodão, Não Impregnado. Marca: BIODINAMICA	UND	10	17,57	175,70
180	1260 - PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15, 20, 25, 30, 35, 40 Pontas de Papel Absorvente Nº 15, 20, 25, 30, 35, 40 * Confeccionadas Com Papéis Muito Absorventes; Garantem Alto Poder de Secagem dos Condutos Radiculares. * Oferecem Rigidez Adequada. * Alta Resistência à Desintegração. * Perfeita Conformação. Marca: DENTSPLY	CX	150	38,09	5.713,50
304	990 - KIT DE ACABENTO E POLIMENTO DE RESINA Kit de Acabento e Polimento de Resina Broqueiro Acrílico Autoclavável, Com Pontas de Silicone Para Resina, Contendo 6 Peças. Marca: MICRODONT	KIT	5	33,40	167,00
308	895 - LECRON Lecron Confeccionada em Aço Cirúrgico. Possui Uma Ponta em Forma de Faca e A Outra em Forma de Colher. Marca: GOLGRAN	UND	4	8,27	33,08
342	994 - TIRAS DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA 3M C/ 30 Tiras de Lixa P/ Polimento de Resina 3m C/ 30 Duas Faces Abrasivas; Granulações: Média e Fina; Caixa Com 150 Unidades; A Tira de Lixa de Poliester, Tem Como Finalidade O Acabamento e Polimento de Restaurações Dentais; A Tira de Lixa de Poliester	PCT	30	12,90	387,00

	São Confeccionadas de Poliéster. Cada Lixa Individualmente Possuem Duas Partes: Uma Fina e Outra Grossa; A Lixa é de Uso único, Portanto Descartável Após O Uso, e Não é estéril. Marca: MICRODONT				
351	1788 - BROCA ENDO Z Broca (Tronco Cônica) de aço carbide; Extremidade Inativa; Alta Rotação Marca: MICRODONT	UND	10	11,81	118,10
<b>Total</b>					10.531,83

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 18/02/2025

Órgão Gerenciador:

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**

CPF Nº 871.200.116-34

Emige Materiais Odontologicos LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Contratada (o)

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**FF4DEC45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/009-001**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/009-001**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34, com sede Rua Treze De Maio, 324, Centro, Pau Dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Arthur Henrique Costa Lima, portador do CPF nº 085.399.564-89, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2025, do tipo “Menor preço”, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, manutenção e revisão de equipamentos odontológicos, laboratoriais e hospitalares, com reposição de peças originais e genuínas para atender as necessidades das unidades básicas de saúde de Doutor Severiano/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7419 - MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	UND	50	38,00	1.900,00
2	7420 - MANGUEIRA P/ SUGADOR	UND	50	25,00	1.250,00
3	7421 - MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	UND	50	12,00	600,00
4	7422 - ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	UND	60	69,00	4.140,00
5	7423 - PLACA ELETRONICO DE CAD. ODONT.	UND	6	987,00	5.922,00
6	7425 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	UND	12	177,00	2.124,00
7	7426 - INJECTOR P/ SUGADOR	UND	12	74,00	888,00
8	7427 - CHAVE GERAL 20A	UND	14	55,00	770,00
9	7428 - VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE	UND	12	474,00	5.688,00
10	7429 - RESISTENCIA P/ AUTOCLAVE	UND	12	254,00	3.048,00
11	7430 - MANGUITO P/ AP. DE PRESSÃO	UND	40	20,00	800,00
12	7431 - BRAÇADEIRA P/ AP. DE PRESSÃO	UND	40	28,00	1.120,00
13	7432 - PERA P/ AP. DE PRESSÃO	UND	40	18,00	720,00
14	7433 - FILTRO DE AR C/ REGULADOR	UND	8	280,00	2.240,00
15	7434 - MANIPULO DO AUTOCLAVE	UND	8	267,00	2.136,00
16	7435 - FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	6	175,00	1.050,00
17	7436 - PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	6	215,00	1.290,00
18	7437 - BORRACHA GUARNIÇÃO P/ CENTRIFUGA	UND	6	85,00	510,00
19	7438 - KIT CARVÕES CENTRIFUGA	UND	6	95,00	570,00
20	7440 - KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO	L	4	490,00	1.960,00
21	7441 - GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA	UND	12	145,00	1.740,00
22	7443 - REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR	UND	8	45,00	360,00
23	7444 - REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR	UND	20	55,00	1.100,00
24	7446 - EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	175,00	3.500,00
25	7447 - CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE	UND	6	891,00	5.346,00
26	7450 - MANGUEIRA SILICONADA LIGAÇÃO GERAL	UND	50	12,00	600,00
27	7451 - OCULAR 10X FIXA MICROSCOPIO	UND	6	350,00	2.100,00
28	7452 - CABOS PARA APARELHO FISIOTEAPIA	UND	20	175,00	3.500,00
29	7453 - CABO PARA LARINGOSCOPIO	UND	15	185,00	2.775,00
<b>Total Geral</b>					<b>59.747,00</b>

Totalizando o valor de R\$ 59.747,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Órgão Gerenciador:

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

**Código Identificador:60F7E703****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/001-005**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/001-005

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ESSENCIAIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, divorciada, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): MULTIMED DENTAL LTDA - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na Av. Da Independencia, 814, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patricio Ferreira da Costa, portador do CPF nº 014.120.344-77, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 001/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de materiais odontológicos essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**700 - MULTIMED DENTAL LTDA (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	997 - ESPELHO DENTAL PLANO Nº 05 Espelho Dental Plano Nº 05 Aço Inoxidável; Autoclavável. Marca: AAF DO BRASIL	UND	100	1,88	188,00
3	1000 - MATRIZ DE AÇO 0.5MM Matriz de Aço 0.5mm Substitui Uma Ou Mais Paredes dos Dentes Durante O Processo de Restauração. Marca: AAF DO BRASIL	UND	50	0,65	32,50
4	1001 - MATRIZ DE AÇO 0.7MM Matriz de Aço 0.7mm Substitui Uma Ou Mais Paredes dos Dentes Durante O Processo de Restauração. Marca: AAF DO BRASIL	UND	50	0,72	36,00
5	1002 - SUGADOR DESCARTAVEL C/ 50 Sugador Descartável C/ 50 Tubo e Ponteira Atóxicos; Arame em Aço especial; Desenvolvido Para Fixação Imediata Na Posição Desejada Pelo Profissional; Ponteira Macia e Aromatizada Sabor Tutti-frutti. Marca: QUALYBLESS	PCT	800	5,49	4.392,00
6	1004 - VERNIZ CAVITINE Verniz Cavatine é Um Verniz de Características Superiores Que Tem Capacidade de Recobrir Os Túbulos Dentinários, Impedindo A Penetração das Substâncias Que Compõem Os Materiais de Restauração e Cimentação, Reduzindo A Sensibilidade Pós-operatória; A Superfície Tratada Com Cavatine Fica Recoberta Com Uma Fina Película Que Isola e Protege Térmica e Quimicamente A Polpa Dentária; Seu Uso é Indispensável Nas Forrações de Hidróxido de Cálcio, Sob As Restaurações A Silicato. Cavatine Também é Compatível Com As Resinas Compostas; Líquido Claro Ligeiramente Amarelado Com Odor Característico. Marca: AAF DO BRASIL	UND	10	14,79	147,90
7	1005 - BROCA CIRÚRGICA CILÍNDRICA Broca Cirúrgica Cilíndrica Aço Inoxidável. Marca: MICRODONT	UND	72	5,83	419,76
8	1006 - BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 04 Broca Cirúrgica esférica Nº 04 Aço Inoxidável. Marca: 3R	UND	72	7,89	568,08
9	1007 - BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06 Broca Cirúrgica esférica Nº 06	UND	72	7,89	568,08

	Aço Inoxidável. Marca: 3R				
12	1010 - ZECRYA Zecrya Aço Inoxidável Marca: 3R	UND	50	9,56	478,00
15	1013 - FILME PERIAPICAL INFANTIL C/ 100V Filme Periapical Infantil C/ 100v Filme Insight Infantil Periapical; Cor Roxa; Alta Velocidade F. Marca: SCIENTIFIC	PCT	5	179,95	899,75
21	1019 - EVIDENCIADOR DE PLACA Evidenciador de Placa Sabor Agradável; Validade: 2 Anos; Registro Anvisa: 80013980002. Marca: AAF DO BRASIL	L	10	8,41	84,10
22	1020 - LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E DE BAIXA Lubrificante Para Caneta de Alta e de Baixa óleo Mineral de Baixa Viscosidade, Não Tóxico, Com Alto Grau de Pureza; Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação Detergente / Bactericida (durabilidade Maior); Lubrifica, Limpa e Protege Peças de Mão Odontológicas. A Manutenção Diária Adequada estende a Vida útil do Instrumento e Assegura Boa Performance; Possui Ação Detergente e Bactericida; Alcance do Jato Até O Final da Caneta; Bicos de Alta e Baixa Rotação; Compatível Para Todos equipamentos; Aplicação Direta e Precisa; Suporta Altas Temperaturas. Marca: MAQUIRA	UND	20	9,80	196,00
23	1021 - LIMA PARA OSSO Lima Para Osso Material em Aço Inox; Autoclavável. Marca: LIFLEX	UND	72	20,99	1.511,28
24	1022 - PINÇA ADSON Pinça Adson Material em Aço Inox; Autoclavável. Marca: LIFLEX	UND	10	9,87	98,70
25	1023 - CABO PARA ESPELHO DENTAL Cabo Para espelho Dental Aço Inoxidável. Marca: LIFLEX	UND	100	3,91	391,00
26	1024 - FÓRCEPS 18 R Fôrceps 18 R Aço Inoxidável. Marca: SS WHITE	UND	30	43,65	1.309,50
27	1025 - FÓRCEPS 18 L Fôrceps 18 L Aço Inoxidável. Marca: SS WHITE	UND	30	43,65	1.309,50
28	1026 - FÓRCEPS 150 Fôrceps 150 Aço Inoxidável. Marca: SS WHITE	UND	30	43,65	1.309,50
29	1027 - FÓRCEPS 151 Fôrceps 151 Aço Inoxidável. Marca: SS WHITE	UND	30	48,99	1.469,70
30	1028 - FÓRCEPS 16 Fôrceps 16 Aço Inoxidável. Marca: SS WHITE	UND	30	51,99	1.559,70
31	1029 - FÓRCEPS 17 Fôrceps 17 Aço Inoxidável. Marca: SS WHITE	UND	30	53,99	1.619,70
32	1030 - ALAVANCA RETA Alavanca Reta Aço Inoxidável. Marca: LIFLEX	UND	40	20,49	819,60
34	1032 - SERINGA CARPULE Seringa Carpule Aço Inoxidável. Marca: LIFLEX	UND	50	30,99	1.549,50
37	1035 - EUGENOL Eugenol Fenol Obtido Através do óleo de Cravo; Cor do Líquido: Amarelo Claro; escurece e Torna-se espesso Com A exposição Ao Ar; Aroma de Cravo. Marca: AAF DO BRASIL	UND	30	7,90	237,00
41	1039 - IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO Ionômero de Vidro P/ Restauração Autopolimerizável. A Adesão de Vidríon R Ao esmalte e A Dentina, Dispensa. Muitas Vezes, A Necessidade de Retenções Adicionais Nos Preparos Cavitários. Devido à Sua Composição, Apresenta Boa Resistência à Compressão, estabilidade de Cor e Translucidez Adequada A Um Material estético Restaurador, Alta Liberação de Flúor e O equilíbrio do Ph Auxiliam Na Profilaxia Dental. Na endodontia, é Largamente Utilizado Nas Trocas de Curativos, Sem Que Ocorram Riscos de Infiltração, Devido à Sua Alta Densidade. Marca: SS WHITE	KIT	50	17,88	894,00
45	1043 - SINDESMOSTOMO Sindesmóstomo Aço Inoxidável. Marca: LIFLEX	UND	40	8,62	344,80
46	1044 - FORCEPS Nº 65 Forceps Nº 65 Aço Inoxidável. Marca: SS WHITE	UND	20	52,99	1.059,80
47	1045 - FORCEPS Nº 69 Forceps Nº 69 Aço Inoxidável. Marca: SS WHITE	UND	20	53,90	1.078,00
49	1047 - CURETAS PERIODENTAIS Nº VARIADOS Curetas Periodontais Nº Variados Aço Inoxidável. Marca: LIFLEX	UND	20	6,48	129,60
51	1055 - ESPÁTULA DE RESINA Espátula de Resina Aço Inox; Autoclavável. Marca: LIFLEX	UND	5	7,49	37,45
52	1056 - ESPÁTULA Nº 07 Espátula Nº 07 Aço Inox; Autoclavável. Marca: LIFLEX	UND	5	5,11	25,55
53	1058 - PORTA MATRIZ Porta Matriz Aço Inox; Autoclavável. Marca: LIFLEX	UND	15	21,60	324,00
54	1059 - BROCAS ESFÉRICAS Nº VARIADOS Brocas esféricas Nº Variados Aço Inox; Autoclavável. Marca: MICRODONT	CX	72	2,62	188,64
60	1068 - SONDA EXPLORADORA Nº 05 Sonda exploradora Nº 05 Fabricado em Aço Inox; Autoclavável. Marca: LIFLEX	UND	40	5,30	212,00
61	1069 - PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 15CM Pinça Clínica P/ Algodão 15cm Fabricado em Aço Inox; Autoclavável. Marca: LIFLEX	UND	50	6,63	331,50
62	1071 - BROCA DIAMANTADA 3168 F Broca Diamantada 3168 F Aço Inoxidável. Marca: MICRODONT	UND	48	2,28	109,44
63	1072 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Segurança Para Procedimento: Importante Como Proteção Pulpar em especial em Cavidades Profundas; Pode Ser empregado No Capeamento Pulpar Direto Ou Indireto e No Forramento de Cavidades Com excelentes Níveis de Ausência de Dor Pós-operatória; Não Contém eugenol; Alta Resistência à Compressão: Maior Resistência à Tração Que Os Cimentos Provisórios do Mercado; Presa Rápida: Rápido endurecimento; Registro Na Anvisa 10186370113. Marca: MAQUIRA	CX	30	16,89	506,70
65	1078 - MICRO-BUSCH C/100 Nº03 Micro-busch C/100 Nº03 Possui Haste Dobrável (1 Dobra) e Ponta Com Cerdas de Nylon Marca: 3R	CX	200	7,99	1.598,00
67	1082 - COLTOZOL 20MG Coltozol 20mg Não Contém eugenol; Possui Grande Aderência Garantindo Bom Isolamento Marginal e Rápido endurecimento Na Boca Ao Contato Com A Saliva; Registro Na Anvisa: 10068870064. Marca: SS WHITE	UND	30	8,29	248,70
68	1083 - ESPÁTULA SIMPLES Nº24 Espátula Simples Nº24 Material em Aço Inox; Autoclavável. Marca: LIFLEX	UND	15	7,71	115,65
80	1099 - KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS Kit de Posicionadores Radiograficos Produto Autoclavável Produzido Na Cor Azul; Autoclavável em Até 121°C. Marca: MAQUIRA	UND	10	29,90	299,00
127	1170 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% Condicionador ácido Fosfórico 37% Gel de Baixa Viscosidade e Com Propriedade Tixotrópica; Possui Corante Azul Que Facilita Sua Visualização e Controle Durante A Aplicação; Possui Boa Afinidade Com água, O Que Permite Fácil Remoção Após O Condicionamento; Não escorre do Local Aplicado; Um Gel de Base Aquosa Contendo ácido Fosfórico A 37%. Marca: AAF DO BRASIL	PCT	150	3,16	474,00
132	1179 - ESPONJA HEMOSTÁTICA Esponja Hemostatica é Uma esponja Hemostática, Obtida de Gelatina Liofilizada de Origem Porcina, esterelizada Por Raios Gama, Pesando Não Mais de 10mg, Completamente Reabsorvível Pelo Organismo e Desenvolvida Para Uso Diário; Feito de 100% Gelatina Porcina; esterelizado Por Irradiação. Marca: MAQUIRA	CX	15	30,31	454,65
134	1181 - AFASTADOR MINNESOTA Afastador Minnesota Aço Inoxidável. Marca: ABC	UND	10	8,19	81,90
135	1182 - PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ PrenDEDor de Babador Jacaré Aço Inoxidável. Marca: MAQUIRA	UND	20	14,23	284,60
136	1183 - BABADOR IMPERMEÁVEL Babador Impermeável Confeccionado em Duas Camadas, Uma de Papel (celulose 100% Virgem) e Uma de Plástico (atóxico); Branco; Sem Adesivo; Alto Potencial de Absorção. Marca: BIODINAMICA	PCT	100	13,50	1.350,00
137	1184 - PASTA PARA POLIMENTO Pasta Para Polimento Ingredientes Atóxicos, Solúveis em água, especialmente Seleccionados Para Auxiliar Na Lubrificação Durante O Polimento (minimiza A Geração de Calor Durante O Procedimento) e Facilita Sua Remoção Ao Final do Tratamento; Viscosidade Média e Não é Susceptível à Ação do Calor; Multiuso: Pode Ser Utilizada Com Todos Os Materiais Restauradores; é Uma Pasta de Polimento Produzida Com Diamante	UND	30	32,55	976,50

	Micronizado de Granulação extra Fina (2 A 4 Microns) e Altíssima Dureza Para Atender às exigências de Polimento e Brilho de Porcelana, esmalte Dental, Resinas e Outros Materiais Restauradores. Marca: SS WHITE				
138	1185 - REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA Regua endodontica Milimetrada Fabricadas em Alumínio Adonisado; Autoclavável; Cores: Rosa, Prata, Verde, Vermelho e Lilás; 30mm. Marca: MICRODONT	UND	5	7,52	37,60
139	1186 - BROQUEIRO 21 FUIROS Broqueiro 21 Furos Alumínio; Cor: Prata. Marca: MICRODONT	UND	5	22,53	112,65
140	1188 - TAMBOREL Tamborel Confeccionado de Material Resistente Aos Processos de esterelização em estufa e Autoclave; Refil Descartável e Substitível; Autoclavável Até 134°C. Marca: MICRODONT	UND	5	22,26	111,30
141	1189 - CURETA MORSE 0-00 Cureta Morse 0-00 Produzido em Liga de Aço Inoxidável de Alta Qualidade. Cabo em Alumínio Anodizado. Totalmente Autoclavável. Marca: ABC	UND	15	12,99	194,85
151	1200 - ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH Alicates Perfurador de Ainsworth * Aço Inox. * Autoclavável. Marca: SS WHITE	UND	5	102,23	511,15
152	1203 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2 Broca Carbide Cirúrgica Fg2 * Desenvolvidas Para Proporcionar Corte Mais eficiente, Redução de Vibração e Risco de Fratura. * Permite Múltiplas Autolavagens Sem Risco de Corrosão. Marca: MICRODONT	UND	40	9,99	399,60
153	1204 - BROCA CARBIDE Nº 1557 Broca Carbide Nº 1557 * Desenvolvidas Para Proporcionar Corte Mais eficiente, Redução de Vibração e Risco de Fratura. * Permite Múltiplas Autolavagens Sem Risco de Corrosão. Marca: MICRODONT	UND	40	7,26	290,40
154	1205 - BROCA CIRÚRGICA FG6 Broca Cirúrgica Fg6 aço Inoxidável Marca: MICRODONT	UND	72	9,49	683,28
155	1206 - BROCA CIRÚRGICA FG702 Broca Cirúrgica Fg702 aço Inoxidável Marca: MICRODONT	UND	72	9,49	683,28
157	1208 - BROCA DIAMANTADA 3118 F Broca Diamantada 3118 F aço Inoxidável Marca: 3R	UND	80	1,89	151,20
158	1209 - BROCA DIAMANTADA 3082 Broca Diamantada 3082 Marca: MICRODONT	UND	120	1,89	226,80
163	1216 - CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR Cimento endodôntico Obturador baixa Contração de Presa, evitando espaço entre O Cimento e A Parede do Canal. * excepcional Viscosidade Penetrando e Selando Canais Laterais. Marca: AAF DO BRASIL	UND	60	22,15	1.329,00
175	1240 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL Ionômero de Vidro Restaurador Fotopolimerizável * Autopolimerizável. * Indicado Para Todas As Classes de Restauração (dentes Decíduos); * Cimentação Provisória de Coroas; * é Um Cimento de Presa Rápida; * Possui Grande Adesão Ao esmalte e A Dentina; * ótima Consistência Para Manuseio; Marca: SS WHITE	UND	90	44,20	3.978,00
181	1261 - PONTAS DIAMANTADAS Nº1012 HL Pontas Diamantadas Nº1012 HI * Haste em Aço Inoxidável. Marca: MICRODONT	UND	100	2,34	234,00
182	1262 - PONTAS DIAMANTADAS Nº1014 HL Pontas Diamantadas Nº1014 HI * Haste em Aço Inoxidável. Marca: MICRODONT	UND	100	2,34	234,00
183	1263 - PONTAS DIAMANTADAS Nº1016 HL Pontas Diamantadas Nº1016 HI * Haste em Aço Inoxidável. Marca: MICRODONT	UND	100	2,34	234,00
185	1265 - PONTAS DIAMANTADAS Nº3080 Pontas Diamantadas Nº3080 * Haste em Aço Inoxidável. Marca: MICRODONT	UND	50	2,62	131,00
186	1266 - PONTAS DIAMANTADAS Nº3082 Pontas Diamantadas Nº3082 * Haste em Aço Inoxidável. Marca: MICRODONT	UND	50	2,34	117,00
187	1269 - ROLO DENTAL Rolo Dental * Confeccionadas Com Fibras 100% Algodão. * Macias e Com ótimo Poder de Absorção. * Número 1 é Mais Fino e Rígido. * Número 2 é Mais espesso e Macio. Marca: SS PLUS	PCT	500	2,50	1.250,00
236	1414 - BANDEJA GRANDE INOX Bandeja em Formato Retangular Medindo 43 X 33 Cm - em Aço Inox Polido - Material Resistente e Fácil de Limpar - Com Design Prático Marca: ABC	UND	10	51,99	519,90
237	1415 - FORMOCRESOL Formocresol: A Formulação do Formocresol Obedece A Padrões Orientados Pelas Pesquisas Atuais, Sendo, Portanto, Mais Diluído Que A Composição Padrão de Buckley, Mas Tendo A Mesma Ou Superior eficácia e Uma Maior Compatibilidade Biológica Sua Função é Fixar As Polpas Vivas, Mantendo-as Inertes e Possibilitando A Conservação do Dente Decíduo Até Uma época Próxima da Queda Fisiológica (pulpotomia). Possui Ação Antibacteriana Potente Pela Ação de Seus Componentes, O Que Justifica Seu Uso em Curativos de Demora em Tratamentos endodônticos. Marca: MAQUIRA	UND	15	8,95	134,25
343	934 - VASILINA Vasilina Tem efeito emoliente e Melhora A elasticidade. Marca: AAF DO BRASIL	KG	6	45,14	270,84
<b>Total</b>					44.153,43

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 17/02/2025

Órgão Gerenciador:

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**

CPF nº 014.120.344-77

Multimed Dental LTDA

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Contratada (O)

**Publicado por:**

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

**Código Identificador:**E1681512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA JEFFERSON LUCAS DE LIMA 087979484846, CNPJ 39.983.008/0001-50**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **JEFFERSON LUCAS DE LIMA 087979484846, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.983.008/0001-50**, localizada na Rua Simão da Silva, 15, Abolição, CEP: 59.616-140, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Sr. **JEFFERSON LUCAS DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.975.365/SSP-RN e inscrito no CPF sob nº 087.979.848-46, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do artista Lucas Lima, no Tradicional Carnaval – Dissé Folia Edição 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da do artista LUCAS LIMA Com duração de 2 horas – Iniciando às 00 hora do dia 03 de Março de 2025.	SERV		01	2 horas	20.000,00	20.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 251020 - 17040000 – Transferência da União Referente aos Royalties do Petróleo e Gás Natural.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Governador Dix-sept Rosado/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Jefferson Lucas de Lima 087979484846
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN (Contratante)	<b>JEFFERSON LUCAS DE LIMA</b> Representante Legal (Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor do Contrato

#### **ADRIANA GOMES**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas de Souza Costa  
**Código Identificador:344D36E5**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

**PROCESSO**nº1203792/2025

**Pregão EletrônicoSRP**nº 32/2025

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:**08.077.273/0001-46

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 até 13 de fevereiro de 2026.

#### **PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.140.067/0001-10</b>	Telefone: <b>8398189-1986</b>	Email: <b>dantas.eletros.sb@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000</b>		
Representante: <b>ARTHUR ALVES DE ARAUJO - CPF: 133.932.284-63</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0038226 - Fogão industrial de pé, mesa em aço carbono, 4 bocas, grades de ferro fundido, alimentação à gás, forno com capacidade mínima de 70 litros, 4 queimadores.	ITAJOBI - 4BC/CF	Unidades	10,000000	1.290,000	12.900,00
12	0038227 - Fogão industrial de pé, mesa em aço carbono, 6 bocas, grades de ferro fundido, alimentação à gás, forno com capacidade mínima de 70 litros, 6 queimadores.	ITAJOBI - 6BC/CF	Unidades	20,000000	1.932,000	38.640,00
57	0038272 - Estante em aço reforçada com 5 prateleiras. Com altura aproximada de 190cm, largura de 92cm, profundidade de 30cm, capacidade de 30Kg por prateleira.	PANDIN - EP5BR-VU	Unidades	20,000000	255,000	5.100,00

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA  
**ARTHUR ALVES DE ARAUJO**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8AB4375F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

**PROCESSO**nº1203792/2025

**Pregão EletrônicoSRP**nº 32/2025

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:**08.077.273/0001-46

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA</b>		
CNPJ: <b>45.579.602/0001-83</b>	Telefone: <b>83986606164</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Bruno Maia de Melo, 0 SALA 02, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP: 58059-132</b>		
Representante: <b>THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CPF: 090.349.804-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0038228 - Forno microondas com capacidade mínima de 30 litros, prato giratório, bivolt, potência mínima de 800W.	AGRATTO	Unidades	30,000000	519,000	15.570,00
47	0038260 - Escada articulada em alumínio 4x5, com 13 posições, 20 degraus com suporte para 150Kg.	BOTAFOGO	Unidades	20,000000	979,000	19.580,00

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Mais Distribuicoes PB Comercio E Servico LTDA  
**THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7E4A54F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

**PROCESSO**nº1203792/2025

**Pregão EletrônicoSRP**nº 32/2025

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:**08.077.273/0001-46

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>G &amp; J REPRESENTACAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>55.017.923/0001-48</b>	Telefone: <b>84986003060</b>	Email:
Endereço: <b>Travessa Bom Jesus, 103 Lote: 17 e 18, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-060</b>		
Representante: <b>JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR - CPF: 600.237.993-23</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
59	0042671 - Quadro branco com dimensões mínimas 2,20m x 1,20m com moldura em alumínio.	GFX	Unidades	15,000000	420,000	6.300,00
60	0042672 - Quadro branco com dimensões mínimas 3,0m x 1,20m com moldura em alumínio.	GFX	Unidades	25,000000	480,010	12.000,25

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

G & J Representacao LTDA  
**JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8B84388E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

PROCESSO nº 1203792/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 32/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: <b>MERCADOMOVEIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>77.500.049/0290-39</b>	Telefone: <b>4730413006</b>	Email:
Endereço: <b>AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 4755 GALPAO1 E 2, LIBERDADE, Campina Grande/PB, CEP: 87485-000</b>		
Representante: <b>Rogério Marcos Bidóia - CPF: 027.150.659-81</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0038234 - Geladeira com sistema Frost free, 1 porta, com capacidade mínima de 340 litros, freezer com capacidade mínima 40 litros, com gaveta para hortifrutí, bivolt ou 220V, controle de temperatura.	CÔNSUL WHIRLPOOL	Unidades	20,000000	2.590,000	51.800,00

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Mercadomoveis LTDA  
**ROGÉRIO MARCOS BIDÓIA**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**D67B7A67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

PROCESSO nº 1203792/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 32/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ: 08.077.273/0001-46

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: <b>MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.652.742/0001-16</b>	Telefone: <b>(84) 8182-8145</b>	Email: <b>E-CONT@OUTLOOK.COM.BR</b>
Endereço: <b>AV CORONEL SOLON, 300 ANEXO 1, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000</b>		
Representante: <b>MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO - CPF: 007.999.004-51</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042651 - Fritadeira elétrica sem óleo tipo Air Fryer, bivolt ou 220V com capacidade para mínima 8 litros, potência mínima 1200W.	BRITÂNIA	Unidades	20,000000	389,000	7.780,00
2	0042652 - Batedeira bivolt ou 220V com potência mínima de 800W.	BRITÂNIA	Unidades	20,000000	418,000	8.360,00
4	0038219 - Bebedouro inox industrial 220V, com capacidade mínima para 200 litros, 4 torneiras, aparador de água frontal de preferência com bordas arredondadas.	KNOX	Unidades	15,000000	1.850,000	27.750,00
5	0038220 - Ferro de passar roupas metálico a seco com potência mínima de 1000W, 220V, com regulagem de temperatura	BRITÂNIA	Unidades	20,000000	81,000	1.620,00
6	0038221 - Ferro de passar a vapor, 220V, potência mínima 2000W e regulagem de temperatura.	BRITÂNIA	Unidades	20,000000	110,000	2.200,00
7	0038222 - Fogão 4 bocas com mesa de vidro, bivolt ou 220V, acendimento automático, forno autolimpante com grades deslizantes e capacidade mínima de 50 Litros.	ATLAS	Unidades	20,000000	617,000	12.340,00
8	0038223 - Fogão 4 bocas com mesa de inox, bivolt ou 220V, acendimento automático, forno autolimpante com grades deslizantes e capacidade mínima de 50 Litros.	ATLAS	Unidades	16,000000	620,000	9.920,00
9	0038224 - Fogão 6 bocas com mesa de vidro, bivolt ou 220V, acendimento automático, forno autolimpante com grades deslizantes e capacidade mínima de 50 Litros.	ATLAS	Unidades	16,000000	940,000	15.040,00
10	0038225 - Fogão 6 bocas com mesa de inox, bivolt ou 220V, acendimento automático, forno autolimpante com grades deslizantes e capacidade mínima de 50 Litros.	ATLAS	Unidades	19,000000	940,000	17.860,00
14	0038229 - Freezer horizontal, 2 portas, capacidade mínima de 500 litros, bivolt ou 220V, controle de temperatura, eficiência energética mínima B, cor branca, potência estimada 150W.	PHILCO	Unidades	25,000000	3.100,000	77.500,00
15	0038230 - Freezer horizontal, 1 porta, capacidade mínima de 300 litros, bivolt ou 220V, controle de temperatura, eficiência energética mínima B, cor branca, potência estimada 120W.	PHILCO	Unidades	25,000000	2.400,000	60.000,00
16	0038231 - Gela água de mesa, bivolt ou 220V, suporte para galões de 20 litros, bandeja de água removível.	BRITÂNIA	Unidades	30,000000	369,000	11.070,00
17	0042654 - Gela água de coluna, bivolt ou 220V, suporte para galões de 20 litros, bandeja de água removível.	BRITÂNIA	Unidades	40,000000	680,000	27.200,00
18	0038233 - Geladeira com sistema Frost free, tipo duplex, com capacidade mínima de 340 litros, freezer com capacidade mínima 40 litros, com gaveta para hortifrutí, bivolt ou 220V, controle de temperatura.	BRITÂNIA	Unidades	20,000000	2.580,000	51.600,00
21	0038236 - Liquidificador, bivolt ou 220V, copo com capacidade mínima 3 Litros, potência mínima 1000W.	BRITÂNIA	Unidades	20,000000	167,330	3.346,60
23	0038233 - Lavadora de roupas automática, bivolt ou 220V, com capacidade de lavagem mínima de 15Kg, eficiência energética classe A, com funções de lavagem, enxague e centrifuga, potência mínima 580W.	ELECTROLUX	Unidades	15,000000	1.918,000	28.770,00
25	0042656 - Ar condicionado com capacidade de refrigeração de 36.000 BTUs, voltagem 220V, com controle de temperatura por controle remoto.	TCL	Unidades	8,000000	5.251,000	42.008,00
26	0038240 - Ar condicionado com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, voltagem 220V, com controle de temperatura por controle remoto.	TCL	Unidades	30,000000	3.690,000	110.700,00
27	0042657 - Ar condicionado com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs, voltagem 220V, com controle de temperatura por controle remoto.	TCL	Unidades	30,000000	2.900,000	87.000,00
28	0038241 - Ar condicionado com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, voltagem 220V, com controle de temperatura por controle remoto.	TCL	Unidades	45,000000	1.952,000	87.840,00
29	0038242 - Ar condicionado com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs, voltagem 220V, com controle de temperatura por controle remoto.	TCL	Unidades	45,000000	1.840,000	82.800,00
41	0042661 - Cadeira para escritório tipo presidente, giratória, com braço, regulagem de altura, assento e encosto em tecido estofado, suporte mínimo de 100Kg	ULTRABASES	Unidades	40,000000	490,000	19.600,00
42	0042662 - Cadeira longarina plástica de 3 lugares, em polipropileno, suporte para 130Kg por assento, estrutura em metalon, ponteiros plásticos, pintura eletroestática.	ULTRABASES	Unidades	40,000000	250,000	10.000,00
43	0042663 - Cadeira longarina plástica de 4 lugares, em polipropileno, suporte para 130Kg por assento, estrutura em metalon, ponteiros plásticos, pintura eletroestática.	ULTRABASES	Unidades	30,000000	245,000	7.350,00
45	0042664 - Conjunto de mesa com 4 cadeiras em plástico, tipo bistrô. Dimensões aproximadas: Mesa com suporte mínimo de 180Kg, medindo 70cm de comprimento, 70cm de largura e 72cm de altura, cadeiras com suporte para até 120Kg, com 43 cm de profundidade, 40cm de largura	ULTRABASES	Unidades	50,000000	218,000	10.900,00
46	0038259 - Escada de alumínio dobrável com 6 degraus e fita de segurança.	ELITE AÇO	Unidades	20,000000	197,180	3.943,60
49	0042665 - Cinto de segurança tipo paraquedista com regulagem total confeccionado em poliéster com 02 meia-argolas para posicionamento na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 01 meia argola na altura do abdômen, 01 meia argola na altura do ventre.	ELEVA CINTOS	Unidades	10,000000	259,700	2.597,00
50	0038266 - Trava-queda em aço carbono para corda de 12mm, extensor fita com duplo travamento. Prolongador de fita em poliéster com ohal dupla trava de acordo com norma NBR14626:2010.	ELEVA CINTOS	Unidades	10,000000	149,670	1.496,70
51	0042666 - Furadeira de impacto 1/2 polegadas com potência mínima 760W, 220V.	BOSCH	Unidades	10,000000	290,000	2.900,00
52	0042667 - Smart TV led, 32 polegadas full HD com WI-FI, HDMI, USB, com resolução 1920x1080, tempo de resposta 8 ms, conexões HDMI, USB, S/PDIF, Ethernet LAN, entrada P2 para áudio, entrada P2 para vídeo.	PHILCO	Unidades	20,000000	805,000	16.100,00
53	0042668 - Smart TV led, 43 polegadas full HD com WI-FI, HDMI, USB, com resolução 1920x1080, tempo de resposta 8 ms, conexões HDMI, USB, S/PDIF, Ethernet LAN, entrada P2 para áudio, entrada P2 para vídeo.	PHILCO	Unidades	20,000000	1.400,000	28.000,00
54	0042669 - Smart TV led, 50 polegadas full HD com WI-FI, HDMI, USB, com resolução 1920x1080, tempo de resposta 8 ms, conexões HDMI, USB, S/PDIF, Ethernet LAN, entrada P2 para áudio, entrada P2 para vídeo.	PHILCO	Unidades	10,000000	1.795,000	17.950,00
55	0042670 - Ventilador de parede oscilante de 50cm, bivolt. Potência mínima 200W.	BRITÂNIA	Unidades	150,000000	175,000	26.250,00
56	0038271 - Ventilador de coluna oscilante, 50cm, com 6 pás, bivolt.	BRITÂNIA	Unidades	150,000000	170,000	25.500,00
58	0038273 - Cavalete de pintura compacto em madeira pinus, com altura máxima de 160cm ajustável.	ELITE AÇO	Unidades	25,000000	155,000	3.875,00

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Ms Informatica e Acessorios LTDA  
**MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7D7B05AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025**

PROCESSO nº1203792/2025

Pregão EletrônicoSRP nº 32/2025

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>CB ELETRO E INFORMATICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>49.673.898/0001-58</b>	Telefone: <b>1147554891</b>	Email:
Endereço: <b>R ANGELO BONIN, 495 SALA 01, BARRA DO LOBO, Taió/SC, CEP: 89190-000</b>		
Representante: <b>CLEUZA ANDERLE BAGATOLI - CPF: 030.835.879-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0038237 - Liquidificador Industrial 10 L Baixa Rotação LQL.10 Inox, potência mínima 800W	JL COLOMBO	Unidades	25,000000	740,000	18.500,00

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

CB Eletro e Informatica LTDA  
**CLEUZA ANDERLE BAGATOLI**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BCE31C14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**

**PROCESSO**nº1203792/2025

**Pregão EletrônicoSRP**nº 32/2025

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:**08.077.273/0001-46

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>	Telefone: <b>84-9-9947-2424 /84-99810-0900</b>	Email: <b>rumoliticacoes@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Severino dos Ramos Paiva, 2770 sala 07, planalto martinense, Martins/RN, CEP: 59800-000</b>		
Representante: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0038239 - Multiprocessador de alimentos, bivolt ou 220V, com potência mínima de 600W, controle de velocidades, lâminas para picar, ralar e fatiar e copo de liquidificador com capacidade mínima de 3 litros.	MONDIAL RPN-01-BF	Unidades	20,000000	220,000	4.400,00
48	0038261 - Escada Extensiva 19 degraus tipo D, em fibra vazada 3,60x6,00 metros.	COGUMELO	Unidades	5,000000	900,000	4.500,00

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
 Marcos Juliano da Silva

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5E0C99E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

**PROCESSO**nº1203792/2025

**Pregão EletrônicoSRP**nº 32/2025

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:**08.077.273/0001-46

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA</b>		
CNPJ: <b>50.456.480/0001-78</b>	Telefone: <b>62984909975</b>	Email:
Endereço: <b>R CIRO ESCOBAR, 173 SALA B SETOR 207 QUADRA 03 LOTE 0001E, DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná/RO, CEP: 76900-850</b>		
Representante: <b>WILSON ROCHA - CPF: 258.409.322-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0042653 - Bebedouro inox industrial 220V, com capacidade mínima para 100 litros, 3 torneiras, aparador de água frontal de preferência com bordas arredondadas.	IBBA	Unidades	20,000000	1.800,000	36.000,00

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

IBBA Industria E Comercio De Bebedouro LTDA  
**WILSON ROCHA**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:02963C2F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025**

**PROCESSO**nº1203792/2025

**Pregão EletrônicoSRP**nº 32/2025

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CNPJ:**08.077.273/0001-46

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2025.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 17 de fevereiro de 2025 ate 13 de fevereiro de 2026.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA</b>		
CNPJ: <b>40.295.063/0001-37</b>	Telefone: <b>8130204108</b>	Email: <b>MEDICALMAIS2021@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>Rua Dois, 25 Galeria 3rios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380</b>		
Representante: <b>ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - CPF: 793.893.254-04</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0038243 - Escrivanhinha para escritório sem gaveta com dimensões aproximadas de 150x60 pés em aço com acabamento, mesa reta com tampo em MDP	UNIMOVEIS-ESCSPLS	Unidades	45,000000	248,000	11.160,00
31	0038244 - Mesa de reuniões em MDP, medindo aproximadamente 200cm de comprimento, 100cm de largura, 75cm de altura.	UNIMOVEIS-MSR	Unidades	25,000000	630,000	15.750,00
32	0038245 - Escrivanhinha para escritório tipo secretária com 2 gavetas, com tranca, dimensões aproximadas 120x60cm, mesa reta com tampo em MDP	UNIMOVEIS-ESC2GV	Unidades	30,000000	255,000	7.650,00
33	0038246 - Armário para escritório em MDP, de 2 portas, tranca, dimensões aproximadas 160cm de altura, 75cm de largura, 35cm de profundidade.	UNIMOVEIS-ARM2PT	Unidades	35,000000	430,000	15.050,00
34	0038247 - Armário baixo em MDP, 2 portas, medindo aproximadamente 75cm de altura, 80cm de largura, 42cm de profundidade, com tranca.	UNIMOVEIS-ARMBX2PT	Unidades	30,000000	380,000	11.400,00
35	0042658 - Gaveteiro em MDP com 4 gavetas, tranca, rodízios, dimensões aproximadas largura 36cm, altura 69cm, profundidade 36cm.	UNIMOVEIS-GVT4GV	Unidades	25,000000	380,000	9.500,00
36	0038249 - Armário tipo arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, tranca, dimensões aproximadas de 133 de altura, 47cm de largura, 55cm de profundidade	UNIMOVEIS-ARM4PT	Unidades	30,000000	680,000	20.400,00
37	0038250 - Armário de aço tipo locker roupeiro com 16 portas, dimensões aproximadas: 198cm de altura, 122cm de largura, 40cm de profundidade.	UNIMOVEIS-RPR16PT	Unidades	20,000000	1.150,000	23.000,00
38	0042659 - Armário de aço A17 para escritório A17 para escritório com 2 portas com fechaduras, prateleiras, medindo 150cm de altura, 70cm de largura e 35 cm de profundidade	UNIMOVEIS-ARMAÇ2PT	Unidades	40,000000	535,000	21.400,00
39	0038252 - Cadeira para escritório tipo secretária, giratória com braço, assento e encosto em tecido estofado, suporte mínimo de 100Kg	UNIMOVEIS-CADSECPUS	Unidades	30,000000	285,000	8.550,00
44	0038886 - Cadeira secretária fixa em plástico polipropileno, base em aço, suporte para 120Kg cor preta.	ACQUAFORTE-CADSPLS	Unidades	60,000000	120,000	7.200,00
61	0038278 - Mesa para refeitório com capacidade para 6 lugares com estrutura em metal e tampo em MDP. Dimensões mínimas 180cm de largura, 75cm de profundidade, 77cm de altura.	UNIMOVEIS-MES6L	Unidades	15,000000	815,000	12.225,00

Grossos/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Alexandre r Barbosa da Silva  
**ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**EAE422C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 116/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 90029/2024 – PMG/RN

Aos 15 de outubro de 2024 a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Apto 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº 90029/2024 e Número processo 2613/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 11 de outubro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: SAFETY E HEALTH SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 36.977.902/0001-20		Telefone: (84) 9190-8332		E-mail: safetyserviços@gmail.com		
Endereço: Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, 1770, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-300						
Representante: MARIA WILMA DA SILVA - CPF: 033.857.994-06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0012788 - COVID-19 IgG e IgM	CELER	Unid.	500	41,98	20.990,00

### 1 – DO OBJETO

–Aquisição de Testes Reagentes para dosagens de Gasometria Arterial, COVID-19, Troponina Quantitativa e D - Dímero com cessão de aparelhos analisadores em comodato

### 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - Prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - Observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - Outros entes da Administração Pública; e

II - Entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**FIRMADA EM:** 31/12/2024

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE.  
Maria Wilma da Silva - CONTRATADO

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0F76710D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 093/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024 da Prefeitura Municipal de Touros/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **047/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.747.505/0001-08**, estabelecida a Rua jequi, nº 2905, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.120-110, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA, portador(a) do CPF: 010.435.684-76.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 001/2025** - Ata de Registro de Preço nº 093/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024 da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

VALOR: A prestação de serviços será paga conforme as ordens de serviços emitidos conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	MARCA	UND	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA POTÊNCIA DE 60W, TODAS COM RELÉ, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO INTEGRANTES, CUJA EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS).	ZAGONEL	Ponto	575	R\$ 1.050,00	R\$ 603.750,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA POTÊNCIA DE 120W, TODAS COM RELÉ, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO INTEGRANTES, CUJA EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS).	ZAGONEL	Ponto	325	R\$ 170,00	R\$ 55.250,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA POTÊNCIA DE 150W, TODAS COM RELÉ, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO INTEGRANTES, CUJA EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). (INCLUSA RETIRADA EQUIPAMENTOS ANTIGOS).	ZAGONEL	Ponto	225	R\$ 1.900,00	R\$ 427.500,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA POTÊNCIA DE 180W, TODAS COM RELÉ, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO INTEGRANTES, CUJA EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS).	ZAGONEL	Ponto	125	R\$ 2.256,00	R\$ 282.000,00
5	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇO D EILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, 1,5m DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 25mm, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMNETOS ANTIGOS).	ALLADIN ILUMINAÇÃO	Ponto	900	R\$ 185,00	R\$ 166.500,00
6	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇO D EILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, 3,0m DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 48mm, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMNETOS ANTIGOS).	ALLADIN ILUMINAÇÃO	Ponto	350	R\$ 290,00	R\$ 101.500,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.636.500,00</b>
(um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).						

VIGÊNCIA: De 19 de fevereiro de 2025 a 25 de setembro de 2025, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**  
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN  
Contratante

A S P Servicos e Comercio LTDA  
CNPJ Sob nº 26.747.505/0001-08  
**ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA**  
CPF: 010.435.684-76.  
Contratada

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.747.505/0001-08 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

**Processo Administrativo nº 047/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.747.505/0001-08**, estabelecida a Rua jequi, nº 2905, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.120-110, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA, portador(a) do CPF: 010.435.684-76.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA Nº 001/2025**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Descrição	MARCA	UND	Quant.	Valor unit.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA POTÊNCIA DE 60W. TODAS COM RELÉ, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO INTEGRANTES, CUJA EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS).	ZAGONEL	Ponto	575	RS 1.050,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA POTÊNCIA DE 120W. TODAS COM RELÉ, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO INTEGRANTES, CUJA EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS).	ZAGONEL	Ponto	325	RS 170,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA POTÊNCIA DE 150W. TODAS COM RELÉ, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO INTEGRANTES, CUJA EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS).	ZAGONEL	Ponto	225	RS 1.900,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA POTÊNCIA DE 180W. TODAS COM RELÉ, LOCALIZADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIO INTEGRANTES, CUJA EXECUÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS).	ZAGONEL	Ponto	125	RS 2.256,00
5	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇO D EILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, 1,5m DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 25mm, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS).	ALLADIN ILUMINAÇÃO	Ponto	900	RS 185,00
6	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇO D EILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, 3,0m DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 48mm, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. (INCLUSA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS).	ALLADIN ILUMINAÇÃO	Ponto	350	RS 290,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Região 001 Ielmo Marinho/RN

**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Und. Orçamentária 02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Ação 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Região 001 Ielmo Marinho/RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 19 de fevereiro de 2025 até 19 de fevereiro de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO BATISTA DAMASCENO**

Prefeito Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

A S P Servicos E Comercio LTDA  
 CNPJ sob nº 26.747.505/0001-08  
**ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA**  
 CPF: 010.435.684-76.  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**2F2896FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 01, DISP. 003/2025**

**Processo nº:** 15.01.0001/2025;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

**Contratada:** PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.541.417/0001-64

**Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de locação de Trator Esteira em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

**Do valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). mensais.

**Da Vigência:** O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período ou até o limite de 1 (um) ano, conforme inciso VIII do art. 75 e na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Órgão</b>	02	Poder Executivo	<b>Unidade</b>	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
<b>Função</b>	15	Urbanismo	<b>Subfunção</b>	451	Infra-estrutura urbana
<b>Programa</b>	0008	Melhoria e Expansão da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	<b>Ação</b>	2015	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
<b>Fonte de Recurso</b>	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				
	1.706.0000 - Transferência Especial da União				

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Assinaturas:** MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, representado por JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, Prefeito Municipal (Contratante)

PRALOCAR LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 40.647.316/0001-94 representado por FRANCISCO GEORGE ARAUJO DE MELO, (Contratada).

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2025

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**7BF09C6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 027/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ					
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ					
2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
7 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte: 15000000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ					
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ					
2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
625 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações				Fonte: 15000000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:					R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 60.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/02/2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**2BD33690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 028/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.276,24(seis mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.276,24 (seis mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
755 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 27050000	R\$ 4.519,38
756 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 27500000	R\$ 243,18
Total da Ação:			R\$ 4.762,56
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.762,56
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
757 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 27200000	R\$ 1.513,68
Total da Ação:			R\$ 1.513,68
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.513,68

Valor total Suplementado: R\$ 6.276,24

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 2º, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/02/2025.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**47B01F6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2025 – SMAS**

**RESULTADO FINAL**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CÓDIGO: F0001**

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	NOTA (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	002	LAUDISNEIA DA SILVA AZEVEDO	60	75	67,5
2º	003	ROSIMEIRE PEREIRA DE MORAES SILVA	00	75	37,5
3º	005	HANS KELSEN LINS RIBEIRO	00	74	37
4º	001	DAYANE FARIAS DA SILVA	00	71	35,5
5º	004	ALINE ROCHA DE LIMA	00	70	35

Jaçanã/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão do PSS

**ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO**

Membro da Comissão do PSS

**GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA**

Membro da Comissão do PSS

**CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CÓDIGO: M0001**

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	DE NOME	NOTA (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL
1º	019	MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO	60	74	67
2º	009	MACIONE DA COSTA SILVA	20	75	47,5
3º	023	ÉRICA ALVES DA SILVA BATISTA LIMA	20	74	47
4º	002	ISADORA SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	20	70	45
5º	010	SIMONE GOMES BENTO	20	68	44
6º	005	NATHALY OLIVEIRA DA SILVA	10	75	42,5
7º	013	SILVANIRA SANTOS MACEDO	10	74	42
8º	027	JOSÉ ALEX DOS SANTOS	10	73	41,5
9º	024	LUCIVANIA DO NASCIMENTO DANTAS	00	73	36,5
10º	007	TAMARA NASCIMENTO	00	72	36
11º	006	ROSANA BARBOSA SILVA	00	72	36
12º	026	FERNANDA RAFAELA DA COSTA NEVES	00	72	36
13º	020	IVANETE FIRMINO DA SILVA	00	71	35,5
14º	017	EMILY THAIS DE LIMA ARAÚJO	00	71	35,5
15º	022	LIANA FABRINA DA SILVA	00	70	35
16º	025	LAURA BEATRIZ ARAUJO CANDIDO	00	70	35
17º	004	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA	00	70	35
18º	011	DENIZIA DEYSE BARBOSA SILVA	00	70	35
19º	018	IRIS ROCHA DOS SANTOS	00	70	35
20º	016	JOSEFA VIEIRA DA SILVA	00	70	35
21º	012	REGINA DAYANA SILVA ROCHA PORTO	00	69	34,5
22º	021	JOSÉ RICARDO DA SILVA	00	68	34
23º	003	RUTE LIMA DA SILVA	00	67	33,5
24º	014	MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS OLIVEIRA	00	67	33,5
25º	008	ADRIANA MARIA FONSECA DA SILVA	00	66	33
-	028	RENATA KAYZE DE LIMA	60	73	DESCCLASSIFICADA ITEM 6.2.3 DO EDITAL
-	001	ÉRICA MEDEIROS LUDOVICO	00	72	DESCCLASSIFICADA ITEM 5.1.5 (E) DO EDITAL
-	015	VÂNIA DE ARAÚJO SILVA	00	67	DESCCLASSIFICADA ITEM 5.1.5 (D) DO EDITAL

Jaçanã/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão do PSS

**ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO**

Membro da Comissão do PSS

**GILVANCLEIDY VANGECLEIA PEREIRA**

Membro da Comissão do PSS

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:F8A4CA70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024 – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO ITEM Nº 02, 04 E 06. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: A A DUARTE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024 – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO ITEM Nº 02, 04 e 06. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S/RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

#### Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **28.897.241/0001-02**, com sede na Rua São Bento, 133 – Centro - Janduís/RN CEP: **59.690-000**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **28.897.241/0001-02**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo, acréscimo de quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 02, 04 e 06 do Contrato administrativo nº 86/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (ônibus, micro-ônibus, vans e carros), com motorista, e demais custos incluídos, para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduís/RN.

#### Planilha - especificação dos acréscimos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LICITADA	APLICAÇÃO DE 25%	QUANT. ADITIVO
02	Sede do Município, Livramento, Alto Alegre, Flores, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero – (Matutino).	12.000,00	25%	3.000,00
04	Sede do Município, Sítio Situbal, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Matutino).	8.000,00	25%	2.000,00
06	Sede do Município, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	6.000,00	25%	1.500,00

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 124, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21.

#### Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 13 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA  
CNPJ: 28.897.241/0001-02  
**ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:902740D3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CALENDRÁRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS – I SEMESTRE 2025.

#### COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍ-S/RN CNPJ 04.061.386/0001 – 00

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal 255/2004, Lei Estadual 8.768/2005.

Ponto de Cultura | Ponto de Memória

Calendário de atividades Culturais – I Semestre 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISÃO
01	Articulações institucionais e busca de parcerias. (Discussão sobre possíveis parcerias junto a mandatos, prefeituras, empresas privadas, entidades culturais e afins).	Janeiro a junho
02	Projeto Pontos e Reticências Culturais, Lei Paulo Gustavo/RN. (execução e prestação de contas de ações culturais no município de Janduís/RN).	Janeiro a junho
03	Ações do Comitê Estadual de Cultura do RN (Desenvolvimento de ações culturais nas regiões imediatas do RN)	Janeiro a junho
04	Retomada do espetáculo “Gargalhada de Palhaço” (Preparação para ações locais e regionais)	Janeiro a junho
05	Montagem de espetáculos de teatro, palhaço e cenopoesia (Pesquisa, leitura, ensaios e montagem de espetáculos cênicos)	Janeiro a junho
06	Construção da Escola de Arte e Cidadania	Janeiro a junho

	(Discussão sobre a construção de espaço comunitário para produção de artes)	
07	<b>Círculo de mulheres</b> (Apoio e fortalecimento do Círculo de Mulheres em Janduí e demais cidades parceiras)	Janeiro a junho
08	<b>Campanhas educativas em redes sociais</b> (Oferta de material educativo em campanhas nacionais para circulação em redes sociais)	Janeiro a junho
09	<b>Projeto Caravana Escolar – Fundo da Infância e da Adolescência</b> (Oferta de cinco apresentações culturais para crianças e adolescentes estudantes de escolas públicas de Janduí).	Fevereiro a junho
10	<b>Encontros de Formação.</b> (Realização de formação para aperfeiçoamento individual e fortalecimento coletivo)	Fevereiro e maio
11	<b>Reuniões Ordinárias   último sábado, a cada dois meses</b> (realização de reuniões avaliativas, propositivas, deliberativas, informativas e prestações de contas).	22 de fevereiro, 26 de abril e 28 de junho
12	<b>Celebração ao dia da poesia (14) e ao dia do teatro (27)</b> (Realização de atividades comemorativas abertas ao público)	Março
13	<b>Eleições para nova diretoria</b> (Eleições para nova diretoria para o quadriênio 2025-2029)	15 de março de 2025
14	<b>XIII Mostra Cultural Raízes</b> (Ato comemorativo aos 32 anos da Cia. Cirandúis com atividades gratuitas a comunidade)	01 a 04 de maio
15	<b>Avaliação do I semestre 2025</b> (Reunião de avaliação de atividades e construção de metas para o II Semestre 2023).	05 de julho

Janduí/RN, 11 de janeiro de 2025. 08h às 13h, Espaço Cultural Vovó Maria – Janduí/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CE619CAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, MOTOPODADOR E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS”**.

**E-mail para envio das propostas:** semosu21.js@gmail.com

**OBJETO:** “Contratação De Empresa Para Manutenção Preventiva E Corretiva Das Máquinas Roçadeira, Motosserra, Motopodador E Lavadora De Alta Pressão Com Reposição De Peças Produtos E Acessórios”.

**TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** 01 (UM) DIA ÚTIL

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Percentual (%) de desconto ofertado
Lote 1	1	Serviço de manutenção das máquinas roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão (mão de obra).	Horas	210	R\$ 94,00	%
	2	Aquisição de peças, produtos e acessórios para as máquinas roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão.	Lote	1	R\$ 40.000,00	%

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**4FDAC47C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setorcompraspmjs02@gmail.com

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Avental 90% pvc, tamanho: 48 x 68 cm.		Unid	120		
02	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 07 litros, altura aproximada de 115mm, diâmetro aproximado de 240mm.		Unid	92		
03	Balde para lixo com tampa, em plástico com capacidade de 100 litros.		Unid	238		

04	Bateria de lítio. Tensão 3 V CR2032, compatível com balança digital. Embalagem contendo 5 unidades.	Cartela	100		
05	Cesto para lixo em plástico telado (laterais Vazadas), formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 08 litros no mínimo.	Unid	130		
06	Creme dental adulto com flúor contendo 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo, padrão ph entre 6.0 a 11.0, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra endurecimento ou ressecamento na ponta do tubo, embalado em tubo ou bisnaga plástica de 50 g, sabor de menta.	Unid	550		
07	Cupinicida, líquido, 1 litro	Unid	100		
08	Desinfetante tipo creolina, a base de fenol, embalagem com 750 ml.	Unidade	10		
09	Escova dental adulto média macia cores sortidas.	Unid	2050		
10	Escova dental infantil macia cores sortidas.	Unid	2050		
11	Escova para lavar roupa, corpo em madeira com cerdas em nylon, formato oval.	Unid	145		
12	Espanador, material cerdas de sisal, cabo de madeira, aplicação limpeza em geral, comprimento mínimo do cabo de 20 cm.	Unid	129		
13	Esponja de fibra sintética, multi uso, dupla face, para lavar louça, média abrasividade, formato retangular medindo aproximadamente 100x60x20 mm pacote com 04 unidades.	Pacote	2163		
14	Fio dental em poliamida, comprimento de 50m	Unid	100		
15	Frasco Frasco Pet Pequeno de 50ml Com Válvula Spray Multiuso+brinde	Unid	135		
16	Frasco Pet 500 ml Com Gatilho Spray Borrifador, utilizado na desinfecção de ambiente	Unid	40		
17	Gel dental infantil com flúor, embalado em tubo ou bisnaga plástica de 50 g/37ml, sabores variados.	Unid	6100		
18	Haste flexível (cotonetes), com ponta em algodão compacta na extremidade, não estéril, medindo aproximadamente 08 cm, caixa com 75 unidades.	Caixa	50		
19	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarbono, unidade com 400 ml.	Unid	132		
20	Lustra móveis, perfume suave, líquido de média viscosidade, secagem rápida, para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidade com 200 ml.	Unid	350		
21	Luvras para limpeza geral, em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante.	Par	1380		
22	Pá coletores de lixo, com aparador de metal medindo aproximadamente 20x55 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm.	Unid	225		
23	Palito de madeira para churrasco, medindo aproximadamente 25 cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	90		
24	Pano de prato, 100% algodão, branco, alta absorção, medindo aproximadamente 68x40 cm.	Unid	100		
25	Pano multiuso para limpeza, com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55 cm, embalagem plástica com 05 unidades.	Pacote	510		
26	Polidor de alumínio, para limpar utensílios de alumínio, peças de ouro, prata e bronze, unidade com 500 ml.	Unid	514		
27	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, pequena AA, pacote com 04 unidade	Pacote	350		
28	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, palito AAA, pacote com 04 unidade	Pacote	750		
29	Rodo de plástico, tamanho 30cm com cabo roscavel	Unid	506		
30	Rodo de plástico, tamanho 60cm com cabo roscavel	Unid	556		
31	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizada erva-doce ou floral, biodegradável, ph 5.0 a 6.0, embalagem plástica resistente com 2000 ml.	Unid	1255		
32	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 15 litros, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1740		
33	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 50 litros, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1745		
34	Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade de 100 litros, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1865		
35	Sacola plástica em polietileno, reforçada com alça medindo: 1,00 m x0,90 cm, para limpeza pública.	Kg	315		
36	Tapete algodão cru artesanal teares, com medição de 30 cm x 45cm	Unid	650		
37	Vassoura com cerdas de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Unid	630		
38	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo em material plástico medindo aproximadamente 17 cm.	Unid	360		
39	Vassoura de nylon, cabo resistente. Altura: 157 cm, largura: 22 cm	Unid	680		
40	Sabão em pó para limpeza geral, de "primeira linha", biodegradável, composição: tensoativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 1.600 g.	Pacote	1950		
41	Sabão em pó para limpeza geral, de "primeira linha", biodegradável, composição: tensoativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 400 g.	Pacote	3510		
42	Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, pacote com 05 unidades de 200 g.	Pacote	1570		
43	Bateria de lítio LR 44. Embalagem contendo 05 unidades	Pacote	110		
44	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com "bico econômico", padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 2 litros.	Unidade	4810		
45	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 5 litros	Unidade	1750		
46	Papel higiênico neutro, branco, Fardo simples, medindo 30m x 10cm (cada) fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.	Fardo	1396		
47	Flanela para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 40X60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade	Unidade	750		
48	Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46X70 cm	Unidade	700		
49	Querosene comum, 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em fraco com 1000 ML	Unidade	230		
50	Vassoura medindo: 40 Cm reforçada nas laterais, para limpeza urbana, cabo medindo: 1,60 cm	Unidade	370		
51	Desinfetante Germicida líquido a base de pino, embalagem plástica com tampa lacrada, frasco de 2000 ML	Unidade	4510		
52	Álcool etílico hidratado comum, 92.8°, uso doméstico, unidade com 1000 ml	Unidade	540		
53	Cupinicida em aerosol, incolor, em embalagem com 400 ML	Unidade	98		
54	Desodorizador de ambiente tipo spray (Aerosol), sem CFC – Clorofluorcarbono, Fragrâncias diversas, unidade com 400 ML	Unidade	682		
55	Sabão em barra, multiuso, biodegradável, com 500 g	Unidade	650		
56	Vassoura de Nylon capa plug Nylon Nº 4, desenvolvida na capa plástica de	Unidade	480		

	Polipropileno e com rosca, para cabos de 23 mm, com cabo medindo 160 cm				
57	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 1 (um) litro.	Unidade	6210		
58	Amaciante líquido para roupa a base de lavanda, aspecto físico viscoso concentrado, unidade com 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	Unidade	200		
59	Aromatizador de ambiente, Difusor de Aromas com Óleos Essenciais diversos como lavanda, bambu, talco e frutas críticas.	Unidade	252		
60	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 25 litros, altura aproximada de 210mm, diâmetro aproximado de 536mm.	Unidade	47		
61	Balde de plástico resistente com tampa, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 50 litros	Unidade	218		
62	Bobina de sacos plásticos picotada, de 3kg para alimentos, contendo 500 unidades em cada embalagem.	Unidade	172		
63	Bobina de sacos plásticos picotada, de 5kg para alimentos, contendo 500 unidades em cada embalagem.	Unidade	182		
64	Canudo de plástico flexível, de primeira qualidade, pacote com 100 unidades.	Pacote	38		
65	Cesto para lixo em plástico, com tampa e alças laterais, com capacidade de 60 litros no mínimo.	Unidade	80		
66	Colher para refeição descartável, contendo 50 unidades o pacote.	Pacote	631		
67	Copo descartável de poliestireno para café, não tóxico, não reciclado, capacidade 50 ml, gramatura de 75 g/cento, cx com 2.500 unidades	Caixa	159		
68	Copo descartável de poliestireno para água, não tóxico, não reciclado, capacidade 150 ml, gramatura de 75 g/cento, cx com 2.500 unidades	Caixa	810		
69	Copo descartável de poliestireno para água, não tóxico, não reciclado, capacidade 200 ml, gramatura de 75 g/cento; caixa com 2.500 unidades.	Caixa	232		
70	Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35 g, composição: paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante; embalagem em caixa individual	Caixa	1735		
71	Escova com cabo longo para cuspeira de dentista	Unidade	2000		
72	Faca refeição descartável, contendo 50 unidades o pacote.	Pacote	500		
73	Fósforo, corpo em madeira, área de riscagem da caixa com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas.	Maço	585		
74	Garfo refeição descartável, contendo 50 unidades o pacote.	Pacote	540		
75	Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, pacote com 50 unidades.	Pacote	701		
76	Limpa vidros líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco plástico com gatilho, unidade com 500 ml.	Unidade	255		
77	Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote com 50 g.	Pacote	690		
78	Palito de dente, roliço, de madeira, caixa com 100 unidades.	Caixa	370		
79	Pano de chão alvejado medindo 71x 54cm, fabricado em algodão cru, na cor branca	Unidade	720		
80	Papel alumínio de 45 cm com 7,5 m de comprimento.	Rolo	120		
81	Papel Filme PVC Transparente 28cm com 300 m de comprimento	Unidade	190		
82	Papel higiênico folha dupla, branco, de alta qualidade, pacote com 08 rolos de 30 metros.	Pacote	2220		
83	Papel Toalha Bobina 20cm x 150m, folha simples, em rolo, na cor branca, fabricado a partir de fibras 100% celulose virgem, com gramatura de toalha em 37 a 38 g/m², em conformidade com as normas da ABNT NBR 15464-11/2010, NBR 15134/2007, NBR NM-ISO 2470/2001 e NBR 15004/2003. O produto deverá ser macio, absorvente e resistente, não poderá esfalar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e Pct 400 deverá apresentar resistência adequada à tração. Pacote c/ 6 rolos.	Pacote	1060		
84	Prato fundo descartável com 12 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	1600		
85	Prato descartável fundo com 15 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote	Pacote	1720		
86	Prato descartável fundo com 18 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	1720		
87	Prato descartável raso 15 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	1720		
88	Prato descartável raso 18 cm de diâmetro contendo 10 unidades o pacote	Pacote	1720		
89	Prato descartável raso 21 cm de diâmetro contendo 10 unidades o pacote.	Pacote	1600		
90	Prendedor de roupas em madeira, formato retangular, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 08 cm, pacote com 12 unidades	Pacote	332		
91	Saco para cachorro quente, tamanho 20x10 cm, contendo 100 unidades cada pacote.	Pacote	325		
92	Tapete pé de porta macarrão, com medição de 40 cm x 60 cm	Unidade	325		
93	Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com arame, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m.	Unidade	420		
94	Vassoura de garrafa pet	Unidade	440		
95	Vassoura tipo gari, reforçada, aproximadamente 60 cm, com cabo longo em madeira e cerpa de plástico	Unidade	460		
96	Vassoura com cerdas de piaçava nº 10, base em forma de leque com corpo em madeira resistente revestido de lata, com tafulhos de piaçava costurada a arame na base de madeira, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Unidade	180		
97	Vassoura com cepa sintética e cerdas plumadas de alta qualidade, e com rosca, para cabos de 23 mm, com cabo medindo 160 cm	Unidade	290		
98	Balde plástico com alça de ferro com capacidade para 12 litros para limpeza	Unidade	30		
99	Lixeira com pedal, plástica, branca, com capacidade para 25 litros	Unidade	30		
100	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com "bico econômico", padrão ph entre 6,5 e 7,0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 500ml.	Unidade	240		
101	Toalha de banho infantil, 100% algodão, fio penteado, tamanho 70 x 140 cm. Cores variadas, sem capuz.	Unidade	50		
102	Toalha infantil de mão – Toalha infantil de mão, toque macio, ótima absorção, em algodão, tamanho mínimo: 20 x 30 cm, cores variadas.	Unidade	50		
103	Colônia Infantil – Colônia Infantil Produto aprovado dermatologicamente com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno com tampa dosadora, 100 ml. Validade mínima de 02 anos.	Unidade	150		
104	Shampoo Infantil – Shampoo infantil com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelos. Dermatologicamente testado e hipoalergênico, oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Ingredientes: Água, sulfato de sódio, Peg 150, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350 ml.	Unidade	150		
105	Condicionador Infantil – Condicionador Infantil, clinicamente testado, fórmula especialmente desenvolvida para crianças, embalagem de 480 ml.	Unidade	150		
106	Sabonete líquido de glicerina – Sabonete líquido de glicerina, para bebês, para rosto, corpo e cabelo, fragrância tradicional, com base 100% vegetal, hipoalergênico, composição mínima laurel sulfato de sódio, Tea Cocoyl glutamato, glucoside decyl, betaina, cocamidopropyl, cocamide dea, peg- 150 disteirate glicerina, methylchloroisothi azoline, fragrância e água, tampa com bico dosador tipo bico de pato para facilitar e otimizar utilização do produto, embalado em frasco de 250 ml.	Unidade	150		

	com informações do produto e do fabricante, com autorização da Anvisa.				
107	Fralda descartável - tamanho P - pacote com o mínimo de 60 Unidades; fralda descartável infantil (tamanho P) - contendo o mínimo De 60 unidades por pacote. Formato Anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de Preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu Revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel Ultra absorvente e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser Isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície Uniforme, livre de emplotamentos, ou qualquer outro.	Pacotes	200		
108	Fralda descartável - tamanho M - pacote com o mínimo de 60 Unidades; fralda descartável infantil (tamanho M) - contendo o mínimo De 60 unidades por pacote. Formato Anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de Preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu Revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel Ultra absorvente e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser Isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície Uniforme, livre de emplotamentos, ou qualquer outro.	Pacotes	500		
109	Fralda descartável - tamanho G - pacote com o mínimo de 60 Unidades; fralda descartável infantil (tamanho G) - contendo o mínimo De 60 unidades por pacote. Formato Anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de Preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu Revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel Ultra absorvente e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser Isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície Uniforme, livre de emplotamentos, ou qualquer outro.	Pacotes	500		
110	Fralda descartável - tamanho XG - pacote com o mínimo de 60 Unidades; fralda descartável infantil (tamanho XG) - contendo o mínimo De 60 unidades por pacote. Formato Anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de Preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu Revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel Ultra absorvente e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser Isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície Uniforme, livre de emplotamentos, ou qualquer outro.	Unidades	100		
<b>TOTAL:.....: R\$</b>					

Carimbo E/Ou Assinatura do Pesquisado

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**2865F278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**

**Ref. Processo Administrativo nº 10020001/2025****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**

O Pesquisador Oficial do Município de Jucurutu/ RN torna pública a solicitação para **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **DISPENSA EMERGENCIAL** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverá ser enviada em até **24 H (VINTE E QUATRO HORAS)** a partir desta publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN para o e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

**Objetivo:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.**Observação:** O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constam no Termo de Referência.

Jucurutu/RN, 19 de fevereiro 2025.

**JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS**

Pesquisador Oficial  
Portaria nº 136/2025

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****Ref. Processo Administrativo nº 10020001/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA****DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Como restaurações das classes I, II, III, IV, e V, reparos em porcelanas e resinas, dessensibilização de raízes expostas, cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays. <b>Frasco com 6g</b> , tampa flip top, com registro na ANVISA. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: Prazo de validade de no mínimo 2/3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	10

2	Agulha gengival curta 30 g bisel trifacetado, estéril e com acondicionamento individual, frisos internos no canhão, fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais e adequadamente flexível. Agulha gengival curta tipo 30g, com marcador no lado do bisel 30g curta: 25mm x 0,3mm; com indicação de bisel; aço inoxidável; bisel triplo; estéreis e siliconizadas; <b>caixa com 100 unidades</b> Prazo de validade de no mínimo 2/3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	10
3	Algodão em rolo rolete, para uso odontológico, com fibra 100 por cento em algodão hidrófilo, com grande poder de absorção, alveado, isento de impurezas, inodoro, insípido, levemente gomado, macio, com rígido controle de higiene, autoclavável. Embalagem lacrada. <b>Pacote com 100un</b> prazo de validade de no mínimo 2/3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	PCT	100
4	Anestésico com vasoconstrictor articaina-Anestésico local, solução injetável, ARTICAÍNA 4 por cento com epinefrina 1:100.000 <b>Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.</b> Articaina com Epinefrina. Prazo de validade de no mínimo 2/3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	15
5	Aplicador microbrush fino Mini pinçéis plásticos, tipo microbrush, descartáveis, especialmente desenhados para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo para atingir diferentes áreas, com ponta fina. <b>Pacotes com 100 unidades.</b> Validade: 2 anos. Registro ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	30
6	Escova robson escova tipo pincel para contra ângulo, com extremidade plana embalagem com 1 unidade.	UND	300
7	Fio de sutura montado de seda 3,0 cirurgia odontológica. montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. embalagem <b>contendo 24 unidades.</b> prazo de validade de no mínimo 2/3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	CX	20
8	Fluoreto de sódio a 1,23, gel de flúor fosfato acidulado <b>embalagem 200ml</b> Prazo de validade de no mínimo 2/3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	20
9	Pasta profilática com pedra pomes fina com flúor para profilaxia e polimento - embalagem padrão odontológico 90g. Pasta profilática com flúor, uso profissional, <b>bisnaga com 90g</b> Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal. Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Utilizada como pasta de polimento inicial. Usada em adultos e crianças. Nos Sabores tutti-frutti ou menta. Registro ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 2/3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega.	UND	30
10	Resina a3 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Prazo de validade de no mínimo 2/3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	UND	10
11	Resina a3,5 microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; preenchimento: 2,5mm, composição: tegdma, bisgma, cerâmica silanizada tratada, 2- benzotriazolil-4-metilfenol, elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia, maior fluorescência, rendimento: 4g 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores Prazo de validade de no mínimo 2/3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	UND	10
12	Revelador revelador para filmes radiograficos Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio.Forma física: líquido:SOLUÇÃO pronta para uso, processamento manual, <b>frasco com 500 ml.</b> garantia: contra defeitos de fabricação. registro na ANVISA: prazo de validade de no mínimo 2/3 dois terços da validade total contados a partir da data de entrega	UND	24
13	Sugador - Pacote C/ 40 Unidades. Sugador Odontológico Descartável, Compatível Com Equipos D700 E Gnatu – Embalagem Com 40 Unidades - Comprimento: 15cm. Facilidade De Manuseio. Feito De Pvc Transparente Atóxico E Fio Cobreado. Ponta Arredondada. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA.	PCT	50

Os **materiais** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

**A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista ser o tempo adequado para o processamento e contratação dos itens que não foram efetivadas a contratação de saldo do Pregão Eletrônico nº 40/2023.**

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Se faz necessária a contratação para aquisição dos itens listados tendo em vista que é essencial para garantir a qualidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e o aperfeiçoamento do setor de odontologia, a fim de qualificar os insumos destinados aos profissionais de saúde bucal, melhorando cada vez mais o atendimento e a satisfação dos pacientes e proporcionando resultados positivos na saúde municipal.

2.2 Considerando também que das empresas que estavam com ARP firmadas, provenientes do Pregão Eletrônico nº 40/2023, apenas uma optou pela continuidade do contrato, sendo que as demais não assinaram a contratação de saldo. Assim, tal situação ocasionou a impossibilidade de adquirir os itens constantes na relação e que são indispensáveis para evitar a descontinuidade do serviço, por isso solicitamos que seja realizado um estudo de viabilidade para que se possa sanar esse problema o mais rápido possível.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **aquisição emergencial de materiais e insumos odontológicos** que deverá ser realizado por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas das **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

#### CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.3.1** O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo de referência.

**4.3.2** Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

#### **4.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**4.5.1** Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

**4.5.2** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

#### **OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENQUANTO CONTRATANTE**

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

#### **REQUISITOS OBRIGACIONAIS IMPUTADAS A CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas);

**A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o Município de Jucurutu/ RN efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;

Os materiais deverão conter em suas embalagens: número de lote, data de validade e nome comercial;

Transportar os materiais obedecendo os critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade deles.

O prazo de entrega dos bens deverá ser realizado em até dez (10) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação ou material, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE;

**Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

**Farmácia Básica:** Farmácia Básica, Praça João Eufrásio de Medeiros, s/n, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

**A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, devidamente embalados, em condições perfeitas para uso e dentro do prazo de validade determinado na descrição de cada item.**

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Fiscalização Administrativa**

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**Gestor do Contrato**

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Do recebimento**

Os **materiais** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **materiais** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontraída da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **materiais** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

#### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**SELEÇÃO DO FORNECEDOR****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**.

**9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:****Habilitação jurídica:**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**Qualificação Técnica**

Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

**Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim. Justifica-se dada a necessidade emergencial de suprir os serviços de odontologia com os insumos elencados nesta demanda e considerando que a regionalização poderá possibilitar mais celeridade na entrega.**

9.4 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

**10. ESTIMATIVA DO PREÇO**

10.1 O valor foi estimado para contratação por um período de **03 (três) meses**, culminando no valor global de **R\$ 10.418,80 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, mediante valores provenientes de processo anterior, conforme explanado no DFD.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Fontes de Recursos:

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAUDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Plano Interno:

2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

**12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1 Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO**: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; **AÇÕES**: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA.

Jucurutu/RN, 18 de fevereiro de 2025.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Portaria Nº 136/2025

(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
Sandra Azevedo Queiroz  
**Código Identificador:**B34F3D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3110002/2024**

**OBJETO: Contratação para a aquisição gradativa de kit jogos pedagógicos/lúdico, projeto brinquedoteca e biblioteca infantil.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>ANTARES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA</b>						
CNPJ: 51.226.647/0001-77						
				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Prosinha volume 1 (crianças de 3 anos): Material Para aluno Educação Infantil para a faixa etária de 3 Anos. Esse livro busca estimular a criatividade, o raciocínio, o respeito, o desenvolvimento cognitivo e da linguagem, despertando na criança o gosto pela leitura. Possibilitando o acesso ao conhecimento, à socialização, por meio da interação com o ambiente. Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. ISBN 978-85-472-3713-4	Editora Saraiva	UND	230,000000	249,00	57.270,00
00003	Prosinha volume 2 (crianças de 4 anos): Material Para Educação Infantil para a faixa etária de 4 Anos. Esse livro busca estimular a criatividade, o raciocínio, o respeito, o desenvolvimento cognitivo e da linguagem, despertando na criança o gosto pela leitura. Possibilitando o acesso ao conhecimento, à socialização, por meio da interação com o ambiente. Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. ISBN 978-85-472-3715-8	Editora Saraiva	UND	240,000000	249,00	59.760,00
00004	Prosinha volume 3 (crianças de 5 anos): estimular a criatividade, o raciocínio, o respeito, o desenvolvimento cognitivo e da linguagem, despertando na criança o gosto pela leitura. Possibilitando o acesso ao conhecimento, à socialização, por meio da interação com o ambiente. Material Para Educação Infantil Faixa etária 5 Anos. Esse livro busca estimular a criatividade, o raciocínio, o respeito, o desenvolvimento cognitivo e da linguagem, despertando na criança o gosto pela leitura. Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. ISBN 978-85-472-3717-2	Editora Saraiva	UND	230,000000	249,00	57.270,00
00005	BAÚ – BIBLIOTECA INFANTIL (58 livros): A biblioteca tem um papel fundamental para despertar nas crianças o prazer de ler. O ambiente, além de ser destinado à leitura e ao letramento, pode oferecer experiências lúdicas que incentivam o interesse dos alunos pelo universo dos livros. Ampliando o vocabulário e maior capacidade de interpretação. Biblioteca infantil composta por 01 Baú de MDF todo adesivado Biblioteca Infantil – com as especificações: Altura de 56 cm, largura de 53 cm e comprimento de 42 cm; Alças: 02: Amortecedor: 01 pistão com 26,5 cm de comprimento e c/ força de 30 newtons; Rodinhas: 04 rodízios c/ revestimento na cor preta em polipropileno; dobradiças: 02: 01 tapete de borracha EVA – 36 Peças acondicionados em embalagem plástica; Tamanho 172x92x0,60 cm Cada peça tamanho 28x28 cm. As medidas devem ser consideradas como ideais, não podendo ser inferior nem muito superior, respeitando um limite de 5% de diferença e 58 livros com formatos diversos. ISBN 978-85-555-0136-4	Vale das Letras	UND	11,000000	4.689,00	51.579,00
00007	Projeto BRINQUEDOTECA: Brinquedoteca Lúdica Para Educação Infantil Completa. ISBN 978-85-98558-54-7 COMPOSTO POR: Espaço lúdico pedagógico específico para creches e educação infantil ambiente especialmente projetado para estimular o desenvolvimento integral das crianças, promovendo aprendizagens significativas por meio do brincar. Formado por manual técnico pedagógico registrado com ISBN: 978-85-98558-547, no formato de 210x280 mm, 32 páginas, coleção especial formada por 4 (quatro) livros com rodas com acabamento cartonado e ricamente ilustrados nos seguintes títulos: Vamos à festa de aniversário, com 10 páginas, corte especial em forma de ônibus no tamanho de 260x140 mm com 4 rodas feitas em plástico resistente, ISBN:9788555582424. Vamos passear na cidade, com 10 páginas, corte especial em forma de ônibus no tamanho de 260x140 mm com 4 rodas feitas em plástico resistente, ISBN:9788555582413. Vamos à festa musical, com 10 páginas, corte especial em forma de ônibus no tamanho de 260x140 mm com 4 rodas feitas em plástico resistente, ISBN:9788555582417. Vamos ao zoológico, com 10 páginas, corte especial em forma de ônibus no tamanho de 260x140 mm com 4 rodas feitas em plástico resistente, ISBN:9788555582400. Livros de banho com cheiro da série bebê genial, bilingue, sendo eles: Cheirinho de frutas, no formato 140x140 mm, 6 páginas, ISBN:9788555582455, material atóxico e maleável. Cheirinho de flores, no formato 140x140 mm, 6 páginas, ISBN:9788555582448, material atóxico e maleável. Cheirinho de guloseimas, no formato 140x140 mm, 6 páginas, ISBN:9788555582479, material atóxico e maleável. Cheirinho de vegetais, no formato 140x140 mm, 6 páginas, ISBN:9788555582462, material atóxico e maleável. Mais coleção de livros infantis com 40 livros divididos por: livros pop-ups, livros sonoros, livros com texturas, livros clássicos infantis, livros quebra-cabeças, livro de jogos e brincadeiras. 1(uma) toca 3 em 1 tamanho: alt 1,14 cm base 1,13cm x 1,13cm faixa etária: a partir de 4 anos. Contém: 150 bolinhas em plástico atóxico. Acondicionada em caixa de papelão. 1(um) pula pula cavalinho feito em material de borracha lavável, antialérgico, corpo em borracha muito resistente. Tamanho: a55cm 133cm c56cm faixa etária: 1 a 3 anos. 1(um) kit monta tudo. Material: plástico resistente. Faixa etária: recomendada para todas as idades. Total de peças: 64 – acondicionado em bolsa plástica. 1(um) blocos big construtor com 24 peças, feita em material de espuma revestida com tecido antialérgico. Peças no tamanho: a.31cm 1,27cm c.37cm. 1(um) alfabeto ilustrado colorido feito em material de EVA com 26 placas no formato de 21 x 21 x 10cm.1(um) aramado educativo aramado educativo confeccionado em madeira, no formato de 26 x 20 x 20 cm, pesando em média 400 gr.1(um) playground infantil confeccionado em plástico rígido. Tamanho a.77cm 1.135cm c.69cm, colorido.2 puff's infantis confeccionado em tecido Oxford, recomendado para crianças de 0 a 6 anos. Produto não machuca (é revestido de espuma), com 24 cm de altura, 22 cm de largura e 26 de profundidade.1(um) tapete de tapete em EVA no formato de 1,90x1,90 cm, possui 26 peças, uma para cada letra do alfabeto. 1(um) baú. Feito em material plástico resistente, atóxico. Tamanho a.51,4cm 1.37,2cm c.51,4cm. Descrição: capacidade aproximada de 15kg. Material lavável e antialérgico. 1(um) kit de dados pedagógicos confeccionado em material: espuma revestida com tecido antialérgico. Tamanho: 20x20cm quantidade: 9 dados.	PAE EDITORA	UND	5,000000	18.959,00	94.795,00
<b>Total:</b>						<b>320.674,00</b>

Vencedor(es): <b>BM COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: 34.044.898/0001-11						
				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Eu Posso creche II: Material para aluno Educação Infantil para faixa etária de 1 ano e 8 meses a 2 anos e 11 meses. Esse livro visa estimular a familiarização da criança com os livros desde os seus primeiros anos de vida. Pois a leitura é uma das ferramentas mais poderosas das quais dispomos para a interação com o ambiente e também para a compreensão do mundo. Levando em consideração o cuidar, o educar e o brincar. Material semiestruturado, em espiral; 33x24; contendo material complementar com práticas sensoriais e de experimentação medindo 33x24; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado; 2 livros paradidáticos: diário escolar com campos para descrição das necessidades fisiológicas; Coleção da família com 12 fascículos para trabalho de integração família escola; régua de crescimento para desenvolvimento de atividades diversas; acondicionados em embalagem com alça. ISBN: 978-85-539-0165-4	EU POSSO MAXIPRINT	UND	120,000000	315,00	37.800,00
00006	KIT – JOGOS PEDAGÓGICOS/LÚDICO (88 jogos): Esses jogos proporcionam para a criança a autonomia que ela tem de si, do mundo, e assim explorando toda a sua imaginação, interação com o mundo. Trabalhando o desenvolvimento ao longo do caminho da criança, adquirindo através do jogo e da brincadeira, a sua personalidade e se descobrir. PROJETO DESENVOLVIMENTO COM LUDICIDADE PLUS – composto por 1 livro do educador e no mínimo 88 jogos em MDF adesivados: dominós, memórias, quebra-cabeças, pareamentos, tabuleiros, alinhavos e associação de	ASTÚCIA ASTÚCIA	Kit	9,000000	7.800,00	70.200,00

ideias. Acondicionados em um estojo de madeira envelopado com adesivo leitoso medindo 30 cm de altura, 38 de largura e 59 de comprimento. 1 tapete em EVA com 36 Peças medindo cada uma 28x28 cm acondicionados em embalagem plástica.									
Total:									108.000,00

Valor TotalR\$ **428.674,00** (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais);  
Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**18D9AB4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25100002/2025**

**OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais descartáveis.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;  
**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;  
**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): <b>JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						Email:		Telefone:	
CNPJ: 00.524.514/0001-46									
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)			
00001	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6, PACOTE COM 10 UND.	FRITZKE	PCT	45,000000	20,79	935,55			
00002	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6, PACOTE COM 10 UND.	FRITZKE	PCT	45,000000	20,79	935,55			
00009	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	KNAUF	UND	62,000000	129,40	8.022,80			
00010	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 50L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	KNAUF	UND	60,000000	69,99	4.199,40			
00013	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 35L A 37L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	KNAUF	UND	58,000000	52,80	3.062,40			
00014	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 8L A 10L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	KNAUF	UND	55,000000	14,80	814,00			
00016	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS), PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	1.055,000000	3,39	3.576,45			
00017	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	CRISTAL	CX	563,000000	89,00	50.107,00			
00023	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 80 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	MINAPLAST	CX	35,000000	237,32	8.306,20			
00024	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS), PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	645,000000	4,55	2.934,75			
00025	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS), PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	665,000000	3,97	2.640,05			
00026	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose, medindo no mínimo 23X20 (PACOTE COM 50 UND),	SERIDO	PCT	527,000000	1,61	848,47			
00027	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose, medindo no mínimo 30X33 (PACOTE COM 50 UND),	SERIDO	PCT	518,000000	3,43	1.776,74			
00038	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30 CM)	TERMICA	UND	770,000000	6,07	4.673,90			
00050	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM 12 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	MINAPLAST	PCT	750,000000	1,06	795,00			
00051	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	MINAPLAST	PCT	1.040,000000	1,53	1.591,20			
00054	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	MINAPLAST	PCT	1.050,000000	1,53	1.606,50			
00055	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 18 CM, PACOTE 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	MINAPLAST	PCT	640,000000	2,18	1.395,20			
00056	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 21 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	MINAPLAST	PCT	1.350,000000	3,30	4.455,00			
00057	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	MINAPLAST	PCT	1.130,000000	3,52	3.977,60			
00065	SACO PARA DINDIN 5X23CM, FINO, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	NEWPLAST	PCT	105,000000	10,56	1.108,80			
00066	SACO PARA DINDIN 6X30CM, GROSSO, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	NEWPLAST	PCT	105,000000	33,00	3.465,00			
00079	SACOLA BRANCA FINA 25X35CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	HIPERROLL	PCT	40,000000	30,56	1.222,40			
00080	SACOLA BRANCA FINA 29X44CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	HIPERROLL	PCT	40,000000	39,18	1.567,20			
00081	SACOLA BRANCA FINA 38X48CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	HIPERROLL	PCT	43,000000	55,09	2.368,87			
00083	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 40X50 CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	NATALICIO	KG	160,000000	16,15	2.584,00			
00084	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 50X60 CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	NATALICIO	KG	165,000000	16,15	2.664,75			
00085	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, 30X45 CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	NATALICIO	KG	169,000000	16,15	2.729,35			
00090	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CX 100 UNIDADES	MEDIX	PCT	300,000000	8,70	2.610,00			
Total:									126.974,13

Valor TotalR\$ **126.974,13** (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos);  
Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**1686ABF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25100002/2025**

**OBJETO:Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais descartáveis.**

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 00.524.514/0001-46				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6, PACOTE COM 10 UND.	FRITZKE	PCT	45,000000	20,79	935,55
00002	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6, PACOTE COM 10 UND.	FRITZKE	PCT	45,000000	20,79	935,55
00009	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	KNAUF	UND	62,000000	129,40	8.022,80
00010	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 50L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	KNAUF	UND	60,000000	69,99	4.199,40
00013	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 35L A 37L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	KNAUF	UND	58,000000	52,80	3.062,40
00014	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 8L A 10L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	KNAUF	UND	55,000000	14,80	814,00
00016	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS), PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	1.055,000000	3,39	3.576,45
00017	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	CRISTAL	CX	563,000000	89,00	50.107,00
00023	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 80 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	MINAPLAST	CX	35,000000	237,32	8.306,20
00024	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS), PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	645,000000	4,55	2.934,75
00025	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS), PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	665,000000	3,97	2.640,05
00026	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose, medindo no mínimo 23X20 (PACOTE COM 50 UND),	SERIDO	PCT	527,000000	1,61	848,47
00027	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose, medindo no mínimo 30X33 (PACOTE COM 50 UND),	SERIDO	PCT	518,000000	3,43	1.776,74
00038	PAPEL ALUMÍNIO (ROLO COM 7,5 METROS X 30 CM)	TERMICA	UND	770,000000	6,07	4.673,90
00050	PRATO CUMBUCIA DESCARTÁVEL BRANCO, COM 12 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	MINAPLAST	PCT	750,000000	1,06	795,00
00051	PRATO CUMBUCIA DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	MINAPLAST	PCT	1.040,000000	1,53	1.591,20
00054	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	MINAPLAST	PCT	1.050,000000	1,53	1.606,50
00055	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 18 CM, PACOTE 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmentos atóxicos	MINAPLAST	PCT	640,000000	2,18	1.395,20
00056	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 21 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	MINAPLAST	PCT	1.350,000000	3,30	4.455,00
00057	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	MINAPLAST	PCT	1.130,000000	3,52	3.977,60
00065	SACO PARA DINDIN 5X23CM, FINO, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	NEWPLAST	PCT	105,000000	10,56	1.108,80
00066	SACO PARA DINDIN 6X30CM, GROSSO, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	NEWPLAST	PCT	105,000000	33,00	3.465,00
00079	SACOLA BRANCA FINA 25X35CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	HIPERROLL	PCT	40,000000	30,56	1.222,40
00080	SACOLA BRANCA FINA 29X44CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	HIPERROLL	PCT	40,000000	39,18	1.567,20
00081	SACOLA BRANCA FINA 38X48CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	HIPERROLL	PCT	43,000000	55,09	2.368,87
00083	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 40X50 CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	NATALICIO	KG	160,000000	16,15	2.584,00
00084	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA 50X60 CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	NATALICIO	KG	165,000000	16,15	2.664,75
00085	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, 30X45 CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	NATALICIO	KG	169,000000	16,15	2.729,35
00090	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CX 100 UNIDADES	MEDIX	PCT	300,000000	8,70	2.610,00
Total:						126.974,13

Valor TotalR\$ **126.974,13** (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos);  
CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:346100CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, torna público por meio de **Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação:**  
**cotacoedispensas@hotmail.com**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR LOTE**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP** e **Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoedispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 16010001/2025 – Dispensa nº 009/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **25 de fevereiro de 2025, às 17 h**.

**3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

#### 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do **objeto**;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

#### 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

**Não** há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

**o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 46.44-9/99 – Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.**

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de 2025.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Ref. Processo Administrativo nº 16010001/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

**TERMO DE REFERÊNCIA****DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD
01	FRALDAS DE PANO - Pacote com 5 unidades, na cor branca, com medidas aproximadas de 70x70cm, macia e absorvente, 100% algodão.	PCT	120
02	SABONETE INFANTIL – Glicerinado, com propriedades reconhecidamente hidratantes que proporcionem uma limpeza suave e eficaz e gramatura de 80 gramas.	UND	120
03	CREME PREVENTIVO DE ASSADURA – Livre de conservantes e agentes irritantes e embalagem com 45 gramas	UND	120
04	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – Material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em PVC com laque para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 KG, livre de BPA, formato especial, alças laterais, com medidas aproximadas 40X74X24CM e nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra.	UND	120
05	COLÔNIA INFANTIL – Toque delicado, formula sem álcool, hipoalergênica, complexo pró milk, dermatologicamente testada, frasco contendo no mínimo 100 ML.	UND	120
06	CONJUNTO PAGÃO – Contendo no mínimo 5 peças em cada conjunto na cor branca, 100 % algodão.	CONJ	120
07	SHAMPOO INFANTIL – Fragrância suave e delicada, dermatologicamente testada e frasco contendo no mínimo 200 ML.	UND	120
08	SABONETEIRA INFANTIL – Em plástico atóxico nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra	UND	120
09	SAPATINHO – Em lã na cor branca	PAR	120
10	TOALHA INFANTIL COM TOUCA - Tecido felpudo 100% algodão, cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra, tamanho 35x23cm	UND	120
11	FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tamanho P, polímero canal superabsorvente e cobertura externa tipo tecido, barreiras antivazamento, camada protetora que evita o contato da urina com a pele, pacote contendo no mínimo 40 unidades.	PCT	120
12	LENÇOS UMEDECIDOS - PH neutro, não contendo álcool etílico, com tamanho a partir de 19,5 x 11,5, hipoalérgicos, pacote com 200 unidades.	UND	120

Os **produtos** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

Salientamos que a caracterização como **fornecimento contínuo** **justifica-se considerando que se trata de Benefícios Eventuais, assim os kits são entregues mensalmente às gestantes assistidas pelo grupo de convivência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).**

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme disposto na Lei 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e na Lei Municipal Nº 908/2018, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), os Benefícios Eventuais devem ser concedidos em casos de nascimento, óbito, vulnerabilidade temporária e desastres, considerando os riscos, prejuízos e dificuldades enfrentados por indivíduos e famílias, conforme previsto no art. 35 da legislação municipal. Além disso, a concessão desses benefícios é regulamentada pela Resolução nº 03/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Jucurutu/RN.

O kit para gestantes/auxílio natalidade são meios eficazes de garantir o acesso a produtos essenciais que atendem às necessidades fundamentais do bebê, uma vez que, o nascimento de uma criança demanda atenção especial e cuidados específicos. A obtenção desses itens visa contribuir para o benefício em decorrência do nascimento, fornecendo recursos essenciais, principalmente para promover a saúde, higiene e bem-estar do recém-nascido.

Reforçamos, por fim, a importância de que o processo licitatório seja realizado no formato de LOTE ÚNICO, uma vez que essa modalidade simplifica a logística de recebimento e distribuição, garantindo que as gestantes assistidas recebam o kit completo em tempo hábil. Essa organização é essencial para que o benefício alcance plenamente seu propósito, assegurando que as famílias sejam atendidas de maneira eficiente e efetiva.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução possível é a aquisição de **kits maternidade para auxílio natalidade de gestantes em vulnerabilidade social**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha da **Dispensa de Licitação** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

**CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

**CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.4.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**4.4.1.2** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

#### **Obrigações da administração municipal enquanto contratante**

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

#### **Requisitos obrigacionais imputadas a contratada**

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

**Os produtos deverão ser entregues em no máximo 07 dias (sete dias)** contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.com](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.com), através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal e/ou demais setores na zona urbana**, localizadas nos endereços abaixo:

- **Sede da Secretaria de Assistência Social:** Rua Professor João Bezerra, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

- **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):** Rua Otávio Lamartine, s/n, centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Fiscalização Administrativa**

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **Gestor do Contrato**

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

Os **itens** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **itens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **itens** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.

**Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito Regional 01, conforme Art. 2º, inciso V, que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 O valor foi estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, culminando no valor global de **R\$ 27.924,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais)**, mediante valores provenientes da Dispensa nº 07/2024, conforme explanado no DFD.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### I - Gestão/Unidade:

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

### II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

### III - Programa de Trabalho:

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

### IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

### V – Projeto/Atividade:

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÕES: 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sandra Azevedo Queiroz

Portaria nº 136/2025

(assinado eletronicamente)

**O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora**

**Sandra Azevedo Queiroz – Secretária Municipal de Compras.**

## ANEXO II

### VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

### (VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	V UNIT	V TOTAL
<b>LOTE ÚNICO</b>					
01	FRALDAS DE PANO - Pacote com 5 unidades, na cor branca, com medidas aproximadas de 70x70cm, macia e absorvente, 100% algodão.	PCT	120	31,16	3.739,20

02	SABONETE INFANTIL – Glicerinado, com propriedades reconhecidamente hidratantes que proporcionem uma limpeza suave e eficaz e gramatura de 80 gramas.	UND	120	7,17	860,40
03	CREME PREVENTIVO DE ASSADURA – Livre de conservantes e agentes irritantes e embalagem com 45 gramas	UND	120	17,25	2.070,00
04	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – Material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 KG, livre de BPA, formato especial, alças laterais, com medidas aproximadas 40X74X24CM e nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra.	UND	120	53,00	6.360,00
05	COLÔNIA INFANTIL – Toque delicado, formula sem álcool, hipoalergênica, complexo pró milk, dermatologicamente testada, frasco contendo no mínimo 100 ML.	UND	120	26,77	3.212,40
06	CONJUNTO PAGÃO – Contendo no mínimo 5 peças em cada conjunto na cor branca, 100 % algodão.	CONJ	120	47,95	5.754,00
07	SHAMPOO INFANTIL – Fragrância suave e delicada, dermatologicamente testada e frasco contendo no mínimo 200 ML.	UND	120	17,88	2.145,60
08	SABONETEIRA INFANTIL– Em plástico atóxico nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra	UND	120	4,67	560,40
09	SAPATINHO – Em lã na cor branca	PAR	120	16,43	1.971,60
10	TOALHA INFANTIL COM TOUCA - Tecido felpudo 100% algodão, cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra, tamanho 35x23cm	UND	120	42,00	5.040,00
11	FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tamanho P, polímero canal superabsorvente e cobertura externa tipo tecido, barreiras antivazamento, camada protetora que evita o contato da urina com a pele, pacote contendo no mínimo 40 unidades.	PCT	120	43,93	5.271,60
12	LENÇOS UMEDECIDOS - PH neutro, não contendo álcool etílico, com tamanho a partir de 19,5 x 11,5, hipoalérgicos, pacote com 200 unidades.	UND	120	18,22	2.186,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>39.171,60</b>

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

Jocione Bezerra de Medeiros – Pesquisador Oficial.

### ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
------------------

Ref. Processo Administrativo nº /2025 – Dispensa nº /2025

Sr.º Agente de Contratação

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	V UNIT	V TOTAL
<b>LOTE ÚNICO</b>					
01	FRALDAS DE PANO - Pacote com 5 unidades, na cor branca, com medidas aproximadas de 70x70cm, macia e absorvente, 100% algodão.	PCT	120		
02	SABONETE INFANTIL – Glicerinado, com propriedades reconhecidamente hidratantes que proporcionem uma limpeza suave e eficaz e gramatura de 80 gramas.	UND	120		
03	CREME PREVENTIVO DE ASSADURA – Livre de conservantes e agentes irritantes e embalagem com 45 gramas	UND	120		
04	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – Material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 KG, livre de BPA, formato especial, alças laterais, com medidas aproximadas 40X74X24CM e nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra.	UND	120		
05	COLÔNIA INFANTIL – Toque delicado, formula sem álcool, hipoalergênica, complexo pró milk, dermatologicamente testada, frasco contendo no mínimo 100 ML.	UND	120		
06	CONJUNTO PAGÃO – Contendo no mínimo 5 peças em cada conjunto na cor branca, 100 % algodão.	CONJ	120		
07	SHAMPOO INFANTIL – Fragrância suave e delicada, dermatologicamente testada e frasco contendo no mínimo 200 ML.	UND	120		
08	SABONETEIRA INFANTIL– Em plástico atóxico nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra	UND	120		
09	SAPATINHO – Em lã na cor branca	PAR	120		
10	TOALHA INFANTIL COM TOUCA - Tecido felpudo 100% algodão, cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra, tamanho 35x23cm	UND	120		
11	FRALDAS DESCARTÁVEIS – Tamanho P, polímero canal superabsorvente e cobertura externa tipo tecido, barreiras antivazamento, camada protetora que evita o contato da urina com a pele, pacote contendo no mínimo 40 unidades.	PCT	120		
12	LENÇOS UMEDECIDOS - PH neutro, não contendo álcool etílico, com tamanho a partir de 19,5 x 11,5, hipoalérgicos, pacote com 200 unidades.	UND	120		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
 CPF nº

#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal)

#### **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA**  
 .....

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	V UNIT	V TOTAL
<b>LOTE ÚNICO</b>					
01	<b>FRALDAS DE PANO</b> - Pacote com 5 unidades, na cor branca, com medidas aproximadas de 70x70cm, macia e absorvente, 100% algodão.	PCT	120		
02	<b>SABONETE INFANTIL</b> – Glicerinado, com propriedades reconhecidamente hidratantes que proporcionem uma limpeza suave e eficaz e gramatura de 80 gramas.	UND	120		
03	<b>CREME PREVENTIVO DE ASSADURA</b> – Livre de conservantes e agentes irritantes e embalagem com 45 gramas	UND	120		
04	<b>BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL</b> – Material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 KG, livre de BPA, formato especial, alças laterais, com medidas aproximadas 40X74X24CM e nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra.	UND	120		
05	<b>COLÔNIA INFANTIL</b> – Toque delicado, formula sem álcool, hipoalergênica, complexo pró milk, dermatologicamente testada, frasco contendo no mínimo 100 ML.	UND	120		
06	<b>CONJUNTO PAGÃO</b> – Contendo no mínimo 5 peças em cada conjunto na cor branca, 100 % algodão.	CONJ	120		
07	<b>SHAMPOO INFANTIL</b> – Fragrância suave e delicada, dermatologicamente testada e frasco contendo no mínimo 200 ML.	UND	120		
08	<b>SABONETEIRA INFANTIL</b> – Em plástico atóxico nas cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra	UND	120		
09	<b>SAPATINHO</b> – Em lã na cor branca	PAR	120		
10	<b>TOALHA INFANTIL COM TOUCA</b> - Tecido felpudo 100% algodão, cores branco, verde e/ou amarelo a serem escolhidas no ato da compra, tamanho 35x23cm	UND	120		
11	<b>FRALDAS DESCARTÁVEIS</b> – Tamanho P, polímero canal superabsorvente e cobertura externa tipo tecido, barreiras antivazamento, camada protetora que evita o contato da urina com a pele, pacote contendo no mínimo 40 unidades.	PCT	120		
12	<b>LENÇOS UMEDECIDOS</b> - PH neutro, não contendo álcool etílico, com tamanho a partir de 19,5 x 11,5, hipoalérgicos, pacote com 200 unidades.	UND	120		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

2.2-Salientamos que a caracterização como **fornecimento contínuo justifica-se considerando que se trata de Benefícios Eventuais, assim os kits são entregues mensalmente às gestantes assistidas pelo grupo de convivência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **I - Gestão/Unidade:**

10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;

##### **II - Fontes de Recursos:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

##### **III - Programa de Trabalho:**

0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

##### **IV - Elemento de Despesa:**

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

##### **V – Projeto/Atividade:**

2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**FEC2637C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para utilização no pronto atendimento e atendimento a pacientes com problemas respiratórios.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 06.004.897/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Alcides Jerônimo Freire, nº 1068, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59146-470.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS 10M3, PUREZA 99,5%	Silton	M3	1.000	28,00	28.000,00
02	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS TIPO PPU	Silton	UND	150	110,00	16.500,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>44.500,00</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 01/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de janeiro de 2025 à 29 de janeiro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orcamentária:** 02.07.02 – **Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 - Média Complexidade - MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Individual

Lagoa de Velhos/RN, 29 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Juliana de Souza Maciel Oliveira

**PELA CONTRATADA:** Jefferson Gomes de Vasconcelos

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6FF584AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, com todas as licenças necessárias válidas, municipal compreendendo: coleta, transporte, tratamento, disposição final de resíduos, por qualquer meio admitido na legislação vigente, e higienização de bombonas.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 11.623.854/0001-40

**CONTRATADO:** EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:** 43.596.447/0001-88

**ENDEREÇO:** Estrada Distrito do Papagaio a Vera Cruz, s/nº, Zona Rural,

Vera Cruz/RN - CEP: 59184-000

**DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos "A", "B" e "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos.	*****	Unid.	200	120,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>24.000,00</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 02/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de janeiro de 2025 à 30 de janeiro de 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 30 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Juliana de Souza Maciel Oliveira**PELA CONTRATADA:** Luiz Eduardo Lourenço Cabral**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EAFACBB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 001/2025 – SMS****Portaria nº 001/2025 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGK-5J30	Natal/RN	16h:46min	22h:31min	13.12.2024	R\$ 60,00	Puerpera liberada do leito recém nascido, a mesma foi feita procedimento cirurgico e gestação de alto risco.
RGI-5A31	Natal/RN	17h:14min	02h:36min	19.12.2024	R\$ 60,00	Paciente sofreu acidente de moto, foi regulada apara o HWG, para avaliação com neuro e possíveis exames.
RGL-1E20	Natal/RN	16h:14min	20h:48min	29.12.2024	R\$ 60,00	Paciente sofreu acidente de moto, foi regulada apara o HWG, para avaliação com neuro e possíveis exames.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**

Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**  
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho  
**Código Identificador:**0091BFFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 002/2025 – SMS****Portaria nº 002/2025 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal/RN	17h:00min	01h:50min	19.01.2025	R\$ 60,00	Paciente sofreu queda de cavalo segue regulado para avaliação especializada.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.  
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)  
**DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**  
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho  
**Código Identificador:**0E4A58A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 003/2025 – SMS**

**Portaria nº 003/2025 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal Interino de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Santa Cruz/RN	13h:12min	17h:00min	01.12.2024	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para o Hospital Walfredo Gurgel com fratura de úmero por queda de moto.
RGL-1E20	Natal/RN	10h:50min	19h:39min	11.12.2024	R\$ 60,00	Paciente vítima de colisão entre moto e carro foi regulado para o Hospital Walfredo Gurgel para o setor de politrauma.
RGL-2D27	Natal/RN	08h:50min	16h:00min	17.12.2024	R\$ 60,00	Paciente criança encaminhada para Hospital Walfredo Gurgel para realizar TC no crânio.
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	08h:05min	14h:05min	27.12.2024	R\$ 60,00	Gestante regulada para avaliação com obstetra, IG=20s e 2d, G2 P1 AO (NORMAL) queixando-se de sangramento vermelho escuro com coágulos após relação sexual. Nega dor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.  
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**  
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho  
**Código Identificador:**B368B6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 005/2025 – SMS**

**Portaria nº 005/2025 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
OJW-4H07	Natal/RN	15h:30min	01h:30min	09.12.2024	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico para realizar exame de tomografia.
RGL-1E20	Natal/RN	13h:04min	22h:40min	14.12.2024	R\$ 60,00	Paciente sofreu queda de nível, após realizar RX evidenciou fratura no punho direito. Segue regulado para HWG.
RGI-5A31	Natal/RN	13h:50min	22h:10min	20.12.2024	R\$ 60,00	Paciente sofreu queda da própria altura, ocasionando quebra de fêmur. Foi regulado para o HWG.
RGI-5A31	Natal/RN	08h:41min	16h:55min	25.12.2024	R\$ 60,00	Paciente sofreu queda da própria altura, realizou RX onde evidenciou fratura no proprio joelho. Medicado em seguida regulado para o HWG.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	22h:06min	03h:03min	30.12.2024	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante, apresentado rompimento de bolsa, sem dinamico uterino, não apresenta sangramento, GIPOAO. IG 3906 d DUM.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**  
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho  
**Código Identificador:**65D5F1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 006/2025 – SMS**

**Portaria nº 006/2025 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2024 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	07h:37min	15h:56min	05.01.2025	R\$ 60,00	Paciente transferido para hospital psiquiátrico em surto, com bipolaridade e regulado para o onofre lopes.
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	20h:32min	23h:34min	10.01.2025	R\$ 30,00	Paciente em trabalho de parto encaminhada para Maternidade Ana Bezerra..
RGL-5A31	Santa Cruz/RN	17h:00min	20h:34min	20.01.2025	R\$ 30,00	Paciente em trabalho de parto e com pressão arterial alta.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.  
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**  
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho  
**Código Identificador:**C478BDOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 007/2025 – SMS**

**Portaria nº 007/2025 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso; Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-5A31	Natal/RN	13h:40min	23h:30min	16.01.2025	R\$ 60,00	Segue para serviço de ortopedia do HWG ele com fratura exposta.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.  
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**  
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho  
**Código Identificador:**1EB0BB8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 008/2025 – SMS**

**Portaria nº 008/2025 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2024 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3499, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Caicó/RN	04h:47min	09h:50min	21.01.2025	R\$ 30,00	Paciente encaminhada para caicó para realização de TC após quadro suspeito de AVC.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.  
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**

Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**  
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho  
**Código Identificador:**CF47C43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 009/2025 – SMS**

**Portaria nº 009/2025 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal Interino de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal/RN	20h:30min	04h:20min	07.01.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para o HWG para avaliação com suspeita de AVC.
OJW-4H07	Santa Cruz/ RN	19h:30min	23h:35min	11.01.2025	R\$ 30,00	Gestante IG- 36s e3d, em trabalho de parto. Regulada para avaliação obstétrica.
RGL-5A31	Natal/RN	13h:10min	20h:00min	12.01.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para o HWG com trombose venosa.
RGL-1E20	Santa Cruz/ RN	15h:30min	23h:30min	13.01.2025	R\$ 30,00	Remoção de pariente gestante no curso de 36s (us61t) apresentando quadro hipertensivo ao exame PA 140X100 mesmo após DLE e metodo encaminhada para avaliação.
RGL-2D27	Natal/RN	10h:50min	22h:55min	14.01.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para avaliação HWG com suspeita de fratura no pé direito.
OJW-4H07	Natal/RN	08h:15min	17h:35min	19.01.2025	R\$ 60,00	Paciente foi regulada no PS após acidente de moto, com escoriações e dor em MIE após RX indentificado fratura, segue regulado.
RGI-5A31	Natal/RN	16h:15min	00h:10min	24.01.2025	R\$ 60,00	Paciente segue do HRMC para HGT, o mesmo com TB positivo, necessitando de tratamento especializado.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.  
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**

Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**  
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho  
**Código Identificador:**6E5A4876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 010/2025 – SMS**

**Portaria nº 010/2025 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula nº 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Santa Cruz/RN	08h:00min	15h:00min	17.01.2025	R\$ 30,00	Remoção de paciente oncológico, que no ato não pode ser removida em vínculo social e sim em ambulância.
OJW-4H07	Natal/RN	09h:55min	17h:50min	21.01.2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para HWG, suspeita de trauma e realizar tc.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**

Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

**Código Identificador: 1C3C6771**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 011/2025 – SMS**

**Portaria nº 011/2025 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

O Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01.01.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI-5A31	Natal/RN	09h:40min	18h:30min	13.01.2025	R\$ 60,00	Idosa de 79 anos, impossibilitada de deambular, com estado de saúde prejudicado, necessitando realizar USG, segue de ambulância.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**

Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

**Código Identificador: 63CDE2DB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 012/2025 – SMS**

**Portaria nº 012/2025 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 005/2025 de 01/01/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**, matrícula nº 3581, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Natal/RN	11h:28min	19h:50min	28/01/2025	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para o Hospital João Machado em surto psicótico.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.  
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS**

Secretário Municipal Interino de Saúde

**Publicado por:**

Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho

**Código Identificador:**27D25EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE CONTRATO 190201/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO 190201/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10120003/2024 - CONTRATO Nº 190201/2025- ORIGEM: Concorrência pública Nº 003/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - CONTRATADA(O).....: CERES CONSTRUÇÕES LTDA**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de Reforma e ampliação da Praça do Acampamento II no município de Riacho da Cruz/RN, conforme Contrato de Repasse OGU nº 960259/2024 - Operação 1094115-36, conforme Projeto Básico Anexo aos autos- **VALOR TOTAL: R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) -**

1011	2000	2016	15	451	0999	44905100	17000000 15000000
------	------	------	----	-----	------	----------	-------------------

**- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**25E1BFD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 29010002/25**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 21/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paraú/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** KIREI TECNOLAB LTDA, CNPJ nº 06.912.821/0001-80.

**VALOR TOTAL:** R\$ 495.316,68.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AVENTAL DESCARTAVEL TAMANHO GG	MEDIX	UND.	50	5,23	261,50
02	AVENTAL DESCARTAVEL TAMANHO G	MEDIX	UND.	100	4,84	484,00
03	MACACAO IMPERMEAVEL COM CAPUZ, TAMANHO XGG	VOLK	UND.	25	24,14	603,50
04	MACACAO IMPERMEAVEL COM CAPUZ, TAMANHO GG	BRACOL	UND.	20	22,67	453,40
05	MACACAO IMPERMEAVEL COM CAPUZ, TAMANHO M	BRACOL	UND.	30	22,02	660,60
06	GEL PARA E.C. G 5KG	FORTSAN	GALÃO	02	18,49	36,98
07	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT CX C/12 UNIDADE	RIOQUIMICA	CAIXA	05	199,99	999,95
08	ALCOOL 70% 1LT CX C/ 12 UNIDADES	ITAJA	CAIXA	50	66,23	3.311,50
09	ALCOOL ETILICO 92,8° 1LT CX C/12 UNIDADES	TUPI	CAIXA	01	85,99	85,99
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5° 1LT CX C/ 12 UNIDADES	ITAJA	CAIXA	10	93,55	935,50
11	GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 70° 1 LT CX C/12 UNIDADES	POLYMIX	CAIXA	30	128,99	3.869,70
12	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE	PROCARE	UND.	10	7,77	77,70

	ANATÔMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 25G 3-1/2.					
13	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 27G 3-1/2.	PROCARE	UND.	10	7,49	74,90
14	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUIANESTESIA, BISEL TIPO QUINCKEL, MANDRIL DE ENCAIXE ANATÔMICO COM DEPRESSÕES DIGITAIS, ACOMPANHA MANDRIL COM DENTE DE TRAVAGEM PARA ENCAIXE DO CANHÃO NA AGULHA, CODIFICADO POR CORES- SPINOCAN - 27G 4-3/4 PARA OBESOS.	PROCARE	UND.	75	7,49	561,75
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 13 X 0,45 MM. COM 100 UNID.	DESCARPACK	CAIXA	60	4,89	293,40
16	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 20 X 0,55 MM. COM 100 UNID	DESCARPACK	CAIXA	25	4,89	122,25
17	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 25 X 0,7 MM.COM 100 UNID	SOLIDOR	CAIXA	100	4,89	489,00
18	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 25 X 0,8 MM. COM 100 UNID	MEDIX	CAIXA	75	4,89	366,75
19	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 40 X 1,2 MM. COM 100 UNID.	DESCARPACK	CAIXA	100	4,89	489,00
20	ALGODÃO HIDRÓFILO, MANTAS UNIFORMES PURIFICADOS E ALVEJADOS, ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO E CAPACIDADE DE RETRAÇÃO, ENVOLVIDA E ENROLADA EM PAPEL RESISTENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE – ROLO DE 500 GR.	NATHALYA	ROLO	180	11,99	2.158,20
21	ALGODÃO HIDRÓFILO, MANTAS UNIFORMES PURIFICADOS E ALVEJADOS, ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO E CAPACIDADE DE RETRAÇÃO, ENVOLVIDA E ENROLADA EM PAPEL RESISTENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE – ROLO DE 250 GR.	NATHALYA	ROLO	20	7,29	145,80
22	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 250ML, ATOXICO, AMBAR, FOTOSSENSIVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS; COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A E BICO RETO PROTETOR, GRADUADO EM ALTO RELEVO.	J PROLAB	UND.	25	2,59	64,75
23	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 250ML - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATOXICO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR NATURAL, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A E BICO RETO PROTETOR.	J PROLAB	UND.	25	2,59	64,75
24	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE 500ML - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, ATOXICO, GRADUADO EM ALTO RELEVO, COR NATURAL, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO A TAMP A E BICO RETO PROTETOR.	J PROLAB	UND.	25	2,59	64,75
25	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 10 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	POLAR FIX	PCT.	100	10,28	1.028,00
26	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 15 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	POLAR FIX	PCT.	75	8,28	621,00
27	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM MANTA DE ALGODÃO CRU SEM IMPUREZAS E FARPAS, HIDRÓFOTO, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES, ENROLADO EM PAPEL RESISTENTE, TAM 20 CM X 1,0 M. PACOTE C/ 12 UNIDADES. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/ 01/96.	CREMER	PCT.	75	10,63	797,25
28	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE C/ 12 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	PCT.	1.600	3,49	5.584,00
29	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	PCT.	2.500	3,98	9.950,00
30	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	PCT.	2.500	5,17	12.925,00
31	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	PCT.	750	6,29	4.717,50
32	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 4,5 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	CREMER	PCT.	900	8,46	7.614,00
33	ATADURA DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFORADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 10CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APOS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	CREMER	CAIXA	15	36,99	554,85
34	ATADURA DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFORADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 15CMX3M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APOS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	CREMER	CAIXA	15	49,79	746,85
35	ATADURA DE GAZE IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL E COM LATERAIS DE CORTE SINUOSO, QUE EVITAM O DESFIAMENTO, ENROLADA EM TUBO PLÁSTICO CIRCULAR PERFORADO OU TRIANGULAR, MEDINDO 6CMX2M, COM QUANTIDADE DE GESSO SUFICIENTE PARA DAR CREMOSIDADE APOS IMERSÃO EM ÁGUA, TEMPO DE SECAGEM DE 5 À 6 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS SVS, Nº 01 DE 23/01/96; CAIXA COM 20 UNIDADES.	CREMER	CAIXA	15	47,32	709,80
36	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO DRENÁVEL OPACA PLANA COM PLÁSTICO ANTIODOR, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR E CLAMP PARA FECHAMENTO RECORTÁVEL NO MÁXIMO ATÉ 70MM.	CONVATEC	UND.	50	1,83	91,50
37	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA INFANTIL DRENÁVEL TRANSPARENTE PLANA COM PLÁSTICO ANTIODOR, BARREIRA SINTÉTICA SEM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO COM TELA PROTETORA DE PELE DE NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR E CLAMP PARA FECHAMENTO RECORTÁVEL NO MÁXIMO ATÉ 55MM.	CASEX	UND.	50	1,43	71,50
38	DIGLUCONATO CLOREXIDINE ESPECIFICAÇÃO: DOSAGEM 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, COM TENSIOATIVOS.(FRASCO DOM 1000ML)	RIOQUIMICA	UND.	30	16,79	503,70
39	DIGLUCONATO CLOREXIDINE SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO : DOSAGEM 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA (FRASCO DE 1000ML)	RIOQUIMICA	UND.	30	11,54	346,20
40	DIGLUCONATO CLOREXIDINE SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO: DOSAGEM 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA (FRASCO DE 1000ML)	RIOQUIMICA	UND.	30	8,27	248,10
41	DISPOSITIVO URINÁRIO EXTERNO, TIPO CAMIZINHA.	BIOBASE	UND.	600	1,61	966,00

42	IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE 1000ML RIOQUIMICA RIODEINE DERM SUAVE DEGERMANTE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO.	RIOQUIMICA	UND.	25	37,99	949,75
43	COLAR CERVICAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO 5CM, COM REFORÇO. TAMANHO P.	MISO	UND.	02	8,95	17,90
44	COLETOR DE URINA C/ SISTEMA FECHADO COM DISPOSITIVO FECHADO COM PINÇAMENTO NA EXTENSÃO. BOLSA COM CAPACIDADE DE 2000 ML. VÁLVULA ANTI-REFLUXO, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, ESTRANGULADOR PLANO, CONECTOR CRÔNICO UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL. CLAMP NA SAÍDA REGULÁVEL.	ADVANTIVE	UND.	75	2,98	223,50
45	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (TIPO III), MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA, FIOS PURO ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2. ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA. NÃO ESTÉRIL. PACOTE 500 UNIDADES.	LIVIA	PCT.	75	7,51	563,25
46	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, EM ROLO, LARGURA 9,1 CM X COMPRIMENTO 91 M, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA.	ULTRACOTTON	ROLO	500	15,98	7.990,00
47	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, EM GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, QUATRO CAMADAS E FIO RADIOPACO, COSTURA DUPLA TIPO TELA DE ALGODÃO PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, DE COR BRANCA (ALVEJADA), ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, C/ CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, 45 CM X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ULTRACOTTON	PCT.	300	42,09	12.627,00
48	ELETRODO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO; DESCARTAVEL, TAMANHO ADULTO/INFANTIL, PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA, COMPATIVEL COM QUALQUER MONITOR; ESPUMA COMPACTA, GEL SÓLIDO PARA CONTATO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR BOTÃO DE PRESSÃO. PCT C/ 50	SOLIDOR	PCT.	20	9,11	182,20
49	EQUIPO GRAVITACIONAL ADULTO, PARA INFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES, EXTENSOR DE 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL COM FILTRO RESPIRO DE 0,2 MICRAS. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	MEDSONDA	UND.	300	1,33	399,00
50	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRAS, RESPIRO DE 0,2 MICRAS. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 400 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	MEDSONDA	CAIXA	15	249,99	3.749,85
51	EQUIPO GRAVITACIONAL MICROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 400 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	MEDIX	CAIXA	10	519,99	5.199,90
52	0009108 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, DORSO DO TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 10 CMX 4,5M. CAIXA COM 24 UNIDADES	CREMER	CAIXA	35	195,34	6.836,90
53	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, DORSO DO TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 5 CMX 4,5M. CAIXA COM 96 UNIDADES	CREMER	CAIXA	10	7,77	77,70
54	ESPÁTULA TIPO AYRES, APLICAÇÃO COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, TAMANHO 17 (+/-1) CM, EM MADEIRA, SUPERFÍCIE E BORDAS LISAS. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ESTILO	PCT.	75	11,54	865,50
55	ESPÉCULO, TAMANHO GRANDE, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VAGISPEC	UND.	120	1,48	177,60
56	ESPÉCULO, TAMANHO MÉDIO, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VAGISPEC	UND.	180	1,27	228,60
57	ESPÉCULO, TAMANHO PEQUENO, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	VAGISPEC	UND.	120	1,25	150,00
58	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	02	112,37	224,74
59	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	02	100,49	200,98
60	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	02	100,49	200,98
61	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	02	99,85	199,70
62	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	02	98,74	197,48
63	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	02	98,59	197,18
64	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	02	100,49	200,98
65	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	02	101,24	202,48
66	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	02	101,20	202,40
67	FIO CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	02	101,29	202,58
68	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	03	27,49	82,47
69	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	03	23,49	70,47
70	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	SHALON	CAIXA	03	24,48	73,44
71	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA Especificação : caixa com 24 unidade	SHALON	CAIXA	03	23,49	70,47
72	GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	PCT.	30	5,98	179,40
73	LAMINA PARA PREVENTIVO FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	WILTEX	CAIXA	07	4,99	34,93
74	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 (+/- 5)CM DE LARGURA, PURA CELULOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 GR/M2, RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE FUIROS, MANCHAS, RASGOS. UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO. APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS.	PLUMAX	ROLO	60	9,49	569,40
75	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (6,5)	DESCARPACK	PAR	405	1,02	413,10
76	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (7,0)	DESCARPACK	PAR	1.200	1,04	1.248,00
77	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (7,5)	DESCARPACK	PAR	1.200	1,04	1.248,00
78	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (8,0)	MEDIX	PAR	1.000	1,04	1.040,00
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (8,5)	MEDIX	PAR	500	1,04	520,00

80	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LATEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G CX C/ 100.	DESCARPACK	CAIXA	400	18,99	7.596,00
81	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LATEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M CX C/ 100.	LEMBRUBER	CAIXA	500	18,99	9.495,00
82	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LATEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P CX C/ 100.	LEMBRUBER	CAIXA	400	18,99	7.596,00
83	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SR	CAIXA	200	28,47	5.694,00
84	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 (VENTURI) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 1000ML; EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO E EXTENSÃO PADRÃO (15 E 22MM).	GOODCOME	UND.	07	10,93	76,51
85	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 (VENTURI) INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 750ML; EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO E EXTENSÃO PADRÃO (15 E 22MM).	GOODCOME	UND.	05	10,92	54,60
86	MÁSCARA DESCARTÁVEL, CAMADA TRIPLA, DE ELÁSTICOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, CLIP NASAL, ANTIALÉRGICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	400	3,82	1.528,00
87	INALADOR COMPRESSOR E NEBULIZADOR.COMPLETO	NEBPLUS	UND.	02	160,48	320,96
88	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO; EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR, ARMACAO DE BORRACHA FLEXIVEL ELENTE DE POLICARBONATO; COM AJUSTE PERFEITO, COM VENTILACAO E HASTES; EMBALADO EM INDIVIDUAL; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE	SUPERMEDY	UND.	10	5,60	56,00
89	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80G/MP, SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 100MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	FARMATEX	ROLO	50	39,49	1.974,50
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 150MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	FARMATEX	ROLO	90	57,79	5.201,10
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80G/MP, SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 200MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	FARMATEX	ROLO	100	77,12	7.712,00
92	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ESCALA EM UI, BICO CENTRAL SIMPLES OU EM LUER LOCK, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 1ML, COM AGULHA 13X0,45, CAIXA COM 500 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	50	94,98	4.749,00
93	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, 3 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES	DESCARPACK	UND.	15.000	0,22	3.300,00
94	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 14	WELL LEAD	UND.	25	2,85	71,25
95	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 18	SOL	UND.	25	2,85	71,25
96	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 22	LABOR IMPORT	UND.	75	2,85	213,75
97	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/30 ML 3 VIAS NR 18	MEDIX	UND.	75	2,85	213,75
98	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/30 ML 3 VIAS NR 22	MEDIX	UND.	25	2,85	71,25
99	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA, BALÃO 3/5 ML 2 VIAS NR 08	MEDIX	UND.	25	2,47	61,75
100	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO EM VIDRO COM DISPOSITIVO DE MÁXIMA, DESTINADOS A MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, ESCALA EXTERNA 35 A 42°C SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, GRADUAÇÃO 0,1°C, COM SEÇÃO RETA TRIANGULAR OU CIRCULAR E OS DE ESCALA INTERNA, DE SEÇÃO OVAL OU CIRCULAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	WALMUR	UND.	25	70,24	1.756,00
101	TERMÔMETRO CLÍNICO PLÁSTICO, COM VISOR DIGITAL, RESISTENTE À ÁGUA E LIVRE DE MERCÚRIO, DESTINADOS A MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, ESCALA 35 A 42°C, DE SEÇÃO OVAL OU CIRCULAR.	INCOTERM	UND.	25	11,43	285,75
102	TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº200 (PACOTE C/15 METROS).	LEMGRUBER	PCT.	01	64,81	64,81
103	TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº204 (PACOTE C/15 METROS).	LATEX BRASIL	PCT.	01	116,43	116,43
104	TUBO EM SILICONE Nº 203 (PACOTE C/15 METROS)	KINNER	PCT.	01	340,94	340,94
105	SORO FISIOLÓGICO 100ML CX C/ 80 UNIDADES	FRESENIUS	UND.	5.000	8,25	41.250,00
106	SORO FISIOLÓGICO DE 250ML CX C/ 48 UNIDADES	FARMACE	UND.	4.500	9,15	41.175,00
107	SORO FISIOLÓGICO DE 500ML CX C/ 30 UNIDADES	FARMACE	UND.	4.500	9,93	44.685,00
108	SORO GLICOSADO DE 500ML CX C/ 30 UNIDADES	FARMACE	UND.	4.500	10,18	45.810,00
109	SORO GLICOSADO DE 100ML CX C/ 80 UNIDADES	FARMACE	UND.	3.500	7,05	24.675,00
110	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML CX C/ 30 UNIDADES	FARMACE	UND.	4.250	13,80	58.650,00
111	SORO RINGER C/LACTATO DE 500ML C/ 30 UNIDADES	FAR	UND.	4.500	12,97	58.365,00
112	AMBU (REANIMADOR MANUAL) DE SILICONE COM RESERVATORIO DE CO2.	MIKATOS	UND.	02	100,38	200,76
113	CAIXA DE COLETOR PERFURO CORTANTE TAMANHO M	DESCARBOX	UND.	150	5,07	760,50
114	APLICADOR VAGINAL PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOLAB	PCT.	100	20,50	2.050,00
115	CATETER DE FOLEY 3 VIAS	MEDIX	UND.	180	8,80	1.584,00
116	LENOL DE PANO 100% ALGODÃO	NOBRE	UND.	50	46,60	2.330,00
117	GLUTARALDEIDEO (PARA ASSEPSIA DE MATERIAIS CONTAMINADOS COM SANGUE)	CINORD	FRC.	12	266,01	3.192,12

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 18/09/2024 a 17/09/2025.

**VIGÊNCIA DA ADESAO:** 19/02/2025 a 17/09/2025, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 19 de Fevereiro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZSECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS****O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,**

**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto Executivo n.º 2099/2025, de 17 de janeiro de 2025, onde foi decretado Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, em razão de severas irregularidades administrativas e precariedade dos serviços essenciais herdados da gestão anterior e a necessidade de manutenção de continuidade de serviços indispensáveis para o funcionamento da gestão pública.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** Aquisição de Pneus e Câmaras de ar destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos do município de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.
1	Pneu 275/80 R22.5	Unidade	102
2	Pneu 10.00 R20	Unidade	40
3	Pneu 215/75 R17.5	Unidade	34
4	Pneu 175/65 R14	Unidade	20
5	Pneu 205/60 R15	Unidade	8
6	Pneu 7.50 R16	Unidade	8
7	Pneu 205/75 R16C	Unidade	8
8	Pneu 195/75 R16C	Unidade	60
9	Pneu 225/75 R16C	Unidade	8
10	Pneu 14.00 24 TG G2/L2	Unidade	12
11	Pneu 19.5L 24	Unidade	6
12	Pneu 250/80 R18	Unidade	6
13	Pneu 7.50 R16 (Dianteiro Trator)	Unidade	2
14	Pneu 18.4 R30 (traseiro Trator)	Unidade	2
15	Pneu Dianteiro 2.75 R18 (Motocicleta)	Unidade	26
16	Pneu Traseiro 90/90 R18 (Motocicleta)	Unidade	26
17	Pneu Dianteiro 90/90 R19 (Motocicleta)	Unidade	2
18	Pneu Traseiro 110/90 R17 (Motocicleta)	Unidade	2
19	Pneu Dianteiro 2.50 R17 (Motocicleta)	Unidade	8
20	Pneu Traseiro 80/100 R14 (Motocicleta)	Unidade	8
21	Pneu Dianteiro 90/90 R21 (Motocicleta)	Unidade	1
22	Pneu Traseiro 120/80 R18 (Motocicleta)	Unidade	1
23	Câmara de ar moto (Diant./Tras. R18)	Unidade	2
24	Câmara de ar moto (Dianteira R19)	Unidade	2
25	Câmara de ar moto (Traseira R17)	Unidade	2
26	Câmara de ar moto (Dianteira 2.50 R17)	Unidade	2
27	Câmara de ar moto (Traseira R14)	Unidade	2
28	Câmara de ar moto (Dianteira R21)	Unidade	2

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: “[licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br)” em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até **3 (três) dias úteis** a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 19 de janeiro de 2025.

**MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Licitações e Compras

**Publicado por:**  
Maria Dagmar Almeida da Cunha  
**Código Identificador:**2D9D516D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002.2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001.2025**

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 002.2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2025, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2025.01.0007, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal n.º 127/2022.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo único desta ata de registro de preços:

49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 49.874.492/0001-33 - ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO - CEP: 59327000 - UF: RN - MUNICÍPIO: SÃO FERNANDO - TELEFONE: (84) 98177-6919

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	PREDILECTA	PREDILECTA	1.150 PC	R\$ 3,50	R\$ 4.025,00
0002	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA EMBALAGEM DE 1 KG.	DUMEL	DUMEL	3.700 KG	R\$ 3,57	R\$ 13.209,00
0006	BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AMAVITA	AMAVITA	150 UN	R\$ 3,64	R\$ 546,00
0007	BEBIDA LACTEÁ SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES.	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	3.000 L	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00
0008	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. C/ 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS	MARILAN	MARILAN	3.150 UN	R\$ 3,25	R\$ 10.237,50
0009	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	VITARELA	VITARELA	3.150 UN	R\$ 3,90	R\$ 12.285,00
0010	BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMBAL.PCT.	SAMANAU	SAMANAU	150 UN	R\$ 1,75	R\$ 262,50

	C/ 400G					
0015	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMÍNIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. PACOTE DE 250G	BEM FORTE	BEM FORTE	850 UN	R\$ 7,70	R\$ 6.545,00
0016	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FRIGOL	FRIGOL	700 KG	R\$ 19,50	R\$ 13.650,00
0017	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	FRIGOL	FRIGOL	1.600 KG	R\$ 17,70	R\$ 28.320,00
0019	CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	FRIGOL	FRIGOL	600 KG	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
0020	CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	FRIGOL	FRIGOL	800 KG	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
0021	CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: 8G DE PROTEÍNA, 2G DE GORDURA, 195MG DE SÓDIO PARA 30G.	KADAO	KADAO	600 KG	R\$ 23,90	R\$ 14.340,00
0023	COXA E SOBRECORA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA	LAR	LAR	1.600 KG	R\$ 9,90	R\$ 15.840,00
0024	CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	DAMARE	DAMARE	1.000 UN	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
0025	EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	JULIETA	JULIETA	600 UN	R\$ 1,06	R\$ 636,00
0027	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	FEIRA NOVA	FEIRA NOVA	500 KG	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
0028	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	FINNA	FINNA	200 KG	R\$ 4,74	R\$ 948,00
0029	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	FARINA	FARINA	600 KG	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
0030	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG.	LIDER	LIDER	750 KG	R\$ 5,76	R\$ 4.320,00
0031	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE	TIO HEITOR	TIO HEITOR	450 KG	R\$ 7,05	R\$ 3.172,50

	CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA					
0032	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS	IN NATURA	IN NATURA	400 KG	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
0033	CARNE DE PEIXE, FILE DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FRIGOL	FRIGOL	800 KG	R\$ 23,90	R\$ 19.120,00
0034	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA	FLOCAO	FLOCAO	3.500 UN	R\$ 0,89	R\$ 3.115,00
0036	FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS	CAICÓ	CAICÓ	2.500 UN	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
0037	KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	TAMBAU	TAMBAU	120 UN	R\$ 2,79	R\$ 334,80
0038	LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	REI DE OURO	REI DE OURO	450 UN	R\$ 4,06	R\$ 1.827,00
0039	LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H;	SABUGI	SABUGI	7.500 L	R\$ 4,90	R\$ 36.750,00
0040	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE.	SUPRA SOY	SUPRA SOY	60 UN	R\$ 6,45	R\$ 387,00
0041	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	PREMIADA	PREMIADA	100 KG	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
0044	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	BOM SABOR	BOM SABOR	4.000 PC	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00
0053	MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	DUSUL	DUSUL	150 UN	R\$ 2,10	R\$ 315,00
0054	MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MÚSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	IN NATURA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00
0057	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJAS COM 30 OVOS	OVO NOVO	OVO NOVO	1.300 BAND	R\$ 11,80	R\$ 15.340,00
0061	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SUPRASOY	SUPRASOY	500 UN	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
0062	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	SUPRASOY	SUPRASOY	200 UN	R\$ 3,99	R\$ 798,00
0063	PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DALIA	DALIA	100 KG	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
0064	QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	REGIONAL	REGIONAL	550 KG	R\$ 27,00	R\$ 14.850,00
0067	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES	INDAIA	INDAIA	90 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
0068	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES	INDAIA	INDAIA	90 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00

0069	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES	INDAIA	INDAIA	90 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.890,00
0070	REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	200 UN	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
0072	SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	RARA	RARA	150 KG	R\$ 6,29	R\$ 943,50
0074	ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	IN NATURA	400 KG	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
0075	ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS.	IN NATURA	IN NATURA	1.600 KG	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
0076	ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS	IN NATURA	IN NATURA	1.100 KG	R\$ 7,80	R\$ 8.580,00
0080	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	2.500 KG	R\$ 4,17	R\$ 10.425,00
0081	COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS	IN NATURA	IN NATURA	550 KG	R\$ 2,19	R\$ 1.204,50
0082	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM MANCHAS E MACHUCADOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	900 KG	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
0085	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	1.500 KG	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
0086	BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	4.800 KG	R\$ 4,00	R\$ 19.200,00
0091	CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
0092	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÉRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	2.500 KG	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
0093	CHUCHU DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	600 KG	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
0094	TOMATE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	1.500 KG	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
0095	JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0096	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	IN NATURA	1.500 KG	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
0097	MAÇA: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, CLASSIFICADA, NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (130 A 150G CADA), NOVA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO BATIDAS E AMASSADAS. DEVEM SER SADIAS, SEM RUPTURAS E/OU PANCADAS NA CASCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER DE 120 A 135 MAÇAS EM CADA CAIXA COM PESO DE 18 KG.	IN NATURA	IN NATURA	1.400 KG	R\$ 10,90	R\$ 15.260,00
0102	SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS.	CASA DO NATURALISTA	CASA DO NATURALISTA	20 UN	R\$ 13,00	R\$ 260,00
0103	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRASPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BOM SABOR	BOM SABOR	250 UN	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 451.811,80
ATAÇAREJO DO LAR LTDA   TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 18.000.049/0001-00 - ENDEREÇO: AV RIO BRANCO - CEP: 59324000 - UF: RN - MUNICÍPIO: JARDIM DE PIRANHAS - TELEFONE: (84) 99907-1804						
0003	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	POP	POP	1.600 KG	R\$ 4,60	R\$ 7.360,00
0004	ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	POP	POP	1.200 KG	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
0005	ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA	TIMBAUBA	TIMBAUBA	1.100 KG	R\$ 7,60	R\$ 8.360,00
0018	CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	REGIONAL	REGIONAL	600 KG	R\$ 22,16	R\$ 13.296,00
0035	GALINHA CAPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO,	REGIONAL	REGIONAL	500 KG	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
0055	NATA INATURA	IN NATURA	IN NATURA	120 KG	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
0056	OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	SOYA	SOYA	350 UN	R\$ 8,70	R\$ 3.045,00
0059	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BOM TODO	BOM TODO	2.200 KG	R\$ 12,40	R\$ 27.280,00
0065	QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADEO PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	JUCURUTU	JUCURUTU	450 KG	R\$ 26,00	R\$ 11.700,00
0077	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	IN NATURA	IN NATURA	3.900 KG	R\$ 5,50	R\$ 21.450,00
0083	CEBOLA DE PRIMEIRA - TIPO BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A	ROMERO	ROMERO	1.600 KG	R\$ 3,40	R\$ 5.440,00

	MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 1.					
0084	CENOURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: CENOURA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MIADA	MIADA	1.500 KG	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
0087	ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	3.700 KG	R\$ 4,50	R\$ 16.650,00
0088	BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	REGIONAL	REGIONAL	1.700 KG	R\$ 3,40	R\$ 5.780,00

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 139.731,00

E LINO DOS SANTOS &amp; SANTOS LTDA | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 10.902.383/0001-47 - ENDEREÇO: R CESAR RODRIGUES FECHINE - CEP: 59300000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ - TELEFONE: (84) 99939-8484

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0042	LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	ITABOM	ITABOM	1.200 KG	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
0051	MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	FRIATO	FRIATO	300 KG	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
0052	MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	FRIATO	FRIATO	200 KG	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
0078	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	5.100 KG	R\$ 1,49	R\$ 7.599,00
0079	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A	IN NATURA	IN NATURA	3.900 KG	R\$ 6,00	R\$ 23.400,00
0089	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	3.750 KG	R\$ 3,50	R\$ 13.125,00
0090	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	IN NATURA	3.750 KG	R\$ 3,50	R\$ 13.125,00
0104	LEITE 0(ZERO) LACTOSE: LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RETRISÇÃO DE LCTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTE. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO, E REGISTRO NO MINISTRADO DA AGRICULTURA.	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	100 L	R\$ 9,80	R\$ 980,00

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 81.029,00

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS | TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 01.009.818/0001-38 - ENDEREÇO: RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO - CEP: 59.300-000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CAICÓ - TELEFONE: (84) 99963-5055

CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0012	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	BOLACHA	SANTANA/PANIFICADORA SANTANA	3.000 UN	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
0014	BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E , DATA DE FABRICAÇÃO	BOLO	SANTANA/PANIFICADORA SANTANA	1.100 KG	R\$ 11,10	R\$ 12.210,00

	CONFORME SOLICITAÇÃO E FABRICADO ATÉ 24 HORAS ANTERIOR AO DIA DA ENTREGA.					
0058	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PER CAPITA (50G): VALOR CALÓRICO (KCAL) - 90 CARBOIDRATOS (G) - 16,6 PROTEÍNA (G) - 2,4 GORDURA TOTAL (G) - 0 GORDURA SATURADA (G) - 0 COLESTEROL (MG) - 0 CÁLCIO (MG) - 27,0 FIBRA ALIMENTAR (MG) - 0,39 FERRO (MG) - 1,69 SÓDIO (MG) - 0 VITAMINA B1 (MG) - 0,19 VITAMINA B2 (MG) - 1,99 VITAMINA B6 (MG) - 2,40 VITAMINA B9 (MG) - 0,24 VITAMINA PP (MG) - 1,46, FORNECIDO DIARIAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO.	PÃO	SANTANA/PANIFICADORA SANTANA	2.200 KG	R\$ 12,90	R\$ 28.380,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 48.390,00
MASSAS QUIXABA LTDA   TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 22.580.644/0001-39 - ENDEREÇO: SÍTIO QUIXABA - CEP: 59327000 - UF: RN - MUNICÍPIO: SÃO FERNANDO - TELEFONE: (84) 99670-6488						
CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0011	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	UNIDADE	MASSAS QUIXABA	2.600 UN	R\$ 7,89	R\$ 20.514,00
0013	BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECTINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU CAIXA DE PAPELÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	PACOTE	MASSAS QUIXABA	1.600 UN	R\$ 3,75	R\$ 6.000,00
0099	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA	PACOTE	MASSAS QUIXABA	2.000 KG	R\$ 6,90	R\$ 13.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 40.314,00
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS   TIPO: ME - LC123: SIM - DOCUMENTO 09.482.343/0001-04 - ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINES - CEP: 59375000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CRUZETA - TELEFONE: (84) 99110-3550						
CÓDIGO	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0022	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.G	VITAMILHO	VITAMILHO	450 KG	R\$ 0,79	R\$ 355,50
0026	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA.	FUGINI	FUGINI	400 UN	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
0043	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTERIO DA SAÚDE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	3.100 KG	R\$ 7,59	R\$ 23.529,00
0045	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PURO SABOR	PURO SABOR	600 KG	R\$ 9,46	R\$ 5.676,00
0046	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/200G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA.	FUGINI	FUGINI	500 UN	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
0047	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA	REI DO OURO	REI DO OURO	500 UN	R\$ 2,02	R\$ 1.010,00
0048	MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO.	PULA PULA	PULA PULA	250 UN	R\$ 3,90	R\$ 975,00
0049	MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	DUSUL	DUSUL	150 UN	R\$ 2,00	R\$ 300,00
0050	MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NP	NP	400 GF	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
0060	POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG, NÃO ALCÓOLICO, NÃO FERMENTADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM	SERIDO FRUTAS	SERIDO FRUTAS	1.200 UN	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00

	CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DA FRUTA, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE					
0066	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	NOSSA SENHORA APARECIDA	NOSSA SENHORA APARECIDA	350 UN	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
0071	SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ALMIRANTE	ALMIRANTE	500 KG	R\$ 0,80	R\$ 400,00
0073	VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL); PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	PALMEIRON	PALMEIRON	250 UN	R\$ 1,05	R\$ 262,50
0098	AVEIA EM FLOCOS FINOS: FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 170G	QUALIMAX	QUALIMAX	200 UN	R\$ 3,00	R\$ 600,00
0100	ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML).	MARATÁ	MARATÁ	20 UN	R\$ 4,00	R\$ 80,00
0101	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS QUEBRADOS, SUJIDADES, INSETOS, MOFOS OU BOLORES.	CHINES	CHINES	100 KG	R\$ 7,30	R\$ 730,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 47.799,00
VALOR TOTAL						R\$ 809.074,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 17/02/2025

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS**

CNPJ 09.482.343/0001-04

**E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA**

CNPJ 10.902.383/0001-47

**ATACAREJO DO LAR LTDA**

CNPJ 18.000.049/0001-00

**HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS**

CNPJ 01.009.818/0001-38

**PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO**

CNPJ 49.874.492/0001-33

**MASSAS QUIXABA LTDA**

CNPJ 22.580.644/0001-39

Publicado por:  
Misac Robson Fernandes  
Código Identificador:5D789F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250095**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250095****PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000130/23**

CONTRATO Nº.....: 20250095

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002520	BOLO DE OVOS - Marca.: Sabor do pão BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto.	QUILO	500,00	16,350	8.175,00
002533	COXINHA - Marca.: Sabor do pão COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	QUILO	600,00	19,400	11.640,00
002573	PÃO DE QUEIJO - Marca.: Sabor do pão PAO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UNIDADE	1.200,00	2,700	3.240,00
002575	PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	150,00	15,850	2.377,50
002576	PÃO SEDA PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	150,00	15,850	2.377,50
002577	PASTEL - Marca.: Sabor do pão PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	400,00	23,450	9.380,00
002579	PIZZA PRONTA - Marca.: Sabor do pão PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G	QUILO	500,00	23,090	11.545,00
002599	TORRADINHA - Marca.: Sabor do pão TORRADINHA, torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura, fatia de pão torrado com aroma e sabor agradável, ligeiramente crocante.	QUILO	400,00	5,400	2.160,00
040739	BOLACHA COMUM, 200G - Marca.: Sabor do pão BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal. contem glúten. Embalagem com 200g.	PACOTE	1.400,00	1,500	2.100,00
040741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria pes o 10g. - Marca.: Sabor do pão EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	QUILO	800,00	19,700	15.760,00
040745	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabo res diversos - Marca.: Sabor do pão BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	400,00	21,830	8.732,00
040780	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G - Mar ca.: Sabor do pão PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	PACOTE	200,00	8,400	1.680,00
040781	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G - Mar ca.: Sabor do pão PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água,	PACOTE	250,00	8,100	2.025,00
086196	BOLO PRETO - Marca.: Sabor do pão BOLO PRETO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	75,00	15,900	1.192,50
086197	BOLO BRANCO - Marca.: Sabor do pão BOLO BRANCO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	75,00	18,100	1.357,50
086198	BOLO GRUDE - Marca.: Sabor do pão BOLO GRUDE: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	75,00	15,390	1.154,25
VALOR GLOBAL					RS 84.896,25

VALOR TOTAL.....: R\$ 84.896,25 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2025

**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79**PELA CONTRATADA:** MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.XXX.XXX-60**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF 072.XXX.XXX-83**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**14FF398B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 RESULTADO PRELIMINAR**

**PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS:**

ORDEM	NOME	NT A	NT B	MÉDIA
01	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	2,45	4,90	3,68
02	CAROLINE NAYARA N. DOS SANTOS	2,33	4,90	3,62
03	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,90	4,20	2,55
04	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS VIANA	0,00	4,50	2,25
05	MATHEUS GARCIA DE MORAIS	0,90	0,00	0,45
06	JOAMA SILVA DINIZ	0,40	0,00	0,20

**PROFESSOR(A) DE INGLÊS:**

ORDEM	NOME	NT A	NT B	MÉDIA
01	SALVELINA MARIA DA SILVA	1,80	5,00	3,40
02	JORGE ERISON DUTRA ALVES	1,50	5,00	3,25
03	FRANCISCO ALVES DA SILVA	1,50	4,50	3,00

**PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:**

ORDEM	NOME	NT A	NT B	MÉDIA
01	ELISANGELA DE SOUSA SILVA	3,20	4,60	3,90
02	ELIVANIO CARNEIRO DO N. JUNIOR	2,68	4,90	3,79
03	ALINNE KAREN GOMES DE CASTRO	2,48	5,00	3,74

**PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL):**

ORDEM	NOME	NT A	NT B	MÉDIA
01	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	3,80	5,00	4,40
02	FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO	3,50	5,00	4,25
03	IZANGELA FERNANDES DE FARIAS	3,70	4,80	4,25
04	NILTON ALVES DE MELO	3,65	4,80	4,23
05	CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS	3,00	4,90	3,95
06	MANUELA MOURA DE ALMEIDA	3,65	4,20	3,93
07	GERCIENE ALVES BATISTA	3,00	4,80	3,90
08	GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX	2,95	4,80	3,88
09	SANDRA MARIA DA SILVA	2,55	5,00	3,78
10	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO	2,58	4,90	3,74
11	MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA	2,45	5,00	3,73
12	CARLA MYRELE GOMES RIBEIRO	2,43	5,00	3,72
13	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO	2,58	4,80	3,69
14	JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA	3,28	4,10	3,69
15	RITA DE CASSIA ARAÚJO DA SILVA	2,40	4,90	3,65
16	FRANCISCA RITA DE OLIVEIRA	3,05	4,20	3,63
17	JAILMA ALVES SILVA	2,90	4,20	3,55
18	DÁGILA DUTRA DOS SANTOS	3,05	4,00	3,53
19	IDACLEIA GOMES DA SILVA	2,40	4,60	3,50
20	ROGERLÂNDIA DE FREITAS SILVA DUTRA	2,60	4,40	3,50
21	ADRIANA DE BRITO PEREIRA	2,55	4,10	3,33
22	MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE	3,80	2,80	3,30
23	LIVIA DE ALMEIDA CORREIA	2,70	3,80	3,25
24	ISLEIDE CAVALCANTE LINHARES	2,78	3,70	3,24
25	JANDIRA MONTEIRO DE SOUZA	3,15	3,30	3,23
26	VIVANIA ALVES DE MEDEIROS	2,78	3,60	3,19
27	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	2,55	3,50	3,03
28	EMANUELLA NICHELLE FONSECA SILVA	2,90	3,00	2,95
29	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	4,10	0,00	2,05
30	WELLMAR KARLA BARBOSA DE MEDEIROS	3,45	0,00	1,73

**PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA:**

ORDEM	NOME	NT A	NT B	MÉDIA
01	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES OLIVEIRA	3,05	5,00	4,03
02	LUCIANO MARCOLINO	2,90	4,80	3,85
03	ANA SANTANA DE ARAÚJO	2,30	5,00	3,65

**PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS:**

ORDEM	NOME	NT A	NT B	MÉDIA
01	DANIEL DA SILVA MODESTO	3,48	5,00	4,24
02	ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARAES	3,15	4,80	3,98
03	ANA CLÁUDIA ALVES BEZERRA DE ALMEIDA	2,15	4,90	3,53

**PROFESSOR(A) DE ARTES:**

ORDEM	NOME	NT A	NT B	MÉDIA
01	LUCAS DE SOUSA FERREIRA	3,80	5,00	4,40

**PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

ORDEM	NOME	NT A	NT B	MÉDIA
01	LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA	2,95	4,80	3,88
02	FLÁVIA DE FRANÇA SOUSA	2,58	4,90	3,74
03	MARIANA RIBEIRO DANTAS	1,50	5,00	3,25
04	GALDENES DA SILVA ARAÚJO	2,55	3,30	2,93
05	MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA LEITÃO	0,83	4,90	2,87
06	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	0,80	4,90	2,85
07	RIVYANE SOARES DOS SANTOS	0,45	5,00	2,73
08	ROGÉRIO BATISTA PONTES	3,85	0,00	1,93
09	JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS	0,60	0,00	0,30

**PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA:**

ORDEM	NOME	NT A	NT B	MÉDIA
01	RODRIGO DA SILVA LUCENA	2,98	4,80	3,89
02	EDUARDO PERMÍNIO LEITE	1,43	4,70	3,07
03	ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA	1,30	4,40	2,85

**PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A):**

ORDEM	NOME	NT A	NT B	MÉDIA
01	BRUNA JÉSSICA DA SILVA	0,50	0,00	0,25

**PROFESSOR(A) DE MÚSICA:**

ORDEM	NOME	NT A	NT B	MÉDIA
01	LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA	1,50	5,00	3,25
02	ANDERSON ALVES DA CRUZ	1,25	0,00	0,63
03	LUCAS RAFAEL XAVIER MARTINS	0,55	0,00	0,28

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**LEGENDA:**

NT A = Nota da Análise Curricular

NT B = Nota da Prova Prática

MÉDIA = Média Aritmética ()

**MARIA JOSÉ DA SILVA**

Sec. Mun. de Educação e Cultura

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

Publicado por:  
Odilange Rande Medeiros de Souza  
Código Identificador:F9D7C564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO 2025 – EDITAL Nº 001/2025 - LEI 513/2025**

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO 2025 – EDITAL Nº 001/2025 - LEI 513/2025.****RESULTADO FINAL****CLASSIFICADOS (AS) COM BASE NO CRITÉRIO ÚNICO DO ITEM 5.5 DO EDITAL Nº001/2025. (CURSO TÉCNICO E GRADUAÇÃO)**

OC*	NOME	SITUAÇÃO
1	LINDINÉS PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
2	JULIANA HONORATO DE MACEDO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
3	DAISE KALINE DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
4	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
5	MARIA RAIANE PEREIRA SOARES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
6	VIVIANE JUSSIKA DOS SANTOS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
7	RYAN ALVES DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
8	JULIANA LAYANE SEVERO DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
9	JANAÍNA MARCIA ELOY DOS SANTOS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
10	TEREZINHA ALANE MARQUES BEZERRA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
11	WANDRIELI PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
12	MARIA MIRIAM DANTAS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
13	CRISTINA MARIA FÉLIX PALHARES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
14	RAYANE PEIXOTO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
15	DENISE KELLY FERNANDES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
16	MIKARLA FELIX BATISTA PEREIRA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
17	ANDERSON JOSÉ TOSCANO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
18	MARIANA GÉSSICA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
19	WILMAR GUYLHERME FERNANDES DE SOUZA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA

20	MILLENA M ORAIS DE BRITO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
21	DAYANE RUFINO LOURENÇO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
22	LUANA APARECIDA FELIX DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
23	MARIA SILVANIA MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
24	MARIA JARLUCE DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
25	JANAISE VILIANE DE ARAÚJO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
26	MARIA ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
27	GUILHERME ANTONIO MEDEIROS DE MORAIS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
28	PRISCILLA MARIA CAVALCANTE MEDEIROS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
29	JOÃO PEDRO DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
30	AUGUSTO JASCLEMAEL DE OLIVEIRA BARACHO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
31	JOÃO MAX SANTOS DE MORAIS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
32	CAIO FERNANDES DE MORAIS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
33	LORENA EVELYN DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
34	ANDRE BARBOSA DA SILVA LOPES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
35	MARIA CLARA BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
36	MARINA LUIZA SANTOS DE MORAIS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
37	ELLEN PUELLA DE MEDEIROS OLIVEIRA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
38	KAMILLY MARIA DA SILVA REIS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
39	VALESKA IARITSA CRUZ SANTOS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA

**OC\*: Ordem de Classificação Geral****CLASSIFICADOS (AS) COM BASE NO CRITÉRIO ÚNICO DO ITEM 5.5 DO EDITAL Nº001/2025. (PÓS-GRADUAÇÃO)**

OC*	NOME	SITUAÇÃO
1	FÁBIA AMANDA DE OLIVEIRA DE SANTANA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
2	MARIA LUZANI BORGES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
3	ERIKA PAULINO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
4	MARIA EDUARDA BEATRYZ SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
5	CREUSA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
6	EDNA LÚCIA DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
7	LEILA ROSEANE DA SILVA BRITO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
8	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
9	VITÓRIA FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
10	MARIA IZABEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
11	JOSIVANIA DANIEL DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
12	TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
13	FRANCISCA ROZANA GONZAGA DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
14	APARECIDA GIULIANA DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
15	FRANCIELLE GARCIA DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
16	MAYZA LUANA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
17	MARIA NELITA SANTOS NETA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
18	DALVANI GIFONE MOISINHO DE PONTES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
19	MARIA VILMA VIEIRA VERAS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
20	LUCAS EMANUEL DA CRUZ COSTA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
21	JAQUELINE LIMA CAVALCANTI	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA

**OBS:** De acordo com as disposições do item 6.2 do edital, qualquer estudante de pós-graduação será automaticamente convocado, independente da classificação, caso reúnam estudantes para formar uma turma de alfabetização na Educação de Jovens e Adultos (EJA) **OC\*:** Ordem de Classificação Geral

**CLASSIFICADOS (AS) (GRADUAÇÕES EM ÁREAS DIRETAMENTE LIGADAS A EDUCAÇÃO)**

OC*	NOME	SITUAÇÃO
40	DAIEMILLY SOUZA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
41	LUANA DE JESUS COSTA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
42	YNGRID ISABELLY PRIMON	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
43	HENRIQUE EDUARDO DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
44	ANDREZA ALEXANDRE DA TRINDADE	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
45	DEBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
46	ROSANGELA ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
47	ANTONIELLY LEONCIO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
48	JOSENILDA DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
49	MARIA DAMIANA DE SOUSA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
50	MAYANE RUFINO DO MONTE	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
51	ANA CRISTINA FERREIRA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
52	GISLANY PEDRO MACIEL	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
53	MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
54	MARIA LÚCIA NA DE SANTANA SOARES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
55	ANA CATARINA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
56	MARIA APARECIDA DE SOUZA MACEDO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
57	MARIA KELLYANE SANTOS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
58	HARYADNE EDUARDA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
59	JOYCE RUFINO LIMA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
60	JANAINNE MARIA DA SILVA T. FERNANDES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
61	ISAC DAVID DE MELO SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
62	LUSIVANIA MARIA DE JESUS SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
63	JEAN VEIB DE MEDEIROS MACEDO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
64	ALLYSON CAUÊ FERNANDES PEREIRA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
65	EMANUEL CARLOS ALVES PEREIRA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
66	MARIA FRANCEILMA DE LIMA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
67	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
68	MARIA LARISSA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
69	DANIEL EUGENIO FERNANDES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
70	FABRINA JOEDILA SILVA COSTA AQUINO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
71	JOSÉ GUSTAVO ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
72	RAMON LUCAS ALMEIDA DE SOUZA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA

**OC\*: Ordem de Classificação Geral****CLASSIFICADOS (AS) (CURSOS TÉCNICOS E GRADUAÇÕES EM TECNOLOGIAS)**

OC*	OC**	OC***	NOME	SITUAÇÃO
73	1	3	GABRIEL MACEDO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA

74	2	5	PAULO HENRIQUE SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
85	3	7	EDIVAN LIMA PEREIRA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
88	4	2	CARLOS EDUARDO SILVA DANTAS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
31	5	1	GILIARDE MACEDO ALVES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
91	6	4	JOAB DAVI ALVES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
106	7	6	JOSÉ LUCAS DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA

**OC\*:** Ordem de Classificação Geral **OC\*\*:** Ordem de classificação, caso seja disponibilizada demanda de funções na área da tecnologia.

**OC\*\*\*:** Ordem de Classificação por experiência e currículo. **OC\*\*\*\*:** Ordem de Classificação por experiência e currículo.

#### CLASSIFICADOS (AS) (CURSOS DE GRADUAÇÕES AFINS)

OC*	NOME	SITUAÇÃO
73	GABRIEL MACEDO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
74	PAULO HENRIQUE SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
75	MAYARA ELAYNE DE SOUZA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
76	VALTER PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
77	ANA LUIZA DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
78	IGOR GABRIEL DA SILVA LOPES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
79	MIKAANNY REGINA DA COSTA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
80	MARIA CECILIA NASCIMENTO DE SOUZA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
81	NATALIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
82	MARIA JOSÉ DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
83	MARIA JEISILANE DE ARAÚJO MEDEIROS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
84	MARIA JULIA SANTOS DE SOUZA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
85	EDIVAN LIMA PEREIRA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
86	LAYSA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
87	ALINE NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
88	CARLOS EDUARDO SILVA DANTAS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
89	EMANUELLY DE MATOS DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
90	CARLA LORENA MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
91	JOAB DAVI ALVES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
92	JOSIVANIA RUTTY GALVÃO BARACHO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
93	WANESSA HAYHESKA SANTOS DE LIMA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
94	JAMILLY SHORAYA MARTINS SOARES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
95	GISELY EMANUELLY DANTAS SILVA	INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
96	THAYSSA PEREIRA DA SILVA	INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
97	PAULA FABRICIA DE CARVALHO SILVA	INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
98	MÁRCIO SÉRGIO SANTOS DE MORAIS	INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO

**OC\*:** Ordem de Classificação Geral

#### CLASSIFICADOS (AS) (CURSOS TÉCNICOS EM ÁREAS AFINS)

OC*	NOME	SITUAÇÃO
99	MICHELLE ALVES DAMASCENA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
100	MARIA TAIS RUFINO DE MACEDO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
101	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	
102	BRUNA RENATA SOUZA FERNANDES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
103	LUAN EDUARDO FELIX DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
104	JOSÉ LUCAS DA SILVA DANTAS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
105	JOSIVAN JOSE DA SILVA	INCONSISTÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO

**OC\*:** Ordem de Classificação Geral

#### CLASSIFICADOS (AS) (ENSINO MÉDIO)

OC*	NOME	SITUAÇÃO
106	MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA

#### CLASSIFICADOS (AS) (CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÕES AFINS)

22	VANIELLY DE SOUZA ALEXANDRE	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
23	LUCIANA DOS SANTOS DANTAS COSTA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
24	VITÓRIA FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
25	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
26	CECILIA MAYARA DE O. FAGUNDES DANTAS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
27	MARIA DAS NEVES DE BRITO	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
28	FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUZA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
29	VANESSA MEDEIROS DE SOUZA	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
30	ISABELLI DANTAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA
31	GILIARDE MACEDO ALVES	CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA

**OC\*:** Ordem de Classificação Geral

**OBS:** De acordo com as disposições do item 6.2 do edital, qualquer estudante de pós-graduação será automaticamente convocado, independente da classificação, caso consiga reunir estudantes para formar uma turma de alfabetização da EJA.

**Publicado por:**  
Maria Veronica de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**999A6745

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 114002/2025 - DISPENSA Nº 3/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, CNPJ 01.973.806/0001-29, para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, no valor total de R\$ 46.321,30 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte e um reais e trinta centavos), ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2178 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2178 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para o Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2179 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2179 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2179 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Creche
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2180 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2180 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2180 - Manutenção de Ações de Fornecimento de Kit Escolar para Educação Infantil/Pré-Escola
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 19 de fevereiro de 2025.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROSGABINETE DO PREFEITO  
LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA TERRA PRODUTIVA 2025

## Vila Assis

NOME:	CPF:
ELEISON FERREIRA DA SILVA	915.XXX.XX4-91
MARIA LEDA DA SILVA OLIVEIRA	736.XXX.XX4-00
DAYANE FELIPE DO NASCIMENTO	704.XXX.XX2-11
SILVERIA CARLA DIOGO	074.XXX.XX4-59
AMANDA GOMES DA SILVA	703.XXX.XX4-17
FRANCIOLE GUSTAVO LIMA DIAS	040.XXX.XX4-40
ALEX GOMES TARGINO	710.XXX.XX4-18
JULIANA BATISTA BARBOSA	713.XXX.XX4-02
GABRIELA THAMIRES ALVES DA SILVA	122.XXX.XX5-99
MARIA IZABEL GABRIEL TIAGO	049.XXX.XX4-14
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS	052.XXX.XX4-73
YASMIN ESTEVAM DOS SANTOS	710.XXX.XX7-69
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA GOMES	042.XXX.XX4-69
MARIA AMELIA CANDIDO DA SILVA	704.XXX.XX4-41
REGINALDO DA SILVA	034.XXX.XX9-83
MADSON TRINDADE BARBOSA	120.XXX.XX4-96
MARIA DO SOCORRO DE FRANÇA CRUZ	721.XXX.XX4-15
MILIANA BATISTA BARBOSA	146.XXX.XX4-06
FRANCISCO GONÇALO DA SILVA NETO	703.XXX.XX4-07
CAIO VITOR BEZERRA DA CRUZ	710.XXX.XX4-48
DÉBORA FELIPE DO NASCIMENTO	105.XXX.XX4-83
CÍCERO ALVES DA SILVA	018.XXX.XX4-60
JEFERSON XAVIER DE SOUZA	703.XXX.XX4-81
JOÃO VICTO ROCHA CARDOSO	710.XXX.XX4-99
FRANCISCO DA SILVA COSTA	072.XXX.XX4-97
CLARA VITORIA DA SILVA ALVES	148.XXX.XX4-37
EDNEIDE SOARES GOMES	047.XXX.XX7-69
JARDIENE VITAL MOTA	700.XXX.XX4-54
FRANCINILDO MENDES DA SILVA	711.XXX.XX4-47
JOYCE PEREIRA NERI	12.XXX.XX4-67
ERICA ALINE DE LIMA	082.XXX.XX4-60
ERICA CARLMA DE LIMA	064.XXX.XX4-81

## Vila Israel

NOME:	CPF:
ELZA MARIA DA SILVA	023.XXX.XX4-09
FRANCISCO LINDBERG	481.XXX.XX4-20
JOÃO PAULO DE MOURA SILVA	114.XXX.XX4-91
ANTÔNIO BANDEIRA DA COSTA	597.XXX.XX4-34
FRANCISCO ELSON MEDEIROS DE FRANÇA	031.XXX.XX4-31
ELIONEIDE FELIX DE LIMA	792.XXX.XX4-34
VILMA SERAFIM DA SILVA	058.XXX.XX4-64

## Vila Mayne

NOME:	CPF:
ELIZOMARIA QUARESMA DAMASCENO	703.XXX.XX4-05
JOSICLEIDE DE SOUZA QUARESMA	034.XXX.XX4-40
MARIA CONCEIÇÃO XAVIER DE SOUZA	042.XXX.XX4-00
DENILSON BARBOSA DO NASCIMENTO	709.XXX.XX4-07
RAUANA VASCONCELOS DA SILVA	708.XXX.XX4-98
LUCINELMA OLIVEIRA DA SILVA	117.XXX.XX4-65
MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	147.XXX.XX4-60
MARIA CAMILA MOURA DE MEDEIROS	717.XXX.XX4-29
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	112.XXX.XX4-09
NAZARENO CARLOS PIMENTEL	045.XXX.XX4-31

## Redenção

NOME:	CPF:
SEBASTIAO	275.XXX.XX4-04
FRANCINEIDE GOMES DE SOUZA	720.XXX.XX4-87
RUBINEIDE GOMES	703.XXX.XX4-68

## Planalto do Retiro

NOME:	CPF:
ERICA BENTO BEZERRA	712.XXX.XX4-39
IARA CANDIDO DOMINGOS	122.XXX.XX4-29

## Canudos

NOME:	CPF:
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	090.XXX.XX4-62
MARIA MILIANA BARBOSA DA SILVA	712.XXX.XX4-44

**Boqueirão/Carnaubal**

NOME:	CPF:
REJANE MATIAS DA SILVA MACEDO	029.XXX.XX4-41
ELIAS SABINO DA SILVA	654.XXX.XX4-34
LUIZ ANTÔNIO BASILIO	553.XXX.XX4-72

**Santa Luzia**

NOME:	CPF:
ERIVAN FERREIRA GOMES	703.XXX.XX4-68
JOÃO MARIA DA SILVA	553.XXX.XX7-91
FRANCISCO FERREIRA GOMES	393.XXX.XX4-15
JOSÉ PAULO VARELA DA SILVA	072.XXX.XX4-03
JOSÉ MARIA PIMENTEL FILHO	082.XXX.XX4-28
LENI ALVES DA SILVA	513.XXX.XX4-87

**Astral**

NOME:	CPF:
LIDJANE DA SILVA FERREIRA	111.XXX.XX4-92
ZLMAR GONÇALO BENTO	059.XXX.XX4-18

**Lagoa do Sal**

NOME:	CPF:
CLEITON MIGUEL BENTO	704.XXX.XX4-99
LUIZ FERNANDO DA SILVA	015.XXX.XX4-50

**Aracati**

NOME:	CPF:
REGIANE GOMES DE SOUZA	064.XXX.XX4-80
RAISSA PEREIRA DA SILVA	716.XXX.XX4-90
GEAN ACIOLE BARBOSA	121.XXX.XX4-02
LUCAS MATEUS DE MACEDO SILVA	710.XXX.XX4-02
RAFAEL DOS SANTOS COSTA	067.XXX.XX4-60
MAYARA COSTA DE BRITO	101.XXX.XX4-54
JULIANA FERREIRA DA SILVA SOUZA	102.XXX.XX4-44
MARIA DO SOCORRO GOMES DE LIMA	498.XXX.XX4-04

**Recanto**

NOME:	CPF:
MARIA CRISTINA COUTINHO	036.XXX.XX4-11
MARIA FERNANDA SILVA DE LIMA	063.XXX.XX4-09

**Arribão**

NOME:	CPF:
MARCOS ANTÔNIO COUTINHO DE FRANÇA	067.XXX.XX4-82
MARIA LAIZ DE OLIVEIRA	707.XXX.XX4-56

**As Cem**

NOME:	CPF:
ANA LUCIA CAZÉ	011.XXX.XX4-90
EDUARDO DOS SANTOS SILVA	712.XXX.XX4-44
AMANDA DOS SANTOS SILVA	718.XXX.XX4-57

**Santo Antônio**

NOME:	CPF:
JOÃO GUILHERME CALIXTO	709.XXX.XX4-92
RUBICLECIO RAFAEL DOS SANTOS	080.XXX.XX4-35
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS	036.XXX.XX4-10

**Zabelê**

NOME:	CPF:
MAYARA DE SOUZA OLIVEIRA	712.XXX.XX4-12
JOSÉ GRIMALDE GOMES	642.XXX.XX4-49
VERA LUCIA BEZERRA DE JESUS	080.XXX.XX4-30
MILIANE DA SILVA EGIDIO	711.XXX.XX4-41
MACIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	017.XXX.XX4-35
CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	718.XXX.XX4-11

**Cajá**

NOME:	CPF:
ANA BEATRIZ LIMA GOMES	711.XXX.XX4-31
FRANCISCA FERREIRA DE LIMA	104.XXX.XX4-31
JOSÉ ROBERTO MARQUES	979.XXX.XX4-87
FRANCISCO FELICIANO MONTEIRO	116.XXX.XX4-00
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO	037.XXX.XX4-76
JOSÉ VICENTE DOS SANTOS	011.XXX.XX4-40
ELMA SUENIA DE OLIVEIRA GOMES	095.XXX.XX4-95
JOYCE KELLY PEDRO DE SOUZA	125.XXX.XX4-78
ABRAAO DA SILVA BEZERRA	707.XXX.XX4-58

ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA BEZERRA	429.XXX.XX4-72
LUANA TEREZA FONSECA DE SOUZA	120.XXX.XX4-30

Publicado por:  
Clyvia Saraiva Torres  
Código Identificador: E19919D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
CONTRATO Nº. 014/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2025

DISPENSA Nº. 014/2025.

CONTRATO Nº. 014/2025.

**EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, DE EXECUÇÃO INDIRETA, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COMO PREVIDÊNCIA SOCIAL (RECEITA FEDERAL) PARA ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS COM A UNIÃO, COMO TAMBÉM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES JUNTI A GFIP, RAIS, E-SOCIAL, GPS E FGTS, E AUXILIAR AS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.867.082/0001-27, com sede na **Rua ENGENHEIRO ANTONIO LIRA, 1745, TIROL, NATAL/RN**, neste ato, representada pela, Sra. Maria do Socorro Moura de Oliveira, portadora do CPF nº. 350.789.794-68, Residente e domiciliado na Rua das Alagoas, 69, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**1.2 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 014/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:**

**2.1 – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, DE EXECUÇÃO INDIRETA, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COMO PREVIDÊNCIA SOCIAL (RECEITA FEDERAL) PARA ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS COM A UNIÃO, COMO TAMBÉM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES JUNTI A GFIP, RAIS, E-SOCIAL, GPS E FGTS, E AUXILIAR AS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

**CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:**

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **05/02/2025 a 05/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 107, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:**

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, NO QUE TANGE OS DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ABRANGENDO AINDA TODA ÁREA DE SETOR PESSOAL, EM:  -ANALISE DE FOLHA DE PAGAMENTO E RELATÓRIOS E INFORMAÇÃO DE GFIP, DIRF, RAIS, FGTS E-SOCIAL, GPS CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PARCELAENTOS DE DÉBITOS COM A UNIÃO E ETC. -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVOS E ATOS DE PESSOAL E GERAL COMO TAMBÉM AUXILIAR AS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICANCIA, ENTRE OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES. -COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES CORRELACIONADAS: *NO CONTROLE DE FUNCIONARIOS, COM ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, FAZENDO OS AJUSTES DEVIDOS E TAMBÉM A APLICAÇÃO CORRETA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA TODO E QUALQUER FEITO LIGADO A PAGAMENTO PESSOAL, NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS NO QUE TANGE ENCARGOS TRABALHISTAS, COMO PREVIDENCIA SOCIAL E FGTS, ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES INTERNAS LIGADAS AOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO E DO ASSEGURADO EMPREGADO E TAMBÉM TRABALHADORES AUTONOMOS, SERVIÇO DE ACESSORAMENTO EM GFIP, E-SOCIAL, FGTS, DIRF, RAIS, COMO TAMBÉM ENTREGA DOS RELATÓRIOS NO PERÍODO AGENDADO PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS E OUTRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS. *DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI REFERENTE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, LEGISLAÇÃO DE PESSOAL (PLANO DE CARGOS, ESTATUTOS, CONTRATAÇÃO NAS AREAS DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL).	MÊS	12	R\$5.000,00	R\$60.000,00

*ELABORAÇÃO DE PARECERES; *TREINAMENTO PESSOAL; *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO/READEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ROTINAS INTERNAS E FLUXOS DOS SERVIÇOS DO SETOR. SERÃO PRESTADOS 04(QUATRO) VISITAS MENSAIS IN LOCO PARA CONHECIMENTO E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS NOS SETORES.				
---	--	--	--	--

#### CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

#### CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

**Art. 4º-** A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

**Art. 5º-** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

**Art. 6º-** A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

#### CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

**Art. 7º-** As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

**Parágrafo único.** O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

**Art. 8º-** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**Art. 9º-** A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

## CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 10-** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

**Art. 11-** O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

## CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

**Art. 12-** Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

**Art. 13-** Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

**Art. 14-** Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:**

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 014/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

**CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:**

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresse da autoridade superior competente.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03.001- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETOS ATIVIDADES: 20070- MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**

**NATUREZA DA DESPESA - 33.90.35 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**FONTES DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES****10.1 - DA CONTRATANTE:**

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

**10.2 - DO CONTRATADO:**

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:**

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:**

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 014/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3.Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

**Várzea/RN, 05 de fevereiro de 2025.**

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

**MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA**

Representante Legal

M Do Socorro M De Oliveira

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

CPF:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:91CCBFEB**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 739/2025

**LEI Nº 739/2025**

Reorganiza a estrutura dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Câmara Municipal de Vera Cruz e define as competências da unidade que a integram.

**Art. 2º.** O Poder Legislativo do Município de Vera Cruz/RN é constituído da seguinte estrutura administrativa:

I – Unidade de Assessoramento Superior e Órgão de Direção Executiva:

1.1 Diretor (a) Jurídico (a).

1.2 Diretor (a) de Controle Interno.

1.3 Diretor (a) Financeiro (a).

1.4 Diretor (a) Administrativo (a).

- 1.5 Assessor (a) Contábil.  
 1.6 Assessor (a) Especial da Presidência.  
 1.7 Assessor (a) de Comunicação.  
 1.8 Assessor Legislativo.  
 1.9 Coordenador Administrativo.  
 1.10 Ouvidor (a).

**Art. 3º.** A estrutura do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN será a constante no Anexo I desta Lei, contendo a quantidade máxima de cargos, a denominação do cargo, o valor dos vencimentos e escolaridade mínima, bem como as atribuições de cada cargo que estão descritos no Anexo II desta Lei.

**Art. 4º.** Os cargos ora estabelecidos por esta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, e seus ocupantes regidos pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN e amparados pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

§ 1º. A nomeação será feita por ato da Presidência da Mesa Diretora da Câmara mediante prévia qualificação do candidato.

§ 2º. Os exercentes de cargo comissionado possuem os direitos previstos no art. 7º, VII, VIII, X, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIX e XXX da Constituição Federal.

**Art. 5º.** O preenchimento e nomeação nos cargos em comissão relacionados no Anexo I ficam condicionados a:

I. Limite de despesas da Câmara Municipal estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. Nomeação até os limites estabelecidos no Anexo I.

**Art. 6º.** A indicação para os cargos em comissão e a fixação dos respectivos níveis de vencimentos serão feitas pela Presidência da Câmara Municipal, para os cargos do setor administrativo da Câmara, por meio de formulário próprio, com efeitos a partir da data de posse e respectivo exercício, condicionada à disponibilidade de verba.

**Art. 7º.** Os vencimentos dos cargos relacionados nesta Lei acompanharão a evolução do salário mínimo vigente no País, não podendo ser inferior, conforme reza o art. 7º, VII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

**Art. 8º.** Os cargos de que tratam o Anexo I desta Lei serão exercidos em níveis diferentes de remuneração, complexidade e responsabilidade, com as seguintes atribuições básicas: assessoramento técnico e político ao edil; redação de ofícios, discursos, projetos e pareceres; execução de serviços de secretaria e digitação; pesquisas; acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do parlamentar; recebimento, entrega e remessa de correspondência; outras atividades afins.

**Art. 9º.** A jornada de trabalho dos servidores de cargos providos em comissão será fixada pela Presidência da Câmara Municipal, cumpridas de acordo com as necessidades.

**Art. 10º.** O valor do vencimento dos cargos de que trata esta Lei, bem como o limite de vagas, serão reajustados segundo a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

**Art. 11º.** As contribuições previdenciárias e demais encargos patronais previstos na legislação, inclusive terço de férias, adicionais por tempo de serviço, relativos aos cargos aludidos nos Anexos I e II desta Lei serão de responsabilidade da Câmara Municipal.

**Art. 12º.** Aos servidores estatutários que estiverem nomeados membros da comissão de contratação, farão jus a gratificação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), são eles os membros da equipe de apoio e o agente de contratação.

**Parágrafo único.** A Função Gratificada se destina a remunerar encargos especiais que não justifiquem a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições.

**Art. 13º.** A forma de correção dos vencimentos dos cargos criados por esta Lei será com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e deverá observar obrigatoriamente a disponibilidade financeira e os limites constitucionais.

**Art. 14º.** O poder legislativo através da Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento desta Lei, devendo as despesas correr por conta das dotações orçamentárias específicas ou suplementadas, se necessário.

**Art. 15º.** As despesas correntes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Vera Cruz/RN.

**Art. 16º.** Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal nº 638/2023 e a Resolução da Câmara Municipal de Vera Cruz nº 001/2023.

**Art. 17º.** Integram à presente Lei os seguintes anexos:

I. Anexo I: Quadro de detalhamento de cargos comissionados, vagas e salários vinculados a administração da Câmara Municipal;

II. Anexo II: Atribuições dos cargos constantes no anexo I; e

III. Anexo III: Impacto financeiro-orçamentário desta Lei que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

**Art. 18º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e, retroagindo todos os seus efeitos à 1º de fevereiro de 2025.

Vera Cruz, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

## ANEXO I CARGOS, LIMITE DE VAGAS, VENCIMENTOS E ESCOLARIDADE

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Diretor Jurídico	01	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Ensino Superior em Direito com registro ativo na OAB
Diretor de Controle Interno	01	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)	Ensino Superior em qualquer área
Diretor Financeiro	01	R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)	Ensino médio ou técnico
Diretor Administrativo	01	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)	Ensino médio ou técnico
Assessor Contábil	01	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Ensino Superior em Contabilidade com registro ativo no CRC
Assessor Especial da Presidência	02	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)	Ensino médio ou técnico
Assessor de Comunicação	01	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Ensino médio ou técnico
Assessor Legislativo	03	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)	Ensino médio ou técnico
Coordenador Administrativo	02	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)	Ensino fundamental
Ouvidor	01	R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)	Ensino médio ou técnico

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONSTANTES NO ANEXO I

**1.1 DIRETOR (A) JURÍDICO (A):** Superintender os serviços jurídicos e administrativos da PGC; receber citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra a Câmara; proceder com a análise e emissão de pareceres em processos ou requerimentos administrativos, de forma não vinculada; baixar normas, instruções e ordens de serviço para a devida organização dos serviços; realizar a prestação periódica de contas de suas atividades perante a Presidência da Câmara; realizar a análise, correções, alterações e demais procedimentos relativos aos projetos de Lei, Resolução, Moções e demais instrumentos legislativos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções; assessorar o Presidente, os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal, em assuntos legais e na tramitação do expediente da Casa, no que tange aos aspectos legais e processuais. registrar os processos judiciais e administrativos existentes na Assessoria Jurídica; representar a Câmara Municipal nos Processos Administrativos; processar as sindicâncias e Processos Administrativos instaurados na Câmara Municipal.

**1.2 DIRETOR (A) DE CONTROLE INTERNO:** Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais do serviço de controle interno da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN; exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pela Controladoria; instituir e manter sistema de informação para o exercício das atividades financeiras do serviço de controle interno; avaliar, no seu âmbito, o desempenho dos ordenadores de despesas; exercer outras atribuições inerentes à Controladoria.

**1.3 DIRETOR (A) FINANCEIRO (A):** Efetuar o recebimento e recolhimento das dotações da Câmara; executar os pagamentos, bem como toda a movimentação financeira do Poder Legislativo; responsabilizar-se pelo setor de compras da Câmara, com autorização da Presidência ou pelas Comissões; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**1.4 DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A):** Coordenar o funcionamento da casa; coordenar atribuições de recursos humanos; orientar os servidores na prestação de serviços a que estão obrigados; coordenar os serviços internos de patrimônio, compras e almoxarifado; coordenar outros serviços que estejam sendo realizados nos diversos órgãos da Câmara Municipal.

**1.5 ASSESSOR (A) CONTÁBIL:** Supervisionar, programar, coordenar e executar estudos e pesquisas especializadas, análises e projetos sobre Contabilidade, Material e Orçamento, inerentes à área contábil. exercer funções contábeis complexas, responsabilizando-se pelos serviços contábeis; executar e acompanhar as atividades relacionadas ao planejamento e gestão das divisões de recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais, finanças, métodos e processos e outras de suporte administrativo da Câmara Municipal; desenvolver estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de gestão, a fim de otimizar e melhorar a qualidade do trabalho; desenvolver e implantar normas, leis e regulamentos adequados às necessidades da Câmara Municipal; planejar, coordenar e acompanhar os processos de provimento, capacitação, avaliação e administração de pessoal; assessorar os diferentes setores na execução de ações, assegurando uma abordagem integrada e estratégica da Câmara Municipal; desenvolver e aprimorar os sistemas de informação e documentação, bem como definir e implementar normas e padrões de informática adequados às necessidades da Câmara Municipal; coordenar o comportamento do orçamento em relação à sua execução. Analisar o comportamento da Receita e da Despesa. planejar estudos com vistas à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento e alienação de material. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatórios periódicos; desenvolver atribuições correlatas.

**1.6 ASSESSOR (A) ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA:** Promover a integração direta entre a população e o Edil; facilitando o acesso da população e demais membros ao presidente da casa; organizar a agenda de compromissos do presidente, facilitando o comparecimento do mesmo onde sua presença for solicitada e/ou necessária; fazer chegar às comunidades as providências tomadas pelo presidente no exercício de sua função; trazer ao presidente os dados que sejam de interesse para a discussão nas sessões e trabalhos da Câmara; representar, quando delegado, o vereador em eventos nos quais o mesmo não poderá se fazer presente.

**1.7 ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO:** Redigir, condensar, interpretar, organizar e coordenar notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara, a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e internet; possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara ou com Ela possam interferir; analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara; elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara; assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Câmara, enviando material jornalístico (releases, folders, panfletos e outros); estabelecer contatos com veículos de comunicação para veiculação das notícias sobre a Câmara; manter o arquivo de informações sobre a Câmara.

**1.8 ASSESSOR LEGISLATIVO:** Elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade afetos ao trabalho legislativo; Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa; auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal de Vera Cruz; Participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela presidência ou demais vereadores nas sessões legislativas e congêneres; auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e do voto quando eletrônico; realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; Conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos aos atos legislativos; Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopadora ou outras similares; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**1.9 COORDENADOR ADMINISTRATIVO:** Auxiliar e dar suporte ao Diretor Administrativo em suas atribuições; auxiliar nos serviços internos de patrimônio, compras e almoxarifados da Câmara Municipal.

**1.10 OUVIDOR (A):** Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal; organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos; Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidos à Ouvidoria Legislativa; fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal; responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações; auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados; auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos da participação social. A Ouvidoria Legislativa não tem caráter administrativo, executivo, judicativo ou deliberativo, exercendo papel mediador nas relações envolvendo as instâncias administrativas e os integrantes das comunidades interna e externa, cujo titular é o Ouvidor Legislativo.

## ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Reorganização e criação de estrutura administrativa através de LEI do Poder Legislativo do Município de Vera Cruz/RN e.

**JUSTIFICATIVA:** Atualização dos cargos existentes na estrutura administrativa da câmara municipal, através de ato legal (LEI) de acordo com a legislação vigente, cumprimento da revisão dos salários dos servidores comissionados do Poder Legislativo, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação de acordo com o orçamento da Câmara Municipal.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** A reestruturação administrativa com o aumento dos vencimentos dos servidores comissionados, criação de cargos em comissão e exclusão de cargos incompatíveis com o provimento de comissão, ocorrerá um aumento de despesa com pessoal em relação a **folha de pagamento dos servidores** em 21,98% comparado com o ano anterior, se considerar todos os cargos preenchidos, conforme demonstrativo de cálculo abaixo, onde está incluso terço de férias e decimo terceiro salário, permanecendo assim dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Assessoria Contábil, visando atender ao disposto na Constituição Federal (Artigo 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigos 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

O Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (BRASIL, 2000), assim dispõe:

*Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

*§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

*I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

*§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;*

*§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*

Como se vê, nos casos de criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa, a Lei exige estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO e LOA.

No caso do não cumprimento do artigo, a despesa será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, nos termos do art. 15, da própria LRF. Para maior entendimento acerca do artigo mencionado, será analisado, a seguir, o significado de alguns termos, expressões e conceitos nele contidos. Os principais dizem respeito ao que se deve entender por criação, expansão, aperfeiçoamento e por ação governamental.

Para facilitar a compreensão do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, é importante, primeiramente, conceituar o que se entende por criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

*Criação, expansão ou aperfeiçoamento - a compreensão desses componentes requer a verificação de parâmetros quantitativos (metas) e qualitativos na execução das atividades a cargo do ente, Poder ou órgão. A criação de ação governamental implica mensuração quantitativa de produtos colocados à disposição da coletividade (metas a serem alcançadas). A expansão e aperfeiçoamento, além do estabelecimento de metas (quantitativo) podem estar relacionadas à qualificação dos serviços. Mas também devem estar identificados esses objetivos (SANTA CATARINA, 2002, p. 47).*

Portanto, infere-se que “ação governamental” não pode ser entendida como qualquer despesa pública, mas sim como um programa diferenciado de governo, ou seja, toda ação governamental que se possa enquadrar como projeto, programa ou atividade determinada de governo e, quase sempre, gera despesa adicional.

O art. 16, inciso II, da LRF exige, por parte do ordenador de despesas, declaração expressa de que o aumento de despesa decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual. O próprio artigo 16, em seu § 1º, já traz a definição do que seja “adequada com a Lei Orçamentária Anual”.

Portanto, para a despesa ser realizada deverá estar adequada à existência de dotação específica e suficiente, ou abrangida por crédito genérico, para se efetivar a contratação, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassem os limites orçamentários previstos para o exercício, conforme comparativo abaixo:

#### COMPARATIVO COM O ANO ANTERIOR

DISCRICÃO	Média folha Mensal 2024	Folha anual 2024	Média Folha Mensal 2025	Folha anual 2025	Aumento em %
Salários dos servidores Comissionados	R\$ 27.750,00	R\$ 369.907,50	R\$ 33.850,00	R\$ 451.220,50	21,98%
Encargos sociais	R\$ 2.497,50	R\$ 33.291,68	R\$ 4.400,50	R\$ 58.658,67	76,20%
Totais	R\$ 30.247,50	R\$ 403.199,18	R\$ 38.250,50	R\$ 509.879,17	26,46%

#### COMPARATIVO COM OS PROXIMOS TRÊS ANOS

DISCRICÃO	2025	2026	2027
Salários dos servidores comissionados	R\$ 451.220,50	R\$ 451.220,50	R\$ 451.220,50
Encargos sociais	R\$ 58.658,67	R\$ 58.658,67	R\$ 58.658,67
Totais	R\$ 509.879,17	R\$ 509.879,17	R\$ 509.879,17

Porém, quando fazemos a análise com o limite estabelecido pela Constituição Federal do Brasil §1º do art. 29ª, onde a Câmara não poderá gastar mais de 70% da sua receita com gasto com folha de pagamento, o percentual de gasto no ano ficará em 18,46%, com base na previsão de repasse do duodécimo para o exercício de 2025, ficando dentro do limite estabelecido, conforme planilha abaixo.

	2024	2025	2026	2027
Salário	R\$ 297.925,50	R\$ 451.220,50	R\$ 451.220,50	R\$ 451.220,50
Duodécimo	R\$ 2.004.314,52	R\$ 2.443.722,60	R\$ 2.886.245,88	R\$ 3.408.903,82
Despesa de Pessoal	18,46%	18,46%	15,63%	13,24%

Conforme demonstrado, os valores apresentados não contribuem para o desequilíbrio econômico da Câmara. É o parecer, salvo melhor juízo.

**EUCLIDES PAULINO DE MACEDO NETO**

Assessor Contábil

**Publicado por:**  
Ane Micaela Freitas Bessa  
**Código Identificador:**CF8DA75F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 22/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, SIMILARES E GENÉRICOS, TABELA ABC FARMA** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 22/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DROGARIA E CONVENIENCIA MENOR PRECO LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.754.823/0001-29</b>	Telefone: <b>843213-1127</b>	Email: <b>drogariamenorpreco01@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Ayrton Senna, 530 LOJA A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: ***.462.***-01</b>		

Item	Descrição	Marca	Desconto Ofertado %	Vlr. Ref. Total(R\$)
1	0000004 - MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA	MEDICAMENTOS ÉTICOS COM BASE NA LISTA DE	27%	100.000,00
2	0000005 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA	MEDICAMENTOS GENÉRICOS COM BASE NA LISTA	59,50%	100.000,00
3	0000006 - MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA DE A A Z DA ABC FARMA	MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTA	58,90%	100.000,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

CPF nº \*\*\*462.\*\*\*-01

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**0BA984E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO**

I. Anexo 1 - Balanço Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	36.766.072,00	36.766.072,00	7.722.306,26	21,00	31.978.654,74	86,98	4.787.417,26
<b>Receitas Correntes</b>	33.276.622,00	33.356.622,00	7.502.460,29	22,49	31.003.189,47	92,94	2.353.432,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	879.786,00	879.786,00	158.538,87	18,02	876.118,84	99,58	3.667,16
Impostos	879.786,00	879.786,00	158.538,87	18,02	876.118,84	99,58	3.667,16
Receita Patrimonial	38.877,00	38.877,00	5.646,93	14,53	29.508,94	75,90	9.368,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.766,00	1.766,00	0,00	0,00	984,28	55,73	781,72
Valores Mobiliários	37.111,00	37.111,00	5.646,93	15,22	28.524,66	76,86	8.586,34
Transferências Correntes	32.302.477,00	32.382.477,00	7.322.300,89	22,61	30.033.871,92	92,75	2.348.605,08
Transferências da União e de suas Entidades	25.671.615,00	25.671.615,00	5.873.551,29	22,88	22.007.266,95	85,73	3.664.348,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.076.526,00	2.156.526,00	561.291,24	26,03	3.292.393,07	152,67	-1.135.867,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.554.336,00	4.554.336,00	887.458,36	19,49	4.734.211,90	103,95	-179.875,90
Outras Receitas Correntes	55.482,00	55.482,00	15.973,60	28,79	63.689,77	114,79	-8.207,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.443,00	52.443,00	15.129,16	28,85	53.296,64	101,63	-853,64
Demais Receitas Correntes	3.039,00	3.039,00	844,44	27,79	10.393,13	341,99	-7.354,13
<b>Receitas de Capital</b>	3.489.450,00	3.409.450,00	219.845,97	6,45	975.465,27	28,61	2.433.984,73
Transferências de Capital	3.489.450,00	3.409.450,00	219.845,97	6,45	975.465,27	28,61	2.433.984,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.943.067,00	1.943.067,00	251,69	0,01	354.793,42	18,26	1.588.273,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.546.383,00	1.466.383,00	219.594,28	14,98	620.671,85	42,33	845.711,15
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	36.766.072,00	36.766.072,00	7.722.306,26	28,94	31.978.654,74	121,56	4.787.417,26
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	36.766.072,00	36.766.072,00	7.722.306,26	28,94	31.978.654,74	121,56	4.787.417,26
<b>DÉFICIT (VI) ¹</b>					0,00		
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>					31.978.654,74		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024						
Bimestre: 6/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	36.766.072,00	40.877.327,47	3.279.575,58	31.627.634,21	9.249.693,26	5.321.969,92	31.464.020,68	9.413.306,79	31.464.020,68	163.613,53
<b>Despesas Correntes</b>	28.677.649,00	35.100.605,57	3.092.267,84	28.606.932,59	6.493.672,98	4.492.772,91	28.443.319,06	6.657.286,51	28.443.319,06	163.613,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.220.826,00	20.870.415,44	2.900.248,23	18.234.565,15	2.635.850,29	3.513.961,65	18.077.897,48	2.792.517,96	18.077.897,48	156.667,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00	60.000,00	0,00	416,00	59.584,00	0,00	416,00	59.584,00	416,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.396.823,00	14.170.190,13	192.019,61	10.371.951,44	3.798.238,69	978.811,26	10.365.005,58	3.805.184,55	10.365.005,58	6.945,86

<b>Despesas de Capital</b>	7.553.423,00	5.241.721,90	187.307,74	3.020.701,62	2.221.020,28	829.197,01	3.020.701,62	2.221.020,28	3.020.701,62	0,00
INVESTIMENTO	6.174.415,00	3.893.401,65	17.076,00	1.947.752,53	1.945.649,12	658.605,00	1.947.752,53	1.945.649,12	1.947.752,53	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	388.998,00	160.998,00	0,00	0,00	160.998,00	0,00	0,00	160.998,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	990.010,00	1.187.322,25	170.231,74	1.072.949,09	114.373,16	170.592,01	1.072.949,09	114.373,16	1.072.949,09	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.766.072,00	40.877.327,47	3.279.575,58	31.627.634,21	9.249.693,26	5.321.969,92	31.464.020,68	9.413.306,79	31.464.020,68	163.613,53
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.766.072,00	40.877.327,47	3.279.575,58	31.627.634,21	9.249.693,26	5.321.969,92	31.464.020,68	9.413.306,79	31.464.020,68	163.613,53
SUPERAVIT (XIII)				351.020,53			514.634,06		514.634,06	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII+XIII)	36.766.072,00	40.877.327,47	3.279.575,58	31.978.654,74	9.249.693,26	5.321.969,92	31.978.654,74	9.413.306,79	31.978.654,74	163.613,53
RESERVA DO RPPS										

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF	MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção</b>		<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 6/2024</b>		

LRP Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>36.766.072,00</b>	<b>40.877.327,47</b>	<b>3.279.575,58</b>	<b>31.627.634,21</b>	<b>100,00</b>	<b>9.249.693,26</b>	<b>5.321.969,92</b>	<b>31.464.020,68</b>	<b>100,00</b>	<b>9.413.306,79</b>	<b>163.613,53</b>
01 LEGISLATIVA	1.395.000,00	1.395.000,00	22.386,13	1.210.723,95	3,83	184.276,05	314.385,84	1.210.723,95	3,85	184.276,05	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.395.000,00	1.395.000,00	22.386,13	1.210.723,95	3,83	184.276,05	314.385,84	1.210.723,95	3,85	184.276,05	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.994.850,00	5.789.752,39	119.539,41	4.381.604,45	13,85	1.408.147,94	551.593,06	4.381.604,45	13,93	1.408.147,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.393.038,00	5.187.940,39	162.077,81	4.165.720,24	13,17	1.022.220,15	544.191,13	4.165.720,24	13,24	1.022.220,15	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	601.812,00	601.812,00	-42.538,40	215.884,21	0,68	385.927,79	7.401,93	215.884,21	0,69	385.927,79	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	87.098,00	87.098,00	0,00	0,00	0,00	87.098,00	0,00	0,00	0,00	87.098,00	0,00
181 POLICIAMENTO	87.098,00	87.098,00	0,00	0,00	0,00	87.098,00	0,00	0,00	0,00	87.098,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.223.180,00	3.335.618,07	-560,10	1.280.307,69	4,05	2.055.310,38	111.800,90	1.280.307,69	4,07	2.055.310,38	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	35.310,00	25.310,00	0,00	0,00	0,00	25.310,00	0,00	0,00	0,00	25.310,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	362.730,00	475.850,00	9.280,25	172.536,94	0,55	303.313,06	27.856,61	172.536,94	0,55	303.313,06	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.825.140,00	2.834.458,07	-9.840,35	1.107.770,75	3,50	1.726.687,32	83.944,29	1.107.770,75	3,52	1.726.687,32	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	780.917,00	1.110.229,25	154.852,76	1.049.936,24	3,32	60.293,01	155.213,03	1.049.936,24	3,34	60.293,01	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	780.917,00	1.110.229,25	154.852,76	1.049.936,24	3,32	60.293,01	155.213,03	1.049.936,24	3,34	60.293,01	0,00
10 SAÚDE	9.229.542,00	9.713.190,91	1.555.413,68	8.498.507,96	26,87	1.214.682,95	1.979.121,04	8.498.507,96	27,01	1.214.682,95	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	364.014,00	130.466,09	-442,32	8.984,57	0,03	121.481,52	-442,32	8.984,57	0,03	121.481,52	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.666.504,00	7.984.784,43	1.302.103,13	7.188.346,43	22,73	796.438,00	1.694.429,60	7.188.346,43	22,85	796.438,00	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	368.791,00	345.791,00	65.695,94	281.142,63	0,89	64.648,37	65.695,94	281.142,63	0,89	64.648,37	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.670,00	120.670,00	0,00	81.608,26	0,26	39.061,74	3.694,70	81.608,26	0,26	39.061,74	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.052.730,00	795.757,64	123.612,27	668.288,53	2,11	127.469,11	148.992,76	668.288,53	2,12	127.469,11	0,00
305 VIGILÂNCIA	526.833,00	335.721,75	64.444,66	270.137,54	0,85	65.584,21	66.750,36	270.137,54	0,86	65.584,21	0,00

EPIDEMIOLÓGICA													
11 TRABALHO	640.863,00	508.863,00	21.826,63	306.187,04	0,97	202.675,96	52.421,08	306.187,04	0,97	202.675,96	0,00		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	371.770,00	371.770,00	6.447,65	282.758,19	0,89	89.011,81	37.042,10	282.758,19	0,90	89.011,81	0,00		
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	269.093,00	137.093,00	15.378,98	23.428,85	0,07	113.664,15	15.378,98	23.428,85	0,07	113.664,15	0,00		
12 EDUCAÇÃO	8.843.607,00	10.041.354,46	1.344.167,04	9.438.524,79	29,84	602.829,67	1.905.792,61	9.276.323,28	29,48	765.031,18	162.201,51		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.506.564,00	7.833.642,23	985.364,52	7.349.771,49	23,24	483.870,74	1.584.266,23	7.229.490,29	22,98	604.151,94	120.281,20		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.244.060,00	2.184.729,23	358.802,52	2.088.753,30	6,60	95.975,93	321.526,38	2.046.832,99	6,51	137.896,24	41.920,31		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	92.983,00	22.983,00	0,00	0,00	0,00	22.983,00	0,00	0,00	0,00	22.983,00	0,00		

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
13 CULTURA	165.636,00	516.261,00	48.442,30	392.264,71	1,24	123.996,29	48.442,30	392.264,71	1,25	123.996,29	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	165.636,00	516.261,00	48.442,30	392.264,71	1,24	123.996,29	48.442,30	392.264,71	1,25	123.996,29	0,00
15 URBANISMO	3.065.241,00	2.994.625,60	106.282,28	2.276.924,48	7,20	717.701,12	159.105,75	2.275.512,46	7,23	719.113,14	1.412,02
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.065.241,00	2.994.625,60	106.282,28	2.276.924,48	7,20	717.701,12	159.105,75	2.275.512,46	7,23	719.113,14	1.412,02
16 HABITAÇÃO	147.007,00	147.007,00	0,00	0,00	0,00	147.007,00	0,00	0,00	0,00	147.007,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	147.007,00	147.007,00	0,00	0,00	0,00	147.007,00	0,00	0,00	0,00	147.007,00	0,00
17 SANEAMENTO	279.655,00	17.655,00	0,00	0,00	0,00	17.655,00	0,00	0,00	0,00	17.655,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	279.655,00	17.655,00	0,00	0,00	0,00	17.655,00	0,00	0,00	0,00	17.655,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.074.900,00	530.900,00	0,00	0,00	0,00	530.900,00	0,00	0,00	0,00	530.900,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.074.900,00	530.900,00	0,00	0,00	0,00	530.900,00	0,00	0,00	0,00	530.900,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.408.793,00	3.004.276,78	407.205,45	2.369.602,90	7,49	634.673,88	544.074,31	2.369.602,90	7,53	634.673,88	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.258.793,00	2.854.276,78	407.205,45	2.369.602,90	7,49	484.673,88	544.074,31	2.369.602,90	7,53	484.673,88	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	426.983,00	892.696,01	-481.500,00	415.500,00	1,31	477.196,01	-481.500,00	415.500,00	1,32	477.196,01	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	120.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
695 TURISMO	306.983,00	882.696,01	-481.500,00	415.500,00	1,31	467.196,01	-481.500,00	415.500,00	1,32	467.196,01	0,00
26 TRANSPORTE	147.125,00	42.125,00	0,00	0,00	0,00	42.125,00	0,00	0,00	0,00	42.125,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	147.125,00	42.125,00	0,00	0,00	0,00	42.125,00	0,00	0,00	0,00	42.125,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	320.675,00	215.675,00	-18.480,00	7.550,00	0,02	208.125,00	-18.480,00	7.550,00	0,02	208.125,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	320.675,00	215.675,00	-18.480,00	7.550,00	0,02	208.125,00	-18.480,00	7.550,00	0,02	208.125,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.000,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00	0,00	0,00	535.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.766.072,00	40.877.327,47	3.279.575,58	31.627.634,21	100,00	9.249.693,26	5.321.969,92	31.464.020,68	100,00	9.413.306,79	163.613,53

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.773.355,56	3.035.190,77	2.083.465,99	2.604.551,12	2.721.915,09	3.009.003,21	2.864.889,46	2.628.636,50	2.541.055,45	2.458.747,65	3.168.229,88	5.091.594,31	34.980.634,99	38.227.662,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.158,91	7.783,62	9.064,63	283.441,58	12.652,18	147.502,91	12.772,54	108.609,49	7.646,80	117.947,31	7.688,46	150.850,41	876.118,84	879.786,00

IPTU	120,00	150,00	966,00	871,59	5.670,98	11.871,00	5.641,32	1.548,83	1.824,44	0,00	325,56	850,52	29.840,24	11.731,00
ISS	10.038,91	7.633,62	8.098,63	11.294,74	6.981,20	4.833,35	6.352,35	7.447,87	5.822,36	5.785,64	7.362,90	4.839,89	86.491,46	258.036,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	271.275,25	0,00	130.798,56	778,87	99.612,79	0,00	112.161,67	0,00	145.160,00	759.787,14	609.519,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>2.159,59</b>	<b>1.927,87</b>	<b>1.114,02</b>	<b>863,01</b>	<b>2.200,65</b>	<b>504,29</b>	<b>11.085,19</b>	<b>441,74</b>	<b>459,31</b>	<b>3.106,34</b>	<b>2.279,42</b>	<b>3.367,51</b>	<b>29.508,94</b>	<b>38.877,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.159,59	1.927,87	1.114,02	863,01	2.200,65	504,29	10.100,91	441,74	459,31	3.106,34	2.279,42	3.367,51	28.524,66	37.111,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,28	1.766,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>												
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>												
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>												
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.759.141,22</b>	<b>3.016.969,76</b>	<b>2.070.593,30</b>	<b>2.316.311,18</b>	<b>2.700.614,96</b>	<b>2.850.489,27</b>	<b>2.834.417,37</b>	<b>2.516.417,16</b>	<b>2.530.377,10</b>	<b>2.336.321,33</b>	<b>3.156.318,09</b>	<b>4.923.346,70</b>	<b>34.011.317,44</b>	<b>37.253.517,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.413.406,36	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	18.276.933,88	23.041.449,00
Cota-Parte do ICMS	387.613,05	253.894,53	271.682,41	270.661,23	330.433,27	296.887,91	374.892,16	289.030,29	305.602,00	416.802,74	277.068,83	360.160,72	3.834.729,14	2.501.389,00
Cota-Parte do IPVA	4.860,60	3.604,15	3.873,05	5.323,68	7.475,69	6.654,58	9.044,22	5.677,79	5.846,47	5.867,98	2.970,15	1.788,14	62.986,50	77.237,00
Cota-Parte do ITR	433,52	123,81	10,35	0,00	0,00	87,39	0,00	0,00	188,37	419,90	5,81	81,41	1.355,56	518,00
Transferências da LC 61/1989	389,36	404,95	475,60	411,21	432,81	543,84	480,71	650,56	710,16	482,15	535,43	628,61	6.145,39	3.790,00
Transferências do FUNDEB	528.579,30	561.019,82	306.360,21	466.543,74	507.166,36	536.759,95	441.391,42	511.647,54	455.570,01	493.280,01	506.048,51	606.042,60	5.920.409,47	4.882.912,00
Outras Transferências Correntes	423.859,03	276.041,76	290.004,45	316.648,11	393.069,61	439.571,38	307.397,32	378.594,36	376.606,04	260.223,27	885.802,46	1.560.939,71	5.908.757,50	6.746.222,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.895,84</b>	<b>8.509,52</b>	<b>2.694,04</b>	<b>3.935,35</b>	<b>6.447,30</b>	<b>10.506,74</b>	<b>6.614,36</b>	<b>3.168,11</b>	<b>2.572,24</b>	<b>1.372,67</b>	<b>1.943,91</b>	<b>14.029,69</b>	<b>63.689,77</b>	<b>55.482,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-360.290,52</b>	<b>-435.179,77</b>	<b>-190.799,36</b>	<b>-305.476,84</b>	<b>-358.494,04</b>	<b>-373.391,85</b>	<b>-278.542,72</b>	<b>-323.969,33</b>	<b>-278.643,65</b>	<b>-315.293,54</b>	<b>-352.192,24</b>	<b>-405.171,66</b>	<b>-3.977.445,52</b>	<b>4.871.040,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-360.290,52	-435.179,77	-190.799,36	-305.476,84	-358.494,04	-373.391,85	-278.542,72	-323.969,33	-278.643,65	-315.293,54	-352.192,24	-405.171,66	-3.977.445,52	4.871.040,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.413.065,04</b>	<b>2.600.011,00</b>	<b>1.892.666,63</b>	<b>2.299.074,28</b>	<b>2.363.421,05</b>	<b>2.635.611,36</b>	<b>2.586.346,74</b>	<b>2.304.667,17</b>	<b>2.262.411,80</b>	<b>2.143.454,11</b>	<b>2.816.037,64</b>	<b>4.686.422,65</b>	<b>31.003.189,47</b>	<b>33.356.622,00</b>

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.413.065,04</b>	<b>2.600.011,00</b>	<b>1.892.666,63</b>	<b>2.299.074,28</b>	<b>2.363.421,05</b>	<b>2.635.611,36</b>	<b>2.586.346,74</b>	<b>2.304.667,17</b>	<b>2.262.411,80</b>	<b>2.143.454,11</b>	<b>2.816.037,64</b>	<b>4.686.422,65</b>	<b>31.003.189,47</b>	<b>33.356.622,00</b>

( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	61.845,60	403.549,60	768.337,00
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	42.516,15	0,00	45.290,68	49.311,59	50.391,13	50.391,13	50.391,13	50.391,13	100.782,26	0,00	50.391,13	85.053,50	574.909,83	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.339.484,89	2.568.947,00	1.816.311,95	2.218.698,69	2.281.965,92	2.554.156,23	2.504.891,61	2.223.212,04	2.130.565,54	2.112.390,11	2.734.582,51	4.539.523,55	30.024.730,04	32.238.285,00

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias				Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				

VALOR	0,00	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

Receitas Correntes	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>33.356.622,00</b>	<b>31.003.189,47</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	879.786,00	876.118,84
IPTU	11.731,00	29.840,24
ISS	258.036,00	86.491,46
ITBI	500,00	0,00
IRRF	609.519,00	759.787,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.877,00	29.508,94
Aplicações Financeiras (II)	37.111,00	28.524,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.766,00	984,28
Transferências Correntes	32.382.477,00	30.033.871,92
Cota-Parte do FPM	18.686.995,00	15.187.945,01
Cota-Parte do ICMS	2.001.112,00	3.067.711,50
Cota-Parte do IPVA	61.790,00	62.986,50
Cota-Parte do ITR	414,00	-120.083,45
Transferências da LC 61/1989	3.032,00	6.145,39
Transferências do FUNDEB	4.882.912,00	5.920.409,47
Outras Transferências Correntes	6.746.222,00	5.908.757,50
Demais Receitas Correntes	55.482,00	63.689,77
Outras Receitas Financeiras (III)	3.039,00	10.393,13

Receitas Correntes Restantes	52.443,00	53.296,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.316.472,00	30.964.271,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.409.450,00	975.465,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>		<b>Exercício: 2024</b>
<b>Bimestre: 6/2024</b>		
RRRO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	3.409.450,00	975.465,27
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.409.450,00	975.465,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.409.450,00	975.465,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.725.922,00	31.939.736,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.725.922,00	31.939.736,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.100.605,57	28.606.932,59	28.443.319,06	28.443.319,06	736.825,62	137.765,86	137.765,86
Pessoal e Encargos Sociais	20.870.415,44	18.234.565,15	18.077.897,48	18.077.897,48	190.209,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	416,00	416,00	416,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.170.190,13	10.371.951,44	10.365.005,58	10.365.005,58	546.616,27	137.765,86	137.765,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.040.605,57	28.606.516,59	28.442.903,06	28.442.903,06	736.825,62	137.765,86	137.765,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.241.721,90	3.020.701,62	3.020.701,62	3.020.701,62	51.438,00	245.908,04	245.908,04
Investimentos	3.893.401,65	1.947.752,53	1.947.752,53	1.947.752,53	51.438,00	245.908,04	245.908,04
Inversões Financeiras	160.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	160.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.187.322,25	1.072.949,09	1.072.949,09	1.072.949,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.054.399,65	1.947.752,53	1.947.752,53	1.947.752,53	51.438,00	245.908,04	245.908,04
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.630.005,22	30.554.269,12	30.390.655,59	30.390.655,59	788.263,62	383.673,90	383.673,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	39.630.005,22	30.554.269,12	30.390.655,59	30.390.655,59	788.263,62	383.673,90	383.673,90
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							377.143,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha							377.143,84

(XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.526.017,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	
Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
<b>JUROS NOMINAIS</b>	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	28.524,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	416,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	405.252,50

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.274.101,26	4.182.530,56
DEDUÇÕES (XL)	-419.818,24	-300.157,03
Disponibilidade de Caixa	-419.818,24	-300.157,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	732.719,97	200.041,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	895.316,07	63.787,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	257.222,14	436.410,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.693.919,50	4.482.687,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.211.231,91

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	745.792,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-831.528,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	379.703,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	351.594,82
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF													
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI													
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão</b>													
Exercício: 2024													
Bimestre: 6/2024													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	61.062,47	834.253,60	788.263,62	43.264,81	63.787,64	120.416,43	447.346,34	383.673,90	383.673,90	173.208,17	10.880,70	74.668,34	
PODER EXECUTIVO	61.062,47	834.253,60	788.263,62	43.264,81	63.787,64	120.416,43	447.346,34	383.673,90	383.673,90	173.208,17	10.880,70	74.668,34	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.062,47	834.253,60	788.263,62	43.264,81	63.787,64	120.416,43	447.346,34	383.673,90	383.673,90	173.208,17	10.880,70	74.668,34

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício: 2024		

Bimestre: 6/2024												
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)												

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	879.786,00	876.118,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.731,00	29.840,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	258.036,00	86.491,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	609.519,00	759.787,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.624.383,00	22.182.150,47
2.1- Cota-Parte FPM	23.041.449,00	18.276.933,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.772.270,00	16.535.400,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.269.179,00	1.741.533,15
2.2- Cota-Parte ICMS	2.501.389,00	3.834.729,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.790,00	6.145,39
2.4- Cota-Parte ITR	518,00	1.355,56
2.5- Cota-Parte IPVA	77.237,00	62.986,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.504.169,00	23.058.269,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.871.040,80	3.977.445,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.755.001,45	1.676.443,87

**FUNDEB**

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.884.266,00	5.922.228,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.555.690,00	4.736.031,39
6.1.1- Principal	4.554.336,00	4.734.211,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.354,00	1.819,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	139.220,00	0,00
6.2.1- Principal	139.220,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	158.142,00	1.112.408,59
6.3.1- Principal	158.142,00	1.112.408,59
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.214,00	73.788,98
6.4.1- Principal	31.214,00	73.788,98
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(316.704,80)	756.766,38

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.922.228,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
---	------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.681.013,46	6.372.055,72	6.230.074,70	6.230.074,70	141.981,02
---	--------------	--------------	--------------	--------------	------------

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.161.088,55	4.130.913,50	4.082.782,50	4.082.782,50	48.131,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.566.152,64	1.554.848,33	1.533.252,95	1.533.252,95	21.595,38	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.590.563,91	2.576.065,17	2.549.529,55	2.549.529,55	26.535,62	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	4.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.519.924,91	2.241.142,22	2.147.292,20	2.147.292,20	93.850,02	
10.2.1- Educação Infantil	553.733,59	473.567,08	453.442,45	453.442,45	20.124,63	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.952.067,32	1.767.575,14	1.693.849,75	1.693.849,75	73.725,39	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	14.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.372.055,72	6.230.074,70	6.230.074,70	141.981,02	0,00	449.826,76
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.316.134,60	6.174.153,58	6.174.153,58	141.981,02	0,00	1.580.103,21
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.921,12	55.921,12	55.921,12	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.130.913,50	4.082.782,50	4.082.782,50	48.131,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	55.921,12	55.921,12	55.921,12	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.093.907,99	4.130.913,50	4.130.913,50	70,63
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	574.781,52	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	166.861,29	55.921,12	55.921,12	5,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	592.222,90	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024	

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.980.423,00	1.816.590,22	1.796.369,73	1.796.369,73	20.220,49
20.1- Educação Infantil	64.843,00	60.337,89	60.137,59	60.137,59	200,30
20.2- Ensino Fundamental	1.911.093,00	1.756.252,33	1.736.232,14	1.736.232,14	20.020,19
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.661.436,46	8.188.645,94	8.026.444,43	8.026.444,43	162.201,51
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.184.729,23	2.088.753,30	2.046.832,99	2.046.832,99	41.920,31
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.184.729,23	2.088.753,30	2.046.832,99	2.046.832,99	41.920,31
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.476.707,23	6.099.892,64	5.979.611,44	5.979.611,44	120.281,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.816.590,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.977.445,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	27.682,38
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.766.353,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.764.567,33	5.766.353,36	25,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	119.776,26	107.988,45	88.886,88	27.682,38	3.207,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	119.089,26	107.301,45	88.886,88	27.682,38	2.520,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	687,00	687,00	0,00	0,00	687,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	493.745,00	1.367.770,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	370.635,00	475.351,33
31.1.1- Salário-Educação	153.237,00	287.767,85
31.1.2- PDDE	52.071,00	0,00
31.1.3- PNAE	61.667,00	150.182,00
31.1.4 - PNATE	103.660,00	37.401,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00

31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	123.110,00	892.419,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

<b>OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	<b>Exercício: 2024</b>

<b>Bimestre: 6/2024</b>					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.379.918,00	1.249.878,85	1.249.878,85	1.249.878,85	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.379.918,00	1.249.878,85	1.249.878,85	1.249.878,85	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.041.354,46	9.438.524,79	9.276.323,28	9.276.323,28	162.201,51
33.1- Despesas Correntes	8.968.084,46	8.425.875,87	8.263.674,36	8.263.674,36	162.201,51
33.1.1- Pessoal Ativo	7.190.661,20	6.910.026,13	6.753.358,46	6.753.358,46	156.667,67
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.777.423,26	1.515.849,74	1.510.315,90	1.510.315,90	5.533,84
33.2- Despesas de Capital	1.073.270,00	1.012.648,92	1.012.648,92	1.012.648,92	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.073.270,00	1.012.648,92	1.012.648,92	1.012.648,92	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	116.419,23	12,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.922.228,96	287.767,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.230.074,70	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(191.426,51)	287.779,91
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.949.918,53	(287.766,84)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.758.492,02	0,00
	0,00	13,07

- 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

8. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF	
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital</b>	<b>Exercício: 2024 -</b>
<b>Bimestre: 6/2024</b>	
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.241.721,90	3.020.701,62	2.221.020,28
Investimentos	3.893.401,65	1.947.752,53	1.945.649,12
Inversões Financeiras	160.998,00	0,00	160.998,00
Amortização da Dívida	1.187.322,25	1.072.949,09	114.373,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.241.721,90	3.020.701,62	2.221.020,28
<b>Resultado para Apuração da Regra de Ouro</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.241.721,90	3.020.701,62	2.221.020,28

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

9. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES .PDF

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

10. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2024 -	
Bimestre: 6/2024			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Restos a Pagar Processados	Despesas Inscritas a Pagar em não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

11. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024	
Bimestre: 6/2024			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b)
			% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	879.786,00	879.786,00	99,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.731,00	11.731,00	254,37

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	258.036,00	258.036,00	86.491,46	33,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	609.519,00	609.519,00	759.787,14	124,65
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>24.355.204,00</b>	<b>24.355.204,00</b>	<b>20.440.617,32</b>	<b>83,92</b>
Cota-Parte FPM	21.772.270,00	21.772.270,00	16.535.400,73	75,94
Cota-Parte ITR	518,00	518,00	1.355,56	261,69
Cota-Parte IPVA	77.237,00	77.237,00	62.986,50	81,54
Cota-Parte ICMS	2.501.389,00	2.501.389,00	3.834.729,14	153,30
Cota-Parte IPI-Exportação	3.790,00	3.790,00	6.145,39	162,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>25.234.990,00</b>	<b>25.234.990,00</b>	<b>21.316.736,16</b>	<b>84,47</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.774.329,00	5.376.084,13	5.137.321,49	95,55	5.137.321,49	95,55	5.137.321,49	95,55	0,00
Despesas Correntes	3.759.028,00	5.356.783,13	5.119.145,68	95,56	5.119.145,68	95,56	5.119.145,68	95,56	0,00
Despesas de Capital	15.301,00	19.301,00	18.175,81	94,17	18.175,81	94,17	18.175,81	94,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	45.903,00	12.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.133,00	12.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.770,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	23.540,00	13.540,00	11.234,80	82,97	11.234,80	82,97	11.234,80	82,97	0,00
Despesas Correntes	23.540,00	13.540,00	11.234,80	82,97	11.234,80	82,97	11.234,80	82,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.974,00	55.805,86	46.846,27	83,94	46.846,27	83,94	46.846,27	83,94	0,00
Despesas Correntes	72.974,00	55.805,86	46.846,27	83,94	46.846,27	83,94	46.846,27	83,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	293.162,00	28.862,00	22.861,28	79,20	22.861,28	79,20	22.861,28	79,20	0,00
Despesas Correntes	293.162,00	28.862,00	22.861,28	79,20	22.861,28	79,20	22.861,28	79,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	364.014,00	130.466,09	8.984,57	6,88	8.984,57	6,88	8.984,57	6,88	0,00
Despesas Correntes	346.359,00	117.811,09	7.126,68	6,04	7.126,68	6,04	7.126,68	6,04	0,00
Despesas de Capital	17.655,00	12.655,00	1.857,89	14,68	1.857,89	14,68	1.857,89	14,68	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.573.922,00</b>	<b>5.617.661,08</b>	<b>5.227.248,41</b>	<b>93,05</b>	<b>5.227.248,41</b>	<b>93,05</b>	<b>5.227.248,41</b>	<b>93,05</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	5.227.248,41	5.227.248,41	5.227.248,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024		
Bimestre: 6/2024			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.227.248,41	5.227.248,41	5.227.248,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.197.510,42	3.197.510,42	3.197.510,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.197.510,42	3.197.510,42	3.197.510,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.029.737,99	2.029.737,99	2.029.737,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,52	24,52	24,52

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		3.197.510,42	5.227.248,41	2.029.737,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.737,99
Empenhos de 2023		2.825.029,95	5.228.489,33	2.403.459,38	299.477,74	0,00	0,00	271.859,17	6.958,87	20.659,70	2.382.799,68
Empenhos de 2022		2.521.998,00	4.850.263,55	2.328.265,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.328.265,55
Empenhos de 2021		2.047.645,90	4.322.389,08	2.274.743,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274.743,18
Empenhos de 2020 e anteriores		1.575.972,82	3.166.912,27	1.590.939,45	9.614,44	0,00	0,00	0,00	9.614,44	0,00	1.590.939,45
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.697.521,00	4.697.521,00	3.755.380,88	79,94
Proveniente da União	4.697.521,00	4.697.521,00	3.755.380,88	79,94
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	4.697.521,00	4.697.521,00	3.755.380,88	79,94

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>	Exercício: 2024

Bimestre: 6/2024  
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.892.175,00	2.608.700,30	2.051.024,94	78,62	2.051.024,94	
Despesas Correntes	2.348.020,00	2.364.545,30	1.967.517,97	83,20	1.967.517,97	83,20	1.967.517,97	83,20	0,00
Despesas de Capital	544.155,00	244.155,00	83.506,97	34,20	83.506,97	34,20	83.506,97	34,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	322.888,00	332.888,00	281.142,63	84,45	281.142,63	84,45	281.142,63	84,45	0,00
Despesas Correntes	79.249,00	139.249,00	97.846,77	70,26	97.846,77	70,26	97.846,77	70,26	0,00
Despesas de Capital	243.639,00	193.639,00	183.295,86	94,65	183.295,86	94,65	183.295,86	94,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	227.130,00	107.130,00	70.373,46	65,68	70.373,46	65,68	70.373,46	65,68	0,00
Despesas Correntes	227.130,00	107.130,00	70.373,46	65,68	70.373,46	65,68	70.373,46	65,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	979.756,00	739.951,78	621.442,26	83,98	621.442,26	83,98	621.442,26	83,98	0,00
Despesas Correntes	979.756,00	739.951,78	621.442,26	83,98	621.442,26	83,98	621.442,26	83,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	233.671,00	306.859,75	247.276,26	80,58	247.276,26	80,58	247.276,26	80,58	0,00
Despesas Correntes	163.051,00	296.239,75	247.276,26	83,47	247.276,26	83,47	247.276,26	83,47	0,00
Despesas de Capital	70.620,00	10.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	4.655.620,00	4.095.529,83	3.271.259,55	79,87	3.271.259,55	79,87	3.271.259,55	79,87	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.666.504,00	7.984.784,43	7.188.346,43	90,02	7.188.346,43	90,02	7.188.346,43	90,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	368.791,00	345.791,00	281.142,63	81,30	281.142,63	81,30	281.142,63	81,30	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.670,00	120.670,00	81.608,26	67,62	81.608,26	67,62	81.608,26	67,62	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.052.730,00	795.757,64	668.288,53	83,98	668.288,53	83,98	668.288,53	83,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	526.833,00	335.721,75	270.137,54	80,46	270.137,54	80,46	270.137,54	80,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	364.014,00	130.466,09	8.984,57	6,88	8.984,57	6,88	8.984,57	6,88	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	9.229.542,00	9.713.190,91	8.498.507,96	87,49	8.498.507,96	87,49	8.498.507,96	87,49	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

12. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.PDF	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>		Exercício: 2024	
<b>Bimestre: 6/2024</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF	<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Bimestre: 6/2024</b>	Exercício: 2024
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	36.766.072,00
Previsão Atualizada	36.766.072,00
Receitas Realizadas	31.978.654,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

DESPESAS	
Dotação Inicial	36.766.072,00
Dotação Atualizada	40.877.327,47
Despesas Empenhadas	31.627.634,21
Despesas Liquidadas	31.464.020,68
Despesas Pagas	31.464.020,68
Superávit Orçamentário	351.020,53
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	31.627.634,21
Despesas Liquidadas	31.464.020,68
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	31.003.189,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.003.189,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.024.730,04
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	26.526.017,00	377.143,84	1,42
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	745.792,00	1.211.231,91	162,40

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	895.316,07	43.264,81	788.263,62	63.787,64
Poder Executivo	895.316,07	43.264,81	788.263,62	63.787,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	567.762,77	173.208,17	383.673,90	10.880,70
Poder Executivo	567.762,77	173.208,17	383.673,90	10.880,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.463.078,84</b>	<b>216.472,98</b>	<b>1.171.937,52</b>	<b>74.668,34</b>

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.766.353,36	25,00	25,01
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.130.913,50	70,00	70,63
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	55.921,12	15,00	5,03

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.020.701,62	2.221.020,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024			
Bimestre: 6/2024				
RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.227.248,41	15,00	24,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

14. ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.PDF	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024 -	
3º Quadrimestre/2024		
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.941.349,28	1.147.792,22	469.833,71	2.192.752,92	1.485.243,89	1.628.709,05	1.164.239,13	1.449.295,19	1.483.675,06	991.308,03	1.395.189,88	1.943.498,34	17.292.886,70	156.667,67
Pessoal Ativo	1.941.349,28	1.147.792,22	469.833,71	2.192.752,92	1.485.243,89	1.628.709,05	1.164.239,13	1.449.295,19	1.483.675,06	991.308,03	1.395.189,88	1.943.498,34	17.292.886,70	156.667,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.941.349,28	1.147.792,22	431.086,52	2.081.013,80	1.373.962,72	1.571.854,14	1.164.239,13	1.386.547,71	1.435.977,09	906.891,31	1.331.659,67	1.865.945,07	16.638.318,66	156.667,67
Obrigações Patronais	0,00	0,00	38.747,19	111.739,12	111.281,17	56.854,91	0,00	62.747,48	47.697,97	84.416,72	63.530,21	77.553,27	654.568,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	81.177,83	104.682,54	108.854,84	112.255,21	115.926,00	172.846,42	81.327,07	159.238,59	146.410,96	141.754,19	79.146,20	1.016.028,59	2.319.648,44	51.751,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693,17	18.621,61	0,00	0,00	0,00	0,00	20.314,78	0,00

Judicial de período anterior ao da apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.773,70	15.302,00	5.879,82	22.763,15	10.269,00	859.046,04	922.033,71	51.751,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	43.496,25	66.418,00	69.208,00	68.989,58	70.573,98	127.494,40	25.508,18	79.477,62	48.387,11	72.199,02	68.877,20	74.129,01	814.758,35	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parieira (ADCT, art. 38, §2º) <sup>3</sup>	37.681,58	38.264,54	39.646,84	43.265,63	45.352,02	45.352,02	45.352,02	45.837,36	92.144,03	46.792,02	0,00	82.853,54	562.541,60	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.860.171,45	1.043.109,68	360.978,87	2.080.497,71	1.369.317,89	1.455.862,63	1.082.912,06	1.290.056,60	1.337.264,10	849.553,84	1.316.043,68	927.469,75	14.973.238,26	104.916,67	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		31.003.189,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		403.549,60	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		574.909,83	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)		30.024.730,04	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)		15.078.154,93	50,22
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		16.213.354,22	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		15.402.686,51	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		14.592.018,80	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.			
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.			
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024 -	
3º Quadrimestre/2024			

15. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA .PDF		MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2024 -	
3º Quadrimestre/2024					
RGF – Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.274.101,26	4.813.964,84	4.543.812,05	4.182.530,56	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.274.099,10	3.816.158,10	3.564.626,92	3.211.599,41	
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.274.099,10	3.816.158,10	3.564.626,92	3.211.599,41	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-4.852,47	
De Contribuições Previdenciárias	4.121.077,99	3.663.136,99	3.411.605,81	3.063.430,77	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	

Com Instituição Não Financeira	153.021,11	153.021,11	153.021,11	153.021,11
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.000.002,16	997.806,74	979.185,13	970.931,15
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-419.818,24	151.690,75	-369.042,14	31.663,68
Disponibilidade de Caixa	-419.818,24	151.690,75	-369.042,14	31.663,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	732.719,97	792.519,93	421.785,75	200.041,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	895.316,07	204.579,93	102.327,45	63.787,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	257.222,14	436.249,25	688.500,44	104.589,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	5.693.919,50	4.662.274,09	4.912.854,19	4.150.866,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.948.537,01	26.089.252,42	27.928.467,07	31.003.189,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.948.537,01	26.089.252,42	27.928.467,07	31.003.189,47
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	22,02	18,45	16,26	13,49
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	23,77	17,87	17,59	13,38
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	28.738.244,41	31.307.102,90	33.514.160,48	37.203.827,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.864.419,97	28.176.392,61	30.162.744,43	33.483.444,62
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	567.762,77	390.043,30	298.602,28	174.494,23
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

16. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF				
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2024		
3º Quadrimestre/2024				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.948.537,01	26.089.252,42	27.928.467,07	31.003.189,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.948.537,01	26.089.252,42	27.928.467,07	31.003.189,47
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.268.678,14	5.739.635,53	6.144.262,76	6.820.701,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	4.741.810,33	5.165.671,98	5.529.836,48	6.138.631,52
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

17. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Exercício: 2024	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
3º Quadrimestre/2024			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.003.189,47	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.003.189,47	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.960.510,32	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	4.464.459,28	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.170.223,26	7,00	
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

18. ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR .PDF										
MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO										
Exercício: 2024										
3º Quadrimestre/2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>2</sup> (g) = (a) - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO INSCRITOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO CANCELADOS INSCRITOS EM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras <sup>1</sup> (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS	17.669,91	39.592,54	0,00	10.400,00	1.595.503,66	0,00	-1.627.826,29	1.412,02	0,00	-1.629.238,31

<b>NÃO VINCULADOS (I)</b>											
Recursos não Vinculados de Impostos	17.669,91	39.592,54	0,00	10.400,00	1.595.503,66	0,00	-1.627.826,29	1.412,02	0,00	-1.629.238,31	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	<b>142.204,85</b>	<b>24.195,10</b>	<b>0,00</b>	<b>480,70</b>	<b>2.529.542,63</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.412.013,58</b>	<b>162.201,51</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.574.215,09</b>	
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>210,39</b>	<b>4.046,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.320.029,91</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.323.865,57</b>	<b>162.201,51</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.486.067,08</b>	
Transferências do FUNDEB	0,00	687,00	0,00	0,00	1.194.949,84	0,00	-1.195.636,84	141.981,02	0,00	-1.337.617,86	
Outros Recursos Vinculados à Educação	210,39	3.359,05	0,00	0,00	125.080,07	0,00	-128.228,73	20.220,49	0,00	-148.449,22	
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>11.893,09</b>	<b>16.948,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.135.423,41</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.140.479,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.140.479,08</b>	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	375,45	0,00	0,00	364.612,77	0,00	-364.988,22	0,00	0,00	-364.988,22	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.893,09	16.573,31	0,00	0,00	770.810,64	0,00	-775.490,86	0,00	0,00	-775.490,86	
<b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	<b>19.067,25</b>	<b>1.187,36</b>	<b>0,00</b>	<b>480,70</b>	<b>59.544,09</b>	<b>0,00</b>	<b>-42.144,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-42.144,90</b>	
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	<b>111.034,12</b>	<b>2.012,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>14.545,22</b>	<b>0,00</b>	<b>94.475,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>94.475,97</b>	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	111.034,11	2.012,93	0,00	0,00	14.545,22	0,00	94.475,96	0,00	0,00	94.475,96	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	
<b>Demais Vinculações Legais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recursos Extraorçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Outras Vinculações</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO</b>	Exercício: 2024 -
<b>3º Quadrimestre/2024</b>	

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) <sup>2</sup> (g) = (a) - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>159.874,76</b>	<b>63.787,64</b>	<b>0,00</b>	<b>10.880,70</b>	<b>4.125.046,29</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.039.839,87</b>	<b>163.613,53</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.203.453,40</b>

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.  
 2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.  
 19. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO</b>		Exercício: 2024
3º Quadrimestre/2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	31.003.189,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.003.189,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.024.730,04	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.078.154,93	50,22
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	16.213.354,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.402.686,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.592.018,80	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	4.150.866,88	13,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.203.827,36	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.820.701,68	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.960.510,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.170.223,26	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	163.613,53	-4.203.453,40

**Publicado por:**  
José Jadson Dos Santos Silva  
Código Identificador:8B49C815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 540, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Magistério com vínculo efetivo, na forma que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustada no equivalente a 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) toda a matriz salarial constante no Anexo I da Lei Municipal nº 509, de 23 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal, no que se refere aos proventos auferidos pelos servidores municipais do Magistério com vínculo efetivo.

**§1º** - Por servidores municipais do Magistério entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**§2º** - O anexo I da Lei Municipal nº 348, de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta Lei, com o título “Tabela Oficial 2025 – Professor e Supervisor Escolar”.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor correspondente aos acréscimos das despesas decorrentes do reajuste das remunerações e gratificações de que trata esta lei, inclusive no que diz respeito aos encargos previdenciários e pagamentos retroativos à competência de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2025.

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**

Prefeita Municipal

ANEXO I											
TABELA OFICIAL 2025 - PROFESSOR E SUPERVISOR ESCOLAR											
TABELA OFICIAL - CARGA HORÁRIA 30HS SEMANAL - PROFESSOR - 2025											
NÍVEL	0 a 3	3 e 1 da 6	6 a 1 da 9	9 e 1 da 12	12 e 1 da 15	15 e 1 da 18	18 e 1 da 21	21 e 1 da 24	24 1 da 27	27 1 da 30	MAIS 5%
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
NÍVEL I - MAGISTERIO	RS 3025,96	RS 3.177,26	RS 3.336,12	RS 3.502,93	RS 3.678,07	RS 3.861,97	RS 4.055,08	RS 4.257,83	RS 4.470,72	RS 4.694,26	
NÍVEL II GRADUAÇÃO - MAIS 20%	RS 3.631,16	RS 3.812,71	RS 4.003,35	RS 4.203,52	RS 4.413,69	RS 4.634,38	RS 4.866,09	RS 5.109,39	RS 5.364,87	RS 5.633,11	
NÍVEL III - ESPECIALIZAÇÃO - MAIS 15%	RS 4.175,82	RS 4.384,62	RS 4.603,85	RS 4.834,04	RS 5.075,75	RS 5.329,53	RS 5.596,00	RS 5.875,81	RS 6.169,60	RS 6.478,08	
NÍVEL IV - MESTRADO - MAIS 10%	RS 4.593,41	RS 4.823,08	RS 5.064,23	RS 5.317,45	RS 5.583,31	RS 5.862,49	RS 6.155,61	RS 6.463,39	RS 6.786,56	RS 7.125,89	
NÍVEL V - DOUTORADO - MAIS 10%	RS 5.052,75	RS 5.305,39	RS 5.570,66	RS 5.849,19	RS 6.141,65	RS 6.448,73	RS 6.371,67	RS 7.109,72	RS 7.465,22	RS 7.838,48	
TABELA OFICIAL - CARGA HORÁRIA 30HS SEMANAL - SUPERV. ESCOLAR - 2025											
NÍVEL	0 a 3	3 e 1 da 6	6 a 1 da 9	9 e 1 da 12	12 e 1 da 15	15 e 1 da 18	18 e 1 da 21	21 e 1 da 24	24 1 da 27	27 1 da 30	MAIS 5%
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
NÍVEL I - GRADUAÇÃO	RS 3.812,72	RS 3.812,72	RS 4.003,35	RS 4.203,52	RS 4.413,70	RS 4.634,38	RS 4.866,10	RS 5.109,40	RS 5.364,88	RS 5.633,11	
NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO - MAIS 15%	RS 4.175,83	RS 4.384,62	RS 4.603,86	RS 4.834,05	RS 5.075,75	RS 5.329,53	RS 5.596,01	RS 5.875,81	RS 6.169,61	RS 6.478,09	
NÍVEL III - MESTRADO - MAIS 10%	RS 4.593,41	RS 4.823,08	RS 5.064,24	RS 5.317,45	RS 5.583,33	RS 5.862,49	RS 6.155,61	RS 6.463,40	RS 6.786,57	RS 7.125,90	
NÍVEL IV - DOUTORADO - MAIS 10%	RS 5.052,75	RS 5.305,40	RS 5.570,67	RS 5.849,19	RS 6.141,66	RS 6.448,73	RS 6.771,18	RS 7.109,73	RS 7.465,22	RS 7.838,48	

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:2A4C8108

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE